SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2149

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N° 034/2020

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 020/2020, de 11 de agosto de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 – SMSA, que tem por objeto o acima descrito, cujo certame se deu às 09h35 do dia 11/11/2020, sagrou vencedor o **CONSORCIO SYSMAR-INOVAÇÃO**, tendo como **empresa líder** a empresa **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **00.850.753/0001-96**. Aos 26/11/2020, as 09:30hs, os membros da equipe de apoio receberam a documentação entregue pelo Consórcio SYSMAR – INOVAÇÃO. No envelope continha o cadastro nacional de pessoa jurídica, conforme item 5.1.1 alínea "g", tendo, assim, o Consórcio SYSMAR – INOVAÇÃO inscrito no CNPJ sob n° 39.911.270/0001-90. Também continha as certidões CND RFB, Receita Estadual do Paraná, de débitos trabalhista, secretaria municipal de fazenda e situação de regularidade do empregador (Caixa Econômica Federal), consolidando assim o consorcio SYSMAR – INOVAÇÃO como vencedor do pregão presencial em epígrafe. No dia 30/11/2020o pregoeiro gerou um relatório de lance e mapa da licitação atualizado, conforme CNPJ apresentado.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 30 de novembro de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:36E6CC21

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: BUYSOFT DO BRASIL; Objeto: Aquisição de licença do Antivirus , Processo 009/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.750,00 (mil e setecentos e cinquenta reais), Ratificação em: 30/11/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 30 de Novembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente DO PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:65210718

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 09/2020

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na aquisição de licença para o Pacote Office e Antivirus, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 30 de Novembro de 2020.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A4CAAEF6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: BUYSOFT DO BRASIL; Objeto: Aquisição de licença do pacote office , Processo 009/2020; Cobertura Orçamentária: 3390400000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 6.333,00 (seis mil trezentos e trinta e três reais), Ratificação em: 30/11/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 30 de Novembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:582C740E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2842/2020

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o CAS - Comissão de Avaliação e Seleção da Lei Federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n° 1656, de 22 de outubro de 2020.

RESOLVE:

1º - Constituir o CAS – Comissão de Avaliação e Seleção, que será composta por membros indicados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos nos editais relacionados à Lei Aldir Blanc – Lei federal n° 14.017/2020, no Município de Sarandi-PR.

PRESIDENTE DA COMISSÃO	CPF	Secretaria
Regiane Moreira Barbosa	041.430.649-01	Secretaria Municipal de Administração
MEMBROS DA COMISSÃO	**CPF**	**Secretaria**
Elena Maria da Silva	840.641.109-00	SEJUV
Marcos Roberto Torres Sanches	037.771.959-52	SEJUV
Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48	SEJUV
Renato Hiran Ausek	072.312.009-90	Secretaria Municipal de Administração

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:913393CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO ALTERAÇÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 ID: 7650 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020- PMS

1º TERMO ADITIVO
ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 ID: 7650
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020- PMS

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 28/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**BOM JESUS ADMNISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**07.560.099/0001-25**
OBJETO:	**Formação de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, ornamentação, tanatopraxia, transporte, cortejo fúnebre e translado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistencial Social de Sarandi/PR**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica alterada a Ata de Registro de Preços n°. 155/2020, homologada em 09 de julho de 2020, para fazer constar, a Alteração Contratual, durante o processo de execução desta Ata, pois a empresa BOM JESUS ADMNISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA sofreu processo de alteração em seu endereço passando de: Avenida Getúlio Vargas, n°. 1100, Centro, Cep: 83.301-010, Piraquara – Paraná, para: Rua Francisco Schuartz, n°. 115, Araçatuba, Cep: 83.301-560, Piraquara - Paraná, conforme Alteração Contratual, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n°. 41205535546 e Parecer Jurídico n°. 939/2020".** **Cláusula Segunda: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo".**
VIGÊNCIA	**De 09 de julho de 2020 à 05 de fevereiro de 2021**
ASSINATURA	**25 de novembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:694BEF20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 16º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 079/2015

Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2015 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ROSA CONTE FERREIRA**
CNPJ/CPF:	**039.868.559-20**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial em alvenaria, situada a Rua José Emiliano de Gusmão, 500, sobreloja, Centro, Sarandi-Pr, destinado as instalações da Secretaria Municipal de Planejamento e do Controle Interno.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica alterado o Locador do Contrato nº. 079/2015, Senhor José Alcides Ferreira (CPF 108.143.889-49), pela Senhora Rosa Conte Ferreira (CPF 039.868.559-20)".**
ASSINATURA	**17 de novembro de 2020**

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:F581AA1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 86/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 86/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresas para (1) fornecimento de materiais elétricos (mangueiras led, cordão led e fio paralelo), (2) prestação de serviços de reforma de estruturas metálicas e instalação e retirada de cordões de led e (3) locação de estruturas metálicas para decoração natalina em formatos diversos, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, itens estes que serão utilizados nas festividades do "Natal 2020" do Município de Sarandi - Estado do Paraná, a empresa:

1) GUIMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.571.726/0001-35 no valor total dos itens vencidos de R$118.358,37 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9DE96131

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2853/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2736/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2736/2020, de 31 de Agosto de 2020, que designava interinamente o servidor municipal **ANTONIO MARCOS SILVA DE SA**, **matrícula 5950**, portador do CPF nº. 252.699.368-79, como Responsável pela Coordenação do SAMU do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2E13A70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 021, DE 30 DE NOVEMBRO 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI MUNICIPAL N° 2415/2018
conselhosaudesarandi@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 021, de 30 de novembro 2020, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Sarandi.

Dispõe sobre adesão a repasse de Incentivo Financeiro para Investimento em reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Independência pelo Programa de Qualificação da Atenção Primária em Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por "**ad referendum**", no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Considerando que a Unidade Básica de Saúde Independência essencial para a população que dela depende;
Considerando o repasse de incentivo financeiro para investimento em reforma da UBS Independência, situada na Avenida Brasil, nº. 461, Jardim Independência, conforme Anexo I da Resolução SESA n.º 869/2020.
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o termo de adesão a incentivo financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) para reforma da UBS Independência conforme anexo I da Resolução SESA n.º 869/2020.
Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

ARLINDO PEDRO FERRI
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 021/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

APARECIDA RODRIGUES SCHWARZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edson Oliveia dos Anjos
Código Identificador:980B83DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social–CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu-PR, em reunião ordinária realizada, no dia 30 de Novembro de 2020, no uso da competência que lhe confere a Lei Nº.085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º – Apreciar e **Aprovar o Demonstrativo** Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos **Serviços/Programas** do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao ano de 2019, Co-Financiados pelo Governo Federal - FNAS.
Art. 2º - Apreciar e **Aprovar o Demonstrativo** Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do **IGD-PBF**, do Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2019, Co-Financiados pelo Governo Federal- FNAS.
Art. 3º - Apreciar e **Aprovar o Demonstrativo** Sintético Anual do **SUAS** - Sistema Único de Assistência Social, referente ao ano de 2019, Co-Financiados pelo Governo Federal-FNAS.
Art. 4º - Apreciar e Aprovar a prestação de contas dos recursos de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Benefício Eventual IV, no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) referente ao pagamento até o dia 30 de junho de 2020, conforme o disposto no Sistema Fundo a Fundo SIFF 2.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de Novembro de 2020.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:E8301673

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 155-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 155/2020, de 30 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidores da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
MARILETE COLETTI	20	23/01/2019 a 22/01/2020	01/12/2020 a 20/12/2020
ANA PAULA LICZACOVSKI RIESEMBERG	23	10/08/2019 a 09/08/2020	09/12/2020 a 31/12/2020
AIRTO CESAR RODRIGUES	30	24/04/2020 a 23/04/2021	17/12/2020 a 15/01/2021
JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI	07	17/10/2019 a 16/10/2020	23/11/2020 a 29/11/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 30 de novembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C1D2F2C0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 156-2020 EXONERAR POR APOSENTADORIA ILDO

PORTARIA Nº 156/2020, de 30 de novembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR por aposentadoria **ILDO MARANGON,** portador do RG 1.485.743-5 e CPF 337.657.909-15, ocupante do cargo de VIGIA, de Saudade do Iguaçu, nomeado através do Decreto nº058/94, de 04 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ate 23 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 30 de Novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:83B56967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2020, com abertura em 30 de novembro de 2020, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 058/2020 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 092/2020, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ N° 15.138.763/0001-70: LOTE 01 - NO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 89.943,84 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 02 - 60.056,16 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 092/2020, com abertura em 30 de novembro de 2020, e não existindo interposição recursal, eu MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 092/2020, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: ARTCIDADE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA, CNPJ N° 15.138.763/0001-70: LOTE 01 - NO VALOR TOTAL DO LOTE R$ 89.943,84 (oitenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos). LOTE 02 - 60.056,16 (sessenta mil, cinquenta e seis reais e dezesseis centavos).

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:448C7575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 178/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura de gêneros alimentícios para desenvolvimento das atividades das Secretarias municipais e nas atividades desenvolvidas pelo CRAS nas oficinas, cursos, eventos e campanhas, lanches dos encontros com famílias, crianças, adolescentes, gestantes e idosos, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no edital e Anexo I para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITARIO.
ABERTURA: Dia 14 de dezembro de 2020 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 30 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:69B971FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DA ARP Nº 12/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Alexandre Sextak Batistela Junior – Comercial de Alimentos e Material de Limpeza Eireli.
OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	160	Un	Cesta Básica	R$ 182,00	R$ 29.120,00

VALOR TOTAL: R$ 29.120,00 (vinte e nove mil cento e vinte reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:81544C84

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 55/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: R. M. Silveira & Barros Ltda.
OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para instalação de trezentos braços de luminárias para iluminação pública.
VALOR: R$ 37.594,60 (trinta e sete mil quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 30/11/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:12DE6D46

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº08/2020

CONTRATANTE: SAMAE DE ABATIÁ - PR.
CONTRATADO: O. V. DOS SANTOS & FERRARI LTDA-75.948.158/0001-97.
OBJETO: Aquisição 8.000 (oito mil) litros de combustível tipo gasolina e 6.000 (seis mil) litros de combustível tipo óleo diesel comum.
VALOR CONTRATUAL: R$56.240,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 30.11.2020 à 30.11.2021.

Abatiá-PR, 30 de novembro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

OLÍVIO VAZ DOS SANTOS
Proprietário

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:E79DDADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 129/2020

Portaria nº. 129/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR Debora Viviane Bueno, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.342.449-40, e portadora do RG nº 10.496.585-7, do Cargo de Assistente de Gabinete da Presidência, a partir de 30 de novembro de 2020.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 30 de novembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:7D4B75FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2020

O Município de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 19 de janeiro do ano de 2021, na Rua Mauricio Rosemann n° 15 em Almirante Tamandaré , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros Humaitá e Cachoeira	Pavimentação em CBUQ	6.907,13 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3699-8640.

Alnirante Tamandaré, 27 de novembro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7B09D9C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 369/2020

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, **30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **ELIAS KLOSTER,** brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **6.828.034-6-SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº. **030.976.589-71** e matrícula nº **14051**, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Agência do Trabalhador, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:2B175EBE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 370/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **NEREU FRANCISCO DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.533.888-7-**SESP/PR, inscrito no CPF sob o **nº 053.339.699-90** e matricula **nº 14018,** exercendo o cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL** lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:EBA365D9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 371/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***LUCIMARA ALVES GODOI,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG nº 8.915.871-0-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 060.395.529-05*** *e matrícula funcional nº* ***508642,*** *exercendo o cargo em comissão de DIRETOR(A) AÇÃO SOCIAL, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:4BE691B3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 372/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *à servidora* ***ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA,*** *brasileira, maior, portadora do* ***RG nº 3.849.026-5-SSP/PR****, inscrita no* ***CPF nº 004.434.649-28*** *e matrícula funcional nº* ***508641,*** *exercendo o cargo em comissão de DIRETOR(A) DO HOSPITAL, lotada no Hospital Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:14E7A0DE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 373/2020

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 282/2019.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
R E S O L V E

Art. 1º *- REVOGAR a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, a PORTARIA Nº 282/2019 que designava o servidor* ***EDER JORGE DE OLIVEIRA,*** *portador da Cédula de Identidade* ***RG nº 8.457.332-9-SSP/PR****, inscrito no* ***CPF nº 040.019.249-78*** *e matrícula nº* ***508464****, ocupante do cargo efetivo de Eletricista de Automóvel para exercer as atribuições do Diretor de Obras e Urbanismo, lotado no Pátio Rodoviário.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DEBDD82C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 374/2020

SÚMULA: Revoga a PORTARIA Nº 205/2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA, *Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º *- REVOGAR a partir do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, a PORTARIA Nº 205/2020 que designava o servidor* ***DIEGO LEDO FERREIRA,*** *brasileiro, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº* ***9.841.687-0-SSP/PR****, inscrito no CPF sob o* ***073.700.079-10*** *e matrícula* ***nº 508495****, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Pedreiro, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS-CC-IV, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário)*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:6654C252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020 SRP Nº 036/2020

A Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **ADJUDICAR** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 049/2020** e Parecer Jurídico Conclusivo nº **241/2020**, com abertura em **23/11/2020**, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e vencedoras do certame as empresas:
BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI; inscrita no CNPJ sob nº **24.259.694/0001-44**, vencedora do **Lote 39**, no valor unitário de **R$ 33,97;**

CONNECTGOV LTDA inscrita no CNPJ sob nº **38.047.263/0001-29,** vencedora de: **Lote 03**, no valor unitário de **R$ 6,90; Lote 05**, no valor unitário de **R$ 37,00; Lote 10**, no valor unitário de **R$ 84,00; Lote 30**, no valor unitário de **R$ 12,00;**

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME inscrita no CNPJ sob nº **07.703.592/0001-57,** vencedora de: **Lote 01**, no valor unitário de **R$ 3,90; Lote 02**, no valor unitário de **R$ 27,90; Lote 04**, no valor unitário de **R$ 463,90; Lote 06**, no valor unitário de **R$ 3,10; Lote 07**, no valor unitário de **R$ 17,95; Lote 08**, no valor unitário de **R$ 5815,00; Lote 09**, no valor unitário de **R$ 2995,00; Lote 11**, no valor unitário de **R$ 215,00; Lote 12**, no valor unitário de **R$ 14,90; Lote 13**, no valor unitário de **R$ 90,00; Lote 14**, no valor unitário de **R$ 259,00; Lote 15**, no valor unitário de **R$ 279,80; Lote 18**, no valor unitário de **R$ 5039,90; Lote 19**, no valor unitário de **R$ 2329,90; Lote 20**, no valor unitário de **R$ 12,89; Lote 21**, no valor unitário de **R$ 147,90; Lote 22,** no valor unitário de **R$ 419,90; Lote 23**, no valor unitário de **R$ 615,00; Lote 24**, no valor unitário de **R$ 379,90; Lote 25**, no valor unitário de **R$ 429,30; Lote 27**, no valor unitário de **R$ 29,61; Lote 28**, no valor unitário de **R$ 50,90; Lote 29**, no valor unitário de **R$ 59,90; Lote 31**, no valor unitário de **R$ 281,90; Lote 32**, no valor unitário de **R$ 349,99; Lote 33**, no valor unitário de **R$ 214,90; Lote 34**, no valor unitário de **R$ 389,79; Lote 36**, no valor unitário de **R$ 149,30; Lote 37**, no valor unitário de **R$ 6689,90; Lote 38**, no valor unitário de **R$ 98,90.**

JS SIMOES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº **26.981.059/0001-00,** vencedora de: **Lote 16**, no valor unitário de **R$ 320,00; Lote 17**, no valor unitário de **R$ 108,00; Lote 35**, no valor unitário de **R$ 520,00.**

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº **03.655.680/0001-70,** vencedora de: **Lote 26**, no valor unitário de **R$ 6789,00**
Os materiais de informática, objeto dessa licitação, será solicitado **parceladamente**, conforme a necessidade das Secretarias e departamentos, através de ordem de fornecimento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 30 de novembro de 2020.

Município de Amaporã
TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:506F57C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **LUCIMARA MARQUES DE SOUZA AUGUSTI** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 05/06/2019 a 05/06/2020, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9B4898A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 233/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **FRANCISCA ELIANE VIEIRA GOMES,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 20/10/2018 a 20/10/2019, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:261FA721

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 234/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ,a Sra. **FRANCIELE APARECIDA RIBEIRO PONCIANO MARIN,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 08/12/2018 a 07/12/2019, a partir de **07/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:EBDE1AD0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 235/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **RAFAEL ANTONIO ROVANI** lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de 14/03/2019 a 14/03/2020, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CE60A751

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 236/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA REGINA SILVA RIBEIRO** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 24/06/2017 a 24/06/2018, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:09DFC295

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 237/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ARIADINE LACERDA DOS SANTOS,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 06/04/2018 A 05/04/2019, a partir de **03/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:616E4B4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 238/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ,a Sra. **GISELLE JUSTINA WESSLER,** lotada no Departamento de Saúde, relativas ao período de 09/03/2018 a 08/03/2019, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CB9A30A5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 239/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ,ao Sr. **SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Saúde, relativas ao período de 10/10/2018 a 10/10/2019, a partir de **08/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C8037CC5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 240/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 104 Art. § 1º da Lei Municipal 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **LUCIA FRANCISCO DA SILVA,** lotada no Departamento de Saúde no cargo de Auxiliar de Enfermagem, trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 18/07/2011 a 18/07/2016, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **01/12/20**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A0A62B6A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 182/2020

Súmula: Dispõe sobre a exoneração a pedido do cargo em comissão de *"SECRETÁRIO DE SAÚDE"* e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido do cargo em comissão de ***"SECRETÁRIO DE SAÚDE"*** o Sr. ***JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO***, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.466.352-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 081.848.999-55, a partir de **01/12/2020**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos trinta (30) dias do mês de novembro (11) do ano de dois e vinte.
(2020).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:61A69846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020 - SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 001/2020 QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de **Andirá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **76235761/0001-94**, com sede a rua **Mauro Cardoso de Oliveira, 190**, na cidade de **Andirá – Paraná**, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, **Ione Elizabeth Alves Abib** portador da cédula de identidade RG nº **1799461** PR e do CPF nº **624.150.779-68**, residente e domiciliado em **Andirá - PR**, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144**,** em Balsa Nova (PR) – CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

"***PARÁGRAFO ÚNICO:*** *Fica acrescido o valor de R$20.000,00 ao Convênio original, a ser repassado em 01 parcelas de R$ 20.000 depositada até o dia 05 dos mês de DEZEMBRO conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo.*"

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Curitiba, ... de ..... de .....

Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

1- .....

2- .....

2- .....

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4CC5A7EB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **JAQUELINE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, portadora da CTPS n. 7430196 serie 0040 PR e CPF/MF sob n. 040.610.629-05, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **ENFERMEIRA - PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 3.146,02 (Três mil cento e quarenta e seis reais e dois centavos)

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 3 (três) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 01/12/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F16C09BE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR.**, pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **PAMELA CAROLINA GOMES DE ANDRADE,** brasileira, portadora da CTPS n. 5920993 serie 0060 PR e CPF/MF sob n. 116.110.939-02, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.
O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.422,81 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 3 (três) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 01/12/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E3EAB0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE/EMPREGADOR – **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR**., pessoa jurídica de direito público, inscrição no CNPJ n. 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190, nesta cidade de Andirá-Pr., neste ato representada pela Prefeita Municipal **IONE ELISABETH ALVES ABI**B, brasileira, portadora da cédula de identidade com RG n. 1.799.461 e CPF/MF sob n. 624.150.779-68.

CONTRATADA/EMPREGADA PÚBLICA – **PATRICIA RODRIGUES VITORINO,** brasileira, portadora da CTPS n. 4344181 serie 001-0 PR e CPF/MF sob n. 066.627.489-43, residente e domiciliada na cidade de ANDIRÁ - PR.

OBJETO – contrato de trabalho para cargo público de **AGENTE DE ENDEMIAS -PSS,** aprovada por Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n. 002/2020, regido pelas normas contida no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei Municipal nº 1.170/1993, sob a égide do regime administrativo de contratação temporária e por excepcional interesse público.

O recolhimento previdenciário será feito perante o RGPS (Regime Geral da Previdência Social), junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

PREÇO – salário base de R$ 1.422,81 (Um mil quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)

VIGÊNCIA – Pelo prazo máximo de 3 (três) meses em caráter excepcional, que poderá ser prorrogado nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

PMA, 01/12/2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F569DEFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.441 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Designa servidores para prestar informações ao TRE/PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ofício - Circular nº. 118/2020-PRESID. do dia 08 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício - Circular nº. 119/2020-PRESID. do dia 08 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para prestar informações ao TRE/PR, relativas às eleições de 2020.

- **Gleison Esneder Manicardi**
auditor.fiscal@andira.pr.gov.br
Tel. 9 8412-0544

- **Fábio Biancardi Baldini**
fabiobiancardibaldini@gmail.com
Tel. 9 9684-0220

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25E04532

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.442 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. **14.405** de 18 de novembro de 2020, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 23 de novembro de 2020 ao Servidor Público Municipal Murilo Aparecido Correa de Souza,

RESOLVE:

Art.1º- Interromper as Férias do Servidor Público Municipal MURILO APARECIDO CORREA DE SOUZA, a partir do dia 30 de novembro de 2020. O Servidor é ocupante do cargo de **ADVOGADO,** e está lotado na Procuradoria Geral do Município.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 30 de novembro de 2020.**

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D0115AE2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.443 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **RUBENS HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **ODONTÓLOGO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo: 01-02-2017 a 31-01-2018**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:AE718C22

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 128/2020
PREGÃO Nº 058/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

EMPRESA VENCEDORA:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57;**

VIGÊNCIA: 30.11.2020 a 09.07.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

JAQUELINE HELENA GONÇALVES SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:597EA944

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
MEDIARE CLINICA MULTIDISCIPLINAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 29/05/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30.11.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 083/2019

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita
MONICA ZANARDO DE SORDI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3667A6AB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
KAWASAN COMERCIO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, com término em 24/11/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e

pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 25.11.2020

CONCORRÊNCIA 003/2019

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

LUCAS ADRIEL DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0E917014

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

TERMO DE RESCISÃO da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e **NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº. 32.387.337/0001-90.**

Andirá, 21.09.2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3C4933D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.444 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	107/2020	**Vigência:**	30.11.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	058/2020		
Contratado:	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	229.500,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B0EE6AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 128/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:503C5B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 135/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 278/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 32.110,00** (trinta e dois mil e cento e dez reais).

OTAIR JOSE ALVES - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.320,00** (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais).

MARCIO JOSE DANTAS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:37C169BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO ORIGEM: - CONTRATO Nº PMA 163/2017 – ID 2046 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 019/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017 - HOMOLOGADO EM 30/11/2017

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 19/11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATADA: **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME,** estabelecida na Rua Herculano de Souza, n° 524, Bairro Jardim das Américas – Curitiba – PR, CEP: 81.530-140 com CNPJ nº 07.032.757/0001-06, Telefone: 41-99163-7777, E-mail: salish@salish.com.br daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Senhor Anderson da Rocha Baggio**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 7.510.546-0, CPF nº 029.277.399-43, residente e domiciliado na Rua Carlos Setim, nº 276, Afonso Pena, CEP – 83.045-340 - São José dos Pinhais-PR.

JUSTIFICATIVA
Dada a proximidade da data limite do contrato, justifica-se a renovação deste contrato pela necessidade que a Prefeitura Municipal tem em divulgar a cidade para os turistas e visitantes no sentido de dinamizar o comércio e o setor de serviços local, já que a economia do município depende deste fluxo de pessoas para agregar a renda para a população e ao erário público via impostos e taxas municipais.

DO OBJETO:
CLAUSULA PRIMEIRA - Aditamento prorrogação no **CONTRATO Nº 163/2017 – ID Nº 2046, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2017.**

Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários.
Os serviços publicitários compreendem:
estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;
d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

DO PRAZO:
CLAUSULA SEGUNDA – O presente termoprorroga o prazo com o término de vigência para 20/11/2021**.**

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 Art. 57 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 20/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. **JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM**, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. **ANDERSON DA ROCHA BAGGIO** PELA EMPRESA **SALISH COMUNICAÇÃO LTDA – ME**.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:88574070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 099/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 055/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Antonina torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 15 de Dezembro de 2020,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das decorações de Natal nos pontos turísticos de Antonina, conforme descrição no Anexo I do Edital.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978.1048.
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 30 de Novembro de 2020.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:C20707BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12

Resolução CMAS Nº 12

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, instituído pela Lei Municipal nº 14 de 30 de outubro de 1995, em consonância com a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social nº 8742 de 07 de dezembro de 1993.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar em AD REFERENDUM a APROVAÇÃO DE CONTAS PARCIAL referente ao 1º Semestre de 2020 do recurso PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PPAS IV.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Antonina, 27 de NOVEMBRO de 2020.

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto nº 188/2020

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:A35EF0F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 035/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 082/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de pista de limpeza (lavagem) de veículos do Departamento de Saúde, o qual deverá ser executado na garagem municipal deste Município de Astorga-PR, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 035/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.508,78 (Dezesseis mil quinhentos e oito reais e setenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2075.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2077.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2081.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2082.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:259E5119

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 034/2020-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato a execução de fossa séptica, sumidouro e piso cerâmico, com fornecimento de material e mão de obra, no CMEI Santa Terezinha no Distrito de Santa Zélia, desta municipalidade, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2020 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.780,14 (Oito mil setecentos e oitenta reais e quatorze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2075.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2077.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2081.3.3.90.39.00.00
07.003.26.782.0017.2082.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: Até 31/12/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D43DFDE0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 055/2019 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob n. 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Fica prorrogado, por 30 (trinta) dias, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/10/2020, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Obras.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Rodrigo Favoretto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 10/08/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:760B290C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 024/2020 PREGÃO Nº 028/2020 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, as eventuais aquisições de materiais hospitalares destinados ao Departamento de Saúde do Município de Astorga-PR, das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2020 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, CNPJ: 26.984.213/0001-99**
Total do fornecedor: R$ 20.136,00 (Vinte mil cento e trinta e seis reais)
• **RANGEL HOSPITALAR - EIRELI, CNPJ: 29.907.666/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 90.600,00 (Noventa mil e seiscentos reais)
• **CIRÚRGICA ITAMBÉ – EIRELI – ME, CNPJ: 26.847.096/0001-11**
Total do fornecedor: R$ 7.470,00 (Sete mil quatrocentos e setenta reais)
• **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 32.421.421/0001-82**
Total do fornecedor: R$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)
• **F. G. I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos reais)
• **R N MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.716.146/0001-48**
Total do fornecedor: R$ 59.450,00 (Cinquenta e nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:AD063557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO E INSTIUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 61, IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO a responsabilidade dos gestores em promover o bem estar social, e garantir o desenvolvimento local;

D E C R E T A

Art. 1º - A transição governamental é o processo que objetiva propiciar condições para que o candidato eleito para o cargo de Prefeito possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implementação do programa do novo governo, desde a data de sua posse.

Parágrafo Único. Caberá aos Secretários e Diretores da atual Gestão Municipal coordenar os trabalhos voltados à transição governamental, em conjunto com a Equipe de Transição apresentada pela candidata eleita.

Art. 2º - À equipe de transição serão prestadas informações sobre:

I – o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II – as contas públicas;
III – os programas e projetos do Prefeito;
IV – a organização administrativa; e
V – demais informações e rotinas pertinentes.

Art. 3º - Todos servidores Municipais, sem prejuízo ao regular andamento de seus serviços, poderão atender aos pedidos de informação elaborados pela equipe de transição, independente de autorização superior.

Art. 4º - Quaisquer questionamentos poderão, também, ser realizados por escrito e direcionados ao responsável pela equipe de transição do governo atual.

Art. 5º - Fica responsável por coordenar os trabalhos de transição, pela atual administração, o Procurador Jurídico do Município.

Art. 6º - Apresenta-se como Equipe de Transição do mandato ingressantes as seguintes pessoas indicadas: Andreia V. Rodrigues Mendes; Monica Regina Montagna, Marcus Evandro Giarola; Gislaine Paula Bragantin Giarola; Camila Silva Rosa; Fabio Rossi Mathias; Tcharles Garcia Socoloski; Paulo Sergio Barbosa; Geovani Conti; Suzie Aparecida Pucillo Zanatta; Orival Centenaro Junior; Rogério Scaramelo Barbosa.

Art. 7º - Caberá à equipe de transição elaborar os atos de competência do novo Prefeito, a serem editados imediatamente após sua posse.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO M. CESTARI
Procurador Jurídico

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0857DB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 772/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER à servidora **MARIA JOSÉ DE SOUZA MOLINARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Zelador, nível 02-L, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **12/03/2006** a **11/03/2011**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **25 de Novembro de 2020** e **término em 24 de Fevereiro de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-1782/2020, de 25/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8F5FD986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 058/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	18.048,47	25/11/2020

Astorga, 27 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:733BC8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **IVETE MARIA RUZISKA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.575.412, inscrita no CPF/MF sob nº 237.557.179-72, residente e domiciliada na Rua Platina, nº 012 – Jardim Astorga I, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na exposição de artesanato, a ser realizada no dia 28/11/2020, das 09 às 13 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná.á;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* IVETE MARIA RUZISKA.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D9EFDF3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2020

O Prefeito do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o pedido de exoneração de servidora ocupante do cargo de Zelador, a qual foi exonerada através da Portaria nº 742/2020, de 11/11/2020,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 07/12/2020 a 08/12/2020**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ROSANGELA DOS SANTOS	9,00	27º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F8D0C32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 086/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **MILTON PEIXOTO LUNA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.958.749-8, inscrito no CPF/MF sob nº 599.552.288-49, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, nº 20 – Vila Olívia, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação de poemas, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 13:40 às 13:55 e das 16:25 às 16:45 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* MILTON PEIXOTO LUNA.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:33AF23BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 087/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **SANDRA NOBRE PEIXOTO DE LUNA PERES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.022.378-9, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 363.536.399-53, residente e domiciliado(a) na Rua Espírito Santo, nº 20 – Vila Olívia, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação de poemas, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 14:35 às 14:50 e das 16:25 às 16:45 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* SANDRA NOBRE PEIXOTO DE LUNA PERES.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBBCA714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 088/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **ANDRÉ GERACINA TOMAZ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.278.481-2, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 027.546.809-77, residente e domiciliado(a) na Rua Santo Antônio,nº 98 – Vila Olívia, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação de poemas, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 15:30 às 15:45 e das 16:25 às

16:45 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* ANDRÉ GERACINA TOMAZ.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:800FB45F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 089/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **PAULO CESAR CHIARADI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.856.466-4, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 853.270.429-87, residente e domiciliado(a) na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 1.152, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação musical, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 15:45 às 16:25 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* PAULO CESAR CHIARADI.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:02FC28FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 090/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **MICHAEL DUSTYR FERREIRA BEZERRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.089.993-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 048.693.459-43, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Wenceslau, nº 1.172, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação musical, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 16:45 às 17:25 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* MICHAEL DUSTYR FERREIRA BEZERRA.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D946A165

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 091/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **HEITOR JOSÉ SCIENA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 13.784.426-5, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 123.731.459-36, residente e domiciliado(a) na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 940, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação musical, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 13:55 às 14:35 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* HEITOR JOSÉ SCIENA.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:760D452D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 092/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida

Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **GESSICA SILVA FRANCISCO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.448.974-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 080.494.139-42, residente e domiciliado(a) na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 180, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação musical, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 13:00 às 13:40 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* GESSICA SILVA FRANCISCO.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A7C55B32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 093/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **MATHEUS FERREIRA MOURA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 14.386.127-9, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 118.869.569-01, residente e domiciliado(a) na Rua Souza Naves, nº 57, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação musical, a ser realizada no dia 29/11/2020, das 14:50 às 15:30 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* MATHEUS FERREIRA MOURA.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:861C1BFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 094/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **REBECA BARBOSA DE OLIVEIRA SASAKI,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.494.602-6, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 045.602.789-03, residente e domiciliado(a) na Rua José Abrahão Keide, nº 1.123, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na apresentação de dança, a ser realizada no dia 29/11/2020, a partir das 17:25 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* REBECA BARBOSA DE OLIVEIRA SASAKI.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A76BC276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 095/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **EDUARA GOMES RIBEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.858.874-8, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 078.845.109-01, residente e domiciliado(a) na Rua Presidente Wenceslau, nº 1.099, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na pintura de rosto infantil, no período de 3 (três) horas, com atendimento total de 100 crianças, a ser realizada no dia 29/11/2020, a partir das 13:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **EDUARA GOMES RIBEIRO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7621B533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO E MOSTRA CULTURAL SOB Nº 096/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **JULIA RIBEIRO DE CASTRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.288.220-8, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 624.256.099-20, residente e domiciliado(a) na Rua José Gimenes, nº 68, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Mostra cultural consistente na exposição de artes plásticas – pintura em tela com no mínimo seis telas, a ser realizada no dia 28/11/2020, das 9:00 as 13:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **JULIA RIBEIRO DE CASTRO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C2D52D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 097/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **JEAN CARLOS DO VALE,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.369.293-8, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 085.234.889-44, residente e domiciliado(a) na Rua Amélia B. Sossai, nº 48, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: registro da Mostra Cultural, disponibilizando ao Departamento de Cultura e Turismo do Município 30 (trinta) fotos, a ser realizada no dia 28/11/2020, das 9:00 as 13:00 horas e 29/11/2020 das 13:00 às 19:00, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **JEAN CARLOS DO VALE**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A345C5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 098/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **MARIA DAS DORES COSTA DE SÁ,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 011.762.950-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 053.417.667-41, residente e domiciliado(a) na Rua Luiz Sala, nº 39, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: registro da Mostra Cultural, disponibilizando ao Departamento de Cultura e Turismo do Município 30 (trinta) fotos, a ser realizada no dia 28/11/2020, das 9:00 as 13:00 horas e 29/11/2020 das 13:00 às 19:00, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **MARIA DAS DORES COSTA DE SÁ**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DCEBEF94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 099/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **PAULO CESAR GONÇALVES,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.142.907-0, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 569.911.779-20, residente e domiciliado(a) na Rua Sinval Lopes Barroso, nº 664, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Fornecimento de som profissional para atender a Mostra Cultural através de apresentações (banda e cantores solos) e o evento em geral, contendo, no mínimo: 1 mesa de som com 12 e/ou 24 canais; 2 microfones sem fio; 4 microfones com fio; 2 microfones condensadores de estúdio; Kit microfone para bateria; 1 microfone para percussão; 2 caixas subgrave ativas de 1000 watts; 2 caixas ativas de médio de 500 watts; 2 caixas ativas de 600 watts; 2 caixas ativas (retornos de palco) de 450 watts; 1 notebook; cabos; pedestais e 1 técnico, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **PAULO CESAR GONÇALVES**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B56A9C79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 100/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **ALINE CRISTINA DE ALMEIDA STURIÃO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.280.942-4, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 069.522.799-89, residente e domiciliado(a) na Rua Beija-flor, nº 852, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Fornecimento brinquedos infláveis para a Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, com no mínimo 05 tipos de brinquedos que serão oferecidos às crianças, devendo distribuir, gratuitamente, 200 (duzentas) senhas para diversão nos brinquedos e com monitores;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **ALINE CRISTINA DE ALMEIDA STURIÃO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:409FA4F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 102/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **DANILO PEDRO ESPINDOLA DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 34.974.345-9., inscrito(a) no CPF/MF sob nº 294.854.548-05, residente e domiciliado(a) na Rua José Bonifácio, nº 61, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Locução para a apresentação e animação da Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **DANILO PEDRO ESPINDOLA DA SILVA**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:005D6D37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **SILAS SIMÃO RIBEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº4.639.104-7, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 763.456.539-34, residente e domiciliado(a) na Rua São Felipe, nº 57, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Locução para a apresentação e animação da Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **SILAS SIMÃO RIBEIRO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:46C46AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO
DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 103/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **SILAS SIMÃO RIBEIRO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº4.639.104-7, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 763.456.539-34, residente e domiciliado(a) na Rua São Felipe, nº 57, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Locução para a apresentação e animação da Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **SILAS SIMÃO RIBEIRO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B84DC82A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 104/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **ANDRÉ LUIZ SANTOS PRADO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.631.533-3, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 059.079.769-77, residente e domiciliado(a) na Rua José Rodrigues de Almeida, nº 71, Distrito de Içara, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Locução para a apresentação e animação da Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **ANDRÉ LUIZ SANTOS PRADO**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EA10E438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 11/2020 - Prefeitura Municipal de Balsa Nova

A Prefeitura Municipal de Balsa Nova mantenedora da **Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann - Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial,** no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 910/2020 – NRE AMSUL/SEED.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Regimento Escolar da Escola Municipal Doutora Zilda Arns Neumann - Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial do Município de Balsa Nova, com a oferta de: Educação Infantil, Ensino Fundamental/anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos Fase I na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º - O Regimento homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.

Balsa Nova, 30 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:512A7D7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.231/2020

DECRETO nº 3.231/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nos termos do art. 3º da Lei nº 3.943/2020, de 18/11/2020, fica nomeada a equipe de transição administrativa do Governo Municipal, composta pelas seguintes pessoas:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
- Vinicius Alves Scherch - Advogado do Município
- Jaciani Carolina Milani - Contadora do Município
- Isaias Gomes da Silva Junior - Coordenador do Controle Interno
- Eustaquio Magalhães Trindade - Secretário Municipal da Fazenda
- Ruy Robson Carvalho - Secretário Municipal de Planejamento

II - Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
- Andréia Cristina de Oliveira Freitas - Contadora
- José Márcio Urbano - Tesoureiro

III - Representantes indicados pelo Prefeito Eleito
- Cleber Batista
- Jaelson Ramalho Matta
- Nilton de Sordi Junior
- Cláudia Janz da Silva
- Daniel Gustavo Silva
- José Rozevaldo de Oliveira da Silva
- Wagner Toma

Parágrafo Único - Ficam designados, como Coordenadores da Equipe de Transição Administrativa, os Srs. Vinicius Alves Scherch e Cleber Batista, indicados pelo Poder Executivo Municipal e pelo Prefeito Eleito, respectivamente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:B55C1C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.566/2020

Portaria 12.566/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a partir de 01 de Dezembro do corrente ano, o Srº. **LUIZ CARMELO COMEGNO**, ocupante do cargo efetivo de "Médico", face sua aposentadoria.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:14D4F889

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Na ERRATA publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº2148, na data de 30 de Novembro de 2020.

ONDE SE LÊ:

Na portaria de exoneração nº 12.366/2019

LEIA-SE:

Na portaria de ferias nº 12.366/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:1F1554D9

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 104

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO RETIFICADO Nº 08/2020-PMB
O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que RETIFICOU o edital e estará recebendo à partir da publicação deste aviso no Jornal Diário Oficial do Paraná e Associação dos Municípios do Paraná, documentação para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos e hospitalares complementares ao Sistema Único de Saúde - SUS para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro – Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.
Fica estabelecido inicialmente o dia 29 de dezembro de 2020 para análise do documentação protocolada.

Bandeirantes – PR, 30 de novembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D9D3BC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 006/2020

RESOLUÇÃO nº 005/2020

EMENTA: REVOGA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR PREVISTOS NAS RESOLUÇÕES N° 004/2011 E N° 005/2019, DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Revoga o Cargo de Assessor Parlamentar previstos nos Anexos III, V e VII da **Resolução n° 004/2011**, que "Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná e dá outras providências".
Art. 2º. Revoga ainda o Cargo de Assessor Parlamentar previstos na alínea 'a', do inciso II, do artigo 1°, e o inciso I, do artigo 3°, ambos da **Resolução n° 005/2019**, que "Cria a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná e estabelece suas atribuições e competências".
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

MARCOS GONZAGA DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:173C995B

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA 033-2020

PORTARIA Nº. 033/2020

SÚMULA: Exoneração de servidor do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar-CC2, e dá outras providências.

O Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR,

CONSIDERANDO, o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro Geral dos Servidores da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR, conforme Resolução nº. 04/2011 de 15/09/2011 e com suas de devidas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, na data de **30/11/2020**, o Sr. **EDUARDO MATHEUS SANCHES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. 12.332.116-2/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF. Sob o nº. 086.584.799-19, do cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR – CC2,** da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz-PR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:C3D55D46

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2020

CONTRATANTE: Município de **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Kennedy nº 363, Centro, CEP: 86.960-000, inscrito no CNPJ nº 76.950-062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.654.058-2 e do CPF/MF nº 009.658.199-90, e

CONTRATADA: **L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI - ME,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n.**28.211.329/0001-10**, com sede/domicílio na(o) **RUA DORVALINA DIAS DE JESUS, 1180 – IVAIPORÃ - PR,** neste ato representada(o) por **LUCIANA FRAGA MATIAS**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**.

VALOR: R$ **1.852.114,78** (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de Dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz – Pr, 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:0092B5EB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 75/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO EM BAIXA TENSÃO NO CONJUNTO JOSÉ LUIZ CARVALHO. Decorrente de Dispensa n° 28/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a HAGAP INSTALAÇÃO ELETRICAS EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob nº. 02.609.925/0001-60. Aditivam o contrato com término 31/01/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:671BF182

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO. Decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO inscrita no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. aditivam o contrato com término 31/05/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:20F92337

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº. 115/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO. Decorrente de Pregão n° 86/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGIO inscritos no CNPJ sob nº. 53.308.953/0001-88. Aditivam o contrato na importância de R$ 279.058,97 (duzentos e setenta e nove mil e

cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:FFDECB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR74/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 30/11/2020
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)
3895 - ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA (03.983.321/0001-41)

TOTAL GERAL: R$ 10.728,69

Bela Vista da Caroba, 30 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B8006F4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRONICO N° 078/2020

AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Por erro de digitação retifica-se o Edital e Anexos conforme segue:

Onde se lê: ***"PREGÃO ELETRÔNICO N. º 077/2020"***
Leia-se: ***"PREGÃO ELETRÔNICO N. º 078/2020"***

Bela Vista da Caroba 30 de novembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:8A956CE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 223/2018

208/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **TEÓFILO MAMCARZ**, sito a AV. GETÚLIO VARGAS, 186, SALA 144, cidade de União da Vitória- PR, inscrita no CNPJ sob n° , neste ato representado por, CPF Nº 322.514.839-34, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 65/2018 – Inexigibilidade de Licitação N.°18/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 223/2018, a partir de seu vencimento, até **15/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços técnicos especializado de auditoria médica, através de um Profissional Médico Auditor Habilitado, pertencente a 6ª Regional de Saúde, para a auditoria em documentação de internação hospitalar e demais documentos pertinentes, junto a Fundação Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Bituruna, com emissão de pareceres, acompanhamento da documentação, consultoria e assessoria, visitas periódicas junto à Fundação de Saúde .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

TEÓFILO MAMCARZ
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:A559B292

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 224/2018

209/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932**, sito a FAZ ETIENE, SN., cidade de Bituruna- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32148985000193, neste ato representado por Diego Josias da Silva, CPF Nº 322.514.839-34, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 68/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.°44/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 224/2018, a partir de seu vencimento, até **31/12/2020**, cujo objeto é a Referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção e reparos elétricos e redes físicas de processamento de dados no Hospital São Vicente de Paula, na Fundação Municipal de Saúde de
Bituruna, e nas Unidades de Saúde do Município, conforme LDO 223,242,247 de conformidade com o anexo IV que é parte integrante do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

DIEGO JOSIAS DA SILVA 08146000932
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:137037D6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 203/2019

210/2020

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Presidente, senhor JOSMAR GUIZS CRUZ, RG n.º 8.766.759-6 SSP-PR, CPF n.º 044.710.359-83, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA**, sito a R ABILIO CARVALHO BASTOS, 675, cidade de Irati- PR, inscrita no CNPJ sob n° 08210784000194, neste ato representado por Renato Morais Carvalho, CPF Nº 039.412.546-00, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 47/2019 – Inexigibilidade de Licitação N.°14/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO
Fica aditado o prazo do contrato n.º 203/2019, a partir de seu vencimento, até **15/12/2021**, cujo objeto é a Referente a Credenciamento a contratação de empresas especializadas para eventual Prestação de Serviços de Transporte em Ambulância tipo D - UTI Móvel, para transporte de pacientes adulto, infantil e neonatal, veículo devidamente equipado com assistência profissional médica e de enfermagem para remoção de pacientes, visando atender as necessidades do Município de Bituruna-PR, conforme meta da LDO 31
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de Novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Contratante

MEDVIDA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6182BF30

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 031/2020 PROCESSO N.º 23/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 089/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Bascel soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, representada pelo Sr. Leonardo Cella Baseggio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 023/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Contrato Administrativo nº 089/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 28 - a partir de 30/11/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
28	CPS	AMPICILINA 500MG CPS - COD. BR 0267515	R$ 0,34	3,998 %	R$ 0,35

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de novembro 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:11A8FDF6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032/2020 PROCESSO N.º 36/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 151/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Bascel soluções Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.515.353/0001-02, representada pelo Sr. Leonardo Cella Baseggio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2020 – Pregão Eletrônico nº 22/2020 – Contrato Administrativo nº 151/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 223,228,242, itens desertos e fracassados no Proc. 023/2020 - PE 11/2020.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 13.02 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, Item 108 - a partir de 30/11/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
108	CP	METRONIDAZOL 250MG CPR - COD. BR 0267717	R$ 0,12	8,2164 %	R$ 0,1299

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de novembro 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BCBE4BC0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 033/2020 PROCESSO N.º 45/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2020 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 182/2020

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Auto Posto Agustini Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 21.183.724/0001-98, representada pelo Sr. Rudinei Agustini.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 045/2020 – Pregão Presencial nº 31/2020 – Contrato Administrativo nº 182/2020.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1 e 15.3 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 1 – Gasolina Comum, passando a partir de 01/12/2020 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

ITENS	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Gasolina Comum	R$ 4,40	1,00 %	R$ 4,43

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 30 de novembro de 2020.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:D753E2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 61/2020 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM AS**

CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º 061/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada no dia 20 do mês de novembro de dois mil e vinte, as 09 horas em epigrafe, adjudicando e homologando, como vencedores pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes.
THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA 09728217919, CNPJ Nº 20.150.158/0001-55, com sede na Avenida São Roque – 332 – Centro, Boa Ventura de São Roque - Pr, vencedor dos itens 01, 04, 05, 06, 08, 31, 63, 64, 65, 66, 74, 80 e 81 do lote 1, totalizando um valor de **R$ 28.791,75 (vinte e oito mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).**
S.R.P. LOPES - ME, **CNPJ nº 20.798.632/0001-50**, Rua Flores da Cunha, 381 - CEP: 85.200-000 – Pitanguinha: – Pitanga/PR, vencedora dos itens 02, 03, 09, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78 e 79 dos lotes 01, totalizando o valor de **R$ 87.326,50 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**
ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI - LTDA, CNPJ Nº 07.259.843/0001-56, Rua Rocha Loures, 665 – Bonsucesso, CEP: 85.065-070 - Guarapuava/PR, vencedor dos itens 47 e 58 do lote 1, totalizando um valor de **R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta centavos).**
DANIEL ROGERIO DA ROCHA – ME, CNPJ Nº 19.008.104/0001-70, Av Curitiba, 3333, Sertaozinho, Mathinhos/PR**,** vencedor dos itens 10, 11, 12, 13, 14 e 52 do lote 1, totalizando um valor de **R$ 28.840,00 (vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais).**
AGROSOMOS AGRONEGOCIOS E SERVIÇOS- EIRELI , CNPJ Nº 29.345.622/0001-33, Av. Guilherme de Paula Xavier – 965 – Centro- campo Mourão/PR**,** vencedor dos itens 16 e 36 do lote 1, totalizando um valor de **R$ 2.856,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais).**
Totalizando um valor global do certame de **R$ 149.854,25 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de novembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:E14BB297

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 12/2020

RESOLUÇÃO N.º 12/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017. CAPÍTULO IV, Seção I, Artigos. 19, 20, 21, 22, 23, 24 e seus parágrafos, incisos e alíneas.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprova a Prestação de contas Primeiro Semestre de 2020, Incentivo VI Cofinanciamento Estadual SIFF (Sistema Fundo a Fundo) do Município de Boa ventura de São Roque.

Artigo 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 20 de novembro de 2020

ADELAR ADEVINO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:82A97623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 286 DE 2020

DECRETO Nº 286/2020
Data: 30/11/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de encerramento de mandado, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO: A NORMATIZAÇÃO SOBRE A MATÉRIA.
DECRETA
Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial de encerramento de mandado, como abaixo especificamos:

Nome	Lotação
ItacirBerlanda	Secretária de Fazenda
Ivones Terezinha Bonatto	Secretaria de Planejamento
Alex Sandro Piovesan	Secretaria de Administração
Macio Roberto Gasparelo	Procurador Municipal
Rosilange de Fátima Paris Daros	Secretaria de Educação, e Cultura
Marli Wittmann	Secretaria de Saúde
Elisiane Mieczikowski	Secretaria da Família, Assistência Social e Habitação.
Roberto Pastro	Divisão dos Serviços Rodoviários Municipais
Mario Herinchs	Divisão de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.
Andressa Tatiane Bett	Divisão de Recursos Humanos
Vilmar Cracco	Divisão de Agricultura
Mateus PanissonZucco	Divisão de Licitação
Sérgio Borges da Siva	Divisão de Serviços Urbanos
Fernanda Cracco	Divisão de Patrimônio

Art. 2º. Fica concedido o prazo até 31 de dezembro de 2020, para o encerramento dos trabalhos, que deverão conter informação para subsidiar a próxima legislatura (2021/2024).
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 30 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B6CA48C7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 287 2020

DECRETO nº. 287/2020
Data: 30/11/2020

SÚMULA: Nomeia servidor em Cargo de Agente Político, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. Alex Sandro Piovesan,** inscrito no CPF nº 032.488.819-84 e na Cédula de Identidade RG nº 7.846.763-0PR, ocupante do cargo de **Secretário de Administração – Agente Político (Lei 180/18).**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:00846856

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199 2020

PORTARIA nº 199/2020
Data: 30/11/2020

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no Memorando Interno nº 203/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº196/2020
Data 27/11/2020

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ângela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeira	07/12/2020 a 05/01/2021	2018/2019

LEIA-SE:
PORTARIA Nº 199/2020
Data 30/11/2020

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Ângela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeira	07/12/2020 a 26/12/2020	2018/2019
Ângela Pereira de Lima	11336-0	Enfermeira	28/12/2020 a 06/01/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, em Especial a Portaria nº196/2020 de 27 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 30 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:826E7A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 184/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: COMERCIO DE DOCES BONIFACIO LTDA**
OBJETO: aquisição de doces para formação de cestas natalinas para distribuição as crianças de 0 a 12 anos do Município.
VIGÊNCIA: 30/11/2020 a 30/05/2021.
VALOR: **R$ 5.734,40 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 82/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6459F000

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 185/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para o Departamento de Educação.
VIGÊNCIA: 30/11/2020 a 29/11/2021.
VALOR: **R$ 5.867,26 (cinco mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte e seis centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 83/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:653FB571

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 636/2015 e 774/2017
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 - CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do repasse AFAI – Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª fase, referente a Deliberação nº 095/2017 – CEDCA/PR, repassados ao município de Bom Jesus do Sul/PR, do pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E2872D9F

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Lei Municipal nº 1004/2020
E-mail: cmdcabjs@gmail.com
Fone: (46) 3548-2000 ramal 2015
Rua São Paulo, nº 62, centro
Bom Jesus do Sul/PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, do pagamento até 30 de junho de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei Municipal nº 1004/2020 de 19 de novembro de 2020;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão ordinária realizada em 30 de novembro de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente a Deliberação nº 107/2017 - CEDCA/PR, repassados ao município de Bom Jesus do Sul/PR, do pagamento até 30 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO ADAIR ROSA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2AC56DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

CREDENCIAMENTO /CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, CNPJ 75.771.261/0001-04.

CONTRATADA: MAIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 37.217.487/0001-79.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.034.400,00 (Hum milhão e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2021.

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART. 25 DA LEI 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:3A96B6BB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-198/2020.
DATA: 30 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Marcos Leandro Formagio, inscrito no CPF/MF-334.549.418-30 matrícula nº-202528, cargo Motorista Ambulância- Estatutário, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/12/16 a 01/12/17 , para usufruir de 23/11/2020 a 22/12/20, devendo retornar suas atividades normais em 23/12/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/11/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:296E7435

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-199/2020.
DATA: 30 de novembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Clemente dos Santos Nogueira, inscrita no CPF/MF-507.509.769-34 matrícula nº-202297, cargo Mecânico de Máquinas Pesadas- Estatutário, 30 (trinta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, devendo retornar suas atividades normais em 25/12/20.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/11/20.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:D0C68CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 141, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 1º de dezembro de 2020, para a cidade de Cascavel– PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente à Gastroclínica Cascavel.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5B07FE96

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 13/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 13/2020 - *Processo Licitatório 85/2020*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 13/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.338,08m² a ser executado no acesso ao Centro de Eventos e ao estacionamento da Prefeitura Municipal de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.897.400/0001-44, com o valor global de R$ 39.933,40 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:5099D80B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 14/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 14/2020 - *Processo Licitatório 86/2020*

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas, referente a Tomada de Preços nº 14/2020, que teve como objeto a contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da empresa BRUNO HENRIQUE LANZARINI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.903.344/0001-06, com o valor global de R$ 38.714,98 (trinta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Bom Sucesso do Sul, 30 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:41545227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2020

SÚMULA: EXONERA CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ANDREIA DE QUEIROZ**, portadora do RG: **5.718.419-1** e inscrita no CPF: **015.252.159-30**, do Cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo CC4, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Administração.

ART. 2º - Exonerar, a pedido, a **Sra. ELZA CRISTINA DE SOUZA JESUS**, portadora do RG **8.520.786-5** e inscrita no CPF. **040.602.249-60**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC3**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 3º - Exonerar, a pedido, o **Sr. FABIO BISSI**, portador do RG **5.862.061-0** e inscrito no CPF. **819.062.189-00**, do Cargo de **SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC2**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

ART. 4º - Exonerar, a pedido, o **Sr. GEFERSON CAMARGO**, portador do RG **12.745.204-0** e inscrito no CPF: **090.651.939-01**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 5º - Exonerar, a pedido, a **Sra. JOSIANI CAIMI**, portadora do RG: **8.250.650-0** e inscrita no CPF: **038.691.299-80**, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC3**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 6º - Exonerar, a pedido, o **Sra. MARIANE TOFFOLI STOCKER PASSARINI**, portadora do RG **10.248.083-0** e inscrita no CPF: **078.373.849-89**, do cargo de **CHEFE DE DIVISAO**, símbolo **CC4**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 7º - Exonerar, a pedido, a **Sra. MARIA VALDETE SANTOS CAMPOS**, portadora do RG **4.745.317-8** e inscrita no CPF. **020.189.479-31**, do cargo de **ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**, símbolo **CC5**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 8º - Exonerar, a pedido, o **Sr. REINALDO RIBEIRO**, portador do RG: **7.740.644-1** e inscrito no CPF: **031.365.379-80**, do **ASSESSOR DE UNIDADE ADMINISTRATIVA**, símbolo **CC5**, devidamente lotado na Secretaria Assistência Social.

ART. 9º - Exonerar, a pedido, a **Sr. RUBER VANDRO CARLALIE DI PRIETO FARIA**, portadora do RG **1.738.096-9** e inscrita no CPF. **110.741.288-93**, do cargo de **SECRETARIO DE ESPORTE E LAZER**, símbolo **CC2**, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ART. 10º - Exonerar, a pedido, o **Sr. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO**, portador do RG **5.689.699-6** e inscrito no CPF. **866.306.369-53**, do Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo **CC3**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

ART. 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **30/11/2020,** sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de Novembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:9EF30B3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E LOUSAS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR** com abertura no dia 14/12/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 30 de novembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:AD784246

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 059/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade no serviço público ao servidores relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público nº 001/2017, por terem sidos considerados aptos na Avaliação de Desempenho Funcional:

SERVIDOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	DATA DA ESTABILIDADE
GESSICA FERNANDA TOMADON	13/11/2017	13/11/2020
FLÁVIO TOMADON	13/11/2017	13/11/2020
LIDIANE PEREIRA LIMA	06/11/2017	06/11/2020
LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	13/11/2017	13/11/2020
SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	13/11/2017	13/11/2020
ELIANE FERRARI BUGHI	08/11/2017	08/11/2020
MÔNICA SERVELIN DE PAULA	08/11/2017	08/11/2020
LEANDRO PEDRO DA SILVA	13/11/2017	13/11/2020
NILSON FRANCISCO DE SOUZA	11/11/2017	11/11/2020
DANUZA APARECIDA FEITOSA	14/11/2017	14/11/2020
CORINTO CESAR CAMPOS	13/11/2017	13/11/2020
STEFANIA CAROLINE CAMARGO PONTELLO	13/11/2017	13/11/2020
JENESSI APARECIDA SOBANSKI	13/11/2017	13/11/2020
PAULO ROGERIO REGGIANI	08/11/2017	08/11/2020

Art. 2º A data da concessão fica acondicionada na tabela acima, na coluna DATA DA ESTABILIDADE.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE–SE
CUMPRA–SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 30 de novembro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D18195A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1826/2020

LEI Nº 1826/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2020 AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) e inativos da Prefeitura do Município de Califórnia, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino uma única vez no ano de 2020 sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 15 de dezembro do corrente ano no importe de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela no ano de 2020.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.

Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Prefeitura do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CDE3B6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1827/2020

LEI Nº 1827/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO NATALINO NO ANO DE 2020 AOS SERVIDORES ATIVOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica concedido Abono Natalino aos servidores públicos ativos (efetivos e comissionados) da Câmara do Município de Califórnia, na forma desta Lei.

Art. 2º. O Abono Natalino uma única vez no ano de 2020 sendo pago diretamente na conta dos servidores até o dia 15 de dezembro do corrente ano no importe de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).

Art. 3º. O Abono autorizado por esta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não constitui base de incidência de contribuição previdenciária;
III - não se configura rendimento tributável ao servidor;
IV – será pago em uma única parcela no ano de 2020.

Art. 4º. A concessão do Abono Natalino, regulamentado por esta Lei, será pago à proporção de 1/12 (um doze avos) do valor fixado no Art. 2º, por mês trabalhado, considerando-se um mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias efetivamente trabalhados.
Parágrafo Único. Nos casos de acumulação legal de cargos, o servidor terá direito apenas a 01 (um) único valor Abono Natalino.

Art. 5º. Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara do Município de Califórnia, que serão suplementadas se for necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 30 dias de novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:199DB8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

ALTERAÇÃO DE EDITAL REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°070/2019 de 01 de julho de 2019, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 09 de Dezembro de 2020, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para a compra de alimentos para marmitas (terceira licitação – itens desertos), visto que a licitação foi marcada para o dia 25 de novembro de 2020 e não teve participantes interessados. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 30 de Novembro de 2020.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Secretario de Finanças, Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:2E460171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 32/2020

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020-PMCS
CONTRATO 32/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAIS DE MEDICINA – CLÍNICA GERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR,

neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: TATIANA ROSA BARROS SILVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **32.914.799/0001-18**, com sede na Rua Trajano de Oliveira, 417, centro CEP: 85.160-000 Cantagalo – PR, com a profissional **Tatiana Rosa Barros Silveira**.

VALOR: R$ 317.010,48 (trezentos e dezessete mil, dez reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2E3A5692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO

ENQUADRAMENTO
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS – COMPOSIÇÃO OUTUBRO/2020
ENQUADRAMENTO DA CARTEIRA POR APLICAÇÕES OUTUBRO/2020
Esta Matéria foi publicada no Jornal União Edição 902 de 12 a 18/11/2020 e poderá ser acessada também na integra por meio do acesso ao link: http://www.portaljornaluniao.com.br

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:B0FBFBD5

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE ITEM DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 149/2020
PROCESSO Nº. 338/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 20/11/2020, às 14h00min, na modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 149/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE (ÁUDIO E VIDEO) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA no item 01 do lote 04, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8C6139B4

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GABINETE DO PREFEITO
Pregão, N.º 139/2020
PROCESSO N.º 325/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 325/2020, Pregão, n.º 139/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL (ITENS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 90/2020).
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) VACCARIN E ALFF LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.574.431/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 30/11/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:840B5F24

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, com base no Decreto Municipal nº. 1.035, de 06 de agosto de 2018, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Processo de Progressão Funcional Horizontal, nos moldes do Edital de Convocação n° 02/2020, conforme previsão contida na Lei Complementar Municipal n°. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral.

Matr.	Servidor	Nível Pretendido
81411	APARECIDA MOREIRA BATISTA DA SILVA	C-05
305381	CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES	B-05
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	C-05
186431	CLAUDIO ADÃO CROZETTA	C-11
281931	CRISTIANE DA SILVA SANTA CLARA	C-09
225191	DEBORA DE JESUS OLIVEIRA	C-08
326462	DHEINIFFER CRISTINA SILVA SANTO	B-01
308801	ELENITA NUNES LACERDA BETIM	B-07
325526	FABIANA MOCCELIN	C-03
325660	GLAUCIA MARIA FAGUNDES DE OLIVEIRA	B-03
209581	IRLANE NASCIMENTO	C-03
326047	MARLI DE FATIMA FITZ	C-03
115171	MARLI DE FATIMA MARTINS	B-07
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	B-04
325081	NILTO TAVARES BANDEIRA	C-05
282401	ROSANGELA APARECIDA MARQUES DE O. LEÃO	C-07
326501	SANTINA MENDES DE JESUS	B-01
90751	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	F03-03
325488	SILVANA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	F03-02

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2020.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7432C286

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 22

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude da desistência do candidato classificado em 43º sob protocolo nº. 9594/2020, chamado através do Edital de Chamamento nº. 21, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2143, página 44, de 23/11/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo

relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 01 A 10 DE DEZEMBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
OPERÁRIO	**EDSON LUIZ DA SILVA**	**44º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística

Campina Grande do Sul, 30 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B0734B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 011/2020-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RODOVIÁRIO E INFRAESTRUTURA

AUTORIZA A REALIZAÇÂO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

LOURENÇO ANTONIO PAINI, Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura do município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (Horas Extras) em conformidade com o Decreto nº 005/2018;

§ Primeiro – Relação de Servidores: Vigias

AROLDO DA SILVA	20 HORAS
CASSIO RODRIGO DE LIMA	20 HORAS
JACIR MIGUEL DOMINGUES	20 HORAS
JOÃO MARIA XAVIER DA SILVA	20 HORAS
PAULO CESAR RIBEIRO	20 HORAS
PEDRO PORTELA	20 HORAS
VILMAR EUKO	20 HORAS
CARLOS ALBERTO CORREA	20 HORAS

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários será cumprida de 15 de novembro a 15 de dezembro de 2020;
Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se aos serviços contínuos, sendo assim necessitam de permanência em período extra; dos vigias sua carga horaria é de 12 horas diária dia sim dia não, sendo que suas horas mensais ultrapassam a carga horaria mensal;
Art. 4 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Campo do Tenente, 27 de outubro de 2020

LOURENÇO ANTONIO PAINI
Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8A26B9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 114/2020.

Súmula: "NOMEIA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na do Ministério Público do Estado do Paraná;

DECRETA:
Art. 1º Nomeia a Equipe de Transição da Gestão Administrativa Municipal, integrada pelos seguintes membros:

Representantes do Prefeito Municipal:
I – Antônio Edson de Souza
II – Marilene Aparecida Hornick
III – Simone Nassif Ribas
IV – José Carlos de Oliveira
V – Javel Jaime Valério
VI – Daniele de Jesus Kaseker
VII – Cleonice Komarchewski
VIII – Dilma de Lima
IX - Arildo José da Silva
X – Inês Werner
XI – João Paulo Cavalheiro
XII – Sandra Mara Cardoso
XIII – Ederaldo Dias dos Santos

Representantes do Prefeito eleito:
XIV – Donizete Pereira da Motta
XV – Debora Justus

XVI – Gerson Rogowski
XVII – Caique Pantano Tomaz
XVIII – Marcelo Paulo Wacheleski
XIX – Alida Teresinha Vieira Pereira
XX – Rosemari Pereira Ribas
XXI – Elcio Vichinieski Novaki
XXII – Cleusa Komarchewski
XXIII – Tereza Bux
XXIV – Solange Azollini Costabile
XXV – Dycezar de Lima
XXVI – Joel Ferreira Alves

Art. 2º - Compete à Comissão de Transição:
I - Requisitar dos órgãos da administração municipal direta e indireta todas as informações e documentos pertinentes à estrutura e funcionamento da administração pública, contas públicas, programas e projetos do Município, contratos e convênios administrativos, empregos, funções, salários, obras e serviços, bens públicos e outros dados considerados relevantes para o desenvolvimento da gestão municipal, especialmente os que permitam ao Prefeito eleito a preparação dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse;
II - Elaborar, aprovar e apresentar ao Prefeito Municipal e Prefeito eleito Relatório de suas atividades, bem como das decisões tomadas em conjunto durante o período de transição.

Art. 3ºA coordenação da Comissão deTransição será exercida pelo Sr Donizete Pereira da Motta, que deverá organizar agenda com os representantes indicados pelo Prefeito Municipal eleito, conforme o referido protocolo, objetivando a disponibilidade das informações solicitadas, diretamente com os Diretores dos respectivos Departamentos.

Art. 4º Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 30 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:FC9CEAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2020

Designa a Comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório:

Nome	Matrícula	Comissão
TATIANA KELLY FARIA LEMOS	2158	CHEFIA IMEDIATA
ALEXANDRA RAMOS DOS SANTOS	995	REP. DA SECRETARIA DE LOTAÇÃO
ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI	1382	SERVIDOR DA SEGEA

Art. 2º - Esta Comissão ficará designada para proceder a Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, dos servidores abaixo relacionados:

- **VALERIA TRENTO** matrícula n.º 2232 ocupante do cargo de Psicólogo, 40 horas semanais, Classe A Referência 1, da Tabela Salarial, Anexo V e VI, da Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 231/2018, a partir de 03/09/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 30 de Novembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:B636B9E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 006/2020 cujo objeto é: **"Aquisição de smartphone destinado a Secretaria de Assistência Social para uso no desempenho das atividades do Conselho Tutelar".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	Valor R$
FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME	10.206.689/0001-69	868,00

Candói, 30 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E0C7AFD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 078/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede Rua 13 de Maio, s/n, São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 I.I/PR, residente e domiciliado na Rua 14 de Dezembro, nº 4682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 078/2020 da Tomada de Preços nº 014/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em um trecho da Rua da Cidade e da Rua Marins Mendes de Abreu - Loteamento Jd Farah - Bairro Pioneiros, incluindo os serviços de drenagem pluvial e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A prorrogação é necessária para conclusão da obra, uma vez que o CONTRATADO não conseguiu cumprir o prazo inicialmente pactuado, em razão do aumento das demandas de obras de engenharia na região, e dos impactos causados pela pandemia do Covid-19, que juntos ocasionaram dificuldades na contratação de mão de obra e na aquisição de materiais, desencadeando o atraso em outras obras, inclusive em algumas contratadas por outros órgãos, e que por certo, o efeito em cadeia, afetou o cronograma de execução do contrato em tela, necessitando assim de um prazo adicional.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando encerrar-se em **15/12/2020**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 13 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MOISÉS DE GASPERIN
Pedreira Santiago LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6EE3293F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME. (CNPJ nº 10.206.689/0001-69).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 006/2020.
OBJETO: Aquisição de smartphone destinado a Secretaria de Assistência Social para uso no desempenho das atividades do Conselho Tutelar.
VALOR: R$ 868,00 (oitocentos e sessenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 30/11/2020 até 31/12/2020.
PRAZO DE ENTREGA: 7 (sete) dias corridos a contar da solicitação formal.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4795FF33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 290/2020

DECRETO Nº 290/2020
DATA: 30.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2434/2019 de 06/12/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação.....R$ 10.000,00

04.129.1014.2.121 – Manutenção do Departamento de Arrecadação e Fiscalização Tributaria
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação.....R$ 10.000,00

05.02 – Departamento de Contabilidade
04.121.1014.2.120 – Manutenção de Departamento de Contabilidade
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia de Informação.....R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
12.364.1023.2.491 – Apoio e Incentivo á Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.....R$ 80.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
04.123.1014.2.119 – Manutenção da Finanças e Tesouraria
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 10.000,00

05 – Secretaria de Finanças
05.02 – Departamento de Contabilidade
04.123.1005.2.209 – Atividades de Assessoria Técnica Complementar á Administração
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:81D58B64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N.º 537/2020 DATA: 30-11-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder ao Servidor Público abaixo relacionado, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

MATRIC.	NOME	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
120261/1	Marcos André Scapini	Operador de Máquinas	01-12-2020	30-11-2021

Art.º 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:0797E70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001/2020. TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – 135/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 550/2017.
Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,*** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínioLeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr.*CARLITO MELLO DE LIZ,* brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562. Fundamentando-se no artigo 57, inciso II, artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, conforme cláusulas nona e décima do termo firmado em 12.12.2017 e ajustando o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual, para até mais 12 (doze) meses apartir de seu vencimento e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 12 de dezembro de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 11 de dezembro de 2021, e em consequência soma-se ao valor contratual original o total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), resultantes da prorrogação.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificada por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4D08691B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 191/2016.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2016.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sita na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* e, de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA,*** com sede na R. Sibipiruna, 100, Bairro São Gabriel, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Gerente Senhora *EDIMARA CATANI VICCARI*, portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72 e RG sob n. º 3.841.671-5 SSP-PR. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (7,3133%), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor mensal justo e contratado pela locação de um 01 (um) ônibus rodoviário convencional, com as especificações constantes do objeto contratual, para transporte de alunos, estudantes de curso superior, no município de Realeza (trajeto – Capitão L. Marques a Realeza - de segunda a sexta-feira - média de 24 viagens mensais) passa de R$ 461,79 (quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos) por viajem, para R$ 495,56 (quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FC76190C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 046/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 241/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (7,3133%), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor justo e contratado pela locação de um (01) ônibus rodoviário convencional com as especificações constantes do objeto contratual **(PERIODO NOTURNO, ROTA: CAPITÃO X CASCAVEL X CAPITÃO – média de 200 viagens anuais),** em atendimento à Associação de Estudantes Universitários do município de Capitão Leônidas Marques, passa de R$ 607,21 (seiscentos e sete reais e vinte e um centavos) por viajem, para R$ 651,62 (seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:711E1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 062/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 242/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME***, sita à Rua Campo Grande, 106, Loteamento Malmann, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 84.940.287/0001-20, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *EDIMARA CATANI* portadora do CPF sob n. º 577.816.219-72. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui o objetivo deste Termo Aditivo, o reajuste de valor de acordo com as variações do IGP-M (7,3133%), mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor justo e contratado pela contratação de empresa para o transporte de idosos que participam das atividades, encontros e encerramentos dos Clubes da Terceira Idade e demais famílias que participam de Oficinas do CRAS e Secretaria Municipal de Assistência Social/Cultura e Esporte/Lazer, passa de R$ 5,27 (cinco reais e vinte e sete centavos) por quilômetro rodado, para R$ 5,66 (cinco reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MISSÃO VIAGENS E TURISMO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:45A766DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2020

Instrui sobre a não retenção de alunos da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2020 em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, no uso de suas atribuições, com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394, de 23 de dezembro de 1996, e**considerando:**
O Parecer05 do Conselho Nacional de Educação que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
O Parecer09 do Conselho Nacional de Educação que traz um Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;
O Parecer11 do Conselho Nacional de Educação que traz Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia. Este ressalta que frente ao cenário educacional do país, cada instituição ou rede de ensino avalie cuidadosamente os impactos da reprovação dos estudantes ao final do ano letivo de 2020, considerando que muitas das lacunas de aprendizagem que ocorreram neste ano, em virtude das restrições impostas pela pandemia da COVID-19 no processo educacional, deverão ser recuperadas nos anos seguintes, em particular em 2021;
O Parecer 15/2020 do Conselho Nacional de Educação (aguardando homologação) que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;
A Lei Nº 14.040, de 18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
A Ata Nº11/2020 da Secretaria Municipal de Educação que tratou de calendário escolar, retenção e aprovação no ano letivo para 2020.

INSTRUI

Art.1ºA não retenção dos alunos da rede municipal de ensino no ano letivo de 2020, tendo em vista as condições especiais da suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia provocada pelo COVID 19;

Art.2º Reiterando o contido na ATA Nº 11 de 09 de novembro de 2020, onde, Secretária de Educação, assessoras pedagógicas, diretoras e coordenadoras pedagógicas das Instituições de Ensino, na sua maioria, optaram, baseadas em orientações recebidas das técnicas do Núcleo Regional de Educação, e Pareceres emitidos pelo Conselho Nacional de Educação, pela não retenção de alunos no ano letivo de 2020.

Parágrafo único: Cabe a Instituição de Ensino a decisão de reter ou não o aluno. Nos casos onde o Conselho de Classe optar pela retenção, faz-se necessário ter em arquivo, comprovação de todas as possibilidades de flexibilização de conteúdos e recuperação da aprendizagem disponibilizadas aos alunos retidos, bem como atividades e registro de todas as alternativas que foram oferecidas para este fim, além das que foram ofertadas aos demais discentes.

Capitão Leônidas Marques 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:1E01555E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Contrato de Fornecimento nº 462/2020.
Ref.: ***Pregão Eletrônico n. º 148/2020.***
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava) - rescisão de forma amigável, mediante autorização escrita e fundamentada.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º

09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI, e;*
Contratada: BUFALLO BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, localizada na Rua Osvaldo Cruz, 3674, Bairro Cancelli, Município de Cascavel, Estado do Parana, CEP: 85.811-110, inscrita no CNPJ sob n. º 37.116.313/0001-10, neste ato representada legalmente por *NEURA DE FATIMA PINHEIROS DE NEGREIROS*, portador do CPF sob n. º 035.119.339-19.
Objeto: Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para atendimento ao programa SAÚDE NA ESCOLA em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando o reinicio do ano letivo durante Pandemia de COVID-19 - Itens 07 e 08 do objeto.
Valor Rescindido: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais).
1º - O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 06.11.2020.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado, e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

BUFALLO BRASIL COM. DE ARTIGOS ESP. EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2F452273

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 367/2020.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **14 de dezembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de pneus, novos, nacionais ou nacionalizados, com certificação do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) ou certificação de importação, para atender as necessidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constantes do Anexo I e Termo de Referência/Solicitação 418/2020.
Valor estimado da licitação: R$ 90.735,84 (noventa mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 14/12/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 14/12/2020.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8427.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4B2EFAEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
PROCESSO INTERNO Nº 323/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresa visando a realização da manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde
VALOR CONTRATADO: R$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ Nº 14.312.309/0001-21

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 30 de novembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D95C6C15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**
CONTRATADA: **RS SUPORTE TÉCNICO EIRELI CNPJ:** 10.593.687/0001-70
Ajustam o presente aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o contrato em mais 12 (doze) meses além da data final prevista para o término do mesmo, ficando repactuadas todas as condições previstas no contrato original.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES - Em razão da prorrogação fica acrescido o valor de R$ 52.920,00 (Cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) sem reajuste algum.
CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato – e aditivo, poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que com comunicado prévio de 30 (trinta) dias, com a devida justificativa para tal.
CLÁUSULA QUARTA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2EBB1172

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 63/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E CMEI.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 15 de dezembro de 2020.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9FD6B9AA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 238/2020 - DISPENSA Nº 30/2020

CONTRATO Nº 238/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **A SILVA DOS SANTOS CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL**, com sede na Rua Minas Gerais, 412, Bairro São Cristóvão, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 30.591.368/0001-32, neste ato representada por representante Alexandre Silva dos Santos, portador do CPF 199.352.648-07 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.**

PARAGRAFO PRIMEIRO - É obrigação da empresa executar serviços de forma tal que sejam obtidas as licenças/sanados problemas para que o município possa operar seu ponto de lavagem de veículos junto ao pátio de maquinas, atendendo integralmente o descrito no RIA (relatório de inspeção Ambiental) no 102813 do Instituto Água e Terra emitido em 26/10/2020.
PARAGRAFO SEGUNDO - Anexo ao processo segue o Termo de Inspeção para ciência dos interessados.
PARAGRAFO TERCEIRO - As taxas que porventura venham a incidir sobre encaminhamento dos trabalhos correm por conta da municipalidade.
PARAGRAFO QUARTO - Deverá ser recolhida **ART** de todo o trabalho desenvolvido, seja laudos, projetos, licenciamentos.
PARAGRAFO QUINTO - Dentre os serviços necessários a empresa deverá realizar as seguintes atividades:
1.1 - Execução de retirada de resíduos Contaminados. – Deverão ser executadas o monitoramento da retirada e destinação de óleos e graxas e demais resíduos presentes no solo contaminado de a cordo com a Resolução CONAMA 420, de 28 de Dezembro de 2009 o qual dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
1.2 - Destinação de Resíduos Classe I - Os respectivos resíduos classe I uma vez sendo identificados , serão separados e encaminhados para aterros industriais com emissão de laudo de destinação, em conformidade com a Lei 12.493 de 22 de Janeiro de 1999 que estabelece princípios ,procedimentos; normas e critérios referentes a geração , acondicionamento, armazenamento ,coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição , da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências. Após a realização desta atividade, será elaborado o laudo técnico com anotação de responsabilidade técnica para destinação de resíduos sólidos.
1.3 - Execução de Treinamentos – PGRS - Deverão ser realizados os respectivos treinamentos referentes ao plano de gerenciamento de Resíduos Sólidos em conformidade com a Lei no 12.305, de 02 de agosto de 2010 o qual institui a política Nacional de Resíduos Sólidos.
1.4 - Implantação de sistema de tratamento com reuso de efluentes para lavadora de veículos - Em conformidade com Leis Ambientais e normas técnicas vigentes, deverão ser realizados os estudos e implantação de sistema de tratamento de efluentes com reuso de água para a atividade de lavagem de veículos pesados.
1.5 - Licenciamento Ambiental - Deverão ser realizados os respectivos pedidos para o licenciamento ambiental da respectiva atividade de lavagem de veículos pesados em conformidade coma leis Ambientais Estaduais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PARAGRAFO SEGUNDO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado em até 30 dias após apresentação das licenças/encaminhamentos com anuência do IAP e projetos necessários para total regularização do loca., mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o contratado das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:
02.08.15.452.1500.2.018 – 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSOS 000 – CÓDIGO DA DESPESA 3242.
PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução é de até 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando a contagem na data de assinatura do contrato.
PARAGRAFO SEGUNDO – A contratada deverá executar o serviço, incluindo deslocamentos até o local a ser licenciado, bem como aos órgãos para encaminhamento dos documentos.
PARAGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste

Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.

PARAGRAFO SEGUNDO - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, à:

1 - Advertência**;**

2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, a contratada ficará isenta das penalidades.

PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO QUINTO – Na inobservância e/ou inexecução do presente contrato, a contratada será aplicada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;

2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;

3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;

PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARAGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

I - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

A Silva Dos Santos Consultoria E Engenharia Ambiental
ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS
CPF: 199.352.648-07

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:5E7C0088

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: A SILVA DOS SANTOS CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL
CNPJ: 30.591.368/0001-32
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A ESTAÇÃO DE LAVAGEM DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CATANDUVAS.
PREÇO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de até 45 dias.

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:913E5BC5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2020.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **46/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência anexo ao Edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for executado, mediante emissão da Ordem de Serviço por parte da Municipalidade.
PARAGRAFO QUINTO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de mão-de-obra, materiais de serviço, equipamentos, vestuário, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.
PARAGRAFO SEXTO – Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as regras nacionais vigentes para cada modalidade, com total imparcialidade.
PARAGRAFO SETIMO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte da ATA DE REGISTRO e contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLENAGEM
ENDEREÇO: RUA JOSE HUMBERTO FERNANDES Nº 244, CENTRO, GUARANIAÇU-PR.
CNPJ: 29.409.986/0001-30
REPRESENTANTE LEGAL: Junior Cezar Ziger, portador da Cédula de Identidade nº 5.842.010-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 837.361.829-53, residente e domiciliado à Rua Jose Humberto Fernandes nº 244, Bairro Centro, na Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Arbitragem campeonato de futsal categoria adulto livre, máster ou veteranos e feminino, sendo dois árbitros e um mesário. O tempo de jogo oficial da CBFS 20x20min.	110	200,00	22.000,00
2	Arbitragem campeonato de futsal categorias de base, sub-17, sub-15, sub-13, sub-11, sub-09 e sub-07, sendo dois árbitros e um mesário. Com tempo de jogo oficial da CBFS 15x15min.	40	150,00	6.000,00
3	Arbitragem campeonato de Futebol – Sete/Society categoria adulto livre, máster ou veteranos, sendo dois árbitros e um mesário.	80	220,00	17.600,00
4	Arbitragem campeonato de futebol de campo categoria adulto livre, sendo um árbitro, dois auxiliares e um mesário.	50	450,00	22.500,00
5	Arbitragem campeonato de voleibol, categoria adulto masculino e feminino.	40	180,00	7.200,00
			TOTAL	75.300,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10%

(dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do serviço deverá ocorrer conforme cronograma do Departamento de Esporte, com prazo de contratação de até 12 meses.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARAGRAFO QUARTO - LOCAL DE EXECUÇÃO: Ginásios de esportes e campos em todo o território municipal.
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, em até 30 (trinta) dias após a medição e mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria	Descrição
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição,

vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria nº 15/2019.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 30/11/2020.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J C Ziger Arbitragem E Terraplenagem
JUNIOR CEZAR ZIGER
Representante Legal
CPF 837.361.829-53

SIRLEY FERREIRA ESMA
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2C87C47A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3080/2020

SÚMULA: "Disciplina o controle de coleta e destinação adequados de efluentes coletados em fossas tipo cisterna e sépticas em localidades onde não exista atendimento com rede de esgoto sanitário, constituído pelas atividades operacionais de coleta, transporte, disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as residências e comércio até o seu lançamento final em local adequado e monitorado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Diciplina o controle de coleta e destinação adequados de efluentes coletados em fossas tipo cisterna e sépticas em localidades onde não exista atendimento com rede de esgoto sanitário, constituído pelas atividades operacionais de coleta, transporte, disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as residências e comércio até o seu lançamento final em local adequado e monitorado.
Art. 2º- A execução de fossas tipo cisterna e sépticas onde não exista rede coletora de esgoto é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis e deve ser executada nos modelos técnicos estabelecidos, seguindo rigorosamente o que disciplina a NBR 13969.
Art. 3º- É admitido o uso de fossas tipo cisternas e sépticas apenas nas propriedades onde não existe a disponibilidade da rede coletiva de esgotamento sanitário ou onde, embora exista a rede, por questões técnicas não é possível à realização da ligação.
Art. 4º- O Esgotamento das fossas tipo cisterna e sépticas, se dará através de caminhão limpa fossa devidamente cadastrados e autorizados por
organismos ambientais para funcionamento e poderá ser realizado por empresas devidamente cadastradas no Município.
§1º- Todo o processo de limpeza de fossa e destinamento do efluente coletado, deverá ser monitorado pela Prefeitura Municipal através do órgão de vigilância sanitária e o destinamento do efluente coletado deverá ser monitorado.
§2º- O descarte do efluente coletado deverá ser direcionado obrigatoriamente às estações de tratamento de esgoto sanitário da Sanepar, com o devido monitoramento e analises exigidos por esse órgão estadual.
§3º- Em hipótese alguma poderá ser descartado o efluente coletado das residências através de caminhões auto-fossa na natureza, quer seja em rios, mananciais de abastecimento, plantações e reservas florestais.

Art. 5º- Em caso de descumprimento dessa norma, ficará A EMPRESA responsável pela coleta de efluentes coletados em residência e indevidamente descartados, cometida em crimes ambientais e sujeitas à penalidades impostas na Lei, por crime ambiental.
Parágrafo Único- Da mesma forma, em caso de descumprimento desta norma, ficará a empresa sujeita a penalidade de multa que vai de 01 (um) a 20 (vinte) salários mínimos.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centenário do Sul/ PR, 30 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8EE7F0D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 3081/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O ESTACIONAMENTO NA DIAGONAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir dentro do perímetro urbano, o Estacionamento em Diagonal nas seguintes ruas:

I- Rua Afonso Belenda entre as Ruas Pio Esteves Martins e Rua Massanobu Nakamura;
II- O estacionamento em diagonal será feito na Rua Afonso Belenda entre os números 655 até 765.

Art. 2º- A implantação do Estacionamento em Diagonal em qualquer das vias componentes somente poderá ter início após estar devidamente implantada a sinalização diagonal.

Art. 3º- O Executivo Municipal providenciará 10% (dez por cento) das vagas, reservadas para deficientes físicos, idosos e gestantes.

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.- As despesas do presente Projeto decorrerão de dotações orçamentárias próprias.

Centenário do Sul/ PR, 30 de novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:4A055D23

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 350/2020

SÚMULA: Exoneração de Rodrigo Almeida Lens.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado a partir do dia 30 de Novembro de 2020, o servidor **RODRIGO ALMEIDA LENS,** portador do RG 7.625.995-0 SSP- PR, inscrito no CPF 036.773.529-67, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Centenário do Sul/PR, em 23 de Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:9B2FA559

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 356/2020

SÚMULA: Aprova unificação dos lotes 3 B1A da Gleba 02 e 3 A da Gleba 02 e dá outras providências.

DECRETA:

Lote 03-C - Pela frente faz confrontação com a Estrada Vicinal em 235,00 metros lineares; pelo lado direito faz confrontação com o Lote "02" em 158,84 metros lineares, deflete a direita e confronta com o Lote "03-B2" em mais 40,02 metros lineares, depois em mais 83,92 metros lineares, com o Lote "03-B1B", deflete a esquerda e confronta em mais 119,16 metros lineares, deflete a direita e confronta em mais 123,94 metros lineares, todos com o lote 03-B, deflete a direita e confronta em mais 8,00 metros lineares com o Lote 02, totalizando assim 533,88 metros lineares; pelo fundo faz confrontação com o Lote "111" em 235,00 metros lineares; e pelo lado esquerdo faz confrontação com o lote "04", em 287,00 metros lineares; totalizando a área de 52.531,00 m2 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um metros quadrados), conforme planta geral desta cidade.
ARTIGO 2º - O projeto de unificação a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria Administrativa.

ARTIGO 3º - É declarado edificável o lote 03-C da Gleba 02, perímetro urbano deste município e comarca.

Centenário do Sul, 30 Novembro de 2020

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:EC845FD5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIKVIL E INCORPORAÇÃO - EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NA ESCOLA MUNICIPAL VILA PROGRESSO DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: A execução será prorrogada por **90 (noventa) dias**, a contar do dia **01 de Dezembro de 2020.**
DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:34EFF4A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N º 013/2020

Onde se lê:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 12/2020

Leia-se:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 13/2020

Cerro Azul/PR, 30 de novembro de 2020.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 180/2020

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EE13E837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 223/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 223/2020

Dispõe sobre a inclusão de OPM's no credenciamento nº 001/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos municípios consorciados;
RESOLVE:
Art. 1º Incluir OPMs no edital nº 001/2018, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
900101221-0	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 30MM	15,34
900101222-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	180,00
900101223-0	PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	1544,66
900101224-0	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	500,00
900101225-0	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	500,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6E26486F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
42ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 223 de 30 de novembro de 2020**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados dispõe sobre a inclusão de OPMs no credenciamento nº 001/2018, conforme segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO OPM	VALOR
900101221-0	PARAFUSO CORTICAL 3,5 X 30MM	15,34
900101222-0	PARAFUSO CORTICAL ROSQUEANTE 3,5 X (30MM A 45MM)	180,00
900101223-0	PLACA UMERO PROXIMAL DE BLOQUEIO 3,5 X 11	1544,66

900101224-0	PARAFUSO ANCORA 5,0MM COM FIO E APLICADO	500,00
900101225-0	ANCORA TITANIO 5,0MM COM FIOS	500,00

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, com efeitos na data de sua publicação, e as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8877C998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO CC 7/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	REINALDO ANTONIO RODRIGUES
2	PHOLLA IND. COM. DE MOVEIS LTDA

Comunica outrossim, que juntou-se o termo de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura do envelope nº 2 – Proposta Técnica.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A3EDA058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CC 7/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 7/2020.
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 7/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$	EMPREGOS GERADOS EM 2021	FATURAMENTO	PONTUAÇÃO
1	REINALDO ANTONIO RODRIGUES	310.978,00	8	20.000,00	34
2	PHOLLA IND. COM. DE MOVEIS LTDA	310.000,00	1	300.001,00	23

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 30 de novembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão:

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D383EF17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 078/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTONIO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:93906F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 079/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JOÃO MARCOS BERLESI para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FFE3D490

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 080/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador JERÇON REIS SANTANA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B59671CC

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 081/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador RENATO LUNARDON para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:6A90B563

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 082/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador JERÇON REIS SANTANA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XIX Marcha Vereadores e Vereadoras com o tema: Um novo tempo e as novas ações do Poder Legislativo, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2020, local: Ópera Hall, SHTN – Trecho 2 – Projeto Orla 3 – Brasília/DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:53EA8E2C

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 083/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador VALDECIR MARTINS DOS SANTOS para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XIX Marcha Vereadores e Vereadoras com o tema: Um novo tempo e as novas ações do Poder Legislativo, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2020, local: Ópera Hall, SHTN – Trecho 2 – Projeto Orla 3 – Brasília/DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:37D47C01

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 084/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador MARCOS ANTÔNIO DA SILVA para

atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XIX Marcha Vereadores e Vereadoras com o tema: Um novo tempo e as novas ações do Poder Legislativo, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2020, local: Ópera Hall, SHTN – Trecho 2 – Projeto Orla 3 – Brasília/DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 26 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:43C7C59F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 085/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XIX Marcha Vereadores e Vereadoras com o tema: Um novo tempo e as novas ações do Poder Legislativo, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2020, local: Ópera Hall, SHTN – Trecho 2 – Projeto Orla 3 – Brasília/DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CF406759

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 086/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 1.160,00 (hum mil, cento e sessenta reais), em nome do vereador EURICO BRAZ DE BOMFIM para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Brasília - DF, para participar da XIX Marcha Vereadores e Vereadoras com o tema: Um novo tempo e as novas ações do Poder Legislativo, evento realizado pela União de Vereadores do Brasil – UVB, entre os dias 08 a 11 de dezembro de 2020, local: Ópera Hall, SHTN – Trecho 2 – Projeto Orla 3 – Brasília/DF.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CA56E199

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 087/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador GIVANILDO DA SILVA para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:ED604389

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA N.º 088/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei nº 1490, de 21 de dezembro de 2018,

DETERMINA

I – Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a empenhar o adiantamento no valor de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), em nome do vereador EURICO BRAZ DE BOMFIM para atender despesas de viagem referente à alimentação e locomoção na cidade de Foz do Iguaçu - PR, para participar do Curso Direitos e Deveres dos Vereadores em Encerramento de Mandato, evento realizado pela DATALEGIS (Escola de Capacitação para Agentes Públicos), com apoio da União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná – UVEPAR, entre os dias 02 a 04 de dezembro de 2020, no Hotel Dan Inn, localizado na Av. Juscelino Kubitscheck, 3485 – Vila Portes – Foz do Iguaçu.
II – O beneficiário deverá apresentar relatório circunstanciado da viagem no prazo de 10 (dez) dias.
III – Não ocorrendo o deslocamento, o beneficiário terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias para devolução do valor recebido.

Colombo, 30 de novembro de 2020.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:136C34AF

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1549/2020

Denomina Centro Municipal de Educação Infantil "Generosa Simões", conforme especifica**.**

A Câmara Municipal de Colombo aprovou e eu IZABETE CRISTINA PAVIN, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de "GENEROSA SIMÕES", o CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil, Localizado na Rua Lago Passaúna n° 448, Bairro Palmital, Município de Colombo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 30de Novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:CDC500A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 668/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Instituir a comissão de avaliação dos Projetos dos Artistas do Município de Colombo pela Lei Federal Aldir Blanc n° 14.017/2020 referente aos processos 25.486 /2020 de ações de Fomento e do edital 25.487/2020 Edital de Prêmio em reconhecimento à trajetória, composta pelos seguintes membros:

Rita de Fátima Straioto de Souza matrícula 14.418
Marcial Siqueira matrícula 12.589
Leonardo Franceschi FerreiraRG: 7.030.019-2
Raphael Fernandes de Deus - Matrícula 11.122
Rosemary Muniz de Andrade Barchick - Matrícula 11.997

De-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em 26 de Novembro de 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:440DA99F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 669/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Conceder por 1 (um) ano, a partir de 01 de Janeirode 2021, a disposição funcional daServidoraDaniela Aparecida Gregório França Cavalcante, RG nº6.192.767-0, matricula nº12.245, ao Consorcio Metropolitano de Saúde do Paraná - COMESP, até 31de Dezembrode 2021, com ônus a origem mediante ressarcimento.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 26 de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:184C31E5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 663/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **JUCIMARI KANHA SOARES,** RG: 4.573.819-1/PR CPF: 735.453.259-20, no cargo de**PROFESSORA,**sob matrícula nº 1035, funcionário 4373-1, como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 193/2020,** percebendo proventos de cinco mil, oitenta e seis reais e setenta e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 25de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:679C4011

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 664/2020

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pela Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1205/10,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte,na forma da Lei 960/2006, ao senhor, **ANTONIO GAUDÊNCIO DA SILVA,**RG: 1.977.825-8/PR e CPF: 357.376.119-49, o correspondente ao do benefício, em nome da Servidora **NOELI DE LOURDES JUNGLES GAUDÊNCIO DA SILVA,** RG: 4.694.472-0/PR, CPF: 763.769.319-87, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 1688, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 216/2020,** valor da pensão hum mil, quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Dê-se publicidade

Colombo, 25de novembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:74845623

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 666/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 399/2020, referente ao Processo Administrativo nº14042/2020, por mais 30(trinta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 25denovembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5DFDAE61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 665/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 398/2020, referente ao Processo Administrativo nº8546/2020, por mais 60(sessenta) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 25denovembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:19FC4A03

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 667/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar a Servidora Pública Municipal**Maria Helena de Oliveira Mendes**, RG n° 5.270.304-2, para atuar como Fiscal do Contrato n°549 de 2020, Processo Licitatório dispensa nº 080/2020, que tem por objeto a locação de imóvel situado na Rua José Leal Fontoura, n° 993, Centro, Colombo, com área de 200m², destinado as instalações do Pró-Criando Sede, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em, 26de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:89409FBE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 080/2020

Cria e Denomina o Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina, conforme especifica.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criadoe denominadode "Centro Municipal de Educação Infantil Cora Coralina",o equipamento público da rede Municipal de educação, localizadona Rua João D'Agostin,1108, Jardim Eucalipto, Município de Colombo.
Art. 2º - Fica revogado o Artigo 5º do Decreto 054/2014.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 26de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D87F367F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 670/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor Público Municipal **Ilias Dalprá**, RG n° 2.069.304-5, para atuar como Fiscal do Contrato n° 550/2020, Processo LicitatórioTomada de Preços nº026/2020, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de drenagem para contenção de enchentes na Rua Luiz Mottin, Bairro Maracanã, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 27de novembrode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:B04B1BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9471/2020
TERMO DE ANULAÇÃO
O Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, devido a apontamentos do Tribunal de Contas do Paraná, através da APA nº. 14964 torna público que a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/2020, cujo objeto consiste na Contratação de Agências de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, fica ANULADA em todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 30 de novembro de 2020.

AMAURI CESAR CARDOZO
Secretário Municipal de Comunicação Social.

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22321CCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.799/2020, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
CONTRATADA:LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 33.848.018/0001-05
Validade da Ata: 24/11/2020 à 24/11/2021.
Demais informações, estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6D66FE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Analisado à Proposta Preços das empresas habilitadas, referente a licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, designada pelo Decreto nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020, publica o resultado conforme segue:

VALOR GLOBAL OFERTADO PELAS EMPRESAS:

Empresa MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME, CNPJ n° 80.921.489/0001-73 com valor global de **R$ 159.986,80** (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Empresa URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ n° 02.689.532/0001-03 com valor global de **R$ 188.640,00** (Cento e oitenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

Depois de obtido os valores, tendo as Propostas de Preços apresentada pelas empresas atendido às exigências do edital, a Comissão Permanente de Licitações calculou a Nota Comercial da Proponente (NCP) através da formula contida no item 15.2 do edital, onde obteve-se o seguinte resultado:

- Empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ n° 80.921.489/0001-73:

NCP=MPG/PG
NCP= 159.986,80/159.986,80
NCP= 1,00000

- Empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03:

NCP=MPG/PG
NCP= 159.986,80/188.640,00
NCP= 0,84811

Nota Comercial obtida pelas Proponentes:

- Nota Comercial da Empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ n° 80.921.489/0001-73 foi de **NOTA COMERCIAL DA PROPONENTE (NCP)= 1**

- Nota Comercial da Empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03 foi de **NOTA COMERCIAL DA PROPONENTE (NCP)= 0,84811**

Obtida a Nota Comercial das Proponentes (NCP) conforme descrito acima, a Comissão Permanente de Licitações realizou a Classificação Final aplicando a fórmula contida no item 16.1 do edital, considerando a Nota Técnica da Proponente (NTP) e a Nota Comercial da Proponente (NCP), onde obteve-se o seguinte resultado:

- Empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ n° 80.921.489/0001-73:

NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP
NFP= 0,6 x 0,98913 + 0,4 x 1,00000
NFP= 0,99348

- Empresa **URBTEC TM – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ n° 02.689.532/0001-03:

NFP = 0,6 × NTP + 0,4 × NCP
NFP= 0,6 x 1,00000 + 0,4 x 0,84811
NFP= 0,93924

Assim conforme disposto no item 16.2 "A proponente vencedora será aquela que obtiver a maior nota final", fica declarada vencedora a empresa **MAPTRIZ CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, CNPJ n° 80.921.489/0001-73 com a **Maior Nota Final da Proponente (NFP) de 0,99348** com o valor global ofertado de **R$ 159.986,80** (Cento e cinquenta e nove mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

O presente resultado deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço **www.contenda.pr.gov.br**, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 30 de novembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente

HELENA GAWLAK
Membro

ODETE PAVLIK
Membro

OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ

LARRY HUGO SANCHES
Membro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:F31C1A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 122/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2010 á 08/03/2015, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/12/2020 até o dia 01/03/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
HIEDA MARIA NETO CANELLO	MERENDEIRA	3450-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8DE46158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2020

SUMULA: AUTORIZAR CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº. 037/2011 de 08/11/2011, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Diamante D'Oeste.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, conforme solicitação Licença Prêmio, com período aquisitivo de 08/03/2015 á 08/03/2020, sendo que a mesma irá gozar 90 dias a partir de 01/12/2020 até o dia 01/03/2021, para o seguinte servidor do quadro efetivo:

NOME	CARGO	MATRICULA
AGNALDO GONÇALVES DA COSTA	AUX. DE MANUTENÇAO	3433-1

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:15EAB6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 124/2020

SUMULA: RETORNAR LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA A SERVIDOR MUNICIPAL:

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigos 88, IV e 93 caput Lei Municipal n° 37/2011, que dispõe acerca do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - RETORNAR, conforme requerimento, Licença Para Atividade Política, ao servidor **LEONAR CANZI**, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** Lotado na Secretaria Municipal de Educação, matricula nº 4054-1 admitido em 01/03/2010, CPF nº. 029.430.759-14 e RG nº. 7.505.399-1 SSP-PR.
Art. 2 º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:01809637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 191/2020 DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS A ATIVIDADES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

DECRETO Nº 191, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública;
CONSIDERANDO que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;
CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 3 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da infecção humana ocasionada pelo Coronavírus (Covid-19);
CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;
CONSIDERANDO a Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020*, que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19*

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 055, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas complementares para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e define os serviços e atividades essenciais que devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;
CONSIDERANDO que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
CONSIDERANDO que o Município de Doutor Ulysses se encontra inserido no âmbito de atuação da Macrorregional Leste de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Estadual de Saúde a gestão e regulamentação dos sistemas públicos de referência e de alta

complexidade do Estado do Paraná, nos termos do art. 17, inc. IX da Lei Federal nº 8.080/90, sem descurar da capacidade de a Secretaria Municipal da Saúde fazer o diagnóstico em torno do avanço da contaminação no Município e da capacidade de operação do sistema de saúde municipal, em regime de colaboração com a Secretaria da Saúde do Paraná;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde de Doutor Ulysses.
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19):
I - Estabelecimentos destinados ao entretenimento, com ou sem música, de forma eventual ou periódica, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, circos, teatros, e atividades correlatas;

II - Clubes sociais e desportivos

III – Parques e Praças;

Parágrafo único. Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local da instalação física.
Art. 3º Fica autorizado à prática de esportes coletivos na Mini-Arenas Quadra Society da Avenida Luís Sguario situada no Loteamento Mundo Novo, e na Mini- Arenas Quadra Society do Bairro Cerrado, conforme regulamentado na Portaria da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Fica autorizada a realização de missas e cultos religiosos com assembleia de fieis, presenciais, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020*, para evitar aglomerações e reduzir a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19)

§1º. Afastamento mínimo necessário a ser adotada entre as pessoas é de 2 metros, Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 Art. Nº4º - I
§2º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras.

§3º As medidas previstas neste decreto não impedem a realização de assistência religiosa coletiva por meio da internet e outros meios de tecnologia da informação, bem como missas e cultos drive-in.

Art. 5º O horário de funcionamento e atendimento ao público do comércio e dos serviços não essenciais no Município será autorizado de segunda a Sábado, das 08 às 18 horas.
§1º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados.
Art. 6º Fica autorizada o funcionamento às atividades em academias, centros de treinamento, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020.*
Art. 7º Fica autorizada o funcionamento de salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, observada *Nota Orientativa SESA nº 01/2020.*

§1º Atendimento exclusivamente através de agendamento individual, restrição de permanência de 1 (UM) cliente nas dependências do estabelecimento;

§2º Usar todo e qualquer objeto descartável durante o atendimento, bem como descartar corretamente entre um cliente e outro;

§3º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro e fora do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no estabelecimento somente com máscaras, a cada atendimento proceder a desinfecção de cadeiras, balcões e quaisquer superfícies ou objeto e ferramentas utilizadas durante o atendimento;

Art. 8º Os serviços de preparo e comércio de alimentos, tais como restaurantes, pizzarias, lanchonetes e congêneres, terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 23 horas.
§1º. Afastamento mínimo necessário a ser adotada entre as pessoas é de 2 metros, Resolução SESA Nº 632 DE 05/05/2020 Art. Nº4º - I, e **Nota Orientativa Nº 07/2020 SESA.**
§2º. A comercialização prevista no caput deste artigo após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento
§3º Os estabelecimentos previstos no caput deste artigo localizados em postos de combustíveis situados às margens de rodovias terão autorizado o seu funcionamento no Município em todos os dias da semana, das 6 às 21 horas.
Art. 9º Os Bares e estabelecimentos congêneres terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de Segunda a Sábado, das 10 às 20 horas, após o horário estabelecido somente autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”) sendo vedada a permanência do cliente no estabelecimento.
§1º Fica proibida a comercialização de bebidas alcoólicas entre as 22 às 06 horas do dia seguinte.
§2º Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 10º Os hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município entre 08 e 19 horas de segunda sábado e Domingos das 08 às 12 horas, observada a **Nota Orientativa Nº 06/2020 SESA.**

§1º. Recomenda-se que aos sábados e Domingos somente sejam comercializados produtos essenciais, como alimentos, bebidas, higiene e limpeza, para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 11º As lojas de comercialização de materiais de construção terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas, observada as normativas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social evitando aglomerações e reduzindo a transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
§1º. Recomenda-se que aos sábados somente sejam comercializados produtos essenciais, utilizados na cadeia produtiva da construção civil para evitar aglomeração de pessoas.
Art. 12º As agropecuárias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08 às 18 horas.
Parágrafo único. Fica vedado o funcionamento dos estabelecimentos previstos no caput deste artigo aos domingos e fora dos horários aqui determinados, sendo autorizado apenas o atendimento na modalidade (“*delivery”).* e (“drive thru”).
Art. 13º As farmácias, drogarias, panificadoras (de rua) não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.
Art. 14º As lojas de moveis, lojas de roupas, tecidos, corte e costura, fica autorizado o funcionamento no horário de atendimento das 08 às 18horas de segunda a sábado, com permanência de até 02(dois) clientes simultaneamente.
§1º Deverá possuir barreira na porta de entrada, a fim de controlar a quantidade de pessoas dentro do estabelecimento, dispor de álcool gel 70% para desinfecção de higienização de mãos, permitir a entrada no

estabelecimento somente com máscaras e limitando o número de pessoas no interior do estabelecimento.
Art. 15º Os Atendimentos Bancários terão seu funcionamento as 10:00 as 16:00 horas, dentro de todos os protocolos de prevenção.
Art. 16º Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, referentes à prevenção da transmissão e infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 17º Velórios deverão ter duração de até 03 horas com limitações, podendo permanecer até 10 pessoas simultaneamente.
§1º. Quem comparecer ao velório deverá seguir as orientações de distanciamento, manter portas e janelas abertas, evitar tocar na pessoa velada.
§ 2º. Ao entrar e sair deve ser feito a higienização com álcool em gel e constante uso de mascara.
Art. 18º Em caso de óbito confirmado por Coronavírus, o sepultamento será imediato após a liberação medica.
Art. 19º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município e da Região, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 20º As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual nº 4317 de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.
Art. 21º A fiscalização do cumprimento deste Decreto será responsabilidade dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, guardas municipais, agente de fiscalização de estacionamento rotativo, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança pública estaduais.
Art. 22º O descumprimento das determinações contidas nesta Resolução ensejará as penalidades civil e penal dos agentes infratores, contidas na Portaria Interministerial n° 5, de 17 de março de 2020 do Governo Federal e naquelas contidas na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, ou outros que vierem substituí-los.
Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos à cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.
Art. 23º Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no Município.

Art. 24º Este Decreto Revoga o Decreto nº 145/2020 de 31 de Agosto de 2020, Decreto nº 154/2020 de 14 de Setembro de 2020 e Decreto nº 160/2020 de 28 de Setembro de 2020.
Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por tempo indeterminado, gado, em razão do cenário epidemiológico da COVID-19.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 30 de Novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal
ANDERSON LEME DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AE4DB837

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - DECRETO Nº 007/2020 - ESTABELECE COMO PONTO FACULTATIVO O DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 007/2020

SÚMULA: Estabelece como ponto facultativo o dia 04 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. **LUCAS BRANCO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 03 de dezembro (quinta-feira) em comemoração ao aniversário do município.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 185/2020, do dia 25 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo o dia 04/12/2020 sendo dia 03 de dezembro feriado em comemoração ao aniversário do município.

Art. 2º. Os servidores da Câmara Municipal de Doutor Ulysses deverão retornar as atividades na segunda-feira dia 07/12/2020, a partir das 08:00 horas, obedecendo as normas previstas no Decreto nº 03/2020 deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Sala da Presidência, em 27 de novembro de 2020.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDBCB726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº249/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: FANCAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.677.629/0006-07

OBJETO: Manutenção do veículo modelo FORD KA PLACA BCU-9J76, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 579,00 (quinhentos e setenta e nove reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:014B7F28

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº250/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: CVL AUTOMÓVEIS – COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 77.025.708/0001-21

OBJETO: Manutenção do veículo modelo FIAT MOBI PLACA BCB-2230, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 923,06 (novecentos e vinte e três reais e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5D9D57F1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº251/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROVENCE VEÍCULOS S/A
CNPJ: 07.681.092/0001-61

OBJETO: Manutenção do veículo modelo CITROEN AIRCROSS 1.6 START MT PLACA PBX-0231, da frota municipal, em período de garantia em rede autorizada.

VALOR: R$ 1.150,98 (um mil e cento e cinquenta reais e noventa e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D87FF1EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 04/2020 – PRÊMIO LIVE CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Por meio do presente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, juntamente do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, homologa as inscrições do Edital Nº 04/2020, que visa contemplar artistas, bandas, duplas, entre outros, para realização de "live cultural". Todas as inscrições atenderam ao Edital, sendo que os artistas abaixo relacionados serão contemplados com o Prêmio de R$ 600,00 (seiscentos reais), após realizarem a apresentação em Live Cultural, com data definida para os dias 04 e 05 de dezembro, conforme cronograma próprio (com prévio aviso aos artistas):

Inscrição Nº 01 – Artista solo – Antoniele Moreira dos Santos
Nome artístico – Antoniele Santos
Responsável legal - Antoniele Moreira dos Santos
Inscrição Nº 02 – Dupla – Andressa Padilha e Priscila Padilha
Nome artístico – Andressa & Priscila
Responsável legal: Cristiane Klosowski Padilha
Inscrição Nº 03 – Dupla – Igor Augusto Kuller e Sérgio Antonio Moreira
Nome artístico – Igor & Sérgio
Responsável pela dupla - Igor Augusto Kuller
Inscrição Nº 04 - Banda – Milena Carla Stelle, Marielen Cristine Stelle, Gislaine dos Santos Stelle e Nataline dos Santos Stelle
Nome artístico – Stelle's
Responsável pela banda - Milena Carla Stelle
Inscrição Nº 05 - Banda – Marcelo Rodrigues Dea, Jean Carlos de Jesus e Evandson Luis França.
Nome artístico – Jean & Dico + banda
Responsável pela banda - Marcelo Rodrigues Dea
Inscrição Nº 06 – Grupo de dança –
Viviane Almeida Ramos (Responsável legal: Josiane de Almeida)
Brenda Gabriella de Almeida Ramos (Responsável legal: Josiane de Almeida)
Bianca Aparecida Almeida Ramos (Responsável legal: Josiane de Almeida)
Myrela Sofhi da Cruz Santos (Responsável legal: Miriam M. da Cruz)
Rebeca Pires Joner Cardoso (Responsável legal: Yasmine Pires Joner Cardoso)
Gabrielly de Goes Ferreira (Responsável legal: Elisangela de Goes Ferreira)
Mirian de Castro (Responsável legal: Vanessa Covalski de Castro)
Stefany Vitória Ribas Pedroso (Responsável legal: Priscila Aparecida Ribas)
Gisele Aparecida Rodrigues da Silva (Responsável legal: Leoni T. F. Ribas)
Sofia Elloá Ferreia (Responsável legal: Gisele Vieira Andrade)
Nome artístico – Gestos de adoração
Responsável pelo grupo – Adriely de Andrade
Inscrição Nº 07 – Artista solo – Sarah Ellouise Ferreira
Nome artístico – Sarah
Responsável legal – Gisele Vieira Andrade

Para receber o prêmio, após a realização e participação nas lives, o responsável legal e/ou responsável pela inscrição deverá comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro entre os dias 7 a 9 e 14 a 16 de dezembro, no horário das 8h às 12h:00min e das 13 às 17h:00min, trazendo consigo o número de conta bancária de sua titularidade para assinar o recibo.

Fernandes Pinheiro, 30 de novembro de 2020.

MARLI TEREZINHA VIEGANDT SAUSEN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F1A79CCA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Aquisição de materiais de Elétricos em Geral para todos os Departamentos Municipais e declara os participantes abaixo, com respectivos valores global, como vencedores da Tomada de Preços nº 028/2020.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 10.158,00 (dez mil e cento e cinquenta e oito reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 194.830,27 (cento e noventa e quatro reais e oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 68.098,90 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:C8EA2004

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 028/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA os participantes abaixo indicado, com respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Tomada de Preços, n° 028/2020, o fornecimento de materiais elétricos em geral para todos os Departamentos Municipais**,** pelo critério de Menor Preço Unitário.

Vencedor: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Valor Global: R$ 10.158,00 (dez mil e cento e cinquenta e oito reais)

Vencedor: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Valor Global: R$ 194.830,27 (cento e noventa e quatro reais e oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)

Vencedor: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Valor Global: R$ 68.098,90 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa centavos)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de novembro de 2020

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D2B7D694

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
CNPJ: 09.199.742/0001-62
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos em geral para todos os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 10.158,00 (dez mil e cento e cinquenta e oito reais)
Data: 30/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO-ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:D6BE566B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: SIRLEI PEPE MARTINS ME
CNPJ: 27.538.267/0001-93
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos em geral para todos os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 194.830,27 (cento e noventa e quatro reais e oitocentos e trinta reais e vinte e sete centavos)
Data: 30/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

SIRLEI PEPE MARTINS ME
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:72BCE9B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2020
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VANUSA DE FATIMA DA SILVA
CNPJ: 12.378.219/0001-08
Objeto: Fornecimento de materiais elétricos em geral para todos os Departamentos Municipais
Prazo de Execução: 12 (doze) meses
Valor: R$ 68.098,90 (sessenta e oito mil e noventa e oito reais e noventa centavos)
Data: 30/11/2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal
Contratante

VANUSA DE FATIMA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:EEDC1A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.620, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Rosamaria Marques Piton.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 25 de novembro a 24 de dezembro de 2020, à servidora Rosamaria Marques Piton, matrícula 2-01055, referente ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:3959EF8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.625, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Adriana Francelino da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora Adriana Francelino da Silva, matrícula 2-00211, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:9B0013A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.626, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar à servidora Amanda Ungari Andretto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, à servidora Amanda Ungari Andretto, matrícula 2-01159, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B25B5C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.627, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.627, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Valdeci José da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao servidor Valdeci José da Silva, matrícula 2-01037, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 29/02/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:E3CB0150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.628, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 1.628, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentar ao servidor Aparecido Ferreira Leite.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida as férias regulamentar, no período de 1º de dezembro a 30 de dezembro de 2020, ao servidor Aparecido Ferreira Leite, matrícula 2-00214, referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 a 31/05/2020.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:8D9FE10D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 019/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta parcial da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos - segundo semestre de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B7863AE6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CMDCA

Aprova a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015 e a deliberação ocorrida em 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de conta final (total) da Deliberação Nº 062/2016 - CEDCA/PR referente ao Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos – primeiro semestre de 2020 (de 01 de janeiro a 30 de abril de 2020).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 27 de novembro de 2020.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:A83DABE6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3576 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3576/2020 de 13/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 642/2020 de 08/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
709 - 4.4.90.52.00.00	31804	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.1.8.10.91.10.00000000	Fonte: 31804	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:58F00585

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3596 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3596/2020 de 24/11/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 642/2020 de 08/08/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil**

quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.451.0009.1.039.		Aquisição e Instalação de Academia para a Primeira Idade	
708 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			**3.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.22.661.0011.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. E COMERCIO	
519 - 4.4.90.52.00.00	01504	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Redução:			**3.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:C7080AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei n° 644, de 26 de novembro de 2020.

Autoriza o PODER EXECUTIVO desafetar as áreas descritas para abertura de rua, mudando a sua destinação, conforme especifica.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado promover a desafetação parcial das ruas, Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé) e Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex - Rua Assungui), na cidade de Flórida - PR, registrado sob a matrícula nº 9.105 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná, de propriedade do Município de FLÓRIDA, mudando a sua destinação, unificando as matrículas para criação de uma única área, com a finalidade de regularizar a área do Estádio Municipal de Flórida.
I–Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex Rua Assungui) - Área total: 1.500,00 m².
CONFRONTAÇÕES:
No rumo NE 89º08' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Colorado.
No rumo SE 00º52' na extensão de 100,00 metros, com a quadra nº 35.
No rumo SO 89º08' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé).
No rumo NO 00º52' na extensão de 100,00 metros, com a quadra nº 60.

II–Rua Aurélio Marques (Ex Rua Juvevé) - Área total: 2.025,00 m².
CONFRONTAÇÕES:
No rumo SE 00º52' na extensão de 15,00 metros, com a Rua Inácio Francisco dos Santos (Ex Rua Água Verde).
No rumo SO 89º08' na extensão de 135,00 metros, com a Quadra nº 36.
No rumo NO 00º52' na extensão de 15,00 metros, com lote Rural 68 (REMANESCENTE).
No rumo NE 89º08' na extensão de 135,00 metros, com /a Quadra nº 60, com a Rua Luiz Henrique Sabaine (Ex Rua Assungui) e com a Quadra nº 35.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 26 dias do mês de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:857047ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.599 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.599 de 26 de NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia equipe de transição de governo e dá outras providências.

CONSIDERANDO a recomendação administrativa emitida pelo GEPATRIA Coordenadoria de Maringá nº 03/2020;

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros da equipe de transição de governo os seguintes servidores efetivos juntamente com os responsáveis das seguintes áreas:

> *Procuradoria Jurídica*: JOSE GERONIMO BENATTI JUNIOR
- Jurídico: MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA;

> *Secretaria de Administração*: JOSIANE AMORIN SACO BEGNOSSI;
- Contábil: PAULO SERGIO PEREIRA;
- Financeira: GENIVALDO GIRALDELLI;
- Compra e Licitação: MARINA LOPES SILVA;

> *Secretaria de Controle Interno*: JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO;

> *Secretaria de Assistencia Social*: VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO;
- Gestão Assistencia: Laressa Rodrigues Catirssi;

> *Secretaria de Saúde:* VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL AGO;
- Gestão Saúde: AMANDA UNGARI ANDRETTO;

> *Secretaria de Educação, Cultura e Esportes*: JANE APARECIDA CIAVOLELLA;
- Gestão Educação ADRIANA APARECIDA FAVARIM MARMENTINI;

> *Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo*: ADEMILSON ALVES RIBEIRO;
- Gestão em Obras: ISMAEL LEONI.

Art. 2º Fica determinado aos membros da equipe de transição de governo que atendam, dentro das suas respectivas atribuições, às demandas oriundas da transição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Flórida/Pr., 26 de novembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal'

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:B8071094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.600 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.600 de 27 de NOVEMBRO DE 2020.

"Mantém as medidas de distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Taxa de Positividade de Testes realizados no âmbito do município de Transmissibilidade e Taxa de Isolamento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos municipais nºs 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485, 3.526 e 3.563 de 2020;;

CONSIDERANDO o reconhecimento de situação de emergência no Município de Flórida.

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e na cidade de Flórida;

CONSIDERANDO as recomendações atuais da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde;

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidas e prorrogadas pelo tempo que durar a pandemia, de todas as determinações do Decreto Municipal nº 3.430, 3.431, 3.444, 3.451, 3.485, 3.526 e 3.563 de 2020, como a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Flórida, acrescentando-se as medidas adotadas pelo presente Decreto.

Parágrafo Único: Permanece a declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Flórida, decretada através do Decreto Municipal nº 3.430/2020, enquanto durar a pandemia da doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, provocada pelo agente Novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Art. 2º Fica determinado expediente interno em todos os departamentos do Município, ficando restrito o atendimento ao público para caso de urgência, emergência ou extrema necessidade.
Parágrafo Único: Quando necessário o atendimento será via telefone.

Art. 3º. Bares, restaurantes e demais serviços de alimentação poderão funcionar diariamente até as 22h, com todas as medidas de segurança, sem aglomeração e preferencialmente de forma delivery.

Art. 4°. O consumo de bebidas e alimentos nas feiras livres deve respeitar o distanciamento mínimo de 1mt (um metro) entre as pessoas.

Art. 5°. Ficam suspensas as seguintes atividades coletivas realizadas em clubes recreativos, associações, condomínios residenciais, chácaras de lazer e pesqueiros:
I – Esportes coletivos;
II – Áreas com churrasqueiras;
III – Piscinas utilizadas para lazer;
IV – Reuniões, assembleias e comemorações em geral realizadas de forma presencial.
V – Academias com atendimento na coletividade, exceto atendimento individual com todas as medidas de segurança;
VI – Proibido qualquer tipo de reuniões ou eventos que tenha aglomeração, recomenda-se que todas sejam de forma virtual;

§ 1º. Fica igualmente suspensa a prática de esportes coletivos em campos e quadras públicas e privadas.

§ 2º. Em áreas particulares, continuam liberadas as seguintes atividades:
I – Esportes individuais ou praticados em dupla;
II – Piscina para natação de uso privado e familiar;
III – Lanchonetes que respeitem as regras de distanciamento em vigor.

§ 3º. Fica estabelecida multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o proprietário de chácara de lazer que utilizar (exceto para uso do proprietário e familiares que residam na mesma casa), ceder ou alugar o imóvel para festas, eventos de qualquer natureza e/ou atividades esportivas coletivas, sem o prejuízo das demais multas e penalidades constantes dos decretos publicados para o enfrentamento da pandemia.

§ 4º. Incide na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 6º. Fica proibida a aglomeração de pessoas em áreas públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer, academias da terceira Idade, complexos esportivos, Praça da Central e calçadas, bem como em Bares, restaurantes e demais serviços de alimentação. O descumprimento acarretará multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa.

Parágrafo Único: Fica estabelecida multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o proprietário de bares, restaurantes e demais serviços de alimentação onde ocorrer a incidência de aglomeração.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 8º. Fica recomendado a não realização de eventos que aglomerem pessoas em quantidades superiores as permitidas pelos decretos anteriores, mesmo que em local privado ou particular.

Art. 9º. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Flórida/Pr., 27 de novembro de 2020.

MÁRCIA CRISTINA DALL´AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:472435E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 408 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto Municipal n.º 189 de 09 de abril de 2020 que "diretrizes obrigatórias para o

enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 e revoga o Decreto n.º 156 de 19 de março de 2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde para execução das atividades de prevenção e combate ao COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 2 do Decreto Municipal n.º 189 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....
Parágrafo único. Fica autorizada a contratação direta, mediante seleção de currículos pela Secretaria Municipal de Saúde, de até 25 (vinte e cinco) técnicos em enfermagem, 25 (vinte e cinco) enfermeiros, 05 (cinco) médicos, 05 (cinco) psicólogos, 05 (cinco) estagiários de nível médio e 05 (cinco) estagiários de nível superior, durante o período de pandemia, limitado à vigência da situação de emergência de que trata este Decreto, pelo valor do piso fixado para a respectiva categoria em Lei Municipal, com pagamento a ser realizado por elemento, a fim de atender a necessidade urgente e imediata da Secretaria Municipal de Saúde." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:0B72737D

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 025 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020
JOSÉ CARLOS KNIPHOFF, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **CÉLIO DE OLIVEIRA,** servidor efetivo ocupante do cargo de Vigia – nível 05 – AV 13, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 14 do nível 05, a partir de 08 de novembro de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:686E9070

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA EXTRAORDINÁRIA** que se realizará no dia 14 de dezembro de 2020 às 18h30min, no auditório anexo ao Centro de Eventos do Parque de Exposições Jayme Canet Junior, observadas as normas da Vigilância Sanitária, com a seguinte pauta:

Alterações propostas à Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano, que integra o Plano Diretor do Município de Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CDEE6747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A**.
ESPÉCIE: Contrato nº 930/2020 - Processo dispensa nº 114/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 05 (cinco) monitores multiparamétricos para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 70.195,00 (setenta mil, cento e noventa e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VAGNER RODRIGUES DE SOUZA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 931/2020 - Processo dispensa nº 114/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis planejados para adequação de espaço da UPA 24 horas, para atendimento de pacientes confirmados e suspeitos de COVID-19.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 9.285,00 (nove mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
20221	08.006.10.122.1001.2100	1019	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
20223	08.006.10.122.1001.2100	1020	4.4.90.52.08.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17383215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, decorrente do Pregão eletrônico nº 123/2020 com vigência de 27 de novembro de 2020 a 26 de novembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 927/2020
EMPRESA DETENTORA: PERFURBEL PERFURAÇÕES BELTRAO LTDA
CNPJ Nº 01.256.805/0001-63

Item	Código	Descrição	UN	Quantidade	Valor unitário R$
01	74865	Execução de serviços com escavadeira hidráulica, com peso operacional mínimo de 17 toneladas, ano de fabricação mínimo 2008, com rompedor hidráulico para desmonte de rochas, com capacidade entre 1400 a 1600 kg	Hora	800,00	339,00

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DDDF9807

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 444/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDILAR IMP. DISTR. PROD. MEDICO HOSPITALAR**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 453/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 454/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 460/2020 – Pregão Eletrônico nº 66/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11202/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até dia 20 de dezembro de 2020.

Francisco Beltrão, 25 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:45D7F8EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVICOS DE USINAGEM LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 786/2019 – Pregão nº 177/2019.
OBJETO: Fornecimento de peças automotivas para manutenção da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10485/2020.
Será acrescido ao contrato original o produto abaixo especificado:

Lote	Código	Descrição	Valor Limite R$
1	56890	PEÇAS PARA VEÍCULOS CAMINHÕES DA LINHA FORD	53.000,00

Francisco Beltrão, 23 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E87D5C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2020

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SCHNEIDER TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM GESTÃO PÚBLICA – ME

CNPJ: CNPJ N.º 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para que seja ministrado o curso sobre o tema PUBLICIDADE OFICIAL E COMUNICAÇÃO EM ANO ELEITORAL APLICÁVEL AOS MUNICÍPIOS. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS E OUVIDORIA. ORIENTAÇÕES JURÍDICAS PARA OS AGENTES POLÍTICOS EM FINAL DE MANDATO NAS CÃMARAS MUNICIPAIS, nos dias 25, 26 e 27 de novembro de 2020, a ser realizado no Município de Curitiba-PR.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.
Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Despesa: 7
Saldo atual: R$ 235.672,66

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/12/2020

Valor: R$ 7.140,00(sete mil cento e quarenta reais).

Registre-se e Publique-se.

IVO HENRIQUE GAIOVICZ
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:00C14F9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Diretores da Rede Municipal de Ensino do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a Lei 1177/2011, bem como Lei 1642/2020, que delegou ao colegiado escolar mediante consulta simultânea a designação de Diretor escolar, CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2018 que regulamentou a designação dos atuais diretores escolares para o mandato de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no dia 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial da Saúde – OMS decretou situação de "emergência de saúde pública de importância internacional" e, em seguida, no dia 11 de março, declarou a pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, no dia 03 de fevereiro de 2020, por meio da Portaria GM/MS nº 188/2020, declarou "emergência em saúde pública de importância nacional", em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus, à vista de que a situação atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

CONSIDERANDO que o Município de General Carneiro, em data de 17/03/2020, editou o Decreto nº 030/2020 determinando a suspensão das aulas em Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's a partir de 19/03/2020.

CONSIDERANDO que o Município de General Carneiro, em data de 27/05/2020, alterou o artigo 2º do Decreto nº 030/2020 autorizando através do Decreto 059/2020 "§ 1º A suspensão das aulas presenciais na rede de ensino publico do município de General Carneiro, PR, de que trata o inciso III, terá inicio a partir do dia 19 de março de 2020, por tempo indeterminado, sendo autorizado desenvolvimento das atividades não presenciais que serão regidas através de resolução da Secretaria Municipal de Educação e cultura e demais disposições das esferas municipal, Estadual e Federal, assim sendo inclusive para o retorno as aulas normais".

CONSIDERANDO que caberá aos diretores, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conduzir a retomada do ano letivo normal e planejarem, junto às suas equipes, as ações de recuperação dos conteúdos num cenário de reorganização pós pandemia, onde uma possível troca de direção prejudicaria ainda mais a retomada das atividades normais e a garantia da qualidade do ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Prorrogado, excepcionalmente, pelo período de 01(um) ano, o mandato dos atuais Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil de General Carneiro, escolhidos mediante a consulta á comunidade, ou nomeados, na forma da Lei Municipal 1177/2011 de 30 de Novembro de 2011 e Lei Municipal 1642/2020 de 26 de Novembro de 2020.

Parágrafo único. A prorrogação é facultativa aos diretores eleitos.

Art. 2º Os atuais diretores que não tiverem interesse em permanecer na função no período da prorrogação, deverão submeter-se às seguintes medidas:

I - O Diretor deverá protocolar requerimento de renúncia, conforme anexo I deste Decreto, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II – Uma vez ciente do pedido de renuncia do diretor, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá indicar um servidor efetivo, que atenda aos requisitos exigidos nos artigos da Lei Municipal 1177/2011, o qual será nomeado por ato próprio do Poder executivo Municipal e substituirá o diretor que renunciou até o término do mandato.

Art. 3º Os Diretores deverão assinar novo Termo de Compromisso para o período de prorrogação, em consonância com as diretrizes pedagógicas e operacionais emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e no final deste ano apresentar ao Conselho Escolar um relatório sobre a situação da instituição e um Plano de Trabalho para o prazo prorrogado.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, 26 de novembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE RENÚNCIA DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____,atualmente na função de _____, nomeado pelo Decreto Nº _____ da instituição de ensino_____, município _____, Núcleo Regional da Educação de União da Vitória -PR, venho

requerer meu desligamento da referida função, estando ciente de que estarei desobrigado de minhas funções apenas após ser substituído formalmente.

General Carneiro,____ de ____ de 20____.

_____
Requerente

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:464AC584

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2020

Súmula: Altera horário do Toque de Recolher constante do Decreto n°. 128/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Altera, a partir de 01/12/2020, o horário de início do**TOQUE DE RECOLHER**, constante do Decreto municipal n°. 128//2020, passando das 00h00 (meia noite) para as 22h00 (vinte e duas horas).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas ser reavaliadas a qualquer momento.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, 30 de novembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:88D7A5AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 019/2.020

RESOLUÇÃO Nº 019/2.020

Dispõe sobre a aprovação do 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no âmbito de suas atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº1859/2009.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990.
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 12 de Janeiro de 2012.
Considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 29/09/2020 (vinte e nove de setembro de dois mil e vinte), ás dezenove horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Goioerê, sito a Avenida Amazonas, 280 – Centro.
Resolve:
Art. 1º Apreciar e Aprovar o 2ª RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020 da Secretaria Municipal de Goioerê/PR.

Goioerê, 29 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5146D83A

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 709/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através do Termo de Colaboração nº 002/2.020 com a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 30 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:03724F89

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 710/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução de parcerias celebradas entre a Administração Municipal e a Organização da Sociedade Civil Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias mediante o Termo de Colaboração nº 002/2.020.

Sandra Regina de Souza Vieira – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 30 de novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:98A9EE63

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 002/2.020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná e de outro lado ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GOIOERÊ ASSISTÊNCIA SOCIAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 995/07/84, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.714.302/0001-93, situada na Praça Oeste nº. 101 – Vila Guaíra, nesta Cidade de Goioerê-Pr, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu presidente Senhor Pe. JOSÉ ELIAS FEYH portador do RG n° 1.025.810.209, e inscrito no CPF sob o n° 337.409.410-49, residente e domiciliado na Rua José Marques nº. 620 – Centro, nesta Cidade de Goioerê-Pr, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Colaboração nº. 002/2.020, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor, da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução e Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Colaboração nº. 002/2.020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor do presente Termo Aditivo é de R$-59.434,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Colaboração nº. 002/2.020 fica prorrogada para o dia 28 de fevereiro de 2.021.

Cláusula Quarta – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Para monitoramento e avaliação do Termo de Colaboração nº. 002/2.020 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 710/2.020, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como Gestora deste Termo de Colaboração a Senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, nomeada pela Portaria nº 709/2.020.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 002/2.020 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 30 de Novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

JOSÉ ELIAS FEYH
Associação Beneficente de Goioerê Assistência Social Nossa Senhora das Candeias
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:F191DDC0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 711/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Patrícia Zamprone, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.011.991-5 e inscrita no CPF n.º 052.805.709-07, como Gestora do ato de Transferência Voluntária, através do Termo de Fomento nº 001/2.020 com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 30 de Novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:B9C4306F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 712/2.020.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução da parceria celebrada entre a administração municipal e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ** mediante o Termo de Fomento nº 001/2.020. Conforme segue:

Sandra Regina de Souza Vieira – Presidente.
Vânia Viana do Carmo – Secretária.
Sandra Souza e Souza – Membro da Comissão.

Art. 2º - O Monitoramento e Avaliação serão realizados de acordo com os termos do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017, que regulamenta a Lei Federal n.º13.019/2.014.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 30 de Novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:314D969D

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.020.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2.020 QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2.167.875-9 e inscrito no CPF sob o n.º 490.615.069-87, residente e domiciliado à Avenida Mauro Mori n.º 818 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná., de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº. 802/05/76, inscrita no CNPJ sob o n° 75.838.672/0001-70, situada na Rua Mário Ribeiro nº. 77 – Jardim Lindóia nesta Cidade de Goioerê-PR, doravante e denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representado por seu representante Senhor MAURO NISHIMURA portador da Cédula de Identidade n° 2.135.453-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 328.683.249-91, residente e domiciliado na Avenida José Geraldo de Souza nº. 415, Centro nesta Cidade de Goioerê-Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Termo de Fomento nº. 001/2.020, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira – DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Terceira – Do Valor, da Clausula Quarta – Da Vigência e Execução e Cláusula Sétima – Do Acompanhamento e Fiscalização do Termo de Fomento nº. 001/2.020.

Cláusula Segunda – DO VALOR O valor do presente Termo Aditivo é de R$-61.488,40 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Cláusula Terceira – DO PRAZO A vigência do Termo de Fomento nº. 001/2.020 fica prorrogada para o dia 28 de fevereiro de 2.021.

Cláusula Quarta – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO Para monitoramento e avaliação do Termo de Fomento nº. 001/2.020 foi designada a Comissão de Avaliação e Monitoramento, nomeada pela Portaria nº 712/2.020, e com poderes de controle e fiscalização foi designada como Gestora deste Termo de Fomento a Senhora PATRÍCIA ZAMPRONE, nomeada pela Portaria nº 711/2.020.

Cláusula Quinta – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº. 001/2.020 ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor.

Goioerê, 30 de Novembro de 2.020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal
Concedente

MAURO NISHIMURA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê
Tomador

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:23AEEB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 695/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal CIRILA MOURA PORTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, progressão funcional do nível GOM1-15, para o nível GOM1-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:833472B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 696/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal LUCIA VIANA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Apoio Administrativo e Portal da Transparência, progressão funcional do nível GOM2-15, para o nível GOM2-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.
CUMPRA-SE.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4C97E593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 697/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA NELSINA SPIGUEL, ocupante do cargo efetivo de escrituraria, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Departamento de Compras, progressão funcional do nível GOM3-15, para o nível GOM3-16, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DB133789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 698/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal ROSENÉIA BARTINELLI DE GOES HIRATA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte E Lazer, progressão funcional do nível GOM2-11, para o nível GOM2-12, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:727033CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 699/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal RUBENS DE CASTRO MORENO, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, progressão funcional do nível GOB1-06, para o nível GOB1-07, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8229831A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 700/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de dezembro de 2020 o senhor CLODOALDO APARECIDO GUERRAS, portador da RG. Nº. 8.831.354-2 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 125/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FCA5F610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 701/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXANORA
Artigo 1º - A partir de 01 de dezembro de 2020 o senhor JOÃO DA SILVA, portador da RG. Nº. 5.725.384-3 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Execução de Serviços Viários, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 101/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DEA7DA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de dezembro de 2020 o senhor JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA, portador da RG. Nº. 3.191.179-6 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, lotado na Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas, nomeado através da portaria nº. 103/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C1080784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 703/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - A partir de 01 de dezembro de 2020 o senhor MILTON NOGUEIRA DA SILVA, portadora da RG. Nº. 1.863.674 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Cassa de Memória e Patrimônio Histórico, lotado na Secretária Municipal de Cultura, nomeada através da portaria nº. 121/2018.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:AA995891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 705/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 01 de dezembro de 2020, o senhor JOÃO PAULO ALBA MIGNACA, portador da RG. Nº. 11.108.664-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da portaria nº. 441/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A6971081

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 706/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º - Em 02 de dezembro de 2020, o senhor CLAUDEMAR DE SOUZA JUNIOR, portador da RG. Nº. 11.108.678-8 SSP/PR., do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Fiscalização de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, nomeado através da portaria nº. 441/2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8E2D3B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 707/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de dezembro de 2020, o Senhor JOSÉ FRANCISCO FILHO, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, designado através da portaria nº 092/2018, voltando ao cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:98043E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 708/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
EXONERA
Artigo 1º. – A partir de 01 de dezembro de 2020, a Senhora LUCIENI LUZIA DOS SANTOS DE MOURA, do cargo em função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, designada através da portaria nº 191/2018, voltando ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:69889859

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-Estado do Paraná**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jd. Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, e de outro a empresa **CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº 24.586.988/0001-80, com sede no Município de Arapongas, Estado do Paraná, na Rua Pavão nº 540, Jardim Bandeirantes, CEP 86.703-250, neste ato representado pelo Srº RENAN DIEGO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG nº 8.974.792-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 055.146.079-25, residente e domiciliado em Arapongas-PR, resolvem de comum acordo, nos termos do Artigo 79 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93, celebrar o **DISTRATO** do item 99, da Ata de Registro de Preço nº 259/2020 sob as seguintes condições:
Fica nesta data pactuado o Distrato, do item 99- FENOBARBITAL (BR0267660) CPR 100 MG, da Ata de Registro de Preço nº 259/2020, oriundo do Pregão nº 066/2020, mediante acordo amigável entre as partes, consubstanciado na solicitação da contratada e autorizado pela autoridade superior desta administração.
O Distrato em questão será processado a partir do dia **27 de novembro de 2020**, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde.
O presente instrumento de distrato em três vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 27 de novembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

RENAN DIEGO RODRIGUES
Cirurgica Nossa Senhora -EIRELI
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:E1829CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2.020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2.020
CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA em prestação de SERVIÇOS de SEGURO veicular, para atender a solicitação da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.407,00 (três mil quatrocentos e sete reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 30/11/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:55A92BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 085/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras CONTRATAÇÕES de SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA para Idosos com dependência Grau I, conforme Termo de Referência (Anexo I) em atendimento a Secretaria de Assistência Social deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data:14/12/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 30 de novembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:2F0BAAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	30/11/2020	231,37
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	30/11/2020	562.283,61
Secretaria Tesouro Nacional	FEP	30/11/2020	676,97
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	30/11/2020	31.940,97
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	30/11/2020	4.283,32
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	30/11/2020	70.879,31

Goioerê, 30 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:0ABB6B38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 020/2020

Exonera o servidor Lucas Machado, do cargo em comissão de Assessor Jurídico Político e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica, e Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar do cargo em comissão de Assessor Jurídico Político desta Casa de Leis, o servidor Lucas Machado, nomeado através da Resolução nº 011/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:76275167

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 021/2020

Dispõe sobre novas medidas de prevenção a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Goioxim-Paraná e Regulamenta seu funcionamento no período de 30 de Novembro à 18 de Dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM- ESTADO DO PARANÁ, por meio de sua Mesa Diretora, composta pelos Senhores Vereadores: Elson Luiz Gutervil, Olino Soares dos Santos, Denílson Ferreira Ramos e Edenilson José Zorzanello, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando que no dia 11 de março a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou como pandemia a infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Considerando o Decreto 55 de 28 de Novembro de 2020 da Prefeitura Municipal de Goioxim que dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando que o grupo de risco para infecção pelo coronavírus é composto por pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras doenças preexistentes que possam levar a um agravamento do seu quadro clínico com o contágio, em especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfecções;

Considerando que a Câmara Municipal de Goioxim-PR possui em seu quadro de vereadores e servidores pessoas pertencentes ao grupo de risco;

Considerando o Aumento Expressivo no Número de Casos do Coronavírus no Município de Goioxim-pr Apresentados Nos últimos Boletins Epidemiológicos.

RESOLVE

Art. 1° Definir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do coronavírus (COVID-19) na Câmara Municipal de Goioxim, com vigência pelo período de 30 de Novembro de 2020 à 18 de Dezembro de 2020.

Art. 2° O expediente na Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR funcionará apenas para a realização dos serviços internos, atendimento ao público estará suspenso, ficando disponibilizado a população solicitar informações através dos seguintes canais de comunicação: por telefone: (42) 3656-1054 e por e-mail: cmgoioxim@hotmail.com.

Art.3° As sessões serão fechadas ao público, devendo comparecer ao ato apenas os vereadores e os servidores convocados.

Art.4° Apenas terão acesso à Câmara Municipal de Goioxim, os vereadores, servidores, agentes públicos de entidades e órgãos públicos, fornecedores e empregados que prestam serviços no órgão e licitantes.

Art. 5° A Câmara Municipal de Goioxim deverá dar ampla divulgação desta Resolução na internet e nas mídias sociais, por todos os meios de comunicação disponíveis, bem como afixar informativo na entrada de sua sede dando ciência à todos os interessados.

Art. 6° Eventuais casos omissos e urgentes serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 7° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 30 de Novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vice-Presidente

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

EDENILSON J. ZORZANELLO
2º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:555765E9

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 001/2020
( ) Servidor (X) Vereador
Nome: DENILSON FERREIRA RAMOS
CPF: xxx.xxx.599-28
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados, para fins de interesse municipal.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar emendas, angariando recursos para fins de interesse local ao município de Goioxim- PR, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e desta forma garantir de forma efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 01/12/2020 - Final da Permanência: 02/12/2020

VALOR

R$ 400,00, referente a 01 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 30 de novembro de 2020.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 30 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:67823F77

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
Processo Administrativo nº: 002/2020
( ) Servidor (X) Vereador
Nome: DUARTE FERREIRA DE RAMOS
CPF: xxx.xxx.879-20
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO
Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado
Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem
Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados, para fins de interesse municipal.
Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar emendas, angariando recursos para fins de interesse local ao município de Goioxim- PR, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e desta forma garantir de forma efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR
Início da Permanência: 01/12/2020 - Final da Permanência: 02/12/2020

VALOR

R$ 400,00, referente a 01 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 30 de novembro de 2020

DUARTE FERREIRA DE RAMOS
Vereador

APROVAÇÃO

Data: 30 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:08A86ABA

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 003/2020

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: EDENILSON JOSÉ ZORZANELLLO
CPF: xxx.xxx.579-33
Cargo: Vereador

IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados, para fins de interesse municipal.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar emendas, angariando recursos para fins de interesse local ao município de Goioxim- PR, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e desta forma garantir de forma efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 01/12/2020 - Final da Permanência: 02/12/2020

VALOR

R$ 400,00, referente a 01 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 30 de novembro de 2020.

EDENILSON JOSÉ ZORZANELLO
Vereador

APROVAÇÃO

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:7286FA79

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 004/2020

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: ELSON LUIZ GUTERVIL
CPF: xxx.xxx.939-00
Cargo: PRESIDENTE
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados, para fins de interesse municipal.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar emendas, angariando recursos para fins de interesse local ao município de Goioxim- PR, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e desta forma garantir de forma efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 01/12/2020 - Final da Permanência: 02/12/2020

VALOR

R$ 400,00, referente a 01 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 30 de novembro de 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

APROVAÇÃO

Data: 30 de Novembro de 2020.

DENÍLSON FERREIRA RAMOS
1º Secretário

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:A99C5FC8

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Processo Administrativo nº: 005/2020

( ) Servidor (X) Vereador

Nome: OLINO SOARES DOS SANTOS
CPF: xxx.xxx.459-91
Cargo: VEREADOR
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO

Tipo de Viagem: (X) No Estado ( ) Fora do Estado

Tipo de Solicitação: (X) Diária ( ) Passagem

Objetivo da viagem: Visita aos Gabinetes dos Deputados, para fins de interesse municipal.

Meio de Transporte: ( ) Aéreo (X) Rodoviário

Justificativa: Buscar emendas, angariando recursos para fins de interesse local ao município de Goioxim- PR, expondo pessoalmente aos deputados as necessidades da população e desta forma garantir de forma efetiva a liberação de tais verbas e as consequentes melhorias ao município.

Local de Origem: Goioxim – Pr - Local de Destino: Curitiba - PR

Início da Permanência: 01/12/2020 - Final da Permanência: 02/12/2020

VALOR

R$ 400,00, referente a 01 diária de acordo com o anexo I, da Lei Municipal nº 584/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Goioxim/PR, venho por meio desta, requerer autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária/passagem.

Data: 30 de novembro de 2020.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Vereador

APROVAÇÃO

DATA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

ELSON LUIZ GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:CAE89ADF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 55, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre novas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da

emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo medidas políticas, sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outros provimentos;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
CONSIDERANDO reconhecimento e declaração do estado de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela OMS, devidamente ratificada pelos Governos Federal e Estadual (Portarias 188/GM/MS, 356 188/GM/MS);
CONSIDERANDO que o Município de Goioxim já editou medidas restritivas a atividade e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde publicada decretando estado de emergência em saúde pública e dando outros provimentos;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações do Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
CONSIDERANDO orientações da OMS, para a determinação de um cenário de transmissão com uma velocidade mais alta de propagação do vírus Sars-CoV-2 exige a implementação de **medidas mais restritivas,** por um período recomendado de dois a três meses;
CONSIDERANDO as novas recomendações da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná – SESA, encaminhadas através do Ofício Circular nº. 172/2020 da 5ª Regional de Saúde, ORIENTAÇÃO Nº 07/2020 – SCVSAT/DVVGS/05RS, de 20 de novembro de 2020. Das quais a SESA, apresentou novas recomendações, considerando o aumento de casos de Covid-19 na região nos últimos 20 dias e consequente aumento da ocupação dos leitos de enfermaria e UTI nos hospitais;
CONSIDERANDO os recentes questionamentos do Ministério Público em relação a atuação das autoridades deste município, responsáveis pela edição, cumprimento e fiscalização das medidas de contenção da propagação do vírus;
CONSIDERANDO o registro de novos casos do novo coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
CONSIDERANDO a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;

DECRETA

Artigo 1. Ficam estabelecidas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica decretada a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (toque de recolher) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **20 horas até as 06 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários.
Artigo 3.Não se aplica a vedação de circulação a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais.
Artigo 4. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 5. Fica mantida a proibição em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, em qualquer quantidade.
§ 1º. Todos os servidores municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde acerca de eventual descumprimento, sub pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
§ 2º Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.
Artigo 6. Ficam mantidas as **atividades essenciais**, sendo elas, atividades de supermercados, farmácias e comercio em geral, consideradas as atividades de acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
§ 1º. No tocante as Atividades religiosas de qualquer natureza, recomenda se que sejam realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações. No caso da realização das celebrações coletivas, deverão observar as orientações constantes das Resoluções da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná – SESA;
§ 2º. Academias poderão funcionar respeitando o limite de 50% da capacidade de acomodação, devendo ser observadas, as medidas de prevenção e controle do novo coronavírus disponíveis pela SESA e Secretaria de Saúde Pública Municipal;
§ 3º. Não se recomenda a realização de Atividades físicas de passeios ao ar livre. Porém, somente serão permitidas atividades realizadas de forma individual, com o uso de máscaras e por um curto período, conforme recomendação da SESA.
§ 4º. Salões de Beleza e congêneres deverão atender apenas com hora marcada, para evitar a aglomeração de pessoas nas recepções. Deverão ainda, obedecer a lotação máxima de 50% de sua capacidade de acomodação.
Artigo 7. Fica autorizado a abertura dos serviços e atividades **não essenciais**, devendo ser observado o disposto no artigo 8 deste Decreto, bem como:
I – A proibição de aglomeração de pessoas para jogos de qualquer natureza, consumo de bebidas e quaisquer atividades onde haja contato ou proximidade física menor que 2 (dois) metros entre as pessoas;
II – A proibição de comercialização de bebidas alcoólicas entre as 20 horas e 06 horas;
III – A proibição de consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos, bem como em quaisquer locais públicos, a qualquer tempo.
§ 1º Restaurantes, bares e lanchonetes deverão observar a lotação máxima de 50% de sua capacidade de acomodação. Devendo ainda, limitar e programar/agendar o atendimento do seu público, de maneira a evitar aglomerações no local, bem como, restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, conforme determinação da SESA.
Artigo 8. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir as orientações, protocolos e normativas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais, bem como, as determinações previstas abaixo:
I – Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
II – Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
III - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor, especialmente mantendo chão esterilizado e principais locais de contato de mãos dos consumidores, bem como desinfectar calçadas externas;
IV – Recomenda-se a proibição do consumo de produtos no estabelecimento, bem como não oferecer cafés, agua ou qualquer item de consumo, contato e recepção;
V – Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI – Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno,
VII – Preferir meios de pagamento que não utilizem dinheiro em espécie;

VIII – Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
IX – Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
X – Recomenta-se aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria de Saúde deve ser comunicada;
XI – Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou que após questionados, relatem sintomas ou terem tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XII - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XIII – Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIV – Providencias a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes e assentos em locais religiosos;
XV – Os estabelecimentos deverão disponibilizar de profissionais próprios para realizar a fiscalização e orientação em seu comércio;
XVI – Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
§ 1ºNo que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
§ 2º Fica recomendado o funcionamento de restaurantes, bares e lanchonetes apenas para entrega *delivery* e similares, devendo o atendimento no local observar o disposto neste decreto, bem como as recomendações da SESA e do Ministério da saúde.
§ 3 º É de inteira responsabilidade de todos os estabelecimentos em atividade no município a implantação das medidas dispostas neste artigo;
Artigo 9. Fica recomendado a toda população que, se possível, permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer lugar, em decorrência de eventual urgência ou necessidade, que sejam tomadas as precauções, de forma a evitar aglomerações, adotando a compra solidária por uma só pessoa, em favor de vizinhos, parentes, amigos, evitando-se a exposição, principalmente, de idosos, crianças e outras pessoas consideradas grupo de risco.
Artigo 10. Obrigatoriamente devem permanecer em distanciamento social (em casa):
I – Pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
II – Crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos;
III – Imunossuprimidos, independentemente da idade e portadores de doenças crônicas (mediante indicação por escrito de especialista da patologia);
IV – Gestante e lactantes; (mediante atestado médico);
V – Pessoas que foram postas em isolamento pelo Departamento de Vigilância epidemiológica do Município, até a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde;
Artigo 11. O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Artigo 12.São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – Admoestação verbal;
II – Advertência;
III – Multa leve, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais);
IV – Multa média, no importe de R$ 300,00 (trezentos reais)
V – Multa grave, no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais)
VI – Multa gravíssima, no importe de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
VII – Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
VIII - Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;
IX – Proibição de circulação;
X - Imposição de isolamento ou internação forçada;
XI – Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
§ 1º. Compete a qualquer servidor investido ou designado para funções vigilância Sanitária, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas nos incisos de I a IV;
§ 2º. Compete ao Secretário de Saúde ou a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves previstas nos incisos de V a XI;
§ 3º. Compete ainda a Secretária de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções indicadas nos incisos VII a XI.
§ 4º. A sanções previstas nos incisos do caput poderão ser cumuladas entre si;
§ 5º. A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que poderá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria: a) potencial lesivo para a segurança sanitária, b) reincidência ou nível de ciência da proibição; c) condições e formas do comportamento do acusado; d) capacidade financeira do indivíduo; e) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração; f) potencial de resposta e de difusão para a coletividade; g) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Artigo 13. No âmbito do Poder Executivo Municipal fica determinado as seguintes medidas:
I – Ficarão fechadas as repartições públicas municipais para atendimento ao público, de modo que, o atendimento, apenas, será realizado mediante prévio agendamento pelos telefones: (42) 3556-1002 – Atendimentos realizados no Paço Municipal; (42) 3656-1098 – Posto de Saúde (Finanças; Planejamento, Tributação, Administração e Gabinete); (42) 3556-1304 - Secretaria de Assistência Social; (42) 3656-1113 Secretaria de Educação; (42) 3656-1013 – Secretaria de Agricultura e; (42) 3656-1001 ramal 215 – Secretaria de Urbanismo.
II – Os trabalhos permanecerão sendo realizados internamente, obedecendo efetivamente as medidas preventivas de distanciamento entre os trabalhadores, uso obrigatório de máscaras, higienização de mãos e do ambiente com água, sabão e álcool 70% e ambiente de trabalho com boa ventilação;
III - No tocante aos servidores lotados na Secretaria de Educação deverão seguir os cronogramas para o encerramento do ano letivo, para a conclusão de rematrículas, conselho de classe com os professores, entrega e recebimento das atividades finais aos pais dos alunos, bem como a entrega das últimas cestas básicas às famílias de baixa renda;
IV – Os servidores em quarentena deverão realizar suas atividades através de trabalho remoto, sob determinação do Secretário ou Diretor da sua respectiva pasta.
Artigo 14. Permanecerão, por tempo indeterminado, suspensos os atendimentos nas unidades de saúde do interior, bem como a Unidade de Saúde do Centro realizará apenas os atendimentos de urgência e emergência.
§ 1 º. A medida prevista neste artigo tem por finalidade a realização de escalas entre as equipes de profissionais da saúde focando esforços nos atendimentos de casos do novo coronavírus e urgência e emergência, assim evitando um possível colapso no sistema de saúde municipal;
§ 2º. Os atendimentos eletivos, que não puderem aguardar o retorno dos atendimentos presencias, poderão ser realizados através do Teleatendimento no número (42) 99123-7958, respeitando os horários das 08 ás 17 horas, de segunda a sexta-feira;
§ 3º. O atendimento a pacientes com suspeita de contaminação pelo novocoronavírus serão agendados pelo canal de atendimento (42) 9 9135-8179 ou (42) 9 9842-5710.
§ 4º. Os casos de pessoas assintomáticas ou que possuam sintomas leves deveram acompanhar seus sintomas em casa;
§ 5º. Somente é recomendado comparecer a Unidade de saúde do Centro para a realização a testagem a pessoa que apresentar sintomas graves como: dificuldade de respirar ou falta de ar, dor ou pressão no peito ou perda de fala ou movimento.
Artigo 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, valido por 7 (sete) dias, revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita municipal de Goioxim-PR em 28 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BD93A8EF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 123/2020

Sumula, Exonera Servidores do cargo de provimento em comissão, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargo de Provimento em comissão:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO
GABRIEL SILVEIRA PADILHA	137718	ASSESSOR DE ENGENHARIA
ISAMARA MARCHIORI DE OLIVEIRA	87571	DIRETOR DE PROJETOS ESPORTIVOS
SOLANGE DE LISS	91051	ASSESSOR DE ASSISTENCIA SOCIAL

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 30 de Novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:A11AE573

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 124/2020

PORTARIA Nº 124/2020

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo aberta para apurar a conduta de Servidor ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 096/2020, de 29 de setembro do ano de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 005/2020, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:FAC3713A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 125/2020

PORTARIA Nº 125/2020

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo aberta para apurar a conduta de Servidor EDENILSOM BASTOS.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 097/2020, de 29 de setembro do ano de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 006/2020, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:1E30E173

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 126/2020

PORTARIA Nº 126/2020

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo aberta para apurar a conduta de Servidor ELIZEU BORGES SALDANHA.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 098/2020, de 29 de setembro do ano de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 30 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pela Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 007/2020, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:7CBA8C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no **CNPJ nº 77.857.183/0001-90**, tendo em vista INCORREÇÃO no texto de descrição do "Objeto do Contrato" do Extrato do Contrato de Cessão de Uso nº 012/2020 e da Portaria nº 020/2020 (Art. 1º), do Edital de Concorrência Pública nº 023/2019, publicados em 23 de janeiro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1933, páginas 72 e 73 respectivamente; e no jornal Umuarama Ilustrado, edição nº 11.762, página B5, ajusta o seguinte:

Onde se lê:

Objeto do Contrato: concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, constante da área de 1.548m2, com um barracão em alvenaria com área de 255.69m2, matriculado sob o n° 10.000 do registro de imóvel Comarca de Guaíra, Paraná, localizado na Vila Cruzeirinho, contendo banheiro masculino e feminino.

Leia-se corretamente:

Objeto do Contrato: concessão de direito real de uso não remunerado sobre bem imóvel, constante da área de 1.548m2, com um barracão em alvenaria com área de **307.46m2**, matriculado sob o n° 10.000 do registro de imóvel Comarca de Guaíra, Paraná, localizado na Vila Cruzeirinho, contendo banheiro masculino e feminino.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2020.

Município de Guaíra
HERALDO TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7E22401E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 191/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 027/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **GIGA LUZ INSTALAÇÕES ELETRICAS EIRELI - EPP, CNPJ nº 17.379.750/0001-19**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, para execução de obras de extensão de rede, Rua Nilton Sergio Jacobsem (trecho em frente a Nova Cadeia Pública Estadual), Rua Ministro Gabriel Passos (trecho BR 272 até a Rua Renildo G. Pinto), Rua Octacílio Bachega e Rua das Araras, e Rua Renildo Gonçalves Pinto, desse Município.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 278/2020, que se refere a execução de obras de extensão de rede no Município de Guaíra, Paraná.

Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos serviços listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de **R$ 26.811,65 (vinte e seis mil, oitocentos e onze reais, sessenta e cinco centavos)**, que corresponde ao percentual de **10,14%** do valor total do contrato, que é de **R$ 264.340,85 (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 30 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:10DE32DB

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 06/2016.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SÁUDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de dezembro de 2020.
Firmado em: 16 de novembro 2020.
Assinaturas: Jucenir Leandro Stentzler
José Peixoto da Silva Neto
Luis Alex Ferreira Bomfim

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:03B436A1

PROJUR
DECRETO N° 284/2020 DATA: 30.11.2020

Ementa: dispõe sobre a Regulamentação da Lei nº 2066 de 26 de outubro 2018, a qual proíbe o uso de narguilé nos locais em que especifica, bem como sua venda, aluguel e utilização por crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 84, I, "o", da Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de regulamentar a Lei Municipal nº 2.066 de 26 de outubro de 2018, e, considerando o memorando online sob o nº 513/2020,
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2066 de 26 de outubro de 2018, que proíbe o uso em locais públicos, abertos ou fechado, da aparelhagem fumígena conhecida como "narguilé" ou qualquer aparelho similar, bem como de essências e complementos a sua utilização, seja tabaco ou qualquer produto fumígero.
§ 1º Para fins do disposto no *"caput"*, entende-se por local público, ruas, avenidas, logradouros, calçadas, passeios públicos, praças, áreas de lazer, parques, ginásios, espaços esportivos, escolas, bibliotecas, espaços de exposições, igrejas, áreas de estacionamentos e qualquer local onde houver concentração ou aglomeração de pessoas.
§ 2º Aplica-se a proibição disposta no *"caput"* deste artigo aos ambientes de uso coletivo privado, total ou parcialmente fechados, em qualquer dos seus lados, por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.
§ 3º Para os fins deste Decreto, a expressão "ambientes de uso coletivo privado" compreende, dentre outros: bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, casas de espetáculos, teatros, cinemas, hotéis, pousadas, centros comerciais, supermercados e similares, shoppings centers, ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de lazer, de esporte ou de entretenimento e áreas comuns de condomínios e estacionamentos.
Art. 2º Os estabelecimentos que comercializam "narguilé" devem afixar placa ou cartaz, em local de fácil visibilidade, com os seguintes dizeres e dimensões, em letras bem visíveis:

I - dizeres: "É PROIBIDA A VENDA DO NARGUILE PARA MENORES DE IDADE";
II - dimensões: 21,00 cm x 29,70 cm (folha A4).
Art. 3º A Política Municipal ora adotada tem por objetivos:
I - destacar as questões de saúde pública e controlar o uso e comercialização da aparelhagem denominada "narguilé", além de essências e complementos;
II - redução do risco de doenças provocadas pela exposição à fumaça de produto fumígeno, derivado ou não de tabaco;
III - a defesa da saúde da população e, em especial, dos consumidores e usuários;
IV - a criação de ambientes fechados ou parcialmente fechados de uso coletivo, públicos ou privados, livre do fumo.
Art. 4º A Política Municipal em relação ao uso de "narguilé" em ambientes fechados de uso coletivo será aplicada com a integração de providências:
I - do Poder Público;
II - dos empresários e demais responsáveis por ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, fechados ou parcialmente fechados; e
III - da comunidade.
§ 1º Caberá à Guarda Municipal, na qualidade de detentora das prerrogativas de policiamento ostensivo bem como a Diretoria de Fiscalização, da Secretaria Municipal da Fazenda, fiscalizar, capacitar, monitorar, avaliar e aplicar as sanções previstas no art. 5º e incisos da Lei 2066/2018, podendo, ainda, requisitar a Polícia Militar durante o exercício da atividade delegada.

§ 2º Com o fito de delinear as medidas adotadas quando das intervenções em locais onde houver descumprimento da lei, serão criados talões específicos de ocorrência, de Auto de Exibição e Apreensão (Anexo único) e de Auto de Entrega.
§ 3º Quando do preenchimento do talão de ocorrência nele deve constar os dados qualificativos do infrator e documentais, inclusive CPF, endereço residencial, telefone e histórico relativo às medidas adotadas, arrolando, no mínimo, duas testemunhas, assinaturas e, em havendo apreensão da aparelhagem destinada ao "Narguilé" e complementos, se for o caso, consignar-se-á que a sua devolução só se efetivará com a apresentação do comprovante da multa paga e com a apresentação de nota fiscal correspondente, num prazo máximo de noventa (90) dias, após este prazo os equipamentos e complementos serão destruídos pela Vigilância Sanitária.
§ 4º Sendo o "menor infrator", a devolução da aparelhagem apreendida só poderá ser feita aos pais ou responsáveis, fazendo constar no histórico da ocorrência evitando-se eventuais questionamentos.
§ 5º No Auto de Exibição e Apreensão a aparelhagem deve ser descrita em detalhes, inclusive de suas condições de uso com o devido ciente do infrator, devendo o valor da multa ser lançada neste ato, conforme o art. 5º e incisos da Lei 2066/2018.
§ 6º A aparelhagem apreendida ficará depositada a cargo da Guarda Municipal nos finais de semana e feriados e encaminhada a Diretoria da Vigilância Sanitária (SMS) no primeiro dia útil e a sua devolução, nos termos deste Decreto, dar-se-á a critério de seu Diretor, lavrando-se o competente Auto de Entrega.
§ 7º O valor será lançado pelo setor competente da Diretoria de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, a multa vencida e não paga será lançada na dívida ativa do Município, podendo ser cobrada judicialmente.
Art. 5º O descumprimento da Lei nº 2066/2018 sujeitará o infrator às sanções previstas nos arts. 171 a 190 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicáveis na forma de seus artigos 57 a 60.
Art. 6º A Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária do Município deverão adotar medidas educativas no primeiro mês de vigência deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo único
Ref. Decreto 284/2020 de 30.11.2020

AUTO DE APREENSÃO	**Nº. _____/_____**		
DADOS DO AUTUADO:			
Nome/Razão Social:			
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
CPF/CNPJ:		R.G./INSC. ESTADUAL:	
LOCAL DA APREENSÃO			
Endereço:			
DESCRIÇÃO DOS BENS APREENDIDOS			
Em fiscalização realizada no local descrito em _____ de _____ de _____, às ____:____ hs foram apreendidos os bens e/ou produtos abaixo relacionados:			
QUANTIDADE	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO DO BEM**	
Base legal: Art. 5º Inc. I da Lei nº2066/2018			
Circunstâncias Atenuantes e Agravantes:			
Informamos ao Autuado: **Será emitida Multa conforme inciso II do Art.5º da Lei nº2066/2018, no valor de 24 (vinte e quatro) U.F.G. do Município de Guaíra/PR. Valor de 01 (um) U.F.G. R$ 45,30 (quarenta e cinco reais e trinta centavos).** **Os bens apreendidos ficarão sob responsabilidade do Município de Guaíra, depositados junto ao Setor de Vigilância Sanitária, localizado na Rua Prof. Galvoso, 516, Centro – Guaíra/PR.** **No caso de não serem reclamados ou retirados dentro do prazo de 90 (noventa) dias, implicará na destruição dos bens apreendidos que deverá ser executada na presença da autoridade sanitária.**			
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APREENSÃO:			
Nome: Matricula:			
Assinatura/Carimbo: Guaíra/PR, _____/_____/_____			
CIÊNCIA DO AUTUADO			
Assinatura:			
( ) Recusou-se a assinar o auto: **TESTEMUNHAS:** _____ Assinatura: _____Nome _____ Assinatura: _____Nome			

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F4E47391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Concedente: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Concessionária: MARIA BEATRIZ SILVA ZANATTA ME

CNPJ Nº: 35.830.218/0001-58
LOTE Nº: 01
SALA Nº: 01
VALOR TOTAL: R$ 612,00 (seiscentos e doze reais).
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2339

Concessionária: SILVATUR PASSAGENS E ENCOMENDAS LTDA ME

CNPJ Nº: 82.474.180/0001-08
LOTE Nº: 02
SALA Nº: 03
VALOR TOTAL: R$ 202,86 (duzentos e dois reais oitenta e seis centavos)
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2340

Concessionária: EDSON JOSÉ SCHUCK MEI

CNPJ Nº: 33.927.228/0001-80
LOTE Nº: 03
SALA Nº: 04
VALOR TOTAL: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2341

PRAZO CONCESSÃO: 05 (cinco) anos.
OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial junto ao Terminal Rodoviário de Guaraniaçu, por prazo determinado.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO

Concedente: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.

Concessionária: BRUNA KARINE LORENÇATO MEI

CNPJ Nº: 30.986.317/0001-00
LOTE Nº: 04
SALA Nº: 05
VALOR TOTAL: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais).
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2342

Concessionária: MARIA GRANZA DA MAIA ME

CNPJ Nº: 03.952.838/0001-73
LOTE Nº: 05
SALA Nº: 06
VALOR TOTAL: R$ 424,93 (quatrocentos e vinte e quatro reais noventa e três centavos).
PAGAMENTO: Parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente.
CONTRATO Nº: 2343

Fica suspensa a homologação do Lote nº 07 (Lanchonete 02) por estar sob judice.

PRAZO CONCESSÃO: 05 (cinco) anos.
OBJETO: Concessão de direito real de uso remunerado de espaços públicos para exploração de atividade comercial junto ao Terminal Rodoviário de Guaraniaçu, por prazo determinado.
DATA DA ASSINATURA: 30.11.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3637421A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR LANCE POR ITEM**, sob o sistema de **"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"**, visando Contratação de Aquisição de doces para cestas natalinas destinados à Secretaria de Assistência Social do município. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 11.12.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:83E0E989

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Aquisição de Livros de literatura para Educação Infantil e Ensino Fundamental destinados às Escolas Municipais, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 11.12.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 11.12.2020 às 08:30 h
Local: site Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou e-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br

PUBLIQUE- SE

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:E9ADEA65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRESTAÇÃO DE CONTAS 102020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - : 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

Especificação	**R$**
Recebimento Duodécimo Outubro	R$ 100.000,00
(-) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 56.140,61
(-) Obrigações Patronais	R$ 13.362,28
(-) Material de Consumo	R$ 254,91
(-) Juros	R$ 5,55
(-) Serviços de Telecomunicações	R$ 274,52
(-) Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R$ 160,00
(-) Locação de Softwares	R$ 1.460,00
(-) Despesas de Teleprocessamento	R$ 772,00
(=) Saldo	R$ 27.570,13
(+) Saldo Conta Bancária Mês Anterior	R$ 157.800,80
(-) Despesas a Pagar	R$ -
(=) Resultado Financeiro Mês de Outubro	**R$ 185.370,93**

Honório Serpa, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:63EDFDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 080/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020

Manoel Abrantes Neto, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a L.O.M., com amparo no art. 49 da LF 8.666/93 e na Sumula 473 do STF, ainda:

I – Considerando que a licitação é um procedimento formal, regido por lei, criado pela Constituição Federal. Todo seu processamento deve ser pautado em regras legais, portanto, os casos de revogação ou anulação de um procedimento licitatório também dependem de previsão.
II – Considerando que a revogação do procedimento licitatório pode ocorrer a qualquer tempo do procedimento, a partir da fase externa, até a convocação da empresa para assinar o contrato, quando então gera a presunção de direito.
III – Considerando que tal ato se trata de uma prerrogativa, ou um "poder" da Administração, de revogar algo que não é mais vantajoso, que não seja conveniente, à luz da inteligência da Súmula n. 473 do STF (Supremo Tribunal Federal): *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*
IV – Considerando os ditames insertos no art. 49 da Lei 8.666/93:*"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."*
V – Considerando que, por força dos princípios da transparência e da motivação, a Administração deve justificar seus atos, registrando no processo administrativo, que pode ser acessado pelas interessadas;
VI – Considerando as manifestações técnicas e jurídicas autuadas;
VII – Considerando, finalmente, os princípios basilares da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal

RESOLVE:

REVOGAR, em todos os seus termos, por razões de interesse público e administrativos, o processo licitatório tombado sob o n.º 080/2020, e conseqüentemente a licitação por Tomada de Preços registrada sob o n.º 004/2020, tendo por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de governança fiscal e tributária, ativa e passiva junto a esta municipalidade", com amparo nos ditames do art. 49 da LF n.º 8.666/93 c/c Súmula n.º 473 do STF – Supremo Tribunal Federal.

Publique-se o presente expediente no DOEM; Portal da Transparência, bem como no Quadro de Avisos e Editais;
Notifique-se as interessadas;
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:CBEFBC92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133/2020

SÚMULA: *Dispõe sobre o horário de expediente diferenciado nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:
I - CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo práticas capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica Municipal e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - CONSIDERANDO que o Município de Iguaraçu/PR, até o mês de setembro do corrente ano não atingiu as metas de arrecadação;
III - CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000;
IV - CONSIDERANDO que esta medida tem trazido resultado positivo em outros municípios e por certo também trará para o município de Iguaraçu/PR;
V - CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente e vindouro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, para atendimento ao público nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a partir de 01 de dezembro de 2020 será de 06 horas ininterruptas, das 07h00min às 13h00min, a saber:
I – Secretaria Municipal de Administração;
II – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
V – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Economia e Gestão
Parágrafo único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica:
I – à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Eventos Turísticos, Esportes e Lazer, que seguirá o Calendário Escolar;
II – à Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aos serviços prestados no Pronto Atendimento Municipal e no transporte de pacientes;

III – aos serviços essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao CRAS e CREAS, que poderão, a critério da Administração Pública, trabalhar em esquema de plantão;
IV – aos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Serviços Públicos e Rodoviários e de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente quanto à coleta de lixo e a serviços excepcionais de urgência que porventura surgirem.

Art. 2.º - A adoção de turno único não implicará em redução dos salários dos servidores, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade de vencimentos.

Art. 3.º - A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, bem como a Divisão de Recursos Humanos, implementarão medidas para uniformização do controle de ponto nos órgãos e entidades da administração abrangidos pela alteração da carga horária de trabalho.
§1.º - A adoção do turno único previsto no *caput* do artigo 1.º, não eximirá os servidores públicos de desenvolverem seus horários normais de expediente quando solicitado.
§2.º - Para os servidores com jornada de 40h (quarenta horas) semanais, fica vedado o pagamento de hora extra, entre a 6ª hora e a 8.ª hora, haja vista que a adoção de turno único implica na redução, em caráter e precário e temporário da jornada laboral, sem redução salarial, sendo que somente serão computadas como horas extras, àquelas que excederem as 8 (oito) horas de trabalho, e devidamente autorizadas expressamente pelos respectivos Secretários e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4.º - O turno único instituído no art. 1º deste ato vigorará a partir de 01 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá, mediante ato próprio, prorrogar o turno único, por até 60 (sessenta) dias, bem como, poderá ser o mesmo revogado a qualquer momento por interesse da Administração Pública.

Art. 5.º - Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência deste Decreto.
§1.º - A jornada de trabalho dos servidores definida em Lei para seus cargos, não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.
§2.º - Atendidas as peculiaridades de cada Secretaria Municipal, o turno único de funcionamento da Administração Municipal aplica-se para os servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de direção, chefia e assessoramento, e para aqueles detentores de função gratificada.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:2F88046A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 031/2020 REGISTRO DE PREÇO N° 019/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2020 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (AR

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	11/12/2020
Início do Credenciamento:	07:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:00 horas
Abertura da Sessão:	08:15 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 031/2020 com REGISTRO DE PREÇO n° 019/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM –** objetivando o Registro de Preços para aquisição de materiais diversos para uso na Secretaria de Saúde para uso no combate ao COVID-19 em nosso município, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 11/12/2020 às 07:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3807510C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 882/2020

SUBSTITUI POR TEMPO INDETERMINADO MEMBRO QUE COMPÕE A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE;

I - Substituir, por tempo indeterminado a contar do dia 26 de novembro de 2020, o Servidor Dr. **CARLOS ANTONIO LISBOA DA SILVA** membro que compõe a Junta Médica Oficial do Município de Iporã, através da Portaria nº 525/2014 de 15 de julho de 2014, pelo Servidor Dr. **ARGENOR FERNANDES DE CARVALHO**.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2020.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:22FA9899

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 883/2020

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** à Servidora **LARISSA EIDT VALVASSORE DE ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.729.339-0 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 005.381.559-90, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 09/04/2018 à 09/04/2019 a contar de 07/12/2020 à 21/12/2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A783107F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 884/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 26 de novembro de 2020, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de novembro de 2020.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A2210DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
27/11/2020	MINISTÉRIO DO TURISMO	468.000,00
27/11/2020	MINISTÉRIO DO TURISMO	146.250,00

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B9203B75

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 167/2020

DECRETA O FECHAMENTO DA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER), NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2020 DAS 08H00MIN AS 17H00MIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de medidas para prevenção e combate à pandemia do CORONAVÍRUS – COVID-19;

CONSIDERANDO,a capacidade de alastramento do referido vírus em nosso região;
CONSIDERANDO, que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à saúde pública;

CONSIDERANDO, o surgimento de casos relativos a população do município, bem como o alastramento do referido vírus na região, o que demanda ações conjugadas e unificadas;

CONSIDERANDO,o surgimento de novos casos confirmados de COVID-19, entre os servidores, familiares e ou também de seus contatos diretos, considerando o afastamento por suspeitas de infecção por COVID-19;

CONSIDERANDO,a necessidade de desinfecção e sanitização das dependências administrativas dos setores e agenda previamente estabelecida pelo Departamento de Saúde para tais procedimentos;

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado o fechamento da**UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA FAMILIA (CLINICA DA MULHER),**no dia01 de Dezembro de 2020 (Terça Feira), das 08h00min às 17h00min.

Art. 2º -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BDCA4F0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 885/2020

AUTORIZA O ENGENHEIRO CIVIL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **ENGENHEIRO CIVIL**, o Senhor **GILBERTO MARCIAKI**, a viajar no dia 01 de dezembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV na Caixa Econômica Federal e Agência do Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:62CDCD1D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2020

AUTORIZA O PROCURADOR GERAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PROCURADOR GERAL**, o Senhor **CELSO ANDREY ABREU**, a viajar no dia 01 de dezembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV na Caixa Econômica Federal e Agência do Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D449F5C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, **o** Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar no dia 01 de dezembro de 2020 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV na Caixa Econômica Federal e Agência do Paranacidade, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 30 de novembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7EC267A6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2020-PMI
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 124/2020-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de **Poste, materiais Eletricos Epí's e afins, destinado a suprir as necessidades das secretarias que integram a administração publica do Municipio de Iporã/Pr**,

O Município de Iporã/Pr, ora denominado licitador, através da Comissão de licitação, resolve prorrogar o dia e horário de abertura dos envelopes propostas do **PREGÃO N° 032/2020** para as **09:00 horas** do dia **04 de Dezembro de 2020**, por motivo de Ausencia do Pregoeiro.

Iporã/Pr, 30 de Novembro de 2020.

GILBERTO MARCIAKI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:92913FC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RECISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 010/2020 - ID/TCE Nº 42154,

ENSEJADO PELO CERTAME LICITATÓRIO - DISPENSA Nº 08/2020.

As partes: **DISTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Rui Barbosa nº 34, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF N° 76.282.698.0001-47, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Vitor Aparecido Fedrigo**; **DISTRATADO:** SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMACAO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.909.271/0001-64, estabelecida na Rua Santos Dumont nº 2166, Sala 05, Centro, CEP: 87013-050, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva**, brasileira, casada, empresaria, portadora do Cadastro de Pessoa Física n.º 527.467.559-04 e da Cédula de Identidade RG nº 3.794.001-1/PR tem entre si, justo e ajustado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Fica rescindido amigavelmente o contrato em referência, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de conformidade ao contido no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993, à partir da data fixada no subitem subsequente.
1.2. Fica avençado que, tendo em vista as peculiaridades Administrativas que circundam o objeto do instrumento em epígrafe, os efeitos administrativos e jurídicos da presente rescisão dar-se-ão à partir de **01/12/2020**, por razões de interesse público devidamente justificadas e autuadas no presente processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS E FINAIS
2.1 Aplicar-se-ão as disposições da legislação vigente e pertinente à Matéria, bem como a Doutrina e a Jurisprudência aplicáveis aos fatos ensejadores do presente instrumento, em especial, a inteligência do art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993.
2.2. As partes concordam que, a partir da data elencada no subitem "1.2" do presente instrumento, não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos fornecimentos já efetuados e liquidados pela Administração Municipal.
2.3. Concordam não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira além do empenhado até a presente data.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO
3.1. Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Marialva/PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Itambé/PR, 30 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal
Distratante

MARIA DOLORES DURAN GONZALES RODRIGUES DA SILVA
SISAMHIL Sistemas de Informação e Assist. em Informatica LTDA
Distratado

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5E7C5BEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2020-ID/TCE Nº 42225

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, com sede Administrativa à Praça Rui Barbosa, 34, Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.282.698/000147, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, VITOR APARECIDO FEDRIGO, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.925.467-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 533.612.619-53, e

CONTRATADA: **TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA**
CNPJ: 29.252.265/0001-69.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética, academia ao ar livre, playground e paisagismo.

VALOR: R$ 238.081,59 (duzentos e trinta e oito mil e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentária: 11.001.27.811.0013.2028.4.4.90.51.00.00.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

Itambé/PR, 27 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:7C05C50D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 084/2020 – ID/TCE: 42228

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V P SILVA BRINQUEDOS
CNPJ N.º 18.448.863/0001-91

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 28/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:05033020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 083/2020 – ID/TCE: 42227

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ISAC COSTA FULMANN
CNPJ N.º 33.932.632/0001-42

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G –- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.890,00 (dezenove mil oitocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 28/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:87992F99

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 012/2020 - ID/TCE Nº 42156

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LAR SÃO PAULO APOSTOLO
CNPJ Nº 03.707.878/0001-50

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 31/03/2021 e promover um aditivo financeiro no valor de **R$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa nº 10/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:2579EB55

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 082/2020 – ID/TCE: 42226

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CONNECTGOV LTDA
CNPJ N.º 38.047.263/0001-29

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atendimento a Programação SIGTV nº 428/20200020190001/2019/MC/SGFT/DEFNAS/CGAP - Ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 28/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6D69F356

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 104/2018 - ID/TCE Nº 41930

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: J C EGEA – GAS - ME
CNPJ Nº 17.489.585/0001-58

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 30/06/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 50/2018.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:81FAA60A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 185/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1323/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE PESSOAL
04.001.11.124.0010.2.005. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PESSOAL
40 - 3.3.90.47.00.00 01000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 30.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
424 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
443 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 80.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.032. MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
395 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00
Total Redução: 80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:73439149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 070/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER CRAS, CREAS, CONSELHO TUTELAR E CASA LAR.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2020
DA VIGÊNCIA: 26 de outubro de 2020 a 26 de abril de 2021.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:4A96250A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 565/2020 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elediane França de Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.035.948-0/PR,** matrícula **37991,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Novembro de 2020 a 24 de Dezembro de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E0B61CAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 564/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.234.549-0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **Agente de Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **01 de Dezembro de 2020 a 10 de Dezembro de 2020** e outros 20 (vinte) dias será usufruído no período compreendido entre os dias **01 de Fevereiro de 2021 a 20 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0AAEA1DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 561/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.111.265-9/PR,** matrícula **10471,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **02/03/2018** a **01/03/2019**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Novembro de 2020 a 07 de Dezembro de 2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9A1807A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 560/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Claudiane de França de Jesus,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.111.265-9 /PR,** matrícula **37891,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Novembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B6F1ABB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 559/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Juvelina Teixeira de Castro Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.511.476-1/PR,** matrícula **48361,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **02/04/2019** a **01/04/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Novembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3CAB28ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 558/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar o **adicional de insalubridade de 20%** (vinte por cento), a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portadora do **RG: 4.234.549-0/PR**, matricula **38361,** ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, visto que a mesma retornou a exercer atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:2CAD8663

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 555/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **04 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Vitor Vagner Giroldi** portador do **RG: 8.831.935-4**, matricula **50971** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:94BD2427

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 554/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D627FB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 553/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **21 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BA74FD02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 552/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:56EF385F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 551/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9785628C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 550/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BF21766C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 549/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de outubro deste ano, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,**

portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:031CDA22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 548/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **19 dias** do mês de setembro deste ano, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5C0A1D69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 547/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra Rosa dos Santos Gonçalves,** portadora do **RG: 8.565.869-7**, matrícula **49991**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:844D2494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 546/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras,** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosi de Jesus Taborda de Faria Leal** portadora do **RG: 4.077.647-8**, matrícula **38421**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D73C5E54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 545/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portadora do **RG: 5.680.314-9/PR**, matrícula **50791**, ocupante do cargo de **Enfermeira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6E83BF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 544/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cibelle Cavali de Alvarenga Teixeira,** portadora do **RG: 10.351.277-8**, matrícula **39651**, ocupante do cargo de **Educador Físico**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:09081BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 543/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andréia Cordeiro de Lara** portador do **RG: 8777.900-9/PR**, matricula **49611**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:15A139D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 542/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **8.533.169-8/PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4587D459

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 541/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador do **RG: 8.309.531-8/PR**, matricula **8901**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:6B323735

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 540/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **João dos Santos Machado, RG: 7.170.584-6/PR,** matricula **378161,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3CB78961

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 539/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Vitor Wagner Giroldi, RG: 8.831.935-4/PR,** matricula **50971,** ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:AC533095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 538/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Tiago Alex Dias de Brito** portador do **RG: 9.408.725-2**, matricula **45381** ocupante do cargo de **Técnico Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:C26D8C34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 537/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira** portador do **RG: 5.015.014-3**, matrícula **10091**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B81EBDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 536/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo** portador do **RG: 10.632.013-6**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:705C4F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 535/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson Jose Mendes** portador do **RG: 8.520.840-3**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:234FD0E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 534/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador do **RG: 4.283.793-8**, matricula **10311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:88A214FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **15 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira** portador do **RG: 6.893.004-97**, matricula **9131**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:897ADDD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 532/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.919.683-9/PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E57E3243

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Dario Cordeiro de Lara** portador do **RG: 1.459.233-4**, matricula **8411,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:0BE1AF12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro deste ano**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG: 7.537.501-8**, matrícula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BB8D2BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 529/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar o pagamento de **40 horas extras,** realizadas durante o mês de outubro deste ano, conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos** portador do **RG: 10.821.633-6/PR**, matricula **38181,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7A5ECDEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 528/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Antônia Silva de Paula,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.554.621-0/PR,** matrícula **49221,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:4080DFF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 527/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosane Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.298.765-7/PR,** matrícula **8761,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **22/02/2019** a **21/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **23 de Novembro de 2020 a 22 de Dezembro de 2020.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidor nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:B683BECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 526/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabiula Mariana da Silva Caldas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.176.441-7/PR,** matrícula **38321,** ocupante do Cargo de **Medica**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **30 de Novembro de 2020 a 09 de Dezembro de 2020** e outros 20 (vinte) dias será usufruído no período compreendido entre os dias **04 de Janeiro de 2021 a 23 de Janeiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:A2F5143B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 525/2020 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Odinei Cordeiro,** portador da Cédula de Identidade **RG: 8.309.531-8/PR,** matrícula **8901,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **22/02/2019** a **21/02/2020**, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **25 de Novembro de 2020 a 04 de Dezembro de 2020** e outros 20 (vinte) dias será usufruído no período compreendido entre os dias **15 de Janeiro de 2021 a 03 de Fevereiro de 2021.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:332FA301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 524/2020 DE10 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jose Mazur de Freitas,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4.283.793-8/PR,** matrícula **10311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **21/02/2019** a **20/02/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:7F009211

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 523/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda de Faria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.077.647-8/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D8B5E186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 231/2020 DE 30/11/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na importância de R$ 28.728,00 (Vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 653/2020.
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 28.728,00 (Vinte e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.728,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.367.0010.2027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
5960	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
TOTAL			28.728,00

Artigo 2º - Para atender o crédito que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso anulação parcial no valor de R$ 28.728,00 da dotação orçamentária abaixo especificada:

	6	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	28.728,00
	6.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
	12.361.0010.2024	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2690	113	Transferências Voluntárias Públicas Federais	
TOTAL			28.728,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus revogadas as efeitos a partir de 30 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 30 de novembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:77D04A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 155/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2020

AVISO DE LICITAÇÃONº 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 2.000 toneladas de pedra graduada.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3090
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 11/12/2020 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 11/12/2020 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C318E7DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 156/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2020

AVISO DE LICITAÇÃO N°156/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2020
(Leis Federais n° 8.666/93, 10.520/2002 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pela Tabela Deto Pr.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
10022678226011070339030000000 3090
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 14/12/2020 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 14/12/2020 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 30 de novembro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:165D87B3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO- CORREÇÃO INCISO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020.

REPUBLICAÇÃO- Correção Inciso
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020.
***OBJETO**: Aquisição de medicamentos para nível hospitalar e ambulatorial urgência e emergência no SUS.*
***JUSTIFICATIVA**: O presente é justificado pela necessidade de complementação de medicação, a qual teve aumento da quantidade de saída devido ao protocolo de tratamento usado pelo município para COVID-19 e o crescimento dos casos relativos à COVID-19.*

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
Azitromicina 500 MG-Comprimido	10.000	R$ 1,440	R$ 14.400,00
Ivermectina 6 MG-comprimido	5.000	R$ 1,280	R$ 6.400,00
Dexclorferonamina 2 MG	5.000	0,077	R$ 385,00

CONTRATADA: •DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR GLOBAL: R$ 21.185,00.
Dotação orçamentária:
08001101221001207833903000000 3351
Ratificada em 27/11/2020.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso IV do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

TANIA KIELT
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:4788F466

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 274/2020

PORTARIA Nº 274/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA**, Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de trinta (30) dias, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8E71C0A3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 273/2020

PORTARIA Nº 273/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DIRCEU DZIOMBRA**, Motorista, **LICENÇA ESPECIAL** pelo período de trinta (30) dias, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:91394620

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2020

PORTARIA Nº 272/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **ETSON DERMEVAL SOMER**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias para o período concessivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:EF8025EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2020

PORTARIA Nº 275/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **WILLIAN ANDREY DO PRADO**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias referente ao período aquisitivo de 01.10.2019 a 01.10.2020, para o período concessivo de 30 de novembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7072A021

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2020

PORTARIA Nº 276/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **PAULINA DOS SANTOS**, Assessora de Gabinete, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 30 de novembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:8DC8A7B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020

Diego Almeida Madeira, Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais...
RESOLVE
DETERMINAR que o expediente destinado ao atendimento público, desde que não atrapalhe as atividades normais da Câmara Municipal de Jaguapitã no mês de dezembro de 2020, seguindo o Decreto n° 104/2020 da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, fica definido da seguinte forma:

a) Fica estabelecido até ulterior deliberação, que o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Jaguapitã, será das 08h até 12h, a partir de 01 de dezembro de 2020, desde que o andamento dos serviços não sejam prejudicados.

b) No período de **23/12/2020 a 31/12/2020,** declara recesso na secretaria da Câmara Municipal.

Durante o mês de dezembro/2020, caso seja necessário o trabalho de funcionários em dias e horários não especificados acima, **não gerará pagamento de horas extras, e nem positivação em banco de horas, pois os andamentos dos serviços não poderão ser prejudicados.**

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se
Comunique-se

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná, em 30 de novembro de 2020.

DIEGO ALMEIDA MADEIRA
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6EB76AF8

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ELETRO MECANICA ASSISTEC LTDA
CNPJ: 00.884.677/0001-30
OBJETO: Serviços de manuteção em bombas de recalque de esgoto.
VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 27/11/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,
Jaguapitã, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:163546F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 82/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor ERONDY BENEDITO ROSSI DO PRADO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, 30 dias de férias regulamentares, no período de 06/12/2020 a 04/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de novembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:35B65993

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: FARIAS E FARIAS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 11.943.540/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA LAURA FARIAS CARBONE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA SEDE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA LOCALIZADA NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO, LAPA-PR, LOTE 02 (ITENS 01 AO 19).
VALOR GLOBAL: R$71.540,00 (SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0B794553

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, PAULO CÉSAR FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 17.591.628/0001-01, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO LUIZ TULESKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NA SEDE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA LOCALIZADA NA PRAÇA MIRAZINHA BRAGA, 87, CENTRO, LAPA-PR, LOTE 01 (ITENS 01 AO 07).
VALOR GLOBAL: R$9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6CABE0EC

GABINETE
DECRETO Nº 24797, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 183/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
RG: 15.816.836-7/PR
CPF: 923.914.786-15
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro exonerado, a partir de 23.07.2020, por intermédio do Decreto nº 24676, de 28.07.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6C9FC244

GABINETE
DECRETO Nº 24798, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 183/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

ROSIMERI DE SOUZA KAIS
RG: 6.006.865-8/PR
CPF: 923.914.786-15
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro exonerado, a partir de 01.06.2020, por intermédio do Decreto nº 24601, de 01.06.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F72BC740

GABINETE
DECRETO Nº 24799, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 183/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

SILVIA MARIA KRUK
RG: 9.254.604-7/PR
CPF: 008.586.149-95
CARGO: ENFERMEIRO
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Enfermeiro exonerado, a partir de 04.08.2020, por intermédio do Decreto nº 24697, de 13.08.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9942E514

GABINETE
DECRETO Nº 24800, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 219/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

ANA MARIA VIEIRA ALVES
RG: 6.940.055-8/PR
CPF: 008.586.149-95
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado, a partir de 06.07.2020, por intermédio do Decreto nº 24651, de 10.07.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:89BA9607

GABINETE
DECRETO Nº 24801, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 183/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

CRISTIANE RODRIGUES TENÓRIO
RG: 10.860.203-1/PR
CPF: 088.754.359-60
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem exonerado, a partir de 01.09.2020, por intermédio do Decreto nº 24720, de 09.09.2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C4415702

GABINETE
DECRETO Nº 24802, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 – Edital nº 01/2020, de 29 de Setembro de 2020, homologado pelo Edital nº 03/2020, de 29 de Outubro de 2020, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;
• Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020;
• Considerando o § 3º, do Art. 8º, do Decreto nº 24484, de 17.03.2020;
• Considerando o Comunicado Interno nº 182/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
• Considerando o Processo Digital nº 20475/2020, de 09.11.2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24.11.2020,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 01.12.2020, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

TATIANE APARECIDA BORA
RG: 9.373.168-9/PR
CPF: 061.756.379-92
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
REGIME: CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para substituição de Auxiliar de Enfermagem aposentado, a partir de 01.07.2020, por intermédio da Portaria 112, de 30.07.2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Lapa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3528A3E9

GABINETE
DECRETO Nº 24803, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Nomeia a partir de 01.12.20, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, a servidora VALÉRIA MARIA MISSAU.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 22078, de 30.11.2020, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado na mesma data pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 01.12.20, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

NOME	CIRG N°	CPF
VALÉRIA MARIA MISSAU	3.298.996-9/PR	618.075.249-49

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D674B0E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 120, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Sandra Mara Lourenço Corrêa.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 35/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SANDRA MARA LOURENÇO CORRÊA, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 4.898.268-9/PR e do CPF nº. 822.097.319-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.566,96 (três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 42.803,52 (quarenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinquenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e

nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:20A5E68A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 121, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Marli Pavani Sakovicz.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 36/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARLI PAVANI SAKOVICZ, ocupante do cargo de carreira de "PROFESSOR", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "C", Referência "9", portadora da CIRG n°. 2.081.768-2/PR e do CPF nº. 001.091.369-69, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 2.856,66 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 34.279,92 (trinta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DCD6CEF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Sandra Regina Horning Batista Afonso.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 37/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora SANDRA REGINA HORNING BATISTA AFONSO, ocupante do cargo de carreira de "Secretária", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "9", portadora da CIRG n°. 4.213.929-7/PR e do CPF nº. 694.919.849-34, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 5.254,76 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 63.057,12 (sessenta e três mil, cinquenta e sete reais e doze centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2CDF20B9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 123 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt.

.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 38/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA APARECIDA FÁVARO HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de carreira de "Digitador de Processamento de Dados", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "6", portadora da CIRG n°. 4.176.167-9/PR e do CPF nº. 558.955.309-15, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 4.096,58 (quatro mil, noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 49.158,96 (quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices

em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F7578BC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 124 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor Rubens Delponte.

.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 39/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor RUBENS DELPONTE, ocupante do cargo de carreira de Motorista Habilitação "D", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "A", Referência "6", portador da CIRG nº. 1.460.754/PR e do CPF nº. 307.844.339-68, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 6º, da EC 41/03.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.312,46 (três mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 39.749,52 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:223F4D01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 125 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais ao servidor Jurandir Eulalio Rodrigues.

.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 e 122 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008,

* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

* Considerando o Parecer Jurídico nº. 40/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/12/20, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao servidor JURANDIR EULALIO RODRIGUES, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, Classe "B", Referência "7", portador da CIRG n°. 3.129.645-5/PR e do CPF nº. 537.139.749-34, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.808,30 (três mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 45.699,60 (quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

MAURICIO TON RAMOS
Diretor Presidente do LAPAPREVI

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F532FE6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: K. D. P. COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 10.626.569/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARIA MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$7.690,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C497BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 19.320.823/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RAFAEL MATUDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 26, 28, 31, 33 E 34.
VALOR GLOBAL: R$18.368,14 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F2F91E2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 05.795.248/0001-00, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. NELSI BERVIAN NEVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 40.
VALOR GLOBAL: R$3.150,00 (TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:560F81DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.601.610/0001-15, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CRISTIAN MARCELO SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$6.400,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F782C6FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: HABIB DECORACOES DE ITAJUBA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 03.851.189/0001-14, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ANTOUN EL MOALLEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 37.
VALOR GLOBAL: R$1.373,88 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A9BB8153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PETTER COMERCIO DE EPI'S EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 08.968.649/0001-02, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ROSANGELA EHRENBRINK PETTER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 15, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$12.798,92 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2A86B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PORTAL SUPRI DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.391.645/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO CARLOS CENCI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 19 E 32.
VALOR GLOBAL: R$3.473,96 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:FF99A6B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: PORTÁTIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.819.377/0001-28, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MÁRCIO VALLE DE LIMA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 16, 21, 23, 27, 29 E 30.
VALOR GLOBAL: R$2.720,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6437F6CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ANZILIERO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 13.337.179/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. EVANDRO ANZILIERO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 39.
VALOR GLOBAL: R$6.374,00 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:194885B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.950.671/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. MARCELO AUGUSTO CADONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$372,50 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BD57AD0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: RIGO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.036.510/0001-38, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ALEXSANDER ANDRÉ RIGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:531C77E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2019

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 24.402.903/0001-67, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FERNANDO PIZANI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ITENS 02, 04, 12 E 35.
VALOR GLOBAL: R$3.200,30 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E9BFBB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 137/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 21.922.507/0001-72, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL PRUDENTE CARVALHO SILVA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES ELETRÔNICOS, DO TIPO REFEIÇÃO, DENTRO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT/TEM, VISANDO ATENDER À NECESSIDADE DOS EMPREGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$351.937,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), RELATIVO AOS CRÉDITOS E R$14,0775 RELATIVO À TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUE CORRESPONDE A -6,15 % (MENOS SEIS VÍRGULA QUINZE POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6EAEA90C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GERSON CAMARGO LAPA - ME, CNPJ SOB Nº 08.290.832/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GERSON CAMARGO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7AB1FA57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: GESUEL DIAS MICALOVSKI 67904319934, CNPJ SOB Nº 11.759.741/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GESUEL DIAS MICALOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 13.
VALOR GLOBAL: R$54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:632492F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$54.360,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COM VALOR POR KM

RODADO DE R$ 1,51 (HUM REAL E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5449C3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: EDSON LIZIANO BARBIERE ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 04, 17 E 18.
VALOR GLOBAL: R$237.360,00 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B790209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LUAN FELIPE AFONSO 09577691994, CNPJ SOB Nº 22.968.774/0001-43, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUAN FELIPE AFONSO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,58 (HUM REAL E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D2C940E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: CELSO KUDLA EMPREITEIRO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 26.322.885/0001-39, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAPHAEL AUGUSTO STELMAK.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITENS 01, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 19 E 20.
VALOR GLOBAL: R$643.320,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E55D7C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA 04107620913, CNPJ SOB Nº 35.251.150/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,50 (HUM REAL E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1945B522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020) MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.

DETENTORA DA ATA: CARLINHO DOS SANTOS 84760338934, CNPJ SOB Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$ 1,40 (HUM REAL E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:45990BE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2020 (PD N° 1840/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: JOÃO CELSO FABRASIL 35569115900, CNPJ SOB O Nº 36.604.295/0001-52, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. JOÃO CELSO FABRASIL.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INCLUINDO VEÍCULO, COMBUSTIVEL E MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$86.400,00 (OITENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM VALOR POR KM RODADO DE R$1,44 (HUM REAL E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28EA67E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2020 (PD N° 3603/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22415, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS.
DETENTORA DA ATA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRª ELISETE DA CUNHA HAMES MENDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL) E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA TÉCNICA, PARA USO GERAL DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 108.499,20 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFD8FFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. DANIEL OZEAS REGLY.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 36 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 5.041,45 (CINCO MIL, QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:59C954B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04, POR SEU TITULAR SR. EMERSON BILLIG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 61.
VALOR GLOBAL: R$ 2.862,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7EF75D97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: CLEAN UP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 14.474.219/0001-37, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. GISELIA SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 11 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 6.861,74 (SEIS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0D93144B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 4, 7, 8, 9, 12, 13, 30, 31, 32, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 46, 48, 51, 59, 60 E 64.
VALOR GLOBAL: R$ 269.189,29 (DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C62E5923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. MARILI APARECIDA DA SILVA CRISPIM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 910,00 (NOVECENTOS E DEZ REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:846C78B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO - ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 22.244,40 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F917F2E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDIVAN FELIPE ECHER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 37.655,70 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:29F52332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO

MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 34.754.202/0001-40, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. HELOISA CARLA DE ORNELAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 16, 52 E 57.
VALOR GLOBAL: R$ 19.759,50 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1C7CDA8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JERRI BERNARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 2, 3, 53 E 54.
VALOR GLOBAL: R$ 54.288,50 (CINQUENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AFA2E29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32 REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SR. ISANETE APARECIDA PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 23, 26, 27, 29, 50, 55 E 62.
VALOR GLOBAL: DE R$ 79.230,70 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6E295253

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 20, 22, 33, 38, 49 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 62.623,05 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C9806A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SRA. VILMA SCHIFFLER MUELLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:284A1109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.

DETENTORA DA ATA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 24.972.018/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ARCÉLIO ANTONIO DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 976,50 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:937ADDCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. SARAH STOLTENBERG GILI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITEM 14.
VALOR GLOBAL: R$ 4.316,18 (QUATRO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A2E3995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 5, 21, 28 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 86.002,41 (OITENTA E SEIS MIL, DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5CBCBF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO ROBERTO DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 45 E 66.
VALOR GLOBAL: R$ 9.005,50 (NOVE MIL, CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A2FD4990

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2020 (PD N° 2242/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: SATÉLITE COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ SOB N° 82.629.072/0001-67, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WENCESLAU VILHA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ITENS 6, 10, 19, 24, 42, 58 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 54.721,28 (CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F80E3D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: TRACE BOARD DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº

05.876.869/0001-18, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRUNO MOISES LADEIA DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 12.770,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CDA2A450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020 (PD 3489/2020).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: LENISE ARRABAÇA BARBOSA – INDUSTRIA E COMERCIO - EPP, CNPJ SOB Nº 33.887.039/0001-21, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª LENISE ARRABAÇA BARBOSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 2 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:71E25F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020, (PD 3489/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GUBA'S TECNOLOGIA EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 36.233.119/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRª BARBARA MARIA GOTARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITENS 3 E 6.
VALOR GLOBAL: R$ 129.934,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8AE9D517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 (PD 3489/2020 E PD 4370/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: GRM – TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 22.614.545/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GIULIANO DA SILVA GONÇALVES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TELA TRIPÉ, PROJETOR MULTIMÍDIA DIGITAL E NOTEBOOK) PARA USO NAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE UMA TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 760,00 (SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:364EF920

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a aquisição de 10,5m³ de CONCRETO USINADO FCK 15MPa, para construção de calçada em frente a Igreja Matriz, empresa a ser contratada: ENGECRETO SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, CNPJ: 01.985.348/0003-00, no valor de R$ 2.782,50 (Dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 139/2020.

Lapa/PR, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EFAD7D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO DE ESTÁGIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo aditivo do convênio de estágio para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram Faculdade Educacional da Lapa - FAEL (Instituição de Ensino) e a Prefeitura Municipal da Lapa (Parte Concedente).

Constitui objeto do presente Termo Aditivo de Convênio de estágio a parceria entre a Fael e a Prefeitura Municipal da Lapa-Pr, visando estabelecer as condições indispensáveis para propiciar estágios

curriculares aos estudantes matriculados nos cursos conforme cláusula primeira do termo aditivo (anexo).

As partes acima qualificadas firmam o presente Termo Aditivo do Convênio de estágio obrigatório.

Vigência: 24/11/2020 até 04/04/2024.

Data e Assinaturas: 24/11/2020 –

FRANCISCO CARLOS SARDO E OSNI MOREIRA.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:396C54C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Enfermeiro a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
10º	TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES	10/12/2020 às 9:30h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e
x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:

_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG:_____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4C652B47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): ANA MARIA VIEIRA ALVES, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 6.940.055-8, inscrito (a) no CPF sob o nº 023.333.019-45, residente em JOSÉ PIERIN, 103, VILA ROSÁRIO, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
– término do prazo contratual;
– cessação dos motivos que justificaram a contratação.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANA MARIA VIEIRA ALVES
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:689D0C40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): CRISTIANE RODRIGUES TENORIO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 10.860.203-1, inscrito (a) no CPF sob o nº 088.754.35960, residente em RODOVIA DO XISTO, S/N, ESTAÇÃO NOVA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:

a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII– recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

CRISTIANE RODRIGUES TENORIO
Contratado (a)

Testemunhas:
GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR
WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6AA66CCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): ERCELY TEREZA MELLO MACEDO, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 158168367, inscrito (a) no CPF sob o nº 923.914.786-15, residente em RUA JOSE TORRES, 471, JARDIM SÃO VICENTE, CEP 83.602-130 - CAMPO LARGO - PARANÁ;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público; VXII – guardar sigilo sobre assunto da repartição; VXIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV– proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ERCELY TEREZA MELLO MACEDO
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:75FE5A2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): ROSIMERI DE SOUZA KAIS, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 60068658, inscrito (a) no CPF sob o nº 024.577.049-60, residente em RUA PRIMEIRO DE MAIO, 104, ESTAÇÃO NOVA, CEP 83.750-000 - LAPA - PARANÁ;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSIMERI DE SOUZA KAIS
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2B73149B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;

CONTRATADO(A): SILVIA MARIA KRUK, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de
Identidade nº 92546047, inscrito (a) no CPF sob o nº 008.586.149-95, residente em BARÃO DO RIO BRANCO, 1384, CENTRO, CEP 83.750-000 - LAPA - PR;

As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de ENFERMEIRO, está sujeito à carga horária de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 2403,18, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS
Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS
Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES
São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES
O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA KRUK
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5F670190

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº

22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13 E 14.
VALOR GLOBAL: R$ 800.630,00 (OITOCENTOS MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AD7D6A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TRIÂNGULO ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 19.878.493/0001-95, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ NORTON DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNAS, FRANGOS, LINGUIÇA E QUEIJO PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 02, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 204.645,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:58E859E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 271/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 042/2020 (PD 17897/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ANDERSON MELO BURDA 01726670970 ME, CNPJ SOB Nº 32.420.742/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDERSON MELO BURDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE PINTURA, DE CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO NA ESCOLA MUNICIPAL ELOAH D'AMICO RYCHWA, SITUADA NA RUA ARTHUR VIRMOND, Nº 681, BAIRRO SÃO LUCAS, LAPA/PR, CEP 83.750-000 – BLOCO I - SERVIÇOS DE PINTURA EM ACRILÍCO – 1004,49M², SERVIÇOS DE PINTURA EM ESMALTE – 1571,75M².
VALOR GLOBAL: R$22.181,67 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), SENDO O VALOR POR M2 DE PINTURA ACRÍLICA R$ 8,00 (OITO REAIS) E O VALOR POR M2 DE PINTURA ESMALTE R$ 9,00 (NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(REQ. 1006/2020 – PD 17897/2020):
CÓDIGO REDUZIDO: 89;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3339039160000000000 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
DATA: 23/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:43897ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 21, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 22419 de 16 de janeiro de 2017, e conforme o Decreto Municipal nº 24.766, de 23 de outubro de 2020, Capítulo II, Art. 13 § 1°, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.766, ficam homologadas as inscrições no Cadastro Artístico e Cultural Municipal, dos seguintes espaços:

STUDIO DE DANÇA ISABEL PELLEGRINI
N° do Cadastro: 04.11.11.20
Pessoa Jurídica/CNPJ: 17.179.980/0001-34
Segmento: Artes da Dança (Studio de Ballet)
Atuação: 32 anos

CAMINHO DA LEITURA LTDA.
N° do Cadastro: 02.09.11.20
Pessoa Jurídica/CNPJ: 10.868.273/0001-06
Segmento: Literatura, livro e literatura (Bibliotecas/escritores)
Atuação: 11 anos

A.F.M SALÃO DE DANÇA LTDA.
N° de Cadastro: 05.20.11.20
Pessoa Jurídica/CNPJ: 07.276.455/0001-83
Segmento: Cultura Popular e Dança
Atuação: 22 anos

ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO
N° do Cadastro: 03.09.11.20
Pessoa Jurídica/CNPJ: 15.441.642/0001-01
Segmento: Música
Atuação: 27 anos

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 30 de novembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F1AEE7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA E PÓ DE PEDRA, ITENS 01, 02, 03, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$ 305.700,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C7F9BBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ADRIANA CEVE COMÉRCIO DE PRODUTOS DIVERSOS ME, CNPJ SOB Nº 21.849.320/0001-90, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ADRIANA CEVE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 05.
VALOR GLOBAL: R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CB6DD915

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.254.896/0001-60, REPRESENTADO POR SEU SÓCIO, SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 01, 02, 03, 04, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$260.800,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F12E778F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: GANZERT & PRATES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 20.890.025/0001-15, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEANDRO THEREZIO GANZERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 02, 03, 05, 10, 13, 14, 15, 16, 27, 30, 36 E 38.
VALOR GLOBAL: R$144.340,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:84099BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: HELIA BINDER DE AGUIAR - ME, CNPJ SOB Nº 31.395.654/0001-95, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. HELIA BINDER DE AGUIAR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 18, 20, 23, 24, 26, 28, 29 E 37.
VALOR GLOBAL: R$30.693,00 (TRINTA MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C078B63F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ADMI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 17.747.344/0001-61, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA SRª STHEFANY PAULA LINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 19, 21, 22, 25 E 32.
VALOR GLOBAL: R$22.420,00 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C66D44B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: A.C.A. EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.789.664/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MILENA FANTIN COLOGNESI ZACHEU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 04, 06, 07, 08, 34 E 35.
VALOR GLOBAL: R$214.900,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B6360692

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: RECITHINNER RECICLAGEM DE THINNER E SOLVENTES LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 04.250.385/0001-04, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. LUCILENE DA SILVA LEITE PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 11, 12 E 17.
VALOR GLOBAL: R$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B51C761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 24.531.333/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ELOISA BILIBIO ROSALEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 01, 09 E 33.
VALOR GLOBAL: R$53.400,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:66030061

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: WELLINGTON CAMPANHOLO TRANSPORTES – ME, CNPJ SOB Nº 34.370.404/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. WELLINGTON CAMPANHOLO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAVALO MECÂNICO, INCLUSO MOTORISTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS,

URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE – ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 94.500,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2BA4F373

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 144/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: INARTEC - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E PEDRAS DECORATIVAS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 77.652.055/0001-00, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. CARLOS ALBERTO FIORIN ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO BLOCO DE PEDRA, ARENITO VERMELHO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3C0D01A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2019
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22416, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: VALDIR REIS APOLO – ME, CNPJ SOB Nº 15.728.0001/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. VALDIR REIS APOLO.
OBJETO: CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ITENS 01, 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/02/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E8FAFAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C67BCBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SABRINA FERREIRA HEDEL PAZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C8F02603

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: AML COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 35.837.431/0001-91, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MACHADO LACERDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8E242174

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020 (PD N° 20937/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 04.
VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DD5072AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2020 (PD N° 1892/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ELIZETE APARECIDA MILDEMBERG DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS – COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 2.052.255,40 (DOIS MILHÕES, CINQUENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D084DEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 012, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 22.460, de 26.01.2017, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeada como gestora de contratos para contratação de empresa especializada para reforma e adequação da embarcação João Azambuja, a servidora:

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Cargo: Diretora Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte
Matrícula: 80791
CPF Nº 042.949.739-35
RG Nº 6.335.683-1

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados como fiscais de contratos para contratação de empresa especializada para reforma e adequação da embarcação João Azambuja, os servidores:

EDUARDO AGOSTINI PERELLES
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 80854
CPF Nº 025.606.289-70
RG Nº 7.347.797-2

FERNANDA ELISA STELLE
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81109
CPF Nº 073.573.379-10
RG Nº 10.985.245-7

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 30 de novembro de 2020.

FABIO FURIATI
Secretário de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:01E04307

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2019, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: ROMAC TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 91.595.678/0003-81, REPRESENTADA NESTE ATO POR SEU SÓCIO, SR. JEFFERSON DA SILVA RECUS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.11.2020 E 20.05.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 589;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;
AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.030.399.900.000.000 - OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.
DATA: 19/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10AB7A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/18 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2018 (PD 6378/18)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI
CONTRATADA: CORREIA & RIBEIRO SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS E TRANSPORTE LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 26.630.956/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSENEI DA SILVA RIBEIRO.
OBJETO: CONSIDERANDO O 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, DATADO DE 29.06.2020, O QUAL SUSPENDE TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03, ATÉ A DATA DE 01/08//2020;
CONSIDERANDO O 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, DATADO DE 24.08.2020, O QUAL PRORROGA A SUSPENSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03, ATÉ A DATA DE 31/12//2020;
CONSIDERANDO O 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019 QUE PRORROGOU POR MAIS 07 (SETE) MESES, O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, ITEM 03, VEÍCULO CAMINHÃO/BASCULANTE FORD/CARGO 1521, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2003, PLACAS ALR-5F01, ESTENDENDO-SE DE 25.08.2020 ATÉ 24.03.2021, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE SALDO CONTATUAL.
FICA REVOGADA A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, QUE TOTALIZOU 223 DIAS DE SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE SAIBRO, COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO (INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA) – ITEM 03, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019 DEVENDO A CONTRATADA RETORNAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, A PARTIR DA ASSINATURA DESTE TERMO ADITIVO.
FICA ALTERADA A DATA DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 061/2019, CONSIDERANDO O ELASTECIMENTO, PASSANDO A SER:
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 02.11.2021
DATA: 30/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:326FE59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2018

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ SOB Nº 95.424.321/0001-20, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. RAFAEL MALUCELLI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26.11.2020 E 25.05.2021, TENDO EM VISTA EXISTIR SALDO CONTRATUAL.
DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:117B8C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: S.V. BRAGA IMPORTADORA - ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 139 E 229.
VALOR GLOBAL: R$ 2.458,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3D3A99D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITEM 79.
VALOR GLOBAL: R$ 7.420,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:74F3406E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 (PD N°19136/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI – EPP, CNPJ SOB Nº 72.265.994/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ SÉRGIO DEZATENICKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, ITENS 01 AO 28.
VALOR GLOBAL: R$39.584,30 (TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2DA0A846

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 31.401.798/0001-07, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 67, 83, 90, 108, 122, 144, 149, 159, 170, 195, 224, 226, 235, 241, 243 E 244.
VALOR GLOBAL: R$ 48.879,94 (QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1BA8BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2019 (PD N° 3606/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI- EPP, CNPJ SOB Nº 10.600.372/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª TEREZA CRISTINA BRANDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 116, 117 E 119.
VALOR GLOBAL: R$5.019,00 (CINCO MIL E DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:764BFCFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020 (PD N° 25745/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER
DETENTORA DA ATA: VALLE & CIA LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 32.806006/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARNES, FRIOS, LEITE E OVOS, PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ITENS 01 AO 13.

VALOR GLOBAL: R$ 21.482,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9127AC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: H. A. ERBE & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.518.323/0001-33, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. NELSON ERBE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 23, 30, 31 E 33.
VALOR GLOBAL: R$4.714,50 (QUATRO MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B75B0329

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: REOLON E FILHO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.158.847/0001-52, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LUIZ CARLOS REOLON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48.
VALOR GLOBAL: R$11.874,59 (ONZE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EA4CD81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020 (PD N° 18555/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22419, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. RUY SUPLICY WIEDMER.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SERVIDORES QUE ATUAM NO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, ITENS 21, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$3.310,60 (TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 28/05/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AF46DB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 8 E 59.
VALOR GLOBAL: R$15.197,00 (QUINZE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE35EE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 16, 17, 25 E 31.
VALOR GLOBAL: R$8.496,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0A36CD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 05.782.733/0001-49, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 19 E 54.
VALOR GLOBAL: R$4.937,20 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D0FB0DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES SA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2D6D2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILG COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.657.155/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADOLFO FREDERICO GRAMS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 7, 15 E 43.
VALOR GLOBAL: R$16.305,00 (DEZESSEIS MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B17DD1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 28.093.678/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO EMANUEL REBONATTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES

BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9582B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA SRA. SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 1, 18, 27 E 42.
VALOR GLOBAL: R$10.932,50 (DEZ MIL, NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:33345879

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A G KIENEN & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.225.947/0001-65, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. ADEMIR GERALDO KIENEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 53 E 57.
VALOR GLOBAL: R$28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4CF20270

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPA-PR (FARMÁCIA CENTRAL, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), ITENS 12 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 88.435,00 (OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CDCDF379

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP, CNPJ SOB Nº 85.081.446/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 1, 6, 7 E 10.
VALOR GLOBAL: R$ 54.085,60 (CINQUENTA E QUATRO MIL, OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4BCB93F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: POLLO HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 09.204.127/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LENIR GREGANINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITENS 2, 3, 4, 8 E 9.
VALOR GLOBAL: R$ 125.200,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DE3E02F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020 (PD N° 6816/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES, REVELADORES E FIXADORES PARA O SETOR DE RAIO X DA UPA 24 HORAS, ITEM 5.
VALOR GLOBAL: R$ 45.496,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:CE9029D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020 (PD N° 8854/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIRO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.
VALOR GLOBAL: R$ 1.024.050,00 (HUM MILHÃO, VINTE E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4557F0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1° ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2020 (PD N° 8310/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 59 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 5329/2020 E ORDEM DE COMPRA N° 2533/2020 QUE PASSA A SER A MARCA: PRATI DONADUZZI.
DATA: 06/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:31E82B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 099/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **CLÍNICA SABEDOTTI LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 00.677.560/0001-85 e filial inscrita no CNPJ nº 00.677.560/0003-47, pelo valor estimado de **R$ 300.000,00** (trezentos mil reais).

Guarapuava, 19 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 099/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 004/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 127/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: CONTRATADA: CLÍNICA SABEDOTTI LTDA.
CNPJ: 00.677.560/0001-85 e 00.677.560/0003-47
VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

VIGÊNCIA: 19/11/2020 a 19/11/2021

Guarapuava, 19 de Novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:297CC8F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2020

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 107/2020

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE**, a empresa **GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 18.255.621/0001-81, pelo valor estimado de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais).

Guarapuava, 27 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2020

CHAMAMENTO PUBLICO 008/2020

EXTRATO CONTRATO Nº. 135/2020

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS EM ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE.**

FORNECEDOR: GP SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 18.255.621/0001-81

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 27/11/2020 a 27/11/2021

Guarapuava, 27 de novembro de 2020.

ODIR ANTONIO GOTARDO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:FAE5FBAE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 027/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2020
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.027/2020-SRP, cujo objeto é: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CAPS AD III REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL ADULTO E INFANTOJUVENIL"** foi **RETIFICADO** em seu texto original. Disponibilidade Do Edital: De 01/12/2020 Até 16/12/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h 00 min horas do dia 01/12/2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h 31min do dia 16/12/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A PARTIR DAS 09h 00min do dia 16/12/2020, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 27 de novembro de 2020.

ANA PAULA MERNICK
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:5CB34AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETON°54/2020

DECRETO Nº 54, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece Medidas de Controle e Racionalização dos Gastos no Município de Laranjal-Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 67 da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO, a necessidade e obrigatoriedade da tomada de medidas administrativas, visando manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas municipais, dando cumprimento aos limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a necessidade de cumprir as metas estabelecidas, conforme previsão orçamentaria, evitando a extrapolação de gastos e a aplicação de medidas sancionatórias;
CONSIDERANDO, o bom funcionamento da Administração Municipal, cujo objetivo é o atendimento às necessidades da população e aos interesses sociais;
CONSIDERANDO, a necessidade de fechar as contas no período e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO, por derradeiro, a necessária transparência, o Controle, o equilíbrio fiscal como requisitos próprios de Governabilidade Democrática.

RESOLVE
Art. 1º- Fica determinado a todas as Secretarias do Município de Laranjal a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos;
Art. 2º - A emissão de empenhos e a movimentação financeira no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta ficam limitadas, mediante atendimento aos critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 3º - Ficam instituídas, a partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações de redução e contenção de despesas:
I – Controle rigoroso na realização de compras de qualquer espécie, ficando limitado somente aos casos essenciais;
II - Novo horário de funcionamento, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, no período de 01 de dezembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, visando a readequação a redução dos gastos diretos, como telefone, agua e luz em todas as unidades administrativas, com exceções dos serviços essenciais e da Secretaria de Educação que mantem seu próprio calendário;
III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de veículos da administração Municipal;
IV – Racionalizar o uso de combustível em toda a frota de veículos da administração Municipal;
V- Redução de despesas com eventos culturais, esportivos e de caráter recreativo;
Art. 4º - O presente Decreto vigorará pelo prazo máximo de 31 (trinta e um) dias, período adequado devido ao tempo de Transição de Mandato Municipal, dias a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:69C7ADA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2020 -L - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO N° 011/2020 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.412/2019-E de 11/12/2019.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 67.825,14 (Sessenta e Sete Mil, Oitocentos e vinte e cinco Reais e quatorze centavos) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa	R$ 46.858.71
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 3.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$ 2.366,43
3.3.91.97.00.00	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial	R$ 15.000,00
Total da Suplementação		R$ 67.825,14

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	R$ 29.729,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 8.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.291,54
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 864,36
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 1.186,89
3.3.91.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 703,27
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 22.050,00
Total da Redução		R$ 67.825,14

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 30 de Novembro de 2020

GUILHERME VIEIRA GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:98DEBF22

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: GILSON DE SOUZA MOREIRA - ME CNPJ sob nº. 14.909.462/0001-30
CONTRATO N.º 103/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$: 149.798,50 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2020 até 02.03.2021
DATA: 30.11.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:434FB686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: A. RIBEIRO PNEUS CNPJ sob nº. 28.221.605/0001-21
CONTRATO N.º 104/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 56.721,64 (Cinquenta e seis mil setecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2020 até 02.03.2021
DATA: 30.11.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C05A0064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CAROLAINE MARIAN PINHEIRO DE OLIVEIRA 08952905962 CNPJ sob nº. 31.337.526/0001-95
CONTRATO N.º 105/2020
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, PINTURA E FUNILARIA, POR HORA, EM VEÍCULOS LEVES, ÔNIBUS E VANS, MÁQUINAS E TRATORES, CAMINHÕES E UTILITÁRIOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR ESTIMADO: R$ 44.951,25 (Quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30.11.2020 até 02.03.2021
DATA: 30.11.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7D862160

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 058/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MONTE CRISTO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.477.430/0001-48, com sede na Rodovia BR 376, KM 110, Sala 01, CEP.: 87720-140, Distrito Industrial (Sumaré), município de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Sr. José Maria Fernandes,** brasileiro, portador da cédula de identidade 3.389.939-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 837.684.409-15.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Fica alterada Cláusula Quarta, prorrogando o prazo de execução da avença, objetivando a preservação do imperioso interesse público que norteia o presente instrumento.
Prazo de execução do contrato: até 19/01/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 27/11/2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6BFCEEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS - PR
RESOLUÇÃO Nº 02/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – CMDCA

Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e a adolescência - FIA, referente ao Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao ano de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança da Adolescente-CMDÇA, em Reunião ordinária realizada no dia vinte e nove do mês de novembro do ano de Dois mil e vinte, dentro de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 16/90,

RESOLVE:

I – Aprovar por unanimidade a Prestação de Contas do Recurso do Fundo Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e a adolescência - FIA, referente ao Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao exercício de 2019, após apreciação deste Conselho;

II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de novembro de 2020.

ALEXANDRE JUNDY INOUE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Magna Morais de Oliveira
Código Identificador:A076A9BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 64/2020, Pregão Eletrônico nº 28/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 17/11/2020 à 19/11/2020, saindo-se assim vencedoras as Empresas abaixo:

- C P SUZUKI - ME
R$ 10.527,90 (dez mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

- CAMPOS & GAVA
R$ 4.783,10 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos).

- CONNECTCOV LTDA
R$ 4.458,40 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

- INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME
R$ 869,88 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

- M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
R$ 8.794,00 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).

- SALVI E LOPES E CIA LTDA
R$ 7.869,38 (sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

- SC COMERCIAL EIRELI
R$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

- SÃO BERNARDO COM. DE PROD. P/ SAUDE EIRELI EPP
R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais)

- TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE
R$ 4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais).

- TOLEMICRO INFORMATICA LTDA-ME
R$ 8.338,00 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais).

- V AMBROZIO INFORMATICA
R$ 6.379,35 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

- Valor Global de R$ 59.609,01 (cinqüenta e nove mil, seiscentos e nove reais e um centavos).

Lupionópolis, 24/11/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:731A902A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 111/2020

Contrato N° 111/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C P SUZUKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 10.527,90 (dez mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:926211BA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 112/2020

Contrato N° 112/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CAMPOS & GAVA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 4.783,10 (quatro mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos). Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:6030AD2C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 113/2020

Contrato N° 113/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CONNECTCOV LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 4.458,40 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2CFF6D9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 114/2020

Contrato N° 114/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 869,88 (oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3B8F8914

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 115/2020

Contrato N° 115/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 8.794,00 (oito mil e setecentos e noventa e quatro reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE

001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A9B6EFE8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 116/2020

Contrato N° 116/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 7.869,38 (sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E30AA619

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 117/2020

Contrato N° 117/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:502CE246

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 118/2020

Contrato N° 118/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SÃO BERNARDO COM. DE PROD. P/ SAUDE EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:38590845

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 119/2020

Contrato N° 119/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 4.069,00 (quatro mil e sessenta e nove reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9C18A401

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 120/2020

Contrato N° 120/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA-ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 8.338,00 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4194650F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 121/2020

Contrato N° 121/2020 – PP N° 28/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V AMBROZIO INFORMATICA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor Total: R$ 6.379,35 (seis mil e trezentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
CONTA/FONTE:
1730-00518 / 221-00500 / 1560-00494 / 2442-00494 / 2443-01494 / 2446-00518 / 1731-00500 / 2301-00497.
Vigência Contratual: 24/11/2020 - 23/11/2021.
Data da assinatura: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A428CDF3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 61/2020 Pregão Presencial nº 26/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (DIETA) PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS REFERENTE À PATOLOGIAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/11/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS,
R$ 15.044,00 (quinze mil e quarenta e quatro reais).

- BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP,
R$ 35.052,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais).

- SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI,
R$ 11.749,20 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

- V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR,
R$ 34.430,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).

Valor Total:
R$ 96.275,20 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Lupionópolis, 09/11/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:58AE5363

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 106/2020

Contrato N° 106/2020 – PP N° 26/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (DIETA) PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS REFERENTE À PATOLOGIAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012.
Valor Total R$ 15.044,00 (quinze mil e quarenta e quatro reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.306.0008-2128 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2350-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/11/2021 – 08/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0CABDC1D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 107/2020

Contrato N° 107/2020 – PP N° 26/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (DIETA) PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS REFERENTE À PATOLOGIAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012.
Valor Total R$ 35.052,00 (trinta e cinco mil e cinquenta e dois reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.306.0008-2128 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2350-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/11/2021 – 08/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:8C000FC1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 108/2020

Contrato N° 108/2020 – PP N° 26/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (DIETA) PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS REFERENTE À PATOLOGIAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012.
Valor Total R$ 11.749,20 (onze mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.306.0008-2128 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2350-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/11/2021 – 08/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:35867047

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 109/2020

Contrato N° 109/2020 – PP N° 26/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS (DIETA) PARA PACIENTES COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS REFERENTE À PATOLOGIAS, CONFORME LEI COMPLEMENTAR N° 141/2012.
Valor Total R$ 34.430,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta reais).
Funcional Programática:

08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.306.0008-2128 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
CONTA/FONTE:
2350-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 09/11/2021 – 08/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 09 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B9AA8A20

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 62/2020 Pregão Presencial nº 27/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA, DISCRIMINADOS NO ANEXO I / TERMO DE REFERÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 09/11/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME,

Valor total licitado:
R$ 67.499,80 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Lupionópolis, 12/11/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:0F1691F8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 110/2020

Contrato N° 110/2020 – PP N° 27/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ARRIAS & FRANÇA LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS IP DE VIGILÂNCIA, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Total R$ 67.499,80 (sessenta e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
Funcional Programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003.2005 - administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
10.301.0008-2040 - Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
CONTA/FONTE:
350-00501 - Receitas de Alienação de Ativos
1710-00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E. C. 29/00 - 15%)
Vigência Contratual: 12/11/2020 – 11/11/2021.
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 12 de novembro 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9F818991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de material na câmara fria *packing house* pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação visa contratar empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva com fornecimento de material na câmara fria packing house pertencente à Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Mallet/Pr, devido a necessidade de troca imediata de alguns itens que encontram-se danificados na câmara fria *packing house* deste município, utilizada para armazenamento de frutas e legumes como uva, kiwi, maçã e pepino produzidos pelos produtores municipais e estocados até que sejam comercializados. Destaco que o bom funcionamento do *packing house* é de extrema importância, pois os produtores dependem da câmara fria para que não haja perda de seus produtos até a comercialização e consequentemente prejuízos aos mesmos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço, bem como toda documentação de habilitação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratado a pessoa jurídica **VILMAR PEREIRA, CNPJ 11.410.031/0001-37.**

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, a Secretaria solicitante certificou que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **30 (trinta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SEC. AGROPECUÁRIA

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41106719541.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA NO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT 04, dentro do prazo de validade**.**

TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS INDUSTRIAIS – CRT 04, dentro do prazo de validade**.**

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 30 de novembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:9190B73C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL 010.2020 - CONCURSO PÚBLICO 001.2020 RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL - COVID 19

MUNICÍPIO DE MALLET/PR CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL 010/2020

O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – PARA GRUPO DE RISCO DO COVID-19: As inscrições 12101 e 10320 tiveram a solicitação de atendimento especial deferida.

As inscrições mencionadas no item 1, deverão comparecer ao local de prova munidos do laudo ou atestado médico original que justifica o atendimento especial solicitado, sob o risco não ter atendida sua solicitação de sala especial para grupo de risco para a realização da prova, ao passo que realizarão a mesma em sala normal.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Município de Mallet/PR, 27 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 1 de 1**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:38D53866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH EDITAL 010.2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001.2020 - RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL - COVID 19

MUNICÍPIO DE MALLET/PR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2020
EDITAL 010/2020

O **Municipio de Mallet/PR**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski,** TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

1. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – PARA GRUPO DE RISCO DO COVID-19: Não foram recebidas solicitações de atendimento especial para a realização de prova, de forma que não há anexo referente a este resultado a divulgar.

2. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Município de Mallet/PR, 27 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Antes de imprimir este edital, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente. Seja consciente, a natureza agradece. **Pág. 1 de 1**

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6CFBFDD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 013.2020 - CMAS

Resolução 013/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo dos Serviços/Programas do Governo Federal no Âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Demonstrativo dos Serviços/ Programas do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social referente ao ano de 2019, constante do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de Dezembro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8AC728E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 014.2020 - CMAS

Resolução 014/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD SUAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019, de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – IGD SUAS, referente ao ano de 2019.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de Dezembro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B3F64185

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 015.2020 - CMAS

Resolução 015/2020/CMAS

Súmula: Aprova o Demonstrativo de Gestão SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet – PR**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1412/2019 de 09 de dezembro de 2019;
Considerando, a deliberação da reunião ordinária realizada em 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o demonstrativo Gestão do SUAS do Governo Federal no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – IGD Programa Bolsa Família referente ao ano de 2019, constantes do anexo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 01 de Dezembro de 2020.

IADVIGA SWED MISCOVICZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1F9BE7A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 276.2020

DECRETO N.º 276 de 23 de novembro de 2020.

Súmula: Cancela licença tratamento de Saúde e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelada licença tratamento de saúde JANE ZOLONDEK DE FREITAS, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 24 de novembro de 2020, seu retorno é através de resultado de perícia médica junto a Previdência Social INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:1ED5E8C5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
LEI 1435/2020 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2021

LEI Nº 1435/2020

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do Município de Mallet para o exercício de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o orçamento fiscal (Poderes Executivo e Legislativo)

SEÇÃO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total, compreendendo o orçamento mencionado no inciso I do artigo anterior, é estimada no valor de R$ 51.485.001,00 (Cinquenta e um milhões quatrocentos oitenta e cinco mil um reais).

§ 1º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e o ingresso de outras receitas correntes e de capital, conforme a legislação pertinente, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**Receitas Próprias**	**R$**	**51.485.001,00**
	1.1 Receitas Correntes	R$	46.535.001,00
	1.2 Receitas de Capital	R$	4.950.000,00

§ 2º. A legislação e os resumos das receitas serão demonstrados na forma do que dispõe o inciso I do Art. 5º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SEÇÃO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. No Orçamento Fiscal a despesa é fixada em R$ R$ 51.485.001,00 (Cinquenta e um milhões quatrocentos oitenta e cinco mil um reais), assim distribuída:

I	Orçamento Fiscal	R$	51.485.001,00

Art. 4º. Os resumos gerais da despesa do Orçamento Geral do Município, terão a forma do Art. 5º, inciso II, da Lei de Diretrizes Orçamentárias.
SEÇÃO IV
DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2020 (base de correção relativa a 30 de junho de 2020).

§ 1º. As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2020.

§ 2º. Os valores da receita e despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.

SEÇÃO V
DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E AJUSTES DE FONTES

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado, no que lhe cabe a, no decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio, destinar os recursos programados em Reserva de Contingência à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, observado o disposto no Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os consignados em Investimentos em Regime de Execução Especial, para abertura de créditos adicionais, atendidas as condições legais.

Art. 7º. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, e até o limite de 30% (trinta por cento) alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2021, conforme o disposto no Art. 33, da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 8º. O Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal, demonstrativo de todas as alterações decorrentes do artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder ajustes no seu orçamento, nos termos da lei, dando ciência ao Poder Executivo.

Art. 10. Fica o poder executivo autorizado a movimentar por decreto as dotações orçamentárias, entre fontes, dentro do mesmo projeto/atividade e no mesmo elemento de despesa, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária anual.
I - Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de ato próprio, na medida das necessidades efetuar suplementações com recursos de superávit financeiro, excesso de arrecadação, convênios e operação de crédito, sem que sejam computados no estabelecido no caput desse artigo.

Art. 11 Os elementos constantes dos diversos Projetos e Atividades inseridos nesta Lei, poderão ser desdobrados em Fontes de Recursos, mediante a edição de Decretos, sem que sejam computados no índice constante do Art. 7º desta Lei, até o limite de seus créditos.

Parágrafo único: tais atos não serão computados no limite da autorização constante do art. 7º desta lei.

SEÇÃO VI
DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E DOS CRÉDITOS POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
Art. 12. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo, para tanto, realizar operações de crédito por antecipação da receita.
SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 13. A Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará e encaminhará à Câmara Municipal, os Quadros de Detalhamento de Despesa, especificando, por projeto/atividade/operação especial, os elementos de despesa e os respectivos desdobramentos do orçamento fiscal.

Art. 14. O anexo I, contém o demonstrativo de compatibilidade da programação orçamentária com os objetivos e metas definidos nos anexos II – Metas Fiscais, e III – Riscos Fiscais, da lei de Diretrizes orçamentárias.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de Novembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

*Esta Lei é de iniciativa do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:1AEB3E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 042-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 042-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **ANTI-PRAGAS, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.586.053/0001-50, com endereço à Avenida Franklin Delano Roosevelt, nº 3706, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Senhor **LEANDRO CAMPANA**, inscrito no CPF sob o nº.852.858.549-20.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de caixas d'água desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 900,00 (novecentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:532EAAB9

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 044-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 044-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **L. D. DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÕES EIRELI-ME**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.17.886.131/0001/10, com endereço à Rua Joaquim J de Andrade Pion, nº 61, na cidade de Mandaguari/PR, representada pelo Senhor **LEANDRO DONIZETE DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº.022.486.969-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza dos vidros das áreas internas e externas desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 26 de novembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C0FE67FA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
XONERA SERVIDOR DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIMAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 55/2020

SÚMULA: Exonera Servidor do Quadro de Funcionários da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido, o Senhor **MAYCKEL DA SILVA BARRETO,** portador do CPF nº 046.608.019-00, ocupante do Emprego Público de Professor Assistente nesta Fundação, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:FBFBCC49

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REABERTURA DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020 A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN TORNA PÚBLICO QUE A LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE I

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2020

A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI – UNIMAN torna público que a licitação supramencionada, tendo como objeto a contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos funcionários ativos, efetivos e comissionados da UNIMAN, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 3/2020, com data de abertura a realizar-se no **dia 26 de novembro de 2020 às 10h,** foi considerada "DESERTA", em face de ausência total de interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a sessão pública do Pregão Presencial Nº 3/2020 no **dia 10 de dezembro de 2020.** Os envelopes dos interessados serão recebidos no setor de protocolo da UNIMAN , no **dia 10 de dezembro de 2020,**

das 9h às 9h45, e a abertura destes, a realizar-se no mesmo dia às 10h.

Local: Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, localizada à Rua Rene Táccola, 152, Centro, na cidade de Mandaguari – PR.

Maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, das 13h às 16h, pelo telefone (44) 3233-1356, ou pelo *e-mail*: licitacoes@fafiman.br.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2020.

ANDRÉA DE CÁSSIA REIS
Pregoeira da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:7AB52DD9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 480/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO,

DECRETO Nº 480/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Captação de Água Ribeirão dos Dourados, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 7.501,12 m² – Desapropriação da Captação de Água Ribeirão dos Dourados, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: Célia Mellero de Freitas e Outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 70–A–REM–1, destacado do lote de terras sob nº 70–A (parte remanescente), com a área de 361.427,00 m², na Gleba Dourados, situado no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel constante da Matrícula nº 5.643, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Ponto de partida deste perímetro inicia-se no vértice **0=PP**, de coordenadas **N7402157.829 m** e **E437133.387 m**, com os seguintes azimutes e distâncias: 11º26'30" SE e 109.55 m até o vértice **1**, de coordenadas **N7402050.456 m** e **E437155.118 m**; deste segue margeando o Rio Ribeirão Dourados pela esquerda por 78.71 m até o vértice **2**, de coordenadas **N7402065.472 m** e **E437080.635 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 11º02'54" NO e 94.10 m até o vértice **3**, de coordenadas **N7402157.829 m** e **E437062.602 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 90º00'00" NE e 70.78 m até o vértice **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 7.501,12 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, **Meridiano Central 51º WGr** e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no Art. anterior, destina-se à Implantação da Captação de Água Ribeirão dos Dourados, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari – PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FEBE1125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 478/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO

DECRETO Nº. 478/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB9 (Poço–9), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos

Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 606,92 m² – Desapropriação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB9 (Poço–9), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: José Maria Ferreira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 87–G–1, destacado do lote de terras sob nº 87–G, com a área de 270.000,00 m², situado na Gleba Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 1.567, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Ponto de partida deste perímetro inicia-se no vértice **0PP,** de coordenadas **N 7.398.923,180 m** e **E 436.408,032 m**, localizado as margens do Ribeirão Dourados, distante de 4,08 metros do canto da ponte de madeira situado na margem esquerda e a jusante do Ribeirão Dourados; do vértice **0PP**, segue confrontando com a Estrada Rural que vai para Mandaguari com os seguintes rumos e distâncias: 89°53'19"NO e 6,64 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.398.923,193 m** e **E 436.401,391 m**; 76°43'32"NO e 5,96 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.398.924,562 m** e **E 436.395,588 m**; 66°33'17"NO e 18,07 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.398.931,752 m** e **E 436.379,010 m**; deste, segue confrontando com o Lote n° 87-G com os seguintes rumos e distâncias: 23°15'20"NE e 24,00 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.398.953,802 m** e **E 436.388,486 m**; 66°43'03"SE e 22,50 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.398.944,908 m** e **E 436.409,153 m** localizado as margens do Ribeirão Dourados; deste, segue confrontando com o Ribeirão Dourados acima com os seguintes rumos e distâncias: 10°43'44"SO e 14,26 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.398.930,903 m** e **E 436.406,500 m**; 11°13'25" e 7,87 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **606,92m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no Art. anterior, destina-se à Implantação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB9 (Poço–9), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente de Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari – PR, 09 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:FF924ED0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 479/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO Nº 479/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Desapropriação, Amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB10 (Poço–10), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 625,00 m² – Desapropriação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB10 (Poço – 10), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: José Maria Ferreira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 87–G–1, destacado do lote de terras sob nº 87–G, com a área de 270.000,00 m², situado na Gleba Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 1.567, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Ponto de partida deste perímetro inicia-se no vértice **0PP,** de coordenadas **N 7399302.736 m** e **E 435946.757 m**, localizado próximo as margens do Ribeirão Dourados, distante de 25.00 metros do canto esquerdo da margem e a jusante do Ribeirão Dourados; do vértice **0PP**, segue com os seguintes rumos e distâncias: 39°50'53" SE e 25.00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7399283.542 m** e **E 435962.776 m**; 50°09'07" SO e 25.00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7399267.523 m** e **E 435943.582 m**; 39°50'53" NO e 25.00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7399286.717 m** e **E 435927.563 m**; 50°09'07" NE e 25.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono acima descrito com uma área total de atingimento de **625,00 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no artigo anterior, destina-se à Implantação da Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB10 (Poço–10), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais,

necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente de Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari – PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9DFB568F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 486/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVI

DECRETO Nº 486/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Desapropriação, Amigável ou Judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação do Poço–07, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 540,32 m² – Desapropriação do Poço – 07, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: Benedito Rosa ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 35–E–Remanescente–A, destacado do lote de terras sob nº 35–E, com a área de 26.382,00 m², situado na Gleba do Ribeirão Keller, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 21.107, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Partindo-se do Marco **M-01**, localizado na margem do Córrego Curuá e com a Estrada Promessa; do Marco **M-01**, segue-se confrontando com a Estrada Promessa, no rumo 76º19'00"-NE, medindo-se uma distância de 16,71 metros até o Marco **M-02**; do Marco **M-02**, segue-se confrontando com o Lote de Terras sob nº 35–E (trinta e cinco-E) (Remanescente), no rumo 05º20'49"-SE, mendindo-se uma distância de 25,44 metros até o Marco **M-03**; do Marco **M-03**, segue-se confrontando novamente com o Lote de Terras sob nº 35-E (trinta e cinco-E) (Remanescente), no rumo 84º39'11"-SO, medindo-se uma distância de 22,97 metros até o Marco **M-04**; localizado na margem do Córrego Curuá; do Marco **M-04**, segue-se margeando o Córrego Caruá até o Marco **M-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no Art. anterior, destina-se à Implantação do Poço–07), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente de Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari – PR, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B5866F42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 511/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO

DECRETO Nº 511/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação do Reservatório Apoiado–RAP3/EEB6, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H", e

6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 3.600,00 m² – Desapropriação do Reservatório Apoiado–RAP3/EEB6, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: José Maria Ferreira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 87–G–2, destacado do lote de terras sob nº 87–G, com a área de 270.000,00 m², situado na Gleba Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, constante na Matrícula nº 1.567, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRICÃO**:

Ponto de partida deste perímetro inicia-se no vértice 0PP, de coordenadas **N 7398733.095 m e E 435895.374 m**, localizado próximo a estrada que segue sentido Mandaguari; do vértice 0=PP, segue com os seguintes rumos e distâncias: 60°11'41"SE e 60.00 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7398703.272 m e E 435947.437 m**; 29°48'18"SO e 60.00 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7398651.209 m e E 435917.614 m;** 60°11'41"N0 e 60.00 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7398681.032 m e E 435865.551 m**; 29°48'19"NE e 60.00 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 3.600,00 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- A Desapropriação, da área descrita no artigo anterior, destina-se à Implantação do Reservatório Apoiado–RAP3/EEB6, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Art. 3º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Desapropriação, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 4º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área descrita no Art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º- O ônus, decorrente de Desapropriação da área, a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari – PR, 26 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:08B28A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 484/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO,

DECRETO Nº 484/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB10 (Poço–10), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 2.453,42 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Captação Subterrânea de Água Bruta–CSB10 (Poço – 10), empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Mandaguari.

Proprietário: José Maria Ferreira ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 87–G, com a área de 270.000,00 m², situado na Gleba Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 1.567, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição deste perímetro, situada na margem da Estrada Rural próximo à linha de Transmissão; seguindo-se pelo terreno de LOTE 87-G, no vértice ponto 0=PP, de coordenadas **N 7398976.168 m** e **E 436129.084 m**; com os seguintes azimutes e distâncias: 31°46'42"NO e 21.32 m até o vértice ponto **1**, de coordenadas **N 7398994.289 m** e **E 436117.858 m**; 57°56'13"NO e 59.88 m até o vértice ponto **2**, de coordenadas **N 7399026.076 m** e **E 436067.112 m**; 58°00'35"NO e 73.47 m até o vértice ponto **3**, de coordenadas **N 7399064.999 m** e **E 436004.799 m**; 52°18'16"NO e 76.77 m até o vértice ponto **4**, de coordenadas **N 7399111.943 m** e **E 435944.051 m**; 13°45'47"NO e 146.71 m até o vértice ponto **5**, de coordenadas **N 7399254.440 m** e **E 435909.148 m**; 50°09'07"NE e 34.82 m até o vértice ponto **6**, de coordenadas **N 7399276.751 m** e **E 435935.881 m**; 39°50'53"SE e 6.00 m até o vértice ponto **7**, de coordenadas **N 7399272.145 m** e **E 435939.725 m**; 50°09'07"SO e 31.08 m até o vértice ponto **8**, de coordenadas **N 7399252.232 m** e **E 435915.866 m**; 13°45'47"SE e 140.87 m até o vértice ponto **9**, de coordenadas **N 7399115.408 m** e **E 435949.380 m**; 52°18'16"SE e 74.38 m até o vértice ponto **10**, de coordenadas **N 7399069.930 m** e **E 436008.231 m**; 58°00'35"SE e 73.18 m até o vértice ponto **11**, de coordenadas **N 7399031.163 m** e **E 436070.293 m**; 57°56'13"SE e 61.28 m até o vértice ponto 12, de coordenadas **N 7398998.634 m** e **E 436122.224 m**; 31°46'42"SE e 24.66 m até o vértice ponto **13**, de coordenadas **N 7398977.666 m** e **E 436135.213 m**; 88°05'35"SO e 2.79 m até o vértice ponto **14**, de coordenadas **N 7398977.574 m** e **E 436132.426 m**; 67°11'27"SO e 3.63 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim o polígono acima descrito com uma área total de atingimento de 2.453,42 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais,

necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:659E35BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 483/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO,

DECRETO Nº 483/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 629,76 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Mandaguari.

Proprietário: Marlene Rodrigues de Godoi ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 86–I, com a área de 143.439,86 m², situado na Gleba Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 9.762, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice **A**, de coordenadas **N 7.397.926,072 m** e **E 434.403,816 m**, localizado na divisa dos lotes 86-I e 86-I-1 junto da margem direita do Rio Caitú; deste, segue adentrando na área do lote 86-I com os seguintes rumos e distâncias: 79°55'46"SE e 41,67 m até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.397.918,785 m** e **E 434.444,847 m**; 81°43'48"SE e 43,40 m até o vértice **C**, de coordenadas **N 7.397.912,542 m** e **E 434.487,799 m**; 68°09'37"NE e 19,89 m até o vértice **D**, de coordenadas **N 7.397.919,941 m** e **E 434.506,261 m**; localizado na divisa com o lote 86-E perfazendo uma extensão de 104,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de **629,76 m²** .

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área de 434,10 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: Moacyr Celini ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 62–A – parte destacada, com a área de 24.200,00 m², situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 6.466, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice **A=5**, de coordenadas **N 7.397.743,384 m** e **E 433.697,778 m**, localizado na divisa com o lote 62-B distante 282,10m da margem da Estrada que vai para Mandaguari; deste, segue adentrando na área do lote 62-A– Parte Destacada no rumo 65°07'51"SO medindo-se uma distância de 72,35 m até o vértice **B**, de coordenadas **N 7.397.712,959 m** e **E 433.632,140 m**; localizado na divisa com o lote 62-C, distante de 299,68m da margem da Estrada que vai para Mandaguari perfazendo uma extensão de 72,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de **434,10 m²** .

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Área de 417,48 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: Maria Claudete Casas ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 62–C (destacado), com a área de 24.200,00 m², situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 12.066, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice **B**, de coordenadas **N 7.397.712,959 m** e **E 433.632,140 m**, localizado na divisa com o lote 62-A distante de 299,68m da margem da Estrada que vai para Mandaguari; deste, segue adentrando na área do lote 62-C no rumo 65°07'51"SO medindo-se uma distância de 69,58 m até o

vértice **C**, de coordenadas **N 7.397.683,697 m** e **E 433.569,011 m**; localizado na divisa com o lote 62 distante de 316,94m da margem da Estrada que vai para Mandaguari perfazendo uma extensão de 69,58 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de **417,48 m²** .

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:A8336BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 481/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO,

DECRETO Nº 481/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB do Poço–6, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 923,70 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Adutora de Água Bruta–AAB do Poço–6, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari.

Proprietário: Marlene Rodrigues de Godoi ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 86–E, com a área de 121.000,00 m², situado na Gleba do Ribeirão dos Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 9.260, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice **G**, de coordenadas **N 7.397.921,922 m** e **E 434.503,140 m**, situado na divisa com o lote 86-I, distante de 3,70m do eixo da faixa de servidão da Sanepar destinada a passagem da adutora de água bruta que vem da Captação Benjoim e do Poço 9; deste, segue adentrando na área do lote 86-E com os seguintes rumos e distâncias: 53°38'06"NE e 138,34 m até o vértice **H**, de coordenadas **N 7.398.001,993 m** e **E 434.615,956 m**; 57°42'18"NE e 15,61 m até o vértice **I=6**, de coordenadas **N 7.398.010,333 m** e **E 434.629,151 m**; situado na divisa com o lote 87-D-E, distante de 56,56m do eixo da faixa de servidão da Sanepar destinada a passagem da adutora de água bruta que vem da Captação Benjoim e do Poço 9 perfazendo uma extensão de 153,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de **923,70 m²**.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida as conveniências da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0521E3E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º,

DECRETO Nº 482/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Adutora de Água Bruta–AAB9 (Poço–9) e da EEB2, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 1.085,76 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Adutora de Água Bruta–AAB9 (Poço–9) e da EEB2, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Mandaguari.

Proprietário: Marlene Rodrigues de Godoi ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 86–E, com a área de 121.000,00 m², situado na Gleba do Ribeirão dos Dourados, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 9.260, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice **D**, de coordenadas **N 7.397.919,941 m** e **E 434.506,261 m**, situado na divisa com o lote 86-I; deste, segue adentrando na área do lote 86-E com os seguintes rumos e distâncias: 68°09'37"NE e 44,99 m até o vértice **E**, de coordenadas **N 7.397.936,679 m** e **E 434.548,025 m**; 71°24'58"NE e 135,97 m até o vértice **F=6**, de coordenadas **N 7.397.980,010 m** e **E 434.676,901 m**; situado na divisa com o lote 87-D-E, distante de 56,56 metros do eixo da faixa de servidão da adutora de água bruta do poço-6 perfazendo uma extensão de 180,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de **1.085,76 m²** .

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CC5BA2F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO,

DECRETO Nº 485/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Captação de Água Ribeirão dos Dourados, empreendimento de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água–SAA de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 3.889,52 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Acesso à Captação de Água Ribeirão dos Dourados, empreendimento de

Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Mandaguari.

Proprietário: Aroldo Palacio ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 70–A–1–A (destacado), com a área de 114.073,00 m², na Gleba Ribeirão dos Dourados, situado no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 12.606, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição deste perímetro, situado no limite da faixa de domínio da Rodovia PR-444, no vértice **ponto 0=PP**, de coordenadas **N7402717.339 m** e **E436947.242 m**, com os seguintes rumos e distâncias: 89º55'20" NE e 6.11 m até o vértice ponto **1**, de coordenadas **N7402717.347 m** e **E436953.353 m**; 11º02'54" SE e 664.19 m até o vértice ponto **4**, de coordenadas **N7402065.472 m** e **E437080.635 m**; 46º17'04" NO e 10.40 m até o vértice ponto **5**, de coordenadas **N7402072.659 m** e **E437073.119 m**; 11º02'54" SE e 656.85 m até o vértice inicial **0=PP**, vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim uma área total atingimento de 3.963,12 m².

Por Escritura Pública de Instituição de Servidão para Adutora de água bruta, lavrada em 26/12/2017, nas notas do Tabelionato de Notas de Mandaguari-PR (livro nº 00321-N – Fls. 167/169) **EM FAVOR DE COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR**, abaixo qualificada, **FAIXA DE SERVIDÃO PARA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA** com a área de 1.934,94 metros quadrados, sobrepõe a área de acesso com os seguintes rumos e distâncias: ponto **7**, de coordenadas **N7402144.007 m** e **E437059.187 m**; 47º14'33" SE e 10.16 m até o vértice ponto **2**, de coordenadas **N7402137.109 m** e **E437066.648 m**; 11º05'54" SE e 10.60 m até o ponto **3**, de coordenadas **N7402126.705 m** e **E437068.679 m**; 47º14'33" NO e 10.16 m até o ponto **6**, de coordenadas **N7402133.603 m** e **E437061.219 m**; 11º05'54" NO e 10.60 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro fechando assim um polígono acima descrito com uma área de atingimento de 63,60 m².

Desta forma, a área de acesso fecha um polígono de 3.899,52 m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51º WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os rumos e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4BB486EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 487/2020 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, A ÁREA DE TERRAS ESPECIFICADA NO ART. 1º, DESTE DECRETO

DECRETO Nº 487/2020

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública, para fins de Constituição de Desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras especificada no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 89, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à Implantação da Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Mandaguari, bem como as benfeitorias que possam sobre a mesma existirem, com fulcro nos arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:

Área de 639,90 m² – Faixa de Servidão Administrativa de Passagem da Rede Coletora de Esgoto, empreendimento de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário–SES de Mandaguari.

Proprietário: João Carlos Lopes ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote de terras sob nº 12–1 (subdivisão), com a área de 4.454,00 m², situado na Gleba Patrimônio Mandaguari, do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, imóvel objeto da Matrícula nº 24.740, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari – Estado do Paraná, com a seguinte **DESCRIÇÃO**:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem da Rede Coletora de Esgoto no **Marco-03**, situado na divisa com o Lote de Terras sob nº 12-A-B (Remanescente); do **Marco-03**, segue adentrando no Lote de Terras sob nº 12-1 (doze-um), no rumo 90º 00'00"-NO, medindo-se uma distância de 106,65 metros até o **Marco-02**, localizada na divisa com o Lote de Terras sob nº231 e 231-A.

Os rumos referem-se ao norte magnético e todo o trecho perfaz uma **extensão de 106,65 m**, a qual define o **eixo de uma faixa de 6,00 m de largura** com **área total de atingimento de 639,90 m²**, localizada integralmente no Lote de Terras sob nº 12-1 (doze-um).

Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, na área descrita no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição da Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa da área a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 10 de novembro de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:BFC26558

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 514/2020 SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO DE OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,

DECRETO Nº. 514/2020

Súmula: Constitui Comissão de Oxigênio Terapia Domiciliar do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo elencadas com o objetivo de constituírem a **Comissão de Oxigênio Terapia Domiciliar** do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

- JOÃO ELOY PIROLO
- NAIR DE MATTOS BIANCHINI
- OLINDA GARCIA DE ALMEIDA GROHMANN

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (17.10.2017).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9E5E917A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 294/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 10.332,00 (dez mil, trezentos e trinta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:99245248

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 293/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.643.008/0001-95, com endereço na Avenida Ad?O Welker, 104, Centro CEP: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora VANIA SZYMANSKI, inscrita no CPF sob o nº. 958.464.330-49.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 32.820,00 (trinta e dois mil, oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

VANIA SZYMANSKI
Santo Remedio Comercio de Produtos Medico-Hospitalar EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:0CFD9BD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 295/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.279.552/0001-01, com endereço na Rua Washington Luiz, Centro, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MAICON UILIANS BACKES, inscrito no CPF sob o nº. 040.825.149-29.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 6.450,36 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MAICON UILIANS BACKES
Distribuidora de Medicamentos Backes EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3DCAE5AE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 299/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.595.725/0001-84, com endereço na Rua Gotardo Mazzarollo, 330, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora JACILDE TONIN, inscrita no CPF sob o nº. 931.959.580-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 3.670,32 (três mil, seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JACILDE TONIN
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:69D1A6EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 296/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.743.242/0001-61, com endereço na Rua Maria Olimpia Jardim 370-B, Jd Izabel, CEP: 87309185, na cidade de CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrita no CPF sob o nº. 081.561.389-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPS E CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL.

VALOR: 5.764,00 (cinco mil, setecentos e sessenta e quatro reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 16 de novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GIOVANA CAVALLI RONQUI
Cavalli Com. de Prod. Medicos e Hosp. EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:048D1E6D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 71/2020
PROCESSO N. 104/2020

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná**,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **C. R. MARQUES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.281.486/0001-95, com endereço na Av. Amazonas, 418, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WESLEY REZENDE MARQUES, inscrito no CPF sob o nº. 023.112.899-18, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020**, nos termos do **PREGÃO Nº 71/2020,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R$12.389,65 (doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 60
Descrição: FURADOR GIGANTE PREMIUM - CONCHA ARIEL - indicado para papéis de 90 até 220g e para EVA de até 2mm. medida máxima 3.6 cm.
Unid: UNID
Qtde (un): 03
Valor Un.: R$45,17
Valor Total: R$135,51

Lote: 100
Descrição: PAPEL A4, sulfite branco, alcalino, medindo 210 mm x 297 mm, 75 g/m², acondicionado em embalagem protetora contra umidade (papel BOPP - polipropileno biorentado), caixa contendo 10 resmas.
Unid: Caixa
Qtde (un): 86
Valor Un.: R$142,49
Valor Total: R$12.254,14

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 25 de Novembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WESLEY REZENDE MARQUES
C. R. Marques

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AE867E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003-2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020 De 30 de novembro de 2020

SÚMULA: "Concede ao Deputado Federal Antonio Wandscheer o título de Cidadão Honorário de Mandirituba."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido ao Deputado Federal Antonio Wandscheer o título de Cidadão Honorário de Mandirituba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, estando então a Mesa Diretora autorizada a convocar sessão extraordinária para entrega da honraria.

Mandirituba, 30 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:BE30AA00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**
CNPJ/MF nº 61.074.175/0001-38
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E DEFESA SOCIAL**
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00
VIGÊNCIA: ATÉ 30/06/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:AD03E86F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020 - PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Cirúrgica Itamaraty Comércio e Indústria - Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.426.310/0001-54, sediada na Rua Santos Dumont, n° 1750, loja 01, bairro Jardim Curitiba, Campo Mourão - PR, neste ato representado pela sua sócia administradora Srª Elismar de Souza Vieira, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 3949042-0, expedida pela SESP/PR, CPF nº 775.452.309-49, residente e domiciliado na Rua Edmundo Mercer, n° 620, bairro Centro, Campo Mourão - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 23 de novembro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	5	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex M, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 51,00	R$ 255,00
3	5	CX	Luva para procedimento não cirúrgico em látex P, com pó. Caixa com 100 unidades	R$ 51,00	R$ 255,00
4	50	CX	Mascara cirúrgica tripla descartável com elástico. Caixa com 50 unidades.	R$ 31,50	R$ 1.575,00
5	30	GAL	Álcool etílico hidratado 70% em gel. Embalagem com 5 L. Com registro no Ministério da Saúde.	R$ 45,00	R$ 1.350,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.435,00 (três mil quatrocentos e trinta e cinco).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Cirúrgica Itamaraty Comércio E Indústria EIRELI
ELISMAR DE SOUZA VIEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A83F37FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 731/2020

SÚMULA: "Designa membros para compor o Comitê Volta às Aulas".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor o Comitê Volta às Aulas:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Josiele Maraci Nickel Claudino.

Representante da Secretaria de Saúde.
Daniele dos Santos.

Representante da Secretaria de Assistência Social.
Maria Aparecida Claudino Biscaia.

Representante do Conselho Municipal de Administração.
Fernanda Ribas Wierzynski.

Representante da Secretaria de Finanças
Viviane de Carvalho.

Representante da Vigilância Sanitária
Zilea Marcet de Andrade.

Representante dos profissionais e trabalhadores da educação
Simone Cristina de Assis.

Representante dos estudantes da Educação Básica
Simone de Carvalho.

Representante do Conselho Municipal de Educação
Kamila Chupel Ribas.

Representante das Comissões Escolares
Elis Regina de Oliveira Fonseca.
Cristina dos Santos.

Representante das Escolas da Rede Estadual
Natálio Vilmar Ribeiro.

Representantes da Rede Privada
Lúcia Palú da Silva.

Representantes da APMF (Associação de Pais, Mestres e Funcionários)
Airton Ribas Lima (CMEI Caminhos da Esperança).
Diana Paola Casanova (Escola Municipal Alice Machado Ferreira).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BECE4EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 50-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 50 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para serviços de carga, descarga e alocação de lajotas, guarda rodas e vigas de concreto pré-moldadas com caminhão munck para construção de ponte sobre o Rio Encantilado na Cidade de Manfrinópolis, conforme processo de Processo dispensa nº 13/2020.
CONTRATADO: OLINTO L BARBOSA. CNPJ: 79.201.844/0001-50
VALOR CONTRATADO: 16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 6 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 24/07/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:DE4EE0F8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 01-2020

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo inexigibilidade N° 1/2020
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3202/2020 resolve:
Com fundamentação no Art.25: §1o, da lei federal n.º 8.666/93 , RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 1/2020 referente à **Contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes produzidos na manutenção da frota municipal**, em favor da empresa conforme abaixo;

AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI					
Lote	Item	Serviço	Unid	Qtd	Preço
1	1	Coleta, transporte, acondicionamento e destinação final dos resíduos oleosos e lubrificantes produzidos na manutenção da frota municipal.	MÊS	12,00	Sem ônus

Estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 1/2020 datada de 24/11/2020. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 24/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:58DDFB97

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 79-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 79 de 2020.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
contratação de empresa para prestação de serviços de coleta transporte e destinação final dos resíduos oleosos produzidos na manutenção da frota municipal.
CONTRATADO: AHS INDUSTRIA E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 00.064.368/0001-13
VALOR CONTRATADO: O presente contrato não gerará custos para a Administração.
DATA DA ASSINATURA: 24/11/2020.
PAGAMENTO: Contratação não onerosa para ambas as partes.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses contados da data de assinatura**.**

Manfrinópolis, 24/11/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:76269EDB

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3275/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2711/2018 de 20.02.2018 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2711/2018 de 20.02.2018 que nomeia Diretora da Escola Municipal EÇA DE QUEIROZ a **Sra. DILONETE BORGES SIMIONI,** portadora do RG sob nº 9.755.126-0 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 903-1 e 903-2, a partir de **20 de dezembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:CB84453B

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3277/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 2544/2017 de 13.03.2017 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1° - Revogar a Portaria nº 2544/2017 de 13.03.2017 que nomeia Diretora da Escola Municipal CECÍLIA MEIRELES a Servidora Pública **Sra. FRANCIELI SCHAUSS,** portadora do RG sob nº 9.926.272-9 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, conforme Matrícula nº 884-1, a partir de **20 de dezembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:BBFCD328

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3279/2020 - 18.11.2020

Súmula: Revoga a Portaria nº 3094/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/12 de 03 de abril de 2012 e posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3094/2020 de 06.02.2020 que nomeia Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública **Sra. JULIANE KAIPER CAPRA,** portadora do R.G. nº 7.701.160-9 SSP/PR, cadastrada nas Matrículas n° 142-1 e 142-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de **20 de dezembro de 2020**.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:7E024E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 388/2020

SÚMULA – ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2017 QUE RECONSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MARILENA – CONSEA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 1202/2014.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º - Altera o Art.1º do Decreto nº 147/2017, de 18 de maio de 2017, para reconstituir os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, adequando as representações conforme atualidade, no município de Marilena, Estado do Paraná, a seguir descritos, sob a coordenação do primeiro nominado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa
SUPLENTE: Dulce Aparecida de Barros

EMATER
TITULAR: Maurício Amorim Pereira
SUPLENTE: Gustavo Calixto Cândido

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE MARILENA
TITULAR: Ernandes Luiz da Graça
SUPLENTE: Gisele Salgado de Melo

PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR: Cleonice Augusto da Silva
SUPLENTE: Maria das Graças Severino Guedes

COLÔNIA DE PESCADORES - Z10
TITULAR: Camila Marcela da Silva Arrabaça
SUPLENTE: Jozele Aparecida Deniz

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO SEBASTIÃO CAMARGO – APRASEC
TITULAR: Maria José de Lima
SUPLENTE: Maria Eurimar dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO MENINA DOS RIOS
TITULAR: Elisandra Pinheiro Santos
SUPLENTE: Geane Nascimento de Jesus

GRUPO DE ADOLESCENTES DIGITAIS DE CRISTO
TITULAR: Meirielen Paula Vieira Marinho
SUPLENTE: Eduardo Pereira Marinho

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 25 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DF141295

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2020

SÚMULA – ALTERA A PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2017 QUE RECONSTITUIU A COMISSÃO INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, JOSÉ APARECIDO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI RESOLVE:

Art. 1º - Altera o **Art. 1º** da portaria 073/2017 de 18 de maio de 2017, para adequar os membros representantes conforme atualidade:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA
TITULAR: Darlene de Souza Barbosa
SUPLENTE: Dulce Aparecida de Barros

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA
TITULAR: Célio Lelis da Mata
SUPLENTE: Fátima Izumi Matsumoto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARILENA
TITULAR: Thais da Silva Martins
SUPLENTE: Vera Lúcia Bilieri da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE MARILENA
TITULAR: Oscar Almeida
SUPLENTE: Arnaldo Maciel Estevam

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena-PR, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FDEBC71D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 229/2020

De 30 de Novembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Juliana Aparecida Mariano Zanini ,** matricula 5641, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 30/11/2020. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BFB0BAC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2020.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra, empreitada por preço global, para construção de módulos sanitários, em habitações precárias, localizadas no Município de Marilena-PR, MEDIANTE CONVENIO Nº 1381/2017 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS – FUNASA, SICONV Nº 854901/2017.

EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICIPIO DE MARILENA.

O prazo para execução da obra será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia **30 de novembro de 2020**, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e AINDA DISPONÍVEL NA INTEGRA NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D6C05B81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TORNA SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sita a Rua Dante Pasqualetto, 855, centro, CEP 87.960-000, CNPJ nº 75.971.010/0001-73, através do seu Prefeito Sr. JOSÉ APARECIDO DA SILVA,

COMUNICA:

"TORNA SEM EFEITO",

A publicação EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 089/2019, o mesmo foi publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), no dia 26 de novembro de 2020, edição nº 2146, nas páginas números 130 e 131.

Marilena, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DD9E888F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, com entrega parcelada para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) e lubrificantes (óleo 2 tempos), destinados a atender a frota do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos.**"**. Abertura: 15/12/2020, às 09:00 horas no CIAS situado a Rua Salustiano Mesquita, s/nº – Bairro Tabuleiro – Pontal do Paraná. Critério de **Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL**. Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link serviços/ CIAS Transparência/ www.matinhos.pr.gov.br, link: Transparência /CIAS.

Pontal do Paraná, 30/11/ 2020.

GERALDO MARTINS JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Rosangela Ayeda Begalles
Código Identificador:BF714DDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1550/2020

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1550/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Parecer Pericial (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **AFASTAMENTO PARA O SARS-COV 2 (Covid-19),** conforme especificações do Decreto 370/2020, tendo em vista sua idade ser compatível a 60 (sessenta) anos, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
56030/1	Ernesto Conrado Mielke	Auxiliar de Serviços Gerais	01/12/2020 A 03/01/2021 (34) Dias

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:77E30747

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567/2020

PORTARIA Nº 1567/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016 e em face ao Ofício nº 647/2020 GS – (Rh) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, resolve:

PRORROGAR

Art.1° A Designação da servidora **DANIELLE CRISTIANE DE LIMA**, matrícula nº 74500/2, para responder como **DIRETORA INTERINA DA ESCOLA LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, a partir do dia 16 de novembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:68F5EC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568/2020

PORTARIA Nº 1568/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 705/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76597/1	Cintia Reis Alvares	Fisioterapeuta II	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:40FD8B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569/2020

PORTARIA Nº 1569/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
78298/1	Francielly Dalla Vecchia	Atendente Infantil	2.1.1-A	2.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:F3418024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570/2020

PORTARIA Nº 1570/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77488/3	Simone Fátima de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	26/11/2020 A 24/01/2021 (60) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:92459869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571/2020

PORTARIA Nº 1571/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75841/1	Elia Fernanda Santinho da Silva	Cozinheiro/Merendeira	1.2.1-A	1.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2018, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:5AF70E4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572/2020

PORTARIA Nº 1572/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77968/1	Sandra Maria Mazzo	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:60D3A611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573/2020

PORTARIA Nº 1573/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
76554/1	Nilson Bueno Lopes da Silva Filho	Agente de Defesa Civil	2.2.1-A	2.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:35FBC174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574/2020

PORTARIA Nº 1574/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
81060/1	Wagner Costa de Aguiar	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 30 de novembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FAAED214

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 269/2020

PORTARIA Nº 269/2020

SÚMULA – Nomeia ocupante de cargo em comissão.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **JULIO CESAR TEIXERIA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade civil nº 5.842.082-4 e inscrição no CPF nº 835.411.609-34, para o Cargo em comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**", com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 16/11/2020, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 27 de NOVEMBRO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77BFD000

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 26/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 11 de Dezembro do ano de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço para Aquisição de um veículo novo para atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 30 de Novembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:58B4AF35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **ADILENE DIERINGS**, para à manutenção das cadeiras giratórias dos agentes políticos e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miraselva, bem como dos assentos fixos destinados ao público.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 30 de novembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:053AA82C

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa **ADILENE DIERINGS**, para à manutenção das cadeiras giratórias dos agentes políticos e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miraselva, bem como dos assentos fixos destinados ao público, no valor de R$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 30 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:53611135

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 006/2020

Processo nº 006/2020 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **ADILENE DIERINGS**, para à manutenção das cadeiras giratórias dos agentes políticos e dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Miraselva, bem como dos assentos fixos destinados ao público, no valor de R$ 1.701,00 (mil setecentos e um reais).

Miraselva, 30 de novembro de 2020.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente Câmara de Vereadores

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:0DEFFC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 613/2020

LEI MUNICIPAL N.º 613/2020

> *"*Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R$ 138.953,90 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17.03.1964 e dá outras providências"

(Origem projeto de lei n 2.224/2020- iniciativa do poder executivo municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho)
Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação financeiro no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R$ 138.953,90 (cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta reais e trinta e três centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:
10.000.00.000.0000.0.000. SECR. MUN. DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA
10.001.13.392.0013.2.180. APOIO EMERG. PARA O SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.36.00.00 – 1031 – OUTRO SERV DE TERC. – PF _____R$ 60.476,95
3.3.90.39.00.00 – 1031 – OUTRO SERV DE TERC. – PJ _____R$ 78.476,95
TOTAL: R$ 138.953,90
Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme o art. 41, inciso II c/c art. 43, § 1, inciso II ambos da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme o seguinte:
Receita:
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.09.00 Fonte: 1031 138.953,90
TOTAL DA RECEITA: R$ 138.953,90
Art. 3º. O valor indicado como crédito adicional especial por excesso de arrecadação financeiro acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.
Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 27 de outubro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:C54659CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 16/2020

SÚMULA: Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro do ano de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; Em Reunião Virtual em 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar Demonstrativo Sintético Financeiro do ano 2019, Demonstrativos Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, Demonstrativo Gestão do SUAS, Demonstrativo para Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, conforme reunião virtual realizada em 26 de novembro de 2020, registrada em ata de nº 08/2020

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 27 de novembro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:E6A82586

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2020

SÚMULA: Aprovar O Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Família Paranaense VI, para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR, para execução dos serviços socioassistenciais tipificados, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 27 de novembro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:1D86BBD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 826/2020

DECRETO Nº 826/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 269/2014, 361/2014 e 379/2015;

DECRETA:

Art.1° - NOMEAR, a partir de 16/11/2020 no Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, da Secretaria Municipal de Fazenda, Símbolo CC3-A o Sr. **MAIKON LUIZ CAPETTI,** portador do CPF nº 042.512.999-30 e RG. sob n° 6.199.201-4/PR.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 16 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:4B4C6FF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de materiais elétricos para ornamentação da cidade em razão das festividades de final de ano.

VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: RENI APARECIDO GERMANO 01811865941

CNPJ: 13.285.542/0001-08

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FFF0A906

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2020

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Francisco Lorival Maratta, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE–

Art. 1º Designar o servidor municipal, Sr. **Fernando Jacomini, lotado na função de Assistente Administrativo,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 137, referente ao processo de Dispensa de Licitação 68/2020.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:D89C4C1E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 265/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar a pedido do mesmo a Portaria nº 109/2020, referente a licença sem remuneração do Servidor Público Municipal, Senhor: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, a partir de: 01/12/2020, onde o mesmo retornará suas atividades normais.

PUBLICA–SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:7C6453D1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 267/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Férias aos Funcionários:

GETÚLIO RIBEIRO DE OLIVEIRA - Ref. ao exercício: 2018/2019
HERMÍNIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Ref. ao exercício: 2019/2020
JOÃO DOS REIS SILVA - Ref. ao exercício: 2017/2018

Período de férias, de: 01/12/2020 à 30/12/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 30 de Novembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:FE6E9F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE PREVIDÊNCIA – CMP Nº 14/2020

DISPÕE sobre a Política de Investimentos para o ano de 2021 apresentada pelo Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- RPPS, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 15.236.376/0001-77 com sede a Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, centro, cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85685-000, neste ato representado por sua Presidente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22 da Lei Municipal nº 1105/2011 e alterações posteriores.
CONSIDERANDO explanação do Comitê de Investimentos sobre a Política de Investimentos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP a ser desenvolvida no ano de 2021 do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
R E S O L V E
Art. 1º. APROVAR a Política de Investimentos para o ano de 2021 a ser executado no Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu/PR.
Art. 2º. Esta Resolução CMP entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Nova Prata do Iguaçu/PR, 30 de Novembro 2020.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente do Conselho Municipal do Fundo de Previdência Municipal

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:68F2B988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1632/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial, importando em até R$ 172.490,00 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA DE SAÚDE
06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.304.00071 – 086 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente
Total R$ 172.490,00
Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das

formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2BCC7CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para contratação de empresa para elaboração de projetos de recuperação de pavimentos rodoviários do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor a empresa **ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - CNPJ Nº 17.687.055/0001-14.**
Os projetos deverão conter as seguintes informações:
1. Mapa de situação do local (DATUM SIRGAS 2000);
2. Levantamento planialtimétrico contendo a localização dos trechos/pontos onde serão executados os serviços (DATUM SIRGAS 2000);
3. Projeto básico;
4. Projeto complementar;
5. Descrição dos serviços;
6. Descrição dos materiais;
7. Descrição das técnicas construtivas;
8. Descrição dos cálculos e dimensionamentos;
9. Planilha orçamentária;
10. Descrição das composições de preços (Referências de preços – DER, SINAP, MERCADO).
Os documentos deverão ser entregues em formato PDF e DIGITAL.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratante.
Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviço e terão o prazo de 30 dias para entrega dos projetos.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 14.560,00 (quatorze mil quinhentos e sessenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2020
DISPENSA Nº 035/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Zamarchi Engenharia E Topografia Ltda - CNPJ nº 17.687.055/0001-14 – Realeza – Pr.
OBJETO: contratação de empresa para elaboração de projetos de recuperação de pavimentos rodoviários do Município de Nova Prata do Iguaçu
VALOR: R$ 14.560,00 (quatorze mil e quinhentos sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, considerando que a emissão da nota fiscal está condicionada a entrega dos projetos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:CACEA3FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4490/2020

SÚMULA: Concede licença saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública Municipal Zenir da Silva Klem, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, portadora do RG nº 5.353.637-9, até 10/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 30 dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D60119C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: Nomeia membros para compor a mesa de votação e apuração para Eleição de Diretor das Instituições de Ensino Municipal.

A Comissão de Eleição de Diretores em Instituições de Ensino do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais considerando o determinado na Lei n.º 1440/2017 e regulamentação através do Decreto n.º 3415/2020:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Membros para compor a mesa de votação para a escolha de Diretores das Instituições de Ensino Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu/Pr regulamentadas através do Decreto nº 3415/2020 e se escolherão entre si a qualidade de Presidente, Secretário e Membro da Comissão, conforme segue:

Centro Municipal de Educação Infantil Artur Gruber Biandaro
Adrejani Filipini
Seres Regina Malacarne
Gelson Luiz Kerchner

Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arcego Dal Prá
Marisa Suldofski Savi Mondo
Andréa Mara Vieira Vieccilli
Edilaine Hoepers

Centro Municipal de Educação Infantil Santana Hoepers
Clamosina da Silveira
Silvana Norbert

Luciana Potmaier

Escola Municipal Paulo Pimentel – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Roque Gonçales Moreira Costa
Katiane Duarte Back
Ana Paula de Oliveira

Escola Municipal Professora Verônica da Silva Pietta – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Leila Terezinha Niedzulka
Lieve Taiane Gruber Anzolin
Janderson Jandir Giotti

Escola Municipal Teotônio Vilela – Educação Infantil e Ensino Fundamental
Ana Paula da Costa
Marinês Maziero
Clair Mascarello

Nova Prata do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

SANDRA CERESOLI GRAHL
Presidente da Comissão

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E530CC02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu **CONVIDA** seus munícipes, conforme artigo 40, § 4º, incisos I a III da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, e dispositivos pertinentes das Resoluções nºs. 25 (de 18/03/2005) e 34 (de 14/07/2005) do Conselho das Cidades, para, por meio de seus diversos segmentos sociais, participar da Audiência Pública e Oficina Comunitária a serem realizadas no local, dia e horário abaixo definidos, oportunidade em que ocorrerá a apresentação, os debates e as discussões do Diagnóstico do Município, condizente com a 2ª Fase – **Análise Temática Integrada** do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal.
Os documentos relativos à Análise Temática Integrada do Município estão disponíveis para consulta no website: **https://novapratadoiguacu.atende.net** e na sede da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 – Centro.
O evento ocorrerá seguindo as recomendações da OMS quanto ao distanciamento social, bem como as Leis e Decretos regulamentadores vigentes, com controle na entrada e disponibilização de álcool em gel para os presentes. O uso de máscara para acesso ao evento é obrigatório.

OFICINA COMUNITÁRIA:
LOCAL:
SEDE DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
comsedena Rua Professor Nery da Silveira nº 120, Bairro Novo
DIA: 01/12/2020
Horas: 9:00 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL:
SEDE DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
comsede naRua Professor Nery da Silveira nº 120, Bairro Novo
DIA: 01/12/2020
Horas: 14:00 horas

Pauta: Apresentação do Processo de Revisão do Plano Diretor Municipal e caracterização do Município.

Nova Prata do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9056640A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2020, tendo como objeto a Aquisição de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria de Educação e as demais necessidades dessa municipalidade, à empresa **MAP Equipamentos - EIRELI CNPJ N° 37.658.173/0001-01**, para o Item 02; empresa **MV Eletrônicos – EIRELI CNPJ N° 27.895.281/0001-44**, para o Item 01.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 30 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MAB Equipamentos EIRELI – CNPJ nº 37.658.173/0001-01 – Vitoria - ES.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria de Educação e as demais necessidades dessa municipalidade, conforme descrito no item 02.
VALOR: R$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: - 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; - 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de novembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MV Eletrônicos EIRELI – CNPJ nº 27.895.281/000-44 – Turvo - SC.
OBJETO: Aquisição de ar condicionado para atender a demanda da Secretaria de Educação e as demais necessidades dessa municipalidade, conforme descrito no item 01.
VALOR: R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida e/ou serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: - 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente; - 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EF691EF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 459/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 459/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
Despesa - 610 - 339040 - 00001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**5.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0902.1402000 - CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	
Despesa - 614 - 449051 - 00001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 30 de novembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FA107894

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 460/2020

Súmula: - Exonera, a pedido, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 30 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, a Senhora **GABRIELA JURAZEK DE SOUZA,** nomeada em 03 de junho de 2019, do Cargo em Comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral número 10.312.823-4/SSP-PR, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o número 088.056.039-88.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 30 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:ED0B5494

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 159/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **02 de dezembro a 31 de dezembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal, senhor **MICHEL CARVALHO PEREIRA**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 8.281.931-2/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 047.624.049-26, ocupante do Cargo Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:613065E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 160/2020

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **02 de dezembro a 31 de dezembro de 2020**, ao Servidor Público Municipal, senhor **EDSOM PEREIRA DE WASCONCELOS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 3.017.819-0/SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 424.992.329-00, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA** desde 02 de maio de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 27 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD7C99DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO GVC

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADA: G.V.C. COMÉRCIO DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.844.056/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato nº 011/2020 é a Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos/Material Permanente, para atender as necessidades do Cadastro Único, CREAS – Centro de Referencia da Assistência Social, Telecentros Municipais, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Criança e Adolescente e Idosos, Conselho Tutelar e Conselhos Municipais no Município de Paiçandu – PR conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B63FD735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13397/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 11/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
SANTA RITA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	33.794.409/0001-86	171.500
SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	22.496.167/0001-28	158.900
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA	28.091.719/0001-02	139.300
JALISSON VIATROSKI PAZ EIRELI	18.334.817/0001-61	117.600

Considerando a pontuação apresentada é declarada como vencedora desta licitação a empresa SANTA RITA PRODUTOS QUIMICOS LTDA inscrita no CNPJ nº. 33.794.409/0001-86. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:67188957

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 12/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13398/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 12/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	22.496.167/0001-28	158.900
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA	28.091.719/0001-02	139.300
JALISSON VIATROSKI PAZ EIRELI	18.334.817/0001-61	117.600

Considerando a pontuação apresentada é declarada como vencedora desta licitação a empresa SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº. 22.496.167/0001-28. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea “b”, do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D1E635B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 13/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13399/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 13/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5075/2019. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	22.496.167/0001-28	158.900
PAULO JOSÉ ALVES DA	28.091.719/0001-02	139.300

SILVA		
JALISSON VIATROSKI PAZ EIRELI	18.334.817/0001-61	117.600
MARCO ANTONIO MORETTI	30.385.896/0001-35	114.800

Considerando a pontuação apresentada e o pedido de desistência apresentado pela empresa SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, é declarada como vencedora desta licitação a empresa PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA inscrito no CNPJ nº. 28.091.719/0001-02. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:7C33C8E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13400/2020

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública Nº. 14/2020 cujo objeto prevê a concessão de direito real de uso não-onerosa pelo período de 10 (dez) anos de imóvel público de propriedade do Município de Palmeira, destinado exclusivamente para fins empresariais, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº. 5015/2019. Após análise da Comissão Especial de Avaliação Técnica designada através do Decreto Municipal nº. 12.999/2019 as empresas habilitadas obtiveram a seguinte pontuação:

EMPRESA	CNPJ	PT (Pontuação Técnica)
AFN - CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA	02.924.480/0001-02	229.600
SOBERANA TELHAS E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	22.496.167/0001-28	158.900
PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA	28.091.719/0001-02	139.300
JALISSON VIATROSKI PAZ EIRELI	18.334.817/0001-61	117.600
MARCO ANTONIO MORETTI	30.385.896/0001-35	114.800

Considerando a pontuação apresentada é declarada como vencedora desta licitação a empresa AFN - CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA inscrita no CNPJ nº. 02.924.480/0001-02. Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos conforme alínea "b", do inciso I, do Art.109, da Lei Nº. 8.666/93. Eventuais recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com, com posterior envio dos originais pelos Correios ou outro serviço de entrega. Caso as empresas desejem renunciar ao prazo recursal desta fase poderão encaminhar Termo de Renúncia para o mesmo e-mail.

Publique-se.

FRANCIELY ZAKRZEWSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A4DF9745

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2017

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXAMES LABORATORIAIS CLÍNICOS, AOS USUARIOS E DEPENDENTES DO IMASP".
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. OLAIR DE JESUS FREITAS**, portador do CPF nº 040.457.929-96, e de outro lado a empresa **LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS PALMEIRA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº.27.945.549/0001-05, estabelecido na Rua Juvenal Marcondes Zanardini, Nº 109, centro, Palmeira, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado pelos sócios Egomar Bonissoni, inscrito no CPF nº 573.263.559-91, Jane Aparecida Melo Andrade de Lara, inscrita no CPF nº 590.671.799-49, tendo como responsável pelos serviços laboratoriais a serem prestados Waldomiro Andrade de Lara Junior, inscrito no CPF 584.071.979-04, habilitado junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) sob o número 004099/O, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 15952/2020, regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 05/2017 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 01 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 01 de dezembro de 2020.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41

OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente Conselho Admnistrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

Laboratório de Análises Clinicas PalmeiraLTDA - ME
CNPJ: 27.945.549/0001-05
EGOMAR BONISSONI
CPF.573.263.559-91

Laboratório de Análises Clinicas Palmeira LTDA - ME
CNPJ: 27.945.549/0001-05
JANE APARECIDA MELO ANDRADE DE LARA
CPF.590.671.799-49

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:55E0CE61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.005 DE 30/11/2020 - DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 07 de dezembro de 2020, data que antecede o feriado municipal, em comemoração à Padroeira Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no período integral.

Art. 2º Ficam excluídos da declaração de que trata o artigo 1º os serviços essenciais, cujas respectivas secretarias deverão, na forma da lei, escalar os servidores de acordo com a exigência, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Parágrafo único. Em razão do calendário próprio instituído, visando o correto andamento das atividades intrínsecas, haverá expediente normal para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, no dia abrangido por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:22425DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.263 DE 30/11/2020 - ESTABELECE DATA FIM À LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA LIBERACI MARIA DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme PA 15.717/2020;

RESOLVE:

Art. 1º: Estabelecer data fim à licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal, **LIBERACI MARIA DE GOES,** matricula 203205**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser considerada até 30/11/2020, licença esta concedida pela Portaria 17.164 de 14/10/2020.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:BA301299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO 003

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizada do dia 10/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	HELPMED SAÚDE LTDA	04.770.650/0001-77

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.
Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.
Declarando estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 10 de Novembro de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:87614A33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATA RESULTADO CREDENCIAMENTO 003

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020
CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
O Município de Palmital, Estado do Paraná, Publicou o Procedimento Licitatório nº 116/2020, instaurado no dia 09/11/2020, na modalidade "CHAMAMENTO PÚBLICO" que tem por objeto a **"O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PALMITAL"** e conforme as demais especificações do edital e anexos, teve seus trâmites legais, cuja o credenciamento foi realizado dia 30/11/2020, no horário de expediente, na Sede da Prefeitura Municipal de Palmital, no setor de licitações, situada à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital-Pr.
O aviso do chamamento do credenciamento, foi publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2020, no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Palmital no dia 10/11/2020.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 10/11/2020, na Prefeitura Municipal de Palmital-PR - Departamento de Licitações e no sitio do município www.palmital.pr.gov.br. Sendo que procedeu a retirada do Edital os interessados durante o prazo de protocolo da documentação exigida, onde não houve solicitação de esclarecimentos relativos ao edital.
Os envelopes protocolados no prazo e data e hora aprazada, verificou-se que os interessados em participar do referido chamamento foram os seguintes proponentes credenciados:

Nº	Nome	CNPJ
01	DA APARECIDA MOREIRA VAIS-CLÍNICA MÉDICA	28.072.172/0001-90

Após o credenciamento, a Membros da Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento, procederam a abertura do envelopes de documentação dos participantes, nos quais continham sua documentação de habilitação, e em ato contínuo a comissão procedeu a análise das mesmas.
Verificou-se que empresa credencia ofereceu somente (01) um Profissional, para a prestação de serviços em comento.
Declarado estar de acordo com a solicitação do edital e anexos pelo que foram HABILITADAS.
No tocante da manifestação de recurso ninguém se manifestou.
Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do procedimento licitatório, emitem o seu parecer final:
Que a contratação do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020, seja adjudicada e homologada após cumprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente credenciado, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório:

Palmital – PR, 30 de Novembro de 2020.

Comissão Temporária de Avaliação Técnica de Credenciamento

DILAMAR JOSE RODRIGUES DA SILVA
Médico

MEIRY DE OLIVEIRA SILVESTRE
Enfermeira

NATANE CARLA CAMARGO
Enfermeira

Comissão Permanente de Licitação

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Membro

ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO
Membro

CARLOS GARDACHO
Membro

ILDEMAR VISENTIN
Membro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B54F62A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5692020

PORTARIA N.º 569/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 14/12/2020 A 12/01/2021,** conforme determinação do Secretário de Transportes e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
51430 - ANTONIO CARLOS MOREIRA (MOTORISTA)
5011 - CELSO MACIEL DE OLIVEIRA (OPERADOR DE MÁQUINAS
52111 - CLODOALDO LOWEN (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
32711 - DICLEI DUTRA (OPERADOR DE MÁQUINAS)
3841 - ERIVELTO DA SILVA DUTRA (OPERADOR DE MÁQUINAS)
52782 - FERNANDO FRANCISCO DE OLIVEIRA (MECÂNICO)
2681 - IVANIR MONTEIRO (OPERADOR DE MÁQUINAS)
51423 - JOÃO MARIA ASSIS (OPERADOR DE MÁQUINAS)
3931 - JOÃO MARIA DOS SANTOS (MOTORISTA)
51265 - JOÃO VANDERLEI PANIZZON (OPERADOR DE MÁQUINAS)
49900 - JOSÉ CARLOS CORREIA DE MELO (MOTORISTA)
19701 - JOSÉ LUIZ BUAVA (MEIO OFICIAL DE SERV GERAIS)
3881 - JOSÉ MISAEL MONTEIRO (OPERADOR DE MÁQUINAS)
6861 - RENATO PADILHA (MOTORISTA)
28011 - ROSÉLIO CORPOLATO (OPERADOR DE MÁQUINAS)
53662 - SEBASTIÃO DA SILVA CARDOSO (OPERADOR DE MÁQUINAS)
51279 - VALDIR FAGUNDES MACHADO (OPERADOR DE MÁQUINAS
1011 - VILOARTE JOSE DE OLIVEIRA (MOTORISTA)

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CA4D2E7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 570/2020

PORTARIA N.º 570/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 14/12/2020 A 12/01/2021,** conforme determinação do Secretário de Obras e Urbanismo e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
4121 – AMILTON DO NASCIMENTO
51267 – CEZAR AUGUSTO VICENTIM
17751 - EMILIO ANTUNES
51405 - ERONDI VIEIRA
18211 - JAIR DE SOUZA
53979 - JOÃO MARIA ANDRADE
18811 - JOÃO MARIA ROCHA
19961 - LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS
51821 - LUIS DARCIO VIANA
22161 - VACIR ROCHA

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D7E47990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 568/2020

PORTARIA Nº 568/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **DIONAS DUTRA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 15/07/2019 a 14/07/2020 para serem usufruídas no período de 25/11/2020 a 09/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **10 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 25 de novembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:90E8CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 571/2020

PORTARIA Nº 571/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **JOSE ALEX VIANA PINTO,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2029 para serem usufruídas no período de 14/12/2020 a 28/12/2020, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DDD150ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
573/2020

PORTARIA 573/2020

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Exonerar a Sra. **DEBORA APARECIDA KETIS,** portadora do RG n.º 7.669.715-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 040.095.579-23, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de Palmital, a partir da data de **31/12/2020**.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 31/12/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A63B1006

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
34º ADITIVO CONTRATO 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017
34º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário total do Item 001, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO ITEM	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
Etanol	R$ 2,99	13,99%	R$ 3.40

CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30 de Novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
OLAIR DE ANDRADE FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Nome: ELIAS SIOMA
CPF/MF: 905.398.509-34

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:45D87EDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 574/2020

PORTARIA Nº 574/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CIRENE SANTOS OLIVEIRA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2020/2021 para serem usufruídas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4DA7D93C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 575/2020

PORTARIA Nº 575/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **VALDINEIA NEVES,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AD340433

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 576/2020

PORTARIA Nº 576/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSENEI MACHADO ROCHA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D36EB87D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 578/2020

PORTARIA Nº 578/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **AROLDO GODOY DE LIMA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 05/07/2020 para serem usufruídas no período de 04/12/2020 a 02/01/2021, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:22EC1BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 579/2020

PORTARIA 579/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** portadora do RG n.º 8.550.894-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 035.410.199-48, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria de Assistência Social e Cultura da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3FAB6204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 581/2020

PORTARIA 581/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **VAGNER ALENCAR WALIGURA,** portador do RG n.º 10.979.096-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 089.668.669-80, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:58E94553

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 580/2020

PORTARIA 580/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. **JOÃO MARIA CORREIA DE MELO,** portador do RG n.º 5.006.246-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 700.552.039-49, ocupante do cargo efetivo de Motorista da Educação e Geral no cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F0C60077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 582/2020

PORTARIA 582/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Sra. **ALINE DE SOUZA PINTO,** portadora do RG n.º 1.255.468.6-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 082.672.889-88, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo no cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC 2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD298631

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 583/2020

PORTARIA N.º 583/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 01/12/2020 a 30/12/2020,** conforme Memorando nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Matrícula 49151 – ANA CAROLINE BUDSK – período 2018/2019
Matrícula 51555 – ANA CAROLINE BUDSK – período 2019/2020
Matrícula 51943 – GISELI DIAS RIBEIRO VICENTIN – período 2019/2020
Matrícula 51268 – MARTA BORGES – período 2019/2020
Matrícula 411 – JOSÉ KATCHUK – período 2019/2020
Matrícula 4971 – JOSÉ VALDECI DE SOUZA – período 2017/2018
Matrícula 49731 – ROSA DA APARECIDA RODRIGUES BOBALO – período 2018/2019
Matrícula 52291 - THAIS FERREIRA DE SOUZA - período 2017/2018

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **01 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A1984D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 5842020

PORTARIA Nº 584/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSESLEI DA APARECIDA ALVES,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A9565405

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 585/2020

PORTARIA Nº 585/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o Servidor Público **CELIO ROBERTO PIETROSKI,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 para serem usufruídas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:466F9503

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 586/2020

PORTARIA Nº 586/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **ROSIELE MARIA ROCHA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 14/12/2020 a 12/01/2021, conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **13 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:69A70F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 587/2020

PORTARIA Nº 587/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CECILIA ZAIATZ,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017/2018 para serem usufruídas no período de 18/12/2020 a 01/01/2021, conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F3927063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 588/2020

PORTARIA N.º 588/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores abaixo nominados para serem usufruídas no período **de 21/12/2020 a 19/01/2021,** conforme determinação do Secretário de Transportes e de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
52080 - LUIZ CARLOS BOROSKI
39641 - FRANCISCO LIBERATO DE SOUZA
53062 - SEBASTIAO ASSIS

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia **20 de janeiro de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A610C045

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 589/2020

PORTARIA Nº 589/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o Servidor Público **JOSÉ JAIR CALAUDINO,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 01/12/2020 a 15/12/2020,

conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de dezembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:F5B821C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 590/2020

PORTARIA Nº 590/2020

SÚMULA: Declara Estável e concede Promoção Horizontal a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Art. 1º - Considerando a aprovação em estágio probatório, conforme resultados das Avaliações de Desempenho (Lei Municipal nº 691/2008), e o decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício em cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, **DECLARA** estável o servidor público **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA**, Matrícula nº 53102, Ocupante do Cargo **MOTORISTA DA EDUCAÇÃO E GERAL**, o que faz com fundamento no art. 41 da Constituição Federal de 1988, e **CONCEDE** promoção horizontal para Classe/Nível **GOAAADB02.**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0568523F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA 024-2020

PORTARIA N.º 24/2020

SÚMULA: Estabelece recesso e ponto facultativo, regulamentando expediente diferenciado na PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV:

i) recesso de véspera comemorativa dos feriados nacionais de natal e de ano novo respectivamente nos dias 24 de dezembro e no dia 31 de dezembro do corrente ano de 2020, não havendo atendimento ao público nas referidas datas;

ii) suspensão do expediente por conta do feriado municipal no dia 07 de janeiro de 2021 (natal ucraniano ortodoxo), conforme Lei nº 1132/2019, e recesso de véspera no dia 06 de janeiro de 2021, não havendo atendimento ao público;

iii) ponto facultativo nos dias 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, e nos dias 04, 05 e 08 de janeiro de 2021, não havendo atendimento ao público.

§1º. No período de 14 a 18 de dezembro de 2020 e de 11 a 22 de janeiro de 2021, o atendimento ao público ocorrerá das 08h00min às 11h30min.

§2º. Nas datas estabelecidas como ponto facultativo e de atendimento ao público em meio período, fica ressalvada a possibilidade de convocação de servidores para realização de serviço inadiável.

§3º. O atendimento ao público retorna ao normal a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 27 de novembro de 2020.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:B178D3AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 114/2020

PORTARIA N.º 114/2020

"Designa Fiscais para a Ata de Registro de Preços n° 174,175 e 176/2020 e eventuais Contratos oriundos da Ata de Registro de Preço".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo Administrativo n.º 4892020, Pregão Eletrônico 05/2020, Registro e Preços 03/2020, Ata de Registro de Preços 174,175 e 176/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor TATIANE RODRIGUES DA SILVA - CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO/INSUMOS, FROTA E LOGÍSTICA**,** como fiscal das Atas de Registro de Preços descritas abaixo:

Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Higiene e Limpeza (Consumo), para atender as demandas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA".

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2020
LOTES 11,6,7,13,17,18,19,21,22,23,29,32 e 35
EMPRESA: **LINDAMIR DO ROSÁRIO MOREIRA & CIA LTDA-ME, CNPJ: 14.504.077/0001-03.**

Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 11.326,96 (Onze Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 175/2020
LOTE 02,03,04,08,10,11,12,14,15,16,20,24,25,26,27,30,31 e 34.
EMPRESA: **ROSA A ANDRADE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.613.307/00001-84**
Valor Total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.071,60 (Oito Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos).

DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2020
LOTE 9 e 28:
EMPRESA: **JHL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 11.8041.723/0001-06.**
Valor total DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 554,40 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Artigo 2º. Ao Fiscal da Atas de Registro de Preços e futuro Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com a Ata de Registro em execução:
I – Ler minuciosamente o edital e a Ata de Registro de Preços.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor da Ata de Registro de Preços não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Termo de Referência, edital e Ata de Registro de Preços;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado, cópia do edital e da Ata de Registro de Preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido aos Fiscais da Ata de Registro de Preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos a Ata de Registro de Preços sob fiscalização.

Artigo 6°. O prazo de vigência desta portaria se dará enquanto perdurarem os contratos originários.

Artigo 7º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:AF714CA1

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 50/2020 "CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PROFISSIONAIS QUE ESPECIFICA"

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 048/2020 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado FASP nº 002/2020,

RESOLVE:

I- Contratar, em caráter temporário, regido pela Convenção Coletiva de Trabalho- CLT, pelo prazo de 12 (doze) meses, com lotação nas unidades administradas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, os profissionais abaixo relacionado :

EMPREGO PÚBLICO: MÉDICO- GENERALISTA

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
143º	Classificação Geral	ALLAN CARLOS DE ALMEIDA MARTINS
144º	Classificação Geral	CASSIANA LIMA CHAPAVAL KOTZIAS DOS SANTOS
145º	Classificação Geral	DANILO GABRIEL CELESTE

II- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Paranaguá – PR, 30 de novembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:BC16E05F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
ERRATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

ERRATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020
ID: 846424

A Paranaguá Previdência, por intermédio de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados **RETIFICAÇÃO**, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

ANEXO XI - DESCRIÇÃO PARA TESTE DE ACEITE

A-1e GED – Gerenciador eletrônico de documentos**:**

ONDE SE LÊ:

Item 7: Permitir mesclar diferentes arquivos em formato PDF.

LEIA-SE:
Item 7: Permitir mesclar arquivos em formato PDF.

Tendo em vista que a alteração supracitada não interfere na elaboração da proposta, permanece inalterada a data de abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 21, IV, §4oda Lei nº 8.666/1993.

Os demais termos e condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, permanecem inalterados.

Disponível no endereço:www.paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br.

PARANAGUÁ, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:1CB5915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.275

PORTARIA Nº 3.275

"Designa Luciana Santos Costa para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar LUCIANA SANTOS COSTA, matricula nº 12.874-8, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 de dezembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0A84D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.269

DECRETO Nº 2.269

"Inclui membro no Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.815, de 24 de janeiro de 1994, modificada pela Lei nº 3.410, de 04 de setembro de 2014 e, considerando o contido no protocolado sob nº 31.852/2020,

DECRETA:

Art. 1º Inclui CAMILA TAYDE MODELSKI DE SOUZA, servidora pública municipal, matrícula nº 11.494-1, como membro representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico-Cultural de Paranaguá - CONDEPH, recomposto pelo Decreto Municipal nº 2.263, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá "Palácio São José", em 30 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:527D2547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.276

PORTARIA Nº 3.276

"Designa Ildeivan da Silva Junior para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras Públicas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE,

I - Designar ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR, matricula nº 12.124-2, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, pelo período de 03 de dezembro de 2020 a 18 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D342FDF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.277

PORTARIA Nº 3.277

"Rescinde, a pedido, o contrato de trabalho de Jussara Alves do Nascimento."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.971/2020,

RESOLVE:

I - Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho de JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 96.428-1, Técnico de Enfermagem ESF (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 23 de novembro de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 30 de novembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:6B8A3FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

OBJETO: Contratação do Serviço de Remoção e Instalação e Aquisição de Divisórias Navais e Portas, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 848071**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 11/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 265.212,01 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e doze reais e um centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003 ou (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E1C111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
APLICAÇÃO DO ART. 48, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

***** (CONCESSÃO DO PRAZO DE 8 DIAS ÚTEIS PARA SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS 3 LICITANTES PARTICIPANTES *****

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020
PROCESSO Nº 50.173/2019

Tendo em vista que os 3 fornecedores participantes do lote 7 restaram inabilitados, precipuamente pelos fatos apresentados nas análises de qualificação técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e dos pareceres da Contabilidade (anexas ao sistema), descumprindo, assim, o dispostos no Edital, temos a aduzir o que segue: conforme deliberação do Secretário Municipal de Obras Públicas, com a devida aquiescência da assessoria jurídica, faremos uso do permissivo legal disposto no art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, segundo o qual é dado à Administração, dentro da seara da discricionariedade (que lhe é peculiar), conceder o prazo de 8 dias úteis para apresentação de documentação faltante, na hipótese de todos os licitantes restarem inabilitados. Transpondo-se esse dispositivo à licitação em trâmite, temos que os 3 licitantes, como dito, restaram inabilitados.

De conseguinte, a deliberação tomada encontra amplo respaldo no aludido parágrafo 3º do art. 48, mormente porquanto: a concessão desse prazo de 8 dias úteis para saneamento da habilitação, para além de respaldo legal mencionado alhures, está em sintonia plena com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, com a celeridade e, sobretudo, em prol do interesse público. Isso porque, a aplicação do art. 48, § 3º propiciará a que seja saneado os problemas de documentações, sem a necessidade de mais dispêndios ao erário, provenientes de nova publicação em jornal, afora os custos operacionais decorrentes da republicação deste pregão.

Nesses termos, **fica concedido o prazo de 8 dias úteis para saneamento da documentação de habilitação faltante por parte dos 3 fornecedores ora inabilitados, a expirar no dia 10/12/2020,** que deverá ser anexada na plataforma licitacoes-e.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitação no seguinte endereço Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, através dos e-mails: cpl@paranagua.pr.gov.br e cristiane.zella@paranagua.pr.gov.br ou telefone (41) 3420-6003.

EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:87BA19C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte, a partir das 14 horas, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do face book da prefeitura, informado através do site da Prefeitura. A mudança no formato da apresentação desta audiência é em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, como medida de proteção aos munícipes evitando aglomeração, assim evitamos riscos de propagar a doença, conforme legislação vigente no município. A Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, iniciou a apresentação o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 1º quadrimestre do ano de 2020, Prestação de Conta que traz a população as ações realizadas no período, a secretária Lígia explicou a secretaria realiza esta audiência pública em todos os quadrimestres durante o ano em atendimento a Lei Complementar 141/2012, e se colocou à disposição de todos para sanar dúvidas que possam surgir, deixando claro que a secretaria está à disposição para ouvir a população. Assim inicia a apresentação mostrando o orçamento da SEMSA no período de janeiro a abril, apresentou a **Aplicação de Recursos por Origem Municipal, Federal e Estadual, valores empenhados no período – 81,24% foi de Recurso Municipal, 12,82% Recurso Federal e 5,94% Recurso Estadual, sendo que o valor total empenhado foi de R$ 49.916.274,37**. Em seguida apresentou as despesa empenhadas com a pandemia do COVID-19, fez um breve relato de como a secretaria está tem enfrentado a pandemia mundial, comprando insumos, e implantando o Protocolo de Enfrentamento da COVID-19 no município, sendo este o valor de R$ 1.033.826,49 foi só o início das despesas e que está disponível no site da prefeitura uma aba com informações atualizadas das despesas; quanto a Produção das Unidades Básicas de Saúde foram 26.783 Consultas, e 104.170 Procedimentos, as visitas domiciliares totalizaram 17.106, algumas Unidades de Saúde estenderam seu horário de atendimento – Vila Garcia, Alexandra, Branquinho, e Jardim Iguaçu – que totalizaram 6.715 consultas, e 24.016 Procedimentos de enfermagem no período. A Equipe da Atenção Primária levou a Campanha de imunização contra a gripe (*Influenza)*, as comunidades marítimas e ilhas pertencentes ao município de Paranaguá, "Para evitar a necessidade de deslocamento dessa população, preparamos um cronograma para levar até ela as doses da vacina contra a gripe", comenta a superintendente de Vigilância em Saúde, vale lembrar que todas as ilhas e comunidades marítimas receberam uma equipe para vacinação, a aquisição de um barco para este objetivo permitiu alcançar 100% da população nestas localidades isoladas, além do barco foi comprado um micro ônibus adaptado com consultório, câmara para acomodação de vacinas, chamado de Vacinamóvel, este ônibus tem ajudado em muito os técnicos a levar a vacina em lugares distantes de nossa cidade, também tem sido usado em lugares onde há maior fluxo de pessoas, isso tem elevado os índices de vacinação; para atingir um maior número de pessoas a secretaria realizou em "Drive Thru", no centro da cidade, mais uma estratégia para facilitar a população o direito a proteção e à vida, foi um trabalho conjunto da Atenção Primária à Saúde e o setor de Epidemiologia do município. A Secretaria Municipal de Saúde conta agora com um micro-ônibus adaptado e denominado "vacina móvel" para atender a população em especial nas localidades mais distantes. Apesar do seu propósito principal ser voltado a aplicação de vacinas, o veículo será utilizado também para outros atendimentos no âmbito da saúde. "Além de vacinas, queremos levar outros serviços como aferição de pressão, exame de detecção de diabetes, ou seja, todos os serviços que conseguirmos aplicar no "vacina móvel", serão colocados", destaca a secretária municipal de saúde, Lígia Regina de Campos Cordeiro. A princípio, o veículo levará a vacina contra a gripe, campanha preconizada pelo Ministério da Saúde até dia 22 de maio, contudo, na sequência, outras vacinas serão disponibilizadas para a população nos

bairros. O veículo adaptado conta com espaço para aplicação de vacinas com armário, geladeira própria para armazenamento das doses, banco baú, ar-condicionado, pia, piso antiderrapante, toldo retrátil, entre outros acessórios. Foram investidos com recursos próprios do Município, R$ 401 mil na aquisição. **Foi inaugurada em Paranaguá a Unidade Avançada do Hospital Erasto Gaertner em 27/01/2020**. Odontologia - Uma parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde (Semsa) e a Sec. de Educação (Semedi) estão levando mais conscientização e cuidado bucal aos alunos da rede municipal de ensino. Com o **Odontomóvel**, uma van adaptada para atendimento odontológico, a equipe da Semsa acompanhada dos cirurgiões dentistas, tem percorrido escolas (fevereiro e três semanas do mês de março), realizando ação coletiva de bochecho fluorado e de exame bucal nas crianças com finalidade epidemiológica e verificação do índice de dentes cariados, perdidos e obturados (CPO-d). Setor de Transportes - **Capacitações:** Foi ministrado aos motoristas da Secretaria Mun. de Saúde nos dias 24/01/2020 a 01/02/2020 o Curso Completo para Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência, conforme Resolução Nº 168//2004 do CONTRAN. Durante a capacitação foram repassadas orientações sobre prevenção ao Coronavírus demonstrado aos participantes como devem utilizar o equipamento de proteção individual (EPI) e como devem efetuar a desinfecção de uma ambulância. Também foi demonstrado qual é o papel da ambulância sanitária no fluxo de atendimentos de saúde no qual eles prestam um serviço de suma importância para a população em conjunto com o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) e Corpo de Bombeiros. **Aquisição de 02 Vans adaptada que serão usadas para transporte de pacientes que estão em Tratamento Fora de Domicílio – TFD, e para aqueles que necessitam de hemodiálise.** Finalizando esta apresentação a secretária comenta sobre a FASP Fundação de Assistência de Paranaguá e como estava tudo pronta para o concurso quando o Ministério Público e outros órgãos determinara a suspensão temporária por causa da pandemia, não havendo possibilidade de aglomeração, por isso foi temporariamente suspenso o processo de contratação. Em seguida a Secretária Lígia passa a palavra ao diretor técnico da Fundação (FASP), que apresentou a equipe executiva da Fundação composta por 04 membros Cibelle Victal diretora geral, Elise diretora financeira, César Procurador da Fundação, e Lucas Vianna Diretor de Assistência, que explicou que a Fundação será responsável por toda Atenção Secundária, sendo a Saúde Mental e diagnóstica, Pronto Atendimento tanto no conhecido UPA, como no Rodrigo Gomes na ilha dos Valadares, falou da programação em andamento da mudança do CAPS para CAPS AD, e Infantil, a Fundação se propõe também a aumentar a oferta de especialidades no município, bem como a diagnóstica também, falou da mudança da Unidade da Serraria do Rocha que atualmente cuida dos casos de COVID-19, mas que será transferido para o Hospital João Paulo II, isso significa que toda a gestão será de responsabilidade da Fundação, que já está em processo de transição desse atendimento para que a população não fique desassistida, sendo adaptado o local para 10 leitos, com triagem e equipamentos, assim estaremos preparados para suprir a demanda da população nesse momento tão difícil, assim a Fundação será de grande importância para o município, se objetiva a implantação de Protocolos Assistenciais criando a identidade da Fundação, e assim consiga apresentar a qualidade que todos os munícipes merecem. A Secretária Lígia Cordeiro agradeceu a atenção dispensada e novamente se colocou à disposição para responder qualquer dúvida que surja, assim encerrou a audiência pública às 14 horas e 38 minutos. Não houve questionamentos.

Paranaguá, 29 de maio 2020.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:1496074B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte, a partir das 16 horas, a audiência pública foi realizada de forma on-line com transmissão via link do Youtube, informado através do site da Prefeitura. A mudança no formato da apresentação desta audiência é em razão da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, como medida de proteção aos munícipes evitando aglomeração, assim evitamos riscos de propagar a doença, conforme legislação vigente no município. Estando ausente a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro, incumbiu Gianfrank Julian Tambosetti fonoaudiólogo, que apresentou o RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020, Prestação de Conta que traz a população as ações realizadas no período, em atendimento a Lei Complementar 141/2012. Gianfrank inicia a apresentação mostrando o orçamento da SEMSA no período de maio a agosto, apresentou a Aplicação de Recursos por Origem Municipal, Federal e Estadual, valores empenhados no período – 81,42% foi de Recurso Municipal, 12,45% Recurso Federal e 6,13% Recurso Estadual, sendo que o valor total empenhado foi de R$ 44.206.333,69. Em seguida apresentou as despesa empenhadas com a pandemias do COVID-19 sendo este o valor de R$ 5.361.281,35; quanto a Produção das Unidades Básicas de Saúde foram 31.641 Consultas, e 70.110 Procedimentos, foi trazido a atenção que nas Unidades são atendidas crianças e grávidas no dia a dia das Unidades, as visitas domiciliares totalizaram 29.098. A Equipe da Atenção Primária Com a prorrogação da Campanha de imunização contra a gripe (*Influenza)*, a Secretaria Municipal de Saúde continuou a levar vacina às comunidades marítimas pertencentes ao município de Paranaguá. “Para evitar a necessidade de deslocamento dessa população, preparamos um cronograma para levar até ela as doses da vacina contra a gripe”, comenta a superintendente de Vigilância em Saúde, vale lembrar que todas as ilhas e comunidades marítimas receberam uma equipe para vacinação, a aquisição de um barco para este objetivo permitiu alcançar 100% da população nestas localidades isoladas, além do barco foi comprado um micro ônibus adaptado com consultório, câmara para acomodação de vacinas, chamado de Vacinamóvel, este ônibus tem ajudado em muito os técnicos a levar a vacina em lugares distantes de nossa cidade, também tem sido usado em lugares onde há maior fluxo de pessoas, isso tem elevado os índices de vacinação; Foi reinaugurado a Unidade Básica de Saúde Ana das Neves em 17/06/2020, foi construído um novo prédio, além de ser ampliada em comparação com a estrutura antiga, tantos os móveis quanto outros equipamentos foram todos novos; foi também inaugurado o Hospital de Campanha adaptado para esse período de pandemias, para atendimento de pacientes com COVI-19, os pacientes quando chegam lá são examinados, e encaminhados para fazer o exame RT-PCR teste padrão ouro, além disso em caso de pacientes regulados pelo SAMU com sintomas mais graves existem dez (10) leitos com monitoramento cardíaco para acomodar esses pacientes até poderem ser internados no Hospital Regional do Litoral. Para o setor de transporte já citamos a aquisição de um barco que tem sido usado tanto para a vacinação como para o translado da equipe do Estratégia Saúde da Família nestas comunidades. Total geral das Unidade de Urgência e Emergência no município, total de consultas foi de 34.920, sendo que destes para consulta pediátrica foram 3.874 e consultas gerais 31.046, procedimentos 54.076 realizados por médicos e técnicos de enfermagem. Em seguida apresentou uma conclusão das atividades referente a este quadrimestre: Departamento financeiro destacou que 81,42% dos gastos Empenhados no período, valor de R$ 44.206.333,69 foi arcado pelo município, o que inclui gastos atípicos com a COVID-19. O programa ESF - Estratégia Saúde da Família conta atualmente com 33 equipes ativas em 15 Unidades de Saúde, mais a Equipe Itinerante - médico, enfermeira e ACS – visitam ilhas e comunidades marítimas como Amparo, Teixeira, Eufrasina, São Miguel, Europinha, Ponta de Ubá e Piaçaguera. O Departamento de Epidemiologia também se destacou por manter o compromisso com a população cumprindo o cronograma do Ministério da Saúde em relação às campanhas de vacinação. Neste quadrimestre foi estendido a campanha de Influenza conforme determinação do Ministério da Saúde. Em parceria com a Atenção Primária o setor de Epidemio desenvolveram estratégia para atingir o maior número de pessoas, não só aqui na sede do município, como nas ilhas e comunidades marítimas. Sendo que o município adquiriu um barco para facilitar a oferta de serviço de saúde a estes munícipes. Além disso, a Vigilância Epidemiológica teve como tarefa colossal enfrentar a pandemia da COVID-19, monitorando pacientes contaminados, e auxiliando nos testes para detecção de COVID-19. O setor de Transportes: **Aquisição de um barco, a** secretária municipal de Saúde, Lígia Regina de

Campos Cordeiro, destacou que o barco será importante para a prestação de serviços essenciais da pasta e que neste momento de pandemia servirá para aumentar a ação da Vigilância Sanitária e ainda no transporte de vacinas e equipes de servidores. "É um investimento eficiente que fazemos. (…) Agradeço também outras secretarias, que são parceiras e ajudam nas ações de combate ao Coronavírus", completou a secretária. **O custo do barco foi de R$ 95 mil, sendo que R$ 38 mil deste total é do governo federal, via emenda parlamentar**. Outro departamento que tem se destacado é o Programa de Construção Reforma e Ampliação da SEMSA, neste 2º quadrimestre. **A construção da UBS de Encantadas na Ilha do Mel "Ana das Neves" foi inaugurada em 17/06/2020**, tanto como a adequação do Hospital João Paulo II em **HOSPITAL DE CAMPANHA referência no tratamento da COVID-19, inaugurado em 19/06/2020.** O setor da Dengue Vigilância Ambiental também se destacou neste quadrimestre, muito embora estivesse em epidemia de Dengue, alguns Projetos como **Projeto Empresa, Projeto Chuva**, foram implantados com sucesso como meio de combater a epidemia da Dengue e envolver a sociedade como um todo a fazer a sua parte. Dando sequencia a Diretora da FASP Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá sra. Cibelle Victal apresenta um breve resumo do desempenho neste 2º quadrimestre, sendo que a FASP esteve envolvida no quadro funcional, sendo o processo seletivo I e II e o credenciamento público o conta com 38 funcionários, dentre esses, farmacêuticos, técnicos de enfermagem, contador, administrador hospitalar como também alguns médicos especialistas, infelizmente por conta da pandemia alguns processos tornaram-se morosos, e pelo fato de que precisa-se respeitar os trâmites legais, afim de contratação e nomeação de funcionários, a partir do mês de outubro médicos generalistas estarão nas Unidades geridas pela FASP, será quase 100% do quadro funcional, sendo estas as Unidades UPA, Unidade Rodrigo Gomes na Ilha dos Valadares, e o Hospital de Campanha, estas são as Unidades geridas pela Fundação de Assistência de Paranaguá, vale ressaltar aqui o já citado Hospital de Campanha 4397 consultas, 233 pacientes em observação, internamentos foram 62, então a FASP assume as três (3) unidades com quadro funcional quase completo, em seguida estaremos dando continuidade à contratação e convocação demais profissional para atender a demanda da FASP. Foi feito o agradecimento aos presentes e encerrada a audiência pública às 16 horas e 22 minutos. Não houve questionamentos.

Paranaguá, 30 de setembro 2020.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:22B0EE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 21.660/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARIA DA GLÓRIA SANTOS DE OLIVEIRA**, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, matrícula 5.273, CPF nº 490.942.209-97, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º Ficam fixados os proventos integrais sobre a média dos 80% salários de contribuição no importe de R$ 1.702,91, sem paridade, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de publicação anterior, ocorrido em 19/10/2020.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de Outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:64733BC4

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.727/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Médica Pediatra a servidora pública municipal **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO**, inscrita no CPF sob nº 257.546.029-87, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 2.807,21**, fixados de forma proporcional a 6.687/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0057819/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DE novembro DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:216D1D6F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.741/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **REGINA ROSA DE OLIVEIRA**, CPF 562.659.809-04, matrícula 3624, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.228,86)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 569,80 (30%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0056.793/2020.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:ED5A80A2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.742/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de Enfermeira a servidora pública municipal **MARGARIDA GONÇALVES EUFLAZINO**, inscrita no CPF sob nº 237.040.209-15, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 1.989,40**¸ fixados de forma proporcional a 5965/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0055.370/2020.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DE novembro DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:89B575E7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.743/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE** a servidora pública municipal **HELENA ANDREO RIBEIRO AOTO**, CPF nº 700.750.189-34, matrícula 780, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 4.001,10**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.526,81)**, acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.415,01**) e Abono Classe A (**59,28)**, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CE00D677

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.744/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica **aposentada por invalidez** a servidora **MARIA MADALENA BARBOSA DOS SANTOS**, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 1501, CPF nº 676.661.169-34, com fundamento no art. art. 24, inciso I e § 5º da Lei Municipal nº 2.561/2004 e art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a redação dada pela EC nº 70, de 29/03/12.

Art. 2º Ficam fixados os **proventos integrais no valor de R$ 1.932,63**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.218,11, do anuênio de R$ 657,78 (54%) e do Abono Classe A de R$ 56,74, com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:7929A948

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 21.747/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **PROFESSORA** a servidora pública municipal **SONIA MARISA RODRIGUES CANATO**, CPF nº 490.125.929-68, matrícula 3855, com fundamento arts. 30 e 124, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais (**R$ 3.133,39**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.899.33**), acrescido do Nível-Professor (27%) no importe de (**512,82**) e do anuênio (38%) no importe de (**R$**

721,74), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 23 de Novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:450B2C99

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E88CD829

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8BD74148

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AQJ1073	277490A000149355	30/10/2020	76331
ARX6008	277490A000148943	13/11/2020	76332
ARZ9031	277490A000149341	12/11/2020	76331
ATP8309	277490A000149357	31/10/2020	51930
AVD3D23	277490A000149338	12/11/2020	61300
AVR1838	277490A000148944	13/11/2020	76332
AVT5115	277490A000148940	11/11/2020	73662
AWD7C57	277490A000149344	14/11/2020	76331
AXB1627	277490A000149334	10/11/2020	76331
AXI1163	277490A000148945	13/11/2020	57380
BAI9535	277490A000148942	11/11/2020	73662
BAO0F39	277490A000148941	11/11/2020	73662
BBK5268	277490A000149339	12/11/2020	51851
BCB3288	277490A000149335	10/11/2020	76331
BCZ2A75	277490A000149343	14/11/2020	76331
CNE5D81	277490A000149345	14/11/2020	76331
CXC7207	277490A000149356	13/11/2020	76331
DTY0329	277490A000149337	12/11/2020	51851
FHA8629	277490A000149342	14/11/2020	76331
LPU2147	277490A000149354	11/11/2020	76331
QOO4389	277490A000149351	13/11/2020	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0A4FD7FD

PROCURADORIA
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, instituída pela Portaria nº. 797/2018, vem a público divulgar os resultados da etapa de análise do Plano de Trabalho e Documentos dos respectivos editais:

Edital nº. 005/2020 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos e 15 a 17 anos.

Edital nº. 006/2020 – Programa de Acolhimento para Reabilitação de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas.

Consideram-se, **HABILITADAS**, as seguintes Organizações:

Centro de Atendimento Especial à Criança e ao Adolescente de Paranavaí – CECAP, e **Associação Agentes da Paz – AGEPAZ**.
Casa da Criança de Paranavaí;
Associação Casas do Servo Sofredor

A Comissão de Seleção de Credenciamento e de Chamamentos Públicos, desse modo abre o prazo para a interposição de recurso de que trata o item 9.14 dos editais. Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação ao resultado da etapa de habilitação, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização em 05 (cinco) dias úteis.

Paranavaí, 30 de novembro de 2020

DANIELE DOS SANTOS ALENCAR
Presidente

ALINE CAMARGO SOARES
1º Secretária

ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS
2º Secretária

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D605AEAD

PROCURADORIA
EDITAL Nº 002/CMDI/2020

RELAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INSCRITAS NO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ - CMDI, EM CONFORMIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/CMDI/2020, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES RELACIONADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da sua presidência, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, torna pública o resultado preliminar da relação de projetos e das Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, objetivando a celebração de Termo de Fomento com a Administração Pública Municipal, para fins de atendimento de pessoas idosas acima de 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei nº 10.742 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, visando a consecução do objeto constante no Edital de Chamamento Público nº 001/CMDI/2020:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 002/2019			
Instituições	Projeto	Pontuação	Classificação
Casa Antonio Frederico Ozanan/Lar Vicentino	**Meu canto, meu aconchego!**	**8,0**	**1º**

A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão de Seleção ser dará conforme itens 5.8 e 5.9 do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do CMDI Paranavaí, localizado na Praça Brasil, 35 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.

Paranavaí, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Resolução CMDI nº 001/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C140BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1212/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CRISTINA BOMFIM OMITO** no cargo de Agente Comunitário da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3B5FA8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1213/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MAIARA CASSORILLO NEVES** no cargo de Médica da Família, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A0F4A97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1214/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSANGELA CRISTINA ARIOZI DE SOUZA** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de novembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:A289CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. MAKI CAROLINE NAKAMURA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 010/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRTA. MAKI CAROLINE NAKAMURA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)
CONTRATADA: MAKI CAROLINE NAKAMURA
CPF/MF: 064.235.479-04
CRM nº: 42.894/PR
SALÁRIO BASE: R$ 7.621,12 (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 72 (SETENTA E DUAS) HORAS MENSAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A1963FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1229/2020

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055608/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **ANA PAULA GOMES DE SOUZA,** Matrícula 8502, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 13 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B7329921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1230/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0055608/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 1229/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA PAULA GOMES DE SOUZA,** Matrícula 8502, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de novembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 1229/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0B65413A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1225/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050140/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 657/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 818/2020 e nº. 1008/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **LAERCIO VANDRESEN,** Matrícula 5392, ocupante do cargo efetivo de Ajudante Geral, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 657/2020, nº. 818/2020 e nº. 1008/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:37223310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1226/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050146/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 669/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 820/2020 e nº. 1009/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ADRIANI VIEIRA FAGUNDES CORREIA,** Matrícula 7545, ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 03 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 669/2020, nº. 820/2020 e nº. 1009/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5CDE5576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1227/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 827/2020 e nº. 1023/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 684/2020, nº. 827/2020 e nº. 1023/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:07692C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 1228/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 828/2020 e nº. 1024/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 04 de dezembro de 2020, nos termos das Portarias Municipais nº. 742/2020, nº. 828/2020 e nº. 1024/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:16E242EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 21.758/2020

DISCIPLINA A ESCOLHA DE LISTA TRÍPLICE, MEDIANTE CONSULTA PÚBLICA, PARA A FUNÇÃO DE DIRETORES DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL NA FORMA QUE ESPECIFICA.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. A escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, com a função de coordenar o processo de Gestão Educacional em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, será realizada por

meio de consulta, para proposta de lista tríplice, organizada na forma deste decreto.
Parágrafo Único. A consulta referida no *caput* deste artigo será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e afixados em locais visíveis na Unidade Escolar.

Art. 2º. O exercício da função de Diretor será de 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O início do mandato do Diretor será a partir de 1º de janeiro de 2021.
§ 2º. No exercício de suas funções, o Diretor será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, como coordenador do processo de gestão Educacional, de acordo com o Plano de Ação de Gestão proposto e apresentado, atendendo as normas e diretrizes dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta plenos poderes de monitorar, intervir e interromper o mandato, caso o mesmo não esteja em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação/Administração.

Art. 3º. Para se candidatar ao processo de consulta para compor a lista tríplice, de que resultará a escolha do dirigente para o exercício da função de diretor(a) o candidato deverá atender no ato da inscrição, aos seguintes requisitos: professores com Formação, Graduação completa em curso de Pedagogia, ou Graduação completa em nível superior, em cursos diversos de Licenciatura desde que precedido de Curso Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio, e com experiência comprovada em Gestão ou especialização em Administração/Gestão Escolar em nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, ser do Quadro próprio do Magistério, desde que:
I – não esteja cumprindo Estágio Probatório;
II – Ter no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a legislação municipal;
III - não tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa;
IV – não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
V – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, administração e/ou Tribunal de Contas;
VI – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;
VII – não possuir restrição junto à Receita Federal no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
§ 1º. O professor inscrever-se-á como candidato a consulta para composição de lista tríplice, para a função de Diretor Escolar no prazo a ser determinado por Edital.
§ 2º. Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os integrantes do Quadro próprio do Magistério, que:
Ocupem vaga em regime de substituição;
Ocupem vaga em regime CLT;
Esteja aposentado.

Art. 4º. Será afixado no Edital o prazo para a escolha da Unidade Escolar na qual o candidato interessado deseja participar da composição da lista tríplice, com vistas a desempenhar a função de Diretor Escolar.
Parágrafo Único. Para participar do processo de consulta para composição de lista tríplice para a função de Diretor Escolar, o candidato poderá escolher, sem restrições, quaisquer das instituições que compõem a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 5º. O candidato poderá compor a lista tríplice e concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino.

Art. 6º. A composição da lista tríplice da Unidade Escolar será feita com os três candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, mediante voto direto, secreto, facultativo, sendo proibido o voto por representação.
§ 1º. Os votos terão peso igual e paritário para todos os votantes;
§ 2º. Para compor a lista tríplice o candidato deverá atingir um mínimo de 20 (vinte) por cento dos votos válidos;
§ 3º. A consulta a que se refere o *caput* deste artigo será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares;
§ 4º. O candidato nomeado e empossado como Diretor terá 30 dias para protocolar e apresentar, Plano de Ação de Gestão em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação;
§ 5º. O candidato nomeado deverá apresentar lista tríplice para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional para composição de equipe pedagógica para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, da qual resultará a nomeação e posse.
Parágrafo Único. A lista tríplice resultante do processo de consulta deverá ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal como parâmetro para o ato de nomeação, ao qual dará posse ao dirigente de cada instituição escolar.

Art. 7º. Em caso de candidato único à consulta, caberão ao Prefeito Municipal, em consonância com a Secretária Municipal de Educação a escolha e nomeação do Diretor.

Art. 8º. Poderão votar:
I - Professores e demais servidores que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive àqueles de licença médica, além dos Membros do Conselho Escolar, e representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Unidade Escolar;
§ 1º. É vedado o voto por procuração;
§ 2º. É vedado o voto por servidor afastado por processo de investigação.
Parágrafo Único. O servidor efetivo da Unidade Escolar que seja Membro do Conselho Escolar e representante em exercício da APMF cabe o direito do voto uma única vez; ora representando a Unidade Escolar, ora representando a APMF, ou Conselho Escolar.

Art. 9º. O processo de consulta para composição de lista tríplice para Função de Diretor será coordenado pelos Membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser expedido pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 10º. É vedado qualquer tipo de propaganda, inclusive reuniões públicas no recinto da Unidade Escolar, que denote favor ou desfavor ao candidato.

Art. 11º. A interferência de poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, com a exclusão da participação do candidato.

Art. 12º. Qualquer servidor apto a votar é parte legítima para impugnar a inscrição de candidato que não satisfaça as regras deste regulamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.

Art. 13º. Qualquer servidor poderá se dirigir, via requerimento à Secretaria municipal de Educação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a instauração de procedimento para apurar ato indevido de candidato, através de abuso de poder econômico, propaganda, desvio ou abuso de poder de autoridade em benefício de candidato.

Art. 14º. O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas e explícitas neste regulamento, terá garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 15º. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para composição de lista tríplice para escolha da Função de Diretor, poderá agir *ex ofício.*

Art. 16º. Em caso de vacância da função de Diretor, nos anos de investidura, caberá indicação do Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal para nomeação e posse, visando à conclusão do mandato.

Art. 17º. Em novas Instituições da Rede Municipal de Educação ou na ampliação de turnos, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com a Secretária Municipal de Educação, exercendo tal função até a próxima consulta.

Art. 18º. O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório circunstanciado sobre a real situação da Instituição, bem como acervo documental e Inventário Patrimonial e Material.

Art. 19º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o monitoramento das ações e metas previstas pela mesma, e contidas no Plano de Ação elaborado para cada Unidade Escolar.

Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3F77952C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.756/2020

Dispõe sobre a nomeação no cargo em comissão de Assessor Especial de Projetos e Ações Governamentais – CCA, junto ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da senhora **PAULA TEIXEIRA FIGUEIREDO SANCHES,** C.P.F. 032.792.029-73, no cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS – CCA,** junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:82DDB71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.757/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidor do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CCG, junto ao Gabinete do Prefeito.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0058735/2020, do servidor Irineu Betti Junior, de 30 de novembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo em comissão de Chefe de Gabinete - CCG,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, do servidor **IRINEU BETTI JUNIOR**, Matrícula nº. 9206, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE - CCG**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.993/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput*, dar-se-á em 01 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0058735/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:02C7D09E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.765/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento n°. 0077.0058782/2020, da servidora Priscila Paula Teixeira, de 30 de novembro de 2020, que trata sobre a exoneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração**, a pedido, da servidora **PRISCILA PAULA TEIXEIRA,** Matrícula nº. 8501, do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** nomeada pelo Decreto Municipal nº. 16.655/2016.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á em 01 de dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob o n°. 0077.0058782/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7D59B41A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.759/2020

Dispõe sobre a destituição, a pedido, de servidor efetivo da função gratificada de Diretor Clínico e Técnico do Serviço de Urgência e Emergência Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição, a pedido, do servidor **HENRIQUE PRINCE GARCIA MARTINS,** Matrícula n°. 10.142, da função gratificada de **DIRETOR CLÍNICO E TÉCNICO DO SERVIÇO DE**

URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MUNICIPAL, designado pelo Decreto Municipal nº. 20.811/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de novembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E69B891F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.760/2020

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Considerando *o Memorando nº. 238/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicita a substituição do Secretário Municipal por motivo de férias,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA,** Matrícula n°. 10163, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** no período de 07 de dezembro a 27 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:35222805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.762/2020

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA, C.P.F. n°. 079.107.089-12,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 21.706/2020, no cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob o n°. 0077.0058512/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:45E029E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.761/2020

Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora estável, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0057093/2020, que trata sobre solicitação de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a servidora **VIVIANE GRAZIELA DE ABREU,** Matrícula nº. 5818, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, pelo período de **02 (DOIS) ANOS**, a partir do dia 10 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 90 da Lei Municipal nº. 3.891/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8A4CDF19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 767/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE GRAZIELA DE ABREU, protocolado sob n° 0077.0051120/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VIVIANE GRAZIELA DE ABREU,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5818, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051120/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/09/2020 e término em 07/10/2020.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE AGOSTO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B1E1499B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.768/2020

Dispõe sobre a nomeação do Chefe de Gabinete Interino.

Considerando *o Memorando nº 159/2020, do Gabinete do Prefeito,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A nomeação do servidor AMÉRICO PONTES DE CASTRO, Matrícula nº 9925, para responder INTERINAMENTE no cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE – CCG, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9B767214

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

AVISO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 008/2019 que aponta irregularidades decorrentes da Concorrência Pública n.º 08/2018 informa a quem possa interessar que em 16 de novembro de 2020 declarou impôs a empresa ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.939.484/0001-52, estabelecida na Rua Bela Vista, 950, Chácara Jaraguá, em Paranavaí/PR, a seguinte sanção Administrativa: **Determinar que a empresa contratada (ECO SUL BRASIL COSTRUTORA EIRELI) retome imediatamente a execução do contrato, aplicando-lhe as seguintes penalidades:**
a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução de cada etapa dos serviços, na forma estipulada no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela contratada em sua proposta de preços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil (CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo Primeiro, do Contrato nº 106/2018);
b) Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em razão do inadimplemento contratual (art. 87, II, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo Segundo, do Contrato nº 106/2018).
c) Caso não haja a retomada da execução di contrato no prazo de 15 (quinze) dias, deverá ser retomado o curso do processo administrativo nº 08/2019, visando a análise da rescisão contratual e imposição de outras penalidades.

Paranavaí, 30 de novembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Wellington Jose F. de Lima Batista da Silva
Código Identificador:C24F9137

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 046/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pelo Ilmo. **Srº IRINEU BETTI JÚNIOR,** Chefe de Gabinete, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G nº 1.092.255-0 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508.06, pelo Ilmo. **Sr. HUGO MORGADO BRAGA**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR, e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94, pela Ilma. **Srª ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, na cidade de Sarandi,,

Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 85.038.347/0001-86, neste ato representada por seu representante Legal Sr. **SERGIO LUIZ POTRICH**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG 372792 SSP/MS e inscrito no CPF nº 407.287.301-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 03 (três) dias do mês de Junho do ano de 2020, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 047/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 031/2020, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM** pelo período de 12(doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNREBOM,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora dos itens 18; 19; 20 e 46 e da referida ata de registro de preços, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, Memorando nº 619/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Parecer Jurídico nº 527/2020, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados para os referidos itens, com aplicação do percentual de **16,00%** para o item nº 18; de **16,00%** para o item nº 19; de **16,00%** para o Item nº 20 e de **15,00%** para o Item nº 46, os quais passam a ter os seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Preço unitário
18	CANO PVC DE ESGOTO DE 150MM - BARRA DE 6,00 METROS	R$ 126,44
19	CANO PVC DE ESGOTO DE 200MM - BARRA DE 6,00 METROS	R$ 230,84
20	CANO PVC DE ESGOTO DE 300MM - BARRA DE 6,00 METROS	R$ 336,40
46	FECHADURA PARA PORTA METÁLICA DE CORRER.	R$ 70,15

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 046/2020, datada de 03 de Junho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

RENATO DULTRA
Secretário Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

IRINEU BETTI JÚNIOR
Chefe De Gabinete

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal De Administração

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Sec. Municipal De Meio Ambiente

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral Do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. De Desenv. Econômico E Turismo

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

IRINEU BETTI JÚNIOR
Fundo De Reequip. Do Corpo De Bombeiros

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

SERGIO LUIZ POTRICH
Sergio L Potrich Materiais De Construcao
Empresa Detentora Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:8A955C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.763/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$417.928,97 (Quatrocentos e dezessete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(654)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviço da Proteção Social Básica	
01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	
3191.13	Obrigações Patronais	11.678,97
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.03(1069)	ENCARGOS GERAIS	
28.843.0000.2.790	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3391.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	406.250,00
TOTAL		**417.928,97**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerádo excessode Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

01024	Auxílio Finan para ações de Saúde e Assit. Social p/ Enfrent. a COVID-19 - L.C nº 173/2020	11.678,97
00510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	406.250,00
TOTAL		**417.928,97**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30deNovembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:14E44C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.764/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$3.320,51 (Três Mil Trezentos e Vinte Reais e Cinquenta e um Centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(694)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.626	Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGDPBF	
00940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	3.320,51
TOTAL		**3.320,51**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	3.320,51
TOTAL		**3.320,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,30deNovembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F59D8CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO X - RREO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 02m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:39B918CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 PROCESSO Nº 59/2020
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Apresentaram propostas as empresas: Badar Empreendimentos Tecnológicos Ltda; Ecosolys Industria e Distribuição S.A; FR Fabricação e Comércio de Chicotes Ltda, LAM – Componentes Eletroeletrônicos Ltda; Polyvox Tecnologia Digital Ltda; R.A de Lima Industria de Móveis Ltda – ME. A Presidente da Comissão informou aos presentes que, em razão da solicitação e fundamentação levada a termo pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as características descritas no edital para imóvel contido no Item 04 - B 02 - Barracão 02: Edificado em Terreno Módulo 9 - A, com área de 2.361,00m² situado às margens da BR 158, Contendo área de 800,00 m² (Oitocentos metros quadrados) localizado no Parque Industrial Eduardo Daggios. Matrícula nº 27.214, são incompatíveis com as contidas no referido imóvel. Assim, a Administração manifestou e publicou a intenção de anulação do Item 04 - B 02. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados presentes intimados, em querendo se manifestar, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais itens do certame permanecem inalterados. A Presidente da Comissão informou ainda aos presentes os procedimentos a serem adotados na sessão pública. Iniciou-se a Sessão, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e nº 2 - Propostas de Preços, em seguida passou-se para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação de acordo com o estabelecido no edital. Rubricados e analisados os documentos neles contidos a Comissão de Licitação verificou que todas as empresas apresentaram os documentos de habilitação conforme solicita o edital, ficando assim HABILITADAS para a próxima fase do certame. Diante do resultado de habilitação a Comissão Permanente de Licitação abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado de habilitação.

Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 409/2020

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER E

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Membros

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:72C09E25

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.627, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício sonoro no Município de Pato Branco, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica expressamente proibido o manuseio, a utilização, a queima e soltura de fogos e artefatos explosivos pirotécnicos sonoros no Município de Pato Branco, em qualquer horário ou local.
§ 1º Para efeito dos dispositivos constantes no "caput" deste artigo, são considerados fogos e artefatos pirotécnicos:
os fogos de vista com estampido;
os fogos de estampido;
os foguetes, com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, com bomba;
as baterias;
os morteiros com tubos de ferro;
rojões;
os demais fogos de artifício que contenham acima de 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça.
§ 2ºExcetuar-se-á da proibição estabelecida no "caput" deste artigo, desde que obedecidas, além de outras condições previstas nesta lei, as seguintes:
fogos de artifício considerados "Classe A e B" conforme o Decreto Federal nº 2.998, de 23 de março de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº3.665, de 20 de novembro de 2000 (R105 do Ministério do Exército, que regula a fabricação, comércio, transporte e uso dos materiais controlados);
fogos de vista, sem estampido;
balões pirotécnicos;
fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;
foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bomba;
"potsàfeu", "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras" e outros equiparáveis.
Art. 2º A constatação da existência do material proibido, descrita no art. 1º, implicará em apreensão imediata pelo Poder Público Municipal.
Parágrafo único. O material será às expensas do proprietário dos fogos de artifícios, removido de imediato para local seguro, onde, a critério das autoridades públicas poderá ser inutilizado.
Art. 3ºO não cumprimento do disposto nessa lei acarretará aos infratores multa de até 100 (cem) UFM - Unidade Fiscal do Município, na primeira constatação e o dobro no caso de reincidência.
Art. 4ºA fiscalização da presente lei cabe ao executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a qual já compete a fiscalização relativa à poluição sonora no município.
Art. 5ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Carlinho Antonio Polazzo.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:50B08306

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 693

PORTARIA Nº 693
O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear Comissão de Seleção, Órgão Colegiado, destinado a processar e julgar Chamamento Público, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 8.117, de 3 de abril de 2017 da Secretaria de Assistência Social.
MARIA INÊS BALBINOTTI - **Presidente**
Assistente Social
MARIANE APARECIDA MARTINELLO – **Vice Presidente**
Assistente em Gestão
ALANA SPANHOLI TAMAGNO
Psicóloga
CRISTIANE ANA CASAGRANDE KLEIN
Assistente Social
LUCIANA DE OLIVEIRA COPATTI
Educadora Social
DEBORA FATINI OGLIARI
Educadora Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias 384, de 15 de julho de 2019, 630, de 7 de novembro de 2019, 673, de 6 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2B3170E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 299

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento e Exames no dia 26/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:3A2267D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 300

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00

Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta e Exames no dia 27/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:BE6644D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 301

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Cesário Gonçalves de Mello
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 30/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de Novembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:CA8ACACA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - BIM 05/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – BIM 05/2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Exercício de 2020					
5º Bimestre					
Projeto/atividade	Elemento	-Empenhado-	-Anulado-	-Liquidado-	-Pago-
2056/2058	31901100	R$ 75.743,59	R$ -	R$ 75.743,59	R$ 75.743,59
2056/2058	33903000	R$ 10.731,63	R$ -	R$ 10.731,63	R$ 10.731,63
2056/2058	33903000	R$ 4.269,87	R$ -	R$ 4.269,87	R$ 4.269,87
2056/2058	33903000	R$ 5.393,98	R$ -	R$ 5.393,98	R$ 5.393,98
2056/2058	33903000	R$ 4.210,75	R$ -	R$ 4.210,75	R$ 4.210,75
2056/2058	33903000	R$ 202,56	R$ -	R$ 202,56	R$ 202,56
2056/2058	33903000	R$ 3.343,00	R$ -	R$ 3.343,00	R$ 3.343,00
2056/2058	33903000	R$ 808,68	R$ 0,02	R$ 808,66	R$ 808,66
2056/2058	33903000	R$ 401,86	R$ -	R$ 401,86	R$ 401,86
2056/2058	33903000	R$ 300,61	R$ -	R$ 300,61	R$ 300,61
2056/2058	33903000	R$ 1.833,33	R$ -	R$ 1.833,33	R$ 1.833,33
Total do período	-	R$ 107.239,86	R$ 0,02	R$ 107.239,84	R$ 107.239,84

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:910133EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de uniformes e fronhas para atender a demanda da equipe de funcionários e pacientes da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná, onde serão utilizados os recursos da emenda, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo.**
Valor total estimado do item: R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais).
Data da abertura: 30/11/2020
Prazo de entrega: 30 dias.
Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no dia 15 do mês seguinte a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária:
6000 – SECRETARIA DE SAÚDE
6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.30.00-7004 – Material de consumo(116)
3.3.90.30.00-1017 – Material de Consumo (468)
Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 30 dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E910DA05

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 21-2020.
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 52, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 42238821-SSP-PR, CPF nº 717.534.789-87.
HOMOLOGO:
A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020, referente à **contratação de empresa para aquisição de uniformes e fronhas para atender a demanda da equipe de funcionários e pacientes da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, onde serão utilizados os recursos da emenda do VIGIASUS, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações

posteriores, para a Execução na forma legal será realizado pela empresa: **LICIANE BECKER 78221820059**, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasil, nº 1179, Bairro Centro, Cep: 85.740-000, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob **nº 23.907.403/0001-14**, neste ato representado pela **Sra.** LICIANE BECKER**,** portadora do RG sob nº 6462165-3 SSP/PR e CPF nº 782.218.200-59, brasileira, maior, empresária, residente e domiciliado, na cidade de Perola D'Oeste, estado do Paraná, vencedor dos itens **pelo valor de** R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, 30 dias do mês de novembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6DD80360

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2020.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa para aquisição de uniformes e fronhas para atender a demanda da equipe de funcionários e pacientes da secretaria municipal de saúde do município de Perola D'Oeste, estado do Paraná**, onde serão utilizados os recursos da emenda, **conforme a ordem de serviços em anexo ao processo**, com as condições e especificações mínimas exigidas na modalidade de Dispensa de Licitação Edital de nº 21/2020, o qual a contratada foi declarada **vencedor do item: 01.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADA: LICIANE BECKER 78221820059.
ORIGEM: Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 21/2020.
VALOR: R$ 5.992,00 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais)**.**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 30/11/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63178721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e fornecimento da mão de obra, consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital.
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 10 de dezembro de 2020, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ ou na sede da Câmara Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 170, Centro, Piên, PR, telefone: 41-3632-1274.

Câmara Municipal de Piên/PR, 30 de novembro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:BA369DDB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN- ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

No uso das atribuições legais, em conformidade com suas alterações posteriores e com fundamento no Artigo 49 da Lei 8.666/93, resolve REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº 01/2020, e consequentemente a licitação por pregão presencial, cujo o objeto é a Contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e fornecimento da mão de obra, consolidando a execução de projeto luminotécnico na Câmara Municipal de Piên, de acordo com a descrição técnica do projeto e demais documentos constantes no Termo de Referência e Anexos do Edital, em detrimento da situação atual em que constatou-se uma pessoa com a doença causada pelo novo coronavírus COVID-19 no quadro de pessoas da Câmara Municipal de Piên e também devido a interdição temporária do imóvel realizada pela Vigilância em Saúde.

Câmara Municipal de Piên/PR, 30 de novembro de 2020.

GIZELE CASAGRANDE
Pregoeira

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A2CCC1CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1388 -10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	
EVENTOS	**Valor Previsto 2021**
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	4.269.000,00
Saldo final do aumento permanente de receita (I)	(4.269.000,00)
Redução permanente de despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I+II)	(4.269.000,00)
Saldo utilizado da margem bruta (IV) = (V+VI)	0,00
Novas DOCC (V)	0,00
Novas DOCC geradas por PPP's (VI)	0,00
Margem liquida de expanção de DOCC (VII) = (III-IV)	(4.269.000,00)
Fonte	
Notas Explicativas	

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:58FC950D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP**.**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade,

denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.786.919/0001-46, Inscrição Estadual nº 90739789-01, Inscrição Municipal nº 38809, CREA/PR – CAU nº 62884, com endereço na Rua Raphael Francisco Greca, nº 150 – Bairro São Gabriel, na cidade de Colombo/PR – CEP: 83.407-836, fone (41) 3621-0018 e-mail contato@grupoded.com.br, neste ato representado pela Sra. **KAREN JULIANA PIRES** Ramos, inscrita no CPF sob nº 042.506589-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 030/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Acréscimo de R$ 4.311,29 (quatro mil trezentos e onze reais e vinte e nove centavos), devido à execução de serviços não previstos no projeto básico

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 26 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura:_____

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:323FEDB7

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº124/2020
Detentor da Ata: ACR ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
CNPJ sob nº 35.010.113/0001-52
Objeto: Registro de Preços de serviços de pintura, incluindo fornecimento de material e mão de obra, em edificações, terrenos, passeios, praças, quadras, ruas e logradouros e qualquer outro tipo de bem imóvel de domínio público situado na área urbana ou rural do Município.
Dotações:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390302400 e 10.001.08.244.0012.2025.3390391600
Contas: 2900 e 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390302400 e 03.001.04.122.0003.2004.3390391600
Contas: 540 e 600
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390302400 e 08.001.12.361.0009.2017.3390391600
Contas: 2000 e 2080
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390302400 e 09.001.13.392.0010.2022.3390391600
Contas: 2480 e 2520
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.301.0014.2030.3390302400 e 11.001.10.301.0014.2030.3390391600
Contas: 3520 e 3580
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.008.2013-3390302400 e 07.002.20.606.008.2013-3390391600
Contas: 1640 e 1690
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.01.421.0004.2007-3390302400 e 04.001.01.421.0004.2007-3390391600
Contas: 820 e 850
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390302400 e 05.001.15.452.0005.2009.3390391600
Contas: 1020/1030 e 1060/1070

VALOR: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 30 de novembro de 2020.
Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1C85D014

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 102/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 17/11/2020
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Iria Hermes com acompanhante para cirurgia no Hospital de Olhos de Cascavel.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 16 de Novembro de 2020.
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A769A835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 103/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 18/11/2020 (saída as 06:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Iria Hermes no Hospital de Olhos para reconsulta pós cirurgia.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 17 de novembro de 2020.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43461F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 104/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2020 (saída as 10:00 horas)
Destino: Cascavel/Pr
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Angelo Alvino Becker com acompanhante no CEONC para exame.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2470

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 27 de Novembro de 2020.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Adelio Pozzobon

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FB5235D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 105/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: JAIME ERNESTO CARNIEL Matrícula: 484-1
Órgão de Lotação: GABINETE DO PREFEITO Cargo ou função: PREFEITO MUNICIPAL
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 30/11/2020 as 10hr e retorno dia 01/12/2020 as 00hr
Destino: CURITIBA
Valor de diárias: 1.100,00
Transporte utilizado: CARRO OFICIAL
Finalidade da viagem: LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL DO LATICINIO E ACOMPANHAMENTO CONVENIO PONTE DO RIO CAPANEMA - GARGANTA
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 000

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

PINHAL DE SÃO BENTO, 30//11/2020.

Solicitante da viagem: JAIME ERNESTO CARNIEL
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:13298391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 106/2020

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: VLADEMIR FRANCISCO MANENTI Matrícula: 486-1
Órgão Lotação: SECRETARIA DE FINANÇAS Cargo/Função: SECRETARIO DE FINANÇAS
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: saída dia 30/11/2020 as 10hr e retorno dia 01/12/2020 as 00hr
Destino: CURITIBA
Valor de diárias: 860,00
Transporte utilizado: CARRO OFICIAL
Finalidade da viagem: LIBERAÇÃO DA CERTIDÃO AMBIENTAL DO LATICINIO E ACOMPANHAMENTO CONVENIO PONTE DO RIO CAPANEMA - GARGANTA
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 000

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

PINHAL DE SÃO BENTO, 30/11/2020
.
Solicitante da viagem: VLADEMIR FRANCISCO MANENTI

(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D949F74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº142 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 66/2020.

CONTRATADO: 18 Gigas comercio de equipamentos Eirelli.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3962	08.006.08.243.0802.6065	1063	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:F8D97DFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº143 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 66/2020.

CONTRATADO: BELINKI E SOUZA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 3.645,00 (Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3931	08.006.08.243.0802.6065	1063	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3962	08.006.08.243.0802.6065	1063	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:03AA3DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº144 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 66/2020.

CONTRATADO: Liberty pro industria e comercio de equipamentos.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.884,25 (Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3962	08.006.08.243.0802.6065	1063	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:50937E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº145 de 2020.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo

Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios., conforme processo de Pregão nº 66/2020.

CONTRATADO: Patricia de Moraes Hinz - ME.

VALOR CONTRATADO: R$ 659,33 (Seiscentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Três Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3962	08.006.08.243.0802.6065	1063	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 30/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E3E16B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 54/2020

DECRETO N°54/2020

Súmula: Nomeia os membros da Comissão Municipal de Avaliação e Reavaliação e baixa de Bens Imóveis e Móveis**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam os cidadão abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS DO MUNICÍPIO"**que ficaram encarregados da avaliação dos bens móveis imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.
ValceiIlceu Barbieri, Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker WiggersKniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.
Artigo 2º -A comissão de que trata o artigo 1° deste Decreto, será convocada pelo Prefeito Municipal, ou pelo presidente da mesma sempre que se fizer necessário.
Artigo 3º-A presente comissão terá investidura pelo prazo de 31(Trinta e um dias)a contar a partir de 30/11/2020 a 31/12/2020 para substituir o decreto 58/2018 vencido em 29/11/2020.Deverá observar os requisitos específicos atinentes a cada bem a ser avaliado e baixado se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.

Artigo 4° - Para fins de avaliação, a comissão deverá observar as normas da Lei n° 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Artigo 5° - A presente comissão deverá apresentar parecer ou laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.

Artigo 6° - A referida comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de conformidade com a Lei 9.608/98.

Artigo 7° - Revogadas as disposições em contrário. O Presente Decreto entrará em vigor na data de 30/11/2020 sua publicação.

.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLIQUE-SE

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:93AB032B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 006/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

ATA N° 006/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020 , às 15:30 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilcei Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 58/2018 de 28 novembro de 2018, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais localizados durante o levantamento físico realizado durante este mesmo ano, os quais não encontram-se cadastrados no sistema de patrimônio público do município de Pinhal de São Bento, para fins de incorporação. Após análise da relação, sob a condição de serem considerados material permanente, serão incorporados por considera-los bens em bom estado de conservação e por pertencerem ao patrimônio do munícipio. Desta forma, justificasse a incorporação dos bens relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTO
No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para incorporação no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI
Presidente da Comissão

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA N° 006/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 006/2020 de 27 de novembro de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de incorporação junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

BENS

Sala Deposito 02 Rodoviário

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
51/2019	Motossera Husqvarna	4249	51/2019	549,00

BENS

Sala de Esporte

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
40/2018	Arquivo de Aço 4 gavetas	3549	40/2018	232,00

BENS

Associações de Produtores Rurais

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
04/2017	Grade arradora amarela 16 discos	1480	04/2017	9.000,00
15/2017	Grade Crsg de 16 discos Rec	3286	15/2017	14.700,00
237/2017	Carreta Agrícola Ipacol Vermelha	2455	237/2017	5.100,00

BENS
Compra Direta

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
296/2019	Balança Digi-Tron	4180	296/2019	3.032,08
297/2019	Carrinho Plataforma	4181	297/2019	899,00
298/2019	Carrinho Plataforma	4182	298/2019	899,00
299/2019	Lavadora de Alta Pressão	4183	299/2019	870,00

BENS
Escola Primo Savoldi-Diretoria

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
306/2020	Impressora Laser Monocromática DCPL5625 DN	4352	305/2020	3.215,22

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:54AF343B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 003/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

ATA N° 003/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020, às 16:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilceu Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 58/2018 de 28 de novembro de 2018 , para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA.
ENCERRAMENTONo curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI
Presidente da Comissão

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 003/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 003/2020 de 27 de novembro de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

4156	Lote Urbano nr 04 da Quadra nr 39	139/2019	Lotes Aréa Verde
4218	Lote Urbano nr 10 da Quadra nr 39	26/2020	Lotes Aréa Verde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1A5B3D63

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Resolução nº 05/2020 de 30 de novembro de 2020
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando a situação de emergência devido a pandemia do Novo Coronavírus e a necessidade de implementação de ações e serviços de saúde pública não previstos anteriormente no Plano Municipal de Saúde 2018-2021;
Considerando a alocação de recursos orçamentários para custear ações de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavívus;
Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, em que consta as metas relativas ao enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Pinhal de São Bento, 30 de novembro de 2020

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº05/2020 de 30 de novembro de 2020 - Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos da Legislação Vigente.

ADÉLIO POZZOBON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BA0CC872

SECRETARIA DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Resolução nº 06/2020 de 30 de novembro de 2020
Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em reunião extraordinária realizada em 30 de novembro de 2020 no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080 de 19/09/1990, Lei Federal nº 8142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal 338/2010;
Considerando a situação de emergência devido a pandemia do Novo Coronavírus e a necessidade de implementação de ações e serviços de saúde pública não previstos anteriormente no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 e na Programação Anual de Saúde de 2020;
Considerando a alocação de recursos orçamentários para custear ações de enfrentamento a pandemia do Novo Coronavívus;
Considerando a necessidade de elencar ações para alcançar as metas estipuladas no Plano Municipal de Saúde;

Resolve:
Art. 1º Aprovar as alterações na Programação Anual de Saúde 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, em que consta as ações para alcançar as metas propostas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 relativas ao enfrentamento a pandemia do COVID-19.

Pinhal de São Bento, 30 de novembro de 2020

VANESSA CARNIEL MOTTA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº06/2020 de 30 de novembro de 2020 - Conselho Municipal de Saúde de Pinhal de São Bento, nos termos da Legislação Vigente.

ADÉLIO POZZOBON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61F91964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO CARLOS DUARTE JUNIOR, portador do RG n.º 9574601-2 e inscrito no CPF sob n.º 099.223.769-62, nomeado, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1 através da Portaria N° 018/2020 de 03 de março de 2020 e publicada em 04 de março de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 1961.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 30 de novembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:4A86D0A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 001/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 241/249, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que a servidora A.M.F., matrícula nº 992608, praticou as infrações disciplinares decorrentes da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos, I, II, III, IX, IX e XIII, da Lei Municipal nº 863/2006; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUPENSÃO de 05 (cinco) dias**, nos termos do art. 143, inciso II c/c art. 146, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final apresentado pela Comissão Processante. Publique-se a presente decisão. Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar a servidora acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento e ciência, bem como para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento imediato da penalidade, conforme tese nº 8 divulgada pelo STJ na Edição nº 141 de Jurisprudência em Teses, Processo Administrativo Disciplinar IV. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município,
Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FFB9D7E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 006/2020-O

Analisando os autos do processo em epígrafe, e no uso de suas atribuições prevista no art. 7º, inciso VIII, do Decreto nº 6636/2018 c/c art. 198, da Lei Municipal nº 863/2006, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante as fls. 151/158, e, nos termos do art. 197 c/c art. 198, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, **JULGO** que o servidor T.M.G., matrícula nº 66460-1, praticou as infrações disciplinares decorrentes da inobservância dos deveres funcionais previstos no art. 135, incisos, I, III e IV, da Lei Municipal nº 863/2006, e da inobservância do art. 6º, inciso I, art. 17, incisos IX e XVII e art. 24, todos da Instrução Normativa em Conjunto nº 004/2019, bem como incorreu na proibição do art. 136, inciso IV, da Lei Municipal nº 863/2006; e, **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 143, inciso I c/c art. 145, ambos da Lei Municipal nº 863/2006, pelos fatos e fundamentos apresentados no Relatório Final. Publique-se a presente decisão. Considerando a ausência de previsão legal, conforme Parecer Jurídico nº 559/2019-PGM, deixo de intimar o servidor acerca da decisão proferida. Após, encaminhe-se cópia da presente decisão para a Secretaria Municipal de Administração para conhecimento e ciência, bem como para a Superintendência de Gestão de Pessoas para cumprimento imediato da penalidade, conforme tese nº 8 divulgada pelo STJ na Edição nº 141 de Jurisprudência em Teses, Processo Administrativo Disciplinar IV. Por fim, arquivem-se os presentes autos.

Piraquara, segunda-feira, 30 de novembro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor-Geral do Município,
Decreto nº 6.254/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A5889B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 51/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO, E COM FUNDAMENTO NO § 2° DO ART. 239 DO REGIMENTO INTERNO

RESOLVE:

Art. 1° Nomear Comissão Especial para análise do mérito do projeto de resolução n° 4/2020 que trata de alteração no Regimento Interno, composta pelos seguintes membros:
- André Luiz de Oliveira
- Eliseu Latczuk
- José Veres
- Luiz Acir Matos
- Osvaldo Krupek

Art. 2° Os membros desta comissão tem 5 (cinco) dias para escolherem presidente e vice-presidente, devendo comunicar ao plenário.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 25 de novembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:FFFC4D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) - DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº 42/2003 - MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 30 de Novembro de 2020

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DEONISIO DERHUM	568.751.699-91	7771/00024/2020

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00506740
Cargo: SECRETÁRIA DA FAZENDA / 141	Original Devidamente Assinado

Data de afixação: 30/11/2020
Data de desafixação: 15/12/2020

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:77BE1F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2020

DATA: 27 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Fabiana Gonçalves**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula nº 969-5/1, para desempenhar as atribuições da Chefia do Departamento de Saúde, em substituição à titular da função, **Srª. Renata Barbosa Serpeloni**, durante o período de suas férias, compreendido entre os dias **30/11 à 04/12/2020**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9ACCE1A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2020

DATA: 27 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar o servidor municipal **Sr. Arlindo Osvair Benetoli**, ocupante do cargo de **Oficial Administrativo II**, nível 8, do Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste Município de Pitangueiras, para exercer a função de **Chefe da Divisão de Licitação e Compras**, percebendo a Função Gratificada FG-2, sobre seu vencimento básico, a partir de 16 de novembro de 2020.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 27 de novembro de 2020.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F65CECB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 05.163.253/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, § 1°, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar o prazo de execução do contrato nº 22/2020 conforme Cláusula quinta, cujo término passa a ser em 17 de maio de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adailton Ferreira Soares.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:E1E214BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTAURADO PELA PORTARIA 29/2020

Conforme se observa dos autos, instaurou-se processo administrativo de sindicância com o fim de apurar condutas envolvendo a servidora registrada na matrícula 1398-1, ocupante do cargo de Professor III, lotada na Secretaria de Educação do Município de Planalto-PR, pela ocorrência de supostas condutas incompatíveis com o exercício da função pública e com o regime jurídico pertinente, haja vista que os servidores públicos devem exercer sua função pautados na ética, razoabilidade, respeito ao próximo, respeitando os princípios que regem a administração pública.
Durante a instrução do processo a comissão processante oportunizou a garantia do contraditório, sendo que a parte interessada foi ouvida, e prestou esclarecimentos a comissão, sobre os fatos investigados.
Depois de instruído o feito, sobreveio relatório final ofertado pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância que concluiu:
(...)
A Comissão designada por Vossa Excelência na portaria nº 29 de 27 de agosto de 2020, conclui que: O ato realizado pela servidora Samara Dallabetha é considerado amoral a conduta esperada pela sociedade, porém o ocorrido foi realizado no âmbito de sua vida particular, em um grupo fechado na rede social facebook e que não fere sua vida perante o exercício da sua profissão na sala de aula.

Considerando as razões de decidir apresentadas pela Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, verifico que não há motivos para contrariar o relatório apresentado. Isto porque, o relatório encontra-se suficientemente embasado e de acordo com as provas colhidas no feito.
Isto posto, acato o relatório da Comissão de Processo Administrativo de sindicância e **DECIDO** pela extinção do processo, sem abertura de processo administrativo disciplinar, haja vista a constatação pela comissão processante de ausência de conduta incompatível com o exercício de sua função, bem como com as normas que regem o regime jurídico dos servidores do município de Planalto.

Planalto 25 de novembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D0FFE770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.846, de 26 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam nomeados, de acordo com § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.846, de 26 de novembro de 2019, os membros do Conselho Municipal do Trabalho do Município de Porecatu – COMTRAP como segue:

I – 03 (três) representantes, indicados pelo Poder Público, sendo membro obrigatório o responsável pela Agência do Trabalho
Titular: *Jaqueline Fernanda Alves Murro*
Suplente: *Noeli Lopes*
Titular: *Marcelo Gomes*
Suplente: *José Paulo Pereira*
Titular: *Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho*
Suplente: *Jeferson Paulo de Souza*

II - 03 (três) representantes, indicados pelas entidades dos trabalhadores urbanos e rurais
Titular: *Wilson da Silva Crus*
Suplente: *Maria Aparecida Alves*
Titular: *Antonio Monteiro Júnior*
Suplente: *Cristiane Silene Campos Vieira*
Titular: *Fátima Romão dos Santos*
Suplente: *Ana Thereza da Costa Ribeiro*

III - 03 (três) representantes, indicados pelas entidades patronais
Titular: *Rosemeire Batista Thiago*
Suplente: *Celso Aparecido Machado*
Titular: *Celso Fernandes de Mattos*
Suplente: *Elisangela de Souza Alcântara Dias*
Titular: *João Paulo Lino*
Suplente: *Agnaldo Aparecido Gomes*

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (30.11.2020).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:61A8FD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 406/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de forma fracionada, de fraldas geriátricas, para o Departamento Municipal de Saúde, sendo entregue no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -** ME – **CNPJ 13.229.567/0001-86 no valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais)** para fornecimento do itens nº 001 e 002, que compõe o objeto do Pregão Eletrônico nº 039/2020.

Porto Amazonas, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C6EF49F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA Nº 010/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo e Pareceres recursos deferidos do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer das questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, no período de 30 (trinta) dias.

Art. 4º As questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

DIRETOR ADMINISTRATIVO			
1	D	21	B
2	C	22	D
3	D	23	Anulada
4	B	24	D
5	A	25	C
6	C	26	A
7	A	27	A
8	B	28	B
9	D	29	D
10	D	30	B
11	A	31	B
12	D	32	A
13	B	33	B
14	C	34	A
15	A	35	C
16	D	36	D
17	C	37	D
18	A	38	B
19	C	39	A
20	B	40	C

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS

Cargo: Diretor Administrativo
Questão: nº 23
Parecer: Anulada
Justificativa: A banca esclarece que a questão deve ser anulada, por possuir duas alternativas corretas, induzindo assim o candidato ao erro.

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B433FBC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 529 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 23.446.898,77 (vinte e três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 16.129.765,51 (dezesseis milhões cento e vinte e nove mil

setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 7.317.133,26 (sete milhões trezentos e dezessete mil cento e trinta e três reais e vinte e seis centavos) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2021 estima a Receita em R$ 21.994.588,77 (vinte e um milhões e novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.094.923,40 (um milhão, noventa e quatro mil e novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos) e para o Poder Executivo em R$ 20.899.665,37 (vinte milhões e oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos).

§ 1° - A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Receita de Contribuições, Receita Patrimonial, Receita de Serviços, Transferências Correntes, e através de Outras Receitas Correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos federais e estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexos 2, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**21.394.588,77**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.331.034,47
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	136.296,60
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	99.912,35
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	238.624,48
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.588.720,87
1.7	DEDUÇÃO FUNDEB	(-)
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**600.000,00**
2.2	ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00
TOTAL GERAL		**21.994.588,77**

§ 2° - A Despesa da Administração Direta será executada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, distribuída na seguinte classificação institucional:

01 - CÂMARA MUNICIPAL	**1.094.923,40**
01.001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.094.923,40
02 - GOVERNO MUNICIPAL	**718.992,00**
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	435.772,00
02.002 - ASSESSORIA JURÍDICA	283.220,00
03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	**2.052.205,33**
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	304.585,00
03.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	1.508.084,11
03.003 - DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS	81.358,00
03.006 – MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO	26.210,69
03.007 – EMENDA VEREADORES	131.967,53
04 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	**827.782,64**
04.001 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO	217.080,00
04.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	284.916,34
04.003 - DIVISÃO DE TESOURARIA	207.253,30
04.004 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	118.533,00
05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	**6.061.940,51**
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB	2.102.668,61
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC	2.772.095,13
05.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS	299.066,25
05.004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLAFB	167.024,90
05.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES	589.118,09
05.006 – EMENDA VEREADORES	131.967,53
06 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.255.192,75**
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	403.557,75
06.002 - FUNDO MUN DIR CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA	7.500,00
06.005 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	4.000,00
06.004 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	840.135,00
07 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**5.385.450,77**
07.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	415.045,75
07.002 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	4.124.447,02
07.003 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO	810.958,00
07.004 - DIVISÃO DE CULTURA	35.000,00
08 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	**137.445,00**
08.001 - DIVISÃO DE ESPORTE	137.445,00
09 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	**2.921.749,84**
09.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	2.519.772,84
09.002 - DIVISÃO DE OBRAS	401.977,00
10 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	**1.339.396,53**
10.001 - DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.339.396,53
11 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE	**87.260,00**
11.001 - DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA	41.760,00
11.003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	45.500,00
12 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	**112.250,00**
12.001 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA	107.250,00
12.002 - DIVISÃO DE COMÉRCIO	5.000,00
TOTAL	**21.994.588,77**

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Art. 3° - O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Agua e Esgoto - SAMAE para o exercício de 2021 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 1.452.310,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de receitas patrimoniais, de serviços, outras receitas correntes, descriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**1.452.310,00**
1.3 – RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00
1.6 – RECEITA DE SERVIÇOS	1.372.310,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	75.000,00
TOTAL	**1.452.310,00**

§ 2° - A Despesa do SAMAE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída na seguinte classificação institucional:

1 – SAMAE-SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	**1.452.310,00**
01.001 - SAMAE	1.452.310,00
TOTAL	**1.452.310,00**

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência nas situações previstas no art. 5°, III da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e art. 8° da Portaria Interministerial n° 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 5° - A Administração Direta e Indireta, ficam autorizadas, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Prevista para o orçamento de cada uma das entidades.

Art. 6° - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiência de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - Atender ao programa de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência, e em programas de trabalho relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;

V - Incorporar os saldos do superávit financeiro, apurados em 31 de dezembro de 2020, e o excesso de arrecadação de recursos livres ou vinculados, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei ou ainda por tendência;

VI - Alteração de fonte de recursos dentro da mesma dotação orçamentaria.

Art. 7º - O Orçamento da Administração Direta e Indireta poderá ser reajustado a partir do 1º dia do 2º semestre de 2021, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 9° - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos com agências nacionais e internacionais de crédito para aplicação em investimentos previstos nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e efetuar aplicação em fundos de investimentos.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a adequação das metas fiscais e dos programas e ações constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO Lei nº 527/2020 e também no Plano Plurianual – PPA Lei nº 478/2017 em conformidade com as metas fixadas nos anexos desta Lei.

Art. 13 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2021, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

EMENDA ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Os vereadores que subscrevem, com fulcro no Artigo 183-A, da Lei Orgânica Municipal de Prado Ferreira, combinado com o Artigo 52 da Lei Municipal Nº 527/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências.", apresentam Emenda Coletiva do Orçamento Impositivo ao Projeto de Lei nº 13/2020.
As Emendas Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária, serão aprovadas no limite de 1,2 % (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida (RCL).
O montante ao quais os vereadores têm direito de apresentarem no Orçamento Impositivo será no valor de R$ 263.935,06 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e seis centavos), sendo que, R$ 131.967,53 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) serão de destinação para área da Saúde, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, nos termos do §2º, Art. 52 da Lei Municipal Nº 527/2020 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e dá outras providências."
Segue abaixo a destinação do Orçamento Impositivo:
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para CONSTRUÇÃO DE UMA SALA PARA OS PROFESSORES na ordem financeira de R$ 60.658,26 (sessenta mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos);
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para CONSTRUÇÃO DE UM PLAYGROUND PARA AS CRIANÇAS na ordem financeira de R$ 33.989,15 (trinta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e quinze centavos);
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para COMPRA DE UNIFORMES PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLA na ordem financeira de R$ 22.226,10 (vinte e dois mil duzentos e vinte e seis reais e dez centavos);
ESCOLA MUNICIPAL HELENA KOLODY - destinação de recursos para COMPRA DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E AFINS na ordem financeira de R$ 4.663,05 (quatro mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos);
SECRETARIA DE ESPORTES - destinação de recursos para AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE 200 LITROS PARA O GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ULISSES GUIMARÃES na ordem financeira de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais);
PROFISSÃO 4.0 - destinação de recursos para COMPRA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS na ordem financeira de R$ 7.331,05 (sete mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos);
SECRETARIA DE SAÚDE - destinação de recursos para CONSTRUÇÃO DE SALAS EM ALVENARIA PARA OS DEPARTAMENTOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E ENDEMIAS na ordem financeira de R$ 87.978,30 (oitenta e sete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos);
HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES - destinação de recursos para COMPRA E INSTALAÇÃO DE 06 (SEIS) ARES CONDICIONADOS DE 9000 BTUS, 05 (CINCO) TV´s SMART 32 POLEGADAS E 05 (CINCO) ANTENA INTERA PARA TV na ordem financeira de R$ 14.663,05 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos);
CLINICA MUNICIPAL MARIA SILVIA DA SILVA - destinação de recursos para COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA na ordem financeira de R$ 14.663,05 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos);
CLINICA MUNICIPAL MARIA SILVIA DA SILVA - destinação de recursos para COMPRA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O SETOR DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA na ordem financeira de R$ 14.663,05 (quatorze mil seiscentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 20 dias do mês de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:141F6D3D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 62/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 510 de 12 de Dezembro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 135.011,14 (Cento e Trinta e Cinco Mil e Onze Reais e Quatorze Centavos) para reforço da seguinte dotação em vigor:

02 GOVERNO MUNICIPAL Acréscimo 24.364,87
02.001GABINETE DO PREFEITO Abertura
28.846.0003.0031Restituições e/ou Indenizações Financeiras, Bancárias, Outras
3.3.90.93.00.0INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
70 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 15.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
260 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.627,27
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0005.2155Manutenção dos Serviços Hospitalares – SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1019 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 400,00

05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2051Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1130 01496 Atenção de Média e Alta Comp. e Ambulatorial e Hospitalar - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 6.697,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2226 01022 Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.531,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2227 01030 Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 5.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2220 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 1.900,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3260 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 6.492,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 16.400,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3641 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 11.200,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3650 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3860 00000 Recursos Ordinários (Livres)
10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 23.700,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3880 00511 Taxas - Prestação de Serviços

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 6.199,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Eq. pesados.
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3891 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES Acréscimo 2.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0021.2106Manutenção dos Serviços da Divisão de Transporte
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3950 00511 Taxas - Prestação de Serviços

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.340,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 2.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
240 00511 Taxas - Prestação de Serviços

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS Anulação 5.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2006Suporte de Consultoria e Assessoria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 7.627,27
05.001FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
780 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 24.364,87
05.002FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC Abertura
10.302.0006.2158Manut. do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1230 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.500,00

05.003FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS Abertura
10.304.0005.2160Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 500,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0014.2072Ações de manut. e impl. do Projeto Jovem Cidadão - Adolescente
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2000 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2066Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.1.90.13.00.0OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2060 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.840,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0013.2068Concessão de benefícios eventuais
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Ações de manutenção e implementação do SCFV com Idosos.
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2260 01934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS - Estadual

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2060Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 700,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.243.0011.2065Programa Profissão 4.0
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2610 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 400,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2082Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3210 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 7.940,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0018.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3330 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 3.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0019.2090Manutenção da Banda Municipal
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.400,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1089Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 5.000,00
07.004DIVISÃO DE CULTURA Abertura
13.392.0020.1089Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3380 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 6.199,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 2.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0021.2095Manutenção do Consórcio CINDEPAR
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
3560 00000 Recursos Ordinários (Livres)

11 DEP. DE AGRIC., ABAST. E MEIO AMBIENTE Anulação 11.200,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0023.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 16 dias de Novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:E9C79E3B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 159/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 159/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 14/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de grama esmeralda para o município de Prado Ferreira/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 30 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:7B24FFD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7769/2020

SÚMULA: Atualiza monetariamente o valor da Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras – URMQB, para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 38/2001 – Código Tributário do Município de Quatro Barras,

DECRETA:

Art. 1°Para o exercício financeiro de 2021, a Unidade de Referência Municipal de Quatro Barras -URMQB, instituída e implantada pelo art. 268 da Lei nº38/2001 - Código Tributário do Município de Quatro Barras, terá seu valor estabelecido em R$ 715,96 (setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), sendo este obtido através do acréscimo de 20,92% (vinte vírgula noventa e dois pontos percentuais) advindo do índice acumulado do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado)do mês 11/2019 a 10/2020.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras, 19 de novembro de2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:1E681DFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 7797/2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Agropecuária de Quatro Barras – PR

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Legislação em vigor, após Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Agropecuária, realizada no dia 22/10/2020 às 14h00 nas dependências do Auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito Rua Nilo Fávaro, nº 100, para eleição dos membros conforme consta em ata, DECRETA:

Art. 1º Em atenção ao artigo 4º da Lei Municipal nº 11/2004 – Política Agrícola Municipal – ficam designados os membros do Conselho Municipal de Agropecuária, assim compostos:

Representante do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Agricultura:
Titular: Valquíria Zanon
Suplente: Thiago Mocelin Creplive

Representante do Órgão Municipal de Assistência Social:
Titular: Elisson Alberto Batista
Suplente: Leila Aparecida da Costa Chilanti

Representante do Órgão Municipal de Infraestrutura:
Titular: Alex Sandro dos Santos Ferreira
Suplente: Álvaro Alves Pires

Representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR):
Titular: Frederico de Cauduro

Representantes das comunidades rurais:

- Campininha e Monte Alegre:
Titular: Anelise Vicentini Kuss
Suplente: Jarí Jorge de Freitas

- Palmitalzinho
Titular: Irene Cleia dos Santos Ferreira
Suplente: José Cassiano Reis

- Borda do Campo e Granja das Acácias:
Titular: Sidney Galvão Ciffoni
Suplente: Cirineu Palivoda

- Tigre e Rio do Meio:
Titular: Jorge Tiburcio
Suplente: Joel Pedro da Luz

Parágrafo único: Ficam designadas como Presidente do Conselho a Sra. Anelise Vicentini Kuss e como Secretaria Executiva, Sra. Leila Aparecida da Costa Chilanti

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo seu exercício considerado de interesse público relevante, não remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6792/2019.

Quatro Barras, 30 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:8CBE738E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7788/2020

Súmula: Concede Promoção Funcional para os servidores listados neste Decreto.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando as Leis Municipais 907/2015 e 908/2015,

Considerando o constante dos Processos Administrativos n° 9042/2019, 15243/2019, 10637/2019, 15890/2019, 17620/2019, 12750/2019, 15874/2019, 14089/2019.

DECRETA

Art. 1º CONCEDE Promoção Funcional aos Servidores Municipais listados a seguir, conforme classes e níveis indicados:
- ANGELICA LOPES DA CRUZ, RG n° 80564368/PR, para o nível ENFER 05 da Lei 908/2015.
- CARINA MOURA PAVELIK, RG n° 77654461/PR, para o nível DIRIG 05 da Lei 907/2015.

- DANIELE DOMINGUES LARA, RG n° 83078073/PR, para o nível ATINF 18 da Lei 907/2015.
- FERNANDO DE GUADALUPE KOPS, RG n° 31067952/PR, para o nível CONTA 22 da Lei 907/2015.

- FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI, RG n° 63150010/PR, para o nível CONTA 05 da Lei 907/2015.

- IGOR ALEXANDRE CORTES DE MENEZES, RG n° 31570364/SE, para o nível MECLG 12 da Lei 908/2015.
- NAIR LENZ, RG n° 58566012/PR, para o nível ENFER 06 da Lei 908/2015.

- SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ, RG n° 55755159/PR, para o nível FONOA 05 da Lei 908/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A127E0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 77/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 15816/2020.
Objeto: Aquisição de 7.500 (sete mil e quinhentas mil) unidades de aventais hospitalares descartáveis para o combate da pandemia do coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 584/2020.**
CONTRATADA: **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ: 09.505.303/0001-05**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 34.650,00 (trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 605–060014210305202020 33903000000000 – Material de Consumo.
DATA: 25/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:77D3379C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 78/2020

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação a despesa abaixo especificada, **Processo nº** 14998/2020.
Objeto: Aquisição e instalação de bomba submersa ao poço artesiano localizado na região do Ribeirão do Tigre, com fulcro no **artigo 24 inciso II,** da Lei no 8.666/2020, e em consonância com os **Parecer Jurídico Nº 588/2020.**
CONTRATADA: **PERFUGEL PERFURAÇÃO GEOLOGICAS LTDA CNPJ: 02.765.312/001-11**
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 417–11014218542102020 33903900000000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.
DATA: 27/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cheron Rothemann
Código Identificador:D4C41305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020

OBJETO: contratação Credenciamento de instituições ou entidades privadas para realização de serviços sócioassistênciais de proteção social especial de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, que encontrem em situação de risco social e pessoal, encaminhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, devidamente autorizado pelo Chamamento Público nº 04/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA (CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.488.133/0001-04
VALOR: R$ 51.000,03 (Cinquenta e um mil reais e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.
Prazo: até 3 (três) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:78AB458B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

OBJETO: oregistro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 94/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:VINICIUS RAUBER , CNPJ: 03.506.715/0001-09
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 76.206,00 (setenta e seis mil duzentos e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:0F7F8162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2020

OBJETO: oregistro de preço para eventual necessidade de aquisição de troféus e medalhas em atendimento as secretarias, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 94/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:FANEL SPORT COM ART. ESP LTDA, CNPJ: 76.700.657/0001-23
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 65.452,50 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinqüenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:81E96AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 215/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2020

OBJETO: o registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para realizações de eventos no município, a serem utilizados pelas diversas secretarias municipais, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 89/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA:MUNDI LOCACOES DE ESTRUTURAS E TRIOS ELETRICOS & COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 17.140.866/0001-09
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 98.771,33 (noventa e oito mil e setecentos e setenta e um reais e trinta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3EB4DCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 220/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

OBJETO: o registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 84/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI , CNPJ: 27.996.277/0001-72
DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA.
VALOR: R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:BA29A101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de extintores novos com carga e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento às secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 107/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas **JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 18.375.226/0001-32**, **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP**, **CNPJ: 85.241.693/0001-67** qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 15:24:36 do dia 26/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:54:49 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 30 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:6FA96E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para fornecimento de extintores novos com carga e recargas de extintores, para prédios e veículos, em atendimento às secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 às 14:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 107/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas **JP EXTINTORES COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ: 18.375.226/0001-32**, **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES-EPP**, **CNPJ: 85.241.693/0001-67** qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 15:24:36 do dia 26/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:54:49 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 30 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:8A194D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7786/2020

Súmula: Nomeia a recomposição dos membros do Conselho Municipal de Educação de Quatro Barras, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 94/2007, de 03 de março de 2007, para a gestão 2018/2021.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 94/2007, de 23 de maio de 2007, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Quatro Barras, conforme Ata de Assembléia Geral para a Eleição e Posse do Conselho Municipal de Educação – CME Gestão 2018/2021 do dia 16/11/2020, ficando assim composto:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO
Suplente: CARINA MOURA PAVELIK

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação do Município
Titular: NOELI APARECIDA LOVATO – Presidente
Suplente: SCHEILA MORAIS DA ROSA

III - Representantes dos Professores das Escolas da Rede Municipal
Titular: ROBERSON RAMOS
Suplente: MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA

IV - Representantes dos Professores da Educação Infantil
Titular: LUCIANE PEREIRA ROCHA – Secretária
Suplente: FABIANA LEAL FERREIRA

V - Representantes dos Professores da Educação Especial
Titular: VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAÚJO – Vice-Presidente
Suplente: MARIA CAMPOS DE ALMEIDA

VI - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas da Rede Municipal
Titular: MIRELA COELHO
Suplente: ODHAYR GOMES JUNIOR
VII - Representantes dos Estudantes da Rede Estadual
Titular: PAULO GIOVANI STEFFENS
Suplente: KARIELI ALVES FERREIRA

VIII - Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino
Titular: JOÃO MÁRIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Suplente: VALDIRENE RIBEIRO SEPANHAKI

IX - Representantes dos Professores da Rede Privada de Ensino
Titular: NAZIEL DE OLIVEIRA
Suplente: KEITI CRISTINA MARTINS MAGALHÃES MOTTIN

X - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer
Titular: LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ
Suplente: FLÁVIA GABERLLINI

Art. 2º Os conselheiros acima indicados terão como complemento seu mandato conforme Art. 15 § 2º da Lei Municipal nº 94/2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quatro Barras, 26 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B7913BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07794/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 59.779,43 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00	(447) -	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	54.279,43
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
15.03.06.182.0007.2.090 3.3.90.30.00.00.00.00	(500) -	1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO			
15.02.04.122.0003.2.089 3.3.90.39.00.00.00.00	(494) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
03.03 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
03.03.28.843.0023.0.043 3.3.91.97.00.00.00.00	(61) -	1000 APORTE PARA COBERT. DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	30.000,00
03.03.28.843.0023.0.034 4.6.90.71.00.00.00.00	(60) -	1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.279,43
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
15.02 - GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO			
15.02.04.122.0003.2.089 3.3.90.14.00.00.00.00	(491) -	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
15.03 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL			
15.03.06.182.0007.2.090 3.3.90.14.00.00.00.00	(499) -	1000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
15.03.06.182.0007.2.090 3.3.90.33.00.00.00.00	(502) -	1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:2E76375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07790/20 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 122.581,90 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e noventa centavos) destinado ao reforço da(s) seguínte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13- SEC. MUN. DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E FROTAS			
13.02 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
13.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.51.00.00.00.00	(445)-	1609 OBRAS E INSTALAÇÕES	122.581,90

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 1609	122.581,90
Total:	122.581,90

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:10FB5D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7795/2020

Súmula: Exonera os Servidores Municipais dos cargos em comissão que ocupam.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, os Servidores Municipais listados abaixo, dos cargos em comissão que ocupam, do quadro de servidores deste Município.

Assessor de Atividades Operacionais de Divisão:

CASSIO LEANDRO MUNDT - RG n° 107647384/PR
CELSO PAULA DOS SANTOS - RG n° 3.220.166-0/PR
ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL - RG n° 35.720.847-X/SP
ELIEL PEREIRA FRANCO - RG n° 9.059.437-0/PR
GENI GONCALVES - RG n° 4.412.218-9/PR
PEDRO GILBERTO SILVA - RG n° 5.556.976-2/PR
WALDEMAR ANDREATA TAVARES - RG n° 11544428/PR

Assessor de Departamento:
HENRIQUE KLUPPELL FRANCISCO – RG n° 12.780.689-6/PR

Assessor de Divisão:
AMANDA SOARES DA SILVA - RG n° 129114363/PR
PATRICIA POLIS MUCHENSKI - RG n° 80066295/PR
RAQUIELE DOS SANTOS ESPIRIDIÃO - RG n° 9.890.109-4/PR
SIDILENE APARECIDA PEDRO FERIATO - RG n° 58517453/PR

Assessor de Secretaria:
JOAO ALEXANDRE ALCANTARA - RG n° 64335502/PR
KAREN NERES DOS SANTOS - RG n° 101044955/PR
MAURICIO EDUARDO DORNELLES - RG n° 4.725.488-4/PR
NELSON DA SILVA JUNIOR - RG n° 64379038/PR

Assessor Operacional de Departamento:
IZABELA ADAMOSKI LIMA - RG n° 131257660/PR

Chefe de Divisão:
CLAUDIA BATISTA RIBEIRO - RG n° 60221405/PR
VITORIA DE FREITAS ANDRADE - RG n° 6.952.445-1/PR

Coordenador Administrativo:
GILSON SYDOR - RG n° 45720470/PRSUSANA JUNGBLUT - RG n° 39337782/SC

Diretor de Departamento:
LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN - RG nº 253723310/SP

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:E12C094C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7796/2020

Súmula: Exonera os Servidores Municipais do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1° Exonera os Servidores Municipais listados abaixo, do exercício de Função Gratificada que ocupam.

Chefe de Serviço:
TATIANE DE LIMA FURQUIM - n° 99742470/PR

Chefe de Departamento de Transporte Escolar:
ORLANDO ROSA JUNIOR RG n° 85942255/PR

Coordenadora da Equipe de estratégia de saúde da Família:
ANGELICA LOPES DA CRUZ - RG: 8.056.436-8/PR
NAIR LENZ - RG: 5.856.601-2/PR

Responsabilidade Técnica I:
EDNA REGINA BIZ - RG n° 102746880/PR

Responsabilidade Técnica IV:
CHERON ROTHEMANN - RG n° 65340097/PR

Uso de Equipamentos II:
NOVIQUER JAMBISKI DE OLIVEIRA – RG nº. 89798353/PR

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:6F1E75E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7798/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16769/2020;

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora DIEVILIN DEMENJON DE CARVALHO, RG nº. 126683456/PR,

ocupante do cargo em comissão de "Assessor de Departamento", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EC19F229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 138/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CANCELA a extensão de carga horária de 10 (Dez) horas semanais da Servidora Municipal Senhora MARIA CINARA PORTELA COSTA, RG nº 5.105.015-0/PR, cargo efetivo de "Enfermeiro", junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:8809A328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 137/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora VALDENIRA DE LIMA, RG nº. 86923394/PR, cargo efetivo de "Zelador", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor em 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:10E38985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 136/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor PAULO ROBERTO VALOROSKI, RG n° 80831650/PR, no cargo efetivo de "MOTORISTA D" para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:B5CB2747

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7791/2020

Súmula: Exonera a pedido o Senhor JACOMO CURUPANÁ do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16828/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, o Servidor Municipal Senhor JACOMO CURUPANÁ, RG nº. 42968854/PR, ocupante do cargo em comissão de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:506ED7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7792/2020

Súmula: Exonera a pedido a Senhora ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 16796/2020,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, a pedido, a Servidora Municipal Senhora ANA MARA HARBS DE OLIVEIRA, RG nº. 85468561/PR, ocupante do cargo em comissão de "Secretária Municipal de Saúde", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de Dezembro de 2020.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C3DF2037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7793/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Neusa Orlanda Chilanti.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000031/2020 da Servidora Municipal Senhora Neusa Orlanda Chilanti,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora NEUSA ORLANDA CHILANTI, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "PROFESSOR" 2° Padrão, RG nº 58232653/PR, e CPF nº 423.700.940-87, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.123,12 (Um mil cento e vinte e três reais e doze centavos), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000031/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 30 de Novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:3776F966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 401/2020

PORTARIA N° 401/2020

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 35, Inciso VII, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 4417, 25 de novembro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vacância do cargo da servidora pública municipal, MARCIA APARECIDA MASSANEIRO, portadora do RG n° 8.866.597-0/PR, ocupante do cargo de Professor, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B0DBB7C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 402/2020

PORTARIA N° 402/2020

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 100 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 4409/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida licença sem remuneração, a partir de 01/12/2020 até 01/12/2022, para CELSO KAIS, RG. nº. 5.061.451-4/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

VANDERLEI RIBAS PINTO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D55A0F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.406, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Fixa valores de lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no das suas atribuições e com fundamento no art. 300 da Lei nº 370, de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 622, de 14 de dezembro de 2005,

D E C R E T A

Art. 1º O lançamento da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2021 será mantida à razão de R$ 203,21 (duzentos e três reais e vinte um centavos), para imóveis residenciais; R$ 304,81 (trezentos e quatro reais, e oitenta e um centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços de pequeno porte; e R$ 609,63 (seiscentos e nove reais e sessenta e três centavos), para imóveis destinados, em parte ou na sua totalidade, ao exercício de atividades de hotel, pensão, padaria, confeitaria, bar, restaurante, cantina, lanchonete, mercearia, açougue, casa de carnes, peixaria, casas de diversão pública, clube, sociedade, garagem e posto de serviço de veículos e similares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 27 de novembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C5146D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO N° 1.405, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 07 de dezembro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 27 de novembro de 2020.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38EE4F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como de acordo com o que reza o inciso XXVI, art. 27 do Regimento Interno, através do presente termo, **ADJUDICA** a presente licitação, referente ao Processo Licitatório na Modalidade de Convite nº 001/2020, o qual destina-se a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO**, conforme especificações do Edital, tendo como vencedora a empresa Zacarias Veículos Ltda – CNPJ 79.138.608/0007-22, cujo valor apresentado foi de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), consoante ata de abertura do envelope nº 02 e parecer da assessoria jurídica desta Casa, em 30 de novembro de 2020.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 30 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO
Vice-Presidente

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:15BEA2A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE Nº 001/2020

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 8.666/93, bem como de acordo com o que reza o inciso XXVI, art. 27 do Regimento Interno, através do presente termo, **HOMOLOGA** a presente licitação, referente ao Processo Licitatório na Modalidade de Convite nº 001/2020, o qual destina-se a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTIVO**, conforme especificações do Edital, tendo como vencedora a empresa Zacarias Veículos Ltda – CNPJ 79.138.608/0007-22, cujo valor apresentado foi de R$ 103.000,00 (cento e três mil reais), consoante ata de abertura do envelope nº 02 e parecer da assessoria jurídica desta Casa, em 30 de novembro de 2020.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, em 30 de novembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
1ª Secretária

VALDIR POLICARPO DE ARAÚJO
Vice-Presidente

AMARILDO JOSÉ DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:497AA4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO TESTE SELETIVO Nº 01/2020

O Município de **Realeza**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40, sito a Rua Barão do Rio Branco, 3507, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a candidata aprovada no Teste Seletivo do Edital nº 01/2020, publicado no dia 18 de Fevereiro de 2020 e Homologado através do Edital nº 02/2018 de 16 de Janeiro de 2020, abaixo relacionada, no prazo de 24 horas a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, o não comparecimento incorrerá na perca da vaga.

AGENTE DE ENDEMIAS

Zilda da Luz	12º

Prefeitura do Município de Realeza, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BB551DC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.101/2020 26/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinários (Livres)

Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
24500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B9D03043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 206/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED PARA ATENDIMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FIRMADO NO ÂMBITO DO PROCEL RELUZ PARA IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 14 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D989B0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 103/2020, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para Locação de Equipamentos e aparelhagem para sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Banheiros Químicos e Grades de Segurança para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos trinta dias de novembro de 2020

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:763F1C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 424/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI
OBJETO: Formação de Registro de Preços para Locação de Equipamentos e aparelhagem para sonorização, Iluminação, Efeitos Visuais, Banheiros Químicos e Grades de Segurança para os eventos organizados pelo Município de Realeza, atendendo as necessidades de todas as secretarias municipais.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 103/2020
VALOR TOTAL: R$211.940,00 (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:769D0318

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 202/2020

ABERTURA: DIA: 17/11/2020 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHAGEM PARA SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, EFEITOS VISUAIS, BANHEIROS QUÍMICOS E GRADES DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE REALEZA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- NOBRE PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 E 23 COM VALOR GERAL DE R$ 211.940,00 (Duzentos e Onze Mil, Novecentos e Quarenta Reais)

REALEZA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:649ED114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 232/2020.
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ITEM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis

(Diesel S-10, Diesel S-500, Gasolina Comum e Arla 32), utilizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Dezembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5416FA5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2020.
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 236/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Bobina Térmica para atender as necessidades da secretária de saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 15 de Dezembro de 2020, às 13:15H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 15 de Dezembro de 2020, às 13:15H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 01 de Dezembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 30 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:3A64EF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2020

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 109/2020, cujo objeto era aquisição de uma Pá Carregadeira, devido ao fato de que as empresas que participaram não cumpriam as condições do edital.

Realeza, 30 de Novembro de 2020.

CLÁUDIA GRZEGOZESKI
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:FE3BF4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 401/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JONAS ROMEU CORREA E CIA LTDA,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2019
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F3D885C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 117/2020 (VINCULADO A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 037/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Teixeira Clínica Médica Ltda
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de ginecologia/obstetrícia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 75.407,04 (setenta e cinco mil quatrocentos e sete reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 11 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:AB27A3D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 137/2020 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Editora Aprende Brasil Ltda
OBJETO: Aquisição do Sistema de Ensino Aprende Brasil.
VALOR: R$ 313.671,50 (trezentos e treze reais seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:4146D6F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020. (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS 008/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Pavimar Construtora de Obras Ltda
ACRÉSCIMO: Fica acrescido das quantidades iniciais o percentual de 46,85% conforme prevê o Art. 65 §1º da Lei 8.666/93.
VALOR: R$ 676.961,63 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos).
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 30 de novembro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 30 de novembro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:484AD18E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação da Ata de Registro de Preços, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2138 do dia 16 de novembro de 2020, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
Ata de Registro de Preços nº 153/2020
LEIA-SE:
Ata de Registro de Preços nº 155/2020

Renascença, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:7F110903

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 302 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia Simone Lilian Smolark para o cargo efetivo de Escriturária.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear **Simone Lilian Smolark**, portadora do R.G. nº 9.973.120-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 078.654.899-19, para o cargo efetivo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias, dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:B48A68C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Diego Antunes Folle	Agente de Combate a Endemias	05/04/2019 a 04/04/2020	14/12/2020 a 28/12/2020 05/07/2021 a 19/07/2021
Daniel Douglas Serigatti	Motorista	06/03/2019 a 05/03/2020	01/12/2020 a 30/12/2020
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2019 a 19/08/2020	14/12/2020 a 23/12/2020 12/07/2021 a 31/07/2021
Gabrielle Black	Farmacêutica/Bioquímica	15/08/2019 a 14/08/2020	14/12/2020 a 23/12/2020 25/01/2021 a 13/01/2021
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem – PSF	21/09/2019 a 20/09/2020	28/12/2020 a 11/01/2021 14/06/2021 a 28/06/2021
Kerstin Renate Krause Borçatto	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	19/02/2019 a 18/02/2020	15/12/2020 a 13/01/2020
Elizeia Carvalho Marcondes	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/08/2019 a 31/07/2020	01/12/2020 a 10/12/2020 15/07/2021 a 03/08/2021
Antoninho Irceu Machado	Operador de Máquinas	26/01/2019 a 25/01/2020	01/12/2020 a 30/12/2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:5753EE8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 55/2020 de 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 05 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2110 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **042/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS/SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM**

OBEJTIVO DE ATENDER BEBES E CRIANÇAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVIDO Á RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES ESPECIFICOS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU", em favor da empresa **JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**, **CNPJ** 05.493.803/0001-49 totalizando valor de R$ **10.942,50 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

Sebastião Almir Caldas de Campos
Prefeito municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **042/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS/SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM OBEJTIVO DE ATENDER BEBES E CRIANÇAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVIDO Á RESTRIÇÃO DE NUTRIENTES ESPECIFICOS, NA UNIDADE BASICA DE SAUDE NO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** em favor da empresa **JACKELINE TOMAZ HENRIQUES**, **CNPJ** 05.493.803/0001-49 totalizando valor de R$ **10.942,50 (dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:1A8F67CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA

A Presidente de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA nº 55/2020 de 19 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados que na publicação do dia 07 de outubro de 2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX | Nº 2112 a ERRATA de correção à publicação, na forma a seguir.

Onde se lê:
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **043/2019**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS DOS SETORES DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E URBANISMO",** em favor da empresa **EXITO TREINAMENTO E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, **CNPJ** 13.591.725/0001-43 totalizando valor de R$ **5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo de dispensa de licitação nº **043/2020**

Eu Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito Municipal da Prefeitura de Reserva do Iguaçu – Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, e em atendimento ao disposto na Lei nº. 8.666/93, e suas alterações, e ainda com esteio no parecer jurídico deste Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93, decido **RATIFICAR** o procedimento que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO PARA OPERADORES DE MAQUINAS PESADAS DOS SETORES DE TRANSPORTE E OBRAS, AGRICULTURA E URBANISMO",** em favor da empresa **EXITO TREINAMENTO E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, **CNPJ** 13.591.725/0001-43 totalizando valor de R$ **5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Reserva do Iguaçu estado do Paraná, em 02 de Outubro de 2020

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:9153FF94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

PROCESSO DE Dispensa -05/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE Dispensa DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93 com alteração do Decreto n.º 9.412/2018, referente a empresa: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A** pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 04.368.865/0001-66, Localizada na Rua Jose Izidoro Biazetto, nº 158, Bairro Mossungue, CEP 81.200-240, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, referente a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINAL DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO, COM BANDA SIMÉTRICA, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, com um valor de **R$ 12.435,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)** Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, 30 de novembro de 2020

Valdeci Ireno de Souza
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE Dispensa

Ratifico o ato acima, de autoria de **Valdeci Ireno de Souza**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se

RIO BRANCO DO IVAÍ - PR, 30 de novembro de 2020

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:2950918E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 122/2020

DECRETO Nº. 122/2020

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de Aposentadoria da Servidora, MARGARIDA SAWCZUK DE SOUZA.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica CONCEDIDO a partir desta data APOSENTADORIA, comum pela média VOLUNTARIA POR IDADE, conforme prevê o artigo 40,§1º, III,"b" da C.F, a servidora Sra. **MARGARIDA SAWCZUK DE SOUZA**, brasileira, servidora pública desta municipalidade lotada no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, – Com Proventos pela média proporcional ao tempo de contribuição - Sem Paridade.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua Aposentadoria comum pela média o valor mensal de R$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) - SEM PARIDADE.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Registre –se e Publique -se

Rio Branco do Ivaí, aos 30 dias de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:9BEB9B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 123/2020

DECRETO Nº. 123/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerada a pedido por motivo de APOSENTADORIA comum pela média a Servidora do quadro efetivo, Sra. **MARGARIDA SAWCZUK DE SOUZA**, lotada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, dessa municipalidade conforme Decreto de Nomeação de nº. 088/1997.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:B621ECA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 367/2020.

PORTARIA Nº. 367/2020.

Nomeia membros para compor a Comissão de Transição.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí PR, Sr. **GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, indicados pela atual Gestão para compor a Comissão de Transição, em atendimento ao **Decreto nº. 118/2020,** para sob a Presidência do primeiro, e demais integrantes que encarregam-se dos respectivos trabalhos.

I - Luiz Henrique Biazotto- Contador;

II - Antonio Carlos Rosa Hass - Controlador Interno;

III - Mauro Luiz Taborda Rocha - Advogado;

IV - Claudionor Rodrigues Franco - Técnico de Planejamento.

Art. 2º - Nomear os integrantes da Comissão de Transição, em atendimento ao **Oficio nº. 01/2020,** encaminhado pelo Prefeito Eleito, conforme relacionados abaixo:

I - Jason Desplanches, RG. nº. 7.694.337- (Coordenador Geral);

II - Josias Desplanches, RG. nº. 7.047.747-5 -(Contador);

III - Paulo Henrique Rodrigues Silva, RG. nº. 10.107.665-2 - (Advogado).

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão dar-se-á entre os dias 01 de dezembro a 31 dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês novembro de 2020.

GERONCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:FDEDE9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 368/2020

PORTARIA Nº. 368/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **JOSELAINE AMARAL,** lotada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** referente ao período aquisitivo de 12/02/2019 a 12/02/2020, com inicio no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:30F7EF38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 369/2020

PORTARIA Nº. 369/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **ARNÊ SILVA SANT"ANA KASAYA,** lotada no cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2019 a 28/05/2020, com inicio no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:907EFF1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 370/2020

PORTARIA Nº. 370/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **JOSELMA CRESPIN PONTES,** lotada no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 22/06/2018 a 22/06/2019, com inicio no dia 01 de dezembro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0256E12C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5617 /2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 18 de novembro de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo			
Nome:	**Rg:**	**Cargo:**	**Gratificação:**
Jose Luiz Teixeira	**684369**	**Secretario Municipal**	**Não há**

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:D752C3EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICO, o valor do Extrato referente ao Contrato nº 98/2020, firmado com a empresa **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda**, publicado em 30 de novembro de 2148, Edição 2043, onde se lê 69.554,95. Leia-se 70.059,95 .

Rio Branco do Sul, 30 de novembro de 2020.

JOZIANE DE CÁCIA SILVA ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1B8462EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1003/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 937, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de dezembro do corrente, os efeitos da Portaria nº 937, de 18 de novembro de 2019, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Jaciara de Jesus Deda,*** RG sob nº 8.751.723-3 PR, CPF nº. 052.950.189-97 e matrícula nº 1964-0/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Rio Negro, 30 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:36AE5F9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1004/2020

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 1º de dezembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 487, de 03 de junho de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2020.

Rio Negro, 30 de novembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DACC14D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 91/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Cristiane Correia de Siqueira Schafachek Serviços - CNPJ/MF sob n.º 20.875.351/0001-53, neste ato representada por CRISTIANE CORREIA DE SIQUEIRA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 105/2020. OBJETO: Contratação de serviço para recondicionamento do motor, bomba e bicos injetores da Retroescavadeira Caterpillar Motor PK 3054 com aplicação de peças e mão de obra. Prazo: 30 dias. Preço: R$ 20.576,00 (vinte mil quinhentos e setenta e seis reais). Recursos:

10002	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG	1673
10002	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG	4788
10002	SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE - SAMA	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA - DAG	5385

Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 24/11/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C28E8162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 268, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 268, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias, para o Servidor Público Municipal **RICARDO PETRY,** matrícula 1347, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Tratorista, Nível/Referência CD-01, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, correspondente ao período aquisitivo 06.05.2019 a 05.05.2020.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:B326BD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019

OBJETO:	Aquisição de material de expediente para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias do Município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	ELIS REGINA ROSSI COLOMBELLI - ME
CNPJ:	97.413.306/0001-01
VALOR:	36.728,25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81547CCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	SIDÉRIO ALMIRO SCHROPFER & CIA LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:64B8A2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de peças genuínas novas para as máquinas pesadas pertencentes à frota Municipal do Município de Salto do Lontra - PR
CONTRATADO:	ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VIGÊNCIA:	20/02/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 30 de Novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6179A799

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 159-2020

DECRETO Nº. 159/2020

Súmula: Prorrogação vigência de contratos de trabalho do Teste Seletivo Edital 001/2020.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, de natureza técnica de enfermagem, no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, da Área de Atendimento à COVID-19 e das Unidades Básicas de Saúde do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação de Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem, constante do Decreto 068/2020 de 29/05/2020.
Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 30 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:874E8FA2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 230 -2020

PORTARIA Nº.230 /2020

SÚMULA: - Restabelece Férias Prêmio aos Servidores Municipais, DEOCLIDES CAVAGNOL e VERA APARECIDA CLASEN BORBA, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 48 dias de Férias Prêmio a partir de 01 de Dezembro de 2020 ao servidor **DEOCLIDES CAVAGNOL ,** brasileiro, casado, portador do RG 4.955.882-1 SSP-PR e CPF 700.213.259-87, ocupante do Cargo de Operador de Maquina, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 03/04/2017, período aquisitivo 2012 à 2017.
Art. 2º - Restabelece 45 dias de Férias Prêmio a partir de 16 de Novembro de 2020 A servidora **VERA APARECIDA CLASEN BORBA,** brasileira, casada, portador do RG 6.994.843-0 SSP-PR e CPF 980.389.319-04, ocupante do Cargo de Zeladora, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/08/2002, período aquisitivo 2012 à 2017 e ocupante do Cargo de Agente Educacional, do quadro de pessoal efetivo, admitido em 05/03/2012, período aquisitivo 2017 a 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de Novembro 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7512BF01

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 231-2020

PORTARIA Nº.231 /2020

SÚMULA: - Interrompe Férias Regular do Servidor Municipal, PAULO CESAR BRUSTOLIN e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Interrompe Férias Regulares a partir do dia 30 de Novembro de 2020, ao servidor **PAULO CESAR BRUSTOLIN,** brasileiro, solteiro, portador do RG 6.218.525-2 SSP-PR e CPF 973.628.249-04, ocupante do Cargo de Assessor de Imprensa , do quadro de pessoal efetivo, admitido em 01/04/2016, período aquisitivo 2016 à 2017, Restando 16 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 30 de Novembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:7C23664A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
LEI 1500 - 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 1.500/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para promulgação, PROMULGAMOS E PUBLICAMOS a seguinte lei:

Súmula: institui o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, e dá outras providências.

Art.1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população local.
Art.2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA:
I - dotações orçamentárias a ele destinadas;
II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;
III - produto de multas impostas por infração à Legislação Ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelos Fundos Federal e Estadual de saneamento básico e ambiental;
IV - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;
V – doações, auxilios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado;
VI - doações de entidades nacionais e internacionais;
VII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios;
VIII - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações ambientais do Município;
IX - rendimentos e os juros provenientes da aplicação financeira de seus recursos;
X - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais de áreas
verdes, devidas em razão de parcelamento irregular ou clandestino do solo;
XI - compensação financeira ambiental;
XII - o repasse de recursos financeiros previstos na cláusula vinte e sete do contrato programa para a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário nº 190/2018, firmado com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
XIII - outras receitas eventuais.
§ 1.º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, denominada "FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – FMSBA - DE SANTA AMÉLIA", mantida em instituição financeira instalada no Município.
§ 2.º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.
Capítulo II
Da Administração do Fundo
Art. 3.º - Compete ao Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.
Art. 4.º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA será administrado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA e suas contas submetidas à apreciação do Conselho e do Tribunal de Contas do Estado.
Art. 5.º - O Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA terá como endereço o mesmo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia.
Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo
Art. 6.º - Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais que visem:
a) a proteção, recuperação ou estímulo ao uso sustentado dos recursos naturais no Município;
b) o desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;
c) o treinamento e a capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;d) o desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;
e) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Saneamento Básico e Ambiental;
f) outras atividades relacionadas à preservação e conservação ambiental.
Art. 7.º - O Conselho Municipal do Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.
Art. 8.º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, projetos incompatíveis com
a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental, presentes nas Legislações Federal, **Estadual ou Municipal vigentes.**
Art. 9.º - A aprovação das contas do Fundo Municipal do Saneamento Básico e Ambienta - FMSBA será realizada pelo Conselho Municipal do Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA, não excluindo a obrigação perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais
Art. 10 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Saneamento Básico e do Meio Ambiente - CMSBMA.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de novembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:81A942FC

CAMARA MUNICIPAL
LEI 1501 - 30 DE NOVEMBRO DE 2020

LEI Nº 1.501/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Presidente e o Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelos

artigos 66, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição da República, 71, §§ 1º, 3º e 7º, da Constituição Estadual, 28, V, 45, §§ 1º, 3º e 7º, e demais disposições pertinentes da Lei Orgânica de Santa Amélia/PR, FAZEMOS saber que a Câmara aprovou, e nós, considerando o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Poder Executivo acerca da sanção ou veto da presente lei e das 48 (quarenta e oito) horas seguintes para promulgação, PROMULGAMOS E PUBLICAMOS a seguinte lei:

Súmula: suspende o prazo de validade do concurso público nº 01/2016, realizado pelo Poder Legislativo de Santa Amélia/PR, durante o período de vigência da Situação de Emergência estabelecida em decorrência da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do concurso público nº 01/2016, realizado por este Poder Legislativo, homologado no dia 24 de novembro de 2016, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25 de novembro de 2016, pelo prazo descrito nesta lei.

Art. 2º A suspensão terá vigência do dia 19 de março de 2020, data do Decreto nº 17/2020, oriundo do Poder Executivo Municipal, que dispôs sobre as medidas de enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), até o dia em que for revogada pelo Governo Federal a situação de emergência.
Parágrafo único. Encerrada a situação de emergência, a validade terá continuidade pelo prazo correspondente a diferença entre 19 de março de 2020 e 24 de novembro de 2020, data em que, não fosse o adiamento que ora se faz, ocorreria a extinção de sua validade

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de maço de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de novembro de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

GILBERTO LUIZ MOSSATO
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:536B2D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2020
PE 27/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e REINALDO PEDRO DE LIMA GOULART CNPJ: 01.695.878/0001-51 no pregão27/2020.
OBJETO: Registrar o preço para futuras e eventuais aquisições de madeira para construção e madeira para assoalho para o município de Santa Amélia
Valor Registrado: 148.571,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais)
Vigência do Registro de Preços: 12 meses

Santa Amélia, 30 de novembro 2020,

assinaram as duas partes

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:A178A8FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 32/2020

Processo: 96/2020
Objeto**:** *Registro de preços para futuras aquisições de gêneros alimentícios e gás de cozinha para diversas secretarias do município de Santa Amélia*
Valor estimado: 850.511,64 (Oitocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Onze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
Recebimento das propostas: até às 09:00 do dia 17/12/2020
Período de abertura e julgamento das propostas: 17/12/2020 das 09:00 às 09:30
Abertura da sessão de lances: 09:30 do dia 17/12/2020
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou solicitado por e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com, ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://192.168.0.177:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia, 30 de novembro de 2020.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Responsável Pelo Departamento de Licitação
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:6A529CB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO PREGOEIRO - PE 32/2020

Processo n° 96/2020
Pregão Eletrônico n° 32/2020

Considerando o pedido de esclarecimento juntado pela empresa Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição EIRELI (Fls. 472-473), no qual solicita a possibilidade de cotação de item diferente do mencionado pelo edital.

Considerando a pesquisa de preços de caráter suplementar (Fls. 474-476);

Decido:

Não permitir à empresa supramencionada a cotação de uma lata para cada duas do item 63, nos termos do pedido mencionado.

Retificar o edital do presente pregão, alterando o item 63 que antes previa embalagens de 400g e agora passará a prever embalagens de 800g, tendo o preço readequado e permitindo assim uma maior competitividade.

EMERSON ANTONIO DE ANDRADE
Pregoeiro
N

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:43A2A3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AV.: GENERAL OSÓRIO, 390 - CAIXA POSTAL, 08
CNPJ 80.924.772/0001-59 - FONE/FAX (43) 3270-1231
CEP 86225-000 - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE *DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.*

DISPENSA Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Objeto: Aquisição de 100 unid. de tampa e copo de concreto para inspeção predial de esgoto DN 100.

Valor total: R$ 1.200,00 (hum mil em duzentos reais)

Empresa: Dequech e Ferreira Ltda – CNPJ 04.158.370/0001-02
Dotação Orçamentária:
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.003
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BB348281

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85
CONTRATADA: I.G – CONSULTORIA E SISTEMAS EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVA LTDA
CNPJ nº 09.194.589/0001-80
OBJETO: Contratação de empresa para Treinamento técnico especializado no Setor Contábil, relacionados à execução do subsistema de Controle Orçamentário, Patrimonial, Variações Patrimoniais Aumentativa/Diminutiva, Constas de Controle do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP, geração e importação dos dados referentes a Compras, Licitações e Contratos, Obras Públicas auxiliando na geração de todos os dados necessários para alimentação do Sistema de Acompanhamento Mensal - SIM-AM TCE-PR, bem como instruir/treinar os funcionários para solução de prováveis erros que possam acontecer, tudo conforme exigência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com os critérios do sistema implantado utilizado por esta Casa de Leis.
VALOR: A importância GLOBAL de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no contrato n° 02/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo-Estado do Paraná, 24 de novembro de 2020.

FERNANDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:522A2D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais seis meses, ou seja, de 28/10/2020 a 28/04/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/10/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F9E9100F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de VIGENCIA DO CONTRATO, por igual período 12 meses, ou seja, de 28/08/2020 a 28/08/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/08/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:73BFE913

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 77.396.810/0011-05, situada à Av: Heitor Alencar Furtado, 5500, Jardim Aeroporto, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peça e realização do conserto do veiculo Van Ducato – ano 2018 –

placa BCO-4947, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR GLOBAL: **R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).**
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 041/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 27 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:EF6A476B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º169/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º005/2020 – INEXIGIBILIDADE N.º 013/2020.

CONTRATANTE: O Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: ANDREIA DE PAIVA ZANATA, inscrito no CNPJ de n.º 07.411.877/0001-14, com sede na Rua Para, 489, terreopredio, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA**, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Educação desta Municipalidade;

VALOR: valor total estimado **R$ 58.420,00** (quinhentos e oito mil quatrocentos e vinte reais);

ITEM	OBJETO	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Aplicação e avaliação do teste Wisc – IV (individual) – teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	1.320	R$ 41,00	R$ 54.120,00
03	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	05	R$ 360,00	R$ 1.800,00

PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8034B893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.617/2020

Homologa o processo administrativo n.º098/2020, modalidade INEXIGIBILIDADE N.º 013/2020, - CREDENCIAMENTO N.º 005/2020 para CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, exclusivamente pessoas jurídicas, da rede Municipal de Educação desta Municipalidade e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16 e no que couber a Lei Estadual n.º15.608, de 16 de Agosto de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o credenciamento, aberto pelo Edital Inexigibilidade n.° 013/2020, o qual objeta **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO NA ARÉA DE PSICOLOGIA**, para atendimento das crianças e adolescentes da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **exclusivamente pessoas jurídicas,** da rede Municipal de Educação desta Municipalidade**.**

Art. 2.º - Credencia a empresa ANDREIA DE PAIVA ZANATA, inscrito no CNPJ de n.º 07.411.877/0001-14, com sede na Rua Para, 489, terreopredio, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com o valor total de **R$ 58.420,00** (cinqüenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)**:**

ITEM	OBJETO	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	Aplicação e avaliação do teste Wisc – IV (individual) – teste individual (material do teste será por conta da empresa contratada)	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
02	Sessões de acompanhamento psicológico (individual)	1.320	R$ 41,00	R$ 54.120,00
03	Palestra com orientação psicológica breve, com abordagem diretiva nos temas.	05	R$ 360,00	R$ 1.800,00
	Média aproximada anual			**R$ 58.420,00**

Art. 3.º - Este Decreto terá efeito a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 30 dias do mês de novembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:51DAD0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 083/2019.

Contratante: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro;
Contratado: SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CARTÓRIO DO REG. CIVIL E ANEXOS, inscrita no CNPJ de n.º 78.197.480/0001-10, com sede na Rua Pará, 639, térreo, centro, CEP: 87.920-000, na Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a cláusula segunda do contrato primitivo, aditivando o prazo de execução do objeto contratado por mais seis meses, ou seja, de 28/10/2020 a 28/04/2021.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, INEXIGIBILIDADE N.º 014/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 26/10/2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:9B0FE03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 250/2020 DATA 30/11/2020

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e das outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 79 da Lei Municipal nº 060/95 (Plano de Carreira Municipal) e;

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) aos servidores**,** abaixo relacionado.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 30 de novembro de 2020 à 27 de fevereiro de 2021, retornando ao seu trabalho no dia 28 de fevereiro de 2021.

NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO
MAURI ANTONIO TUBIN	Motorista	02/03/2015 A 01/03/2020
MARCIO ANDRADES MARMITH	Operador de Máquinas	09/03/2015 A 08/03/2020
IVANILDO STADNIK	Operador de Máquinas	02/03/2015 A 01/03/2020
JULIANO SCHMIDT	Operador de Máquinas	02/03/2015 A 01/03/2020
CLAILSON ALBERTO RAIZEL DE MEIRA	Operador de Máquinas	01/07/2014 A 31/06/2019
ALCIR HILARIO SCHERER	Auxiliar Administrativo	01/01/2012 A 31/12/2016

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D3F30B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 251/2020 DATA: 30/11/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidore municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
MARIZETE IZABEL FUNCK	Auxiliar de Enfermagem	30/11/2020 à 29/12/2020	30/12/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:8CECF30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por lote**, objetivando a **Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 16.678,80 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.
A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia quatorze dias de dezembro de 2020, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	*SUELI ROSANA GONZATTI*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:527B0F52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2019
Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Centro de Convivência Albino de Marchi com área de 211,28 m², situado sobre no Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 03, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Convênio nº 872820/2018 ¬- Processo nº 1060876-63/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de execução do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 18/11/2020 e término em 18/12/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/12/2020.

Prazo de Vigência: 19/01/2021.
Data da Assinatura: 18/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1B6451C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2020

REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº10/2019
Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação do Centro de Convivência Albino de Marchi com área de 211,28 m², situado sobre no Lote Urbano nº 04 da Quadra nº 03, Rua Guilherme Laither, Centro, Santa Lúcia-Pr., de acordo com o Convênio nº 872820/2018 ¬- Processo nº 1060876-63/2018 do Ministério do Desenvolvimento Social, conforme especificações Técnicas constantes na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamentos de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 35.015,48 (Trinta e cinco Mil, Quinze Reais e Quarenta e Oito Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 18/12/2020.

Prazo de Vigência: 19/01/2021.

Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:BB672D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municip

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Óleo Diesel S-500 (Item 01) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 3,22 (Três reais e vinte e dois centavos) para R$ 3,29 (Três reais e vinte e nove centavos), e no Óleo Diesel S-10 3,25 (Três reais e vinte e cinco centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 3,33 (Três reais e trinta e três centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.
Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:E33132F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 175/2020

REF. LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº10/2020
Aquisição de Combustível para Frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municip

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** POSTO DE GASOLINA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Redução do Preço da Gasolina Comum (item 02) passando de R$ 4,29 (Quatro reais e vinte e nove centavos) para R$ 4,24 (Quatro reais e vinte e quatro centavos) conforme Contrato em epígrafe, nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 22/02/2021.

Prazo de Vigência: 22/02/2021.

Data da Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:0D7E2298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2020

SÚMULA: Exonerar Diretor do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **Adão Ademir dos Santos**, portador do CPF 757.394.619-87, do cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:4E48DC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2020

SÚMULA: Nomear Diretor do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JONAS DE MATOS HARDT, portador do CPF 017.651.909-24, para ocupar o cargo de Diretor do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:5FD0AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO 10

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SANTA MARIA DO OESTE – PR
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 27 de novembro de 2020
RESOLUÇÃO 10/2020

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do segundo semestre de 2019 e a prestação de contas final do repasse estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 27 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas segundo semestre de 2019, do repasse estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência.
Art 1º Aprovar a prestação de contas final, do repasse estadual Incentivo a Pessoa com Deficiência.
Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:7F8A97E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇÃO 11

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 27 de novembro de 2020

RESOLUÇÃO 11/2020

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do segundo semestre de 2019 e a prestação de contas primeiro semestre 2020 do repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 27 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas segundo semestre de 2019, do repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social.

Art 2º Aprovar a prestação de contas primeiro semestre 2020 do repasse estadual Piso Paranaense de Assistência Social.

Art 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:1BB9C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
RESOLUÇAO 12

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000
Santa Maria do Oeste, 27 de novembro de 2020
RESOLUÇÃO 12/2020

SÚMULA: Aprova as prestações de contas do primeiro semestre 2020 do repasse estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 293/2010 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 27 de novembro de 2020.
RESOLVE:
Art 1º Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre 2020 do repasse estadual Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSEMERI NEVES DE ALMEIDA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:D2DC05AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ERRATA

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 333/2018
Pregão nº 88/2018
OBJETO: AQUSIÇÃO DE CARGAS DE GÁS P13 PARA AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE E DE CARGAS DE GÁS P45 (COM CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.

ONDE SE LÊ:

contratada: MARCOS ALGERI - Representante Legal

LEIA-SE :

contratada: JOCELAINE DOS SANTOS - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:F637AD71

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2019

Pregão Nº 89/2019
OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para as diversas atividades da Secretaria de Educação e do Departamento de Esportes.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Jeverson Ivan Paese Pitty Sports;
VALOR REAJUSTE: 9.505,19
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
JEVERSON IVAN PAESE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FB4EF61D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

Pregão nº 5/2020
OBJETO: Aquisição de material gráfico, carimbos, adesivos, banners impressos, fotos e filmagens aéreas para atendimento das secretarias da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JULIANO MARAN- ME;
VALOR: R$ 7.271,30 (Sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANO MARAN
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:24B20BC0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2019

Pregão Nº 33/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas das secretárias públicas do município, regularmente matriculados em instituições de ensino médio, profissionalizante de nível médio, superior e pós-graduação mediante processo seletivo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTAGIOS CIN;
VALOR REAJUSTE: 1,5% (um, virgula cinco) por cento
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CIRENE VANZELA MIOTTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0EC79D38

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº13/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do recurso do PPAS I do Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo Antonio do Sudoeste – CMAS, no uso das suas atribuições regimentais e legais conferidos pela Lei Municipal nº. 1.860/2007 de 22 de outubro de 2007, e,

Considerando a deliberação da plenária da reunião ordinária dia 26 de Novembro de 2020, Ata nº 09/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar integralmente a prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I do período compreendido entre 01/01/2020 a 31/06/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de Novembro de 2020.

HORAIDES DEFANT DE SOUZA BORGES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:50D70EB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 27/2020

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra-Estado do Paraná torna pública a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS NO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO ÀS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, tendo como vencedora as empresas: 1. **STUDIO UP CURSOS - PAULO ROBERTO MOREIRA - EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua João Henrique Jaqueta, nº. 10, Jardim dos Pioneiros, cidade de Cornélio Procópio, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.214.840/0001-73, com valor de R$ 11.157,60 (onze mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos); 2. **IMPACTO -EIRELLI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 61, 1º Andar, Centro, cidade de Astorga, PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.306.560/0001-92, com o valor de R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais).

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:30C5DD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO-PE 30/2020

AVISO DE REABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Venho por meio deste informar que a **REABERTURA DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 030/2020,** que seria, cujo objeto é o **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar por quilometro efetivamente rodado, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, para transportar alunos matriculados nas escolas da rede municipal nas modalidades de ensino médio, fundamental do município de São Jerônimo da Serra**. O Processo Licitatório havia sido suspenso devido ao recebimento de **Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA nº 15032)** emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Sem mais.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2020.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:74FD6239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO. 34/2020

ATO AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO. 34/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Serviços de Saúde Classe I, Grupo A, Grupo B e Grupo E. Valor Máximo: R$ 26.240,04 (vinte e seis mil duzentos e quarenta reais e quatro centavos). Pregão Eletrônico - menor preço por item. REALIZAÇÃO: dia 10/12/2020 às 09:00 horas. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/Departamento de Compras e Licitações (043 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 30 de novembro de 2020.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:7EE0CED4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 60/2020

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME no valor total de R$ 2.479,53 (Dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e três centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 30 de novembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F69D2A2D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 60/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 60/2020, que após a homologação do objeto à proponente, foi formalizada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Nº Ata	Proponente	Itens	Valor Total
134	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	01, 02, 03, 04	R$ 2.479,53

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
A Ata na íntegra encontra-se disponível no site: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br

São José da Boa Vista-Pr, 30 de novembro de 2020.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1A668BA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 233/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal da ata de registro de preços no âmbito do Processo Administrativo nº 111/2020 – Pregão Eletrônico nº 60/2020, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição sondas de alimentação enteral e kits para gastrostomia, para atendimento aos pacientes com necessidades especiais atendidos pelo Município;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 111/2020 a servidora Katiane Keyt Vieira Simões, a qual exerce a função de Assistente Social.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:69BD2428

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 348/2020 - REGULAMENTA PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 348/2020

Súmula: Regulamenta o processo de transição de governo municipal, nomeia a Equipe de Transição, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:

Considerando que a Lei nº 977/2020 institucionalizou a transição de governo municipal, como processo de passagem do comando político do Município, visando a continuidade de serviços públicos e da Administração Municipal;
Considerando a indicação da equipe de transição pelo prefeito eleito nos termos do artigo 2º da Lei nº 977/2020;
Considerando a autorização legislativa contida no artigo 7º da citada Lei nº 977/2020 para que o Poder Executivo expeça atos necessários à regulamentação da transição de governo municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a EQUIPE DE TRANSIÇÃO, a qual é composta dos seguintes cidadãos indicados pelo prefeito eleito do Município:
I – Sr. VALDELEI CARDOSO DE LIMA (vice prefeito eleito);
II – Sr. NEURI JOSÉ DOS SANTOS (servidor municipal);
III – Sr. JOVANE DE OLIVEIRA (servidor municipal e vereador);
Parágrafo único – Fica designado como coordenador da equipe de transição, conforme indicação do prefeito eleito, o Sr.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei nº 977/2020, a Equipe de Transição receberá as informações das Secretarias e órgãos municipais conforme cronograma estabelecido no Anexo ao presente Decreto.
§ 1º – Nas datas constantes do cronograma anexo ao presente Decreto, a Equipe de Transição se reunirá com o represente da respectiva Secretaria ou órgão, ou quem for por este designado, para fins de entrega dos relatórios que tratam o artigo 5º da Lei nº 977/2020 bem como prestar demais esclarecimentos e repasse de informações relevantes.
§ 2º - Os titulares e demais servidores das secretarias e órgãos municipais são obrigados a prestarem toda informação que for solicitada pelo coordenador da equipe de transição.
§ 3º - À Equipe de Transição deverá ser prestado pelos órgãos municipais apoio técnico e operacional.
§ 4º - A Equipe de Transição será instalada em local apropriado indicada pela Administração, podendo ser em local compartilhado com outro órgão da Administração.
Art. 3º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados.
Art. 4º. Os servidores municipais que integram a Equipe de Transição poderão ser dispensados das atribuições ordinárias, pela chefia imediata e comunicado ao RH, nos dias e horários das reuniões previstas no cronograma anexo ao presente Decreto, e em outros dias quando necessário ao trabalho de transição com prévia anuência da Chefia imediata.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

DECRETO 348/2020

ANEXO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DATA E HORÁRIO	SECRETARIA / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
07/12/2020 – 09:00 HRS	Gabinete do Prefeito / Procuradoria do Município	Ronny Carvalho da Silva
07/12/2020 – 13:00 HRS	Controladoria Interna	Nelton Shishito
07/12/2020 – 15:00 HRS	Secretaria Municipal de Administração / Recursos Humanos	Luciano Dias
08/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações	Lucélia Juc Dias Willys Manoel Barbosa
08/12/2020 – 13:00 hrs	Gestão de Convênios	Rafael Silva de Azevedo
08/12/2020 – 15:00 hrs	Patrimônio	Ivan Rosa
09/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Contabilidade	Neuri José dos Santos
09/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Tesouraria	Aramys de Oliveira Vasconcelos
09/12/2020 – 15:00	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de	Marcelo Pelinson

HRS	Tributação	
10/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação / Pátio	Daniel Correia de Aguiar Lucas Rolim Bento
10/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	Vagner Gravena
10/12/2020 – 15:00 HRS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Vinicius de Lara Vilela
11/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	Márcia Rolim Bento Bandeira
11/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:97A937B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0165/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0165/2020
DATA: 30 de novembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **LUCIANE FÁTIMA DE SOUZA COSTA,** ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ENFERMAGEM.**

Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior, referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 30 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:D4914523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº _051/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a " **aquisição de cestas básicas, para atender o plano de assistência social do município de São José das Palmeiras – PR (conf. Lei Municipal nº 604/2017 de 09 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 619/2018 de 08 de novembro de 2018 e Decreto nº 0115/2020 de 27 de novembro de 2020)**, conforme descrito e especificado no Edital.
Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;
Data de abertura dos Envelopes: 11/12/2020
Horário limite para protocolo dos Envelopes: 09:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 30/11/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:2312123D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 116/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 116/2020
DATA: 30 de novembro de 2020.
SÚMULA:.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº634/2019 de 05 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020 a seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 - 0303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 105.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento totalou parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0007.2039 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.34.00.00 - 0303 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização R$ 30.000.00
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 75.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:28428C42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 096/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para o REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 16 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de material de expediente, material de consumo, TNT, para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e de Programas e equipamentos socioassistenciais como: PROPPIJU, SMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Conselho Tutelar. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:26F3DA9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 097/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 17 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para à aquisição de kits escolares compostos por cadernos e agenda personalizados para uso dos alunos do Ensino Fundamental e agendas personalizadas para os alunos da Educação Infantil do Município de São Pedro doIguaçu/PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:1EF7B014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 18 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para à aquisição de merenda para Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Escola de Educação Especial do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FCED74E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 099/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 18 de dezembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para à aquisição de gêneros alimentícios que serão utilizados em atividades pedagógicas, tais como capacitações, reuniões, Projeto PROERD e demais cursos realizados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2D28C8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2020 PREGÃO PRESENCIAL 089/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material permanente para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 4.4.90.52.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 02 (dois) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 174/2020
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor: R$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 175/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 176/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI - ME
Valor: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 177/2020
Contratada: PRIDE ATACADO EIRELI - EPP
Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 178/2020
Contratada: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 6.899,00 (seis mil oitocentos e noventa e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 179/2020
Contratada: SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME
Valor: R$ 9.937,50 (nove mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C290D0E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL 090/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de livros e brinquedos pedagógicos para Escolas Municipais do Município de São Pedro do Iguaçu – PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 02 (dois) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 180/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 3.091,45 (três mil e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 181/2020
Contratada: DÍGITO COMERCIAL EIRELI
Valor: R$ 5.486 (cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 182/2020
Contratada: ESPORTIVA RV EIRELI
Valor: R$ 8.053,00 (oito mil e cinquenta e três reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 183/2020
Contratada: MARADAL EIRELI - ME
Valor: R$ 2.866,00 (dois mil oitocentos e sessenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 184/2020
Contratada: OKTO COMERCIAL EIRELI ME
Valor: R$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 185/2020
Contratada: RCK BRINQUEDOS EIRELI
Valor: R$ 3.270,90 (três mil duzentos e setenta reais e noventa centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 186/2020
Contratada: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA - ME

Valor: R$ 4.063,40 (quatro mil e sessenta e três reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:12970D97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 064/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 184/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:
OBJETO: aquisição e instalação de grama sintética em playground infantil, localizado n oCMEI – Deputado Moacir Micheletto, Município de São Pedro do Iguaçu-PR
FAVORECIDO: M GOHL
VALOR: R$ 4.510,00 (quatro mil quinhentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através dos bloqueios orçamentários 274/2020, conforme parecer contábil.

Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 084/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B76966FE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 252, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 252, de 30 de novembro de 2020.

Aplica multa e declara inidônea a empresa denominada Sarandi Tratores Ltda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão proferida nos autos de Processo Administrativo nº 001/2020, referentes ao Pregão Eletrônico nº 056/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa denominada **SARANDI TRATORES LTDA (CNPJ nº 77.266.575/0001-85)**, em razão dos fatos ocorridos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 056/2020, conforme fundamentos constantes do Processo Administrativo nº 001/2020, as seguintes penalidades:

I - multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor do bem licitado;
II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ficando a reabilitação condicionada ao pagamento da multa constante no inciso I, observado o prazo mínimo previsto no artigo 87, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:A3B21806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2020

RESOLUÇÃO Nº 014/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 26 de novembro de 2020 , no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR:
1 - Ferias coletivas para os profissionais da Clínica da Mulher - e os sintomas gripais passam a ser atendidos no Hospital Santana.
2- Utilização do recurso de R$5529,15 da Clínica da Mulher para reforma e reparo o do mesmo.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 14/2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3006FDF2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1225/2020

LEI Nº. 1225/2020

Súmula:Intitula o Município de Sapopema como a Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Gimerson de Jesus Subtil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica Intitulado o Município de Sapopema como a **Capital Paranaense do Turismo Rural e de Aventura.**
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 24 de novembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FC0827E8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2017

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 147/2017
Pregão Nº 49/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 49/2017.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$:16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 147/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 147/2017, a findar-se execução em 31/03/2021. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de abril de 2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:96863D91

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 127/2017
Pregão Nº 37/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 37/2017.**

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra,Pr, 209, Rua: Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30 neste ato representada pelo Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de:são Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$:15.750,00 (quinze mil setecentos e cinquenta reais). Referente ao contrato nº 127/2017.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 127/2017, a findar-se execução em 31/03/2021. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de abril de 2021.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:30DE90A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Que Forneça Profissional Para Prestação de Serviços de Dentista e Fisioterapeuta Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema-Pr**. A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 11/12/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br**,** dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FATIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95022283

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 029/2020

PORTARIA Nº 029/2020

CONVOCA CONSELHEIRO TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais, a Lei Municipal n° 989/2015, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares e o Processo de Escolha dos Conselheiros no Município de Sapopema-PR:

RESOLVE

Art. 1º . Convocar a suplente Srtª. Poliana da Fonseca de Souza, para assumir a função pública de Conselheiro do Conselho Tutelar do

Município de Sapopema-PR, em substituição as Conselheiras Titulares em gozo de férias conforme agenda do Conselho Tutelar.
Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:94D9E35C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 6/2020
Pregão Nº 4/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 04/2020.**

CONTRATADO:MUSIAL & TOMAZ SERVIÇOS DE SAÚDE S/S, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ponta Grossa , à Rua Vidal de Negreiros, 432 – Bairro Oficinas – CEP: 84.040.060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.080.152/0001-60, telefone 42 99111-1190 , email nitamusial@gmail.com, neste ato representada pela Srª Ana Paula Miller Musial, brasileira, maior, médica, empresária, portador do R.G. nº. 00.105.916-9 SSP/RO e C.P.F. nº. 835.353.302-20 residente e domiciliado na cidade de Telêmaco Borba - Pr, à Rua Girassol, nº 37 – Bairro Monte Carlos – CEP: 84.266.555.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Referente ao contrato nº 06/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 06/2020, a findar-se execução em 31/12/2021. E o Prazo de Vigência até o dia 15 de janeiro de 2022.
CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E45C8DA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 87/2020
Processo dispensa Nº 15/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 15/2020.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 38.718,00 (trinta e oito mil reais). Referente ao contrato nº 87/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 06/2020, a findar-se execução em 28/03/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B24A8A31

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 12/2020
Pregão Nº 08/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 08/2020.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 37.794,00 (trinta e sete mil setecentos e noventa e quatro reais). Referente ao contrato nº 12/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 12/2020, a findar-se execução em 31/12/2021 e vigênciaaté o dia 15/01/2022.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 30 de novembro de 2020

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95263790

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 06/2020, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA**:** APROVA O ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº. 168/2020 de 18 DE JUNHO DE 2020, E OFÍCIO nº. 1208/2020-OPD-GP-AUTORIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ-PRIMEIRA CÂMARA. PROCESSO Nº. 169604/19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA, PRESIDENTE PROMULGO O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO.

Artigo 1º- Aprova o Acórdão de Parecer Prévio nº.168/20-Primeira Câmara, de 18 de Junho de 2020- e Ofício nº. 1208/20-OPD-GP-Autoria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que julgou pela REGULARIDADE COM RESSALVAS das Contas do Município de Sapopema Exercício Financeiro de 2018, da responsabilidade do Prefeito Gimerson de Jesus Subtil e Paulo Maximiano de Souza Junior.

Artigo 2º- Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 24 de Novembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E7822F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2020

Processo n.º 200/2020 – DISPENSA n.º 058/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MARCENARIA FREIRE LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados em MDF a serem montados e instalados nas dependências das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Professora "Lhubina Borstch da Rosa", Escola Municipal Prefeito "Aristides Pereira de Matos", Escola Municipal "Trajano Jorge", Escola Municipal do Campo "Dr. Wenceslau Braz"; Escola Municipal do Campo "Presidente Médici", conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$36.800,00(trinta e seis mil reais), referente ao(s) itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 do edital, sendo o valor unitário do lote 01 de R$1.800,00 (mil e oitocentos reais), lote 02 de R$3.250,00(três mil duzentos e cinqüenta reais), no lote 03 R$3.200,00(três mil e duzentos reais), lote 04 R$1.750,00(mil setecentos e cinqüenta reais), lote 05 de R$5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), lote 06 de R$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), lote 07 de R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), lote 08 R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), lote 09 de R$4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais), e lote 10 de R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021– Manut. Do Depto de Ensino Fundamental
2090 – 103 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2100 – 104 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
2110 – 107- 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **23/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:71C21ED9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 109/2020

Processo Licitatório n.º 127/2020 – Pregão Eletrônico n.º 072/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 120 (cento e vinte dias) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o *Caput* da CLÁUSULA SEGUNDA e o *Caput* da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: *O* caput *da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:* "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 180 (cento e oitenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16 horas, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Estando incluído neste prazo as fases de tirar medidas, provas e entrega final, no seguinte local"
DA VIGÊNCIA: *O* caput *da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:* "Este Contrato terá vigência de vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0A8C118C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 127/2020

Processo Licitatório n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME.**

OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Entrega nos seguintes locais."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:12504AD1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 129/2020

Processo Licitatório n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **VIA NOVITA LTDA – ME.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e execução do contrato em mais 30 (trinta) dias para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA SEGUNDA e o Caput da CLÁUSULA NONA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 90 (noventa) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria, o que deverá ser realizada em dias úteis, das 8 h às 11 h e das 13h às 16h, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto. Entrega nos seguintes locais."
DA VIGÊNCIA: O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 24/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D64860D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que foi retificado e alterado a data da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020
(Processo Licitatório n° 205/2020)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para segurar os veículos Caminhões Mercedes Benz 2020/2020, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 5.053,68 (cinco mil e cinqüenta e três reais e sessenta e oito centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 01/12/2020.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min horas do dia 01/12/2020.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 01/12/2020.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 30 de novembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:011B601B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 033/2020

Processo Licitatório n.º 026/2020 – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **S. PINHEIRO DE OLIVEIRA - ASSESSORIA.**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo da vigência e execução do contrato acrescendo em mais 12 (doze) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação: "Os prazos de execução dos serviços, bem como da vigência contratual serão até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura."
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 12/11/2020.
FORO: Sengés/PR

Sengés, 25 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:35FE3A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2584/2020.

SÚMULA. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1661/2017, INSERE INCISOS DE I A IV, ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de que lhe são conferidas na Lei Orgânica e,
DECRETA:

Artigo 1º - O artigo 5º do Decreto Municipal n.º 1661/2017, passa a vigorar com a seguinte redação, incisos e parágafo único:

[...]
Art. 5º - Os critérios de avaliação de que trata o item 6 do artigo 2º, deverão ser preenchidos atendendo sempre aos seguintes requisitos:
I – A ficha do professor deverá ser preenchida pelo pedagogo(a) e diretor(a);
II – As fichas dos pedagogos(as) e diretores(as) deverão ser preenchidas por 3 (três) professores(as), de maior antiguidade na Escola onde o Pedagogo ou o Diretor estiverem exercendo sua função;
III – As avaliações das professoras(es) das Escolas do campo serão preenchidas pela Coordenadora de Ensino Fundamental e Coordenadora de Educação Infantil;
IV – As fichas das Coordenações da Secretaria Municipal de Educação serão preenchidas pela Secretária Municipal de Educação.
Parágrafo único: Em todos os casos, o somatório das notas deverá ser covertido em créditos.
[...]

Artigo 2º - Permanecem em vigor todos os demais artigos do Decreto Municipal n.º 1661/2017.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F59316F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2585/2020.-

SÚMULA. NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER LEILÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SENGÉS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

CONSIDERANDO o Processo n.º 173/2019 e Contrato Administrativo n.º 123/2020;
CONSIDERANDO os artigos 38, III e 53 da Lei Federal n.º 8.666/93;

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica nomeado o leiloeiro Oficial **FÁBIO BARBOSA GONÇALVES**, portador da CI/RG n.º 7.380.788-3, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 036.503.789-30, e devidamente matriculado na Junta Comercial do Paraná, sob o n.º 12/042-L, para promover o Processo Licitatório Leilão n.º 02/2020 para alienação de bens móveis de propriedade deste Município, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, e de recuperação antieconômica, conforme Lei Municipal n.º 459/2020.

Art. 2º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas no Contrato Administrativo n.º 123/2020, compete ao Leiloeiro designado através deste Decreto a analise, organização, valoração dos bens, que deverá ser ratificada pela Comissão de Alienação, divulgação e realização do Processo Licitatório Leilão n.º 02/2020 de bens móveis de propriedade deste Município.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos até a finalização dos procedimentos relativos ao Processo Licitatório Leilão n.º 02/2020.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário,

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:51355358

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2587/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Extraordinário			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.122.0015.2069	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.000,00
4148	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	79.000,00	
SUBTOTAL			79.000,00
TOTAL			79.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.122.0015.2069	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		79.000,00
4144	01019-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	79.000,00	
SUBTOTAL			79.000,00
TOTAL			79.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 30/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:590DA36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 008/2020, de 30 de novembro de 2020.

Aprova a Prestação de Contas Parcial do Convênio Incentivo VI do Programa Família Paranaense, referente ao primeiro semestre do ano de 2020.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº034/2011 e Lei nº043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 28 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Convênio Incentivo VI do Programa Família Paranaense, referente ao primeiro semestre do ano de 2020.

Art. 2º -Salientamos que o recurso de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) referente a este Convênio não foi utilizado neste primeiro semestre do ano de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

DELMA LÚCIA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EB541A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 0009/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENGÉS/PR

RESOLUÇÃO nº 0009/2020, de 30 de novembro de 2020.

Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho das Entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Sengés e da Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família – ASPMIF de Sengés para o Termos de Colaboração para o ano de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Sengés, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 034/2011 e Lei nº 043/2011 e com base nas deliberações da Reunião Ordinária de 19 de novembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE de Sengés no valor de R$ 65.040,00 (sessenta e cinco mil e quarenta reais) pleiteando o Termos de Colaboração para o ano de 2021, com a finalidade da manutenção dos serviços socioassistenciais realizado pelas entidades.

Art. 2º -Ciência e aprovação dos Documentos e Planos de Trabalho da Entidade Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família – ASPMIF de Sengés para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Aprender e Viver o valor de R$ 104.008,00 (cento e quatro mil e oito reais); para o serviço Clube de Gestante, o valor de R$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) e para o Serviço da Casa de Passagem o valor de R$ 62.592,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais) e Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar, o valor de R$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais) pleiteando o Termos de Colaboração para o ano de 2021, com a finalidade da manutenção dos serviços socioassistenciais realizado pelas entidades.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

DELMA LÚCIA ALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C486FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 021/2020 – Locação de Imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar.

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação referente Locação de imóvel para abrigar os veículos da Polícia Militar, localizado a Rua Senador Souza Naves, Nº 1039, Centro – Sertanópolis/Pr., de propriedade do Sr. Márcio Donizete Calegari, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 3.223.140-3/PR, inscrito no CPF/MF nº 460.735.749-91, residente e domiciliado à Rua Goiás, n° 153, Centro, Sertanópolis/Pr., CEP Nº 86.170-000, tendo em vista suas descrições e localização, no valor mensal de R$1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável pelo período de 12 meses, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. X do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/ 93, dispensar licitação "Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação *prévia"*, e o que consta do processo em epígrafe.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:44A1858E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2020
CONTRATO N.º 133/2020

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.**

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR., consórcio público, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.445.188/0001-81, com sede na Travessa Goiânia, n.º 152, Londrina/PR, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Roberto Dias Siena**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.427.651-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 623.960.999-49, residente e domiciliado na cidade de Tamarana, Estado do Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de contratação, pois a mesma destina-se a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR para a prestação de serviços complementares de média complexidade para os plantões médicos presenciais no Pronto Socorro do Hospital São Lucas.

DO VALOR: R$ 152.050,00 (cento e cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 51 (cinquenta e um) dias, a partir do dia 01/12/2020, podendo ser renovado, a critério das partes, bem como, ser rescindido na hipótese de conveniência da Administração, a qualquer tempo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: é dispensável o procedimento licitatório na celebração de contrato de programa com ente ou Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 30 de novembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente Do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EB323F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2020 DE:30/11/2020

SUMULA Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito em Exercício do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **ARI PEDRO LORINI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 077/2019 de 29 de outubro de 2019 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 30 de novembro de 2020, 34º da Emancipação e 32º de Administração.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:CC6BB76B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 011//2020

Súmula: Prestação do contas dos Programas Estaduais.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião Extraordinária realizada na data de 30/11/2020
RESOLVE
Artº 1º - Prestar contas 2º semestre de 2019 Incentivo PDC III, Incentivo Família Paranaense IV 2º semestre 2019, PPAS-I, 2º SEMESTRE 2019 E 1º SEMESTRE 2020
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, em 30 de novembro de 2020.

VANESSA B. L FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5D25A7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Prestação de contas do 2º semestre 2019 do Recurso Estadual de Incentivo aos Conselhos Tutelares

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião extraordinária realizada na data de 30/11/2020
.
RESOLVE

Art.º 1º: - Aprovar a **Prestação de contas do 2º semestre 2019 do Recurso Estadual de Incentivo aos Conselhos Tutelares.**
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 30 de novembro de 2020

RUTE S. MARTINS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D9F237CD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 *Decreto 9.412/2018 e Medida Provisória 961/2020 reconhecida conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 de Calamidade pública*, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ: 79.863.569/0038-22
Vigência: *DE 26/11/2020 ATÉ 26/11/2021."*
Valor: R$ 7.161,00 (Sete mil cento e sessenta e um reais)
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93, *Decreto 9.412/2018 e MP 961/2020.*

Sulina, 26 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0D0D9098

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2020

CONTRATADA	COASUL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL
CNPJ	79.863.569/0038-22
OBJETO	*AQUISIÇÃO DE AVES NATALINAS A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS*
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.22/2020
VALOR	*R$ 7.161,00 (Sete mil cento e sessenta e um reais)*
VIGÊNCIA	26 de novembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6581170

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93 *Decreto 9.412/2018 e Medida Provisória 961/2020 reconhecida conforme Decreto Legislativo nº 6/2020 de Calamidade pública*, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GM TECNOLOGIA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM."***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: GM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Vigência: *DE 30/11/2020 ATÉ 30/11/2021."*
Valor: *R$ 3.000,00 (Três mil reais).*
Fundamento: Art. 24, II da Lei 8.666/93, *Decreto 9.412/2018 e MP 961/2020.*

Sulina, 30 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F55D6CCA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2020

CONTRATADA	GM TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ	CNPJ: 23.848.606/0001-87
OBJETO	*CONTRATAÇÃO DA EMPRESA GM TECNOLOGIA LTDA – ME PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM.*
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.23/2020
VALOR	*R$ 3.000,00 (Três mil reais)*
VIGÊNCIA	30 de novembro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:071BDDF8

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2020

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/12/2020**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem por objeto o ***"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED E BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES EM VIAS, VISANDO A EFICÁCIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SULINA – PR"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 30 de novembro de 2020.

ARI PEDRO LORINI,
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:35D757DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 98/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no *"caput"* do Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, e parecer exarado pela assessoria jurídica deste Município, o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 abaixo detalhado:

Fornecedor	CPF	Valor em Reais
AGNALDO BARBOSA	803.348.819-00	R$ 2.535,00
CIDERLEI APARECIDO SFORMI	700.050.449-87	R$ 1.026,25
CLERENILDO MARQUES GOUVÊA	551.831.749-20	R$ 1.249,50
DEVAIR APARECIDO PALOMBO	906.229.369-72	R$ 1.849,00
EDILSON MEYER DUMMER	072.151.549-55	R$ 1.350,00
JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI	190.356.679-72	R$ 1.560,75
JUDITE DE ALMEIDA BIFFI	047.996.249-97	R$ 3.565,00
MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO	019.350.459-62	R$ 3.565,00
NEUSA GNANN NOVAIS DE ARAUJO	764.588.499-15	R$ 1.528,50
ROGERIO DA SILVA RAYMUNDO	041.897.669-41	R$ 1.515,50
TEREZA CAVALCANTE BAUMAN	024.823.649-06	R$ 3.565,00
THIAGO DE SOUZA SILVA	059.254.429-03	R$ 745,00
TOTAL		**R$ 24.054,50**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tapira, 20 de Outubro de 2020

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AB1DB49B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Ratifico o **ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2020** de autoria do Sr. **EDNER JOÃO PERES DA SILVA**, Presidente da Comissão de Licitação, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:AF7F31E2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2020

ID: 2130

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – AGNALDO BARBOSA

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 2.535,00 (dois mil quinhentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8E263A1C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 67/2020

ID: 2131

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CIDERLEI APARECIDO SFORMI

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.026,25 (um mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:19E4AB85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 68/2020

ID: 2132

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – CLERENILDO MARQUES GOUVÊA

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.249,50 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e vinte e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:97D89965

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 69/2020

ID: 2133

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – DEVAIR APARECIDO PALOMBO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.849,00 (um mil oitocentos e quarenta e nove reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BCCBDCA1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 70/2020

ID: 2134

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – EDILSON MEYER DUMMER

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:ABB3AFE7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 71/2020

ID: 2135

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JOÃO BRAMBILA CAVITIOLI

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR

RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.560,75 (um mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:38C7F867

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2020

ID: 2136

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – JUDITE DE ALMEIDA BIFFI

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:5F2B5949

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2020

ID: 2137

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – MARIA JOSE FERNANDES DO PRADO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E7C62D5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 74/2020

ID: 2138

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – NEUZA GNANN NOVAIS DE ARAUJO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.528,50 (Um mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:DBFDA1F2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 75/2020

ID: 2139

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – ROGERIO DA SILVA RAYMUNDO

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 1.515,50 (Um mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:85EC3F46

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 76/2020

ID: 2140

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – TEREZA CAVALCANTE BAUMAN

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 3.565,00 (Três mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B6F7A357

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 77/2020

ID: 2141

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – THIAGO DE SOUZA SILVA

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2020

OBJETO – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

VALOR – R$ 745,00 (Setecentos e quarenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – 20 de Outubro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Tapira, 20 de Outubro de 2020.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:A50FD924

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 168/2017 - ID Nº. 1810

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE CORTE DE GRAMA, COLETA MANUAL DE PRAGAS, LIMPEZA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E OUTRAS TAREFAS NECESSÁRIAS, COM ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FERRAMENTAS E EPIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **R. RODRIGUES DOS SANTOS,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **ROGERIO RODRIGUES DOS SANTOS,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 14 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do mensal contrato quantia de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), pela prorrogação do contrato de prestação de serviços por mais (12) doze meses, passando o seu valor total para a quantia de R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 13 de Novembro de 2020.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

ROGÉRIO RODRIGUES DOS SANTOS
R . Rodrigues Dos Santos
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:304A0881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 171/2020

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de playground para instalação no Município de Terra Boa.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 14 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 as 11:30 e 13h00 às 17h00) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 30/11/2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C4C3C468

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 143/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 143/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores
Nome Itens / Lotes
PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI 3
R$ 1.290,00(um mil e duzentos e noventa reais)

S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI 2
R$ 3.549,00(três mil e quinhentos e quarenta e nove reais)

SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME 4
R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

GRAFICA DO PRETO LTDA - ME 5
R$ 25.480,00(vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais)

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI 1
R$ 885,00(oitocentos e oitenta e cinco reais)

Terra Boa, 27 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:60353633

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 468/2020 - PREGÃO N° 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ nº 09.505.300/0001-05, com sede RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, 743 B, JARDIM MENINO DEUS - 83.420-000, Quatro Barras - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTHOFER DE BOVI HARTINGER, CPF: 030.101.839-17, carteira de Identidade nº 83141956, residente e domiciliado a RUA PEDRO AUGUSTO BOSSARDI, nº 743 B, QUATRO BARRAS - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/11/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:DA254E92

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 469/2020 - PREGÃO N° 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ nº 30.888.187/0001-72, com sede RUA DOM LUIZ, 171, VILA REAL - 88.337-100, Balneário Camboriú - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SOLIANA VERGINIA BRAGA, CPF: 030.178.600-35, carteira de Identidade nº 4108833262, residente e domiciliado a RUA DOM LUIZ, nº 171, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/11/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:339920C9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 470/2020 - PREGÃO N° 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - ME, CNPJ nº 22.327.120/0001-30, com sede AVENIDA JABOTI, 333, JARDIM MENEGAZO - 86.802-000, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CRISTIANE SAGATI, CPF: 038.744.769-52, carteira de Identidade nº 801485774, residente e domiciliado a AVENIDA JABOTI, nº 333, APUCARANA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/11/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3EF9D3E6

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 471/2020 - PREGÃO N° 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr.

VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GRAFICA DO PRETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.750.414/0001-26, com sede AVENIDA BALNEÁRIO DR. MEIRELLES, 9, TIJUCAL - 78.088-010, Cuiabá - MT, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, CPF: 702.949.251-04, carteira de Identidade nº 10932097, residente e domiciliado a AVENIDA BALNEÁRIO DR. MEIRELLES, nº 09, CUIABÁ - MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 25.480,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/11/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:84740F21

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 472/2020 - PREGÃO N° 143/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.120.208/0001-17, com sede RUA PADRE CHAGAS, 1455, CENTRO - 85.010-020, Guarapuava - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI, CPF: 061.825.619-98, carteira de Identidade nº 99264217, residente e domiciliado a RUA PADRE CHAGAS, nº 1455, GUARAPUAVA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 30/11/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:37AFFE37

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 473/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ALESSANDRO SCHIERI LEÃO, CNPJ nº 17.521.894/0001-68, com sede AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, 244, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRO SCHIERI LEAO, CPF: 053.310.079-88, carteira de Identidade nº 89805392, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 244, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa.

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FC762D51

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 474/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA BRUNO DE PAULA C. SIQUEIRA - EIRELI, CNPJ nº 32.268.367/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, CENTRO - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). BRUNO DE PAULA COELHO SIQUEIRA, CPF: 060.504.709-01, carteira de Identidade nº 105125976, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 438, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B1DBE0AF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 475/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELLI -ME., CNPJ nº 20.110.290/0001-33, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER OLIVEIRA, CPF: 041.447.479-13, carteira de Identidade nº 78979879, residente e domiciliado a RUA ESPIRITO SANTO, nº 164, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR:
CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA VAGNER OLIVEIRA - EIRELLI -ME., CNPJ nº 20.110.290/0001-33, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VAGNER OLIVEIRA, CPF: 041.447.479-13, carteira de Identidade nº 78979879, residente e domiciliado a RUA ESPIRITO SANTO, nº 164, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:7FF8242B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 476/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA MEDICA WPM - EIRELI, CNPJ nº 24.989.200/0001-87, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WAGNER PINHEIRO MOTA, CPF: 031.583.871-07, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 40, VENTANIA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0564D203

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 477/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CLINICA ECOIMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.881.731/0001-47, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 521, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). DANIEL ALEJANDRO MACHADO, CPF: 523.469.270-15, carteira de Identidade nº 125216056, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 145, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:55095336

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 478/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: GEORGETO CLINICA MEDICA LTDA., CNPJ nº 08.883.503/0001-64, com sede RUA PIRATININGA, 668, ZONA UM - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JULIANO MARCOS GEORGETO, CPF: 017.198.339-40, carteira de Identidade nº 6.590.349-0, residente e domiciliado a RUA PIRATININGA, nº 668, CIANORTE - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A1EE57B0

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 16-2020

Homologa e Adjudica Procedimento Licitatório e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná., sendo que as empresas credenciadas foram:

NOME	CNPJ
A M BAGATIN CLINICA MEDICA EIRELI	24.996.957/0001-06

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:20DE6EE5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 479/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: LEONARDO HENRIQUE MICHELETTE SOTOCORNO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 35.480.513/0001-21, com sede RUA MANDAGUARI, 182, ZONA 07 - 87.020-230, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LEONARDO HENRIQUE MICHELETTE SOTOCORNO, CPF: 080.751.839-59, carteira de Identidade nº , residente e domiciliado a RUA PROF. ADRIANO FRANCO, nº 27, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:53E33080

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 480/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MORISHITA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 17.917.971/0001-01, com sede AVENIDA AFONSO BOTELHO, 1427, CENTRO (101) - 87.300-040, Campo Mourão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANDERSON EYDI MORISHITA, CPF: 047.845.309-40, carteira de Identidade nº 73067456, residente e domiciliado a AVENIDA AFONSO BOTELHO, nº 1427, CAMPO MOURÃO - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CD70966C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 481/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.258.554/0001-32, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 145, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA, CPF: 352.395.438-01, carteira de Identidade nº 87473767, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1311, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5B3FAEB4

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 482/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA LTDA, CNPJ nº 37.433.843/0001-91, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SUSUE FERNANDA DOS SANTOS FUKUSHIMA, CPF: 008.005.449-86, carteira de Identidade nº 59896350, residente e domiciliado a RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES, nº 530, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0BDC0BE0

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 483/2020 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: A M BAGATIN CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME., CNPJ nº 24.996.957/0001-06, com sede RUA PRESIDENTE KENNEDY, 438, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALESSANDRA MARA BAGATIN, CPF: 063.683.669-07, carteira de Identidade nº 9.522.120-3, residente e domiciliado a RUA PRESIDENTE KENNEDY, nº 577, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: O valor dos Serviços objetos desse contrato para o período obedecerá o disposto nos termos do edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 30/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:3933A82B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655/2020

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2020, de 20 de abril de 2020 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2020, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (as) cidadãos (ãs) abaixo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO

Nome

THAYNARA DOS SANTOS RODRIGUES

PRISCILA DELA VEDOVA ELMATUS COSTA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5DB75B2D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 656/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 263, Paragrafo Único, da Lei Complementar nº 01/2005 de 15 de junho de 2005, que trata do Estatuto do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa,

R E S O L V E
Artigo 1º - PRORROGAR em 30 dias o prazo referente ao **Processo Administrativo Disciplinar,** destinado a apurar a conduta do senhor **CLAUDINEI NOBRE**, servidor desta Prefeitura Municipal, pela pratica tipificada no artigo 224, incisos V e VIII, da Lei Complementar Municipal nº 001/2005.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 30 de novembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9D446E12

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2820/2020

Estado do Paraná
CNPJ: 75.793.786/0001-40
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2820, de 27 de novembro de 2020
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2820/2020
SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 131.272,00(cento e trinta e um mil e duzentos e setenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.331909400000000000.00000	16.458,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.333903600000000000.00000	27.250,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.344905200000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2006.331909400000000000.00000	5.313,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.331909400000000000.00000	15.486,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.333903600000000000.00000	2.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	08.001.0015.0452.0002.2033.331909400000000000.00000	2.785,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333903000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.333903000000000000.00000	1.000,00
Suplementar	Gabinete do Secretário	07.001.0018.0122.0002.2031.331909400000000000.00000	9.186,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0002.2010.333903000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2008.331909400000000000.00000	13.294,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.333903000000000000.00000	15.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.331901100000000000.00000	131.272,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.750,00(um mil e setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.333903900000000000.00507	1.750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.344903000000000000.00507	250,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.344903900000000000.00507	250,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0018.1014.344903600000000000.00507	250,00
Anulação Dotação	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0014.0452.0018.2034.333903600000000000.00507	250,00
Anulação Dotação	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0018.2036.333903000000000000.00507	750,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 27 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F8289C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 365

EXTRATO CONTRATO Nº 365/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020
DATA CONTRATO: 30 de novembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) itens nº 1, 11, 13, 20.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4649184C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 364

EXTRATO CONTRATO Nº 364/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2020
DATA CONTRATO: 30 de novembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: FOTO TERRA ROXA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 80.837.537/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. IVAN HIDEO NODA, Administrador, portador do RG/CI nº 44018497 e no CPF/MF nº 731.663.329-87, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 137, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 41.572,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:7EA802FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 096/2020

Termo de Adjudicação

Processo n°: 163/2020
Licitação n°: 096/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO, FILMAGENS, GRAVAÇÕES, REVELAÇÕES, AMPLIAÇÕES E ENCADERNAÇÕES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedores:
FOTO TERRA ROXA LTDA - Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 - R$41.572,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais).
N. M. REBELO- ME - Itens: 1, 11, 13, 20 - R$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:664C5B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 096/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 163/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 96/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 163/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 96/2020, o(s) participante(s):
Vencedores: FOTO TERRA ROXA LTDA - Itens: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21 - R$41.572,00 (quarenta e um mil e quinhentos e setenta e dois reais).
N. M. REBELO- ME - Itens: 1, 11, 13, 20 - R$2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais).

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:148E4039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 022/2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **H. BERRI - CLINICA MÉDICA - ME.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1*: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.4* - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL**, conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 005/2019, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: 352.800,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais), pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:36AFB2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 032

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 191/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOMÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor R$ 6.809,10 (seis mil oitocentos e nove reais e dez centavos).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E3CF887C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 033

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 198/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SANDRO MARCOS DA SILVA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DESTE MUNICÍPIO.
Valor R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DEPÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5A56A881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 034

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIONº 196/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIODE TERRA ROXA-PR.
Contratado: V. J. R. S. EQUIPAMENTOS EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRINHOS MULTIUSOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor R$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais).
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DEPÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9F544684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 112/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 112/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 112/2020, Processo Administrativo nº 183/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 60810 - N. M. REBELO- ME - **Itens Vencedores:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.

Terra Roxa, 30 de novembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:14A9E7AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 112/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 183/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 112/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 183/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 112/2020, o(s) participante(s):
60810 - N. M. REBELO- ME
1 - FILÉ DE TILÁPIA EM TIRAS, PEIXE CONGELADO EM PEDAÇOS SEM PELE, CONGELADOS UM A UM (IQF), COM EMBALAGENS DE 800 GRAMAS, ABRE FÁCIL. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PARA PORÇÃO DE 120 GR (9UNIDADES) COM VALOR ENERGÉTICO (114 KCAL = 497 KJ), CARBOIDRATOS (0G), PROTEÍNAS (23G), GORDURAS TOTAIS (2,1 G), GORDURAS SATURADAS (1,0G), GORDURAS TRANS (0G), OMÊGA (3,0 MG), OMÊGA 6 (120 MG), FIBRA ALIMENTAR (0,6 G), SÓDIO (31 MG). VALORES DIÁRIO COM BASE EM UMA DIETA DE 2000 KCAL OU 8400 KJ. SEUS VALORES DIÁRIOS PODEM SER MAIORES OU MENORES DEPENDENDO DE SUAS NECESSIDADES ENERGÉTICAS. COM SELO DE INSPEÇÃO S.I.F DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - R$22.125,00.
2 - COSTELA SUÍNA SEM PELE, CARNE CONGELADA DE SUÍNO COM OSSO - COSTELA- EMBALADOS EM EMBALAGEM PESANDO 1 KILO - R$17.625,00.
3 - LINGUIÇA TOSCANA, EMBALADA A VÁCUO COM 600 GR, COM (7 GOMOS) INGREDIENTES, (CARNE SUÍNA, ÁGUA (16,9%), SAL , AÇÚCAR, CEBOLA, PIMENTA PRETA, ANTOXIDANTES ERITORBATO DE SÓDIO E ACIDO ERITORBICO AROAMATIZANTES (ALECRIM E ALHO), CORANTES CARAMELO L, CARMIN DE COCHONILHA E BETERRABA, E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO E CONSERVADOR NITRITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS PODE CONTER SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN - R$10.650,00.
4 - CHOCOTONE COM GOTAS DE CHOCOLATE, SABOR CHOCOLATE. PESO IGUAL A 400G - R$7.492,50.
5 - CARNE BOVINA, FRALDINHA - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, EMBALADA EM BANDEJA COM PESO DE 1 KILO - R$26.250,00.
6 - CARNE BOVINA, BANANINHA - CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO, EMBALADA EM BANDEJA COM PESO DE 1 KILO - R$26.850,00.
7 - FRANGO TEMPERADO PRONTO PARA ASSAR COM TERMOSTATO SEM MIÚDO COM NO MÁXIMO 20% DE SALMOURA TEMPERADA EMBALADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA. SEM USO DE HORMÔNIO. CONTENDO FRANGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, PROTEÍNA DE SOJA, AÇÚCAR, DEXTROSE MILHO, GLICOSE, ESPECIARIAS (CEBOLA E ALHO), AROMATIZANTES NATURAIS (AROMA DE PIMENTA, CEBOLA, LIMÃO, AIPO, GENGIBRE), ESTABILIZANTES TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO (INS4511) E POLIFOSFATO DE SÓDIO (INS4521) REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO (INS621), ANTIOXIDANTE ISOASCORBATO DE SÓDIO (INS316), ESPESSANTE CARRAGENA (INS407). EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 3,6KG - R$35.250,00.
Total do Fornecedor: R$146.242,50.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8CFECCA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 366/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 366/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 112/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020
DATA CONTRATO: 30 de novembro de 2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
CONTRATADA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS PARA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 146.242,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 2 (dois) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4C0DE971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3544, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica demitida, em razão de término de contrato, **LETÍCIA RAFAELA GLUSKOSKI**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.702.485-7/SSP/PR, do cargo de Professora, contratada por meio do Decreto nº 3255, de 24 de maio de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:DCB78D08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 30 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, à servidora **AMANDA LARISSA CARVALHO**,matrícula nº 1385, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.773.684-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0EE274D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
MARCELO QUINTINO SUERO	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	38º	07/12/2020	15:00 HORAS
CLARICE FERREIRA DE MELO SILVA	250	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40º	07/12/2020	15:30 HORAS

Apresentação de documentos FASE II
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).

m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;

apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 01 de dezembro de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:61D5C006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Instaura processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do memorando nº 566/2020, encaminhado pela Secretaria de Assistência Social e Cidadania, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventual responsabilidade de servidor público no exercício da função.

Art. 2º. Delegar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeada pela Portaria nº 49, de 11 de julho de 2019, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 90 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:44D3008C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 44/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19

Contratado: **JOÃO CARLOS PINTO ARANDA 52488500020 – CNPJ: 28.681.950/0001-48**
Valor: **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 44/2020.

Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal De Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2013 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3130 00495 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:3FFE4A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA PARA DISPENSA EMERGENCIAL

AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA DISPENSA EMERGENCIAL.

A Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 3540 de 25 de Novembro de 2020, que estará recebendo propostas para a realização de dispensa emergencial para a contratação de empresa especializada para realizar a coleta e transporte dos Resíduos sólidos não recicláveis gerados pelos órgãos vinculados a municipalidade (residências, indústrias, comércios e órgãos públicos) de Tijucas do Sul, em conformidade com o edital disponível no site da prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br. As propostas serão aceitas até as 09:30 h do dia 07/12/2020 na prefeitura municipal de Tijucas do Sul, Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul ou no e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br. Informamos a todos os interessados que a abertura das propostas será no dia 07/12/2020 às 09:40 h na sala de Licitações sito a Rua XV de Novembro, nº 1458, Centro – Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul/PR, 30 de novembro de 2020.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:B9B50892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 01/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2019 de 13 de dezembro de 2.019;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2020, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E M. PERMANETE	12.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 29 de setembro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5893F2A6

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
RESOLUÇÃO N.º 02/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do exercício de 2020, e dá outras providencias.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Resolução n° 05/2019 de 13 de dezembro de 2.019;

Art. 1º. - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Consorcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no exercício de 2020, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	11.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação ou redução das seguintes dotações, como segue:

01	CONSÓRCIO I. PARA ATERRO SANITÁRIO	
01.001	ADMINISTRAÇÃO DO CIAS	
17.122.0001.2001	MANUT DO ATERRO SANITARIO	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário CIAS, Tomazina, 01 de outubro de 2020.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1AF9B510

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4177/2020

DECRETO Nº4177/2020
Data 30.11.2020

Súmula. Exonera servidor ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado, o servidor, **Vanderlei Oliveira de Deus,** ocupante do cargo de Diretor de Departamento Administrativo,

matricula 384-0/1, portador do CI/RG nº. 13.475.584-9 SSP PR e do CPF nº. 101.376.309-21.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:3A903CEB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.176/20

Data 27.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.13.00(45)-000	Obrigações Patronais	R$ 23.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS	
3.1.90.13.00(179)-000	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.1.90.11.00(529)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 10.000,00
3.1.90.13.00(530)-000	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.1.90.01.00(43)-000	Aposentadoria do RPPS, reserva. Rem. e reforma	R$ 23.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824100092.049000	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.1.90.11.00(147)-000	Obrigações Patronais	R$ 22.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 27 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:925F2AA2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 203/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) ENSILADEIRAS E 03 (TRÊS) CARRETAS AGRÍCOLAS CONFORMEESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS TERMO DE CONVÊNIO Nº 262/2020/SEAB.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e SCHILICKMANN & ROTTA LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 48/2020.
VALOR: R$ 121.329,00 (Cento e vinte e um mil trezentos e vinte e nove reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EFD7888B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.179/20

Data 30.11.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **1.938/19**, de 10.12.2019;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(177)-000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 23.000,00

TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00(172)-000	Material de Consumo	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00(176)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 23.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:051110E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 350/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI e VIII,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *PROCURADOR JURÍDICO*, ***Fabio Jose Straub de Castro***, portador da carteira de identidade n° 6.744.956-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 016.342.469-18.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4C81135A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 351/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO*, ***Wilson Ricardo Cordeiro***, portador da carteira de identidade n° 8.411.392-1/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.927.509-70.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75B476CE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 352/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETORA DE DEPARTAMENTO JURÍDICO*, ***Cindy Nicole Bonfim Cristo***, portadora da carteira de identidade n° 12.356.238-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 085.771.599-22.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F4B6A598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 353/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, ***Claudio da Silva Belemer***, portador da carteira de identidade n° 9.170.100-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.847.189-54.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:82AC75C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 354/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE FROTAS*, ***Daniel Oliveira Cordeiro***, portador da carteira de identidade n° 8.084.697-5/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 978.211.799-49.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F5B6280D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 355/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS*, ***Alexandro Bonete***, portador da carteira de identidade n° 9.533.334-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 081.179.809-75.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B2DFDE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 356/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS*, ***Nelson Geraldino de Carvalho***, portador da carteira de identidade n° 8.437.464-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 057.086.069-59.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E43D3885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 357/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL ÁREA RURAL*, ***Luci Mara Costa de Jesus Straub***, portador da carteira de identidade n° 9.583.139-7/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 049.683.149-65.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5D614A4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 358/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE*, ***Elisiane Rodrigues Santos***, portadora da carteira de identidade n° 5.940.279-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 962.821.189-72.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4E2564C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 359/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA*, ***Andreia Ribeiro dos Santos***, portadora da carteira de identidade n° 7.719.427-9/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.708.509-90.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:93E59F64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 360/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE PSF I*, ***Admilson Vieira Marinho***, portadora da carteira de identidade n° 1.542.382-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 255.075.599-53.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:24758446

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 361/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS*, ***Carlos Roberto de Moraes Junior***, portador da carteira de identidade n° 35.664.888-6/SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 325.452.378-41.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:585644D0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 362/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS*, ***Vanderlei da Silva***, portador da carteira de identidade n° 4.984.848-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 699.684.389-87.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E61722CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 363/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE COLETA DE LIXO*, ***Osni Sebastião Nunes de Siqueira***, portador da carteira de identidade n° 4.918.917-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 704.437.699-15.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77106AF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 364/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE FINANÇAS*, ***Paula Emanoela Nunes Trappel***, portador da carteira de identidade n° 9.231.996-2/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 065.922.429-14.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:42E055DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 365/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO*, ***Pamela Priscila dos Santos Costa***, portadora da carteira de identidade n° 9.951.105-2/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 086.602.389-58.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F36335BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 366/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DO POSTO DO DETRAN*, ***Antonio Marcos Frazão Baldão***, portador da carteira de identidade n° 13.114.246-3/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 101.572.949-51.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7EDC5CF5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 367/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, ***Genesis Elias de Souza***, portador da carteira de identidade n° 8.937.771-4/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 057.184.399-90.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2D8E75CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 368/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *CHEFE DE DIVISÃO DE FATURAMENTO*, ***Claudio Alexandro Castro***, portador da carteira de identidade n° 7.792.875-8/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 033.909.319-61.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9EB47F08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 369/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES*, ***Edgar Antonio Machado Junior***, portador da carteira de identidade n° 7.500.232-7/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 039.158.479-09.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7969325E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 370/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FARMACIA PÚBLICA*, ***Rhayane Von Der Osten***, portadora da carteira de identidade n° 11.040.397-6/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 082.747.189-09.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B153E221

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 032/2017 e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Municipal nº 032/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor em 31 de dezembro de 2020.

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:85630C5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no inciso IV, da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação para compra emergencial, **RATIFICO** a contratação da empresa, SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI CNPJ: 26.640.161/0001-33**,** para **"Contratação de Empresa para o fornecimento de Suplemento Alimentar para nutrição de bebês de 0 a 6 meses de vida***",* no valor de **R$ 1.311,00 (Mil trezentos e onze reais).**

Tunas do Paraná, 30 de novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:70B8EBA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 32/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação da proposta de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil N° 559/2020 e Parecer Jurídico nº. 411/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Tomada de Preço Nº 32/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na estrada principal Banhado Vermelho, localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista, em favor da empresa **ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 234.864,62 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) conforme Primeira Ata de Habilitação e Julgamento lavradas pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 30 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:73FBD429

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 58/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de produtos para ornamentação natalina, pelo valor de R$ 15.771,50 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida ao fornecimento de produtos, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:9A3E5D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria Nº 391/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 58/2020**, em atendimento ao solicitado pelo Departamento de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através do Memorando 21/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/11/2020, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59.
Objeto: Contratação direta, mediante dispensa de licitação, da empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, para fornecimento de produtos para ornamentação natalina.
Valor: R$ 15.771,50 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme expõe a autoridade solicitante, o fornecimento de produtos para ornamentação natalina dos espaços públicos é necessário, uma vez que, levando em consideração que nesse momento de pandemia mundial não serão realizadas festas, bem como apresentações culturais e religiosas, conforme normas sanitárias que requerem o distanciamento social, um ambiente natalino simboliza paz, alegria e esperança, valorizando os princípios sociais, culturais e religiosos, o que pode trazer conforto aos cidadãos nesse momento difícil. Ainda, o valor máximo da presente contratação, para o período de 2020, fica abaixo do limite de valor estipulado legalmente como máximo para a dispensa de licitação. Diante disso,o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação nº 58/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jéssica Aparecida Machado– Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de novembro de 2020.

JÉSSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:42C85DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454/2020

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município e Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades conforme denúncia em desfavor de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 818/2020.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Domingos de Barros;
II – Denize Diniz, e
III – Pricila Regina Sikora.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:D1C579B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 455/2020

Dispõe sobre a instauração de sindicância e dá outras providências.

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que são lhe conferidas por Lei, em especial ao Art. 89, II, "c" da Lei Orgânica do Município e Art. 186, § 1º, II da Lei Municipal Nº 17/2015 - Estatuto dos Servidores,

CONSIDERANDO que a administração pública é submissa aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e que qualquer indício de falha deve ser apurado para ser sanado,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância, visando apurar possíveis irregularidades no recebimento de Auxílio Emergencial por parte de conselheiro tutelar, nos termos do processo administrativo nº 845/2020.

Art. 2º Para o processamento da Sindicância fica designada a competente Comissão, composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:
I – Lucas Domingos de Barros;
II – Denize Diniz, e
III – Pricila Regina Sikora.

Art. 3º Na condução da sindicância observar-se-á o disposto na Lei Municipal Nº 17/2015.

Art. 4º O prazo para conclusão do processo não excederá 60 (sessenta) dias contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-Paraná, em 29 de outubro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E9B15758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento cartuchos de toner, computadores, impressoras, scanner, fogão industrial entre outros.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 14 de dezembro de 2020.
Início da Sessão: 14 de dezembro de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 47.445,00 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 391/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de novembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 391/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4CBFD2F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 344/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020

Contrato Administrativo nº 344/2020 – Dispensa de Licitação N° 58/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: GUIMARÃES E SOARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos para ornamentação natalina, em atendimento aos termos do Memorando nº 21/2020 do Departamento de Cultura, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 977/2020 conforme o Termo de Referência e demais disposições inscritas no Termo da Dispensa de Licitação Nº 58/2020 – **Vigência:** 32 (trinta e dois) dias, com vigência de 30/11/2020 a 31/12/2020 – **Valor global:** R$ 15.771,50 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 30/11/2020**.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:96181433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2020

CEDENTE:**MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

CESSIONÁRIO: AFASSA - Associação Faxinalense Saudade Santa Anita, inscrita no CNPJ nº 16.367.710/0001-94, com sede na Comunidade Faxinal Saudade Santa Anita, Zona rural, Município de Turvo – Paraná. CEP – 85.150-000

OBJETO: 01 (uma) impressora multifuncional, código de patrimônio municipal nº 544/2020, plaqueta nº 5532, adquirido através da Dispensa de Licitação Nº 49/2020, em decorrência do Termo de Cooperação Nº 02/2020 (oriundo da Inexigibilidade Nº 11/2020), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 14/2015.

DATA DA ASSINATURA: 27/11/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:3F952AB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 248/2020 – Tomada de Preço N° 23/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.025.712/0001-47, com sede localizada na Rua Palmital, n° 217, Centro, no Município de Nova Tebas/PR, CEP 85.250-000, neste ato representada por Marcelo Reiguel, portador da cédula de identidade Nº 9.765.948-6 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 059.757.159-70 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a construção de ponte molhada na Comunidade Rural Carriel, em atendimento aos termos do Memorando nº 202/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 23/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 248/2020 (oriundo do Tomada de Preço N° 23/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazo de execução:** prorrogado para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 26/01/2021 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 24/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:90116667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
ATO DO CONSELHO 511/2020

ATO DO CONSELHO Nº 511- 2020 – 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato 070/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para realizar a fiscalização do Contrato 070/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

EDILSON DO VALE – RG 7.188.582-8 – CPF 027.387.719-47

Art. 2º--- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas a disposições em contrário

Publique-se, cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:7336A0F7

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO 014/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO PREGÃO ELETRÔNICOº 013/2020
MODALIDADE: Pregão - na forma Eletrônica

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, andador, bengala e muleta, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, a fim de atender a demanda dos pacientes atendidos pelos municípios consorciados ao CISVALI, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$180.946,45 (cento e oitenta mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Das 08h00min do dia 02/12/2020 às 08h29min do dia 14/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 09h do dia 14/12/2020.

DATA, HORÁRIO REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 14/12/2020 às 09h

LOCAL: no endereço eletrônico do **Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** https://bllcompras.com
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.

EMILIA GARCIA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:E23280AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6219) AO CONTRATO Nº 115/2020 (5877) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2020 – PROCESSO Nº 75/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Locação de imóvel localizado na Rua Nei Braga, Nº 568, bairro Bom Jesus, e União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".*
CONTRATADO: ANDREILTON SOARES.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 115/2020 (5877) fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 29/11/2020 e a terminar em 28/05/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 115/2020 (5877), para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:E23D5C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 1/2020 (6220) AO CONTRATO Nº 281/2019 (4911) TOMADA DE PREÇO Nº 04/2018 – PROCESSO Nº 148/2018

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia com vistas à elaboração de Projeto Executivo de Ampliação do Aterro Sanitário Municipal, incluindo planilha de composição de custos e cronograma físico-financeiro, conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.*

CONTRATADO: HABITAT ECOLÓGICO LTDA – CNPJ nº 04.914.912/0001-20.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 281/2018 (4911) fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 01/12/2020 e a terminar em 30/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2F584646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA

Pregão eletrônico n.º 86/2020 – srp – processo n.º 183/2020

A equipe de Pregão do Município de União da Vitória/PR, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 86/2020 – SRP – Processo n.º 183/2020. Objeto: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (BOLSA DE SANGUE, SONDAS) E PORTA COMPRIMIDOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS*, cuja sessão de disputa ocorreria em 26/11/2020 às 09h00min foi declarada **DESERTA**, por ausência de participantes/interessados.

União da Vitória/PR, 30 de novembro de 2020

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4B203C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 491/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao servidor, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 16 INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2041 Manutenção do Departamento de Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (24)	15.000,00
TOTAL CRÉDITO			**15.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4E7341F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2032/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	2012/2017	MOTORISTA	04/01/2021 A 02/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BBFF05E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2029/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARCOS ADRIANO PRZGURSKI	2015/2020	OPERADOR MAQUINAS	01/12/2020 A 29/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:AE5C6F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2030/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLAUDIO MOREIRA DE LIMA	2015/2020	AGENTE SERVIÇOS GERAIS	15/12/2020 A 14/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F44DC320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2031/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CLOVIS RAUL STROHMAYER	2011/2016	MOTORISTA	05/01/2021 A 05/03/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B45E96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2028/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANDRE FREDERICO CORREA	2015/2020	SERVENTE	23/11/2020 A 21/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:168E4FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 003/2020

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 21 de setembro de 2020, horário 08 hrs, a Avenida Paula Freitas passa a ter sentido único e preferencial do trecho entre a Rua Augusto Lima até a Rua Paraná.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C1C9425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 004/2020

Tatiane de Fátima Stacechen, Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, nomeada através do Decreto nº 138/2020, conforme a **Lei Ordinária nº 4515/2015 de 23/06/2015**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

A partir da data de 21 de setembro de 2020, horário 08 hrs, a Avenida Abilon de Souza Naves passa a ter sentido único e preferencial do trecho entre a Rua Paraná até a Rua João Marquevis.

União da Vitória, 21 de setembro de 2020.

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização
Decreto 138/2020

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1383AC66

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº28/2015

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CENTRO UNIVERSITÁRIO DA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA - UNIUV, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº75.967.745/0001-23, sito à Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856, neste ato representada por seu Reitor, Senhor Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto Municipal nº14/2019, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Dplay Propaganda Ltda, sita a Rua D. Pedro II, 346, sala 2, União da Vitória/PR, CEP 84600-010, inscrita no CNPJ sob o n.0 23.422.184/0001-83, neste ato representada por Ana Luiza de Almeida Lima, portador da cédula de identidade nº 4343998 SSP/SC, inscrita no CPF sob nº 054.311.189-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e acertado entre si, o presente Termo de Rescisão Contratual, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº28/2015, firmado em 7/12/2015, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação dos Vestibulares da Uniuv, do Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC, da Pós Graduação, eventos realizados e demais campanhas institucionais, constante no Processo de compra nº21/2015, CONCORRÊNCIA Nº1/2015.

Paragrafo Único: Considera-se rescindido o presente contrato a partir desta data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Distrato se justifica na homologação do processo licitatório de pregão eletrônico n.º8/2020 realizada em 10/11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇAO DE VALORES
Os valores remanescentes referente ao ultimo mês de prestação de serviços pela contratada a contratante serão apurados e liquidados na forma e prazos estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de União da Vitória – Estado do Paraná.
União da Vitória, 30 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
Contratante

CONTRATADA
Contratada

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:199200EF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1704/2020

SÚMULA: Estabelece os procedimentos quanto ao controle de armas de fogo, conforme determina o Decreto Nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamenta a Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas, assim como os controlados a serem adotados na Guarda Municipal de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi-PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA AUTORIZAÇÃO DE CAUTELA PESSOAL DEFINITIVA OU PROVISÓRIA DE ARMA DE FOGO DE PORTE, ACESSÓRIOS E MUNIÇÕES SOB ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.

Art. 1º - A autorização de cautela pessoal de arma de fogo de porte, acessórios ou munições sob administração da Guarda Municipal, constitui ato discricionário da autoridade competente, observados os critérios de conveniência e de oportunidade, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 2º - O Guarda Municipal autorizado a ter em cautela pessoal arma de fogo de porte, acessórios ou munições nas circunstâncias definidas neste capítulo e na condição de detentor-usuário qualificado e habilitado, deverá solicitar a cautela por meio de R.I (Requerimento Interno) condizente com necessidade profissional ou condições especiais, bem como, deverá assinar o devido documento obrigatório de cautela de arma de fogo, zelando por sua manutenção, responsabilizando-se ainda, pela guarda dos referidos bens.

Art. 3º - A autorização de cautela pessoal de arma de fogo poderá ser suspensa a qualquer momento, observado os critérios de conveniência e de oportunidade, mediante ato formal e escrito, e em especial nas seguintes circunstâncias:

I – Pelo período que perdurar o tratamento ou acompanhamento psicológico do Guarda Municipal envolvido em situação de vulto, ou ainda, quando em comprimento da Lei Complementar Nº 2419/2020, sob recomendação do médico, psiquiatra e/ou psicólogo, que contiver restrição ou proibição relativa ao emprego de arma de fogo pelo Guarda Municipal;
II – Pelo lapso temporal correspondente à suspensão da autorização para o porte de arma de fogo;
III – Havendo disparo de arma de fogo, mediante impudência e negligencia do Guarda Municipal, a autorização de cautela de arma de fogo poderá ser suspensa, por ato próprio e fundamentado, mediante preenchimento de (C.I) Comunicado Interno, respeitando a seguinte cadeia de comando:
a) Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública;
b) Superintendente;
c) Inspetores;
d) Subinspetor e;
e) Supervisores.

IV - Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou cautelarmente e preventivamente, mediante ato do superintendente, e/ou Inspetores e/ou Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

§ 1º - A suspensão da autorização de cautela pessoal de arma de fogo, não impede a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações cometidas.
§ 2º - Nos casos de dano, furto, roubo ou extravio, bem como de uso criminoso de arma da instituição, os fatos serão apurados por intermédio de procedimento administrativo pela Corregedoria da Guarda Municipal, apreciando-se, concomitantemente, pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Superintendente ou Inspetores, a conveniência de fornecimento de outra arma ao interessado, quando for o caso.
§ 3º - A suspensão da autorização de cautela pessoal implicará na imediata entrega do bem pelo Guarda Municipal detentor-usuário na reserva de armamento (sala cofre), mediante preenchimento do T.R.A.F. (Termo de Recolhimento de Arma de Fogo), datado e assinado pelas partes.
§ 4º - O Superintendente e/ou Inspetores, por intermédio da seção competente, deverá providenciar periodicamente e inspeção nas armas de fogo, acessórios e munições, cuja autorização de cautela pessoal haja sido conferida ao Guarda Municipal, para fins de verificação do estado de manutenção e conservação dos bens sob administração da instituição.

CAPÍTULO II
DO USO DE ARMA DE FOGO PARTICULAR EM SERVIÇO

Art. 4º - Fica vedado ao Guarda Municipal em serviço a utilização de arma de fogo particular, sendo permitido apenas a utilização do armamento, munições e acessórios, fornecido pela instituição Guarda Municipal.

CAPÍTULO III
DO ARMAZENAMENTO

Art. 5° - Todos os equipamentos de uso controlado da Guarda Municipal ficarão armazenados na reserva de armamentos (sala cofre) de maneira organizada e segurara, sendo os cofres da instituição utilizados exclusivamente para o armazenamento de reserva de armas e munições, sob responsabilidade dos armeiros designados pelo Superintendente da Guarda Municipal.

Art. 6° - A reserva de armamento possuirá controle de acesso, o qual se dará no mínimo em 04 (quatro) níveis, sendo o primeiro nível, o acesso em porta com fechadura simples, segundo nível, acesso em porta com fechadura magnética com senha, terceiro nível, acesso em porta de grade de aço com fechadura elétrica e o quarto nível, acesso por dois cofres grandes com chave e senha, visando o acesso apenas a pessoas autorizadas.

Art. 7° - Todo armamentos e munições armazenados na reserva de armamento (sala cofre) ficarão dispostas em 02 (dois) cofres grandes, devidamente trancados, sob o monitoramento de câmeras internas e externas, 24 horas por dia, sete dias por semana.

Art. 8° - Todos os procedimentos executados pelos armeiros, como manutenções, cautela e descautela de armamentos e equipamentos, deverá seguir todos os protocolos de segurança previamente estipulado.

§ 1º - Todo armamento cautelado ou descautelado, deverá ser entre e recebido desmuniciado, aberto, com o carregador desacoplado de seu compartimento especifico e com suas respectivas munições armazenadas em caixa própria.
§ 2º - Todos as armas e suas munições, assim como os acessórios e equipamentos de uso controlados, a qual estejam na reserva de armamento (sala cofre), serão de responsabilidade do armeiro, o qual elaborará um relatório minucioso de controle de entrada e saída de material controlado, assim como, manter seu estoque atualizado, apresentando relatório mensal ao Superintendente.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente o seu Superintendente e Inspetores e à autoridade policial competente eventuais extravios, furtos ou roubos, de arma de fogo, munições, Equipamentos Não Letais e acessórios, bem como sua recuperação, para a devida atualização do cadastro e adoção das demais medidas pertinentes.
Parágrafo único - O extravio, furto ou roubo de arma de fogo, acessórios ou munições sob administração da Guarda Municipal deverá ensejar, pela Corregedoria da instituição, a instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos e eventuais responsabilidades.

Art. 10º - O porte de arma de fogo em trajes civis deverá ser velado, adotando as medidas necessárias para seu disfarce e encobrimento.

Art. 11º - Cabe ao Guarda Municipal proprietário de arma de fogo e/ou detentor de armamento sob administração da Guarda Municipal, guardar a arma com os devidos cuidados, evitando assim, que fiquem ao alcance de terceiros, principalmente crianças e adolescentes.

Art. 12° - A cautela pessoal de arma de fogo, acessórios e munições sob administração da Guarda Municipal, será controlada observando os seguintes requisitos:

I – Identidade Funcional com porte de arma válido, requerido por meio de preenchimento de Requerimento Interno (RI), a qual se justificará a necessidade profissional para sua concessão.

II - Sendo autorizado, o Guarda Municipal ficará com o Certificado deRegistro de Arma de Fogo (CRAF) e o Termo de Cautela de Arma de Fogo, munições e Acessórios (TCAFMA), no qual constará os seguintes dados:
a) Identificação do Guarda Municipal como, nome completo, CPF (Cadastro de Pessoa Física), matricula; número de porte de arma de fogo valido expedido pela Polícia Federal;
b) Dados da arma de fogo, acessórios e munições (tipo, calibre, modelo de fábrica, espécie, quantidade e número da arma);
c) Assinatura do Guarda Municipal detentor/usuário, Superintendente da Guarda Municipal, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e do Armeiro responsável pela cautela, o qual, antes da entrega do referido bem, realizará a inspeção visual e mecânica da arma de fogo, assim como suas munições e acessórios, garantindo assim, o seu perfeito funcionamento.

Art. 13° - A cautela de equipamentos de forma provisória se dará por meio documento próprio, conforme descrito em Normativa Interna, quais sejam, o Termo de Cautela Provisória de Arma de Fogo, Munições e Acessórios (TCPAFMA), Termo de Cautela Provisória de Instrumento de Menor Potencial Ofensivo (TCPIMPO) no qual constará os seguintes dados:
a) Nome do Armeiro, nome do Guarda Municipal, número Identificador da arma, quantidade de carregadores ou similares, quantidade de munições, data da entrega, horário da entrega, assinatura do Guarda Municipal confirmando a entrega, data de devolução, hora da devolução e assinatura do Guarda Municipal confirmando a entrega:
b) O armeiro da Guarda Municipal, dentro de sua responsabilidade legal, tem o dever de garantir o bom funcionamento das armas, acessórios e munições, assim como garantir a bom funcionamento de todas as armas da sala cofre, ficando sob sua responsabilidade a inspeção das cautelas e descautela;
c) Todas as armas Não Letais e seus acessórios da reserva de armas (sala cofre) serão de responsabilidade do armeiro, assim como sua cautela e descautela descrito em documentos próprios.

Parágrafo único - Na ausência do armeiro, o Superintendente ou Inspetores poderão realizar a cautela de armas, munições e seus acessórios, respeitando as exigências dispostas no Art. 13.

Art. 14° - A descautela de armas, se dará por meio do Termo de Recolhimento de Arma de Fogo, Munições e Acessórios (TRAFMA), será controlada observando os seguintes requisitos:

a) Qualificação do Guarda Municipal, sendo o nome completo, CPF (Cadastro de Pessoa Física) matricula; número de porte de arma de fogo valido expedido pela Policia Federal;
b) Dados da arma de fogo, acessórios ou munições (tipo, calibre, modelo de fábrica, espécie, quantidade e número da arma);
c) Assinatura do Guarda Municipal detentor/usuário, Superintendente, Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública e do Armeiro responsável pela descautela, o qual, antes de receber, realizará a inspeção visual e mecânica da arma de fogo, assim como,das suas munições e acessórios, garantindo assim, o seu perfeito funcionamento;
d) Motivo e data da descautela, justificado em Requerimento Interno (RI).

Art. 15° - O manuseio de arma de fogo pelo Guarda Municipal deverá seguir todos os procedimentos de segurança, e ser realizado em área específica (área de manejo), disponibilizado na Sede Operacional da Guarda Municipal.

Art. 16° - O armamento envolvido em situação de vulto deverá ser entregue na reserva de armamento (sala cofre), por meio de Comunicado Interno (CI) ao Armeiro ou Superintendente e Inspetores na sua ausência, que emitirá o Termo de Recolhimento de Arma de Fogo, Munições e Acessórios (TRAFMA), o qual tomará as medidas cabíveis.
Parágrafo único - De acordo com a conveniência e oportunidade, será disponibilizado ao Guarda Municipal, um armamento provisório, até a efetiva conclusão da perícia.

Art. 17° - Compete ao Superintendente, Inspetores e Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, dirigir as eventuais dúvidas disciplinar em situações omissas decorrentes do presente Decreto, mediante elaboração de relatório circunstanciado.

Art. 18° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

MODELOS DE FORMULÁRIOS EM ANEXO:

I. TERMO DE CAUTELA DE ARMA, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS;
II. TERMO DE DESCAUTELA DE ARMA, MUNIÇÃO E ACESSÓRIOS.

GMS/ARMEIRO/OPERACIONAL Sarandi, xx de xxxxxx de xxxx.
CAUTELA Nº xxxx/xxxx.

TERMO DE CAUTELA DE ARMA DE FOGO, MUNIÇÕES E ACESSÓRIOS

Trata-se de solicitação de Guarda Municipal, por meio de requerimento interno, onde o servidor solicita a cautela de Arma de Fogo de propriedade do Município de Sarandi-PR, a qual a Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública de acordo com a autorização do porte funcional de arma de fogo expedido pela Polícia Federal, fica autorizado a expedir.
Assim, tendo em vista o Termo de Renovação de Convênio firmado entre a Superintendência Regional da Polícia Federal no Paraná e o Município de Sarandi/PR, o qual visou a continuidade do porte de arma de fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Sarandi/PR (Termo xxxx / xxxx), e em conformidade com a Lei 10.826 de 22 de dezembro de 2003, observando o que dispõe o art. 29-A, parágrafo único, do Decreto 10.030 de 30 de setembro de 2019, **AUTORIZA** a cautela de armamento ao servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Guarda Municipal do Município de Sarandi-PR, Portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a matrícula Nº xxxxxxxxxxxxxx, porte de arma de fogo sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, válido até o dia xx / xx / xxxx, apto a portar arma de fogo em serviço ou não, na forma disposto no termo de convênio.

Por fim, importa destacar, que de acordo com o parágrafo único do art. 16 da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, será suspenso o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente, e em consequência, a autorização para deslocamento com o respectivo armamento.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA DE FOGO

TIPO DO ARMAMENTO	Nº DE SERIE DA ARMA	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE	CARREGADORES	ACESSÓRIOS
xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx	xx carregadores	Mod. PT59s .380

CARACTERÍSTICAS DA MUNIÇÕES

TIPO DA MUNIÇÃO	CALIBRE DA MUNIÇÃO	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE	MARCA	LOTE DA MUNIÇÃO
xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxx

CAUTELA

I. Recebo a arma de fogo, munições e acessórios em perfeito estado de funcionamento e assumo total responsabilidade pelo equipamento, bem como, pela sua guarda, conservação e manutenção, estando sujeito as sanções administrativas, cíveis e criminais quando da sua inobservância, ficando ciente:

I.I - Em caso de dano, furto na sua forma simples ou qualificada, ou qualquer outra forma de extravio, decorrente de dolo ou culpa, apurada em procedimento Administrativo, responderá o servidor, além da esfera criminal, civilmente pelos danos causadas a Administração Municipal;

I.II – Deverá ser realizado o registro de Boletim de Ocorrência junto aos órgãos competentes quando efetuado (s) disparo (s) com a arma de fogo e as munições desta Instituição, devendo ser encaminhado, imediatamente, cópia a Superintendência e/ou Inspetoria da Guarda Municipal.

I.III – Incorrerá em infração disciplinar o responsável que extraviar ou deixar que se extravie, dolosamente ou culposamente, armamento, munições ou acessórios da instituição, conforme dispõe a Lei 2.189 de 2015.

II - A cautela pessoal de arma de fogo poderá ser suspensa a qualquer momento, observado os critérios de conveniência e de oportunidade, mediante ato formal e escrito, e em especial nas seguintes circunstâncias:

II.I – Pelo período que perdurar o tratamento ou acompanhamento psicológico do Guarda Municipal envolvido em situação de vulto, ou ainda, quando em comprimento da Lei Complementar Nº 2419/2020, sob recomendação do médico, psiquiatra e/ou psicólogo, que contiver restrição ou proibição relativa ao emprego de arma de fogo pelo Guarda Municipal;

II.II – Pelo lapso temporal correspondente à suspensão da autorização para o porte de arma de fogo;

II.III – Havendo disparo de arma de fogo, mediante impudência e negligencia do Guarda Municipal, a autorização de cautela de arma de fogo poderá ser suspensa, por ato próprio e fundamentado, mediante preenchimento de (C.I) Comunicado Interno, respeitando a seguinte cadeia de comando:
a) Secretário Municipal de Trânsito Transporte e Segurança Pública;
b) Superintendente;
c) Inspetores;
d) Subinspetor e;
e) Supervisores.

II.IV - Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou cautelarmente e preventivamente, mediante ato do superintendente, e/ou Inspetores e/ou Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.

§ 1º - A suspensão da autorização de cautela pessoal de arma de fogo, não impede a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações cometidas.
§ 2º - Nos casos de dano, furto, roubo ou extravio, bem como de uso criminoso de arma da instituição, os fatos serão apurados por intermédio de procedimento administrativo pela Corregedoria da Guarda Municipal, apreciando-se, concomitantemente, pelo Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, Superintendente ou Inspetores, a conveniência de fornecimento de outra arma ao interessado, quando for o caso.
§ 3º - A suspensão da autorização de cautela pessoal, implicará na imediata entrega do bem pelo Guarda Municipal detentor-usuário na reserva de armamento (sala cofre), mediante preenchimento do T.R.A.F (Termo de Recolhimento de Arma de Fogo), datado e assinado pelas partes.
§ 4º - O Superintendente e/ou Inspetores, por intermédio da seção competente, deverá providenciar periodicamente e inspeção nas armas de fogo, acessórios e munições, cuja autorização de cautela pessoal haja sido conferida ao Guarda Municipal, para fins de verificação do estado de manutenção e conservação dos bens sob administração da instituição.

III. Desde já fica notificado o Guarda Municipal quanto da entrega de arma de fogo, munições e assessórios, que quando solicitado pelo Superintendente ou Inspetores da Guarda Municipal, e/ou nos casos da cessação ou suspensão da cautela da arma de fogo e/ou suspensão ou perda do porte de arma de fogo, será obrigatório a imediata descautela do material acima especificado junto à reserva de armamento da Guarda Municipal de Sarandi-PR, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

Li e estou de acordo com os itens citados neste termo de cautela de arma de fogo.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.	Superintendente da Guarda Municipal de Sarandi-PR.
Decreto Nº xxxx/xxxx	Portaria Nº xxxx/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Armeiro da Guarda Municipal de Sarandi-PR.	Guarda Municipal de Sarandi-PR.
Portaria Nº xxxx/xxxx	Matrícula Nº xxxx

GMS/ARMEIRO/OPERACIONAL Sarandi, xx de xxxxxx de xxxx.
DESCAUTELA Nº xxxx/xxxx.

TERMO DE DESCAUTELA DE ARMA DE FOGO MUNIÇÕES E ACESSÓRIOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA DE SARANDI-PR, vem por meio do Armeiro da Guarda Municipal de Sarandi-PR, no uso das suas atribuições que a Portaria Nº xxxx/xxxx lhe confere, recebe do servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Guarda Municipal de Sarandi-PR, Portador do CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com a matrícula Nº xxxxxxxxxxxxxx, porte de arma de fogo sob o Nº xxxxxxxxxxxxxx, válido até o dia xx / xx / xxxx, o armamento, munições e acessórios abaixo descritos.
A motivação da descautela dos itens citados neste termo de descautela de arma de fogo, Munições e Acessórios é xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estando os equipamentos entregues em bom estado de conservação e perfeito funcionamento, sendo recebidos e inspecionados pelo recebedor responsável.

CARACTERÍSTICAS DA ARMA DE FOGO

TIPO DO ARMAMENTO	Nº DE SERIE DA ARMA	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE	CARREGADORES	ACESSÓRIOS
xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx	xx carregadores	Mod. PT59s .380

CARACTERÍSTICAS DAS MUNIÇÕES

TIPO DA MUNIÇÃO	CALIBRE DA MUNIÇÃO	DATA DA ENTREGA	QUANTIDADE	MARCA	LOTE DA MUNIÇÃO
xxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx/xx/xxxx	xx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.	Superintendente da Guarda Municipal de Sarandi-PR.
Decreto Nº xxxx/xxxx	Portaria Nº xxxx/xxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXX**
Armeiro da Guarda Municipal de Sarandi-PR.	Guarda Municipal de Sarandi-PR.
Portaria Nº xxxx/xxxx	Matrícula Nº xxxx

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E0B30258

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1709/2020

SÚMULA: Regulamenta, no âmbito do Município, a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020.

WALTER VOLPATO, Prefeito do município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, visando regulamentar no âmbito do município de Sarandi/PR a utilização e a distribuição dos recursos federais, oriundos a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, bem como fomentar as ações culturais e artísticas que contemplem as políticas públicas afirmativas e inclusivas,

Desta forma,

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.489, de 17 de setembro de 2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Este Decreto regulamenta no âmbito do Município de Sarandi/PR a distribuição dos recursos emergenciais oriundos daLei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido peloDecreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 1º - Conforme o contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 compete ao Município distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto noinciso II do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 2º - Compete também ao Município, conforme o contido no Art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto noinciso III do **caput** do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

§ 3º - Os recursos oriundos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, serão contabilizados à conta do município e sua utilização se dará para a aplicação nas ações emergenciais de apoio e fomento ao setor cultural e serão distribuídos da seguinte forma:

I – Destinação do valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o cumprimento do inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com a finalidade de conceder benefício de subsídio mensal para até 10 espaços culturais devidamente formalizados e com CNPJ, que estejam com suas atividades interrompidas por força do isolamento social.

II – Destinação do valor de R$ 507.883,00 (quinhentos e sete mil, oitocentos e oitenta e três reais) para a criação do **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO,** em cumprimento do inciso III do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, visando conceder premiação para até 10 espaços culturais informais e sem CNPJ e premiação para até 130 agentes culturais.

§ 4º - Será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise e Seleção (CAS), à qual terá a incumbência de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições para premiações e todas as solicitações de benefício de subsídio mensal, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos neste Decreto e nos editais relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

§ 5º - Todas as decisões do CAS deverão ser rubricadas por todos os membros e publicadas no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II
DOS SUBSÍDIOS

Art. 2º – O presente Decreto estabelece um único nível de subsídio, observando que a mobilização, o objetivo e a motivação da Lei Federal nº 14.017/2020 é de alcançar prioritariamente os espaços culturais fragilizados e em vulnerabilidade, que se encontram com suas atividades paralisadas em decorrência da pandemia. Desta forma, o subsídio terá o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil Reais), em conformidade com o Art. 5º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que será pago de forma retroativa ao mês de julho/2020 até o mês de dezembro/2020 em cota única no valor de R$ 18.000,00.

Art. 3º – Farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros:

I - Cadastros Municipais de Cultura;
II - Cadastros Estaduais de Cultura;
III - Cadastro Distrital de Cultura;
IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e
VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos daLei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação daLei nº 14.017, de 2020.

§ 1º - As entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverão apresentar autodeclaração, da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação, quando for o caso.

§ 2º - O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

§ 3º - Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV.

§ 4º - Para fins de atendimento ao disposto noart. 9º da Lei nº 14.017, de 2020, os beneficiários do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentarão ao Município, juntamente à solicitação do benefício, proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis.

§ 5º - Incumbe ao município, responsável pela distribuição do subsídio mensal, verificar o cumprimento da contrapartida de que trata este artigo.

Art. 4º - Em conformidade com o art. 7º do Decreto Federal nº 10.464/2020, o beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício ao município, referente aos meses de julho a dezembro, de forma separada, mês a mês, **no prazo de cento e vinte dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal, ou do recebimento da parcela única, se for o caso**.

§ 1º - A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 2º - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;
II - transporte;
III - aluguel;
IV - telefone;
V - consumo de água e luz; e
VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3º - O município, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020, discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I da Lei Federal nº14. 07/2020 os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 5º - Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;
II - teatros independentes;
III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
IV - circos;
V - cineclubes;
VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VIII - bibliotecas comunitárias;
IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
XI - comunidades quilombolas;
XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV - livrarias, editoras e sebos;
XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVII - estúdios de fotografia;
XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;
XIX - ateliês de pintura, moda, **design**e artesanato;
XX - galerias de arte e de fotografias;
XXI - feiras de arte e de artesanato;
XXII - espaços de apresentação musical;
XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto Federal nº 10.464/2020.

Art. 6º – É vedado o pagamento do subsídio a:

A. Menores de 18 anos (Lei Federal nº 9.784/1999);
B. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional públicas, suas mantenedoras e associações de pais e mestres;
C. Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
D. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
E. Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
F. Instituições e Coletivos Culturais que estejam inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou irregular em qualquer das exigências da Instrução Normativa/MinC nº 08/2016;
G. Partidos políticos e suas entidades;
H. Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes:

I. Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
II. Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
III. Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
a) Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta; e
b) Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Art. 7º – A solicitação do benefício deverá ser realizada conforme disposto no edital. Para fins de atendimento ao disposto noart. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020 os solicitantes do subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º do Decreto Federal nº 10.464/2020 deverão apresentar, juntamente à solicitação do benefício, a proposta de atividade de contrapartida, cópia do contrato social, cópia dos documentos pessoais do representante legal e cópia do cartão CNPJ. Os documentos pessoais de identificação civil com foto, aceitos nos editais, são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

§ 1º - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio ficarão obrigados a garantir, como contrapartida, após a liberação das medidas restritivas causadas pela pandemia do Covid19, a

realização de atividades destinadas, conforme a sua identidade cultural, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade.

§ 2º - As atividades de contrapartida deverão ser realizadas de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo em pelo menos 3 (três) ações culturais com duração mínima de 30 minutos cada.

Art. 8º - Para fins de cumprimento do art. 10 da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e do art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise de Prestação de Contas, à qual incumbirá a análise e a aprovação, ou não, do uso adequado dos recursos.

§ 1º - No ato da solicitação do benefício, os solicitantes deverão assinar o Termo de Compromisso e Obrigações referentes à prestação de contas ao município destacando sua ciência destas obrigações conforme modelo disponibilizado em edital.

§ 2º - Em caso da prestação de contas parcial, onde o espaço ou organização cultural não conseguir comprovar as despesas na totalidade dos recursos recebidos, terá que devolver o saldo correspondente que deverá ser depositado na Conta Bancária da Prefeitura de Sarandi/PR (Agência 1483-4, Conta 73890-5 – Banco do Brasil S.A.), e anexar o recibo de depósito quando na referida prestação de contas.

§ 3º - A não comprovação da aplicação dos subsídios repassados ou o indeferimento da prestação de contas implicará na devolução do valor recebido e caso não ocorra a devolução implicará na inabilitação da pessoa e/ou espaço ou gestor na participação de editais de cultura por 04 (quatro) anos consecutivos, ficando registrado em dívida ativa com o município, podendo ter seu nome inserido nos cadastros de inadimplentes, ter seu nome protestado, além de ser utilizados todos os meios legais cabíveis pra a devolução dos valores recebidos, bem como responsabilização civil e criminalmente pela não prestação de contas ou não prestação de contas parcial do recurso recebido.

§ 4º – A transparência da prestação de contas poderá ser verificada no site da Prefeitura de Sarandi, Estado do Paraná, (https://www.sarandi.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

§ 5º - Em caso de rejeição da Prestação de Contas, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

§ 6º - O procedimento de prestação de contas será descrito em ato normativo próprio.

§ 7º - O beneficiário do subsídio previsto no inciso II do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

§ 8º - O beneficiário do subsídio deverá, também, apresentar relatório detalhado da execução das ações, com datas e locais das atividades de contrapartida, incluindo o registro dos resultados em vídeos e fotos, quantidade de público, locais de apresentação e/ou documentos que comprovem as atividades realizadas, de acordo com as exigências do edital. O referido relatório poderá ser entregue via email (sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br).

Art. 9º – Para fins de cumprimento do Art. 9º da Lei Federal nº 14.017/2020, e do contido nos parágrafos 4º, 5º e 6º do Art. 6º do Decreto Federal nº 10.464, de 2020, será instituída, por meio de Portaria Municipal, Comissão de Análise de Contrapartida, à qual incumbirá a análise e a aprovação, ou não, da devida execução da contrapartida.

§ 1º - No ato da solicitação do benefício, os solicitantes deverão assinar o Termo de Compromisso e Obrigações referentes à contrapartida ao município destacando sua ciência destas obrigações conforme modelo disponibilizado em edital.

§ 2º - Em caso de rejeição da contrapartida, o beneficiário será inscrito em dívida ativa ou será instaurada tomada de contas especial, na forma da Lei Federal nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para providências relativas ao ressarcimento do erário.

CAPÍTULO III
DAS PREMIAÇÕES

Art. 10º – O presente Decreto institui o **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** destinado a premiação de Espaços Culturais informais e sem CNPJ e Agentes Culturais que, comprovadamente, prestaram relevantes serviços à comunidade e a prática de culturas populares e artísticas por, no mínimo, um ano.

§ 1º - Os valores a que se refere o Inciso II do § 3º do Art. 1º deste Decreto serão distribuídos conforme tabela abaixo:

Categorias	Valor unitário	Quantidade	Valor total por categoria
1 - Agente Cultural	R$ 3.599,10	130	R$ 467.883,00
2 - Espaço Cultural Informal	R$ 4.000,00	10	R$ 40.000,00
Total		**140**	**R$ 507.883,00**

§ 2º - As premiações serão realizadas conforme disponibilidade orçamentária e financeira que prevê o Inciso III do Art. 2° da Lei nº 14.017, de 2020, que poderá ser suplementada caso aconteça a reversão dos recursos dos Incisos II e III da Lei Federal nº 14.017, de 2020, destinados aos municípios.

§ 3º - Quando a Participante se tratar de Pessoa Física **poderá haver retenção** sobre o valor total do recurso, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal, a título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual (DAA).

Art. 11º – O **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** tem a finalidade de premiar até 10 (dez) Espaços Culturais Informais e sem CNPJ (grupos culturais, coletivos, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias), comprovadamente estabelecidos no Município de Sarandi, com o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada, a ser pago em parcela única, bem como premiar até 130 (cento e trinta) Agentes Culturais (trabalhadores artísticos e culturais, formais e informais), comprovadamente residentes no Município de Sarandi, com o valor de R$ 3.599,10 (três mil e quinhentos e noventa e nove reais e dez centavos) cada, a ser pago em parcela única.

Art. 12º – O objetivo do **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** é a selecionar e premiar, pelo Reconhecimento por Trajetória, os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres, bem como grupos, coletivos, instituições artísticas e culturais e pontos de cultura informais e sem CNPJ, todos atuantes no município de Sarandi/PR e que tenham prestado significativa contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Sarandi/PR.

§ 1º - Serão premiadas Agentes Culturais e Espaços Culturais Informais, doravante denominadas participantes que, ao serem avaliados pelo CAS, alcancem o estágio de reconhecida capacidade de manutenção e transmissão de saberes, fazeres e ofícios tradicionais de atividades e ações artísticas e culturais destinadas, em especial, aos grupos, comunidades e populações em situação de vulnerabilidade social e/ou com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

§ 2º - As 140 (cento e quarenta) premiações de que trata o **PRÊMIO DE TRAGETÓRIA CULTURAL LAÉRCIO LEMES PINHEIRO** serão concedidas por meio das 15 (quinze) categorias seguintes, onde ficará a critério do participante a escolha da categoria desejada:

a) Arte Tecnologia e Cultura Digital;
b) Artes visuais;
c) Artesanato;
d) Audiovisual
e) Cultura Afro-Brasileira;
f) Cultura Hip Hop e Urbana;
g) Cultura LGBTQIA+;
h) Cultura Popular, Tradicional e Alimentar;
i) Dança;
j) Gestão e Produção Cultural;
k) Literatura, Livro e Leitura;
l) Música, Bandas Marciais e Fanfarras, Corais, Coro, Ópera e Musical, Orquestras e Filarmônicas e outros;
m) Patrimônio e Paisagem Cultural;
n) Teatro;
o) Técnica/ Montagem/ Criação/ Bastidores e outros.

§ 3º - Caberá à Comissão de Análise e Seleção (CAS) a incumbência de organizar, acompanhar, analisar, selecionar, classificar ou desclassificar, admitir ou inadmitir, deferir ou indeferir todas as inscrições para premiações, além do recebimento, análise e julgamento de recursos, bem como a resolução de todos os casos omissos neste Decreto e nos editais relacionados à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

Art. 13º - DA PARTICIPAÇÃO: Poderão se inscrever nos editais, trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras, mestres, grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura com comprovada atuação em suas respectivas áreas de manifestação cultural, e que atendam os critérios dos editais.

§ 1º - Sendo que os trabalhadores e trabalhadoras da cultura, artistas, artífices, mestras e mestres deverão fazer suas inscrições na Categoria 1 – Agente Cultural;

§ 2º - Quando se tratar de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura as inscrições deverão ser realizadas na Categoria 2 – Espaço Cultural Informal;

§ 3º - No caso de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura o prêmio será pago ao representante legal indicado em seu estatuto ou declaração de nomeação de representante registrada em cartório;

§ 4º - Cada participante poderá concorrer a somente um prêmio;

§ 5º - É vedada a inscrição de Agente Cultural, que seja proprietária, sócia, diretora ou representante legal de Espaço Cultural Informal já inscrito;

§ 6º - É vedada a inscrição de Espaço Cultural Informal, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito como Agente Cultural;

§ 7º - É vedada a inscrição nos editais, sob pena de desconsideração da proposta, de membros que componham a Comissão de Avaliação e Seleção - CAS e de servidores do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas das esferas Municipal, Estadual e Federal;

§ 8º - É vedada a inscrição nos editais de pessoas menores de 18anos;

§ 9º - É vedada a inscrição nos editais de Pessoas Jurídicas;

§ 10º - É vedada a inscrição nos editais, Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

§ 11º - O participante não poderá ser objeto de premiação semelhante em nenhum outro edital do Estado ou de Municípios do Paraná com recurso oriundo da Lei Aldir Blanc, sob pena de desclassificação da inscrição nos editais.

§ 12º - Os Agentes Culturais participantes devem estar domiciliados em Sarandi/PR (conforme declaração disponibilizada em edital. Os Espaços Culturais Informais devem estar sediados em Sarandi/PR e seus representantes deverão apresentar documentos que comprove a existência de sua sede no município de Sarandi/PR.

Art. 14º - DAS FASES DO CONCURSO: O presente concurso público é constituído das seguintes fases:
a) Inscrição das propostas;
b) Análise documental de admissibilidade, de caráter eliminatório;

c) Recursos;
d) Análise de mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento);
e) Divulgação do resultado final;
f) Pagamento do Prêmio.

Art. 15º - INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

§ 1º - As inscrições terão o prazo de 7 (sete) dias a contar da publicação do Edital e deverão ocorrer conforme especificado em edital.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

§ 3º - A soma total dos anexos do projeto não poderá exceder o tamanho de 30MB. Serão aceitos arquivos compactados (.zip ou .rar); de texto (.pdf); de imagem (.jpg, .tif, .png, .bmp ou .gif); de áudio (.mp3) e de vídeo (.mp4 ou .avi).

§ 4º - Nos casos em que os documentos obrigatórios exijam arquivos de extensão superior a 30 MB, será permitida a utilização do recurso de armazenamento em "nuvem", com seu endereço de acesso fornecido em arquivo tipo .pdf anexado na plataforma de inscrição.

§ 5º - É de inteira responsabilidade do participante o envio da documentação solicitada dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

§ 6º - São de responsabilidade do participante a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos na plataforma e Inscrição, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Sarandi/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

§ 7º - A inscrição só será aceita se o Espaço Cultural Informal ou o Agente Cultural estiver previamente cadastrado na plataforma de CADASTRO DE ARTISTAS E ESPAÇOS CULTURAIS DE SARANDI.

http://www.sarandi.pr.gov.br/web/index.php/noticias/item/cadastro-de-artistas-e-espacos-culturais-do-municipio

§ 8º - No momento da inscrição, o participante deverá apresentar, conforme solicitado em edital,a seguinte documentação obrigatória:

I - Para Agente Cultural:
a) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do documento do CPF;
b) Autodeclaração de Domicílio do participante (conforme modelo disponibilizado em edital);
c) Autodeclaração do participante de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (conforme modelo disponibilizado em edital);
d) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (conforme modelo disponibilizado em edital);
e) Cópia do número do PIS/PASEP.
f) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (conforme modelo disponibilizado em edital), enviado via email, com destaque para a atuação no município de Sarandi;
g) Link para vídeo em que o próprio participante narra sua trajetória (**vídeo de trajetória**). O vídeo deverá ser gravado na horizontal (formato widescreen) e ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos na **resolução 16:9 no formato Full HD de 1920x1080 pixels (1080p) em MP4**, com áudio de qualidade mínima de 128 bits e estar hospedado nas plataformas *Youtube* ou *Vimeo*, com senha informada;
h) Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver.**
i) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

II - Para Espaço Cultural Informal:
a) Cópia (frente e verso) do Documento de Identificação civil com foto do representante legal, que contenha o número do CPF. Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia do seu documento do CPF;
b) Declaração de nomeação de representante legal e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedade por ações acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado em cartório, **se houver**;
c) Autodeclaração dos sócios e/ou representante legal de não concorrente a cargo eletivo e de não vinculação de apoio relacionado a proposta e/ou ao recurso recebido (conforme modelo disponibilizado em edital);
d) Declaração de cessão de direito de uso de imagem (conforme modelo disponibilizado em edital);
e) Portfólio artístico cultural e/ou Currículo do participante (conforme modelo disponibilizado em edital), com destaque para a atuação no município de Sarandi;
f) Link para vídeo em que a trajetória do grupo ou coletivo é narrada (**vídeo de trajetória**). O vídeo deverá ser gravado na horizontal (formato widescreen) e ter duração de 04 (quatro) a 10 (dez) minutos na **resolução 16:9 no formato Full HD de 1920x1080 pixels (1080p) em MP4**, com áudio de qualidade mínima de 128 bits e estar hospedado nas plataformas *Youtube* ou *Vimeo*, com senha informada;
g) Ofício de reconhecimento por entidade (legislativo local; associação comunitária; associações diversas com finalidade artística e cultural; órgão da educação / cultura / turismo do executivo municipal; instituição de ensino superior; anuência de alunos, ex-alunos, aprendizes), **se houver.**
h) Registro de materiais como: depoimentos, entrevistas, links de vídeos, matérias, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, **se houver**.

§ 9º - Os documentos de identificação civil com foto aceitos nos editais são Carteira Identidade (CI), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira Profissional (CP) emitida pelo conselho de classe, Carteira de Trabalho (CT) ou Passaporte.

A. A qualquer tempo, fica a Comissão de Avaliação e Seleção, ora apenas denominada CAS, autorizada a baixar diligências a fim de esclarecimentos de dúvidas com relação a documentos comprobatórios dos editais.
B. O participante não poderá enviar documentos posteriores ao envio e/ou encerramento das inscrições. Caso envie, será desconsiderado.
C. A participação nos editais implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em quaisquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do Objeto.

Art. 16º - DA SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

§ 1º - Da Admissibilidade (Seleção)

A. A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o participante cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição nos editais.

B. Compete à CAS proceder ao exame da admissibilidade das inscrições apresentadas.

C. Essa etapa será realizada pela CAS no prazo estabelecido conforme o cronograma que será publicado no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná,www.sarandi.pr.gov.br, podendo este prazo ser prorrogado.

D. A lista dos admitidos e dos não admitidos será divulgada no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP.

E. É de exclusiva responsabilidade do participante acompanhar a atualização das informações sobre o andamento da sua inscrição, no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná,www.sarandi.pr.gov.br.

§ 2º - Da análise, avaliação, classificação

A. A análise, avaliação, classificação das inscrições será realizada pela CAS.

B. Para os editais da Lei Aldir Blanc os membros da CAS serão designados pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Secretaria Municipal de Administração.

C. A CAS classificará os inscritos considerando os critérios abaixo:

Critério	Descrição	Pontuação
a) Tempo de atuação (experiência artístico cultural)	De 0 a 05 anos	0
	De 06 a 10 anos	10
	De 11 a 20 anos	20
	De 21 a 30 anos	30
	Acima de 30 anos	40
b) Documentação Histórica	Memória das ações culturais que expressem a preservação da cultura por meio de registro (fotos, vídeos, textos, áudios, manuscritos e similares).	0 - 20
c) Reconhecimento	Como as pessoas da comunidade ou de outros lugares reconhecem e valorizam a manifestação cultural.	0 - 20
d) Contribuição sociocultural nas comunidades	A partir da transmissão do conhecimento, ações de cidadania, possibilitando geração de emprego e renda e/ou a melhoria da qualidade de vida das comunidades a partir de suas práticas culturais.	0 - 20
Pontuação Total		**100**

D. Cada participante será avaliado conforme critérios relacionados e pontuados com notas de 0 (zero) a 100(cem).

E. Os participantes serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com a nota final, sendo que a nota mínima necessária para a classificação será de 50 pontos. O inscrito que não atingir 50 pontos será automaticamente desclassificado.

F. Em caso de empate, o critério de desempate será conforme a ordem de alíneas descrita na tabela do inciso C do § 2º do Art. 16º deste Decreto.

G. O resultado final será divulgado pela CAS e homologado pela autoridade competente, conforme cronograma, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br.

H. Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser somados e/ou divididos e remanejados para contemplar outras categorias, respeitando o critério de maior nota.

Art. 17º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

A. Caberá impugnação nos termos do editais e recursos das decisões da CAS, nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações dadas pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações posteriores.
B. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do email sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.
C. A impugnação feita tempestivamente pelo participante não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
D. Os recursos contra as decisões da CAS deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do email sejuv.aldirblanc@sarandi.pr.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da publicação do resultado.
E. Interposto o recurso, este será comunicado ao participante citado, através do sítio eletrônico da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI, Estado do Paraná, www.sarandi.pr.gov.br, que poderá manifestar-se paracontrarrazõesnoprazode05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação.

Parágrafo único: não serão acolhidos recursos que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes e / ou adicionais, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto nos editais, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições.

Art. 18º - DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

1. As despesas previstas para os editais ocorrerão única e exclusivamente das dotações orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO oriundas da Lei Aldir Blanc – Lei Federal nº 14.017/2020.
2. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por nota de empenho.

3. O premiado receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em real, por meio de conta bancária de sua titularidade, de acordo com a categoria escolhida para participação.
4. É de responsabilidade do premiado ser o titular de conta bancária.
5. No caso de grupos, coletivos e instituições artísticos culturais e pontos de cultura o prêmio será pago ao representante legal indicado em seu estatuto ou declaração de nomeação de representante registrada em cartório.
6. Toda e qualquer despesa realizada para elaboração do **Vídeo da Trajetória,** documento obrigatório de inscrição, será de responsabilidade exclusiva do participante, a quem é vedado o uso do nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO ou de qualquer órgão da Prefeitura do Município de Sarandi/PR para contratações de serviços de terceiros.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO reserva-se ao direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da autoridade competente, fundamentado no interesse público, o editais sem que caibam aos participantes quaisquerdireitos.

Art. 20º - Todo Premiado cederá, sem ônus, direitos de voz e imagem à Prefeitura do Município de Sarandi/PR para fins promocionais, publicitários, documental ou registro de memória referentes ao "Vídeo de Trajetória" que será enviado para os editais.

Parágrafo único: É obrigatório a assinatura e entrega da DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM (conforme modelo disponibilizado em edital) ao Município para o recebimento dos valores referentes à premiação.

Art. 21º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO irá gerar indicadores tornando público os resultados.

Art. 22º - Inscrições não selecionadas serão excluídas da plataforma digital, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da Publicação do resultado final no Diário Oficial, excetuados os dados socioculturais contidos na Ficha de Inscrição.

Art. 23º - Os casos omissos serão resolvidos pela CAS, com fundamento na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, no Decreto Legislativo nº 6/2020 e na legislação pertinente em vigor.

Art. 24º - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos dos editais será o da Comarca de Sarandi-PR.

Art. 25º - É importante que o Premiado observe todos os prazos descritos nos editais.

Art. 26º – O Centro Cultural Irmã Antona – Casa da Cultura e o Polo Cultural servirão de apoio para orientação presencial daqueles que não tiverem meios digitais próprios.

Art. 27º – A ampla publicidade dos atos administrativos necessários à execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020 será divulgada no site oficial da Prefeitura de Sarandi/PR e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.

https://www.sarandi.pr.gov.br/
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Art. 28º – Os recursos necessários para as medidas de que trata este Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria decorrente do repasse estipulado pela Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 29º – Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 1656/2020.

Art. 30º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Referente ao § 5º do art. 8º deste Decreto.

Tabela de despesas aceitas para comprovação do custo mínimo mensal para o enquadramento e respectivos documentos comprobatórios.

Tipo de Gasto		Comprovantes Aceitos - Emitidos até seis meses antes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020	
1	Aluguel	Contrato de locação.	Comprovante do pagamento – recibo ou comprovante de depósito bancário no nome do locatário.
2	Consumo de Água e Luz	Comprovante da Copel e da Autarquia Municipal de Água e Esgoto "Águas Sarandi" em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
3	Telefone Fixo, Celular e Internet	Comprovante de operadora de telefonia em nome do espaço ou no endereço registrado no ato da inscrição.	
4	Transporte	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.
5	Despesa com manutenção de locação ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo.	Comprovante de pagamento em nome da instituição, do representante ou de algum membro formalizado do grupo emitido.
6	Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais	Contrato de parcelamento do serviço ou da aquisição com comprovante do pagamento de despesas ou do recibo do pagamento.	
7	Despesas com serviços de tecnologia e comunicação efetivados	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum

	para a realização de atividades como*lives*para garantir a continuidade das ações e interação com o público de modo virtual	membro formalizado do grupo.	membro do grupo.
8	Pagamento de serviços necessários a manutenção do objeto cultural, como serviço jurídico, contábil, limpeza e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
9	Pagamento de serviços necessários à manutenção de atividades culturais, como curadoria, produção, fotografia, direção artística e outros similares	Nota fiscal em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	Contrato em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.
10	Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos	Documentos de comprovação oficial em nome da instituição, do representante ou de algum membro do grupo.	
11	Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que não estejam com suspensão do contrato de trabalho	Carteira assinada.	Contrato de estágio ou de prestação de serviço.

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8ED2AE12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020 EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2020
EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.339.246/0001-92

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
6	43645	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, indicado para crianças de 1 a 10 anos, com combinação de DHA e ARA, prebióticos e probióticos que oferece 100% das principais vitaminas e minerais das recomendações. Normocalórico e normoproteico, com proteína animal e vegetal, com TCM. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	1875	R$ 29,26	R$ 54.862,50	pediasure 400

TOTAL: R$ 54.862,50 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:37C31D17

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2020 EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2020
EDITAL N° 075/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO -PRODUTOS NUTRICIONAIS- ME
CNPJ: 29.715.704/0001-22

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	32855	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral. Hipercalórico (1.5 Kcal/ml) e com no mínimo 63 gramas de proteína. Acrescido de fibras. Criado especialmente para paciente com elevadas necessidades calóricas, com restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Fonte de carboidrato 100% maltodextrina. Isento de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1000 ml. Sistema aberto.	LITRO	1750	R$ 18,90	R$ 33.075,00	nestle
3	37527	Alimento nutricionalmente completo para Nutrição Enteral ou Oral, normocalórico (1.2 kcal/mL) e normoproteico (100% proteína isolada de soja). Para recuperação do paciente e/ou pacientes que apresentam alergia a proteína do leite. Isento de lactose e glúten. Embalagem de 1000ml. Sistema aberto.	LITRO	1250	R$ 10,50	R$ 13.125,00	nestle
7	43646	Fórmula infantil 0-12 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, sem lactose, com DHA e ARA e nucleotídeos. Isento de sacarose, frutose e glúten. Embalagem: Lata com 400g.	Unidad	500	R$ 78,00	R$ 39.000,00	alfare

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	32857	Dieta nutricionalmente completa para nutrição enteral ou oral, normocalórico ou hipercalórica e hiperproteico (com no mínimo 64 gramas de proteína). Indicada para pacientes com elevadas necessidades proteicas. Embalagem de 1.000 ml, sistema aberto. Sabor baunilha.	LITRO	2000	R$ 18,00	R$ 36.000,00	novasource
2	32862	Simbiótico para auxiliar o equilíbrio da flora intestinal de indivíduos a partir de 4 anos de idade em situações de diarreia e disbiose. Com lactobacillus Reuteri e fibra solúvel (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Isento de sabor e glúten. Sache de 5 gramas.	Sache	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	fiber mais
3	32863	Simbiótico com frutooligosacarídeo (prebiótico), lactobacilos e bifidobactérias (probióticos) que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal. Sache de 6 gramas.	Sache	500	R$ 6,70	R$ 3.350,00	invictus
4	40928	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral, hiperprotéico, acrescido de arginina, com ou sem Prolina.Terapia nutricional desenhada especificamente para a cicatrização de úlceras por	FRASCO	1000	R$ 10,00	R$ 10.000,00	novasurce proline

		pressão e outras situações que exijam estímulo da cicatrização. Isento de glúten. Embalagem a partir de 200 ml.					
6	43648	Frasco para nutrição enteral, produto higiênico, não estéril de uso único, embalo individualmente, fácil abertura, capacidade de 300ml.	Frasco	6000	R$ 0,90	R$ 5.400,00	biobase

TOTAL: R$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais)

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:749CE4AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020 EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2020
EDITAL N° 039/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AMERICA DISTRIBUIDORA DE CARNES EIRELI
CNPJ: 27.487.615/0001-40

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	31613	R$ 21,45	R$ 678.098,85	AMERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	20363	R$ 18,99	R$ 386.693,37	AMERICA
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	8367	R$ 11,99	R$ 100.320,33	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	8264	R$ 8,70	R$ 71.896,80	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	1355	R$ 59,03	R$ 79.985,65	ZAK

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	39724	Carne Bovina Congelada: Coxão mole, sem gordura e similares, cor avermelhada e cheiro característico do produto, podendo ser solicitado em cubos pequenos, tiras ou bifes. O produto deverá ser acondicionado em embalagens de no máximo 2 (dois) Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade de no mínimo 2 meses e Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	10537	R$ 21,45	R$ 226.018,65	MERICA
2	39738	Carne Bovina. CORTE: Patinho, moída. ASPECTO: In natura. CONSERVAÇÃO: Congelada. APRESENTAÇÃO: Cor vermelha brilhante , com o máximo 10% de gordura, com odor e sabor próprios. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade.A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data da validade de no mínimo 2 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão ser obrigatóriamente transportados sob refrigeração não superior a -10ºC.	kg	6787	R$18,99	R$ 128.885,13	AMERICA
5	39749	PERNIL SUÍNO: Sem pele, sem osso, podendo ser solicitado em cubos pequenos ou tiras. In natura, sem gordura, congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância. Embalagem deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 2 (dois)Kg. A embalagem deverá informar o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de validade não superior a 3 meses no ato da entrega e registro do órgão competente Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F).Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2789	R$ 11,99	R$ 33.440,11	AMERICA
6	39742	LINGÜIÇA DE FRANGO CONGELADA: Produto a base de carne de frango, sal, sem a presença de pimenta, estar acondicionado em embalagem de 1 (um) ou 5 (cinco)Kg. No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C.	kg	2754	R$ 8,89	R$ 24.483,06	ZAC
7	39743	LINGUIÇA TIPO TOSCANA CONGELADA - PACOTE DE 5KG - Carne suína, água, sal temperos, conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250) antioxidante ascórbico (INS 300).Embalagem que contenha especificado o local de origem do produto, peso, data de embalagem e de vencimento, No rótulo deve conter dados do fabricante/manipulador, prazo de validade no ato da entrega não superior a 60 dias, Serviço de Inspeção Municipal (SIM); Estadual (S.I.P); e/ou Federal (S.I.F). Os produtos deverão obrigatoriamente ser transportados sob refrigeração não superior a -10º C. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens de 5 (cinco) Kg.	PACOTE	451	R$ 59,03	R$ 26.622,53	ZAC

TOTAL: R$ 1.756.444,48 (um milhão, setecentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Sarandi, 20 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:D852CD73

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020 EDITAL N° 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2020
EDITAL N° 077/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
WF MEDICAL COMERCIAL CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 04.849.033/0001-61

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	43712	Termômetro digital infravermelho com mira laser. Sensor de temperatura, amplificador de sinal, circuito de processamento e display LCD, desligamento automático, retenção de dados de temperatura. Unidade de medida: no mínimo em graus Celsius (°C). O nível de precisão da medição do aparelho deve ser menor que +-0,2 Celsius. O produto deverá permitir a medição da temperatura sem contato com o paciente. Contendo registro na ANVISA	UND	380	R$ 79,00	R$ 30.020,00	LOYE

Total: R$30.020,00 (trinta mil e vinte reais)

Sarandi, 17 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:488F84C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020 EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2020
EDITAL N° 067/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 34.620.735/0001-30

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
9	40542	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM: 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML. CODIGO BR: 0272336.	Ampola	8750	R$ 2,753	R$ 24.088,75	TAKEDA

TOTAL: R$ 24.088,75 (vinte e quatro mil e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

Sarandi, 05 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:5B84D316

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 182/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 182/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração dos valores da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º do Decreto Municipal nº. 175, de 13/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam alterados conforme demonstrativos em anexo, os valores da Programação Financeira da Receita Mensal, da Programação Financeira Bimestral, do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, das Metas Mensais de Arrecadação por Fontes de Recursos e do Cronograma Mensal de Desembolso por Fontes de Recursos, constantes nos anexos I, II, III, IV e V respectivamente do Decreto Municipal nº. 168, de 30 de outubro de 2020.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
RECEITAS CORRENTES	4.951.649,00	4.192.029,00	5.014.929,00	5.515.219,00	4.918.389,75	4.363.469,27	58.850.331,16
	5.198.584,24	4.855.402,72	4.536.734,92	4.659.513,19	4.843.893,97	5.800.517,10	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	164.005,00	134.325,00	153.325,00	163.075,00	184.355,00	284.425,00	2.217.771,10
	172.550,00	159.700,00	184.700,00	164.400,00	163.050,00	289.861,10	
IMPOSTOS	163.825,00	133.925,00	149.425,00	148.325,00	182.725,00	280.325,00	2.186.844,60
	171.325,00	159.325,00	184.325,00	164.025,00	162.675,00	286.619,60	
TAXAS	180,00	400,00	3.900,00	14.750,00	1.630,00	4.100,00	30.926,50
	1.225,00	375,00	375,00	375,00	375,00	3.241,50	
CONTRIBUIÇÕES	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
RECEITA PATRIMONIAL	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.537.319,02
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.774,24	89.441,51	84.503,00	
VALORES MOBILIÁRIOS	159.538,00	154.388,00	149.623,00	147.688,00	139.538,00	134.458,00	1.537.319,02
	129.498,54	124.480,73	119.388,00	104.774,24	89.441,51	84.503,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.602.498,00	3.877.523,00	4.682.973,00	5.176.648,00	4.563.808,75	3.890.778,27	54.730.211,04
	4.865.727,70	4.544.813,99	4.207.238,92	4.362.330,95	4.563.394,46	5.392.476,00	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.182.370,00	1.272.170,00	1.045.420,00	1.530.320,00	1.559.255,75	1.262.982,87	16.624.751,04
	1.398.049,70	1.284.260,99	1.667.770,82	1.162.160,45	1.373.841,46	1.886.149,00	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.069.420,00	2.314.645,00	3.361.845,00	3.390.620,00	2.716.845,00	2.399.087,40	34.572.500,00
	3.201.270,00	2.953.845,00	2.320.760,10	2.949.462,50	2.938.845,00	2.955.855,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO I
Artigo 8º da LC 101/2000
Programação Financeira da Receita Mensal
Exercício 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	19.960,00
	6.408,00	708,00	708,00	708,00	708,00	6.472,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.513.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	544.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	9.000,00	57.600,00	-	936.600,00
	-	600.000,00	-	270.000,00	-	-	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	628.153,00	8.869.443,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
RECEITA TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	50.917.488,16
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	4.212.673,19	4.098.498,97	5.027.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
RECEITAS CORRENTES	9.143.678,00	10.530.148,00	9.281.859,02	10.053.986,96	9.196.248,11	10.644.411,07	58.850.331,16
	9.143.678,00	19.673.826,00	28.955.685,02	39.009.671,98	48.205.920,09	58.850.331,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB DE MELHORIA	298.330,00	316.400,00	468.780,00	332.250,00	349.100,00	452.911,10	2.217.771,10
	298.330,00	614.730,00	1.083.510,00	1.415.760,00	1.764.860,00	2.217.771,10	
IMPOSTOS	297.750,00	297.750,00	463.050,00	330.650,00	348.350,00	449.294,60	2.186.844,60
	297.750,00	595.500,00	1.436.352,00	1.767.002,00	2.115.352,00	2.564.646,60	
TAXAS	580,00	18.650,00	5.730,00	1.600,00	750,00	3.616,50	30.926,50
	580,00	19.230,00	24.960,00	26.560,00	27.310,00	30.926,50	
CONTRIBUIÇÕES	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	679.915,35	
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV ILUMINAÇÃO PUBLICA	46.166,00	50.166,00	76.166,00	51.166,00	48.166,00	51.905,00	323.735,00
	46.166,00	96.332,00	172.498,00	223.664,00	271.830,00	323.735,00	
RECEITA PATRIMONIAL	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	224.162,24	173.944,51	1.537.319,02
	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.363.374,51	1.537.319,02	
VALORES MOBILIÁRIOS	313.926,00	297.311,00	273.996,00	253.979,27	224.162,24	173.944,51	1.537.319,02
	313.926,00	611.237,00	885.233,00	1.139.212,27	1.363.374,51	1.537.319,02	
RECEITA DE SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
OUTROS SERVIÇOS	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	1.850,00	11.100,00
	1.850,00	3.700,00	5.550,00	7.400,00	9.250,00	11.100,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.480.021,00	9.859.621,00	8.454.587,02	9.410.541,69	8.569.569,87	9.955.870,46	54.730.211,04
	8.480.021,00	18.339.642,00	26.794.229,02	36.204.770,71	44.774.340,58	54.730.211,04	
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.454.540,00	2.575.740,00	2.822.238,62	2.682.310,69	2.829.931,27	3.259.990,46	16.624.751,04
	2.454.540,00	5.030.280,00	7.852.518,62	10.534.829,31	13.364.760,58	16.624.751,04	
TRANSF DOS ESTADOS E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	5.384.065,00	6.752.465,00	5.115.932,40	6.155.115,00	5.270.222,60	5.894.700,00	34.572.500,00
	5.384.065,00	12.136.530,00	17.252.462,40	23.407.577,40	28.677.800,00	34.572.500,00	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO II
Artigo 13 da LC 101/2000
Programação Financeira - Metas Bimestrais de Arrecadação 2020

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA BIMESTRAL						Total Programação Financeira
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	Até Bimestre	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.416,00	1.416,00	1.416,00	7.116,00	1.416,00	7.180,00	19.960,00
	1.416,00	2.832,00	4.248,00	11.364,00	12.780,00	19.960,00	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	640.000,00	530.000,00	515.000,00	566.000,00	468.000,00	794.000,00	3.513.000,00
	640.000,00	1.170.000,00	1.685.000,00	2.251.000,00	2.719.000,00	3.513.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	3.385,00	4.800,00	6.480,00	4.200,00	3.400,00	7.930,00	30.195,00
	3.385,00	8.185,00	14.665,00	18.865,00	22.265,00	30.195,00	
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	9.000,00	57.600,00	600.000,00	270.000,00	-	936.600,00
	-	9.000,00	66.600,00	666.600,00	936.600,00	936.600,00	
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	1.453.260,00	1.705.460,00	1.400.963,00	1.483.030,00	1.308.340,00	1.518.390,00	8.869.443,00
	1.453.260,00	3.158.720,00	4.559.683,00	6.042.713,00	7.351.053,00	8.869.443,00	
RECEITA TOTAL	7.690.418,00	8.833.688,00	7.938.496,02	9.170.956,96	8.157.908,11	9.126.021,07	50.917.488,16
	7.690.418,00	16.524.106,00	24.462.602,02	33.633.558,98	41.791.467,09	50.917.488,16	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2020

DESPESAS Categoria Econ / G de Natureza	ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA						ACUMULADO
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
DESPESAS CORRENTES	4.057.893,55	4.215.234,41	5.443.972,31	4.387.791,00	4.494.511,68	4.071.183,15	53.442.063,95
	4.076.185,88	5.210.010,99	4.568.963,76	3.463.681,19	3.719.861,97	5.732.774,06	
Pessoal e Encargos Sociais	2.117.489,24	2.065.888,70	1.866.205,00	1.810.080,00	2.062.415,75	1.933.140,00	26.167.357,86

	2.025.273,43	2.242.190,99	2.665.340,82	2.058.146,42	1.874.229,51	3.446.958,00	
Juros e Enc da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
Outras Despesas Correntes	1.908.904,31	2.117.845,71	3.546.267,31	2.546.211,00	2.400.595,93	2.106.543,15	26.942.706,09
	2.024.412,45	2.941.320,00	1.877.122,94	1.379.034,77	1.819.132,46	2.275.316,06	
DESPESAS DE CAPITAL	1.110.320,90	2.549.036,59	3.375.134,90	2.373.200,00	2.095.650,00	1.262.250,00	17.093.785,87
	1.372.050,00	654.092,73	1.133.260,00	512.800,00	404.800,00	251.190,75	
Investimentos	1.025.820,90	2.464.536,59	3.290.634,90	2.288.700,00	2.011.150,00	1.177.750,00	16.238.785,87
	1.308.550,00	590.592,73	1.069.760,00	449.300,00	341.300,00	220.690,75	
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	519.270,00	519.270,00
TOTAL DESPESAS	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	71.055.119,82
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.976.481,19	4.124.661,97	6.503.234,81	

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO III
Artigo 8º da LC nº 101/2000
Cronograma Mensal de Desembolso e Transferências
Exercício de 2020

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	ACUMULADO
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
TRANSFERÊNCIAS	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL GERAL CRONOGRAMA	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	74.361.762,11
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	4.250.481,19	4.413.661,97	6.820.877,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA MENSAL POR FONTES DE RECURSOS - 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.3.03	118.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	1.319.759,60
	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	98.600,00	215.159,60	
1.1.1.8.01	2.225,00	2.325,00	13.825,00	17.725,00	16.125,00	111.725,00	266.585,00
	20.725,00	20.725,00	15.725,00	15.425,00	14.075,00	15.960,00	
1.1.1.8.02	43.000,00	33.000,00	37.000,00	32.000,00	68.000,00	70.000,00	600.500,00
	52.000,00	40.000,00	70.000,00	50.000,00	50.000,00	55.500,00	
1.3.2.1.00	115.000,00	110.000,00	105.000,00	100.000,00	95.000,00	90.000,00	1.000.000,00
	85.000,00	80.000,00	75.000,00	60.000,00	45.000,00	40.000,00	
1.6.1.0.02	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.6.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	890.250,00	980.050,00	735.250,00	1.070.050,00	1.160.050,00	725.050,00	10.720.500,00
	998.050,00	725.100,00	654.500,00	654.200,00	800.975,00	1.326.975,00	
1.7.1.8.06	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	186.000,00
	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	21.000,00	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	222.789,00
	-	-	-	-	-	222.789,00	
1.7.2.8.01	3.058.000,00	2.308.000,00	3.334.000,00	3.358.000,00	2.689.000,00	2.347.000,00	34.196.000,00
	3.134.000,00	2.926.000,00	2.288.000,00	2.915.000,00	2.911.000,00	2.928.000,00	
1.9.2.2.99	1.600,00	1.785,00	3.000,00	1.800,00	1.680,00	4.800,00	30.195,00
	2.800,00	1.400,00	1.400,00	2.000,00	2.000,00	5.930,00	
1.9.9.0.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	4.243.675,00	3.548.760,00	4.341.675,00	4.693.175,00	4.143.455,00	3.462.175,00	48.542.328,60
	4.406.175,00	3.906.825,00	3.218.225,00	3.810.225,00	3.936.650,00	4.831.313,60	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.6.9.0.99	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	-
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	11.100,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES

1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	-

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	22.870,00
	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.905,00	1.915,00	
1.7.5.8.01	350.000,00	290.000,00	275.000,00	255.000,00	287.000,00	228.000,00	3.513.000,00
	260.000,00	306.000,00	218.000,00	250.000,00	250.000,00	544.000,00	
TOTAL	351.905,00	291.905,00	276.905,00	256.905,00	288.905,00	229.905,00	3.535.870,00
	261.905,00	307.905,00	219.905,00	251.905,00	251.905,00	545.915,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
TOTAL	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	5.000,00
	416,00	416,00	416,00	416,00	416,00	424,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
TOTAL	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	11.700,00
	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	975,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	6.386,00
	530,00	530,00	530,00	530,00	530,00	556,00	
1.7.1.8.05	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	265.225,00
	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	23.225,00	
TOTAL	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	271.611,00
	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	22.530,00	23.781,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.05	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.1.8.05	-	-	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	85.000,00
	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	8.500,00	
TOTAL	83,00	83,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.000,00
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.587,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	1.400,00
	116,00	116,00	116,00	116,00	116,00	124,00	
1.7.2.8.99	-	-	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	212.000,00
	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	21.200,00	
TOTAL	116,00	116,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	213.400,00
	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.316,00	21.324,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	58,00	815,00
	58,00	58,00	58,00	173,00	58,00	62,00	
1.7.1.8.05	-	-	9.550,00	9.550,00	9.550,00	9.550,00	109.934,00
	9.550,00	9.550,00	9.550,00	11.984,00	21.550,00	9.550,00	
TOTAL	58,00	58,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	110.749,00
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	12.157,00	21.608,00	9.612,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	

TOTAL	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	10,00	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.2.8.03	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	17.000,00
	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.424,00	
TOTAL	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	17.600,00
	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.466,00	1.474,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	1.000,00
	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	28.650,00
	28.650,00	-	-	-	-	-	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	83,00	29.650,00
	28.733,00	83,00	83,00	83,00	83,00	87,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	153.000,00
	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	12.750,00	
1.7.1.8.02	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	1.805.701,70
	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	155.701,70	
TOTAL	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	1.958.701,70
	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	162.750,00	168.451,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
TOTAL	23.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	28.083,00	48.083,00	323.735,00
	27.083,00	24.083,00	23.083,00	25.083,00	25.083,00	26.822,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxa Exercício do Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.1.2.1.01	180,00	400,00	3.900,00	14.500,00	1.030,00	1.200,00	
	1.200,00	350,00	350,00	350,00	350,00	2.712,50	26.522,50
1.3.2.1.00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	
	20,00	20,00	20,00	20,00	20,00	30,00	250,00
TOTAL	200,00	420,00	3.920,00	14.520,00	1.050,00	1.220,00	
	1.220,00	370,00	370,00	370,00	370,00	2.742,50	26.772,50
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.01	-	-	-	250,00	600,00	2.900,00	4.404,00
	25,00	25,00	25,00	25,00	25,00	529,00	
1.3.2.1.00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	200,00
	16,00	16,00	16,00	16,00	16,00	24,00	
TOTAL	16,00	16,00	16,00	266,00	616,00	2.916,00	4.604,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	553,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	2.400,00
	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	
1.7.2.8.01	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	19.100,00
	4.775,00	-	-	4.775,00	-	-	
TOTAL	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	21.500,00
	4.975,00	200,00	200,00	4.975,00	200,00	200,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR -Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR -Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	600,00
	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	
1.7.4.0.00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	8.500,00
	708,00	708,00	708,00	708,00	708,00	712,00	
TOTAL	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	9.100,00

	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	50,00	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	-	6.000,00
	6.000,00	-				-	
TOTAL	-	-	-	50,00	-	-	6.050,00
	6.000,00	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	25,00	-	-	-	25,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	2.865,00
	238,00	238,00	238,00	238,00	238,00	247,00	
1.7.1.8.12	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	183.000,00
	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	15.250,00	
TOTAL	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	185.865,00
	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.488,00	15.497,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestão do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	370,00
	30,00	30,00	30,00	30,00	30,00	40,00	
1.7.1.8.12	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	10.100,00
	841,00	841,00	841,00	841,00	841,00	849,00	
TOTAL	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	10.470,00
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	18.820,00
	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.568,00	1.572,00	
1.7.1.8.03	78.833,00	78.833,00	78.833,00	148.833,00	78.833,00	78.833,00	1.016.500,00
	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	78.833,00	79.337,00	
TOTAL	80.401,00	80.401,00	80.401,00	150.401,00	80.401,00	80.401,00	1.035.320,00
	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.401,00	80.909,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
TOTAL	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	11.000,00
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	50,00	-	-	-	-	-	50,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	100,00	-	-	-	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	100,00	-	-	100,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde -Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	1.910,00
	159,00	159,00	159,00	159,00	159,00	161,00	
1.7.2.8.03	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	58.500,00
	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	4.875,00	

TOTAL	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	60.410,00
	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.034,00	5.036,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.2.8.02	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
TOTAL	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	4.250,00
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	150,00	-	150,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.02	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	92.298,30
	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	
TOTAL	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.840,00	7.690,00	92.448,30
	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.690,00	7.708,30	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saude -Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.03	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	9.000,00	-	-	9.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	150,00	-	70,00	220,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal -Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	3.000,00	-	-	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	200,00	-	-	-	200,00
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	11,62
	-	-	-	11,62	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.854,45
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	80.866,07
	-	-	-	11,62	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	461.849,84
	-	-	152.195,51	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	10.000,00	83.035,75	216.618,58	-
	-	-	152.195,51	-	-	-	461.849,84
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	42,73
	-	42,73	-	-	-	-	
2.4.2.8.10	-	-	-	-	57.600,00	-	57.600,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	57.600,00	-	57.642,73
	-	42,73	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 - Incentivo Benefício Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	10,54
	10,54	-	-	-	-	-	
1.7.2.8.07	-	-	-	-	-	20.000,00	20.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	20.000,00	-

	10,54	-	-	-	-	-	20.010,54
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		847 - IncrementoTemporário Bloco da Proteção Social Especial - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	10,00
	-	-	-	-	10,00	-	
1.7.2.8.07	-	-	-	-	-	-	6.243,16
	-	-	-	-	6.243,16	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	- 6.253,16
	-	-	-	-	6.253,16	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário Bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	88.000,00
	-	-	28.000,00	60.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	28.000,00	60.000,00	-	-	88.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	27,20
	-	-	-	27,20	-	-	
1.7.2.8.03	-	-	-	-	-	4.242,40	11.000,00
	-	-	4.915,10	1.842,50	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	4.242,40	-
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	11.027,20
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020- Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	6.389,84	361.425,98
	-	30.036,14	325.000,00	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	6.389,84	-
	-	30.036,14	325.000,00	-	110.000,00	-	471.425,98
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	59.735,01
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	100,00
	100,00	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	19.914,85
	19.914,85	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	20.014,85	-	-	-	-	-	20.014,85
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.99	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	600.000,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	- 600.000,00
	-	600.000,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	50,00
	-	50,00	-	-	-	-	
1.7.1.8.12	-	-	-	-	-	-	4.200,00
	-	4.200,00	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	4.250,00	-	-	-	-	4.250,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de Atendimento COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	262.688,45
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	68.000,00	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	68.000,00	-	262.688,45
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.1.8.12	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	100.000,00	-	-	100.000,00

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	232,42
	-	-	-	232,42	-	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	363.508,00
	-	140.000,00	140.000,00	83.508,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	363.740,42
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2.4.2.8.03	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	170.000,00	-	-	170.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		865 - Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1031 - Ações Emerg Destinadas ao Setor Cultural -Lei Federal 14.017/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.7.1.8.99	-	-	-	-	-	-	41.173,30
	-	-	-	-	41.173,30	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	41.173,30	-	41.173,30
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		866 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2405/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	12,35
	-	-	-	-	12,35	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	13.280,00
	-	-	-	-	13.280,00	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	13.292,35	-	13.292,35
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		868 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2358/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
1.3.2.1.00	-	-	-	-	-	-	31,16
	-	-	-	-	31,16	-	
1.7.1.8.03	-	-	-	-	-	-	12.000,00
	-	-	-	-	12.000,00	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	12.031,16	-	12.031,16
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	500,00
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	49,00	
1.7.4.0.00	-	-	-	-	-	-	11.460,00
	5.700,00	-	-	-	-	5.760,00	
TOTAL	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO		ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.3.2.1.00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	
1.7.1.8.12	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	19.100,00
	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.590,00	1.610,00	
TOTAL	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.300,00
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA							
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.1.8.01	-	-	-	-	-	7.425,00	7.425,00
	-	-	-	-	-	-	
1.7.1.8.01	178.050,00	196.010,00	147.050,00	214.010,00	232.010,00	145.010,00	1.982.300,00
	120.010,00	145.020,00	130.900,00	130.840,00	160.195,00	183.195,00	
1.7.1.8.06	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	37.200,00
	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.200,00	
1.7.2.8.01	611.600,00	461.600,00	666.800,00	671.600,00	537.800,00	469.400,00	6.839.200,00
	626.800,00	585.200,00	457.600,00	583.000,00	582.200,00	585.600,00	
TOTAL	792.650,00	660.610,00	816.850,00	888.610,00	772.810,00	624.835,00	8.866.125,00
	749.810,00	733.220,00	591.500,00	716.840,00	745.395,00	772.995,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.2.4.0.00	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-	-	-	3.000,00	3.000,00
	-	-	-	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
1.1.2.2.03						318,00	318,00
TOTAL	-	-	-	-	-	318,00	318,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL GERAL LÍQUIDO DE TODAS AS FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
RECEITAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	4.158.999,00	3.531.419,00	4.198.079,00	4.635.609,00	4.203.179,75	3.735.316,27	50.917.488,16
	4.448.774,24	4.722.182,72	3.945.234,92	4.212.673,19	4.098.498,97	5.027.522,10	

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador
CRC-PR 045431/O-1

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR
DECRETO Nº 182/2020 - ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO POR FONTES 2020

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	865.550,00	878.550,00	889.675,00	863.550,00	828.850,00	859.610,00	11.125.265,00
	881.210,00	885.210,00	831.210,00	862.876,00	799.876,00	1.679.098,00	
3.2.00 Juros e Encargos da Dívida	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	332.000,00
	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	26.500,00	10.500,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.226.470,00	1.403.470,00	1.880.151,00	1.259.595,00	1.250.595,00	1.126.215,00	15.432.756,56
	977.395,00	1.924.915,00	1.393.395,00	726.729,00	1.077.104,00	1.186.722,56	
Capital							
4.4.00 Investimentos	963.250,00	2.411.250,00	2.488.250,00	2.237.250,00	1.914.250,00	1.138.450,00	13.564.650,75
	1.147.250,00	551.250,00	108.460,00	140.000,00	305.000,00	159.990,75	
4.6.00 Amortização da Dívida	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	84.500,00	855.000,00
	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	63.500,00	30.500,00	
TOTAL FONTE	3.171.270,00	4.809.270,00	5.374.076,00	4.476.395,00	4.109.695,00	3.240.275,00	41.309.672,31
	3.095.855,00	3.451.375,00	2.423.065,00	1.819.605,00	2.271.980,00	3.066.811,31	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		002 - Recursos de Exames Brucelose/Tuberculose				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
TOTAL FONTE	5.925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	16.100,00
	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	925,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-			-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		101 - Fundeb 60%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		101 - Fundeb 60%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.554.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	250.000,00	373.500,00	426.370,00	
TOTAL FONTE	352.409,24	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	269.000,00	3.554.279,24
	269.000,00	269.000,00	269.000,00	250.000,00	373.500,00	426.370,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		102 - Fundeb 40%				
	FONTE PADRÃO TC-PR		102 - Fundeb 40%				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	5.000,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	65.000,00
	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
	FONTE PADRÃO TC-PR		103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							

3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	310.500,00	316.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	313.000,00	4.122.500,00
	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	317.000,00	647.000,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15.500,00	10.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	13.000,00	120.500,00
	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	10.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	7.000,00	-	-	-	-	-	7.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	333.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	4.250.000,00
	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00	657.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	946.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	10.000,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	59.000,00	59.000,00	108.580,87	54.000,00	54.000,00	94.000,00	956.580,87
	154.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	54.000,00	158.000,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		107 - Salário Educação				
	FONTE PADRÃO TC-PR		107 - Salário Educação				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	
TOTAL FONTE	25.983,95	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	275.094,95
	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	24.111,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		108 - FNDE Apoio as Creches				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	12.730,00
	-	-	-	-	-	12.730,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		118 - Transporte Escolar PNATE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
TOTAL FONTE	-	549,99	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	86.549,99
	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.583,00	8.753,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		122 - Transporte Escolar Estadual				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1013 - Programa Estadual de Transporte Estadual PETE				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	
TOTAL FONTE	-	566,14	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	213.966,14
	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.300,00	21.700,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		123 - Merenda FNDE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1011 - Transferências de Outros Programas				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	111.230,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	24.157,00	9.608,00	9.728,00	
TOTAL FONTE	-	481,90	9.608,00	9.608,00	9.608,00	9.608,00	111.230,90
	9.608,00	9.608,00	9.608,00	24.157,00	9.608,00	9.728,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	293.300,00	303.300,00	303.300,00	273.300,00	477.300,00	294.300,00	4.198.000,00
	294.300,00	414.800,00	470.800,00	395.300,00	71.300,00	606.700,00	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	324.800,00	314.800,00	574.175,00	725.175,00	629.175,00	494.175,00	5.352.300,00
	404.175,00	439.175,00	171.675,00	304.675,00	382.300,00	588.000,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	2.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	394.000,00
	97.000,00	7.000,00	232.000,00	7.000,00	4.000,00	10.000,00	
TOTAL FONTE	620.100,00	625.100,00	884.475,00	1.005.475,00	1.113.475,00	795.475,00	9.944.300,00
	795.475,00	860.975,00	874.475,00	706.975,00	457.600,00	1.204.700,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
	FONTE PADRÃO TC-PR		304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	208.000,00	-	-	-	283.000,00
	-	-	75.000,00	-	-	-	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		451 - Incentivo Estadual Atenção Primária em Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	39,05	10,00	-	-	-	49,05
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		452 - Produção Ambulatorial SUS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		496 - Atencao de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	
TOTAL FONTE	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	39.923,70
	23.739,70	1.416,00	1.416,00	1.416,00	1.416,00	2.024,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		453 - Programa Estadual Vigiasus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		497 - Vigilância em Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	9.083,00	9.083,00	12.083,00	83,00	10.083,00	83,00	120.900,00
	79.250,00	83,00	83,00	83,00	83,00	820,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		501 - Receitas de Alienação de Ativos				
	FONTE PADRÃO TC-PR		501 - Receitas de Alienações de Ativos				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	82.736,92	87.491,00	535.491,00	135.491,00	235.491,00	175.491,00	2.389.947,62
	179.491,00	409.491,00	129.491,00	129.491,00	129.491,00	160.300,70	
Capital							
4.4.00 Investimentos	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	438.000,00
	64.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	32.300,00	50.700,00	
TOTAL FONTE	115.036,92	119.791,00	567.791,00	167.791,00	267.791,00	207.791,00	2.827.947,62
	243.791,00	441.791,00	161.791,00	161.791,00	161.791,00	211.000,70	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	
TOTAL FONTE	47.944,44	88.000,00	25.000,00	25.000,00	28.000,00	45.000,00	410.679,44
	27.000,00	24.000,00	23.000,00	25.000,00	25.000,00	27.735,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
	FONTE PADRÃO TC-PR		510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
TOTAL FONTE	8.000,00	9.377,37	11.000,00	14.000,00	1.000,00	1.200,00	51.749,87
	1.200,00	370,00	370,00	370,00	370,00	4.492,50	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
	FONTE PADRÃO TC-PR		511 - Taxas - Prestação de Serviços				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
TOTAL FONTE	15,00	3.681,39	15,00	250,00	600,00	2.900,00	7.952,39
	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	286,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		512 - CIDE (Lei 10866/04, art 1º B)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	
TOTAL FONTE	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	10,00	10,00	21.500,00
	4.820,00	10,00	10,00	4.820,00	1.070,00	1.090,00	

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
	FONTE PADRÃO TC-PR		555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao Meio Ambiente				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	9.100,00
TOTAL FONTE	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	
	758,00	758,00	758,00	758,00	758,00	762,00	9.100,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		792 - Programa Farmacia do Parana				
	FONTE PADRÃO TC-PR		495 - Atenção Básica				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	6.000,00	-	-	-	-	-	6.000,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	5.275,54	50,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	5.325,54
TOTAL FONTE	-	-	5.275,54	50,00	-	-	
	6.000,00	-	-	-	-	-	11.325,54
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		801 - Programa de Financ Ações de Alimentação e Nutrição				
	FONTE PADRÃO TC-PR		500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 204-GM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	3.329,61	25,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.354,61
TOTAL FONTE	-	3.329,61	25,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	3.354,61
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		803 - Bloco da Proteção Social Basica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	
	1.830,00	26.830,00	1.830,00	1.830,00	1.830,00	1.870,00	47.000,00
3.3.00 Outras Despesas Correntes	13.650,00	13.650,00	102.650,50	13.655,00	13.655,00	13.655,00	
	13.655,00	- 11.345,00	13.655,00	13.655,00	13.655,00	13.670,00	227.860,50
TOTAL FONTE	15.480,00	15.480,00	104.480,50	15.485,00	15.485,00	15.485,00	
	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.485,00	15.540,00	274.860,50
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		805 - Bloco da Gestao do SUAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		936 - Componentes para Qualificação da Gestão SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	13.803,00
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL FONTE	871,00	871,00	4.204,00	871,00	871,00	871,00	
	871,00	871,00	871,00	871,00	871,00	889,00	13.803,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		813- Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais	288.900,00	292.208,70	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	1.385.628,70
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	70.000,00
TOTAL FONTE	288.900,00	292.208,70	80.400,00	150.400,00	80.400,00	80.400,00	
	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.400,00	80.920,00	1.455.628,70
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		816 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	494.000,00
TOTAL FONTE	69.300,00	58.300,00	163.300,00	73.300,00	73.300,00	23.300,00	
	23.300,00	3.300,00	3.300,00	3.300,00	-	-	494.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		817 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	15.459,67
TOTAL FONTE	916,00	5.375,67	916,00	916,00	916,00	916,00	
	916,00	916,00	916,00	916,00	916,00	924,00	15.459,67
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		825 - Contrato de repasse 877293/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	109,57	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	109,57

TOTAL FONTE	109,57	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	109,57
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		826 - Contrato de Repasse 877305/2018 MAPA/CEF				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	1.161,33	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.161,33
TOTAL FONTE	1.161,33	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	1.161,33
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		828 - Incentivo a Pessoa com Deficiência PCD III - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		941 - Bloco de Financiam da Prot Social Esp de Media e Alta Complex				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	53.684,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	53.684,00
TOTAL FONTE	-	-	53.684,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	53.684,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		829 - Convenio 849782/2017 Minist da Integracao Nacional				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1006- Transferencias Voluntárias Publicas Federais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	100,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
TOTAL FONTE	-	-	-	100,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	100,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		831 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Custeio				
	FONTE PADRÃO TC-PR		494 -Bloco de Custeio das Ações e Serviços Publicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	87.458,59
TOTAL FONTE	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	12.974,93	10.287,30	
	18.876,36	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.030,00	5.080,00	87.458,59
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		832 - Royalties Produção do Petróleo - Lei 7.990/89 Art 9				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	4.250,00
TOTAL FONTE	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	
	354,00	354,00	354,00	354,00	354,00	356,00	4.250,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		833 - Royalties Fundo Especial do Petroleo - FEP				
	FONTE PADRÃO TC-PR		504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	129.324,24
TOTAL FONTE	9.600,00	7.600,00	42.475,94	7.600,00	7.750,00	7.600,00	
	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	7.600,00	8.698,30	129.324,24
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		834 - Transferencias do Fundo Estadual de Saúde - Investimento				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	36.049,35
TOTAL FONTE	-	-	27.049,35	9.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	36.049,35
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		835 - Incentivo Benefício Eventual FEAS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		934 - Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica - SUAS				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	
	-	-	-	-	-	-	18.224,74
TOTAL FONTE	-	18.004,74	-	150,00	-	70,00	
	-	-	-	-	-	-	18.224,74
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		836 - Cessão Onerosa Pre-Sal - Lei 13885/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	486.851,01
TOTAL FONTE	15.000,00	-	468.851,01	3.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	486.851,01
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		837 - Reforma do Centro de Saúde - Requalifica UBS				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 -Bloco de Investimento na rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	60,98	200,00	-	-	-	

	-	-	-	-	-	-	260,98
TOTAL FONTE	-	60,98	200,00	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	260,98
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		841 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	
	-	-	-	11,62	-	-	80.866,07
TOTAL FONTE	-	-	-	70.100,00	6.000,00	4.754,45	
	-	-	-	11,62	-	-	80.866,07
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		842 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	83.035,75	110.000,00	
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	451.849,84
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	10.000,00	-	-	
	-	-	-	-	-	-	10.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	10.000,00	83.035,75	110.000,00	
	106.618,58	-	152.195,51	-	-	-	461.849,84
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		845 - Convênio 086/2020 SEAB/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1005 - Transferencias Voluntárias Publicas Estaduais				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	57.600,00	-	
	-	42,73	-	-	-	-	57.642,73
TOTAL FONTE	-	-	-	-	57.600,00	-	
	-	42,73	-	-	-	-	57.642,73
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		846 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19 - FEAS/PR				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1021 - FEAS - Incentivo Beneficio Eventual - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	20.000,00	
	10,54	-	-	-	-	-	20.010,54
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	20.000,00	
	10,54	-	-	-	-	-	20.010,54
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		847 - IncrementoTemporário Bloco da Proteção Social Especial - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	6.253,16	-	6.253,16
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	6.253,16	-	6.253,16
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		848 - Incremento Temporário bloco da Proteção Social Básica - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	
	-	-	6.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	66.000,00
4.4.00 Investimentos							
	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	
	-	-	28.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	88.000,00
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		849 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Alocado no FES - COVID-19				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	4.242,40	
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	11.027,20
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	4.242,40	
	-	-	4.915,10	1.869,70	-	-	11.027,20

FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		850 - Auxílio Financeiro Inciso II art 5 LC 173/2020 - Livre				
	FONTE PADRÃO TC-PR		003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	455.036,14
	-	30.036,14	315.000,00	-	110.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	1.598,00	16.389,84
	1.598,00	1.598,00	11.595,84	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	1.598,00	471.425,98
	1.598,00	31.634,14	326.595,84	-	110.000,00	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		851 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Saúde				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	59.735,01

	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	59.735,01
	19.914,85	19.914,85	19.905,31	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		852 - Auxílio Financeiro Inciso I do Art 5 LC 173/2020 - Assist Social				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1024 - Auxílio Financeiro Ações de Saúde Assist Social LC 173/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	20.014,85
	20.014,85	-	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		853 - Emendas Indiv Imposit - Transf Especial Inciso I Art 166-A EC 105/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1016 - Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	600.000,00
	-	-	600.000,00	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		854 - Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1022 - Transf do Sistem Único de Assist Social - SUAS - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	4.250,00
	-	4.250,00	-	-	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE Atendimento COVID-19		855 - Incentivo Financeiro aos Centros de				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	256.000,00
	50.000,00	54.000,00	38.000,00	46.000,00	68.000,00	-	
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	6.688,45
	-	840,00	-	5.848,45	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	262.688,45
	50.000,00	54.840,00	38.000,00	51.848,45	68.000,00	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		859 - FNAS Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - APAE				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1018 - Emendas Individuais Impositivas - Transferências com Finalidade				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	100.000,00
	-	-	-	100.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		861 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 1666/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.1.00 Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-	363.740,42
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	363.740,42
	-	140.000,00	140.000,00	83.740,42	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		862 - Incentivo Transporte Sanitário FES/PR - Resolução SESA 769/2019				
	FONTE PADRÃO TC-PR		518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	170.000,00
	-	-	-	170.000,00	-	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		865 - Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Aldir Blanc				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1031 - Ações Emerg Destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal 14.017/2020				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	41.173,30
	-	-	-	-	41.173,30	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	41.173,30
	-	-	-	-	41.173,30	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		866 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2405/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR Ações		1019 - Bloco de Custeio das e Serviços Públ de Saúde - Coronavirus				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	13.292,35
	-	-	-	-	13.292,35	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	13.292,35
	-	-	-	-	13.292,35	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		868 - Bloco de Custeio das ASPS Coronavirus (COVID-19) - Portaria 2358/2020				
	FONTE PADRÃO TC-PR		1029 - Outras transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES

DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	12.031,16
	-	-	-	-	12.031,16	-	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	12.031,16
	-	-	-	-	12.031,16	-	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
	FONTE PADRÃO TC-PR		880 - Contribuições e Legados de Entidades ao ECA/FMDCA				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
TOTAL FONTE	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	41,00	11.960,00
	5.741,00	41,00	41,00	41,00	41,00	5.809,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
	FONTE PADRÃO TC-PR		940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cad Único				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Correntes							
3.3.00 Outras Despesas Correntes	1.690,00	1.470,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	20.080,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
Capital							
4.4.00 Investimentos	-	5.596,00	-	-	-	-	5.596,00
	-	-	-	-	-	-	
TOTAL FONTE	1.690,00	7.066,46	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	25.676,46
	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.690,00	1.710,00	
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		999 - Reservas de Contigencias				
	FONTE PADRÃO TC-PR		999 - Reservas de Contigencias				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Reserva de Contigência							
9.9.99 Reserva de Contingência	-	-	-	-	-	-	519.270,00
	-	-	-	-	-	519.270,00	
TOTAL FONTE	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	519.270,00	519.270,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
TOTAL	5.168.214,45	6.764.271,00	8.819.107,21	6.760.991,00	6.590.161,68	5.333.433,15	
	5.448.235,88	5.864.103,72	5.702.223,76	3.976.481,19	4.124.661,97	6.503.234,81	71.055.119,82
CRONOGRAMA MENSAL DE TRANSFERÊNCIAS							
FONTES DE RECURSOS	FONTE ENTIDADE		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
	FONTE PADRÃO TC-PR		000 - Recursos Ordinários (Livres)				
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL 12 MESES
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Transferências Financeiras							
Poder Executivo Admin Indireta	-	-	-	-	-	-	
	-	-	-	-	-	-	-
Poder Legislativo	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL FONTE	270.000,00	255.000,00	284.000,00	269.000,00	266.000,00	271.000,00	3.306.642,29
	262.000,00	270.000,00	279.000,00	274.000,00	289.000,00	317.642,29	
TOTAL GERAL DOS DESEMBOLSOS POR FONTES							
CÓDIGOS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
DESPESAS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	12 MESES
TOTAL	5.438.214,45	7.019.271,00	9.103.107,21	7.029.991,00	6.856.161,68	5.604.433,15	
	5.710.235,88	6.134.103,72	5.981.223,76	4.250.481,19	4.413.661,97	6.820.877,10	74.361.762,11

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

GILVANE HOFFMANN
Contador CRC-PR 045431/O-1

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D9A24405

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 183/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária anual para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração

Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		21.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		32.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 123.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento Municipal de 2020 conforme definido no art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificadas:

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Secretaria de Administração
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		21.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil - CMEI
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		32.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação
Despesa	339039	Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 123.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:09B09B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

PROCESSO Nº 179/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos, ações, políticas públicas e programas da administração municipal, relacionadas ao COVID-19, bem como a normalização de atividades com aglomeração de pessoas abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano, conforme segue:

item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor R$	Valor R$
01	02	UNID	Realização de pesquisas de opinião pública visando avaliar o desempenho dos órgãos/secretarias, ações, políticas públicas e programas da administração municipal voltados para o combate ao COVID-19 abrangendo área urbana e rural, bem como todos os bairros do perímetro urbano, com amostragem mínima de 200 pessoas por pesquisa, através de método presencial.	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00
Total ----------R$					16.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

CONTRATADA: RADAR INTELIGÊNCIA EIRELI
CNPJ nº 00.481.961/0001-65
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 15 dias após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Funcional Programática: 04.122.0003.2.007 – Atividades da secretaria de Administração
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.05 – serviços técnicos profissionais
Principal: 42 Despesa: 3782
Fonte de Recurso: 000 – recursos ordinários livres
Valor da dotação: 16.000,00

JUSTIFICATIVA

Enquadramento no art. 24, II da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta à possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a", do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R$ 176.000,00, Conforme Decreto Federal Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:98AE36D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2020

DETENTOR DA ATA: **SERGIO CORREIA DE SIQUEIRA - ME**
CNPJ: **00.441.103/0001-97**
ENDEREÇO: **RUA FELIPE SCHMIDT, Nº 396, CEP: 83300-000, CENTRO, MAFRA - SC**
TELEFONE: **(47) 3642-0264**
DATA DE ASSINATURA: **30/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/05/2021

LOTE	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	UN	01	**PLAYGROUND – CRECHE** Playground modular, com certificação do INMETRO, em polietileno pigmentado, com diversas aberturas, de fácil montagem, dispensando a utilização de elementos de fixação, composto por 3 (três) módulos interligados por túneis, sendo: **Módulo grande sem cobertura** 1 (um) módulo grande em formato quadrado com andar superior e inferior; As laterais do brinquedo deverão ocupadas por atividades, sendo: 1 (um) escorregador curvo grande, 1 (um) escorregador em onda (grande), 1 (uma) escalada grande com saliências e 1 (um) túnel; 4 (quatro) aberturas superiores em 4(quatro) paredes para visualização interna/externa; 2 (duas) aberturas inferiores em 2 (duas) paredes. **Módulo médio sem cobertura** 1 (um) módulo médio em formato quadrado com andar superior e inferior; As laterais do brinquedo deverão ser ocupadas por atividades, sendo: 1 (uma) escalada grande com saliências e 1 (um) túnel; 4 (quatro) aberturas superiores em 4 paredes para visualização interna/externa; 2 (dois) aberturas inferiores em 2 (dois) paredes, logo abaixo do local de instalação dos componentes. **Módulo pequeno sem cobertura** 1 (um) módulo pequeno em formato quadrado com andar superior; As laterais do brinquedo são ocupadas por atividades, sendo: 1 (um) escorregador em onda (grande); (quatro) aberturas superiores em 4 (quatro) paredes para visualização interna/externa.	XALINGO	17.850,00

DETENTOR DA ATA: **SOS PARQUES INDÚSTRIA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA**
CNPJ: **68.723.998/0001-96**
ENDEREÇO: **RUA CANAL BELÉM, Nº 8928, CEP: 81730-290, BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR**
TELEFONE: **(41) 3382-0187 / (41) 3277-2490 / (41) 99247-7102**
DATA DE ASSINATURA: **30/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/05/2021

LOTE	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	UN	06	**PLAYGROUD – ESCOLAS** Brinquedo confeccionado em tronco de eucalipto tratado em autoclave, utilizando toras com diâmetro médio de 13 a 16cm, formado por duas torres, com altura de aproximadamente 1,50m do solo, ambas com medidas de 1,40m x 1,40m, sendo uma com cobertura e a outra sem cobertura, interligadas por uma ponte pênsil medindo 3,00m de comprimento por 0,80m de largura com cordas para proteção, conta ainda com os seguintes brinquedos: 02 (dois) escorregadores retos em chapa 16 de 2,50m de comprimento, 42,5cm de largura; 01 (um) escorregador tubular em polietileno; 01 (uma) rampa de rapel c/ 2,00mt comp. x 1,18mt larg.; 01 (um) balanço duplo, assentos de tábua em itaúba 45cm comp. X 25cm larg. e cordas; 01 (uma) gangorra dupla (duas pranchas); 01 (um) descida de bombeiro c/ cano de 1¨1/4 de 2,70mt comp. (sem considerar a parte que ficará abaixo do solo); 01 (uma) escada de acesso com corrimão, 2mt comp. X 72cm larg. Todas as conexões deverão ser de embutir, que evitam protuberâncias agudas ou cantos afiados. Os parafusos deverão ser do tipo cabeça redonda ou sextavados, galvanizados, que deverão ser escariados e cavilhados a fim de não deixarem expostos aos usuários. As porcas deverão ser galvanizadas e as arruelas zincadas. As ferragens utilizadas nos equipamentos deverão ser galvanizadas e protegidas contra oxidação com tintas de acabamento. Em todos os topos dos troncos deverá ser aplicado impermeabilizante para prevenção de desgastes e apodrecimento. Os cantos e bordas deverão ser arredondados, e as superfícies deverão ter acabamento liso, livre de rebarbas, farpas ou lascas. O projeto, fabricação e montagem devem atender a norma brasileira NBR 14350/99 que diz respeito a segurança de brinquedos de playground. Brinquedo ocupando uma área de aproximadamente 10,00mx 6,50m. Para instalação do brinquedo, uma fundação deverá ser preparada para cada pilar de madeira. Para essa fundação deverá ser aberto uma cavidade com largura mínima de 0,40m de diâmetro e altura mínima de 0,90m. Antes de instalar o pilar, deverá ser compactado brita nº3 no fundo dessa cavidade com uma altura mínima de 0,10m formando um colchão para o recebimento da estrutura. Ainda na preparação para a instalação, deverá ser aplicado no pilar tinta asfáltica para madeira ao longo da superfície da peça que ficará engastada, exceto na base. Posteriormente o pilar deverá ser posicionado dentro da cavidade, verificando o nível e o prumo antes da concretagem. Recomenda-se a instalação de escoras para a manutenção da posição adequada durante a concretagem até a sua secagem. Para essa fundação deverá ser preparada um concreto impermeável fck=20Mpa para proteção da madeira sendo composto de uma parte de cimento cp2e32, duas partes de areia média e três partes de brita 1. Sendo que a cada saco de cimento adicionar 1/2 kg de aditivo impermeabilizante e 100 g de aditivo plastificante redutor de água. Após a secagem do concreto, aplicar spray de poliuretano expansivo nas frestas entre a madeira e a fundação de concreto e/ou entre o piso e a fundação de concreto.	PRÓPRIA/BRIN 1010	6.900,00

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:DB6A3C27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 23.791,70 (vinte e três mil, setecentos e noventa e um reais e setenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALORUNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
CASA DO ASFALTO DISTR	01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RR-1C	TON	2.305,00	2.394,59	89,59

IND E COM DE ASFALTO LTDA						

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALORUNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	02	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM-1C	TON	2.689,00	2.778,59	89,59

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALORUNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
CASA DO ASFALTO DISTR IND E COM DE ASFALTO LTDA	03	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RL-1C	TON	2.403,00	2.486,91	83,91

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 30 de Novembro de 2020.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CARLOS GASPAR
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:33032441

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO DE 2020

EMPENHO	NOME	CARGO/MATRICULA	SECRETARIA	DATA SAÍDA E RETORNO	DESTINO	QTDE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR ANULADO
8241/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8242/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8243/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	37,50
8244/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	37,50
8245/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8246/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8247/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	01/10/2020 - 01/10/2020	CURITIBA	0,88	170,00	150,00	0,00
8297/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/10/2020 - 02/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8298/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/10/2020 - 02/10/2020	ARAPONGA	0,25	150,00	37,50	0,00
8299/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/10/2020 - 02/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8300/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/10/2020 - 02/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8339/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	02/10/2020 - 02/10/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
8357/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/10/2020 - 03/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8358/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8359/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	03/10/2020 - 03/10/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
8360/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8361/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8362/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8363/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8364/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
8365/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	SERTANOPOLI S	0,25	150,00	37,50	0,00
8366/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	05/10/2020 - 05/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8384/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8385/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8386/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	LONDRINA	0,50	75,00	37,50	37,50
8387/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00

8388/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8389/2020	JOSE CARLOS FIGUEIROBA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	06/10/2020 - 06/10/2020	CAMBE	0,25	150,00	37,50	0,00
8390/2020	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE ENSINO	06/10/2020 - 06/10/2020	CAMBE	0,25	150,00	37,50	0,00
8391/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8392/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	30,00
8393/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/10/2020 - 06/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8395/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
8396/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	JAU	0,50	150,00	75,00	0,00
8397/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	30,00
8398/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8399/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8400/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	7,50
8413/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8414/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8415/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8416/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8417/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8418/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8419/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8420/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8421/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/10/2020 - 08/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8422/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	07/10/2020 - 07/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8448/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8449/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8450/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	7,50
8451/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	37,50
8452/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8453/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
8454/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8455/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/10/2020 - 09/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8496/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2020 - 11/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8497/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2020 - 12/10/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
8498/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/10/2020 - 12/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8499/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8500/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8502/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	SANTA MARIANA	0,25	150,00	37,50	0,00
8503/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/10/2020 - 11/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8504/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/10/2020 - 10/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8505/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8506/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8507/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/10/2020 - 13/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8510/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8514/2020	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA - SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	14/10/2020 - 14/10/2020	IRATI	0,50	200,00	100,00	0,00
8515/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8516/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8517/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
8518/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8519/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	37,50
8520/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8521/2020	VITOR HUGO ROSA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM	DEPARTAMEN	14/10/2020 -	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

	TOSTA	BULANCIA)	SAÚDE	14/10/2020					
8522/2020	WALDEMAR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	14/10/2020 - 14/10/2020	IRATI	0,50	150,00	75,00	0,00
8523/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	JACAREZINHO	0,25	150,00	37,50	0,00
8524/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00
8525/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8526/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8527/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8528/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8529/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/10/2020 - 14/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8530/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8548/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8549/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/10/2020 - 15/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8552/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8565/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
8566/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8567/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
8568/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	BAURU	0,25	150,00	37,50	0,00
8569/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8570/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8571/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8572/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/10/2020 - 16/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8573/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8574/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2020 - 17/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8575/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8576/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	SAO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
8577/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/10/2020 - 17/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8578/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8579/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8580/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8581/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	0,25	150,00	37,50	0,00
8582/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8583/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 20/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8603/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8604/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8605/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8606/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8607/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8649/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8650/2020	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8651/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8652/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8655/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/10/2020 - 19/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,05	150,00	7,50	0,00
8656/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8657/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	JACAREZINHO	1,00	30,00	30,00	0,00
8658/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
8659/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
8660/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
8661/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8662/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8686/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00

8687/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	MARÍLIA	0,25	120,00	30,00	0,00
8688/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/10/2020 - 21/10/2020	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
8691/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8692/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8693/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8695/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8696/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8697/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	CURITIBA	0,71	211,00	150,00	0,00
8698/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/10/2020 - 20/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8701/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8739/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/10/2020 - 22/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
8740/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8742/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
8743/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
8744/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
8745/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8746/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
8747/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8748/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8753/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8765/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8767/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2020 - 24/10/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
8768/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8769/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	37,50
8770/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
8771/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/10/2020 - 24/10/2020	MARÍLIA	0,25	150,00	37,50	0,00
8772/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	25/10/2020 - 26/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
8781/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9019/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,05	150,00	7,50	0,00
9023/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
9024/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9025/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9026/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/10/2020 - 23/10/2020	ARAPONGAS	0,25	150,00	37,50	0,00
9027/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9028/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9029/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9030/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
9031/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9032/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	JANDAIA DO SUL	0,25	150,00	37,50	0,00
9033/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/10/2020 - 26/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9051/2020	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA	CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA - SEC. AÇÃO SOCIAL	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT E	26/10/2020 - 26/10/2020	JANDAIA DO SUL	0,25	200,00	50,00	0,00
9073/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	CURITIBA	1,00	150,00	150,00	0,00
9074/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9075/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9076/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9077/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	0,00
9078/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9079/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	JAU	0,25	150,00	37,50	0,00
9080/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AMBULANCIA)	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
9081/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM	DEPARTAMEN TO DE	27/10/2020 -	LONDRINA	1,00	30,00	30,00	0,00

		BULANCIA)	SAÚDE	27/10/2020						
9082/2020	JOSE ROBERTO MADOGLIO	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
9083/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	28/10/2020 - 28/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	1,00	30,00	30,00	0,00
9137/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9138/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9139/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	27/10/2020 - 27/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9140/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9141/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9143/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9144/2020	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	SÃO PAULO	1,00	150,00	150,00	0,00
9146/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	BANDEIRANTES	1,00	30,00	30,00	0,00
9147/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	29/10/2020 - 29/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9154/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9155/2020	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	ARAPONGAS	0,50	150,00	75,00	0,00
9156/2020	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9157/2020	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	CAMPO LARGO	1,00	150,00	150,00	0,00
9158/2020	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	LONDRINA	0,50	150,00	75,00	37,50
9159/2020	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9160/2020	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	LONDRINA	0,25	150,00	37,50	0,00
9199/2020	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	30/10/2020 - 30/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
9200/2020	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA (ESCOLAR/AM BULANCIA)	DEPARTAMEN TO DE SAÚDE	31/10/2020 - 31/10/2020	CORNÉLIO PROCÓPIO	0,25	150,00	37,50	0,00
								9907,50	

GERADO EM: 30/11/2020 15:57 COM 195 REGISTROS.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:73F061C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 031/2020

OBJETO : O presente procedimento tem por objeto a aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos com recursos de Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório Nº 059/2020 e Pregão Eletrônico Nº 031/2020, por força do inciso V, art. 9º do Decreto 3.555/2000, ADJUDICO à Empresa vencedora o objeto do procedimento licitatório epigrafado, encaminhando ao Prefeito para Homologação.

Tendo em vista o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo Pregoeiro assim adjudicada em sessão:

FORNECEDOR:

TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 30.934-925/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Amintas Maciel 787 - Centro
CEP: 99.700-382– Erechim - RS

Valor total da empresa: R$ 101.181,00 (Cento e um mil cento e oitenta e um reais).

ITEM	DESCRICAO	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Giro Diagonal Triplo	2	Dyssil / Standart	2.587,00	5.174,00
2	Giro Vertical Triplo	2	Dyssil / Standart	1.841,00	3.682,00
3	Barra Alta Giratoria Triplo	2	Dyssil / Standart	1.647,00	3.294,00
4	Esquiador Triplo	3	Dyssil / Standart	4.721,00	14.163,00
5	Simulador Percurso Triplo	3	Dyssil / Standart	4.426,00	13.278,00
6	Prancha Lateral Dupla	2	Dyssil / Standart	2.000,00	4.000,00
7	Remador Triplo	3	Dyssil / Standart	1.903,00	5.709,00

8	Simulador Cavalgada Triplo	2	Dyssil / Standart	4.609,00	9.218,00
9	Exercitador de Pernas Triplo	3	Dyssil / Standart	2.661,00	7.983,00
10	Multi Exercitador	2	Dyssil / Standart	4.771,00	9.542,00
11	Puxador Costas Duplo	2	Dyssil / Standart	2.740,00	5.480,00
12	Peitoral	2	Dyssil / Standart	3.110,00	6.220,00
13	Giro Vertical Duplo	2	Dyssil / Standart	1.281,00	2.562,00
14	Banco para 3 (três) pessoas com encosto Altura: 0,95m Compr.: 1,56m Largura: 0,68m Peso: 34Kg	8	Dyssil / Standart	1.032,00	8.256,00
15	Lixeira individual com capacidade de 60(sessenta) litros - Altura: 1,45m Compr.: 0,52m Largura: 0,40m Peso: 10Kg – Cesto: Ø 394mm x 500mm	4	Dyssil / Standart	655,00	2.620,00

Antonina, 25 de Novembro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro/PMA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:50C6174A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 059/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 031/2020

OBJETO : O presente procedimento tem por objeto a aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos com recursos de Convênio 898640/2020 firmado com o Ministério da Cidadania

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico n.º 031/2020, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:

TAY.IC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 30.934-925/0001-70
ENDEREÇO: Avenida Amintas Maciel 787 - Centro
CEP: 99.700-382– Erechim - RS

Valor total da empresa: R$ 101.181,00 (Cento e um mil cento e oitenta e um reais).

ITEM	DESCRICAO	Quant	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Giro Diagonal Triplo	2	Dyssil / Standart	2.587,00	5.174,00
2	Giro Vertical Triplo	2	Dyssil / Standart	1.841,00	3.682,00
3	Barra Alta Giratoria Triplo	2	Dyssil / Standart	1.647,00	3.294,00
4	Esquiador Triplo	3	Dyssil / Standart	4.721,00	14.163,00
5	Simulador Percurso Triplo	3	Dyssil / Standart	4.426,00	13.278,00
6	Prancha Lateral Dupla	2	Dyssil / Standart	2.000,00	4.000,00
7	Remador Triplo	3	Dyssil / Standart	1.903,00	5.709,00
8	Simulador Cavalgada Triplo	2	Dyssil / Standart	4.609,00	9.218,00
9	Exercitador de Pernas Triplo	3	Dyssil / Standart	2.661,00	7.983,00
10	Multi Exercitador	2	Dyssil / Standart	4.771,00	9.542,00
11	Puxador Costas Duplo	2	Dyssil / Standart	2.740,00	5.480,00
12	Peitoral	2	Dyssil / Standart	3.110,00	6.220,00
13	Giro Vertical Duplo	2	Dyssil / Standart	1.281,00	2.562,00
14	Banco para 3 (três) pessoas com encosto Altura: 0,95m Compr.: 1,56m Largura: 0,68m Peso: 34Kg	8	Dyssil / Standart	1.032,00	8.256,00
15	Lixeira individual com capacidade de 60(sessenta) litros - Altura: 1,45m Compr.: 0,52m Largura: 0,40m Peso: 10Kg – Cesto: Ø 394mm x 500mm	4	Dyssil / Standart	655,00	2.620,00

Antonina, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:E9C99046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Tomada de Preços nº 8/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

FORNECEDOR: **L FRAGA MATIAS CONTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ: 28.211.329/0001-10**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, SENDO 8.592,21 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E 16.516,14 M² DE RECAPEAMENTO EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL	UNID	1	R$ 1.852.114,78	R$ 1.852.114,78

Valor Total do Fornecedor: 1.852.114,78 (um milhão, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e quatorze reais e setenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.852.114,78 (um milhão , oitocentos e cinquenta e dois mil , cento e quatorze e setenta e oito)

BARBOSA FERRAZ, 30 de novembro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:2506093D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa CREDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 11.340.009/0001-68, sita na R BARAO DE PARANAPIACABA, 231 COND 1501 - CEP: 11050251 - BAIRRO: ENCRUZILHADA - Santos/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDUARDO BALCONI NAKAMURA, portador (a) do Cpf sob nº286.285.508-10, domiciliada na RUA CARUSO, 155 - CEP: 03211062 - BAIRRO: VILA ALPINA - São Paulo/SP, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 22/07/2020, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 8.868,00 (Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Oito Reais) sendo este o valor referente à secretaria de Fundo de Previdência dos Servidores Municipais e a **Cláusula Décima Terceira – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 31/12/2021.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Unid	Qtde	Unit	Total
1	1	20938	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTO EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADA NA CVM CONFORME A RESOLUÇÃO 3.922 DE 25/11/2020, ART 4º PARAGRAFO SEGUNDO E DEVERÁ FAZER ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 01 VISITA BIMESTRAL , SENDO 06 DURANTE O ANO E MAIS 04 VISITAS ANUAIS DO ANALISTA CONSULTOR DA EMPRESA QUANDO SOLICITADO EM REUNIÕES NA SEDE DO RPPS. SENDO AS VISITAS OS CUSTOS JÁ ESTÃO INCLUSAS NO VALOR MENSAL.	MES	12,00	739,00	8.868,00
TOTAL							8.868,00

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.09.272.0202.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/11/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDUARDO BALCONI NAKAMURA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6F30D0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 157/2020

DECRETO N.º 157/2020

SÚMULA: Autoriza o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR para o Exercício de 2020 no total de R$ 12.000,00(doze mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Fundo Municipal de Previdência Social de Boa Ventura de São Roque autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020, na importância de R$ 12.000,00(doze mil reais) mediante as seguintes providências:

I –Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

1 – CRÉDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS SUPERÁVIT

a) Crédito Suplementar – Fonte 00001/01 – Recursos do Tesouro(Descentralizado) - RPPS

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		01	Fundo de Previdência Municipal dos Servidores	
		001	Fundo de Previdência Municipal	
		09.272.0202.2001	Atividades Fundo de Previdência(Administração)	
10	00001/01	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
70	00001/01	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – Pessoa Jurídica	8.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NA FONTE 0001/01.....				**12.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Código/fonte	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
00001/01	TRANSFERENCIA FINANCEIRA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	12.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT DE RECEITA.....		**12.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E97DDF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 158

DECRETO N.º 158/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque para o Exercício de 2020 no total de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1069/2019 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao Exercício de 2020 no orçamento no Município num total de R$ 21.000,00(vinte e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I - CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DE CANCELAMENTOS

a) Crédito Suplementar – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1440	103/103	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	16.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**16.000,00**

b) Crédito Suplementar – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1450	104/104	4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	5.000,00
TOTAL DE CREDITO SUPLEMENTAR NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**5.000,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

a) Cancelamentos – Código/Fonte 103/103 – Arrecadação Recursos Educação 5%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1190	103/103	3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	11.000,00
1320	103/103	3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 103/103.....				**16.000,00**

b) Cancelamentos – Código/Fonte 104/104 – Arrecadação Recursos Educação 25%

Conta	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Valor R$
		05	Secretaria De Educação Cultura E Esporte	
		05.001	Departamento De Educação	
		12.122.0501.2025	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Educação	
1350	104/104	3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	5.000,00
TOTAL DE CANCELAMENTOS NO CODIGO/FONTE 104/104.....				**5.000,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes desta Lei ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1056/2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no que couber.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:2659CD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 433 2020

LEI Nº 433/2020
DATA: 30/11/2020

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2020.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Adicional Suplementar** para o exercício de 2020 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.04.12.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE**	
06.001		**EDITVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
152 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055.		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA**	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083.		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
228 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
432 - 3.1.90.11.00.00	107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085.		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO**	
304 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total Suplementação:			**931.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso a Anulação de Dotação, no valor de R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004.		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
34 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008.		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.002		**DTRIVAISNÂSOPODRETSEERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS**	**URBANOS**
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022.		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
122 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	

138 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069.		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
263 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087.		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
319 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Redução:			**931.000,00**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 30 Novembro, 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:497EDCAD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288 2020

Decreto nº 288/2020 Data 30/11/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **433/2020** de **30/11/2020**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 931.000,00 (novecentos e trinta e um mil reais)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
63 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
93 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
98 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
107 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
124 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
130 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL**	
152 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
159 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA**	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
228 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
432 - 3.1.90.11.00.00	107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	

304 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total.....:			**931.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
7 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
34 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E**	
05.001.0P4R.1O22T.O00C0O3L.2O.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06 SECRETARIA DE		**INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
104 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
122 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
138 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09 SECRETARIA DE		**EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
263 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
319 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
321 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total.....:			**931.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 30 Novembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:45F69780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 84/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal em Exercício Carina Donini Ruppel no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 30/11/2020
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de serviços de montagem de pneus e fornecimento de manchões.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3001 - NELSIR MALOSSI (08.362.805/0001-97)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13092 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 3.	UN	VIPAL	32	53,00	1.696,00
2	13093 - MANCHÕES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 4.	UN	VIPAL	32	59,00	1.888,00
3	13094 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 5.	UN	VIPAL	40	72,00	2.880,00
4	13095 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 6.	UN	VIPAL	40	82,00	3.280,00

5	13096 - MANCHOES PARA VULCANIZAR PNEUS Nº 7.	UN	VIPAL	40	100,00	4.000,00
6	24574 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos pesados.	UN	MECANICA MALOSSI	55	72,00	3.960,00
7	24575 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos pesados	UN	MECANICA MALOSSI	55	45,00	2.475,00
8	23588 - Serviços de desmontagem e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	50	18,00	900,00
9	24576 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneu de veículos utilitários.	UN	MECANICA MALOSSI	55	19,00	1.045,00
10	24577 - Serviços de desmontagem e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MECANICA MALOSSI	75	125,00	9.375,00
11	24578 - Serviços de desmontagem, conserto e montagem de pneus de máquinas pesadas	UN	MECANICA MALOSSI	50	168,00	8.400,00
Total (R$):						39.899,00

Bom Jesus do Sul-PR, 30/11/2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:BFFE47D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 27 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	85/2020
b) Licitação Nrº :	27/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos em aço inox para vários setores do Hospital Municipal.

10.302.0008.2.112. - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: OUTSIDE SOUZA & BRANDAO EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - CNPJ: 37.337.687/0001-65
Valor Total do Fornecedor: 20.996,00 (vinte mil, novecentos e noventa e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ARMÁRIO em aço Inox 304 - Chapa # 22 (0,8 mm), para a COZINHA, Armário, medindo 1000 x 1800 x 500 mm Contendo: - 05 divisórias, com cartolas de reforço. - 02 portas, com puxadores. - 04 pés, em aço inox, tubo de 01 ½ polegadas, chapa # 22 (0,8 mm) - Sapatas de Nylon, reguláveis. Com instalação.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 5.260,00	R$ 5.260,00
3	PRATELEIRA de passagem/retorno, em aço Inox 304 - Chapa # 22 (0,8 mm), para a COZINHA, PRATELEIRA, medindo 900 x 400 x 1800 mm Contendo: - 06 divisórias/tampos, com cartolas de reforços. - 04 pés, em aço inox, tubo de 01 ½ polegadas, chapa # 22 (0,8 mm) - Sapatas de Nylon, reguláveis. Com instalação.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 2.565,00	R$ 2.565,00
9	PIA EM AÇO INOX AISI 304 / Escovada / Chapa # 20 (1,0 mm), para ALA DE CIRURGIA. PIA EM AÇO INOX - MEDIDAS: 1150 X 600 X 900 mm Contendo 01 tampo liso, com espelho, padrão, na parte traseira. Contendo 01 CUBA, retangular, medindo 500 x 400 x 300 mm. - Bordas de 30 mm, nas laterais e frente. - Travamento da mesa, em tubos 01" , aço 304. - 04 Cartolas de reforço, na parte inferior do tampo. - 04 pés, em aço inox, tubo de 01 ½ polegadas, chapa # 18 (1,2 mm), em aço inox 304 - Sapatas em Polipropileno, reguláveis. Com instalação.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 2.570,00	R$ 2.570,00
10	ESTANTE / PRATELEIRA, em aço Inox 304 - Chapa # 22 (0,8 mm), para a DESPENSA. Estante, medindo 2455 x 500 x 1680 mm Contendo: - 04 divisórias/tampos, com cartolas de reforços. - 06 pés, em aço inox, tubo de 01 ½ polegadas, chapa # 22 (0,8 mm) - Sapatas de Nylon, reguláveis. Com instalação.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 6.138,00	R$ 6.138,00
11	PIA EM AÇO INOX AISI 304 / Escovada / Chapa # 20 (1,0 mm), para SALA DE PREPARAÇÃO. PIA EM AÇO INOX - MEDIDAS: 1600 X 600 X 900 mm Contendo 01 tampo liso, com espelho, padrão, na parte traseira. Contendo 01 CUBA, retangular, medindo 500 x 400 x 200 mm. - Bordas de 30 mm, nas laterais e frente. - Contendo 01 prateleiras/gradeado, na parte inferior. - 04 Cartolas de reforço, na parte inferior do tampo. - 04 pés, em aço inox, tubo de 01 ½ polegadas, chapa # 18 (1,2 mm), em aço inox 304 - Sapatas em Polipropileno, reguláveis. Com instalação.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00
12	TAMPO DE PIA EM AÇO INOX AISI 304 / Escovada / Chapa # 20 (1,0 mm), para SALA DE ESTERILIZAÇÃO. TAMPO DE PIA EM AÇO INOX, com 02 mãos francesas, para fixação. - MEDIDAS: 1270 X 600. Contendo 01 tampo liso, com espelho, padrão, na parte traseira, e, na lateral esquerda. Contendo 01 CUBA, retangular, medindo 400 x 300 x 200 mm.	BR COZINHAS / ESPECIAL	UNID	1	R$ 1.883,00	R$ 1.883,00

	- Bordas de 30 mm, na lateral direita e frente. - 04 Cartolas de reforço, na parte inferior do tampo. Com instalação.					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 20.996,00 (vinte mil , novecentos e noventa e seis)

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:D575FD73

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 29 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	88/2020
b) Licitação Nrº :	29/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	25/11/2020
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cestas básicas em atendimento à famílias em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista a pandemia do covid 19

08.244.0039.2.065. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: DAIANE BRIDI DE SOUZA 10167067907 - CNPJ: 36.531.260/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 ARROZ 5 KG 1 FEIJÃO 1 KG 1 AÇÚCAR 5 KG 1 SAL 1 KG 1 ÓLEO 900 ML 1 MACARRÃO 500 GRAMAS 1 LEITE INTEGRAL TIPO UHT CX 1 LITRO 2 BISCOITO RECHEADO 1 BISCOITO DOCE 1 EXTRATO DE TOMATE 1 ACHOCOLATADO 400 GRAMAS 1 BANDEJA DE OVOS COM 30 UNIDADES	COROA, JOINHA, DORO, LEBRE, COCAMAR, JÓIA, LIDER, RENATA, GIRASOL, BONARE, MERILU, CORTEZ	UNID	150	R$ 84,00	R$ 12.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.600,00 (doze mil , seiscentos)

Bom Sucesso, 25 de novembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:FA15E16B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 – *(Processo Licitatório 90/2020)*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2020, que teve como objeto a aquisição de um veículo automotor zero km, Van Minibus Escolar 20 lugares, ano/modelo 2020/2021, conforme especificações do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante **RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA,** com o CNPJ nº 20.290.311/0001-40, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Veículo Van Minibus Escolar 20 Lugares, zero-quilômetro, com as seguintes características mínimas:	1	Unid.	**Marca:**	235.000,00	235.000,00

	Ano/modelo 2020/2021 - Carro completo, carroceria e chassis integrados, cor branco, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros - Motor movido a combustível diesel S 10, com potência mínima de 128 CV, e deverá atender as normas de emissões de poluentes: PROC ONVE7/EURO5. - Itens de segurança conforme normas do CONTRAN - Poltronas fixas revestidas em tecido com cintos de segurança individuais - Ar condicionado (quente e frio), buzina e câmera de ré - janelas laterais corrediças, cortinas em todas as janelas - Porta pacote simples - Acionamento a ar externo e interno - Freios a ar com sistema de antitravamento ABS - Freio de serviço com acionamento a ar - Saídas de emergência no teto, laterais e traseira - Direção hidráulica - Suspenção elevada - Assistência técnica completa para chassi e carroceria - Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (meses) sem limite de quilometragem. Manual do proprietário.			Marcopolo **Modelo:** Volare V8L		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 235.000,00 (Duzentos e Tinta e Cinco Mil Reais)

Bom Sucesso do Sul, 30 de Novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:088CAB89

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA 3
CHAMADA PÚBLICA 03/2019.
PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO 3º COLOCADO DO SORTEIO DE LEILOEIROS.

Às 14h:00min do dia 30 (trinta) do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), em sessão aberta ao público, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros de apoio, nomeados pela portaria nº 12 de 16 de janeiro de 2019, abaixo relacionados, responsáveis pela **Chamada Pública nº 03/2019,** cujo objeto é o *"CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO", conforme especificações do Edital de Chamada Pública 03/2019.* Com a finalidade de realizar a sessão pública para ANÁLISE DOS **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** APRESENTADO PELO **SR. JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI, 3º colocado do sorteio, realizado na data de abertura da Chamada Pública 03/2019 no período da manhã.** Em ato contínuo os documentos foram vistados pela comissão permanente de licitação. E assim, em sequência a comissão de licitações verificou os referidos documentos, constatando então que **atendem as exigências fixadas no item 7 do Edital de Chamada Pública 03/2019**. Razão pela qual a presidente da Comissão Permanente de licitação **declarou o Sr. Jorge Marco Aurélio Biavati HABILITADO. Segue abaixo os itens que serão leiloados pelo município os quais serão de competência do leiloeiro habilitado.** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pública às **15:14 horas,** cuja ata foi lavrada e assinada pela Presidente e membros da comissão Permanente de Licitações e credenciado presentes.

JOSIANE FOLLE
Presidente Comissão Permanente de Licitações

LUCIANO COMUNELLO
Membro

ANDREIA ZANELA
Membro

DIECKSON ALAN DE LIMA
Membro

LETICIA COMOCENA
Membro

QTDE.	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL FIAT UNO MILE, FIRE, ano 2004, placas ALK-9404, cor branca, chassi nº 9BD15802544543329	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL FORD DEL REY GHIA, placas AES-8620, cor marrom, ano 1985, chassi nº 9BD15802544543329	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL FIAT PALIO EX, placas GSJ-1163, cor cinza, ano 1998, chassi nº 9BD178096W0661767	937,00
1	SUCATA DE CAMIONETA PEUGEOT HOGGAR ACTIVE, placas AYJ-8335, cor branca, ano 2014, chassi nº 9362BKFWXEB007729	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GOL 1.0 VW, placas ALJ-4596, cor vermelha, ano 2004, chassi nº 9BWCA05X247053065	981,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GM MONZA GLS, placas ACR-5005, cor cinza, ano 1994, chassi nº 9BGJK69RRRB033353	981,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GM CADETT GSI MPFI, placas BKA-0010, cor preta, ano 1992, chassi nº 9BGKW08BNNC328636	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL VW BORA, placas AWB-8797, cor preta, ano 2005, chassi nº 3VWRX49M55M013750	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL FIAT UNO MILE ECONOMY, placas AQT-6306, cor vermelha, ano 2009, chassi nº 9BD15802A96215975	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GM CORSA WIND, placas AII-8087, cor prata, ano 1999, chassi nº 9BGSC68Z0XC712686	981,00
1	SUCATA DE CAMIONETE GM A-20, placas AIM-4201, cor branca, ano 1987, chassi nº 9BG254NFHHC020753	937,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL CHEVROLET CLASSIC LS, placas AUZ-8368, cor prata, ano 2012, chassi nº 9BGSU19F0CB212423	981,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GENERAL MOTORS VECTRA GLS, placas BOL-7B11, cor vermelha, ano 1994, chassi nº 9BGLK19BRRB309065	981,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL RENAULT MEGANE 1.6 B, placas AHX-4F79, cor vermelha, ano 1998, chassi nº 8AIB64FTZWS002630	981,00
1	SUCATA DE CAMINHÃO FORD F-350, placas ACO-0J51, cor azul, ano 1969, chassi nº LA81HS22405	981,00
1	SUCATA DE AUTOMÓVEL GENERAL MOTORS VECTRA GLS, placas CCF-7545, cor cinza, ano 1996, chassi nº 9BGLK19BTSB305505	981,00
1	ÔNIBUS SCANIA/K113 TL, diesel, ano de fabricação 1990, modelo 1991, potência 354 CV, PLACAS MAD-4380, cor prata, chassi nº 9BSKT6X2BL3459157, RENAVAM nº 005.519.482-21	25.500,00
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, marca komatsu, modelo PC160LC-7B, série B21133, motor 36365791, ano 2012	130.000,00

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:4B97F834

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
5º Bimestre: Setembro/Outubro/2020

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**526.500,00**	**526.500,00**	**20.406,14**	**105.580,64**	**20.939,58**	**105.492,27**	**100,00**	**20%**	**421.007,73**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**526.500,00**	**526.500,00**	20.406,14	105.580,64	20.939,58	105.492,27	100,00	20%	421.007,73
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**526.500,00**	**526.500,00**	**20.406,14**	**105.580,64**	**20.939,58**	**105.492,27**	**100,00**	**20%**	**421.007,73**
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:C36915D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N. 123/2020
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 075/2020
OBJETO: Compra de jogos de mesas (2,00 x 0,73 x 0,80) com bancos (2,00 x 0,30 x 040).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 065/2020 que tem por objeto a Compra de jogos de mesas (2,00 x 0,73 x 0,80) com bancos (2,00 x 0,30 x 040), nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: NORMELIA LOTTERMANN - CNPJ: 20.132.150/0001-66
Valor Total do Fornecedor: R$ 8.911,45 (oito mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

	Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
	01	10	Unidade	Jogos de mesas (2,00 x 0,73 x 0,80) fórmica bege com 2 bancos (2,00 x 0,30 x 0,40).	Reiflex	R$ 891,145	R$ 8.911,45

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 8.911,45 (oito mil novecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 123/2020, na modalidade, Pregão Eletrônico: nº 033/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 27 de Novembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5D293CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO EDITAL II

Divulgação do resultado da Análise do Chamamento Público para Apresentação de Proposta Culturais – INCISO III – LEI ALDIR BLANC, realizado Pela Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Nome dos Inscritos	Critérios	Proposta	Resultado
Solange Maria Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação número de mágica	Deferido
Michel Goloiuh	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de esquete cômica (palhaço)	Deferido
Daniel Heleodoro Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de número de monociclo	Deferido
Gabriela Cabral Zanquetin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de número de Contorcionismo	Deferido
André Luiz de Souza	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do Número Malares	Deferido
Sílvio Marcos Cabral Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do número de trapezista	Deferido
Nanci Maria de Souza	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação Balé aéreo	Deferido
Anaise Franciscan Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação de esquete cômica (palhaço)	Deferido
Marcia Aparecida Cabral Zanquettin	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação do Número artístico de Equilibrista	Deferido
Talita Daphine Meirelles	**Trabalhador solo QUE TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Apresentação Pirofogia	Indeferido por ter se escrito fora do número de quantidade de propostas conforme critérios do item nº 4 do edital II de Chamamento Publico nº 02/2020 Inciso II Lei Aldir Blanc
Rafael Ventura	**Trabalhador solo QUE NÃO TEM a atividade cultural como sua única fonte de renda**	Natal Solidário	Deferido
Lilian Abreu Paulino Karas	**Fotografias (com moldura e descrição na foto com nome do prédio e local) de prédios públicos e pontos turísticos para exposições no Casarão Villa Anna)**	Fotografia (com molduras e descrição) exposição Casarão Villa Anna	Deferido
RN Produções	**Empresa/ MEI – Produções - Vídeos (contando a história do município e mostrando os pontos turísticos) entregar 50 CD**	Campo do Tenente "Cidade Histórica do Paraná"	Deferido
Franciane Cristina de Oliveira	**Empresa/ MEI – Produções - Vídeos (contando a história do município e mostrando os pontos turísticos) entregar 50 CD**	Lendas Tenenteanas	Indeferido por ter se escrito fora do número de quantidade de propostas conforme critérios do item nº 4 do edital II de Chamamento Publico nº 02/2020 Inciso II Lei Aldir Blanc

Campo do Tenente 26 de novembro de 2020

MARILENE APARECIDA HORNICK
Secretaria Municipal de Educação
Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento da Lei Federal Aldir Blanc.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AEFD5E40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 066/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo e supressão de item à planilha de serviços do contrato nº 066/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, *"a"* e *"b"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato supracitado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de readequações nas esquadrias da obra, visto que o item 8.7 da planilha de serviços refere-se tão-somente à vidro fixo, divergindo das demais peças do projeto não cumprindo, portanto, sua finalidade, fazendo-se necessário a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica suprimido o item 8.7 da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
8	**ESQUADRIAS**				
8.7	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO E ACESSÓRIOS	M2	96,45	165,99	16.009,74

4.2 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
8	**ESQUADRIAS**				
8.12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,18 X 0,40M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	282,62	282,62
8.13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,20 X 1,20M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	07	491,41	3.439,87
8.14	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,18 X 1,00M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	440,08	440,08
8.15	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,00 X 0,50M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	274,54	274,54
8.16	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,50 X 1,20M) - 01 FOLHA BASCULANTE E/OU PIVOTANTE, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	306,84	306,84
8.17	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,53 X 0,73M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	02	238,20	476,40
8.18	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,40 X 1,00M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA BASCULANTE VERTICAL, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	492,56	492,56
8.19	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,65 X 1,20M) - 01 FOLHA FIXA BASCULANTE, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	02	345,20	690,40
8.20	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,85 X 1,20M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	399,70	399,70
8.21	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,80 X 0,40M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	218,02	218,02
8.22	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (1,20 X 0,50M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	02	306,84	613,68
8.23	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,60 X 1,20M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA BASCULANTE VERTICAL, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	335,09	335,09

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 7.969,80** (sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) referente ao acréscimo de item e suprimido o importe de **R$ 16.009,74** (dezesseis mil, nove reais e setenta e quatro centavos) referente à supressão de item.

5.1.1 - Até o momento, os acréscimos (termo aditivo 1 e 2) correspondem à 12,1411% do valor inicialmente contratado.

5.1.2 - Até o momento, as supressões (termo aditivo 2) correspondem à 6,6190% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão da supressão e acréscimos, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 255.232,10** (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos).

5.3 - Considerando que o valor da supressão é maior que do acréscimo, utilizar-se-á a dotação orçamentária já vinculada ao contrato, utilizando-se o saldo liberado pela supressão para cobertura da despesa decorrente da execução deste termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI
Dutra & Deliberalli Construções LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:200EBDF4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO Nº 067/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, sediado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, CEP 85.140-000, Centro, Candói (PR), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF sob o nº 066.029.629-22, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.432.786-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Candói (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo e supressão de item à planilha de serviços do contrato nº 067/2020 da Tomada de Preços 010/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviço de engenharia para reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"caput"* c/c Art. 65, I, *"a"* e *"b"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 14 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de readequações nas esquadrias da obra, visto que o item 9.9 da planilha de serviços refere-se tão-somente à vidro fixo, divergindo das demais peças do projeto não cumprindo, portanto, sua finalidade, fazendo-se necessário a substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica suprimido o item 9.9 da planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
9	**ESQUADRIAS**				
9.9	JANELA DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	25,15	164,86	4.146,23

4.2 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, nas quantidades e características especificadas a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
9	**ESQUADRIAS**				
9.10	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (2,00 X 1,00M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	710,12	710,12
9.11	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,85 X 2,00M) - 02 FOLHAS FIXAS / 01 FOLHA BASCULANTE, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	02	629,08	1.258,16
9.12	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,75 X 1,10M) - 01 FOLHA BASCULANTE, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	01	374,86	374,86
9.13	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (2,00 X 1,50M) - 03 FOLHAS FIXAS / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	06	897,66	5.385,96
9.14	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM INCOLOR (0,60 X 0,40M) - 01 FOLHA FIXA / 01 FOLHA DE CORRER, INCLUSO ACESSÓRIOS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	03	201,08	603,24

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 8.332,34** (oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos) referente ao acréscimo de itens e suprimido o importe de **R$ 4.146,23** (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos) referente à supressão de item.

5.1.1 - Até o momento, os acréscimos (termo aditivo 1 e 2) correspondem à 5,1349% do valor inicialmente contratado.

5.1.2 - Até o momento, as supressões (termo aditivo 2) correspondem à 1,8547% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão da supressão e acréscimos, altera-se total do contrato constante em suas cláusulas 1.1 e 3.1, passando a viger com o valor de **R$ 230.884,51** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

5.3 - As despesas geradas pela execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária relacionada a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previsto no orçamento de 2020, sendo R$ 4.146,23 já vinculado ao contrato referente ao valor liberado pela supressão e o valor complementar de R$ 4.186,11:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1456	04.005.04.122.0002.2018	3	4.4.90.51.00.00	E

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61, § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 26 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI

DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2D7C7F6E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03. 309.386/0001-06, com sede na Rua Jairo Luiz Giordani, nº 148, Bairro Parque Industrial Jacinto Ecco, CEP 85.550-000, Coronel Vivida (PR), neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE GIORDANI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 046.741.189-13, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.446.378-5 SPP/PR, residente e domiciliada no Rua Aldo Lima, s/n, Bairro Fleck, CEP 85.550-000, Coronel Vivida (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de recargas de pó químico para extintores de incêndio, e barras antipânico destinados à imóveis públicos do Município.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qnte	Preço	Preço total
1	1	Barra antipânico completa para porta dupla de metal, medindo aproximadamente 2.55m de altura x 3.12m de largura (as duas folhas). Kit inteiro na cor preta. Com travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido e instalado em conformidade com a NBR 11785/97 e demais normas pertinentes. Garantia mínima de 1 ano	MOCELIN	UN	1,00	1.495,00	1.495,00
2	1	Barra antipânico completa para porta simples de metal, medindo aproximadamente 2.12m de altura x 1.44 m de largura. Kit inteiro na cor preta. Com travamento horizontal e vertical. O produto deverá ser fornecido e instalado em conformidade com a NBR 11785/97 e demais normas pertinentes. Garantia mínima de 1 ano	MOCELIN	UN	1,00	1.098,00	1.098,00
3	1	Extintor ABC 04 Kg - Recarga. Manutenção de 2º nível em extintor de incêndio portátil de 04 quilogramas, com recarga de pó químico classe ABC. O extintor deverá passar por inspeção, inclusão de peças faltantes e substituição daquelas que se apresentarem defeituosas (inclusive mangueiras), e por fim proceder na recarga do agente extintor, em conformidade com a NBR 12962 e demais normas regulamentadoras. Deverá constar impresso o selo de garantia e do INMETRO. Com validade da carga de no mínimo 01 ano a contar da entrega	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	UN	333,00	45,00	14.985,00
TOTAL							17.578,00

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 111/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, com início em **25/11/2020** e término em **25/05/2021**

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020, e eventualmente nas suas correspondentes no exercício de 2021:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	910	03.004.04.122.0015.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	1350	04.005.04.122.0002.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2650	06.003.12.361.0008.2028	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	3890	06.008.12.306.0012.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4050	07.002.27.812.0014.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	4470	08.004.10.301.0005.2041	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6140	09.002.08.122.0002.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6280	09.003.08.244.0006.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6570	09.004.08.243.0007.6003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	6720	09.005.08.244.0006.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7425	10.003.26.782.0015.2076	3	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	7830	11.004.20.606.0019.2083	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8080	12.002.23.691.0020.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8480	13.003.18.542.0018.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	8790	15.002.13.392.0013.2096	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O objeto deverá ser fornecido em remessas parcelas, sob demanda, não havendo fixação de pedidos mínimos.
8.2. O prazo de entrega é de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado (Avenida Santa Clara, nº. 583, Bairro Santa Clara) ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência do edital e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O objeto será rejeitado caso não seja novo, ou caso possua quaisquer avarias ou defeitos.
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 111/2020.
Ata de Registro de Preços nº 210/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos financeiro@extincel.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital, proposta e nesta Ata;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os bens e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. Responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega, e, no caso das barras de antipânicos inclui-se também tais despesas referente a instalação em local a ser definido pela ADMINISTRAÇÃO;
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 25 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

LUIZ HENRIQUE GIORDANI
Extincel Extintores E Equipamentos De Segurança LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B1B20D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 538/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Claudiomiro Quadri	Prefeito Municipal	03 (Três)	Curitiba-PR	30 de novembro, 1 e 2 de dezembro de 2020.	Representar o município em reuniões no Palácio das Araucárias, Secretária Estadual de Saúde e Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:191ADD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 539/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Valdomiro Correia de Mello	Motorista	01 (Uma)	Curitiba - PR	27 de novembro de 2020.	Buscar a paciente Sandra Quadri de alta hospitalar do Hospital Angelina Caron.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 30 de Novembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:3F45B9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL **Nº 53/2020.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICIPIO.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LOTE 1 – ESCAVADEIRA, CATERPILLAR, 2014, MODELO 312 DL
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	35,5%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	35,5%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	35,5%

LOTE 2 – ESCAVADEIRA, XCMG, 2020, MODELO XE150
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	36,34%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	33,32%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	36,34%

LOTE 3 – MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, 2013, MODELO 120 K
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 4 – MOTONIVELADORA, CATERPILLAR, 2002, MODELO 120 H
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	37,88%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	37,88%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	34,74%

LOTE 5 – PA CARREGADEIRA, CASE, 1989, MODELO W20B
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 6 – PA CARREGADEIRA, CASE, 1987, MODELO W20E
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%

3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 7 – RETROESCAVADEIRA 4X4, JCB, 2012, MODELO 3C
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 8 – RETROESCAVADEIRA, FB, 1998, MODELO 80.2
ANTONIO CARLOS LOPES

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	37,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	37,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	37,34%

LOTE 9 – RETROESCAVADEIRA, CATERPILLAR, 2014, MODELO 416E
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 10 – ROLO COMPACTADOR, DYNAPAC, 2002, MODELO CG 14 (152)
HYDRAUFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 11 – TRATOR DE ESTEIRA, FIAT ALLIS, 1985, MODELO D14 DER
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	10.000,00	40%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	30.000,00	40%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	40%

LOTE 12 – TRATOR DE ESTEIRA, KOMATSU, 2002, MODELO D41 E
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	5.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 13 – ROLO COMPACTADOR, TREME TERRA, 1978, MODELO 3CG 11
WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	5.000,00	47,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	15.000,00	47,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	47,34%

LOTE 14 – ROLO COMPACTADOR, AMMANN, 2016, MODELO ASC 110
CATERVEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	15.000,00	48,53%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	25.000,00	48,53%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	52,94%

LOTE 15 – MOTONIVELADORA, XCMG, 2017, MODELO GR 1803
ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	50%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	50%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	50%

LOTE 16 – ROLO COMPACTADOR, XCMG, 2020, MODELO XS 123
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor estimado	Porcentagem de desconto %
1	Fornecimento de peças originais ou genuínas	1	Unid	20.000,00	48,33%
2	Fornecimento de peças paralelas de primeira linha	1	Unid	20.000,00	48,33%
3	Execução de serviços de manutenção (incluindo todos itens necessários)	50	Hrs	10.000,00	48,34%

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 30 de novembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42FD113F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de CERRO AZUL - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a"e"b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.922.394,30**	**16,72**	**38.448.014,35**	**81,15**	**8.932.936,33**
RECEITAS CORRENTES	**44.581.626,88**	**44.581.626,88**	**7.626.814,30**	**17,11**	**37.018.881,38**	**83,04**	**7.562.745,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.057.424,88	3.057.424,88	798.587,55	26,12	2.361.978,64	77,25	695.446,24
IMPOSTOS	2.586.281,76	2.586.281,76	746.272,18	28,86	2.042.554,62	78,98	543.727,14
TAXAS	471.143,12	471.143,12	52.315,37	11,10	319.424,02	67,80	151.719,10
CONTRIBUIÇÕES	381.804,07	381.804,07	72.888,76	19,09	354.320,76	92,80	27.483,31
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	381.804,07	381.804,07	72.888,76	19,09	354.320,76	92,80	27483,31
RECEITA PATRIMONIAL	99.722,93	99.722,93	4.690,09	4,70	67.330,50	67,52	32.392,43
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	1.378,42	0,00	11.830,54	0,00	-11.830,54
VALORES MOBILIÁRIOS	99.722,93	99.722,93	3.311,67	3,32	55.499,96	55,65	44.222,97
RECEITAS DE SERVIÇOS	641.221,09	641.221,09	55.490,34	8,65	323.099,61	50,39	318.121,48
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	9.426,38	9.426,38	0,00	0,00	420,00	4,46	9.006,38
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES A NAVEGAÇÃO E AO TRANS	28.382,63	28.382,63	1.125,00	3,96	11.032,09	38,87	17.350,54
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	603.412,08	603.412,08	54.365,34	9,01	311.647,52	51,65	291.764,56
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	40.261.706,21	40.261.706,21	6.657.836,89	16,54	33.712.295,87	83,73	6.549.410,34
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.708.055,01	21.708.055,01	3.803.161,11	17,52	20.494.907,92	94,41	1.213.147,09
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	10.892.117,68	10.892.117,68	1.757.386,95	16,13	7.998.997,65	73,44	2.893.120,03
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.661.533,52	7.661.533,52	1.097.288,83	14,32	5.218.390,30	68,11	2.443.143,22
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.747,70	139.747,70	37.320,67	26,71	199.856,00	143,01	-60.108,30
MULTAS ADMINISTRATIVA, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.359,92	0,00	-1.359,92
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	703,22	0,00	4.526,04	0,00	-4.526,04
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	139.747,70	139.747,70	36.617,45	26,20	193.970,04	138,80	-54.222,34
RECEITAS DE CAPITAL	**2.799.323,80**	**2.799.323,80**	**295.580,00**	**10,56**	**1.429.132,97**	**51,05**	**1.370.190,83**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	2.799.323,80	2.799.323,80	295.580,00	10,56	1.429.132,97	51,05	1.370.190,83
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.949.323,80	1.949.323,80	295.580,00	15,16	1.144.730,03	58,72	804.593,77
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	284.402,94	33,46	565.597,06
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.922.394,30**	**16,72**	**38.448.014,35**	**81,15**	**8.932.936,33**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CERRO AZUL – PR							Continuação 2/4
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO À REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ccontratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ccontratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) - (III + IV)	**47.380.950,68**	**47.380.950,68**	**7.922.394,30**	**16,72**	**38.448.014,35**	**81,15**	**8.932.936,33**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) - (V + VI)	47.380.980,68	47.380.950,68	7.922.394,30	16,72	38.448.014,35	81,15	8.932.936,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.224.875,70	-	-	4.224.875,70	-	-
Recursos Arrecadadas em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.224.875,70	-	-	4.224.875,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**41.735.400,68**	**48.543.876,41**	**6.842.825,98**	**29.498.183,69**	**19.045.692,72**	6.013.285,48	**27.966.027,95**	**20.577.848,46**	**27.628.038,47**
DESPESAS CORRENTES	**36.174.740,62**	**39.380.396,14**	**5.634.711,12**	**26.556.310,62**	**12.824.085,52**	**5.399.194,04**	**25.970.975,97**	**13.409.420,17**	**25.671.026,31**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.801.989,94	20.801.561,60	3.431.112,52	16.665.433,68	4.136.127,92	3.417.029,33	16.644.317,31	4.157.244,29	16.600.130,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	87.000,00	6.975,39	34.747,35	52.252,65	6.975,39	34.747,35	52.252,65	34.747,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.320.750,68	18.491.834,54	2.196.623,21	9.856.129,59	8.635.704,95	1.975.189,32	9.291.911,31	9.199.923,23	9.036.148,62
DESPESAS DE CAPITAL	**4.960.660,06**	**8.623.480,27**	**1.208.114,86**	**2.941.873,07**	**5.681.607,20**	**614.091,44**	**1.995.051,98**	**6.628.428,29**	**1.957.012,16**
INVESTIMENTOS	4.191.660,06	7.854.480,27	1.075.209,78	2.291.696,43	5.562.783,84	481.186,36	1.344.875,34	6.509.604,93	1.306.835,52
AMORTIZAÇÃO DA	769.000,00	769.000,00	132.905,08	650.176,64	118.823,36	132.905,08	650.176,64	118.823,36	850.176,64

DÍVIDA / REFINANCIAMENTO									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.381.550,00	3.976.424,99	507.469,24	2.969.598,00	1.006.826,99	507.469,24	2.969.598,00	1.006.826,99	2.768.779,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**45.116.950,68**	**52.520.301,40**	**7.350.295,22**	**32.467.781,69**	**20.052.519,71**	**6.520.754,72**	**30.935.625,95**	**21.584.675,45**	**30.396.818,41**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO XI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) - (XII) + XI)	**45.116.950,68**	**52.520.301,40**	**7.350.295,22**	**32.467.781,69**	**20.052.519,71**	**6.520.754,72**	**30.935.625,95**	**21.584.675,45**	**30.396.818,41**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.980.232,66	-	-	7.512.388,40	-	8.051.195,94
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) - (XIV + XIII)	45.116.950,68	52.520.301,40	7.350.295,22	38.448.014,35	-	6.520.754,72	38.448.014,35	-	38.448.014,35
RESERVA DOS RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Infra-Orçamentárias	**3.381.550,00**	**3.976.424,99**	**507.469,24**	**2.969.598,00**	**1.006.826,99**	**507.469,24**	**2.969.598,00**	**1.006.926,99**	**2.768.779,94**
DESPESAS CORRENTES	3.381.550,00	3.976.424,99	507.469,24	2.969.598,00	1.006.826,99	507.469,24	2.969.598,00	1.006.926,99	2.768.779,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.281.550,00	2.725.050,00	405.326,09	2.050.309,65	674.740,35	405.326,09	2.050.309,65	674.740,35	1.849.491,59
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100.000,00	1.251.374,99	102.143,15	919.288,35	332.086,64	102.143,15	919.288,35	332.086,64	919.288,35
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE :									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.144.730,03									

CERRO AZUL, 25/11/2020

PATRIK MAGARI	*CLEVERSON DE FREITAS*	*REGINA CELI LOPES GOLINELLI*
Prefeito Municipal	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:B2A746AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 088/2020

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 18790/2020
A Secretária Municipal de Educação, Secretário Municipal de Administração, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Obras e Viação do município de Colombo/PR, no uso de suas atribuições resolvem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 127/2019, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos, desentupimento, hidrojateamento e limpeza de fossas.

LOTE 01 - VENCEDOR: HIGIFORTE INDIANA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	100.000	M²	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO	R$ 0,09	R$ 9.000,00
02	100.000	M²	SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	R$ 0,09	R$ 9.000,00
03	60.000	M²	SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	R$ 0,05	R$ 3.000,00
04	5.000	Serv.	CONTROLE DE POMBOS	R$ 0,80	R$ 4.000,00
TOTAL					R$ 25.000,00

LOTE 02 - VENCEDOR: AKABINSETO DEDETIZADORA LTDA.

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	5.000	Metro Linear	SERVIÇO DE HIDROJATEAMENTO	R$ 30,70	R$ 153.500,00
02	300	Serv.	SERVIÇO DE DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA (DESENTUPIMENTO) de ralos, vasos, caixa de gordura ou similares	R$ 157,77	R$ 47.331,00
03	300	Serv.	LIMPEZA DE FOSSA	R$ 410,44	R$ 123.120,00
TOTAL					**R$ 323.951,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses** a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZOS DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 30 de novembro de 2020.

AZIOLÊ MARIA CAVALLARI PAVIN
Secretária Municipal de Educação

JOSÉ MAURI HENEMANN
Secretário Municipal de Administração

ANTONINHO BARTH
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de assistência Social

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:CAD3C503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 188/2020 de 26/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 140.300,49 (cento e quarenta mil trezentos reais e quarenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
06.001.04.122.0001.2.008.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
69 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	121,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
533 - 3.3.90.30.00.00	174	MATERIAL DE CONSUMO	9.400,40
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
128 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
130 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
135 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	700,00
07.001.10.301.0013.2.042.		Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
141 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.414,99
143 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.180,41
145 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.998,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.074.		Manutenção do Programa IGD - Bolsa Família	
513 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.003.08.243.0009.6.003.		Manutenção do Conselho Tutelar	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
279 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.170,47
282 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.955,25
285 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	5.015,19
560 - 3.3.90.39.00.00	31125	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.969,33
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
326 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.376,49

328 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.307,90
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
417 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	91,06
Total Suplementação:			**140.300,49**

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	1.300,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
314 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.385,00
09.001.12.365.0003.2.014.		Manutenção da Educação Infantil	
330 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	142,58
331 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
332 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
335 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
09.001.12.365.0005.2.024.		Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	
339 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.001.12.366.0004.2.023.		Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	
340 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
341 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.001.12.367.0004.1.009.		Aparelhar as Escolas com Móveis e Equipamentos Adaptados aos Alunos com Deficiência	
342 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.001.12.367.0004.2.022.		Manutenção da Educação Especial	
343 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
344 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	782,53
345 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
09.002.12.365.0006.2.028.		Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
348 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.012,06
Total Redução:			**36.122,17**
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.11000000	Fonte: 494		17.200,00
Receita: 1.7.1.8.03.91.00.00000000	Fonte: 174		9.400,40
Total da Receita:			**26.600,40**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Paraná, em 26 de novembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5F562613

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO I

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.762.675,13	18.457.694,37	3.231.787,42	17,51	16.123.099,42	87,35	2.334.594,95
RECEITAS CORRENTES	17.762.675,13	18.273.794,37	3.231.787,42	17,69	15.894.307,18	86,98	2.379.487,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	516.048,31	516.048,31	423.893,21	82,14	993.544,03	192,53	-477.495,72
Impostos	484.822,19	484.822,19	407.787,29	84,11	952.037,01	196,37	-467.214,82
Taxas	31.226,12	31.226,12	16.105,92	51,58	41.507,02	132,92	-10.280,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	17.404,06	99.855,86	21.983,66	22,02	99.927,40	100,07	-71,54
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	17.404,06	99.855,86	21.983,66	22,02	99.927,40	100,07	-71,54
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	901,62	0,00	13.658,34	0,00	-13.658,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	901,62	0,00	13.658,34	0,00	-13.658,34

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.224.636,36	17.653.303,80	2.785.008,93	15,78	14.776.777,57	83,71	2.876.526,23
Transferências da União e de suas Entidades	10.742.406,60	11.101.361,64	1.707.269,28	15,38	9.568.343,50	86,19	1.533.018,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.790.493,65	3.860.206,05	692.633,34	17,94	3.381.163,34	87,59	479.042,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.691.736,11	2.691.736,11	385.106,31	14,31	1.827.270,73	67,88	864.465,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.586,40	4.586,40	0,00	0,00	10.399,84	226,75	-5.813,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.586,40	4.586,40	0,00	0,00	10.399,84	226,75	-5.813,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	183.900,00	0,00	0,00	228.792,24	124,41	-44.892,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	183.900,00	0,00	0,00	228.792,24	124,41	-44.892,24
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	61.366,61	0,00	-61.366,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	183.900,00	0,00	0,00	167.425,63	91,04	16.474,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.762.675,13	18.457.694,37	3.231.787,42	17,51	16.123.099,42	87,35	2.334.594,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.762.675,13	18.457.694,37	3.231.787,42	17,51	16.123.099,42	87,35	2.334.594,95
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.762.675,13	18.457.694,37	3.231.787,42	17,51	16.123.099,42	87,35	2.334.594,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	412.138,45	-	-	412.138,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	412.138,45	-	-	412.138,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.971.471,39	16.777.293,28	2.183.880,70	13.010.710,43	3.766.582,85	2.455.385,26	12.484.256,66	4.293.036,62	12.228.702,32
DESPESAS CORRENTES	14.276.928,54	15.359.548,69	2.165.030,70	12.316.352,03	3.043.196,66	2.400.956,51	12.007.264,17	3.352.284,52	11.751.709,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.568.962,47	8.791.037,71	1.437.041,20	7.278.259,32	1.512.778,39	1.441.485,64	7.276.037,09	1.515.000,62	7.224.426,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	183.000,00	183.000,00	0,00	112.000,00	71.000,00	7.821,44	35.782,71	147.217,29	35.782,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.524.966,07	6.385.510,98	727.989,50	4.926.092,71	1.459.418,27	951.649,43	4.695.444,37	1.690.066,61	4.491.500,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.524.966,07	6.385.510,98	727.989,50	4.926.092,71	1.459.418,27	951.649,43	4.695.444,37	1.690.066,61	4.491.500,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.605.729,85	1.328.931,59	18.850,00	694.358,40	634.573,19	54.428,75	476.992,49	851.939,10	476.992,49
INVESTIMENTOS	63.455,31	521.636,71	18.850,00	276.244,40	245.392,31	0,00	255.552,99	266.083,72	255.552,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.542.274,54	807.294,88	0,00	418.114,00	389.180,88	54.428,75	221.439,50	585.855,38	221.439,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.813,00	88.813,00	0,00	0,00	88.813,00	0,00	0,00	88.813,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	762.797,63	1.064.133,43	377.811,88	906.629,84	157.503,59	126.312,44	655.130,40	409.003,03	593.944,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.734.269,02	17.841.426,71	2.561.692,58	13.917.340,27	3.924.086,44	2.581.697,70	13.139.387,06	4.702.039,65	12.822.646,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	16.734.269,02	17.841.426,71	2.561.692,58	13.917.340,27	3.924.086,44	2.581.697,70	13.139.387,06	4.702.039,65	12.822.646,44
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.205.759,15	-	-	2.983.712,36	-	3.300.452,98
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.734.269,02	17.841.426,71	2.561.692,58	16.123.099,42	-	2.581.697,70	16.123.099,42	-	16.123.099,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 13h e 52m.

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	762.797,63	1.064.133,43	377.811,88	906.629,84	157.503,59	126.312,44	655.130,40	409.003,03	593.944,12
DESPESAS CORRENTES	762.797,63	1.064.133,43	377.811,88	906.629,84	157.503,59	126.312,44	655.130,40	409.003,03	593.944,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	762.797,63	812.633,99	126.312,44	655.130,40	157.503,59	126.312,44	655.130,40	157.503,59	593.944,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	251.499,44	251.499,44	251.499,44	0,00	0,00	0,00	251.499,44	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8B67EA0A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	15.971.471,39	16.777.293,28	2.183.880,70	13.010.710,43	93,49	3.766.582,85	2.455.385,26	12.484.256,66	95,01	4.293.036,62
JUDICIÁRIA	571.542,50	569.642,50	11.232,49	522.062,16	3,75	47.580,34	91.929,83	476.562,22	3,63	93.080,28
Representação Judicial e Extrajudicial	571.542,50	569.642,50	11.232,49	522.062,16	3,75	47.580,34	91.929,83	476.562,22	3,63	93.080,28
ADMINISTRAÇÃO	2.422.425,00	2.634.920,84	407.892,54	2.277.746,26	16,37	357.174,58	426.714,30	2.249.862,10	17,12	385.058,74
Planejamento e Orçamento	118.700,00	109.479,80	12.643,54	64.173,33	0,46	45.306,47	12.643,54	64.173,33	0,49	45.306,47
Administração Geral	1.904.225,00	2.147.785,65	336.695,63	1.906.678,02	13,70	241.107,63	351.072,95	1.881.016,09	14,32	266.769,56
Administração Financeira	90.200,00	83.600,00	11.825,40	60.639,75	0,44	22.960,25	11.825,40	60.639,75	0,46	22.960,25
Controle Externo	127.600,00	110.050,00	9.752,74	76.566,02	0,55	33.483,98	9.752,74	76.566,02	0,58	33.483,98
Formação de Recursos Humanos	76.700,00	84.859,95	20.118,52	83.950,35	0,60	909,60	24.562,96	81.728,12	0,62	3.131,83
Administração de Receitas	105.000,00	99.145,44	16.856,71	85.738,79	0,62	13.406,65	16.856,71	85.738,79	0,65	13.406,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.089.225,00	1.148.717,94	182.625,21	963.236,06	6,92	185.481,88	196.557,79	957.612,35	7,29	191.105,59
Administração Geral	713.100,00	724.027,89	130.036,98	654.911,88	4,71	69.116,01	129.803,17	651.379,69	4,96	72.648,20
Assistência ao Idoso	700,00	627,74	0,00	310,00	0,00	317,74	0,00	310,00	0,00	317,74
Assistência à Criança a ao Adolescente	137.525,00	150.228,13	24.958,27	126.155,73	0,91	24.072,40	25.297,83	125.986,98	0,96	24.241,15
Assistência Comunitária	237.900,00	273.834,18	27.629,96	181.858,45	1,31	91.975,73	41.456,79	179.935,68	1,37	93.898,50
SAÚDE	3.261.114,01	4.004.720,63	688.478,70	3.733.198,34	26,82	271.522,29	753.788,78	3.625.474,35	27,59	379.246,28
Administração Geral	1.618.851,10	1.996.503,54	369.807,43	1.979.706,48	14,22	16.797,06	409.021,59	1.946.825,25	14,82	49.678,29
Atenção Básica	1.641.862,91	2.008.217,09	318.671,27	1.753.491,86	12,60	254.725,23	344.767,19	1.678.649,10	12,78	329.567,99
Vigilância Sanitária	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.431.629,98	4.562.904,66	469.998,28	2.660.507,49	19,12	1.902.397,17	497.701,35	2.643.922,57	20,12	1.918.982,09
Administração Geral	160.900,00	329.125,96	45.791,28	307.852,95	2,21	21.273,01	52.204,69	293.002,83	2,23	36.123,13
Ensino Fundamental	4.008.456,70	3.968.669,27	394.300,27	2.240.017,65	16,10	1.728.651,62	415.589,93	2.238.978,35	17,04	1.729.690,92
Educação Infantil	248.273,28	255.326,90	29.906,73	112.636,89	0,81	142.690,01	29.906,73	111.941,39	0,85	143.385,51
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Educação Especial	8.000,00	3.782,53	0,00	0,00	0,00	3.782,53	0,00	0,00	0,00	3.782,53
CULTURA	178.600,00	172.000,00	30.757,82	140.406,09	1,01	31.593,91	30.757,82	140.406,09	1,07	31.593,91
Difusão Cultural	178.600,00	172.000,00	30.757,82	140.406,09	1,01	31.593,91	30.757,82	140.406,09	1,07	31.593,91
URBANISMO	438.516,05	546.142,72	62.319,61	449.866,69	3,23	96.276,03	82.413,52	432.897,56	3,29	113.245,16
Administração Geral	43.781,16	43.457,23	8.835,99	29.890,33	0,21	13.566,90	8.835,99	29.890,33	0,23	13.566,90
Serviços Urbanos	394.734,89	502.685,49	53.483,62	419.976,36	3,02	82.709,13	73.577,53	403.007,23	3,07	99.678,26
GESTÃO AMBIENTAL	82.650,00	80.285,00	11.587,78	58.983,09	0,42	21.301,91	11.587,78	58.983,09	0,45	21.301,91
Preservação e Conservação Ambiental	79.650,00	80.285,00	11.587,78	58.983,09	0,42	21.301,91	11.587,78	58.983,09	0,45	21.301,91
Controle Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	375.305,00	442.013,55	73.936,64	345.240,40	2,48	96.773,15	72.029,78	342.027,23	2,60	99.986,32
Extensão Rural	375.305,00	442.013,55	73.936,64	345.240,40	2,48	96.773,15	72.029,78	342.027,23	2,60	99.986,32
TRANSPORTE	1.201.176,31	1.435.737,56	233.790,01	1.252.902,47	9,00	182.835,09	218.392,50	1.222.863,51	9,31	212.874,05
Transporte Rodoviário	1.201.176,31	1.435.737,56	233.790,01	1.252.902,47	9,00	182.835,09	218.392,50	1.222.863,51	9,31	212.874,05
DESPORTO E LAZER	105.200,00	101.100,00	11.261,62	76.447,38	0,55	24.652,62	11.261,62	76.423,38	0,58	24.676,62
Desporto Comunitário	105.200,00	101.100,00	11.261,62	76.447,38	0,55	24.652,62	11.261,62	76.423,38	0,58	24.676,62
ENCARGOS ESPECIAIS	1.725.274,54	990.294,88	0,00	530.114,00	3,81	460.180,88	62.250,19	257.222,21	1,96	733.072,67
Serviço da Dívida Interna	1.725.274,54	990.294,88	0,00	530.114,00	3,81	460.180,88	62.250,19	257.222,21	1,96	733.072,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	88.813,00	88.813,00	0,00	0,00	0,00	88.813,00	0,00	0,00	0,00	88.813,00
Reserva de Contingência geral	88.813,00	88.813,00	0,00	0,00	0,00	88.813,00	0,00	0,00	0,00	88.813,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	762.797,63	1.064.133,43	377.811,88	906.629,84	6,51	157.503,59	126.312,44	655.130,40	4,99	409.003,03
JUDICIÁRIA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Representação Judicial e Extrajudicial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ADMINISTRAÇÃO	86.200,00	332.520,41	264.717,10	320.386,83	2,30	12.133,58	13.217,66	68.887,39	0,52	263.633,02
Planejamento e Orçamento	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	62.700,00	58.020,97	9.351,20	50.337,28	0,36	7.683,69	9.351,20	50.337,28	0,38	7.683,69
Administração Financeira	500,00	251.999,44	251.499,44	251.499,44	1,81	500,00	0,00	0,00	0,00	251.999,44
Controle Externo	7.000,00	7.000,00	1.006,26	5.018,53	0,04	1.981,47	1.006,26	5.018,53	0,04	1.981,47
Formação de Recursos Humanos	6.000,00	6.000,00	1.408,96	5.937,21	0,04	62,79	1.408,96	5.937,21	0,05	62,79
Administração de Receitas	9.000,00	9.000,00	1.451,24	7.594,37	0,05	1.405,63	1.451,24	7.594,37	0,06	1.405,63
ASSISTÊNCIA SOCIAL	71.200,00	72.199,21	11.832,16	68.511,01	0,49	3.688,20	11.832,16	68.511,01	0,52	3.688,20
Administração Geral	62.000,00	62.000,00	10.912,30	60.137,83	0,43	1.862,17	10.912,30	60.137,83	0,46	1.862,17
Assistência à Criança a ao Adolescente	2.100,00	3.099,21	587,91	2.999,21	0,02	100,00	587,91	2.999,21	0,02	100,00
Assistência Comunitária	7.100,00	7.100,00	331,95	5.373,97	0,04	1.726,03	331,95	5.373,97	0,04	1.726,03
SAÚDE	198.900,00	204.388,54	39.275,20	203.888,54	1,46	500,00	39.275,20	203.888,54	1,55	500,00
Administração Geral	122.000,00	130.881,32	24.603,62	130.881,32	0,94	0,00	24.603,62	130.881,32	1,00	0,00
Atenção Básica	76.800,00	73.507,22	14.671,58	73.007,22	0,52	500,00	14.671,58	73.007,22	0,56	500,00
Vigilância Sanitária	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	320.197,63	367.606,48	47.152,70	238.301,69	1,71	129.304,79	47.152,70	238.301,69	1,81	129.304,79
Ensino Fundamental	310.097,63	345.874,06	42.587,61	216.569,27	1,56	129.304,79	42.587,61	216.569,27	1,65	129.304,79
Educação Infantil	10.100,00	21.732,42	4.565,09	21.732,42	0,16	0,00	4.565,09	21.732,42	0,17	0,00
CULTURA	4.500,00	4.500,00	655,08	3.255,86	0,02	1.244,14	655,08	3.255,86	0,02	1.244,14
Difusão Cultural	4.500,00	4.500,00	655,08	3.255,86	0,02	1.244,14	655,08	3.255,86	0,02	1.244,14
URBANISMO	22.100,00	23.502,29	3.873,72	18.851,10	0,14	4.651,19	3.873,72	18.851,10	0,14	4.651,19
Administração Geral	100,00	1.502,29	563,10	1.502,29	0,01	0,00	563,10	1.502,29	0,01	0,00
Serviços Urbanos	22.000,00	22.000,00	3.310,62	17.348,81	0,12	4.651,19	3.310,62	17.348,81	0,13	4.651,19
GESTÃO AMBIENTAL	1.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	19.000,00	19.000,00	2.842,58	16.061,19	0,12	2.938,81	2.842,58	16.061,19	0,12	2.938,81
Extensão Rural	19.000,00	19.000,00	2.842,58	16.061,19	0,12	2.938,81	2.842,58	16.061,19	0,12	2.938,81
TRANSPORTE	39.000,00	40.216,50	7.463,34	37.373,62	0,27	2.842,88	7.463,34	37.373,62	0,28	2.842,88
Transporte Rodoviário	39.000,00	40.216,50	7.463,34	37.373,62	0,27	2.842,88	7.463,34	37.373,62	0,28	2.842,88
DESPORTO E LAZER	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**16.734.269,02**	**17.841.426,71**	**2.561.692,58**	**13.917.340,27**	**100,00**	**3.924.086,44**	**2.581.697,70**	**13.139.387,06**	**100,00**	**4.702.039,65**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 13h e 53m.										

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A609BF31

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR				0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:10248956

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	18.273.794,37	15.894.307,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	516.048,31	993.544,03
IPTU	34.606,38	7.972,87
ISS	114.424,07	353.128,21
ITBI	155.419,43	311.260,64
IRRF	163.173,31	230.773,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.425,12	90.409,30
Contribuições	99.855,86	99.927,40
Receita Patrimonial	0,00	13.658,34
Aplicações Financeiras (II)	0,00	13.658,34
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.653.303,80	14.776.777,57
Cota-Parte do FPM	7.918.689,02	5.604.444,72
Cota-Parte do ICMS	3.121.105,80	2.573.736,64
Cota-Parte do IPVA	225.466,88	154.284,80
Cota-Parte do ITR	142.315,99	60.634,75
Transferências da LC 87/1996	22.932,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	52.199,41	39.657,44
Transferências do FUNDEB	2.691.736,11	1.827.270,73
Outras Transferências Correntes	3.478.858,59	4.516.748,49
Demais Receitas Correntes	4.586,40	10.399,84
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.586,40	10.399,84
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.273.794,37	15.880.648,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	183.900,00	228.792,24
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	183.900,00	228.792,24
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	183.900,00	228.792,24
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	183.900,00	228.792,24

RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.457.694,37	16.109.441,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	15.359.548,69	12.316.352,03	12.007.264,17	11.751.709,83	238.826,32	30.934,22	30.934,22
Pessoal e Encargos Sociais	8.791.037,71	7.278.259,32	7.276.037,09	7.224.426,24	131.546,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	183.000,00	112.000,00	35.782,71	35.782,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.385.510,98	4.926.092,71	4.695.444,37	4.491.500,88	107.279,34	30.934,22	30.934,22
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.385.510,98	4.926.092,71	4.695.444,37	4.491.500,88	107.279,34	30.934,22	30.934,22
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	15.176.548,69	12.204.352,03	11.971.481,46	11.715.927,12	238.826,32	30.934,22	30.934,22
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.328.931,59	694.358,40	476.992,49	476.992,49	268.677,64	101.132,73	101.132,73
Investimentos	521.636,71	276.244,40	255.552,99	255.552,99	268.677,64	101.132,73	101.132,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	807.294,88	418.114,00	221.439,50	221.439,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	521.636,71	276.244,40	255.552,99	255.552,99	268.677,64	101.132,73	101.132,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	88.813,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**15.786.998,40**	**12.480.596,43**	**12.227.034,45**	**11.971.480,11**	**507.503,96**	**132.066,95**	**132.066,95**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**3.498.390,06**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	13.658,34	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.782,71	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.476.265,69**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.377.303,82	10.732.293,33
DEDUÇÕES (XXIX)	3.511.104,46	5.283.996,24
Disponibilidade de Caixa	3.511.104,46	5.246.753,31
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.334.070,81	5.578.808,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	822.966,35	332.055,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	37.242,93
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	10.866.199,36	5.448.297,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.417.902,27**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	490.910,70	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	9.528.970,73	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-10.979.696,61	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV+ XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.476.265,69**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.498.390,06**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	412.138,45	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	412.138,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 13h e 57m.		

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0F94B1B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	467.623,19	467.623,19	903.134,73	193,13
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	34.606,38	34.606,38	7.972,87	23,04
1.1.1- IPTU	17.861,60	17.861,60	5.879,10	32,91
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.744,78	16.744,78	2.093,77	12,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	155.419,43	155.419,43	311.260,64	200,27
1.2.1- ITBI	150.616,93	150.616,93	311.260,64	206,66
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.802,50	4.802,50	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	114.424,07	114.424,07	353.128,21	308,61
1.3.1- ISS	104.068,28	104.068,28	353.128,21	339,32
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.355,79	10.355,79	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	163.173,31	163.173,31	230.773,01	141,43
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.806.104,25	14.849.505,30	10.934.593,22	73,64
2.1- Cota-Parte FPM	10.359.295,00	10.402.696,05	7.399.226,43	71,13
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	9.700.000,00	9.743.401,05	7.005.555,61	71,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	659.295,00	659.295,00	393.670,82	59,71
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	3.217.170,53	82,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	28.665,00	28.665,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	65.249,26	65.249,26	49.571,78	75,97
2.5- Cota-Parte ITR	177.894,99	177.894,99	75.768,47	42,59
2.6- Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	192.856,01	70,13
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.273.727,44	15.317.128,49	11.837.727,95	77,28
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	87,70	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	847.517,11	847.517,11	393.015,50	46,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.533,66	270.533,66	146.069,42	53,99
5.2- Transferências Diretas - PDDE	20.882,45	20.882,45	11.284,36	54,04
5.3- Transferências Diretas - PNAE	57.330,00	57.330,00	44.856,00	78,24
5.4- Transferências Diretas - PNATE	166.257,00	166.257,00	119.695,50	71,99
5.5- Outras Transferências do FNDE	332.514,00	332.514,00	70.921,11	21,33
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	189,11	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	943,77	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	943,77	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	332.514,00	332.514,00	70.921,11	21,33
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.180.031,11	1.180.031,11	464.968,08	39,40

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.707.501,20	2.707.501,20	2.108.164,05	77,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.824.712,03	1.824.712,03	1.401.110,89	76,79
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	778.894,20	778.894,20	643.433,89	82,61
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	5.733,00	5.733,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	13.049,85	13.049,85	9.914,34	75,97
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	35.579,00	35.579,00	15.133,72	42,54
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	49.533,12	49.533,12	38.571,21	77,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.691.736,11	2.691.736,11	1.828.121,23	67,92
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.691.736,11	2.691.736,11	1.827.270,73	67,88
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	850,50	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-15.765,09	-15.765,09	-280.893,32	1.781,74
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.749.628,47	1.749.628,47	1.147.785,43	65,60	1.147.785,43	65,60	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.749.628,47	1.749.628,47	1.147.785,43	65,60	1.147.785,43	65,60	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	942.107,64	942.107,64	699.277,75	74,22	699.277,75	74,22	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	942.107,64	942.107,64	699.277,75	74,22	699.277,75	74,22	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.691.736,11	2.691.736,11	1.847.063,18	68,62	1.147.785,43	42,64	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							96.366,14
17.1 - FUNDEB 60%							93.361,20
17.2 - FUNDEB 40%							3.004,94
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							96.366,14
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**

19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.051.419,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	57,68
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,16
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	42,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	96.366,14
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	96.366,14

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	258.373,28	245.913,24	106.991,54	43,51	106.296,04	43,23	0,00
22.1 - Creche	258.373,28	245.913,24	106.991,54	43,51	106.296,04	43,23	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	258.373,28	245.913,24	106.991,54	43,51	106.296,04	43,23	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.645.937,22	3.701.412,22	2.518.552,24	68,04	2.503.702,12	67,64	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.691.736,11	2.691.736,11	1.847.063,18	68,62	1.847.063,18	68,62	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	954.201,11	1.009.676,11	697.933,07	69,12	683.082,95	67,65	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-26.444,01	0,00	-26.444,01	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.904.310,50	3.947.325,46	2.625.543,78	66,51	2.609.998,16	66,12	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-280.893,32
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	96.366,14
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	71.903,37
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	9.743,40
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	-102.880,41
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.712.878,57
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	270.533,66	270.533,66	66.228,01	24,48	66.228,01	24,48	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	576.983,45	672.652,02	140.750,71	20,92	139.711,41	20,77	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	847.517,11	943.185,68	206.978,72	21,94	205.939,42	21,83	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	4.751.827,61	4.890.511,14	2.832.522,50	57,92	2.815.937,58	57,58	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	63.126,68	9.743,40
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	9.743,40
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	63.126,68	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	100.950,42	187,67
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.827.270,73	146.069,42
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.827.694,86	66.228,01
47.1 Orçamento do Exercício	1.825.877,81	66.228,01
47.2 Restos a Pagar	1.817,05	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	850,50	122,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	101.376,79	80.151,27
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	101.376,79	80.151,27

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 13h e 59m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:370AF885

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	467.623,19	467.623,19	903.134,73	193,13
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	34.606,38	34.606,38	7.972,87	23,04
IPTU	17.861,60	17.861,60	5.879,10	32,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	16.744,78	16.744,78	2.093,77	12,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	155.419,43	155.419,43	311.260,64	200,27
ITBI	150.616,93	150.616,93	311.260,64	206,66
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.802,50	4.802,50	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.424,07	114.424,07	353.128,21	308,61
ISS	104.068,28	104.068,28	353.128,21	339,32
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.355,79	10.355,79	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	163.173,31	163.173,31	230.773,01	141,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.146.809,25	14.190.210,30	10.540.922,40	74,28
Cota-Parte FPM	9.700.000,00	9.743.401,05	7.005.555,61	71,90
Cota-Parte ITR	177.894,99	177.894,99	75.768,47	42,59
Cota-Parte IPVA	275.000,00	275.000,00	192.856,01	70,13
Cota-Parte ICMS	3.900.000,00	3.900.000,00	3.217.170,53	82,49
Cota-Parte IPI-Exportação	65.249,26	65.249,26	49.571,78	75,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.665,00	28.665,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.665,00	28.665,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.614.432,44**	**14.657.833,49**	**11.444.057,13**	**78,07**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	649.100,00	631.564,81	623.606,95	98,74	602.606,95	95,41	592.347,71	93,79
Despesas Correntes	646.300,00	624.552,81	616.594,95	98,73	595.594,95	95,36	585.335,71	93,72
Despesas de Capital	2.800,00	7.012,00	7.012,00	100,00	7.012,00	100,00	7.012,00	100,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.740.851,10	1.983.204,86	1.971.184,40	99,39	1.938.303,17	97,74	1.901.413,09	95,88
Despesas Correntes	1.740.751,10	1.976.836,64	1.964.819,40	99,39	1.931.938,17	97,73	1.895.048,09	95,86
Despesas de Capital	100,00	6.368,22	6.365,00	99,95	6.365,00	99,95	6.365,00	99,95
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.389.951,10**	**2.614.769,67**	**2.594.791,35**	**99.24**	**2.540.910,12**	**97,18**	**2.493.760,80**	**95,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.594.791,35	2.540.910,12	2.493.760,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	98.820,69	98.820,69	98.820,69
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	9.310,60	9.310,60	9.310,60
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.486.660,06**	**2.432.778,83**	**2.385.629,51**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	1.716.608,57		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	716.170,26		
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,26**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		exercício de referência Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	256,35			-256,35
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	314,90			-314,90
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	44,63			-44,63
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	8.694,72			-8.694,72
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**9.310,60**			-9.310,60

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.070.062,91	1.369.152,03	1.913.723,66	139,77
Proveniente da União	1.013.836,51	1.312.925,63	1.445.819,35	110,12
Proveniente dos Estados	56.226,40	56.226,40	467.904,31	832,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	23,03	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.070.062,91**	**1.369.152,03**	**1.913.746,69**	**139,78**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.069.562,91	1.450.159,50	1.202.892,13	82,95	1.149.049,37	79,24	1.069.189,72	73,73
Despesas Correntes	1.068.562,91	1.224.972,03	1.182.862,13	96,56	1.149.049,37	93,80	1.069.189,72	87,28
Despesas de Capital	1.000,00	225.187,47	20.030,00	8,89	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	144.180,00	139.403,40	96,69	139.403,40	96,69	138.360,78	95,96
Despesas Correntes	0,00	118.725,00	113.958,40	95,99	113.958,40	95,99	112.915,78	95,11
Despesas de Capital	0,00	25.455,00	25.445,00	99,96	25.445,00	99,96	25.445,00	99,96
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.070.062,91**	**1.594.339,50**	**1.342.295,53**	84,19	**1.288.452,77**	80,81	**1.207.550,50**	75,74
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.718.662,91	2.081.724,31	1.826.499,08	87,74	1.751.656,32	84,14	1.661.537,43	79,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.740.851,10	2.127.384,86	2.110.587,80	99,21	2.077.706,57	97,66	2.039.773,87	95,88
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**3.460.014,01**	**4.209.109,17**	**3.937.086,88**	**93,54**	**3.829.362,89**	**90,98**	**3.701.311,30**	**87,94**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.070.062,91	1.594.339,50	1.342.295,53	84,19	1.288.452,77	80,81	1.207.550,50	75,74
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**2.389.951,10**	**2.614.769,67**	**2.594.791,35**	**99,24**	**2.540.910,12**	**97,18**	**2.493.760,80**	**95,37**

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:76CD7F1F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 00m.											
Nota:											

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4DA8975E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.762.675,13
Previsão Atualizada	18.457.694,37
Receitas Realizadas	16.123.099,42
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	412.138,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	16.734.269,02
Dotação Atualizada	17.841.426,71
Despesas Empenhadas	13.917.340,27
Despesas Liquidadas	13.139.387,06
Despesas Pagas	12.822.646,44
Superávit Orçamentário	2.983.712,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	13.917.340,27
Despesas Liquidadas	13.139.387,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	20.726.159,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.726.159,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.726.159,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	3.476.265,69	0,00
Resultado Primário	0,00	3.498.390,06	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado**	**Pagamento**	**Saldo**

		Até o Período	Até o Período	a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	822.966,35	91.251,33	715.378,67	16.336,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	857.413,82	101.232,32	132.066,95	624.114,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.680.380,17	192.483,65	847.445,62	640.450,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.712.878,57	<18% / 25%>	22,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.054.424,23	60%	57,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	694.358,40		634.573,19	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	1.005.951,55	1.399.115,03	1.806.169,80	593.625,66
Despesas Previdenciárias	520.043,67	1.165.147,76	1.213.694,94	576.864,58
Resultado Previdenciário	485.907,88	233.967,27	592.474,86	16.761,08
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	37,38		-37,38	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.432.778,83	15,00	21,26	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 03m.				

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7EAEF0DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 3575 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Exercício: 2020
Decreto nº 3575/2020 de 03/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 620/2019 de 12/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 27.280,00 (vinte e sete mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
569 - 3.3.90.30.00.00	33798	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.091.		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA INSTITUÍDOS PELO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL	
244 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
579 - 3.3.90.39.00.00	03497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280,00
Total Suplementação:			**27.280,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0005.2.025.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO SÓCIO FAMILIAR	
571 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
07.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0006.2.040.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
235 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	3.500,00
07.004.10.301.0006.2.090.		MCOAMNUTNEICNAÇÇÃÃOOD–OPPERSOSOGARAJUMRAÍDDIECAMELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE	
243 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.004.10.305.0006.2.043.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	
270 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
578 - 3.3.90.30.00.00	03497	MATERIAL DE CONSUMO	1.280,00
Total Redução:			**27.280,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 03 de novembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:B3142E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 111/2020

Para fins de retificação altera o Edital n.º 107 de 30 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 2.6 do Edital Municipal n.º 107 de 23 de novembro de 2020, onde se lê:

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO FUTEBOL DE CAMPO FUTEBOL DE SALÃO HANDEBOL NATAÇÃO PILATES TÊNIS DE MESA XADREZ	20H	R$ 1.358,24	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Leia-se:

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	ATLETISMO FUTEBOL DE CAMPO FUTEBOL DE SALÃO HANDEBOL NATAÇÃO TÊNIS DE MESA XADREZ	20H	R$ 1.358,24	CADASTRO DE RESERVA	*	*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:B1FA9174

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de vassouras de palha para varrição de rua, soprador e roçadeiras em atendimento das Secretaria de Viação e Obras, Educação e DEBETRAN, decorrente do Pregão eletrônico nº 126/2020 com vigência de 30/11/2020 a 29/11/2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 935/2020
EMPRESA DETENTORA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 36.181.473/0001-80

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
02	75089	SOPRADOR DE FOLHA TIPO COSTAL COM CAPACIDADE DO RANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 1,7 LITROS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 58(CM3) DE CILINDRADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.6/3.5 (KW/CV), COMBUSTÍVEL: GASOLINA + ÓLEO O2 TEMPO. COM COMANDO MULTIFUNCIONAL, COM AMORTECEDORES DE PICOS DE FORÇA, SISTEMA ANTI-VIBRATORIO E CINTOS ACOLCHOADOS. COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	Toyama	UN	1,00	1.390,00

ATA SRP Nº 936/2020
EMPRESA DETENTORA: NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 37.247.494/0001-13

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
03	75096	ROÇADEIRA TIPO PROFISSIONAL COM NO MÍNIMO 40 CM3 DE CILINDRADA, COM MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 02 HP E DE 1,6 KW, COM CICLO DE 02 TEMPOS. DIÂMETRO MÍNIMO DO TUBO DE 28MM. UTILIZANDO A GASOLINA COMO COMBUSTÍVEL. COM LÂMINA DE 03 PONTAS; COM CARRETEL DE NYLON BATE LIBERA; COM CINTURÃO DUPLO PADRÃO; COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.	Vulcan	UN	2,00	907,98

ATA SRP Nº 937/2020
EMPRESA DETENTORA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ Nº 24.411.938/0001-62

Item	Código	Descrição do produto	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
01	75088	VASSOURA DE PALHA VASSOURA, COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 05 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO MADEIRA MEDINDO 1,20M, COMPRIMENTO CERDAS 60 CM	Barp	UN	700,00	12,50

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020

NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1597C230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROSICLEIA V. CHRIST DIRINGS EIRELI**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 287/2020 – Pregão Eletrônico nº 39/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cargas de gás liquefeito de petróleo - GLP e cascos P-13 e P-45, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do Item 03 (Lote 01), Item 01 (Lote 02) e Item 01 (Lote 03), conforme o contido no Processo Administrativo nº 10344/2020.
Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário R$	Preço Unitário Atualizado R$
001	03	67055	CARGA DE GLP – P13 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	63,00	79,00
002	01	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	296,00	339,00
003	01	67054	CARGA DE GLP – P45 - Gás Liqüefeito De Petróleo ou gás de cozinha. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UN	296,00	339,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**R$ 46.810,00**

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A5317357

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão – PR e a empresa **ISMAEL SOUZA DOS SANTOS**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1009/2017 – Processo Inexigibilidade nº 85/2017.
OBJETO: Prestação de serviços Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11305/2020.
Fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 18 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade de Horas Plantão	Valor (R$) Horas Plantão	Preço (R$) Total Horas Plantão
1	58931	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	576,00	102,70	59.155,20
2	58932	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288,00	129,00	37.152,00
3	58933	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	146,50	42.192,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$138.799,20**	

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:27A4642D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: NÚCLEO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MÓDULO DE PROTEÍNA ISOLADA COM 100% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE, CONCENTRAÇÃO PROTEICA DE NO MÍNIMO 90%, DE FÁCIL DILUIÇÃO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: PRODUTO EM PÓ. REFERÊNCIA: * VITAFOR - WHEY PROTEIN ISOLATE - 250G * NUTRIMED - NUTRI CASEIN - 250G * NESTLE NUTREN JUST PROTEIN - 280G * FRESUBIN PROTEIN POWDER - 300G	180.000	GRAMA	FRESENIUS KABI	R$ 0,17	R$ 30.600,00

VALOR TOTAL: R$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	João Rogério Padilha

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:24AE199D

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 179/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: AC MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO (20 G DE PROTEÍNA), ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FAVORECENDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA:	1.150	UNIDADE	NESTLÉ	R$ 13,20	R$ 15.180,00

	*NOVASOURCE PROLINE – NESTLÊ. TETRA PAK 200 ML (EXCLUSIVO ME/APP 25%)					
3	MÓDULO PROBIÓTICO. COMBINADO COM 5 OU MAIS ESPÉCIES DE MICRORGANISMOS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. FORMA DE APRESENTAÇÃO EM PÓ SACHÊS DE 1 A 4 G. REFERÊNCIA: *SIMFORT- VITAFORT SACHÊS DE 2G CADA *BIO 5 GENOM SACHÊS DE 4G CADA *LACTOBACILLUS PURIS SACHÊS DE 2G CADA	5.000	GRAMA	VITAFOR	R$ 1,49	R$ 7.450,00

VALOR TOTAL: R$ 22.630,00 (vinte e dois mil, e seiscentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Angela Maria de Oliveira Bergamascho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E7EB7C55

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 180/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	UND/MEDIDA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	SUPLEMENTO NUTRICIONAL HIPERPROTEICO (20 G DE PROTEÍNA), ACRESCIDO DE ARGININA E PROLINA COM ALTO TEOR DE ZINCO, SELÊNIO, VITAMINAS A, E E C, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, FAVORECENDO O PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. SUPLEMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 200 ML. SABORES VARIADOS. REFERÊNCIA: *NOVASOURCE PROLINE – NESTLÊ. TETRA PAK 200 ML (LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	3.450	UNIDADE	NOVASOURCE	R$ 13,00	R$ 44.850,00

VALOR TOTAL: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 25 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Charlles Seidy Furukawa

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:66256A95

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: PLATEL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE CAMPAINHAS PARA CHAMADA DE ENFERMAGEM, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

LOTE	QTD	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5	Central para Posto de Enfermagem com fonte 12V	UND	PLATEL	R$ 1.580,67	R$ 7.903,35
2	50	Estação de chamada para Leito com cordão de acionamento	UND	PLATEL	R$ 169,00	R$ 8.450,00
3	30	Sinaleiro de Porta em Led Vermelho	UND	PLATEL	R$ 167,00	R$ 5.010,00

VALOR TOTAL: R$ 22.363,35 (vinte e dois mil, e trezentos e sessenta e três reais, e trinta e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 24 de novembro de 2020

Assinaturas:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	José Reginaldo Ferreira
	Roseli Iaschitzki

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F506E4A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 042020

CÂMARA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
Avenida São Francisco, 487 - (: 46 3245-1447
CEP: 85.548-000 – CNPJ: 02.034.030/0001-44
RESOLUÇÃO n.º 04, de 30 de Novembro de 2020.
O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidades com as disposições que lhe confere a Lei Orçamentária Anual n° 880/2020, de 18 de novembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias n° 873/2020, de 7 de julho de 2020, Plano Plurianual Lei 750/2017, de 22 de novembro de 2017, observado o Titulo VI da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 e o art. 4°, 8° e 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações inerentes à matéria.
RESOLVE:
Art. 1º. A emissão de notas de empenho e ou assunção de compromissos a conta de créditos orçamentários liberados, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura de despesas a serem geradas, observando a capacidade financeira estabelecida no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso conforme o Anexo I.
Parágrafo único. O cronograma de desembolso a que se refere o "caput" deste artigo constitui a base do planejamento financeiro do exercício 2021, sendo que suas programações, independente de edição formal de novo ato, poderão, na medida das necessidades serem ajustadas no decorrer do exercício.
Art. 2º. O remanejamento ou a liberação das dotações consignadas em Recursos a Programar, fica condicionado à existência de recursos financeiros suficientes a cobertura das despesas a serem geradas, observada a Programação Financeira de Transferência Mensal conforme o Anexo II.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2020.

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Inicial						TOTAL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Despesas Correntes							**R$ 1.506.396,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 1.273.396,00
	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 101.000,00	R$ 125.000,00	R$ 138.396,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 233.000,00
	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	R$ 24.000,00	
Despesas de Capital							**R$ 123.000,00**
INVESTIMENTOS	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 123.000,00
	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 11.000,00	R$ 12.000,00	
TOTAL GERAL	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 1.629.396,00
	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 155.000,00	R$ 174.396,00	

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328/O-7

ANEXO II
Programação Financeira de Transferência Mensal
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Exercício de 2021

RECEITAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	TOTAL
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	
Transferências Financeiras	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 1.629.396,00
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 144.396,00	
TOTAL GERAL	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 1.629.396,00
	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 135.000,00	R$ 144.396,00	

PAULO SERGIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 778.581.909-20

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CRC PR 066328/O-7

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:CD3B0567

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 83.2020 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

PORTARIA 83/2020

O Senhor, **LUCIANO DIAS**, Prefeito Municipal de Honório Serpa do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder Férias aos servidores relacionados abaixo:

SERVIDOR	MATRICULA	PERIODO
ALVORI DA SILVA	138401	07/12/20 à 05/01/21
CLAUDEIR D. COSTA	1956928	07/12/20 à 05/01/21
CELSO LUIZ CARDOSO	1895301	30/11/20 á 29/12/20
JOSE O. ALVES	375101	07/12/20 à 05/01/21
ERONDINA F.LIMA	379401	30/11/20 à 29/12/20
FABIELY COLET	1957095	30/11/20 à 29/12/20
GILBERTO O.QUERINO	1957129	07/12/20 à 05/01/21
INELCI JAGUSZEWSKI	1956996	30/11/20 à 29/12/20
IRENE K.CAMARGO	103101	01/12/20 á 30/12/20
JOÃO R. SANTOS	199601	07/12/20 à 05/01/21
JODETE ELEUTERIO	473101	30/11/20 à 29/12/20
JOSE V. MELLO	471501	07/12/20 à 05/01/21
LUCIANA F. DEITOS	1956938	01/12/20 á 30/12/20
LUIZ A. BATISTA	1956936	07/12/20 à 05/01/21
MARILZA PAGOTTO	291701	30/11/20 à 29/12/20
MARLEI CARNINKE	505301	07/12/20 à 05/01/21
NAIR DA SILVA	285201	30/11/20 à 29/12/20
NEIVA N. DA CRUZ	1956959	21/12/20 A 04/01/21
OCLESIO DA SILVA	45001	07/12/20 à 05/01/21
OLIMPIO P. SANTOS	153801	07/12/20 à 05/01/21
PEDRO R. SANTOS	65001	07/12/20 à 05/01/21
SANDRA R. TABORDA	1956960	21/12/20 à 1901/21
VALDECIR B. DE LIMA	1957165	07/12/20 à 05/01/21
VALMIR B. CAMARGO	394801	07/12/20 à 05/01/21
VALMOR QUERIN0	478201	07/12/20 à 05/01/21

Esta Portaria entra em vigor no dia 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 30 de novembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:7E7604FA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 8 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIORESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO- OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HONORIO SERPA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.632.473,67	1.632.473,67	1.515.204,43	92,82
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	451.473,73	451.473,73	163.653,12	36,25
1.1.1- IPTU	451.473,73	451.473,73	140.690,01	31,16
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	22.963,11	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	371.683,73	371.683,73	695.433,56	187,10
1.2.1- ITBI	371.683,73	371.683,73	695.433,56	187,10

1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	419.378,21	419.378,21	236.332,47	56,35
1.3.1- ISS	419.378,21	419.378,21	233.439,95	55,66
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	2.892,52	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	389.938,00	389.938,00	419.785,28	107,65
1.4.1- IRRF	389.938,00	389.938,00	419.785,28	107,65
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.176.930,02	22.176.930,02	14.521.273,24	65,48
2.1- Cota-Parte FPM	12.410.925,30	12.410.925,30	7.380.806,41	59,47
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	12.410.925,30	12.410.925,30	6.983.159,13	56,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	397.647,28	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.017.110,59	9.017.110,59	6.331.160,15	70,21
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	56.180,00	56.180,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	74.734,13	74.734,13	98.914,30	132,35
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	209.130,11	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	617.980,00	617.980,00	501.262,27	81,11
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.809.403,69	23.809.403,69	16.036.477,67	67,35

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	8.535,41	8.535,41	322,82	3,78
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	762.961,68	762.961,68	281.604,15	36,91
5.1- Transferências do Salário-Educação	346.146,88	346.146,88	159.544,44	46,09
5.2- Outras Transferências do FNDE	411.961,68	411.961,68	121.949,71	29,60
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.853,12	4.853,12	110,00	2,27
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180,32	180,32	125.554,13	69.628,51

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	125.218,34	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	180,32	180,32	335,79	186,22
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	771.677,41	771.677,41	407.481,10	52,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.435.386,00	4.435.386,00	2.824.725,22	63,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.482.185,06	2.482.185,06	1.396.631,84	56,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.803.422,11	1.803.422,11	1.266.232,02	70,21
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.236,00	11.236,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.946,83	14.946,83	19.782,87	132,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	41.826,03	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	123.596,00	123.596,00	100.252,46	81,11
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.941,65	12.941,65	1.985.479,69	15.341,78
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.984.706,45	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.941,65	12.941,65	773,24	5,97
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-4.435.386,00	-4.435.386,00	-840.018,77	18,94
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-4.435.386,00	-4.435.386,00	-840.018,77	18,94

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.600.000,00	2.603.377,27	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.600.000,00	2.603.377,27	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	46,63	0,00	0,00	0,00	0
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	46,63	0,00	0,00	0,00	0
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.603.423,90	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62

DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURS	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDE	3.423,90
17.1 - FUNDEB 60%	3.377,27
17.2 - FUNDEB 40%	46,63
18 - TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	3.423,90
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTALDAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	1.652.744,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,24
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	0,00
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	16,76
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIOANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.423,90
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	3.423,90

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	127.452,00	127.452,00	18.032,64	14,15	14.256,14	11,19

22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	127.452,00	127.452,00	18.032,64	14,15	14.256,14	11,19
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.971.000,00	6.213.677,42	3.264.538,44	52,54	3.250.044,94	52,30
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.603.423,90	1.656.168,56	63,62	1.656.168,56	63,62
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.371.000,00	3.610.253,52	1.674.647,68	46,39	1.656.377,68	45,88
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-66.277,80	0,00	-62.501,30	0
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
REGULAR						
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.098.452,00	6.341.129,42	3.282.571,08	51,77	3.264.301,08	51,48

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-840.018,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	3.423,90
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	-87.592,25
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTALDAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-924.187,12
37- TOTALDAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.188.488,20
38- PERCENTUALDEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL25%	26,12

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	350.061,74	108.548,68	31,01	108.548,68	31,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	412.142,00	1.474.563,55	93.360,49	6,33	91.719,49	6,22
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	763.142,00	1.824.625,29	201.909,17	11,07	200.268,17	10,98
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.861.594,00	8.165.754,71	3.484.480,25	42,67	3.464.569,25	42,43

RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	22.046,50	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRAEM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIOANTERIOR>	3.850,19	61,74
47- (+) INGRESSO DE RECURSOSATÉ O BIMESTRE	1.984.706,45	159.544,44
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOSATÉ O BIMESTRE	1.656.594,85	108.548,68
48.1 - Orçamento do Exercício	1.656.168,56	108.548,68
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉO BIMESTRE	773,24	110,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	332.735,03	51.167,50
51 - (+)Ajustes	578,58	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	578,58	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	333.313,61	51.167,50

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:92B17016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.013.500,00	1.150.166,67	281.970,04	24,52	1.049.994,36	91,29	100.172,31
RECEITAS CORRENTES	1.003.500,00	1.140.166,67	281.970,04	24,73	1.049.994,36	92,09	90.172,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.500,00	3.500,00	24,73	0,71	101,21	2,89	3.398,79
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	3.500,00	3.500,00	24,73	0,71	101,21	2,89	3.398,79

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.000.000,00	1.136.666,67	281.945,31	24,80	1.049.893,15	92,37	86.773,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	136.666,67	70.000,00	51,22	136.666,67	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.000.000,00	1.000.000,00	211.945,31	21,19	913.226,48	91,32	86.773,52
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.013.500,00	1.150.166,67	281.970,04	24,52	1.049.994,36	91,29	100.172,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.013.500,00	1.150.166,67	281.970,04	24,52	1.049.994,36	91,29	100.172,31
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.013.500,00	1.150.166,67	281.970,04	24,52	1.049.994,36	91,29	100.172,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7B6AC5FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:4742A902

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.013.500,00	1.150.166,67	273.395,92	1.045.648,46	104.518,21	329.562,34	934.306,32	215.860,35	859.470,44
DESPESAS CORRENTES	1.003.000,00	1.144.666,67	273.395,92	1.045.648,46	99.018,21	329.562,34	934.306,32	210.360,35	859.470,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	182.000,00	53.000,00	3.761,26	18.725,67	34.274,33	3.761,26	16.845,04	36.154,96	16.845,04
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	821.000,00	1.091.666,67	269.634,66	1.026.922,79	64.743,88	325.801,08	917.461,28	174.205,39	842.625,40
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.013.500,00	1.150.166,67	273.395,92	1.045.648,46	104.518,21	329.562,34	934.306,32	215.860,35	859.470,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.013.500,00	1.150.166,67	273.395,92	1.045.648,46	104.518,21	329.562,34	934.306,32	215.860,35	859.470,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	8.574,12	4.345,90	(4.345,90)	0,00	115.688,04	(115.688,04)	190.523,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.013.500,00	1.150.166,67	281.970,04	1.049.994,36	100.172,31	329.562,34	1.049.994,36	100.172,31	1.049.994,36

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:995094D7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA - INTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do Conder

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1D7A7B3F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.013.500,00	1.150.166,67	273.395,92	1.045.648,46	100,00	104.518,21	329.562,34	934.306,32	100,00	215.860,35
ADMINISTRAÇÃO	91.000,00	83.000,00	4.600,16	40.708,51	3,89	42.291,49	22.200,16	38.827,88	4,16	44.172,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	91.000,00	83.000,00	4.600,16	40.708,51	3,89	42.291,49	22.200,16	38.827,88	4,16	44.172,12
URBANISMO	22.000,00	180.000,00	44.500,00	173.027,93	16,55	6.972,07	94.152,93	139.652,93	14,95	40.347,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.000,00	180.000,00	44.500,00	173.027,93	16,55	6.972,07	94.152,93	139.652,93	14,95	40.347,07
AGRICULTURA	900.500,00	887.166,67	224.295,76	831.912,02	79,56	55.254,65	213.209,25	755.825,51	80,90	131.341,16
EXTENSÃO RURAL	900.500,00	887.166,67	224.295,76	831.912,02	79,56	55.254,65	213.209,25	755.825,51	80,90	131.341,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.013.500,00	1.150.166,67	273.395,92	1.045.648,46	100,00	104.518,21	329.562,34	934.306,32	100,00	215.860,35

ECINOELY F. PRZYBYCZ GAPINSKI
Contadora

TAIS APARECIDA GONÇALVES VIEIRA
Controladora Interna

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Presidente Do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C543D9DB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021-PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR
FONE/FAX: 0xx (42) 3423 2404 / **0xx (42) 3422 9206**
Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Fósforo, Irati-PR - CEP 84504-418
http://cisamcespar.org/

Sumário
1 – PREÂMBULO..... 3
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL..... 4
3 – OBJETO 4
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO..... 4
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO..... 6

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO. 9
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS..... 9
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....10
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:.....10
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO: 11
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):.....11
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.....13
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.....14
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.....15
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE.....15
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....16
14 – DO VALOR 16
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.....17
16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 17
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....19
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 19
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....19
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS 20
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL. 22
ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS 23
Anexo II - Tabela de Valores.....31
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento.....38
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE 40
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA 42
A. Declaração de Idoneidade.....42
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal 42
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.....43
ANEXO VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital 44
ANEXO VIII.....45
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE 45

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2021
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2021.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 094/2020, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 096/2020 do CIS/AMCESPAR e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2021:

1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS/AMCESPAR por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento a saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei 8.666/93 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.

1.4 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.

1.5 – Uma vez credenciado junto ao CIS/AMCESPAR, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente**, na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS/AMCESPAR localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Bairro Fósforo, no município de Irati/PR.

2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo prioritariamente para atendimentos à saúde em geral, consultas, base complementar a tratamento, nos consultórios, clínicas, ambulatórios, ou em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

3.2 – Os serviços serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado conforme as necessidades dos municípios consorciados, em estabelecimento próprio ou em alguma das unidades do CIS/AMCESPAR.

3.3 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR.

3.4 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS/AMCESPAR poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção a saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.

3.5 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo de 25% conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital;
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n° 8.666/93.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico;
(http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx).
4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1) ou (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):
4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS/AMCESPAR por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;
4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da AMCESPAR – CIS/AMCESPAR.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.9 – É PROIBIDO indicar ou induzir paciente que esteja sendo atendido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde a efetuar consultas, exames e qualquer tratamento particular.
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS/AMCESPAR, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital e até 31 de dezembro de 2021;
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
i) podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento;
ii)Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação.
e) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
f) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
g) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS/AMCESPAR na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.6.2 – O CIS/AMCESPAR disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati/PR) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no email (cis.credenciamento@hotmail.com).

5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "**Edital de Chamamento Público nº 001/2021 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2021).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS/AMCESPAR, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
i) Aprovação;
ii) Aprovação com restrições ou recomendações;
iii) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;
a) Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (cis.credenciamento@hotmail.com).
d) É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS/AMCESPAR dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) Não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.
5.11.2 – O CIS/AMCESPAR divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS/AMCESPAR identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS/AMCESPAR ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS/AMCESPAR, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 515, Fósforo, município de Irati, Estado do Paraná, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:
CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS/AMCESPAR a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS/AMCESPAR, conforme exigência do artigo 32 da Lei n°8666/93.
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
a) Anexos IV, V, VI e VII em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ);**
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal;**
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS);**
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l) Conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:
a) os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (**CNES**);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):
i) Anexo III em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo;
ii) Cédula de Identidade;
iii) CPF;
iv) Comprovante de residência;
v) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
vi) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
vii) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que ira atuar como especialista;
vi) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
8.13 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.14 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d)**, e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS/AMCESPAR e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS/AMCESPAR toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 – O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada.
8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO
9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS/AMCESPAR, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS/AMCESPAR.

9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS/AMCESPAR fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Diretoria médica, assessoria jurídica, contábil do CIS/AMCESPAR.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS/AMCESPAR. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma a atualização e registros existentes constar o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.
9.6 – O CIS/AMCESPAR poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que, ao suspender sem justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato ou dano decorrente não constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, e de acordo com seu orçamento e necessidade.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins), de maneira a permitir a rotatividade entre todos os credenciados.
9.9 – Em nenhum caso o CIS/AMCESPAR fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.
9.10 – A quantidade de atendimentos/exames constantes na programação do CIS/AMCESPAR não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor compreensão e regularidade com outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela e anexos de procedimentos e exames para melhor prestação dos serviços e regularidade com outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão de Profissionais e apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, que analisará a viabilidade de incluir o profissional posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS/AMCESPAR;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS/AMCESPAR.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS/AMCESPAR.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS/AMCESPAR.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.

11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
11.5. Emitir relatório de atendimentos e consultas realizadas, para controle da produção.
11.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
11.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.11. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.12. Seguir o protocolo de atendimento prioritário CIS/AMCESPAR.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.

12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS/AMCESPAR.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2. O descredenciamento da empresa não implica na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR
14.1. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2021.
14.2. O valor dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi- los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2021 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Os novos valores serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS
15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.

16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS/AMCESPAR. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.
16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica encaminhada ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR; o pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS/AMCESPAR, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (cis.credenciamento@hotmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS/AMCESPAR, situado no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n°515, Fósforo, Irati-Pr.
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS/AMCESPAR, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS
19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS/AMCESPAR, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS/AMCESPAR, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS/AMCESPAR, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS/AMCESPAR pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 515, Fósforo, Irati-Pr.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS
20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS/AMCESPAR.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS/AMCESPAR poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 e parágrafo 2º do artigo 64, in fine, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, derivado do processo administrativo Nº 079/2020 do CIS/AMCESPAR será de 01 (um) ano, a contar de 04 de janeiro de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2021;

20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **04 de janeiro de 2021** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2021**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei n° 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS/AMCESPAR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS/AMCESPAR, fora de diretriz de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos na Lei Federal n°8.666/93.
20.17. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e. Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f. Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g. Anexo VII - Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, do credenciamento.
h. Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g), (h), (i),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS/AMCESPAR não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Assessor Jurídico
OAB-PR 64.811

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Irati/PR, em 27 de novembro de 2020.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS

1. OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo prioritariamente para atendimentos à saúde em geral, consultas, base complementar a tratamento, nos consultórios, clínicas, ambulatórios, ou em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos e atendidos pelo CIS/AMCESPAR.
1.3. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS AMCESPAR, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS/AMCESPAR. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS/AMCESPAR busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a executar os serviços de saúde. De modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passará a serem adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, que através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes, os municípios consorciados possibilitam oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capitais para buscar tratamento especializado para a população mais carente por custo e formas mais onerosas física e monetariamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS/AMCESPAR e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de dez por cento e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR para utilização do ano de 2021;

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR TOTAL DO CERTAME.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 3.357.902,47 (três milhões trezentos e cinquenta e sete mil novecentos e dois reais e quarenta e sete centavos) no ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS/AMCESPAR;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **cis.credenciamento@hotmail.com**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS/AMCESPAR **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.

8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.

8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS/AMCESPAR, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS/AMCESPAR.

8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS/AMCESPAR.

9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.

9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento a saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS/AMCESPAR disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS/AMCESPAR e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.

12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS/AMCESPAR, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS/AMCESPAR.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos e consultas realizadas, para controle da produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
14.10. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.11. Seguir o protocolo de atendimento prioritário CIS/AMCESPAR.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.

15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.

15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS/AMCESPAR, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS/AMCESPAR;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS/AMCESPAR, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS/AMCESPAR.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS/AMCESPAR, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS/AMCESPAR.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

FREDERICO GUAURINO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo – CIS/AMCESPAR

Anexo II - Tabela de Valores

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 45,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 45,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 90,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.9	GERIATRIA/GERONTOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1 .11	MEDICINA INTERNA / CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 45,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00

1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.17.1	** consulta oftalmológica complementar para fins de	R$ 60,00
	indicação ou correção do uso de óculos.	
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 45,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.23	PROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 45,00
	***Consulta para o Centro de Atenção Psicossocial	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 45,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 65,00
1.27	BIOMÉDICO	
	*Hora trabalhada	R$ 20,00
1.28	MÉDICO – Unidade de Coleta e Transfusão (UCT)	
	*Hora trabalhada	R$ 50,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	R$ 45,00
1.30	CLINICA MÉDICA - ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	R$ 45,00
1.31	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	R$ 45,00
1.32	CIRURGIA TORÁCICA	R$ 45,00
LOTE 2	ODONTOLOGIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 38,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 38,00
2.3	Cirurgião Dentista	R$ 38,00
2.4	Cirurgião Dentista - ORTODONTIA	R$ 38,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 38,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 43,00
2.7	Cirurgião Dentista - PROTESISTA	R$ 58,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	R$ 48,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 38,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 38,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.1	ACUPUNTURA	
3.1.1	*consulta	R$ 27,00
3.1.2	Sessão de Acupuntura	R$ 17,00
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 21,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.3	TERAPEUTA OCUPACIONAL - hora trabalhada Hora trabalhada	R$ 19,00
3.4	ASSISTENTE SOCIAL hora trabalhada Hora trabalhada	R$ 21,00
3.6	ENFERMEIRO	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.6.1	Enfermeiro com ênfase em saúde mental	R$ 22,50
3.6.3	ENFERMEIRO COM ESPECIALIDADE EM ESTOMATERAPIA – hora trabalhada	R$ 30,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estomaterapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGO	
3.7.1	Consultas de Fonoaudióloga para avaliação	R$ 18,00
3.7.2	Sessão de Fonoaudióloga	R$ 17,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRICIONISTA	
3.8.1	Consultas de nutricionista	R$ 20,00
3.8.2	Sessão de nutrição	R$ 17,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.9	PSICOLOGIA	
3.9.1	Consultas de psicologia para avaliação	R$ 18,00
3.9.2	Sessão de psicologia	R$ 17,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 21,00
3.9.4	Psicólogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 22,50
3.10	FARMACÊUTICO e/ou BIOQUÍMICO hora trabalhada	R$ 20,00
3.11	PEDAGOGO	
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 19,00
3.11.2	Pedagogo com ênfase em saúde mental – hora trabalhada	R$ 21,50
3.12	HOMEOPATIA	
3.12.1	consulta de homeopatia para avaliação	R$ 27,00
3.12.2	Sessão de homeopatia	R$ 17,00

3.13	EDUCADOR FÍSICO	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13.2	Educador Físico com Especialidade em Ambiente organizacional em saúde e Ergonomia - hora trabalhada	R$ 21,50
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA (valor da hora trabalhada)	R$ 62,50
3.15	DIRETOR TÉCNICO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS R$ 50,00 (valor da hora trabalhada)	
LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA PÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00
LOTE 6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	**Hora técnica profissional dentista C.E.O**	R$ 38,00

Irati, 27 de novembro de 2020.

VITOR LUCAS CHOIDA
Credenciamento CIS/AMCESPAR

LUIZ FERNANDO ZANON DE ALMEIDA
Diretor Administrativo

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Eu,_____, RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS – CNS n° _____, (médico especialista em/ou profissional de saúde) _____, (conselho de classe CRM ou outro competente), _____**venho** através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMCESPAR, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;		
Código do procedimento CIS/AMCESPAR	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS/AMCESPAR
B) LOCAL DE ATENDIMENTO;		
Local	Endereço	
C) CONTA BANCARIA PARA PAGAMENTO.		
Nome do Banco		
Número da Agencia		
Número da Conta		
Tipo da Conta		
Informação complementar		
D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.		
Telefone de contato (01)		
Telefone de contato (02)		
E-mail de contato (01)		
E-mail de contato (02)		

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente

_____
Nome Do Profissional Executante Do Serviço (Quando Não Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS/AMCESPAR que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
Bem como em sua estrutura;
(__) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."
(__) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:
Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
A. Declaração de Idoneidade

Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL
CNPJ - CNES
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR – CIS/AMCESPAR
Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Inicio do atendimento: ____:_____ Interrupção para (almoço ou outro): ____:_____ Segundo período: _____:_____	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____

Nome Da Empresa Requerente

ANEXO VII – Declaração de acolhimento e ciência dos termos do edital e anexos, e responsabilidade técnica.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS comunicado;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. DECLARO ao CIS/AMCESPAR ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento _____, sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (___) _____-_____.

Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS/AMCESPAR, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
Nome Da Empresa Requerente

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua Coronel Grácia, 761, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Prefeito Municipal _____, Senhor _____portador da cédula de identidade n. º _____ e CPF/MF n. º _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°001/2021, sob o para a Inexigibilidade de Licitação n° 016/2020, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n° _____/_____, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, sendo prioritariamente para atendimentos à saúde em geral, consultas, base complementar a tratamento, nos consultórios, clínicas, ambulatórios, ou em dependências próprias do prestador de serviços ao CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de _____, _____, _____, _____na Clínica/Hospital _____, sito à Rua _____, Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os exames serão previamente autorizados pelo CIS/AMCESPAR através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os exames realizados após a validade da autorização serão automaticamente glosados por esse Consórcio.
CLÁUSULA TERCEIRA – É vedada a realização dos atendimentos médicos prestado de forma isolada para um único Município Consorciado, bem como a realização dos atendimentos, dentro das dependências Municipais, seja nas Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Saúde, PROVOPAR, Hospitais Municipais ou locais públicos congêneres nos Municípios Consorciados.
CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela(s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS/AMCESPAR.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS/AMCESPAR;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS/AMCESPAR;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS/AMCESPAR, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS/AMCESPAR.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Emitir relatório de atendimentos e consultas realizadas, para controle da produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS/AMCESPAR.
XVIII – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XIX - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
XX – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXI – Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXII - Seguir o protocolo de atendimento prioritário CIS/AMCESPAR.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS/AMCESPAR.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS/AMCESPAR as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:

01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 57 da Lei de Licitações.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS/AMCESPAR, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS/AMCESPAR, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme os interesses exclusivamente do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências deste ou na sede/filial do CREDENCIADO, conforme razões e protocolos instaurados.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS/AMCESPAR a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.

CIS/AMCESPAR
Credenciado

_____
Credenciador

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83B69396

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2021
Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Laranjal – PR

PARECER APROBATÓRIO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Em reunião realizada no dia 01 de Dezembro de 2020, reuniram-se os membros do Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal e do Comitê de Investimentos para exame, apreciação e aprovação da Política de Investimentos para viger no exercício de 2021. Em atendimento à Portaria MPS 204/2008 alterada pela Portaria MF 01/2018, esta Política de Investimentos foi apreciada e aprovada dentro do prazo máximo estabelecido de 31 de Dezembro de 2020.
Após a adoção dos procedimentos cabíveis e recebidos os esclarecimentos necessários, o Colegiado Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Laranjal decidiu pela aprovação da Política de Investimento 2020, cujos termos constam em anexo.

Laranjal, 09 de Dezembro de 2020.

Nome	CPF	Assinatura
Tereza Conceiçao M. Dos Santos (Presidente)	060.784.739-56	
Ana Paula Burey	087.998.849-50	
Adriano Machado F. Dias	060.789.119-02	

1. Ente
1.1. Dados do Ente
1.1.1. Endereço: Rua Pernambuco, 501
1.1.2. Bairro: Centro
1.1.3.CEP: 85275 000

1.1.4.E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com
1.1.5.Telefone: 042 36451149
1.2. Dados do Representante Legal do Ente
1.2.1.CPF: 480.325.909-78
1.2.2.Nome: Josmar Moreira Pereira 1.2.3.Cargo: Prefeito Municipal 1.2.4.E-mail:
1.2.5.Telefone: 42 3645 1149
1.2.6.Dados Início Gestão: 01/01/2017

2. Unidade Gestora
2.1. Dados da Unidade Gestora
2.1.1.CNPJ: 04.874.895.0001/44
2.1.2. Razão Social: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Laranjal
2.1.3. Legislação Municipal: Lei nº 016/2001

2.1.4. Endereço: Rua Pernambuco 501
2.1.5. Bairro: Centro
2.1.6.CEP: 85.275.000
2.1.7.E-mail:previdencia.laranjal.pr@gmail.com 2.1.8.Telefone: 42 3645-1149
2.1.9.Natureza Jurídica:

2.2. Dados do Representante Legal da Unidade Gestora
2.2.1.CPF: 060.784.739-56
2.2.2.Nome: Tereza Conceiçao Moreira Dos Santos 2.2.3.Cargo: Presidente do Conselho Deliberativo 2.2.4.Data Início Gestão: 16/07/2020
2.2.5.E-mail: previdencia.laranjal.pr@gmail.com
2.2.6.Telefone: 42 991025964
2.2.7.Tipo de Vínculo: Servidor efetivo

3. Governança
3.1. Gestão dos Recursos do RPPS
3.1.1. Identificação do Gestor

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/ Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Ana Paula Burey	087.998.849- 50	Servidora efetiva	Fundo d previdência	contador a	Portaria	29/10/20 18	Cpa-10	16/07/202 1

3.2. Colegiado Deliberativo do RPPS
3.2.1. Composição do Colegiado Deliberativo do RPPS

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/ Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificação	Validade
Tereza c. Moreira dos santos (Presidente)	060.784.739- 56	Servidor efetivo	PM Laranjal	Auxiadminstr				
Jovane Mendes	061.230.619- 41	Servidora efetiva	PM Laranjal					
Erica c Ferreira	085.447.839.61	Servirora efetiva	PM Laranjal					
Elizane de F Oliveira	049.437.029- 70	Serviror efetiva	Legislativo	Secretaria				
Adiles K Martins	338.838.589- 00	Servirora Inativa	Fundo de previdencia	Aposenta da				

3.3. Conselho de Fiscalização do RPPS
3.3.1. Não temos Conselho fiscal na Lei do RPPS Comitê de Investimentos do RPPS 3.3.2.Composição do Comitê de Investimentos

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/ Entidade	Cargo	Ato	Data do Ato	Certificaçã o	Validade
Ana Paula Burey	08799884950	Servidora efetiva	Fundo de Previdencia	Contador a			CPA-10	16/07/202 1
Edinilson Guimares	060.790.049.09	Servidor efetivo	PM Laranjal	Tecnico de Controle			CPA-10	24/10/2021
Adriano machado F.Dias	060.789.119-02	Servidor efetivo	PM Laranjal	Analista de Control				

4. Identificação do DPIN
4.1. Elaboração da Política de Investimentos
4.1.1. Data da Elaboração: 30/11/2020
4.1.2. Responsável pela Elaboração: Comitê de Investimentos
4.2. Aprovação da Política de Investimentos 4.2.1.Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS: 4.2.2.Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:
4.2.3.Data da Aprovação: 01/12/2020
4.3. Divulgação da Política de Investimentos
4.3.1. Forma de Divulgação: SIGPUB
4.3.2. Descrição: Política de Investimentos RPPS 2020
4.3.3. Data da Publicação: 02/12/2020

5. Meta de Rentabilidade
5.1. Índice de Referência: IPCA
5.2. Justificativa de escolha do indexador: Índice da inflação, manterá atualizado os ativos.
5.3. Meta Atuarial: IPCA +6%

6. OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos – PI, estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do regime previdenciário. Na construção deste documento foram observadas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com foco na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional,

atendendo as disposições da Portaria MPS nº 519/2011 e, também, considerados os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.
A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em ativos de renda fixa e renda variável, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A vigência desta política compreende o período entre 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021
Na presente Política de Investimentos 2021, é possível identificar que:
· As alocações em produtos e ativos buscarão obter resultados compatíveis à meta atuarial e risco adequado ao perfil do RPPS;
· O processo de investimento e desinvestimento será decidido pelo Gestor de Recursos e pelo Comitê de Investimentos, baseado nos relatórios de análise de produtos para a tomada de decisão acerca das alocações;
· O RPPS seguirá os princípios de ética e da transparência na gestão dos investimentos tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política, na Resolução CMN nº 3.922/10 e suas alterações pela Resolução CMN nº 4.392/14 do Conselho Monetário Nacional e na Portaria MPS nº 519/2011.

7. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS
A gestão dos recursos do RPPS envolve: o Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, o Gestor de Recursos e o Comitê de Investimentos. No que diz respeito à elaboração e implementação da Política de Investimentos, cada um dos envolvidos possui as seguintes competências:
7.1 Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal
Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, estabelecendo:
a) Os limites operacionais por segmento (Renda Fixa e Renda Variável);
b) O modelo de gestão;
c) As diretrizes gerais de alocação de recursos, seleção de instituições financeiras e credenciamento, de produtos financeiros e avaliação de desempenho.
7.2 Gestor de Recursos
a) Executar as diretrizes definidas na Política de Investimentos quanto às alocações dos recursos do regime previdenciário de acordo com os limites aprovados, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
b) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo e adotar medidas de adequação da carteira em razão destes, subsidiado pelo Comitê de Investimentos;
c) Executar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Política de Investimentos e Resoluções n° 3.922/2010, n° 4392/2014 e nº 4.604/2018 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
d) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, possíveis alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;
e) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, a aplicação em novas instituições financeiras;
f) Analisar, em conjunto com o Comitê de Investimentos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
g) Propor, em conjunto com o Comitê de Investimentos, o credenciamento de entidades financeiras segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS.
7.3 Comitê de Investimentos
a) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, as estratégias de alocação dos recursos financeiros do regime previdenciário em consonância com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e eventuais alterações, visando o cumprimento da meta atuarial;
b) Sugerir, em conjunto com o Gestor de Recursos, as alterações da Política de Investimentos dos recursos do regime previdenciário, submetendo-as ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal para aprovação;
c) Apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, e emitir parecer a respeito dos mesmos;
d) Observar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação dos limites de alocações de acordo com a Política de Investimentos e as normas do CMN;
e) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, a aplicação em novas instituições financeiras;
f) Analisar, em conjunto com o Gestor de Recursos, as taxas de juros, de administração e de desempenho das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;
g) Fornecer subsídios ao Gestor de Recursos e ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal acerca da seleção de Instituições Financeiras, bem como, se for o caso, a recomendação de exclusões que julgar procedente;
h) Avaliar o credenciamento de entidades financeiras e modalidades de investimentos segundo as normas ditadas pela Secretaria de Previdência Social - SPS;
i) Propor, em conjunto com o Gestor de Recursos, se necessário, a revisão da Política de Investimentos ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

8. CENÁRIO ECONÔMICO
8.1 Conjuntura Atual
Crescimento, inflação e fiscal estarão no radar nos próximos meses o Os dados recentes mostram crescimento mais acelerado da economia neste segundo semestre. Mas a principal dúvida em relação à recuperação da economia continua sendo o comportamento da demanda após a diminuição dos incentivos fiscais, quando alguma desaceleração é esperada. o Nossa hipótese é que essa desaceleração poderá ser atenuada por alguns fatores: i) expressivo aumento da poupança das famílias neste ano; ii) manutenção de outros estímulos na economia, especialmente vindos da política monetária; iii) novas fases de flexibilização das restrições ligadas à saúde, que estarão diretamente ligadas ao início da vacinação da população; e iv) dinâmica do mercado de trabalho. o A inflação continuou surpreendendo para cima e revisamos nossa expectativa para o IPCA para altas de 3,1% e 3,4%, respectivamente, em 2020 e 2021.
Parte importante dessas surpresas está relacionada à elevação dos preços das commodities em dólares, depreciação cambial e redução da oferta interna de alguns produtos, mas há sinais iniciais de alta dos núcleos. o A situação das contas públicas ainda inspira cautela, já que existem riscos voluntários e involuntários de rompimento do teto dos gastos. Em nosso cenário, não temos qualquer flexibilização do teto, postergação do estado de calamidade ou eventual extensão do auxílio emergencial fora do teto de gastos. Ainda assim, essa incerteza pode permanecer até o final do ano, com a taxa de câmbio chegando a R$/US$ 5,40. o Esperamos que o Banco Central comece uma normalização da taxa de juros em meados de 2021, levando a Selic para 3,5%. Estimamos que a taxa neutra esteja entre 2,0% e 3,0% em termos reais, o que demandaria uma Selic nominal de 5,0% a 6,5% quando o hiato do produto fechar completamente. Assim, mesmo com o ajuste, a Selic seguirá em campo expansionista. Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos 2 Os dados recentes mostram crescimento mais acelerado da economia neste segundo semestre, enquanto os resultados de inflação também estão mais pressionados no curto prazo. Enquanto ainda permanecem dúvidas quanto ao ritmo de crescimento no ano

que vem, com a retirada de parte dos estímulos fiscais, acreditamos que alguns fatores podem atenuar essa desaceleração, como a poupança acumulada neste ano, a dinâmica do mercado de trabalho e os outros estímulos que continuarão presentes no próximo ano, como o monetário. Em relação à inflação, as altas recentes estão bastante relacionadas à depreciação cambial e ao choque de oferta em alguns produtos, mas a demanda aquecida tem sancionado o repasse de ao menos parte dessas altas e os núcleos começaram a mostrar sinais de elevação. Nesse cenário, acreditamos que o Banco Central começará uma normalização da taxa de juros em meados de 2021, chegando a 3,5% até o final do ano. As últimas divulgações reforçaram nossas estimativas de crescimento expressivo no segundo semestre, o que deve levar o PIB a encerrar o ano com queda de 4,5%.

O comércio varejista alcançou o recorde histórico – ultrapassando a marca anterior de 2014 – beneficiado pela combinação de reabertura da economia, crescimento da massa salarial[1] e estratégia de vendas online. No início da pandemia, tanto as vendas como a produção contraíram, levando a queima de estoques, deflação e queda do PIB. Após os fortes estímulos econômicos e os recordes observados nas vendas do varejo, a indústria retomou apenas parcialmente, em função das incertezas ainda presentes quanto à sustentação desse nível de vendas. Com isso, a utilização da capacidade instalada superou a média histórica pela primeira vez desde 2015 e, ainda assim, os níveis de estoques na economia permanecem bastante baixos, inclusive com alguns setores relatando atrasos relevantes e falta de insumos[2], com contaminação nos preços de bens.

O setor de serviços, atrasado no ciclo de recuperação, também está mostrando sinais melhores. O segmento é o mais atingido pelas medidas de distanciamento social, por isso, sua retomada tem sido mais lenta. Em agosto, os dados efetivos mostram uma aceleração, mesmo entre os serviços prestados às famílias, que incluem bares e restaurantes, hotéis e atividades de recreação. Alguns segmentos ainda permanecem praticamente fechados, como aulas regulares, o que afetará o PIB do trimestre. Ainda assim, estamos vendo recuperação do setor, dadas as flexibilizações crescentes em vários estados. Mas a principal dúvida em relação à recuperação da economia continua sendo o comportamento da demanda após a diminuição dos incentivos fiscais. O Auxílio Emergencial e programa de proteção ao emprego devem ser encerrados no final deste ano. Assim, o primeiro trimestre terá uma redução relevante no tamanho dos estímulos.

Apesar disso, reconhecemos que há enorme incerteza nesses fatores. O uso da poupança pode ser suavizado no tempo, assim como pode estar mais concentrado do que estimamos, por ora. As novas fases de flexibilização dependerão da evolução da pandemia e dos estudos de eficácia da vacina, que podem não estar sincronizados com o início da imunização, como se vê na segunda onda que atinge a Europa. E, por fim, as dúvidas fiscais e quanto ao ambiente político e de reformas têm produzido níveis elevados de incertezas – como capturado pelos indicadores da FGV – o que pode adiar investimentos e a própria volta do consumo. Assim, apesar de identificarmos algum viés de alta para nossa projeção em 2021, preferimos mantê-la em 3,5% e avaliar como esses diversos fatores irão interagir ao longo do primeiro semestre do ano.

8.2 Perspectivas para 2021

Por sua vez, a inflação continuou surpreendendo e revisamos nossa expectativa para o IPCA para altas de 3,1% e 3,4%, respectivamente, em 2020 e 2021[3]. Parte importante dessas surpresas está relacionada à elevação dos preços das commodities em dólares, depreciação cambial e redução da oferta interna de alguns produtos, com alta expressiva de alimentação. O clássico ajuste em curso nas contas externas se deu com contração do PIB mas sem queda da renda – por conta das transferências – o que tem sancionando parte dessas pressões aos preços internos. Alguns sinais de repasse para bens industriais começaram a ser observados. A dúvida importante neste caso é se essas altas contaminarão os núcleos de inflação e as expectativas de médio prazo. Os núcleos passaram a apresentar indícios de alguma contaminação, mas não é possível descartar um mero efeito de mudança de preços relativos e a inflação de serviços segue particularmente baixa. Assim, apesar dos modelos de inflação seguirem abaixo do centro da meta, com hiato do PIB aberto e expectativas ancoradas contrabalanceando as pressões de câmbio e choques de alimentos, avaliamos que os riscos estão assimétricos para cima.

Nesse cenário, esperamos que o Banco Central comece uma normalização da taxa de juros em meados de 2021, levando a Selic para 3,5%. Estimamos que a taxa neutra esteja entre 2,0% e 3,0% em termos reais, o que demandaria uma Selic nominal de 5,0% a 6,5% quando o hiato do produto fechar completamente. Há enormes dúvidas quanto a esse horizonte, mas com inflação estimada em 3,4% no próximo ano, o juro real ao redor de zero ainda se manterá plenamente expansionista e, ao mesmo tempo, estará um pouco mais apropriado para o nível do hiato e riscos que ainda enxergamos à frente.

9. META DE RENTABILIDADE PARA 2021

Em linha com sua necessidade atuarial, o Fundo de Previdência Social dos servidores públicos de Laranjal estabelece como meta, que a rentabilidade anual da carteira de investimentos do regime previdenciário alcance desempenho equivalente a 6% (seis por centro) acrescida da variação do IPCA - ÍNDICE DE INFLAÇÃO divulgado pelo IBGE.

10. MODELO DE GESTÃO

Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente sem interferência de agentes externos, o Fundo de Previdência Social Do Município de Laranjal adota o modelo de gestão própria em conformidade com o artigo nº 15, parágrafo 1º, inciso I da Resolução n° 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional.

11. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

Os cenários e projeções econômicas para o ano de 2021 exigem que o RPPS, a fim de cumprir com seu objetivo de rentabilidade, atue de maneira dinâmica aproveitando da melhor maneira as oportunidades existentes no mercado financeiro. Desta forma, a estratégia de investimento e desinvestimento levará em consideração dois aspectos: a expectativa de rentabilidade e o risco associado aos produtos e a liquidez. A partir da análise do cenário macroeconômico de curto e médio prazo, da avaliação dos riscos e das possibilidades de retorno, o Gestor de Recursos do RPPS efetuará os investimentos ou desinvestimentos dentre as diferentes classes de ativos, em conjunto com o Comitê de Investimentos. Todavia, os recursos recebidos no período compreendido entre as reuniões do Comitê de investimentos, serão aplicados em produtos onde o regime previdenciário já possua investimentos anteriores e nas mesmas instituições financeiras que receberam os recursos.

Tais atos deverão ser analisados pelo Comitê de Investimentos, na próxima reunião deste. Os investimentos dentro da carteira de cada fundo são definidos pelo seu gestor, com base nas metodologias utilizadas internamente pela instituição administradora de recursos, as quais deverão observar os princípios estabelecidos pela Resolução nº. 3.922/2010, alterada pela Resolução nº 4.392/2014 e nº 4.604/2017 do Conselho Monetário Nacional.

O gestor de recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal deverá dar ênfase aos investimentos referenciados em CDI, IDKA2, IRF-M1, IMA-B5 e IMA-B, a fim de que a meta atuarial para 2021 possa ser atingida.

A estimativa de rentabilidade do segmento de renda fixa considera a obtenção de performance equivalente a 105% do CDI. A estimativa de rentabilidade da carteira de renda variável foi obtida através da expectativa que a Bolsa Brasileira - IBOVESPA alcance 85.000 pontos ao final do ano. Os desinvestimentos ou resgates das cotas dos fundos de investimento serão realizados quando apresentarem desempenho inferior ao padrão de mercado, que seu regulamento tenha sido alterado de forma a ficar em desacordo com os termos da Resolução CMN n°. 3.922/2010 e Resolução CMN nº 4.392/2014 ou da Política de Investimento 2019 e no caso em que na composição de sua carteira venham a constar ativos considerados inadequados pela administração do Fundo de Previdência Social de Laranjal.

12. ESTRUTURAS E LIMITES

A Resolução nº 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional estabelece que os recursos sejam alocados, exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável . Neste sentido, cumprindo com o disposto pelo Conselho Monetário Nacional as aplicações do RPPS serão alocadas, nos segmentos de Renda Fixa e Variável, obedecendo aos seguintes limites:

	Limites			
LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS	**Resolução 3.922**	**Mínimo**	**Alvo**	**Máxim o**
Renda Fixa				
Títulos Públicos de emissão do TN – **Art. 7º, I, a**	**100%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI 100% títulos TN – **Art. 7º, I, b**	**100%**	**50%**	**60,47**	**100%**
ETF – 100% Títulos Públicos – **Art. 7º, I, c**	**100%**	**0%**	**0%**	**5%**
Operações compromissadas – **Art. 7º, II**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, a**	**60%**	**5%**	**19,42**	**45%**
ETF Renda Fixa "Referenciado" – **Art. 7º, III, b**	**60%**	**0%**	**0%**	**45%**
FI Renda Fixa – Geral – **Art. 7º, IV, a**	**40%**	**05%**	**20,11**	**40%**
ETF – Demais Indicadores de RF – **Art. 7º, IV, b**	**40%**	**0%**	**0%**	**5%**
Letras Imobiliárias Garantidas – **Art. 7º, V, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
CDB – Certificado de Depósito Bancário – **Art. 7º, VI, a**	**15%**	**0%**	**0%**	**0%**
Poupança – **Art. 7º, VI, b**	**15%**	**0,00**	**0,00**	**0%**
FI em Direitos Creditórios – **Cota Sênior – Art. 7º, VII, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – **Art. 7º, VII, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Debêntures de Infraestrutura – **Art. 7º, VII, c**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
Renda Variável				
FI de Ações – Índices com no mínimo 50 ações – **Art. 8º, I, a**	**30%**	**0%**	**0%**	**8%**
ETF – Índice de Ações (com no mínimo 50 ações) – **Art. 8º, I, b**	**30%**	**0%**	**0%**	**10%**
FI de Ações – Geral – **Art. 8º, II, a**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
ETF – Demais Índices de Ações – **Art. 8º, II, b**	**20%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI Multimercado – Aberto – **Art. 8º, III**	**10%**	**0%**	**0%**	**5%**
FI em Participações – **Art. 8º, IV, a**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**
FI Imobiliários – **Art. 8º, IV, b**	**5%**	**0%**	**0%**	**0%**

* Ativos crédito privado emitidos por instituição financeira ou sociedades abertas ou cotas sênior de FIDC, não pode investir exterior

** Gestor já tenha feito 10 ofertas públicas encerradas e liquidadas, que os RPPS participem somente até 50% do total cotas, devedor ou coobrigado publique demonstrações financeiras

***Avaliação empresa independente; concentração no máx. 25% em uma cia; tx performance após devolução capital; gestor participe c/ 5% e que já realizou nos últimos 10 anos, desinvestimento de 3 cias, auditor independente

**** Limite de 5% do PL do RPPS e de 5% do PL do fundo não se aplica para cotas integralizadas por imóveis

13. VEDAÇÕES

13.1 Gerais

Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e as disposições desta Política de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Adquirir títulos públicos federais que não sejam registrados no sistema SELIC;

· Aplicar recursos em cotas de fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido, inclusive os Fundos Multimercados;

· Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos com prazo de carência e/ou com liquidez restrita, sem prévia análise de impactos financeiros;

· Na negociação de títulos públicos, realizar operações denominadas *day trade*;

· Adquirir cotas de FIDC (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma ou, adquirir cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional;

· Possuir mais de 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido de um mesmo fundo independentemente do segmento (renda fixa/renda variável);

· Alocar mais de 20% (vinte por cento) dos recursos do regime previdenciário, em cotas de um mesmo fundo, exceto quando tratar-se de produtos com *benchmark* IMA ou IDkA formados unicamente por Títulos do Tesouro Nacional;

· Fundos de Renda Fixa - Serão efetuadas aplicações apenas em fundos cujas carteiras contenham, exclusivamente, ativos classificados como de baixo risco de crédito, por agência classificadora de risco em funcionamento no país;

· Adotar outras modalidades expressamente vedadas pela presente Política de Investimentos e na Resolução nº 3.922/10 do Conselho Monetário Nacional;

· Pagar taxa de *performance*, quando o resultado do valor da aplicação for inferior ao seu valor nominal inicial ou ao valor na data da última cobrança.

13.2 Específicas

Nos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável, ficam vedadas as aplicações em fundos que gerem iliquidez à carteira do regime previdenciário com prazo maior do que 90 (noventa) dias, exceto:

1) Fundos de Investimentos Imobiliários - FII´s - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento);

2) Fundos de Investimentos Multimercados - FIM - desde que cumpridos todos os requisitos de análise decidindo em conjunto com o Comitê de Investimentos;

3) Fundos de Investimentos em Ações - FIA - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos;

4) Fundos de Investimentos denominados de Crédito Privado - desde que cumpridos todos os requisitos de análise e ouvido o Comitê de Investimentos, quando o valor a ser investido ultrapassar a 50% (cinquenta por cento) do percentual do segmento (2,5% - dois e meio por cento). As aplicações em fundos de investimentos denominados de crédito privado, subordinam-se a que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

5) Fundos de Investimento que tenham como base o rendimento de títulos públicos com vencimento determinado, onde o RPPS obriga-se, mediante assinatura de termo específico, a manter sua aplicação no fundo de investimento até o vencimento do título ou títulos específicos descritos em seu regulamento.

14. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção dos produtos é de competência do Gestor de Recursos do RPPS, que ouvirá o Comitê de Investimentos e analisará minimamente os seguintes aspectos:

• Rentabilidade em relação ao *benchmark*;
• Volatilidade;
• Índices de eficiência;
• Regulamento, evidenciando as características, natureza e enquadramento do produto na Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e análise do relatório de agência de risco (se houver);
• As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, taxa de saída ou outro tipo de cobrança que onerem o RPPS, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de análise do Comitê de Investimentos e anuência do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime;
• Os fundos de investimento onde os recursos do Fundo de Previdência Social de Laranjal forem alocados serão avaliados levando em consideração a sua *performance*, risco e composição de sua carteira. O *benchmark* mínimo para o segmento de renda fixa é o CDI - Certificado de Depósito Interbancário, enquanto que para o segmento de renda variável é o IBOVESPA. O monitoramento de nível de exposição de risco no segmento de renda fixa será o "*Value at Risk*" (VaR). Para avaliação do segmento de renda variável será adotada a métrica "*Tracking Error*", que corresponde à volatilidade da diferença entre o retorno de um ativo e seu *benchmark*.

14.1 Credenciamento das Instituições Financeiras e Veículos de Investimentos O credenciamento das Instituições Financeiras e dos veículos de investimentos é requisito prévio para as alocações de recursos do regime de previdência.

14.2 Aberturas das Carteiras, *Rating* dos Ativos.

14.2.1 Os investimentos em cotas de fundos, independente do segmento, ficam condicionados a prévia análise de carteira de ativos onde seja possível examinar, ao menos, o nome dos ativos, os vencimentos, as taxas de negociação, o valor de mercado dos ativos bem como seu percentual de distribuição.

14.3 *Rating* das Instituições

De acordo com Artigo 15, parágrafo 2° da Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional, o RPPS somente poderá aplicar recursos do regime previdenciário em cotas de fundo de investimento geridos por instituição financeira e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, considerada, pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como:

I - de baixo Risco de Crédito;
II - de Boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

15. DA TRANSPARÊNCIA

O Fundo de Previdência Social de Laranjal busca por meio da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos procedimentos para divulgação das informações relativas aos investimentos do regime previdenciário.

15.1 Disponibilização dos Resultados

• Disponibilizar aos segurados do RPPS a íntegra desta Política de Investimentos, bem como quaisquer alterações que vierem a ser efetuadas em até 30 dias após a aprovação, conforme Portaria MPAS n° 519 de 24 de agosto de 2011;
• Disponibilizar aos segurados do RPPS, no prazo de até 30 dias após o encerramento do mês, a composição da carteira de investimentos do RPPS;

15.2 Disponibilização das informações

· Disponibilizar aos segurados do RPPS: os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas; as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS; e, relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
· Disponibilizar aos segurados do RPPS informações sobre as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar as aplicações de investimentos para o exercício de 2021, consideradas as projeções macro e microeconômicas no intervalo de doze meses. As revisões extraordinárias, quando houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou alteração da legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas. As estratégias macro, definidas nesta política deverão ser integralmente seguidas pelo Gestor de Recursos que seguindo critérios técnicos estabelecerá as diretrizes de alocação específicas, de curto e médio prazo, para a obtenção da meta atuarial. Serão levadas ao Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, para avaliação e deliberação, as alterações deste documento. A Política de Investimentos
do RPPS foi aprovada através da Ata da Reunião Ordinária do Regime Próprio de Previdência Social de Laranjal, realizada em 01 de Dezembro de 2020, disciplinada pela Resolução n° 3.922/2010 do Conselho Monetário Nacional e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2020 até 31/12/2020.

Laranjal, 01 de Dezembro de 2020.

Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS:

Nome	CPF	Assinatura
Edinilson Guimaraes (Presidente)	**060.790.049-09**	
Ana Paula Burey (Gestora do Comite)	087.998.849-50	
Adriano Machado F. Dias	060.789.119-02	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:51EFF424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ANEXO DA RESOLUÇÃO 013 -

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome				
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social				
DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL				
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANO 2019				
VERSÃO 1.0 Original				
I. DADOS CADASTRAIS				
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO				
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)				
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36				
Cidade: MALLET				
UF: PR				
Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180				
C.E.P.: 84570000				
Telefone: (42) 3542-1204				
Fax: (42) 3542-1204				
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br				
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski				
Nível de gestão: Gestão Básica				
Porte: PEQUENO I				
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR				
(secretaria ou órgãos congêneres)				
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36				
Cidade: MALLET				
UF: PR				
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649				
C.E.P.: 84570000				
Telefone: (42) 3542-1439				
Fax: (42) 3542-1439				
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br				
Nome do Gestor: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula				
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09				
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br				
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere				
Telefone: (42) 3542-1439				
Fax: (42)				
Título do Ato				
Ato Criação: LEI				
Número Ato: 978				
Data Assinatura: 24/11/2009				
Data Publicação: 02/12/2009				
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CGC/CNPJ:				
Cidade: MALLET				
UF: PR				
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649				
C.E.P.: 84570000				
Telefone: (42) 3542-1439				
Título do Ato				
Ato de criação: LEI				
Número do Ato: 571				
Data Assinatura: 20/06/1996				
Data Publicação: 20/06/1996				
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO				
Nome Secretário:				
4.2 CONSELHEIROS				
CPF	**Nome**	**Cargo**	**Início do Mandato**	**Fim do Mandato**
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
049.997.779-32	Danielle Bachtchen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021
II. Execução Financeira				
1. Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo				
1.1 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO				

1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 201650 em 31/12/2018	R$ 27.832,37
1.2 Saldo nas contas anteriores a 201650 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 570,69
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 201650	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 28.403,06
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201650 em 31/12/2019	R$ 28.403,06
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201650 em31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 28.403,06
1.2 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 201669 em 31/12/2018	R$ 40,00
1.2 Saldo nas contas anteriores a 201669 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 0,00
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 0,00
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 201669	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 40,00
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 40,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 40,00
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201669 em 31/12/2019	R$ 0,00
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201669 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 0,00
2. Bloco da Proteção Social Básica	
2.1 Bloco da Proteção Social Básica	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 201707 em 31/12/2018	R$ 100.961,11
1.2 Saldo nas contas anteriores a 201707 em 31/12/2018	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 101.607,78
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 1.233,88
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 201707	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 203.802,77
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 79.760,41
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 79.760,41
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 201707 em 31/12/2019	R$ 121.736,45
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 201707 em 31/12/2019	R$ 0,00
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 121.736,45
3. Bloco da Proteção Social Especial	
3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1- RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
1.1 Saldo na conta corrente 212369 em 31/12/2018	R$ 684,89
1.2 Saldo nas contas anteriores a 212369 em 31/12/2018	R$ 0,00
Tipo de Conta Corrente	
BL PSEMC FNAS	
Número da Agência	
22624	
Conta Corrente	
201693	
Saldo em 31/12/2018	
0	
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal (Consideram-se os valores creditados na conta corrente Estado no período de 01/01/2019 a 31/12/2019)	R$ 4.013,46
1.4 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente	R$ 28,04
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 212369	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2019	R$ 4.726,39
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2019	
2.1 Valores pagos no exercício de 2019 com recursos federais (incluindo os valores pagos com o saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos FEDERAIS (Art. 6E da LOAS e Resolução CNAS 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva ao serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com recursos federais referentes a parcerias com Entidades e Organizações Sociais	R$ 0,00
2.1.5 Vinculadas aos serviços/programas, com recursos federais, ou seja, o total gasto MENOS os recursos elencados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4	R$ 0,00
2.1.6 Com recurso de serviçosprogramas na aquisição equipamentos, materiais permanentes e veículos conforme Art. 4º e 5º da portaria MDS 2.601 de 06 de novembro de 2018.	R$ 0,00
2.2 Valores devolvidos das contas correntes vinculadas ao serviços, programas ou SIGTV, no exercício de 2019	R$ 0,00
2.3 Recursos próprios gasto com atividade finalística (Serviços tipificados neste bloco/programa) no exercício de 2019	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2019	
3.1 Saldo Financeiro na conta corrente 212369 em 31/12/2019	R$ 4.724,62
3.2 Saldo Financeiro nas contas correntes anteriores à 212369 em	R$ 14,22
31/12/2019	
Tipo de Conta Corrente	
BL PSEMC FNAS	
Agência	
22624	
Conta Corrente	
201693	
Saldo na Conta Corrente em 31/12/2019	
14.22	
4- REPROGRAMAÇÃO	
4.1 Saldo passível de reprogramação	R$ 4.738,84

III. Execução Física Muncipal				
Serviço	**Público Atendido**	**Ref. Pactuação**	**Expansão/Revisão de**	**Qtd. Executada**
Programas e Projetos				
Avaliação e Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV				
BPC na Escola - Questionário a ser aplicado	Questionários a serem pagos	3		23
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	2500		2598
Programas e Projetos				
Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho Acessuas Trabalho				
Acessuas Trabalho	Usuários de 14 até 59 anos	100		0
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		6
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		111
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	33		38

IV. Resumo Executívo	
Resumo das informações preenchidas na sessão Execução Financeira	
1- TOTAL DAS RECEITAS FEDERAIS	
1.1 RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 208.529,16
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 203.802,77
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 203.802,77
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.726,39
1.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 4.726,39
1.2 RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 28.443,06
1.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 28.443,06
1.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 40,00
1.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 28.403,06
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS	R$ 79.760,41
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 79.760,41
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 79.760,41
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
2.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 0,00
2.2 DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS	R$ 40,00
2.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 40,00
2.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 40,00
2.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 0,00
3- TOTAL DE RECURSOS FEDERAIS A REPROGRAMAR PARA O EXERCÍCIO DE	
3.1 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS SERVIÇOS	R$ 126.475,29
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 121.736,45
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 121.736,45
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 4.738,84
3.1.2.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 4.738,84
3.2 TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO NOS PROGRAMAS	R$ 28.403,06
3.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 28.403,06
3.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
3.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 28.403,06
4- DO COFINANCIAMENTO	
4.1 RECURSOS FINANCEIROS PRÓPRIOS EXECUTADOS NOS SERVIÇOS/PROGRAMAS	R$ 0,00
4.2 EXECUTADOS COM ATIVIDADES FINALISTICAS DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS	R$ 0,00
4.2.1 Programas-Projetos-Transferências Voluntárias Fundo a Fundo	R$ 0,00
4.2.1.1 BPC NA ESCOLA - QUESTIONÁRIO A SER APLICADO	R$ 0,00
4.2.1.2 PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS TRABALHO	R$ 0,00
4.2.2 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 0,00
4.2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 0,00
4.2.3 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
4.2.3.1 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$ 0,00
4.3 EXECUTADO COM O ÓRGÃO GESTOR DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
V. COMENTÁRIO DO GESTOR	

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:191.37.30.13 06470261981 202011111137 4432193

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:0CCD75A9

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO SUMARIA GERAL DA RECEITA - LEI 1435/2020 - LOA

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Receitas	Valor	Despesas	Valor
4 - Receitas	51.485.001,00	01 - Legislativa	2.409.110,00
41 - Receitas Correntes	53.692.478,00	04 - Administração	6.590.710,95
42 - Receitas de Capital	4.950.000,00	06 - Segurança Pública	579.212,60
49 - RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS	-7.157.477,00	08 - Assistência Social	1.883.326,90
		10 - Saúde	10.247.368,77
		12 - Educação	13.261.603,96
		13 - Cultura	86.531,05
		15 - Urbanismo	1.106.192,58
		16 - Habitação	10,00
		17 - Saneamento	10.701,31
		18 – Gestão Ambiental	1.356.272,55
		20 - Agricultura	780.692,00
		22 - Indústria	57.085,41
		23 - Comércio e Serviços	42.398,72
		26 - Transporte	8.640.372,93
		27 - Desporto e Lazer	344.592,27
		28 - Encargos Especiais	3.852.319,00
		99 - Reserva de Contingência	236.500,00
Subtotal:	51.485.001,00	Subtotal:	51.485.001,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Total:	51.485.001,00	Total:	51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:DABF6D9B

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
REL DESPESAS ORGÃO UNIDADE E CATEG - ANEXO LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Relatório das Despesas por Órgão, Unidade e Categorias Econômicas
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

Órgão e Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
PODER LEGISLATIVO	2.169.530,00	239.580,00	2.409.110,00
CAMARAMUNICIPAL	2.169.530,00	239.580,00	2.409.110,00
EXECUTIVO	40.835.463,10	8.003.927,90	49.075.891,00
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS	1.655.798,05	18.634,00	1.674.432,05
SECRET. MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO	4.339.246,00	27.620,00	4.366.866,00
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAZENDA	1.469.447,00	2.542.592,00	4.248.539,00
SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	13.181.140,36	80.463,60	13.261.603,96
SECRET. MUNICIPAL DEAGROPECUARIAEABASTECIMENTO	772.706,00	7.986,00	780.692,00
SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO	56.052,10	1.013,31	57.065,41
SECRETARIAMUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4.965.724,72	4.962.395,41	9.928.120,13
SECRETARIAMUNICIPAL DE SAUDE - FMS	9.952.397,96	294.970,81	10.247.368,77
SECRETARIAMUNICIPAL DE FAMILIAE DESENV SOCIAL	1.830.298,10	53.008,80	1.883.306,90
SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	223.794,29	3.074,61	226.868,90
SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES	317.885,15	8.046,50	325.931,65
SECRETARIAMUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL	575.143,05	4.069,55	579.212,60
SECRETARIAMUNICIPAL DE MEIOAMBIENTE E REC HIDRIC	1.366.920,55	33,31	1.366.953,86
SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURAE TURISMO	128.909,77	20,00	128.929,77
Total por entidade:	43.004.993,10	8.243.507,90	51.485.001,00
Total Geral:	43.004.993,10	8.243.507,90	51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D1388E62

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DEM EVOLUÇÃO DA DESPESA - ANEXO LEI 1435/202 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art. 22, III da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Realização da despesa por: Empenho

Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.625.038,31	33.889.408,81	17.553.118,96	38.488.404,40	43.004.993,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.751.029,69	18.511.176,81	8.880.073,72	23.737.617,70	26.404.525,22
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	82.556,60	109.781,60
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	82.556,60	109.781,60
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	123.319,75	127.206,16	92.494,57	146.410,00	135.520,00
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	123.319,75	127.206,16	92.494,57	146.410,00	135.520,00
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	98.348,68	98.461,51	70.161,54	133.100,00	133.100,00
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.971,07	28.744,65	22.333,03	13.310,00	2.420,00
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.627.709,94	18.383.970,65	8.787.579,15	23.508.651,10	26.159.223,62
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	67.794,41	71.728,08	34.419,22	84.700,00	84.700,00
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	110.785,24	118.816,21	56.573,53	157.300,00	157.300,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	372.831,96	275.716,98	180.749,63	495.045,20	495.045,20
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.995.083,99	14.590.566,89	6.959.017,69	18.095.555,90	20.616.330,06
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.039.714,40	3.327.142,49	1.535.655,80	4.611.050,00	4.740.848,36
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	41.499,94	0,00	21.163,28	65.000,00	65.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	280.558,61	225.813,60	110.280,08	200.000,00	302.377,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	280.558,61	225.813,60	110.280,08	200.000,00	302.377,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	280.558,61	225.813,60	110.280,08	200.000,00	302.377,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.593.450,01	15.152.418,40	8.562.765,16	14.550.786,70	16.298.090,88
3.3.20.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	40.889,12	114.250,86	12.937,15	0,00	0,00
3.3.20.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	40.889,12	114.250,86	12.937,15	0,00	0,00
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAÀ UNIÃO	0,00	0,00	0,00	170,50	170,50
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	170,50	170,50
3.3.30.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASAESTADOS EAO DISTRITO FEDERAL	382,46	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00
3.3.30.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	382,46	16.206,91	4.933,75	0,00	0,00
3.3.32.00.00.00.00.00	EXEC. ORÇAM. DELEGADAESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	170,50	170,50
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	170,50	170,50
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1.351.905,00	568.300,00	324.000,00	557.463,40	607.463,40
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	230.000,00	424.300,00	240.000,00	450.000,00	500.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.121.905,00	144.000,00	84.000,00	107.463,40	107.463,40
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	776.118,08	1.126.795,72	703.284,21	492.920,00	495.294,21
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	776.118,08	1.126.795,72	703.284,21	492.920,00	495.294,21
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	840,22	928,85	562,46	1.815,00	1.815,00
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.225,73	168.010,84	111.460,98	242.400,00	242.400,00
3.3.71.70.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	1.536,88	1.502,11	406,38	2.420,00	2.420,00
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	615.685,93	956.162,63	590.818,32	221.765,00	224.139,21
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	9.680,00	9.680,00
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172,22	191,29	36,07	2.420,00	2.420,00
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.657,10	0,00	0,00	2.420,00	2.420,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.424.155,35	13.326.864,91	7.517.610,05	13.500.062,30	15.194.992,27
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	0,00	0,00	0,00	12,10	12,10
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	160.262,50	139.965,00	80.702,50	218.252,10	164.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.433.310,28	3.723.234,82	2.623.071,67	3.309.353,35	3.965.472,52
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	0,00	0,00	0,00	665,50	665,50
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	601.255,97	499.338,77	273.807,62	755.430,20	521.152,10
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.071.687,28	2.152.116,70	928.742,54	1.848.138,40	2.179.938,90
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	0,00	0,00	0,00	34.212,10	34.212,10
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	467.098,77	579.360,16	297.940,88	617.486,50	644.113,51
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	3.297.319,18	5.809.129,48	2.907.479,17	5.838.942,05	6.677.615,54
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,00	0,00	228.364,86	475.200,00	465.200,00
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	287.460,62	306.788,93	168.402,56	327.450,00	477.450,00
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	105.760,75	116.931,05	9.098,25	62.920,00	62.920,00
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	12.000,00	2.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.431.051,33	10.264.007,94	1.497.609,97	8.265.826,60	8.243.507,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.108.983,54	6.621.374,93	1.235.830,10	5.765.826,60	5.743.507,90
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS	832,49	594,00	1.049,60	1.210,00	1.331,00
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	832,49	594,00	1.049,60	1.210,00	1.331,00
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	832,49	594,00	1.049,60	1.210,00	1.331,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.108.151,05	6.620.780,93	1.234.780,50	5.764.616,60	5.742.176,90
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.207.951,95	1.781.061,42	220.402,83	4.657.693,10	5.123.417,37
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900.199,10	4.254.719,51	474.377,67	566.423,50	618.059,53
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	585.000,00	540.000,00	540.000,00	200,00
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA	322.067,79	3.642.633,01	261.779,87	2.500.000,00	2.500.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	322.067,79	3.642.633,01	261.779,87	2.500.000,00	2.500.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	322.067,79	3.642.633,01	261.779,87	2.500.000,00	2.500.000,00
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	215.500,00	236.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	215.500,00	236.500,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	215.500,00	236.500,00
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	215.500,00	236.500,00
Código	Especificação	Realizado			Fixado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	215.500,00	236.500,00
Total por entidade:		32.056.089,64	44.153.416,75	19.050.728,93	46.969.731,00	51.485.001,00
Total geral:		32.056.089,64	44.153.416,75	19.050.728,93	46.969.731,00	51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:9D40E319

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		2.409.110,00	2.409.110,00
01.031	Ação Legislativa		2.409.110,00	2.409.110,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		2.409.110,00	2.409.110,00
04	Administração		6.590.710,95	6.590.710,95
04.121	Planejamento e Orçamento		226.868,90	226.868,90
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		226.868,90	226.868,90
04.122	Administração Geral		6.204.122,05	6.204.122,05
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.030.228,05	1.030.228,05
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		5.011.270,00	5.011.270,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		162.624,00	162.624,00
04.123	Administração Financeira		159.720,00	159.720,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		159.720,00	159.720,00
06	Segurança Pública		579.212,60	579.212,60
06.122	Administração Geral		50,00	50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00	50,00
06.182	Defesa Civil		579.162,60	579.162,60
06.182.0030	DEFESACIVIL		579.162,60	579.162,60
08	Assistência Social		1.883.326,90	1.883.326,90
08.122	Administração Geral		1.015.940,20	1.015.940,20
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		1.015.940,20	1.015.940,20
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência		10,00	10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		10,00	10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		325.792,50	325.792,50
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		325.792,50	325.792,50
08.244	Assistência Comunitária		541.584,20	541.584,20
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		541.584,20	541.584,20
10	Saúde		10.247.368,77	10.247.368,77
10.122	Administração Geral		2.791.724,72	2.791.724,72
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.791.724,72	2.791.724,72
10.301	Atenção Básica		6.804.403,84	6.804.403,84
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA		6.804.403,84	6.804.403,84
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		632.095,21	632.095,21
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		632.095,21	632.095,21
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00	19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00	19.145,00
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação		13.261.603,96	13.261.603,96
12.122	Administração Geral		771.009,00	771.009,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		771.009,00	771.009,00
12.306	Alimentação e Nutrição		661.477,20	661.477,20
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		661.477,20	661.477,20
12.361	Ensino Fundamental		11.402.178,56	11.402.178,56
12.361.0013	MERENDAESCOLAR		50,00	50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.162.930,98	3.162.930,98
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.690.025,00	5.690.025,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL		2.249.697,58	2.249.697,58
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		299.475,00	299.475,00
12.365	Educação Infantil		303.386,10	303.386,10
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		50,00	50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		303.336,10	303.336,10
12.367	Educação Especial		123.553,10	123.553,10
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		123.553,10	123.553,10
13	Cultura		86.531,05	86.531,05
13.392	Difusão Cultural		86.531,05	86.531,05
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		86.531,05	86.531,05
15	Urbanismo		1.106.192,58	1.106.192,58
15.452	Serviços Urbanos		1.054.217,03	1.054.217,03
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		72.033,72	72.033,72
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		982.183,31	982.183,31
15.695	Turismo		51.975,55	51.975,55
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		51.975,55	51.975,55
16	Habitação		10,00	10,00
16.482	Habitação Urbana		10,00	10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO		10,00	10,00
17	Saneamento		10.701,31	10.701,31
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.701,31	10.701,31
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		10.701,31	10.701,31
18	GestãoAmbiental		1.356.272,55	1.356.272,55
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.356.272,55	1.356.272,55
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.356.272,55	1.356.272,55
Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		780.692,00	780.692,00
20.122	Administração Geral		205.095,00	205.095,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		205.095,00	205.095,00
20.606	Extensão Rural		575.597,00	575.597,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		575.597,00	575.597,00

22	Indústria		57.085,41	57.085,41
22.122	Administração Geral		56.025,41	56.025,41
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		56.025,41	56.025,41
22.661	Promoção Industrial		1.060,00	1.060,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		1.060,00	1.060,00
23	Comércio e Serviços		42.398,72	42.398,72
23.695	Turismo		42.398,72	42.398,72
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.398,72	42.398,72
26	Transporte		8.640.372,93	8.640.372,93
26.782	Transporte Rodoviário		8.640.372,93	8.640.372,93
26.782.0007	VIAS URBANAS		5.001.922,31	5.001.922,31
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.638.450,62	3.638.450,62
27	Desporto e Lazer		344.592,27	344.592,27
27.812	Desporto Comunitário		344.592,27	344.592,27
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		344.592,27	344.592,27
28	Encargos Especiais		3.852.319,00	3.852.319,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.500.000,00	2.500.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.500.000,00	2.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.352.319,00	1.352.319,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.352.319,00	1.352.319,00
99	Reserva de Contingência			236.500,00
99.999	Reserva de Contingência			236.500,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA			236.500,00
Total:		0,00	51.485.001,00	51.485.001,00
Total geral:		0,00	51.485.001,00	51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:D1E8279D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
01.031	Ação Legislativa	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
04	Administração	200,00	6.590.510,95		6.590.710,95
04.121	Planejamento e Orçamento		226.868,90		226.868,90
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		226.868,90		226.868,90
04.122	Administração Geral	200,00	6.203.922,05		6.204.122,05
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.030.228,05		1.030.228,05
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00	5.011.070,00		5.011.270,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		162.624,00		162.624,00
04.123	Administração Financeira		159.720,00		159.720,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		159.720,00		159.720,00
06	Segurança Pública		579.212,60		579.212,60
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		579.162,60		579.162,60
06.182.0030	DEFESACIVIL		579.162,60		579.162,60
08	Assistência Social	20,00	1.883.306,90		1.883.326,90
08.122	Administração Geral		1.015.940,20		1.015.940,20
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		1.015.940,20		1.015.940,20
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00
08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		325.792,50		325.792,50
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		325.792,50		325.792,50
08.244	Assistência Comunitária	10,00	541.574,20		541.584,20
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00	541.574,20		541.584,20
10	Saúde	20,00	10.247.348,77		10.247.368,77
10.122	Administração Geral		2.791.724,72		2.791.724,72
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.791.724,72		2.791.724,72
10.301	Atenção Básica	20,00	6.804.383,84		6.804.403,84
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	20,00	6.804.383,84		6.804.403,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		632.095,21		632.095,21
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		632.095,21		632.095,21
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	20,00	10.247.348,77		10.247.368,77
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
12	Educação	170,00	13.261.433,96		13.261.603,96
12.122	Administração Geral		771.009,00		771.009,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		771.009,00		771.009,00
12.306	Alimentação e Nutrição		661.477,20		661.477,20
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		661.477,20		661.477,20
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.402.058,56		11.402.178,56
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.162.930,98		3.162.930,98
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.690.025,00		5.690.025,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.249.627,58		2.249.697,58
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		299.475,00		299.475,00

12.365	Educação Infantil	50,00	303.336,10		303.386,10
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		303.336,10		303.336,10
12.367	Educação Especial		123.553,10		123.553,10
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		123.553,10		123.553,10
13	Cultura		86.531,05		86.531,05
13.392	Difusão Cultural		86.531,05		86.531,05
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		86.531,05		86.531,05
15	Urbanismo		1.106.192,58		1.106.192,58
15.452	Serviços Urbanos		1.054.217,03		1.054.217,03
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		72.033,72		72.033,72
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		982.183,31		982.183,31
15.695	Turismo		51.975,55		51.975,55
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		51.975,55		51.975,55
16	Habitação	10,00			10,00
16.482	Habitação Urbana	10,00			10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	10,00			10,00
17	Saneamento	20,00	10.681,31		10.701,31
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	10.681,31		10.701,31
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	10.681,31		10.701,31
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
17	Saneamento	20,00	10.681,31		10.701,31
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00	10.681,31		10.701,31
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00	10.681,31		10.701,31
18	Gestão Ambiental		1.356.272,55		1.356.272,55
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.356.272,55		1.356.272,55
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.356.272,55		1.356.272,55
20	Agricultura		780.692,00		780.692,00
20.122	Administração Geral		205.095,00		205.095,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		205.095,00		205.095,00
20.606	Extensão Rural		575.597,00		575.597,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		575.597,00		575.597,00
22	Indústria	20,00	57.065,41		57.085,41
22.122	Administração Geral		56.025,41		56.025,41
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		56.025,41		56.025,41
22.661	Promoção Industrial	20,00	1.040,00		1.060,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	20,00	1.040,00		1.060,00
23	Comércio e Serviços		42.398,72		42.398,72
23.695	Turismo		42.398,72		42.398,72
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.398,72		42.398,72
26	Transporte		8.640.372,93		8.640.372,93
26.782	Transporte Rodoviário		8.640.372,93		8.640.372,93
26.782.0007	VIAS URBANAS		5.001.922,31		5.001.922,31
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.638.450,62		3.638.450,62
27	Desporto e Lazer		344.592,27		344.592,27
27.812	Desporto Comunitário		344.592,27		344.592,27
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		344.592,27		344.592,27
28	Encargos Especiais		3.852.319,00		3.852.319,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.500.000,00		2.500.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.500.000,00		2.500.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.352.319,00		1.352.319,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.352.319,00		1.352.319,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				236.500,00
99.999	Reserva de Contingência				236.500,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				236.500,00
Total:		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Total geral:		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:28DB8114

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		173.030,00	2.236.080,00	0,00	2.409.110,00
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL		173.030,00	2.236.080,00	0,00	2.409.110,00
01	Legislativa	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
01.031	Ação Legislativa	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	173.030,00	2.236.080,00		2.409.110,00
01.031.0001.1.001	CONSTRUÇÃO DO PRÉDIOANEXO DASEDE DO PODER LEGISLATIVO	173.030,00			173.030,00
01.031.0001.2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS		2.236.080,00		2.236.080,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.01 GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS		0,00	1.674.432,05	0,00	1.674.432,05
04	Administração		1.674.432,05		1.674.432,05
04.122	Administração Geral		1.674.432,05		1.674.432,05
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.030.228,05		1.030.228,05
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.030.228,05		1.030.228,05
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		644.204,00		644.204,00
04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO		644.204,00		644.204,00

Unidade: 02.02 SECRET.MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		0,00	4.366.866,00	0,00	4.366.866,00
04	Administração		4.366.866,00		4.366.866,00
04.122	Administração Geral		4.366.866,00		4.366.866,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.366.866,00		4.366.866,00
04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC.ADMINISTRAÇÃO		485.105,00		485.105,00
04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.ADMINISTRAÇÃO		3.881.761,00		3.881.761,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	4.012.039,00	0,00	4.248.539,00
04	Administração		159.720,00		159.720,00
04.123	Administração Financeira		159.720,00		159.720,00
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		159.720,00		159.720,00
04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. FINANÇAS		159.720,00		159.720,00
28	Encargos Especiais		3.852.319,00		3.852.319,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.500.000,00		2.500.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS		2.500.000,00		2.500.000,00
28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DASATIVIDADES OPERACIONAIS		2.500.000,00		2.500.000,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		0,00	4.012.039,00	0,00	4.248.539,00
28	Encargos Especiais		3.852.319,00		3.852.319,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.352.319,00		1.352.319,00
28.846.0019	ENCARGOS ESPECIAIS		1.352.319,00		1.352.319,00
28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS		1.352.319,00		1.352.319,00
99	Reserva de Contingência				236.500,00
99.999	Reserva de Contingência				236.500,00
99.999.0999	RESERVADE CONTIGÊNCIA				236.500,00
99.999.0999.9.999	RESERVADE CONTINGENCIA				236.500,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.261.433,96	0,00	13.261.603,96
12	Educação	170,00	13.261.433,96		13.261.603,96
12.122	Administração Geral		771.009,00		771.009,00
12.122.0034	ENSINO GERAL		771.009,00		771.009,00
12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. EDUCAÇÃO		771.009,00		771.009,00
12.306	Alimentação e Nutrição		661.477,20		661.477,20
12.306.0013	MERENDAESCOLAR		661.477,20		661.477,20
12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDAESCOLAR		661.477,20		661.477,20
12.361	Ensino Fundamental	120,00	11.402.058,56		11.402.178,56
12.361.0013	MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0013.1.003	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE MERENDAESCOLAR	50,00			50,00
12.361.0017	TRANSPORTE ESCOLAR		3.162.930,98		3.162.930,98
12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		3.162.930,98		3.162.930,98
12.361.0031	FUNDEB MAGISTÉRIO 60%		5.690.025,00		5.690.025,00
12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 60%		5.690.025,00		5.690.025,00
12.361.0033	ENSINO FUNDAMENTAL	70,00	2.249.627,58		2.249.697,58
12.361.0033.1.004	CONSTRUÇÃO E/OUAMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	70,00			70,00
12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DAEDUCAÇÃO		2.249.627,58		2.249.627,58
12.361.0037	FUNDEB MANUTENÇÃO ESCOLAS - 40%		299.475,00		299.475,00
12.361.0037.2.008	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 40%		299.475,00		299.475,00
12.365	Educação Infantil	50,00	303.336,10		303.386,10
12.365.0018	CRECHES E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	50,00			50,00
12.365.0018.1.002	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	50,00			50,00
12.365.0035	EDUCAÇÃO INFANTIL		303.336,10		303.336,10
12.365.0035.2.015	MANUTENÇÃO DAEDUCAÇÃO INFANTIL		303.336,10		303.336,10
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.04 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		170,00	13.261.433,96	0,00	13.261.603,96
12	Educação	170,00	13.261.433,96		13.261.603,96
12.367	Educação Especial		123.553,10		123.553,10
12.367.0026	ENSINO ESPECIAL		123.553,10		123.553,10
12.367.0026.2.010	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL		123.553,10		123.553,10
Unidade: 02.05 SECRET. MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO		0,00	780.692,00	0,00	780.692,00
20	Agricultura		780.692,00		780.692,00
20.122	Administração Geral		205.095,00		205.095,00
20.122.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		205.095,00		205.095,00
20.122.0012.2.017	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAGROPECUARIA		205.095,00		205.095,00
20.606	Extensão Rural		575.597,00		575.597,00
20.606.0012	PROMOÇÃO E ESTENSÃO RURAL		575.597,00		575.597,00
20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC.AGROPECUARIA		575.597,00		575.597,00
Unidade: 02.06 SECRET MUNIC DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TRAB EMPREGO		0,00	57.065,41	0,00	57.065,41
22	Indústria		57.065,41		57.065,41
22.122	Administração Geral		56.025,41		56.025,41
22.122.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		56.025,41		56.025,41
22.122.0022.2.020	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. IND/COM.		56.025,41		56.025,41
22.661	Promoção Industrial		1.040,00		1.040,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO		1.040,00		1.040,00
22.661.0022.2.021	MANUT. DAS UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. IND/COM		1.040,00		1.040,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	9.927.850,13	0,00	9.928.120,13
04	Administração	200,00	162.624,00		162.824,00
04.122	Administração Geral	200,00	162.624,00		162.824,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	200,00			200,00
04.122.0003.1.005	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00			200,00
04.122.0006	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS		162.624,00		162.624,00
04.122.0006.2.025	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SEC. DE OBRAS		162.624,00		162.624,00
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	9.927.850,13	0,00	9.928.120,13
08	Assistência Social	20,00			20,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	10,00			10,00

08.242.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.242.0015.1.008	CONSTRUÇÃO SEDEAPAE	10,00			10,00
08.244	Assistência Comunitária	10,00			10,00
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL	10,00			10,00
08.244.0015.1.011	CONSTRUÇÃO DE OBRAS DEASSISTÊNCIASOCIAL	10,00			10,00
15	Urbanismo		1.106.192,58		1.106.192,58
15.452	Serviços Urbanos		1.054.217,03		1.054.217,03
15.452.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		72.033,72		72.033,72
15.452.0003.2.028	MANUTENÇÃO/AMPL. E CONSTR. DE PRÓPRIOS PÚBLICOS		72.033,72		72.033,72
15.452.0032	MELHORIAS NO QUADRO URBANO		982.183,31		982.183,31
15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO		982.183,31		982.183,31
15.695	Turismo		51.975,55		51.975,55
15.695.0036	MANUTENÇÃO DE PONTOS TURISTICOS		51.975,55		51.975,55
15.695.0036.2.022	MANUT/CONSTRUÇÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS		51.975,55		51.975,55
16	Habitação	10,00			10,00
16.482	Habitação Urbana	10,00			10,00
16.482.0021	HABITAÇÃO	10,00			10,00
16.482.0021.1.006	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	10,00			10,00
17	Saneamento	20,00			20,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	20,00			20,00
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL	20,00			20,00
17.512.0010.1.009	AMPLIAÇÃO REDE DEABASTECIMENTO DE ÁGUA	10,00			10,00
17.512.0010.1.010	IMPLANTAÇÃO DE ESGOTO SANITÁRIO	10,00			10,00
22	Indústria	20,00			20,00
22.661	Promoção Industrial	20,00			20,00
22.661.0022	INDUSTRIAE COMERCIO	20,00			20,00
22.661.0022.1.012	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO DE USO MÚLTIPLO	20,00			20,00
26	Transporte		8.640.372,93		8.640.372,93
26.782	Transporte Rodoviário		8.640.372,93		8.640.372,93
26.782.0007	VIAS URBANAS		5.001.922,31		5.001.922,31
26.782.0007.2.023	PARAMETRIZAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS EAVENIDAS		5.001.922,31		5.001.922,31
26.782.0008	ESTRADAS E VICINAIS		3.638.450,62		3.638.450,62
26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		3.638.450,62		3.638.450,62
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		270,00	9.927.850,13	0,00	9.928.120,13
27	Desporto e Lazer		18.660,62		18.660,62
27.812	Desporto Comunitário		18.660,62		18.660,62
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		18.660,62		18.660,62
27.812.0028.2.027	MANUT/CONSTR. DE QUADRAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS		18.660,62		18.660,62
Unidade: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		20,00	10.247.348,77	0,00	10.247.368,77
10	Saúde	20,00	10.247.348,77		10.247.368,77
10.122	Administração Geral		2.791.724,72		2.791.724,72
10.122.0024	ATENÇÃO BÁSICA		2.791.724,72		2.791.724,72
10.122.0024.2.031	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- FMS		2.791.724,72		2.791.724,72
10.301	Atenção Básica	20,00	6.804.383,84		6.804.403,84
10.301.0024	ATENÇÃO BÁSICA	20,00	6.804.383,84		6.804.403,84
10.301.0024.1.014	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	20,00			20,00
10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DAATENÇÃO BÁSICAMUNICIPAL - FMS		6.804.383,84		6.804.383,84
10.302	Assistência Hospitalar eAmbulatorial		632.095,21		632.095,21
10.302.0024	ATENÇÃO BÁSICA		632.095,21		632.095,21
10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		632.095,21		632.095,21
10.305	Vigilância Epidemiológica		19.145,00		19.145,00
10.305.0004	VIGILANCIAEPIDEMIOLÓGICA		19.145,00		19.145,00
10.305.0004.2.043	MANUTENÇÃO DAVIGILÂNCIAEM SAÚDE MUNICIPAL - FMS		19.145,00		19.145,00
Unidade: 02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMILIA E DESENV SOCIAL		0,00	1.883.306,90	0,00	1.883.306,90
08	Assistência Social		1.883.306,90		1.883.306,90
08.122	Administração Geral		1.015.940,20		1.015.940,20
08.122.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		1.015.940,20		1.015.940,20
08.122.0015.2.035	MANUT. DAUNIDADEADMINISTRATIVA- SECAÇÃO SOCIAL		1.015.940,20		1.015.940,20
08.243	Assistência à Criança e aoAdolescente		325.792,50		325.792,50
08.243.0014	ATENDIMENTOACRIANÇAEAOADOLESCENTE		325.792,50		325.792,50
08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		246.731,10		246.731,10
08.243.0014.6.033	MANUTENÇÃO FUNDO DACRIANÇAE DOADOLESCENTE		79.061,40		79.061,40
08.244	Assistência Comunitária		541.574,20		541.574,20
08.244.0015	ASSISTENCIASOCIAL GERAL		541.574,20		541.574,20
08.244.0015.2.032	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DEASSISTÊNCIASOCIAL		541.574,20		541.574,20
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.10 SECRET.MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		0,00	226.868,90	0,00	226.868,90
04	Administração		226.868,90		226.868,90
04.121	Planejamento e Orçamento		226.868,90		226.868,90
04.121.0038	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		226.868,90		226.868,90
04.121.0038.2.036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA- SECRET.PLANEJAMENTO		226.802,40		226.802,40
04.121.0038.2.037	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. PLANEJAMENTO		66,50		66,50
Unidade: 02.11 SECRET MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	325.931,65	0,00	325.931,65
27	Desporto e Lazer		325.931,65		325.931,65
27.812	Desporto Comunitário		325.931,65		325.931,65
27.812.0028	ESPORTE E LAZER		325.931,65		325.931,65
27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADEADMINISTR. - SECRETARIAESPORTES		162.031,10		162.031,10
27.812.0028.2.039	MANUT.UNIDADES OPERACIONAIS - SECRETARIAESPORTES		163.900,55		163.900,55
Unidade: 02.12 SECRETARIA MUN DE SEG PUBL TRANS E DEF CIVIL		0,00	579.212,60	0,00	579.212,60
06	Segurança Pública		579.212,60		579.212,60
06.122	Administração Geral		50,00		50,00
06.122.0030	DEFESACIVIL		50,00		50,00
06.122.0030.2.041	MANUT. UNID.ADMIN. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		50,00		50,00
06.182	Defesa Civil		579.162,60		579.162,60

06.182.0030	DEFESACIVIL		579.162,60		579.162,60
06.182.0030.2.040	DEFESACIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		210.705,50		210.705,50
06.182.0030.2.042	MANUT.UNID. OPER. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL		368.457,10		368.457,10
Unidade: 02.13 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC HIDRIC		0,00	1.366.953,86	0,00	1.366.953,86
17	Saneamento		10.681,31		10.681,31
17.512	Saneamento Básico Urbano		10.681,31		10.681,31
17.512.0010	SANEAMENTO GERAL		10.681,31		10.681,31
17.512.0010.2.019	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DOATERRO SANITÁRIO		10.681,31		10.681,31
18	GestãoAmbiental		1.356.272,55		1.356.272,55
18.541	Preservação e ConservaçãoAmbiental		1.356.272,55		1.356.272,55
18.541.0039	MEIOAMBIENTE		1.356.272,55		1.356.272,55
18.541.0039.2.045	MANUT. DAUNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIOAMBIENTE		1.356.272,55		1.356.272,55
Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		173.490,00	51.075.011,00	0,00	51.485.001,00
Órgão: 02.00 EXECUTIVO		460,00	48.838.931,00	0,00	49.075.891,00
Unidade: 02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		0,00	128.929,77	0,00	128.929,77
13	Cultura		86.531,05		86.531,05
13.392	Difusão Cultural		86.531,05		86.531,05
13.392.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		86.531,05		86.531,05
13.392.0040.2.046	MANUTATIVIDADES DE CULTURA		86.531,05		86.531,05
23	Comércio e Serviços		42.398,72		42.398,72
23.695	Turismo		42.398,72		42.398,72
23.695.0040	SECRET DE CULTURAE TURISMO		42.398,72		42.398,72
23.695.0040.2.047	MANUTATIVIDADES TURISMO		42.398,72		42.398,72
Total geral:					51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:27C833EE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO V - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
6	Segurança Pública	122	Administração Geral
		182	Defesa Civil
8	Assistência Social	122	Administração Geral
		242	Assistência ao Portador de Deficiência
		243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	122	Administração Geral
		306	Alimentação e Nutrição
		361	Ensino Fundamental
		365	Educação Infantil
		367	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	452	Serviços Urbanos
		695	Turismo
16	Habitação	482	Habitação Urbana
17	Saneamento	512	Saneamento Básico Urbano
18	Gestão Ambiental	541	Preservação e Conservação Ambiental
20	Agricultura	122	Administração Geral
		606	Extensão Rural
22	Indústria	122	Administração Geral
		661	Promoção Industrial
23	Comércio e Serviços	695	Turismo
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto e Lazer	812	Desporto Comunitário
28	Encargos Especiais	843	Serviço da Dívida Interna
		846	Outros Encargos Especiais
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:CCFD3983

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET							
Órgão	Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO		2.409.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	0,00	0,00	6.590.710,95	0,00	579.212,60
Total:		2.409.110,00	0,00	0,00	6.590.710,95	0,00	579.212,60
Órgão	Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	1.883.326,90	0,00	10.247.368,77	0,00	13.261.603,96
Total:		0,00	1.883.326,90	0,00	10.247.368,77	0,00	13.261.603,96
Órgão	Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		86.531,05	0,00	1.106.192,58	10,00	10.701,31	1.356.272,55
Total:		86.531,05	0,00	1.106.192,58	10,00	10.701,31	1.356.272,55
Órgão	Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	780.692,00	0,00	57.085,41	42.398,72	0,00
Total:		0,00	780.692,00	0,00	57.085,41	42.398,72	0,00
Órgão	Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.409.110,00
02.00 - EXECUTIVO		0,00	8.640.372,93	344.592,27	3.852.319,00	236.500,00	49.075.891,00
Total:		0,00	8.640.372,93	344.592,27	3.852.319,00	236.500,00	51.485.001,00
Total geral:							51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:329DC281

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO II DESPESA - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			43.004.993,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		26.052.525,22	
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		109.781,60	
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	109.781,60		
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		135.520,00	
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	135.520,00		
3.1.71.70.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	133.100,00		
3.1.71.70.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.420,00		
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.807.223,62	
3.1.90.01.00.00.00.00	APOSENT. DO RPPS, RESERVAREMUN. E REFORM MILITAR	84.700,00		
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	157.300,00		
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	495.045,20		
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.938.400,06		
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.066.778,36		
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00		
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA		302.377,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		302.377,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBREADÍVIDAPOR CONTRATO	302.377,00		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.650.090,88	
3.3.22.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIADELEGADAÀ UNIÃO		170,50	
3.3.22.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170,50		
3.3.32.00.00.00.00.00	EXEC. ORÇAM. DELEGADAESTADOS E DISTRITO FEDERAL		170,50	
3.3.32.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	170,50		
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSF.AINSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		607.463,40	
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	500.000,00		
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	107.463,40		
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		495.294,21	
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	495.294,21		
3.3.71.70.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.815,00		
3.3.71.70.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	242.400,00		
3.3.71.70.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	2.420,00		
3.3.71.70.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	224.139,21		
3.3.71.70.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00		
3.3.71.70.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.680,00		
3.3.71.70.47.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.420,00		
3.3.71.70.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.420,00		
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		15.546.992,27	
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOSASSISTÊNCIAIS	12,10		
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	208.240,00		
Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.031.472,52		
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS,ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	665,50		
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIB. GRATUITA	521.152,10		
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.179.938,90		
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR.	34.212,10		
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	699.113,51		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	6.787.615,54		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIADAINFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	531.200,00		

3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	477.450,00		
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	62.920,00		
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.000,00		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.243.507,90
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.743.507,90	
4.4.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIASACONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.331,00	
4.4.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELAPARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.331,00		
4.4.71.70.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.331,00		
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.742.176,90	
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.123.417,37		
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	618.059,53		
4.4.90.61.00.00.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	200,00		
4.4.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVIDA		2.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DADÍVIDACONTRATUAL RESGATADO	2.500.000,00		
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA			236.500,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		236.500,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA		236.500,00	
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVADE CONTINGÊNCIA	236.500,00		
Total das despesas:				51.485.001,00
Total da entidade:				51.485.001,00
Total geral:				51.485.001,00

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:C3EF51F4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ANEXO I 4320 - LEI 1435/2020 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIAANUAL 2021
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor		Despesas	Valor	
Receitas Correntes	53.692.478,00		DESPESAS CORRENTES	43.004.993,10	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.966.250,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.052.525,22	
Contribuições	479.160,00		JUROS E ENCARGOS DADIVÍDA	302.377,00	
Receita Patrimonial	72.600,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.650.090,88	
Transferência Correntes	48.163.468,00				
Outras Receitas Correntes	11.000,00				
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DEDUÇÕES	-7.157.477,00				
Transferência Correntes	-7.157.477,00		Superavit	3.530.007,90	
Total	46.535.001,00		Total	46.535.001,00	
Superavit do orçamento corrente	3.530.007,90				
Receitas de Capital	4.950.000,00		DESPESAS DE CAPITAL	8.243.507,90	
Operações de Crédito	4.950.000,00		INVESTIMENTOS	5.743.507,90	
Deficit	3.293.507,90		AMORTIZAÇÃO DADÍVIDA/ REFINANCIAMENTO DADÍVID	2.500.000,00	
Total	8.243.507,90		Total	8.243.507,90	
Resumo					
Receitas Correntes	53.692.478,00	104,29 %	DESPESAS CORRENTES	43.004.993,10	83,53 %
Receitas de Capital	4.950.000,00	9,61 %	DESPESAS DE CAPITAL	8.243.507,90	16,01 %
RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E DE-	-7.157.477,00	-13,90 %	RESERVADE CONTINGÊNCIA	236.500,00	0,46 %
Total	51.485.001,00	100,00 %	Total	51.485.001,00	100,00 %

MOACIRALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Do Municipio

MARCELO MARCINIUK
Secretario Dafazenda

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:ACA95D05

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
PROPOSTA DA RECEITA - ANEXO LEI 1435/2020 - LAO 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021		Relação da Proposta da Receita				
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						**51.485.001,00**
7	4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Executivo				
8	4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	420.000,00
9	4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Executivo	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	175.000,00
4	4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	LIVRE - IRRF - Poder Legislativo	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	105.000,00
5	4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	47.190,00
6	4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	19.662,50
10	4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	LIVRE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	11.797,50
11	4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	EDUCAÇÃO - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	10.890,00
12	4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	SAÚDE - IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	4.537,50
1	4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	2.722,50
2	4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	355.740,00
3	4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	148.225,00
73	4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	88.935,00
74	4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	4.356,00

75	4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.815,00
83	4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	1.089,00
84	4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	58.080,00
85	4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	24.200,00
80	4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	14.520,00
81	4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	47.190,00
82	4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	19.662,50
13	4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	11.797,50
14	4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	210.540,00
15	4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	104.568,00
16	4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	52.635,00
17	4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO- ISSQN- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.200.000,00
18	4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
76	4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	300.000,00
77	4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	4.356,00
78	4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.815,00
86	4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	1.089,00
87	4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	2.178,00
88	4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	907,50
99	4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	544,50
100	4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	1.816,00
20	4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA FUNC DE ESTABELECIMENTOS COMERCIA	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	1.089,00
21	4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	TAXA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	203.522,00
22	4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	OUTRAS TAXAS	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	19.360,00
			100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	500,00
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 -PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						**51.485.001,00**
19	4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITARIA	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	19.360,00
79	4.1.1.2.1.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	6.600,00
89	4.1.1.2.1.01.1.3.04.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS	100510.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	6.000,00
90	4.1.1.2.1.01.1.3.05.00.00	MULTAS E JUROS DE TAXAS 1511	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	11.600,00
24	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	18.150,00
25	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	TAXA DE COMBATE A	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	54.450,00
26	4.1.2.4.0.00.1.1.01.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	100511.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	672.760,00
27	4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	RENDIMENTO FONTE LIVRE	100507.99.99.00.00000.01.03.99	Sim	Não	479.160,00
28	4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip dos Municípios - Cota Mensal - Pri	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	72.600,00
29	4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip dos Municípios - Cota Mens	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	10.274.331,10
30	4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de Particip dos Municípios - Cota Mensal - P	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	5.366.525,75
31	4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de particip do Municípios -1% Cota entregue no mdas de de,	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	2.770.905,15
32	4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de particip do Municípios -1% Cota entregue no mdas de de,	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	525.000,00
33	4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de particip dos Municípios -1% Cota entregue no mdas de ju	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	175.000,00
34	4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de particip dos Municípios -1% Cota entregue no mdas de ju	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	317.625,00
35	4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie Territorial Rural - Principal	100104.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	105.875,00
36	4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie Territorial Rural - Princ	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	47.190,00
37	4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a Proprie Territorial Rural - Principal	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	19.662,50
38	4.1.7.1.8.02.9.1.01.00.00	Outras transfer decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Reci	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	11.797,50
39	4.1.7.1.8.03.1.1.01.03.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PAB	100504.99.99.00.00000.01.03.99	Sim	Não	159.720,00
40	4.1.7.1.8.03.1.1.01.09.00	PAB FIXO - 494	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	737.253,00
41	4.1.7.1.8.03.1.1.01.10.00	PAB VARIAVEL	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	500.000,00
42	4.1.7.1.8.03.1.1.01.12.00	programa fae 494	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	458.888,00
43	4.1.7.1.8.03.1.1.01.15.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE 494	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	27.063,00
44	4.1.7.1.8.03.1.1.01.17.00	APSUS 494	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	406.856,00
103	4.1.7.1.8.03.1.1.01.20.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERARA	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	66.240,00
45	4.1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO PARA A VIGILÂNCIA EM SAUDE	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	175.000,00
46	4.1.7.1.8.03.3.1.02.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA AGENTES DE SAUDE	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	17.700,00
47	4.1.7.1.8.03.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITARIA	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	24.000,00
52	4.1.7.1.8.05.1.1.01.00.00	Transferência do Salário-Educação - Principal	100494.09.02.06.00020.02.04.00	Não	Sim	12.000,00
102	4.1.7.1.8.05.2.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes Programa Dinheiro Direto na Escola - PD	100107.99.01.00.00000.01.03.01	Sim	Não	400.000,00
54	4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentesPrograma Nacional de Alimentação Escol	101006.03.01.01.00000.01.03.99	Sim	Não	860,00
53	4.1.7.1.8.05.4.1.01.00.00	Transferência Diretas do FNDE referentes Programa Nacional de Alimentação Escol	101006.02.01.00.00000.01.03.99	Sim	Não	142.000,00
55	4.1.7.1.8.05.9.1.01.00.00	FNDE BRASIL CARINHOSO	101005.02.01.00.00000.01.03.99	Sim	Não	162.000,00
56	4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	LIVRE - Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	101006.03.01.01.00000.01.03.99	Sim	Não	38.000,00
57	4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Transfer Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Print	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	72.600,00
58	4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	SAÚDE - Transferê Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96 - Principal	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	30.250,00
			100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	18.150,00
Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						**51.485.001,00**
59	4.1.7.1.8.10.9.1.01.00.00	Outras transferência de convênios da União	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	260.000,00
48	4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	FMAS PSB 20170-7	100939.09.06.06.00000.04.04.00	Não	Não	165.560,00
49	4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	FMAS BL GFB 20167-7	100940.09.06.06.00000.04.04.00	Não	Não	45.000,00
50	4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	FMAS BL PSEMC 20169-3	100938.09.06.06.00000.00.00.00	Não	Não	5.000,00
51	4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	FEAS INCENTIVO	101011.09.99.05.00000.00.00.00	Não	Não	96.000,00
60	4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	9.438.000,00
61	4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Principal	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	3.932.500,00
62	4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	2.359.500,00
63	4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	865.150,00
64	4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Principal	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	471.900,00
65	4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	235.950,00
66	4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	152.460,00
67	4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	63.525,00
68	4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	100303.01.02.00.00000.01.03.99	Sim	Não	38.115,00
69	4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	100512.99.99.00.00000.00.00.00	Não	Não	53.240,00
70	4.1.7.2.8.10.2.1.01.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR DO ESTADO	101013.09.01.05.00000.01.03.99	Sim	Não	785.290,00
101	4.1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Outras transferência dos Estados - Principal	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	144.286,00
71	4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB 1101	**100101.02.01.00.00000.01.01.01**	Sim	Não	5.690.025,00
72	4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	TRANSFERENCIADO FUNDEB 1102	**100102.02.01.00.00000.01.01.01**	Sim	Não	299.475,00
91	4.1.9.2.2.99.1.1.99.01.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	100001.01.07.00.00000.00.00.00	Não	Não	**11.000,00**
98	4.2.1.1.9.00.1.1.01.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	101009.05.99.03.00000.00.00.00	Não	Não	4.950.000,00
92	4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - FPM	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-3.606.127,00

93	4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Dedução da receita formação do FUNDEB - ITR - Imposto Sobre a Propriedade **Te**	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-15.730,00
94	4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Dedução da rece para formação do FUNDEB - ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-24.200,00
95	4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do ICMS	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-3.146.000,00
96	4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPVA	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-314.600,00
97	4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Dedução da receita para formação do FUNDEB - Cota parte do IPI	100103.01.01.00.00000.00.00.00	Não	Não	-50.820,00
Total geral:						**51.485.001,00**

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:AE436529

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DEM EVOLUÇÃO DA RECEITA - ANEXO LEI 1435/202 - LOA 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2021						24/09/2020
Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art. 22, III da Lei n° 4.320/64)						
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas	37.962.963,69	47.365.664,96	36.174.917,79	50.054.021,00	54.996.421,00
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	40.904.718,20	44.664.743,75	33.813.027,00	45.554.021,00	50.046.421,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.121.751,72	3.434.993,42	2.749.091,15	4.574.785,00	4.966.250,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	2.505.958,97	2.593.054,66	2.076.612,23	3.632.905,00	3.953.948,00
4.1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO EA RENDA	1.310.491,95	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.195.467,02	673.482,37	471.958,44	677.600,00	796.800,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	0,00	1.919.572,29	1.604.653,79	2.955.305,00	3.157.148,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	615.792,75	841.938,76	672.478,92	941.880,00	1.012.302,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	174.247,63	203.157,49	181.284,01	244.920,00	266.942,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	441.545,12	638.781,27	491.194,91	677.600,00	745.360,00
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	19.360,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	74.364,17	695.998,75	583.004,21	435.600,00	479.160,00
4.1.2.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO P O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAI	74.364,17	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	695.998,75	583.004,21	435.600,00	479.160,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	386.742,13	317.434,20	118.225,54	72.600,00	72.600,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	15.926,66	9.235,16	24.119,30	0,00	0,00
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS	15.926,66	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	370.815,47	308.199,04	94.106,24	72.600,00	72.600,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00	308.199,04	94.106,24	72.600,00	72.600,00
4.1.3.2.5.00.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	370.815,47	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	1.622,50	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	36.831.997,12	40.091.519,86	30.311.015,73	40.460.036,00	44.517.411,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	18.372.623,79	13.345.051,75	20.062.770,00	19.987.995,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	0,00	18.372.623,79	13.345.051,75	20.062.770,00	23.634.052,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferência da União - Específica E/M	0,00	18.372.623,79	13.345.051,75	20.062.770,00	-3.646.057,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferên dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	36.312.068,82	17.502.534,36	13.601.138,55	14.952.266,00	18.539.916,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	17.397.109,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECEI PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T	-18.512,52	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	14.632.587,75	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	4.300.884,07	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	0,00	17.502.534,36	13.601.138,55	18.463.686,00	18.539.916,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados - Específica E/M	0,00	17.502.534,36	13.601.138,55	-3.511.420,00	18.539.916,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas	0,00	4.216.361,71	3.364.825,43	5.445.000,00	5.989.500,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferência de Outras instituições Públicas - Específica E/M	0,00	4.216.361,71	3.364.825,43	5.445.000,00	5.989.500,00
4.1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	519.928,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.7.6.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DIS	519.928,30	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	488.240,56	124.797,52	51.690,37	11.000,00	11.000,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	100.634,34	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	18.287,09	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.1.3.00.0.0.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	82.347,25	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	194.171,56	20.799,27	8.440,37	11.000,00	11.000,00
Código	Especificação	Arrecadado			Estimado	LOA
		2017	2018	2019	2020	2021
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET						
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	194.171,56	20.799,27	8.440,37	11.000,00	11.000,00
4.1.9.3.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	106.840,46	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.3.1.00.0.0.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	106.840,46	0,00	0,00	0,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	86.594,20	103.998,25	43.250,00	0,00	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	2.714.666,93	2.700.921,21	2.361.890,79	4.500.000,00	4.950.000,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	233.550,70	0,00	0,00	4.500.000,00	4.950.000,00
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	233.550,70	0,00	0,00	4.500.000,00	4.950.000,00
4.2.1.1.4.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - CONTRATUAIS	233.550,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	4.500.000,00	4.950.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	55.650,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência de Capital	2.481.116,23	2.645.271,21	2.361.890,79	0,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferência da União e de suas Entidades	0,00	1.662.855,00	228.864,46	0,00	0,00
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municíp	0,00	1.662.855,00	228.864,46	0,00	0,00
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidac	2.481.116,23	982.416,21	2.133.026,33	0,00	0,00
4.2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.714.116,23	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	767.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidade	0,00	982.416,21	2.133.026,33	0,00	0,00
4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	A Classificar	-5.656.421,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferência Correntes	-5.656.421,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução da recei para formação do FUNDEB - Transf. dos Este	-5.656.421,44	0,00	0,00	0,00	0,00
4.9.7.2.1.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE REC PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T	-2.738.574,02	0,00	0,00	0,00	0,00

4.9.7.2.2.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DE RECE PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB - T	-2.917.847,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por entidade:		**37.962.963,69**	**47.365.664,96**	**36.174.917,79**	**50.054.021,00**	**54.996.421,00**
Total geral:		**37.962.963,69**	**47.365.664,96**	**36.174.917,79**	**50.054.021,00**	**54.996.421,00**

Publicado por:
Fabiano Grzeszczyszyn
Código Identificador:3FA2E1E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 81/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 81/2020**	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Processo	**156/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Data do Processo:	**14/10/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	156/2020					
b) Licitação Nr.:	81/2020 - PE					
c) Modalidade:	Pregão eletrônico					
d) Data Homologação:	27/11/2020					
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
A.D. DAMINELLI - EIRELI						
8	BR0267187 DEXAMETASONA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 5 ML (74012198)	FR	200,000	0,000	9,9000	1.980,0000
29	BR0305935 PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL COM 20 ML (74012830)	AMP	100,000	0,000	21,0000	2.100,0000
Total Fornecedor:						**4.080,0000**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
5	BR0276377 CILOSTAZOL 50 MG (74010769)	COMP	36.000,000	0,000	0,1700	6.120,0000
7	BR0296647 CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. (74010788)	DRAG	37.000,000	0,000	0,7100	26.270,0000
9	BR0268255 EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA 1ML (74012129)	AMP	600,000	0,000	1,9200	1.152,0000
22	BR0449023 SACCHAROMYCES BOULARDII 17' 200 MG - ENVELOPE COM 1G (74012187)	ENVE	200,000	0,000	2,3000	460,0000
27	BR0396853 TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1% - FRASCO 10 ML (74012193)	FR	40,000	0,000	9,2000	368,0000
Total Fornecedor:						**34.370,0000**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
14	BR0272796 HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML - FRASCO 5ML (74012150)	FR	50,000	0,000	24,1500	1.207,5000
28	BR0269622 GLICEROL 12%, 500ML, COM CLISTER (74012829)	FR	300,000	0,000	5,0500	1.515,0000
31	BR0267621 CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (74012832)	COMP	20.000,000	0,000	0,4533	9.066,0000
Total Fornecedor:						**11.788,5000**
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
30	BR0267512 AMITRIPTILINA 25 MG (7010068)	COMP	60.000,000	0,000	0,1400	8.400,0000
Total Fornecedor:						**8.400,0000**
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDI						
4	BR0448845 CETOPROFENO 50 MG/ML - AMPOLA 2 ML (74012114)	AMP	5.000,000	0,000	1,2223	6.111,5000
17	BR0442584 NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4 ML (74012175)	AMP	200,000	0,000	7,2915	1.458,3000
Total Fornecedor:						**7.569,8000**
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA						
1	BR0327566 ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML – AMPOLA 5 ML (74012049)	AMP	300,000	0,000	4,2000	1.260,0000
2	BR0442701 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETÁVEL (74012112)	FR	5.000,000	0,000	5,8400	29.200,0000
12	BR0271950 FENTANILA (CITRATO) 0,05 MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012616)	AMP	200,000	0,000	5,5000	1.100,0000
16	BR0268481 MIDAZOLAM 5MG/ML - AMPOLA 10 ML (74012167)	AMP	200,000	0,000	9,1400	1.828,0000
19	BR0267779 PARACETAMOL 750 MG (74010897)	COMP	62.000,000	0,000	0,1630	10.106,0000
23	BR0412963 SIMETICONA 40 MG (74010928)	COMP	21.000,000	0,000	0,1030	2.163,0000
Total Fornecedor:						**45.657,0000**
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
15	BR0345259 METOPROLOL 1MG/ML - AMPOLA 5 ML (74012622)	AMP	300,000	0,000	15,4300	4.629,0000
Total Fornecedor:						**4.629,0000**
Total Geral:						**116.494,3000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.30.00	R$ 80.000,00
Manut. do Hospital	08.003.10.302.0002.2314.3.3.90.30.00	R$ 150.000,00
Manut. da Farmácia	08.002.10.301.0002.2315.3.3.90.30.00	R$ 21.409,00

Mandirituba, 27 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6498E4FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 20/2020 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECI

CNPJ: 76.105.550/0001-37		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 20/2020	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Telefone:(41) 3626-1122	Processo	**161/2020**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**26/11/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	161/2020
b) Licitação Nr.:	20/2020 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data Homologação:	30/11/2020
e) Objeto da Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E MÉDICOS GENERALISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
H T I SERVICOS MEDICOS LTDA						
1	Plantões Médicos para Pronto Atendimento Municipal, no período diurno e noturno nos dias uteis da semana, sábados, domingos e feriados. Os Plantões terão duração de 12 horas e deverão ser realizados por um único profissional a cada plantão. (74012076)	HORA	1.740,000	0,000	120,0000	208.800,0000
2	Prestação de Serviço Medico Generalista para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - 40 horas/semanais (74012337)	SER	14,000	0,000	13.720,0000	192.080,0000
Total Fornecedor:						**400.880,0000**
Total Geral:						**400.880,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Atenção Básica	08.002.10.301.0002.2312.3.3.90.39.00	R$ 400.880,00

Mandirituba, 30 de Novembro de 2020

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:5D710111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - 5º BIMESTRE 2020

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	641.513,69
DESPESAS CORRENTES	1.949.000,00	1.949.000,00	124.568,31	646.021,59	1.302.978,41	124.568,31	646.021,59	1.302.978,41	641.513,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	181.000,00	181.000,00	11.279,88	56.399,39	124.600,61	11.279,88	56.399,39	124.600,61	54.611,54
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.768.000,00	1.768.000,00	113.288,43	589.622,20	1.178.377,80	113.288,43	589.622,20	1.178.377,80	586.902,15
DESPESAS DE CAPITAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	641.513,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	641.513,69
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	1.342.978,41	641.513,69

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

JAIRO LUIZ CAMARGO
Contador

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:934891AE

CIDCENTRO
RREO - I - BO– BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA - 5º BIMESTRE 2020

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.989.000,00	1.989.000,00	97.493,64	4,90	621.705,77	31,26	1.367.294,23
RECEITAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	97.493,64	4,90	621.705,77	31,26	1.367.294,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	23,30	0,00	81,69	0,00	(81,69)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	23,30	0,00	81,69	0,00	(81,69)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.989.000,00	1.989.000,00	97.470,34	4,90	621.624,08	31,25	1.367.375,92
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	58.333,33	0,00	(58.333,33)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.989.000,00	1.989.000,00	97.470,34	4,90	563.290,75	28,32	1.425.709,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.989.000,00	1.989.000,00	97.493,64	4,90	621.705,77	31,26	1.367.294,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.989.000,00	1.989.000,00	97.493,64	4,90	621.705,77	31,26	1.367.294,23
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	24.315,82	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	1.989.000,00	1.989.000,00	97.493,64	4,90	621.705,77	31,26	1.367.294,23
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

JAIRO LUIZ CAMARGO
Contador

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:1C173EFB

CIDCENTRO
RREO – II – FUNÇÃO – EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO- 5º BIMESTRE 2020

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	100,00	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	100,00	1.342.978,41
ADMINISTRAÇÃO	1.984.000,00	1.984.000,00	124.568,31	646.021,59	100,00	1.337.978,41	124.568,31	646.021,59	100,00	1.337.978,41
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.984.000,00	1.984.000,00	124.568,31	646.021,59	100,00	1.337.978,41	124.568,31	646.021,59	100,00	1.337.978,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.989.000,00	1.989.000,00	124.568,31	646.021,59	100,00	1.342.978,41	124.568,31	646.021,59	100,00	1.342.978,41

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

JAIRO LUIZ CAMARGO
Contador

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:81381499

CIDCENTRO
RREO – XIV – SIMPLIFICADO – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO- 5º BIMESTRE 2020

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	1.989.000,00
Previsão Atualizada da Receita	1.989.000,00
Receitas Realizadas	621.705,77
Déficit Orçamentário	24.315,82

Saldos de Exercícios Anteriores				0,00
Dotação Inicial				1.989.000,00
Créditos Adicionais				0,00
Dotação Atualizada				1.989.000,00
Despesas Empenhadas				646.021,59
Despesas Liquidadas				646.021,59
Despesas Pagas				641.513,69
Superávit Orçamentário				0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				646.021,59
Despesas Liquidadas				646.021,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				868.563,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				868.563,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				868.563,44
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	(19.807,92)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(19.889,61)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o % Mínimo a bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		0,00	60%	0,00 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	35.000,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Consórcio

JAIRO LUIZ CAMARGO
Contador

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:42B22AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2020

PORTARIA Nº 426/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais efetivos, mês de fruição Dezembro 2020, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	CTPS	FUNÇÃO	PERÍODO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
ANDRE L S CARVALHO	78249	GUARDIÃO	20/09/19/20	01 A 30/12/2020
ANDREA DO ROCIO SANTOS	99358	SERVENTE	30/06/19/20	01 A 30/12/2020
CINTIA S R NAVARRO	5846619	FISIOTERAPEUTA	07/11/19/20	FRACIONADA
CLEIDE MARQUES	9860746	ENFERMEIRA	02/10/19/20	FRACIONADA
DANIELE CORDEIRO	8865036	SERV. GERAIS	08/02/19/20	01 A 30/12/2020
EDGAR PINTO	3018	GUARDIÃO	10/05/19/20	01 A 30/12/2020
EMANUELLE U BORGES	249336	ASSIST ADM	12/09/19/20	FRACIONADA
ERIK F DE PAULA	99657	AG COMUNITÁRIO	01/08/19/20	01 A 30/12/2020
FERNANDA OLIVEIRA TULIO	3826307	TEC ENFERMAGEM	07/11/19/20	01 A 30/12/2020
HELIO DA SILVA	2297049	GUARDIÃO	07/06/19/20	01 A 30/12/2020
INDIANARA P G NOGUEIRA	58560	AUX S GERAIS	02/07/19/20	01 A 30/12/2020
IVANA DA ROSA	3825879	AGENTE COM SAÚDE	18/06/19/20	01 A 30/12/2020
JOSÉ RICARDO ASSUMPÇÃO	0712657	MOTORISTA	17/09/19/20	01 A 30/12/2020
JOSEMARI NOGUEIRA	81837	ATEND PUB	03/02/19/20	01 A 30/12/2020
KAREN R NEUMANN	6852732	TÉC ENFERMAGEM	09/07/19/20	01 A 30/12/2020
MARILSE PAVAN	51667	ATEND PÚBLICO	01/02/19/20	01 A 30/12/2020
MICHELLE T DA COSTA	4634960	PSICOLÓGA	05/03/19/20	19/11 A 18/12/2020
RAFHAELA BIUDES DA LUZ	3734	RECEPCIONISTA	14/06/19/20	FRACIONADA
SILVIANA FERREIRA DE LIMA	61456	TÉC H DENTAL	04/06/19/20	FRACIONADA
SUELEN DA SILVA ROSA	9386838	MÃE SOCIAL	01/08/19/20	01 A 30/12/2020
VERA NOGUEIRA	47310	EDUCAÇÃO	09/04/19/20	23/11 A 22/12/2020

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 30 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:24F92125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.818.597,00	68.606.546,61	7.672.949,40	11,18	43.562.087,01	63,50	25.044.459,60
RECEITAS CORRENTES	61.811.597,00	66.802.687,19	7.672.949,40	11,49	41.784.526,67	62,55	25.018.160,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.260.197,00	12.260.197,00	2.153.214,05	17,56	9.293.780,67	75,80	2.966.416,33
Impostos	11.519.277,00	11.519.277,00	1.939.295,35	16,84	8.571.426,09	74,41	2.947.850,91
Taxas	740.920,00	740.920,00	213.918,70	28,87	722.354,58	97,49	18.565,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	873.939,00	1.031.369,00	509.224,49	49,37	1.684.592,92	163,34	-653.223,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	873.939,00	1.031.369,00	509.224,49	49,37	1.684.592,92	163,34	-653.223,92
RECEITA PATRIMONIAL	1.142.679,00	1.142.679,00	1.421,81	0,12	28.188,81	2,47	1.114.490,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	511.200,00	511.200,00	930,64	0,18	2.545,29	0,50	508.654,71
Valores Mobiliários	631.479,00	631.479,00	491,17	0,08	25.643,52	4,06	605.835,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	714.083,00	714.083,00	4.836,94	0,68	103.136,57	14,44	610.946,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.275,00	250.275,00	4.836,94	1,93	26.147,16	10,45	224.127,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	191.700,00	191.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.700,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	533,00	533,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	271.575,00	271.575,00	0,00	0,00	76.989,41	28,35	194.585,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.820.699,00	51.654.359,19	5.004.252,11	9,69	30.667.900,62	59,37	20.986.458,57
Transferências da União e de suas Entidades	24.495.128,00	28.508.979,19	2.114.252,87	7,42	16.149.437,48	56,65	12.359.541,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.527.571,00	13.295.280,00	1.253.815,79	9,43	6.956.707,49	52,32	6.338.572,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.798.000,00	9.850.100,00	1.636.183,45	16,61	7.561.755,65	76,77	2.288.344,35

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.927,08	0,00	-6.927,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.219,19	0,00	-3.219,19
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.101,84	0,00	-3.101,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	606,05	0,00	-606,05
RECEITAS DE CAPITAL	7.000,00	1.803.859,42	0,00	0,00	1.777.560,34	98,54	26.299,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000,00	1.803.859,42	0,00	0,00	1.777.560,34	98,54	26.299,08
Transferências da União e de suas Entidades	7.000,00	893.957,65	0,00	0,00	809.966,27	90,60	83.991,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	909.901,77	0,00	0,00	967.594,07	106,34	-57.692,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.818.597,00	68.606.546,61	7.672.949,40	11,18	43.562.087,01	63,50	25.044.459,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	61.818.597,00	68.606.546,61	7.672.949,40	11,18	43.562.087,01	63,50	25.044.459,60
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	61.818.597,00	68.606.546,61	7.672.949,40	11,18	43.562.087,01	63,50	25.044.459,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.958.556,75	-	-	5.958.556,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.958.556,75	-	-	5.958.556,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	40.216.765,62	31.496.890,74	7.352.911,14	38.035.014,70	33.678.641,66	35.952.821,01
DESPESAS CORRENTES	53.589.545,50	64.773.373,38	7.184.742,87	37.955.785,36	26.817.588,02	7.191.010,34	36.107.380,68	28.665.992,70	34.138.212,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.675.486,00	37.284.342,29	5.164.753,29	25.079.363,12	12.204.979,17	5.087.376,70	24.606.157,56	12.678.184,73	23.565.404,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	800.000,00	449.000,00	13.787,45	132.842,69	316.157,31	11.498,36	130.553,60	318.446,40	130.553,60
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.114.059,50	27.040.031,09	2.006.202,13	12.743.579,55	14.296.451,54	2.092.135,28	11.370.669,52	15.669.361,57	10.442.254,80
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	22.114.059,50	27.040.031,09	2.006.202,13	12.743.579,55	14.296.451,54	2.092.135,28	11.370.669,52	15.669.361,57	10.442.254,80
DESPESAS DE CAPITAL	5.105.104,50	6.667.782,98	133.176,56	2.260.980,26	4.406.802,72	161.900,80	1.927.634,02	4.740.148,96	1.814.608,03
INVESTIMENTOS	3.605.104,50	5.906.942,98	114.259,44	1.508.038,29	4.398.904,69	128.694,97	1.202.944,55	4.703.998,43	1.089.919,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.500.000,00	760.840,00	18.917,12	752.941,97	7.898,03	33.205,83	724.689,47	36.150,53	724.688,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	272.500,00	0,00	0,00	272.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	40.216.765,62	31.496.890,74	7.352.911,14	38.035.014,70	33.678.641,66	35.952.821,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	40.216.765,62	31.496.890,74	7.352.911,14	38.035.014,70	33.678.641,66	35.952.821,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.345.321,39	-	-	5.527.072,31	-	7.609.266,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	43.562.087,01	-	7.352.911,14	43.562.087,01	-	43.562.087,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 09h e 39m.									

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:25E99ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	40.216.765,62	100,00	31.496.890,74	7.352.911,14	38.035.014,70	100,00	33.678.641,66
ADMINISTRAÇÃO	5.503.893,00	6.666.153,57	896.884,99	5.063.084,53	12,59	1.603.069,04	909.052,43	4.841.047,23	12,73	1.825.106,34
Planejamento e Orçamento	200.000,00	200.000,00	15.212,52	67.949,24	0,17	132.050,76	15.212,52	67.949,24	0,18	132.050,76
Administração Geral	3.725.386,00	4.844.638,17	686.432,13	3.523.337,20	8,76	1.321.300,97	642.393,37	3.348.200,03	8,80	1.496.438,14
Administração Financeira	1.578.507,00	1.621.515,40	195.240,34	1.471.798,09	3,66	149.717,31	251.446,54	1.424.897,96	3,75	196.617,44
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	1.545,51	8.421,30	0,02	21.578,70	739,74	7.347,57	0,02	22.652,43
Defesa Civil	30.000,00	30.000,00	1.545,51	8.421,30	0,02	21.578,70	739,74	7.347,57	0,02	22.652,43
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.403.049,00	4.065.826,32	289.671,53	1.589.702,98	3,95	2.476.123,34	280.247,57	1.517.007,06	3,99	2.548.819,26
Administração Geral	1.646.000,00	1.796.656,81	24.694,08	137.570,64	0,34	1.659.086,17	25.409,49	109.996,14	0,29	1.686.660,67
Assistência à Criança a ao Adolescente	109.000,00	119.034,96	930,28	2.114,87	0,01	116.920,09	930,28	2.114,87	0,01	116.920,09
Assistência Comunitária	1.648.049,00	2.150.134,55	264.047,17	1.450.017,47	3,61	700.117,08	253.907,80	1.404.896,05	3,69	745.238,50
SAÚDE	14.151.998,50	18.502.422,07	1.896.756,07	10.295.738,47	25,60	8.206.683,60	2.117.418,21	9.632.008,18	25,32	8.870.413,89
Administração Geral	1.616.274,50	2.028.381,64	357.569,34	1.294.115,19	3,22	734.266,45	393.048,40	1.213.896,74	3,19	814.484,90
Atenção Básica	4.399.636,00	11.034.174,42	1.478.892,15	8.136.469,65	20,23	2.897.704,77	1.677.668,62	7.683.893,82	20,20	3.350.280,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	985.160,00	1.014.160,00	51.902,06	456.801,08	1,14	557.358,92	37.881,50	349.277,11	0,92	664.882,89
Suporte Profilático e Terapêutico	1.625.000,00	721.600,00	0,00	0,00	0,00	721.600,00	0,00	0,00	0,00	721.600,00
Vigilância Sanitária	1.409.328,00	890.328,00	4,56	108.004,24	0,27	782.323,76	4,56	105.903,09	0,28	784.424,91
Vigilância Epidemiológica	1.074.600,00	827.672,06	5.680,00	232.077,65	0,58	595.594,41	5.560,00	227.077,65	0,60	600.594,41
Alimentação e Nutrição	3.042.000,00	1.986.105,95	2.707,96	68.270,66	0,17	1.917.835,29	3.255,13	51.959,77	0,14	1.934.146,18
TRABALHO	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
Administração Geral	353.400,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00	0,00	0,00	0,00	353.400,00
EDUCAÇÃO	24.329.511,20	28.086.610,77	2.651.387,61	13.830.621,67	34,39	14.255.989,10	2.490.131,88	13.465.893,02	35,40	14.620.717,75
Administração Geral	2.050.000,00	5.263.749,34	20.684,55	1.347.933,52	3,35	3.915.815,82	6.803,00	1.267.162,41	3,33	3.996.586,93
Ensino Fundamental	7.961.768,50	11.536.039,66	1.632.923,23	8.635.912,39	21,47	2.900.127,27	1.631.567,28	8.555.688,32	22,49	2.980.351,34
Educação Infantil	6.178.559,00	5.141.338,90	439.109,15	2.182.239,11	5,43	2.959.099,79	434.467,47	2.169.940,14	5,71	2.971.398,76
Educação de Jovens e Adultos	41.200,00	106.328,92	9.553,89	60.295,93	0,15	46.032,99	9.553,89	60.295,93	0,16	46.032,99
Educação Especial	8.097.983,70	6.039.153,95	549.116,79	1.604.240,72	3,99	4.434.913,23	407.740,24	1.412.806,22	3,71	4.626.347,73
CULTURA	374.000,00	32.960,00	0,00	1.491,94	0,00	31.468,06	0,00	1.491,94	0,00	31.468,06
Difusão Cultural	374.000,00	32.960,00	0,00	1.491,94	0,00	31.468,06	0,00	1.491,94	0,00	31.468,06
DIREITOS DA CIDADANIA	249.400,00	249.400,00	0,00	0,00	0,00	249.400,00	0,00	0,00	0,00	249.400,00
Administração Geral	249.400,00	249.400,00	0,00	0,00	0,00	249.400,00	0,00	0,00	0,00	249.400,00
URBANISMO	3.238.590,30	5.650.726,86	800.170,74	3.828.788,82	9,52	1.821.938,04	599.145,40	3.118.840,51	8,20	2.531.886,35
Infra-Estrutura Urbana	2.173.265,50	5.540.679,41	775.333,13	3.802.940,71	9,46	1.737.738,70	599.145,40	3.117.830,01	8,20	2.422.849,40
Serviços Urbanos	1.065.324,80	110.047,45	24.837,61	25.848,11	0,06	84.199,34	0,00	1.010,50	0,00	109.036,95
GESTÃO AMBIENTAL	1.975.283,00	4.163.199,90	685.949,99	3.576.788,20	8,89	586.411,70	832.089,90	3.517.915,77	9,25	645.284,13
Administração Geral	1.975.283,00	4.163.199,90	685.949,99	3.576.788,20	8,89	586.411,70	832.089,90	3.517.915,77	9,25	645.284,13
AGRICULTURA	190.000,00	116.560,01	9.156,06	69.620,59	0,17	46.939,42	9.244,07	68.687,74	0,18	47.872,27
Administração Geral	190.000,00	116.560,01	9.156,06	69.620,59	0,17	46.939,42	9.244,07	68.687,74	0,18	47.872,27
TRANSPORTE	185.525,00	698.426,77	0,00	569.967,09	1,42	128.459,68	0,00	569.967,09	1,50	128.459,68
Transporte Rodoviário	185.525,00	698.426,77	0,00	569.967,09	1,42	128.459,68	0,00	569.967,09	1,50	128.459,68
ENCARGOS ESPECIAIS	4.710.000,00	2.825.470,09	86.396,93	1.382.540,03	3,44	1.442.930,06	114.841,94	1.294.808,59	3,40	1.530.661,50
Serviço da Dívida Interna	2.100.000,00	1.009.840,00	32.704,57	883.899,40	2,20	125.940,60	44.704,19	853.357,81	2,24	156.482,19
Outros Encargos Especiais	2.610.000,00	1.815.630,09	53.692,36	498.640,63	1,24	1.316.989,46	70.137,75	441.450,78	1,16	1.374.179,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
Reserva de Contingência geral	272.500,00	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00	0,00	0,00	0,00	272.500,00
TOTAL	58.967.150,00	71.713.656,36	7.317.919,43	40.216.765,62	100,00	31.496.890,74	7.352.911,14	38.035.014,70	100,00	33.678.641,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 09h e 40m.										

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:70853A85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020
		No bimestre / Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 06m.											
Nota:											

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:737486BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:59926335

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIARIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00

2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 13m.				

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:A70DFAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			0,00			8,66	-8,66
Receita de Alienação de Bens Móveis			0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			0,00			0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			0,00			0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.			0,00			8,66	-8,66
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Despesas de Capital	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Investimentos	2.024,74	1.919,00	1.919,00	1.919,00	0,00	282,96	105,74
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)		2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)	-2.306,36		-2.193,30			-4.499,66	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 16m.							

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:7FCCA27E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.519.277,00	11.519.277,00	8.580.480,91	74,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.704.374,00	1.704.374,00	763.695,36	44,81
IPTU	1.468.902,00	1.468.902,00	475.589,44	32,38
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.472,00	235.472,00	288.105,92	122,35
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	106.149,00	106.149,00	439.195,52	413,75
ITBI	60.833,00	60.833,00	434.470,68	714,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.316,00	45.316,00	4.724,84	10,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.566.009,00	8.566.009,00	6.511.186,45	76,01
ISS	8.518.935,00	8.518.935,00	6.484.747,32	76,12
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.074,00	47.074,00	26.439,13	56,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.142.745,00	1.142.745,00	866.403,58	75,82
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.266.931,00	31.272.931,00	18.735.876,21	59,91
Cota-Parte FPM	17.199.750,00	17.205.750,00	11.212.782,43	65,17
Cota-Parte ITR	127.161,00	127.161,00	67.297,84	52,92
Cota-Parte IPVA	1.995.810,00	1.995.810,00	1.593.981,44	79,87
Cota-Parte ICMS	11.544.835,00	11.544.835,00	5.774.065,09	50,01
Cota-Parte IPI-Exportação	191.700,00	191.700,00	87.749,41	45,77
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	207.675,00	207.675,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	207.675,00	207.675,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.786.208,00	42.792.208,00	27.316.357,12	63,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.987.685,00	6.510.599,59	5.474.856,90	84,09	5.146.297,97	79,04	4.738.657,40	72,78
Despesas Correntes	2.657.685,00	6.470.399,59	5.474.856,90	84,61	5.146.297,97	79,54	4.738.657,40	73,24
Despesas de Capital	330.000,00	40.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	862.000,00	479.000,00	2.155,93	0,45	1.545,00	0,32	1.545,00	0,32
Despesas Correntes	842.000,00	459.000,00	2.155,93	0,47	1.545,00	0,34	1.545,00	0,34
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.260.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.260.000,00	615.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.142.000,00	653.000,00	76.723,58	11,75	76.723,58	11,75	73.795,36	11,30
Despesas Correntes	1.132.000,00	643.000,00	76.723,58	11,93	76.723,58	11,93	73.795,36	11,48
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	812.000,00	665.746,29	219.246,29	32,93	217.046,29	32,60	217.046,29	32,60
Despesas Correntes	792.000,00	645.746,29	219.246,29	33,95	217.046,29	33,61	217.046,29	33,61
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	1.732.000,00	890.242,45	1.980,00	0,22	1.980,00	0,22	1.980,00	0,22
Despesas Correntes	1.732.000,00	890.242,45	1.980,00	0,22	1.980,00	0,22	1.980,00	0,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.482.873,50	797.172,64	508.537,36	63,79	436.811,19	54,80	422.609,29	53,01
Despesas Correntes	1.262.873,50	777.172,64	508.537,36	65,43	436.811,19	56,21	422.609,29	54,38
Despesas de Capital	220.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.278.558,50	10.610.760,97	6.283.500,06	59.22	5.880.404,03	55,42	5.455.633,34	51,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.283.500,06	5.880.404,03	5.455.633,34
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	744.070,62	744.070,62	744.070,62
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À	0,00	0,00	0,00
PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.539.429,44	5.136.333,41	4.711.562,72

DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.097.453,57
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.038.879,84
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	18,80

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.863.224,00	5.509.247,33	3.560.424,87	64,63
Proveniente da União	2.975.014,00	3.877.037,33	2.628.394,26	67,79
Proveniente dos Estados	888.210,00	1.632.210,00	932.030,61	57,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.795,00	9.795,00	188,51	1,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.873.019,00	5.519.042,33	3.560.613,38	64,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.411.951,00	4.523.574,83	2.661.612,75	58,84	2.537.595,85	56,10	2.445.559,14	54,06
Despesas Correntes	1.378.475,00	3.861.049,85	2.613.491,25	67,69	2.496.053,35	64,65	2.404.016,64	62,26
Despesas de Capital	33.476,00	662.524,98	48.121,50	7,26	41.542,50	6,27	41.542,50	6,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	123.160,00	535.160,00	454.645,15	84,95	347.732,11	64,98	321.373,66	60,05
Despesas Correntes	103.160,00	525.160,00	454.645,15	86,57	347.732,11	66,21	321.373,66	61,20
Despesas de Capital	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	365.000,00	106.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	365.000,00	106.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	267.328,00	237.328,00	31.280,66	13,18	29.179,51	12,30	28.806,94	12,14
Despesas Correntes	216.328,00	186.328,00	1.541,72	0,83	1.352,57	0,73	980,00	0,53
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00	29.738,94	58,31	27.826,94	54,56	27.826,94	54,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	262.600,00	161.925,77	12.831,36	7,92	10.031,36	6,20	4.169,14	2,57
Despesas Correntes	250.600,00	150.925,77	9.733,48	6,45	9.733,48	6,45	3.871,26	2,57
Despesas de Capital	12.000,00	11.000,00	3.097,88	28,16	297,88	2,71	297,88	2,71
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	1.310.000,00	1.095.863,50	66.290,66	6,05	49.979,77	4,56	48.596,60	4,43
Despesas Correntes	1.310.000,00	1.095.863,50	66.290,66	6,05	49.979,77	4,56	48.596,60	4,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	133.401,00	1.231.209,00	785.577,83	63,81	777.085,55	63,12	748.185,71	60,77
Despesas Correntes	133.401,00	1.070.209,00	695.176,42	64,96	686.684,14	64,16	657.784,30	61,46
Despesas de Capital	0,00	161.000,00	90.401,41	56,15	90.401,41	56,15	90.401,41	56,15
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS	3.873.440,00	7.891.661,10	4.012.238,41	50,84	3.751.604,15	47,54	3.596.691,19	45,58
NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.399.636,00	11.034.174,42	8.136.469,65	73,74	7.683.893,82	69,64	7.184.216,54	65,11

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	985.160,00	1.014.160,00	456.801,08	45,04	349.277,11	34,44	322.918,66	31,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.625.000,00	721.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.409.328,00	890.328,00	108.004,24	12,13	105.903,09	11,89	102.602,30	11,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.074.600,00	827.672,06	232.077,65	28,04	227.077,65	27,44	221.215,43	26,73
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.042.000,00	1.986.105,95	68.270,66	3,44	51.959,77	2,62	50.576,60	2,55
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.616.274,50	2.028.381,64	1.294.115,19	63,80	1.213.896,74	59,85	1.170.795,00	57,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.151.998,50	18.502.422,07	10.295.738,47	55,65	9.632.008,18	52,06	9.052.324,53	48,93
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.873.440,00	7.891.661,10	4.012.238,41	50,84	3.751.604,15	47,54	3.596.691,19	45,58
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.278.558,50	10.610.760,97	6.283.500,06	59,22	5.880.404,03	55,42	5.455.633,34	51,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 07m.								

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:25DC7781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.802.687,19	41.796.344,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.260.197,00	9.305.587,55
IPTU	1.704.374,00	763.695,36
ISS	8.566.009,00	6.511.186,45
ITBI	106.149,00	439.195,52
IRRF	1.142.745,00	866.403,58
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	740.920,00	725.106,64
Contribuições	1.031.369,00	1.684.592,92
Receita Patrimonial	1.142.679,00	28.188,81
Aplicações Financeiras (II)	631.479,00	25.643,52
Outras Receitas Patrimoniais	511.200,00	2.545,29
Transferências Correntes	51.654.359,19	30.667.900,62
Cota-Parte do FPM	13.765.800,00	8.970.226,16
Cota-Parte do ICMS	9.235.869,00	4.619.252,12
Cota-Parte do IPVA	1.596.648,00	1.276.175,55
Cota-Parte do ITR	101.729,00	53.838,37
Transferências da LC 87/1996	166.140,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	153.360,00	70.199,50
Transferências do FUNDEB	9.850.100,00	7.561.755,65
Outras Transferências Correntes	16.784.713,19	8.116.453,27
Demais Receitas Correntes	714.083,00	110.075,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	714.083,00	110.075,03
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.171.208,19	41.770.701,41
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.803.859,42	1.777.560,34
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.803.859,42	1.777.560,34
Convênios	0,00	809.966,27
Outras Transferências de Capital	1.803.859,42	967.594,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.803.859,42	1.777.560,34
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.975.067,61	43.548.261,75

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

					PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.773.373,38	37.955.785,36	36.107.380,68	34.138.212,98	3.280.784,42	410.563,31	410.437,31
Pessoal e Encargos Sociais	37.284.342,29	25.079.363,12	24.606.157,56	23.565.404,58	1.557.135,73	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	449.000,00	132.842,69	130.553,60	130.553,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	27.040.031,09	12.743.579,55	11.370.669,52	10.442.254,80	1.723.648,69	410.563,31	410.437,31
Transferências Constitucionais e Legais	435.930,56	251.641,96	203.708,89	128.153,91	0,00	294.986,19	294.986,19
Demais Despesas Correntes	26.604.100,53	12.491.937,59	11.166.960,63	10.314.100,89	1.723.648,69	115.577,12	115.451,12
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.324.373,38	37.822.942,67	35.976.827,08	34.007.659,38	3.280.784,42	410.563,31	410.437,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.667.782,98	2.260.980,26	1.927.634,02	1.814.608,03	352.433,75	151.851,76	339.164,54
Investimentos	5.906.942,98	1.508.038,29	1.202.944,55	1.089.919,56	343.518,98	164.737,08	339.164,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	760.840,00	752.941,97	724.689,47	724.688,47	8.914,77	-12.885,32	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.906.942,98	1.508.038,29	1.202.944,55	1.089.919,56	343.518,98	164.737,08	339.164,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	272.500,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	70.503.816,36	39.330.980,96	37.179.771,63	35.097.578,94	3.624.303,40	575.300,39	749.601,85
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							4.076.777,56

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	25.643,52	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	118.340,25	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.984.080,83	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.992.896,79	4.547.585,20
DEDUÇÕES (XXIX)	10.783.757,43	14.092.239,06
Disponibilidade de Caixa	10.783.757,43	13.357.593,65
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.214.255,57	17.173.089,95
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.430.498,14	3.815.496,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	734.645,41
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.790.860,64	-9.544.653,86
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.753.793,22
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.615.001,84	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	4.632.807,12	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	13.372,09	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-2.774.145,58	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.984.080,83	
RESULTADO PRIMARIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	4.076.777,56	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.958.556,75	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.958.556,75	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 02m.		

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:BBEF46B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.667.782,98	2.260.980,26	4.406.802,72
Investimentos	5.906.942,98	1.508.038,29	4.398.904,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	760.840,00	752.941,97	7.898,03
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	6.667.782,98	2.260.980,26	4.406.802,72
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	6.667.782,98	2.260.980,26	4.406.802,72
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 10h e 13m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:42E3BCDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	11.519.277,00	11.519.277,00	8.580.480,91	74,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.704.374,00	1.704.374,00	763.695,36	44,81
1.1.1- IPTU	1.468.902,00	1.468.902,00	475.589,44	32,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	235.472,00	235.472,00	288.105,92	122,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	106.149,00	106.149,00	439.195,52	413,75
1.2.1- ITBI	60.833,00	60.833,00	434.470,68	714,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.316,00	45.316,00	4.724,84	10,43
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	8.566.009,00	8.566.009,00	6.511.186,45	76,01
1.3.1- ISS	8.518.935,00	8.518.935,00	6.484.747,32	76,12
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.074,00	47.074,00	26.439,13	56,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.142.745,00	1.142.745,00	866.403,58	75,82
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.618.736,00	32.624.736,00	19.398.621,69	59,46
2.1- Cota-Parte FPM	18.551.555,00	18.557.555,00	11.875.527,91	63,99
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.199.750,00	17.205.750,00	11.212.782,43	65,17
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.351.805,00	1.351.805,00	662.745,48	49,03
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.544.835,00	11.544.835,00	5.774.065,09	50,01
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	207.675,00	207.675,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	191.700,00	191.700,00	87.749,41	45,77
2.5- Cota-Parte ITR	127.161,00	127.161,00	67.297,84	52,92
2.6- Cota-Parte IPVA	1.995.810,00	1.995.810,00	1.593.981,44	79,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.138.013,00	44.144.013,00	27.979.102,60	63,38
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	14.910,00	14.910,00	14,70	0,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.378.191,00	3.265.148,65	1.187.540,73	36,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	740.175,00	740.175,00	603.240,05	81,50
5.2- Transferências Diretas - PDDE	65.224,00	65.224,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	292.875,00	292.875,00	182.392,20	62,28
5.4- Transferências Diretas - PNATE	690.972,00	690.972,00	222.015,78	32,13
5.5- Outras Transferências do FNDE	582.555,00	1.469.512,65	179.059,76	12,18
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.390,00	6.390,00	832,94	13,04
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	566.526,00	566.526,00	103.899,27	18,34
6.1- Transferências de Convênios	564.450,00	564.450,00	103.563,76	18,35
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	2.076,00	2.076,00	335,51	16,16

7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.959.627,00	3.846.584,65	1.291.454,70	33,57

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.253.385,00	6.253.385,00	3.746.184,51	59,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	3.439.950,00	3.439.950,00	2.242.556,27	65,19
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	2.308.966,00	2.308.966,00	1.154.812,97	50,01
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	41.535,00	41.535,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	38.340,00	38.340,00	17.549,91	45,77
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	25.432,00	25.432,00	13.459,47	52,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	399.162,00	399.162,00	317.805,89	79,62
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.841.665,00	9.893.765,00	7.563.463,91	76,45
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	9.798.000,00	9.850.100,00	7.561.755,65	76,77
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	43.665,00	43.665,00	1.708,26	3,91
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.544.615,00	3.596.715,00	3.815.571,14	106,08
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.392.300,00	9.045.092,53	6.866.988,68	75,92	6.711.644,17	74,20	155.344,51
13.1- Com Educação Infantil	2.484.000,00	2.156.209,13	1.177.101,73	54,59	1.177.101,73	54,59	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.908.300,00	6.888.883,40	5.689.886,95	82,60	5.534.542,44	80,34	155.344,51
14- OUTRAS DESPESAS	2.449.365,00	1.882.012,91	1.355.972,20	72,05	1.355.514,00	72,02	458,20
14.1- Com Educação Infantil	663.000,00	78.411,57	47.589,57	60,69	47.589,57	60,69	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.786.365,00	1.803.601,34	1.308.382,63	72,54	1.307.924,43	72,52	458,20
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	9.841.665,00	10.927.105,44	8.222.960,88	75,25	8.067.158,17	73,83	155.802,71

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	156.329,10
16.1 - FUNDEB 60%	97.421,46
16.2 - FUNDEB 40%	58.907,64
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	156.329,10
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.910.829,07
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 +17.1)) / (11) x 100) %	88,74
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	17,92
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1+19.2)) %	-6,66
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	-610.643,25
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	-610.643,25

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) =(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.202.000,00	4.238.920,70	1.828.930,86	43,15	1.828.930,86	43,15	0,00
22.1 - Creche	5.202.000,00	4.238.920,70	1.828.930,86	43,15	1.828.930,86	43,15	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	3.147.000,00	2.234.620,70	1.224.691,30	54,81	1.224.691,30	54,81	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.055.000,00	2.004.300,00	604.239,56	30,15	604.239,56	30,15	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	16.641.144,20	18.151.071,41	9.734.178,89	53,63	9.478.465,40	52,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	6.694.665,00	8.153.892,21	6.544.874,79	80,27	6.389.072,08	78,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	9.946.479,20	9.997.179,20	3.197.521,93	31,98	3.097.611,15	30,98	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-8.217,83	0,00	-8.217,83	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	21.843.144,20	22.389.992,11	11.563.109,75	51,64	11.307.396,26	50,50	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.815.571,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-610.643,25
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	288.891,48
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32+ 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	3.493.819,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) -35)	7.813.576,89
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,93

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

		(d)	Até o Período (e)	% (f) (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) (g/d)x100	NÃO PROCESSADOS (i)
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	809.659,00	844.659,00	260.238,67	30,81	238.965,44	28,29	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.570.608,00	2.611.540,62	384.635,85	14,73	296.893,92	11,37	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	2.380.267,00	3.456.199,62	644.874,52	18,66	535.859,36	15,50	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	24.223.411,20	25.846.191,73	12.207.984,27	47,23	11.843.255,62	45,82	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS SALDO DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.225.459,27	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	1.225.459,27	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	12.903,85	71,72
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	7.561.755,65	603.240,05
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	7.759.555,79	240.555,16
47.1 Orçamento do Exercício	7.352.916,62	238.248,89
47.2 Restos a Pagar	406.639,17	2.306,27
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	1.708,26	426,39
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-183.188,03	363.183,00
50- (+) Ajustes	-9.508,41	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	-9.508,41	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-192.696,44	363.183,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, emitido em 30/nov/2020 as 09h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOAO LUIS MIRANDA
Controle Interno

MARIO TADEU BELLAVER
Secretàrio Da Fazenda

RAUL EDISON GOUVEA
Contador

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:DA519F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3417/2020

SÚMULA: Regulamenta sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1631/2020 e de acordo com a Portaria n.º 403/2008 do MPS e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2019.

DECRETA

Art. 1º - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2019, pelo prazo de 35 anos, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial 2020, conforme a planilha abaixo:

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICT TÉCNICO ATUARIAL 2020				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2020	R$ 620.998,19	R$ 1.861.505,70	-R$ 1.240.507,51	R$ 32.845.018,63
2021	R$ 753.891,81	R$ 1.934.571,60	-R$ 1.180.679,79	R$ 34.025.698,42
2022	R$ 886.785,42	R$ 2.004.113,64	-R$ 1.117.328,22	R$ 35.143.026,64
2023	R$ 1.019.679,03	R$ 2.069.924,27	-R$ 1.050.245,23	R$ 36.193.271,87
2024	R$ 1.152.572,65	R$ 2.131.783,71	-R$ 979.211,07	R$ 37.172.482,94
2025	R$ 1.285.460,26	R$ 2.189.459,95	-R$ 903.992,93	R$ 38.076.475,92
2026	R$ 1.418.359,87	R$ 2.242.704,43	-R$ 824.344,56	R$ 38.900.820,48
2027	R$ 1.551.253,49	R$ 2.291.523,33	-R$ 740.004,84	R$ 39.640.825,32
2028	R$ 1.684.147,10	R$ 2.334.844,61	-R$ 650.697,51	R$ 40.291.522,83

2029	R$ 1.817.040,71	R$ 2.373.170,69	-R$ 556.129,98	R$ 40.847.652,81
2030	R$ 1.949.934,33	R$ 2.405.926,75	-R$ 455.992,42	R$ 41.303.645,23
2031	R$ 2.082.827,94	R$ 2.432.784,70	-R$ 349.956,76	R$ 41.653.601,99
2032	R$ 2.215.721,56	R$ 2.453.397,16	-R$ 237.675,60	R$ 41.891.277,59
2033	R$ 2.348.615,17	R$ 2.467.396,25	-R$ 118.781,08	R$ 42.010.058,67
2034	R$ 2.481.508,78	R$ 2.474.392,46	R$ 7.116,33	R$ 42.002.942,35
2035	R$ 2.614.402,40	R$ 2.473.973,30	R$ 140.429,09	R$ 41.862.513,26
2036	R$ 2.747.296,01	R$ 2.465.702,03	R$ 281.593,98	R$ 41.580.919,28
2037	R$ 2.880.189,62	R$ 2.449.116,15	R$ 431.073,48	R$ 41.149.845,80
2038	R$ 3.013.083,24	R$ 2.423.725,92	R$ 589.357,32	R$ 40.560.488,48
2039	R$ 3.145.976,85	R$ 2.389.012,77	R$ 756.964,08	R$ 39.803.524,41
2040	R$ 3.278.870,46	R$ 2.344.427,59	R$ 934.442,88	R$ 38.869.081,53
2041	R$ 3.411.764,08	R$ 2.289.388,90	R$ 1.122.375,17	R$ 37.746.706,36
2042	R$ 3.544.657,39	R$ 2.223.281,00	R$ 1.321.376,69	R$ 36.425.329,67
2043	R$ 3.677.551,30	R$ 2.145.451,92	R$ 1.532.099,39	R$ 34.893.203,28
2044	R$ 3.810.444,92	R$ 2.055.211,20	R$ 1.755.233,65	R$ 33.137.996,63
2045	R$ 3.943.338,53	R$ 1.951.828,00	R$ 1.991.510,53	R$ 31.146.486,10
2046	R$ 4.076.232,14	R$ 1.834.528,03	R$ 2.241.704,11	R$ 28.904.781,99
2047	R$ 4.209.125,76	R$ 1.702.491,66	R$ 2.506.634,10	R$ 26.398.147,89
2048	R$ 4.342.019,37	R$ 1.554.850,91	R$ 2.787.168,46	R$ 23.610.979,43
2049	R$ 4.474.912,98	R$ 1.390.686,69	R$ 3.984.226,30	R$ 20.526.753,14
2050	R$ 4.607.806,60	R$ 1.209.025,76	R$ 3.398.780,84	R$ 17.127.972,30
2051	R$ 4.740.700,21	R$ 1.008.837,57	R$ 3.371.862,64	R$ 13.396.109,65
2052	R$ 4.873.593,82	R$ 789.030,88	R$ 4.084.562,97	R$ 9.311.546,69
2053	R$ 5.006.487,44	R$ 548.450,10	R$ 4.453.037,34	R$ 4.853.509,35
2054	R$ 5.139.381,05	R$ 285.871,70	R$ 4.853.509,35	R$ 0,00

Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3206/2018.

Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu, 30 de novembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0FD5EE34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 461/ 2020

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 671/2019, na forma da Lei Complementar nº 1.562/2003, (IPTU), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2021, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcisio Marques dos Reis**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, fica corrigido em**4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento)**com base no **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE**, os valores dos imóveis estabelecidos no Decreto nº 671/2019, que fazem parte da planta genérica da ***cidade de Paiçandu e Distrito de Água Boa***, para efeito de apuração do valor base de cálculo e lançamento do **Imposto Predial e Territorial urbano (IPTU)** do E**xercício de 2021**, nos termos dos Artigos 7º ao 32, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 1562/2003) e seus anexos, conforme segue:

§ 1º - IMÓVEL (valores para apuração do valor venal de terrenos sem construção, com aplicação de alíquota conforme anexo I e II da Lei Municipal nº 1562/2003):

	ZONA/FAIXA	VALOR EM R$
A	**ZONA 01**	**R$ 54,20**
B	**ZONA 02**	**R$ 52,15**
C	**ZONA 03**	**R$ 46,07**
D	**ZONA 04**	**R$ 22,90**
E	**ZONA 05**	**R$ 21,69**
F	**ZONA 06**	**R$ 17,03**
G	**ZONA 07**	**R$ 15,83**
H	**ZONA 08**	**R$ 9,26**
I	**ZONA 09**	**R$ 6,17**
J	**ZONA 10**	**R$ 3,95**

§ 2º - CONSTRUÇÕES - Valores válidos para todo o zoneamento da Cidade, acrescidos aos valores apurados dos terrenos, com aplicação de alíquota conforme anexo I, Tabela I e II da Lei Municipal nº. 1562/2003.

A - CONSTRUÕES EM ALVENARIA

I	Construções de primeira.....	**R$ 265,64**
II	Construções de segunda.....	**R$ 148,72**
III	Construções de terceira.....	**R$ 85,79**

B - CONSTRUÇÕES MISTA

I	Construções de primeira.....	**R$ 209,45**
II	Construções de segunda.....	**R$ 140,64**
III	Construções de terceira.....	**R$ 69,07**

C - CONSTRUÇÕES EM MADEIRA

I	Construções de primeira.....	**R$ 162,03**
II	Construções de segunda.....	**R$ 95,40**
III	Construções de terceira.....	**R$ 48,84**

Art. 2º - Os valores do **Imposto Predial e Territorial Urbano**, lançados para o exercício **2021**, terão **10%** (dez por cento) de **desconto** para o pagamento realizado integral em parcela única, até o dia **15 de março de 2021.**

Parágrafo Único – O valor lançado poderá ser parcelado em **06 (seis) pagamentos mensais**, com os seguintes vencimentos:

I	**Primeira parcela,** vencimento	**15 de março de 2021**
II	**Segunda parcela,** vencimento	**15 de abril de 2021**
III	**Terceira parcela,** vencimento	**15 de maio de 2021**
IV	**Quarta parcela,** vencimento	**15 de junho de 2021**
V	**Quinta parcela,** vencimento	**15 de julho de 2021**
VI	**Sexta parcela,** vencimento	**15 de agosto de 2021**

Art. 3º - Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerador do **IPTU 2021**, no **primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. E para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aostrintadias do mês de novembrodo ano dedois mil e vinte

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO-ÚNICO
ZONA 01
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:
JARDIM JOÃO DE QUEIROZ
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM BRASÍLIA
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM MARINGÁ
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAIÇANDU
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM COLEGIAL
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM PAULISTA
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE
JARDIM SAN FRANCISCO
QUADRA - 01 DATAS - 01 À 04 E DE 17 À 25.
QUADRA - 02 DATAS - 01 À 04.
QUADRA - 03 DATAS - 01 À 04.
QUADRA - 04 DATAS - 01 À 14.
QUADRA - 05 DATAS - 02 E 20.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE
QUADRA - 01 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRA - 02 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRA - 03 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRA - 04 DATAS - 01 À 04 E DE 13 À 20.
QUADRA - 05 TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRA - 06 DATAS - 01 À 03.
QUADRA - 07 DATAS - 01 À 03-A E DE 06 À 13.
JARDIM PIONEIROS 2a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM PIONEIROS 3a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE.
JARDIM PIONEIROS 4a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JD. ALVORADA 2a. PARTE
QUADRA - 07 DATAS - 27 E 28.
QUADRA - 08 DATAS - 27 E 28.

QUAORA - 09 DATAS - 27 E 28.
QUADRA - 10 DATAS - 27 E 28.
QUADRA - 11 DATA - 18.
QUADRA - 12 DATA - 01.
QUADRAS - 14, 15 E 16 - DATAS 01 E 16.
JARDIM ALVORADA 3a. PARTE
QUADRA - 20 DATAS - 08 E 09.
QUADRA – 25 DATAS - 08 E 09.
QUADRA - 26 DATAS – 08 E 09.
QUADRA – 31 DATA - 08.
JARDIM ALVORADA 4a. PARTE
QUADRA - 12 DATA - 18.
JARDIM ALVORADA 5a. PARTE
QUADRA - 01 DATAS - 01 E DE 03 À 19.
QUADRA - 02 DATAS – 01 À 10.
QUADRA - 03 DATAS - 01, 02 E DE 07 À 10.
QUADRA - 04 DATAS - 01 E DE 13 À 23.
JARDIM CONÊGO JOSÉ JESU FLÔR
QUADRA - 01 DATAS - 01 E 17.
QUADRA - 02 DATAS – 01 E 17.
QUADRA – 03 DATAS – 01 E 17.
QUADRA - 04 DATAS - 01 E 10,
QUADRA - 05 DATAS – 01 E 10.
JARDIM SANTA HELENA
QUADRAS - 02, 05, 07, 08, 09, 10 E 11 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 03 DATAS - 01 E DE 04 À 06.
QUADRA - 06 DATAS - 01 E DE 03 À 06.
JARDIM SATA LUZIA 1a. PARTE
QUADRAS – 01 À 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM SANTA LUZIA 2a. PARTE
QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE
QUADRA - 01 DATAS - 17 À 19.
QUADRA - 02 DATAS - 14 E 15.
QUADRA - 03 DATAS - 13 À 15.
QUADRAS - 04 E 05 DATAS – 13 E 14.
QUADRA -06 DATAS-12 E 13.
QUADRA -07 DATA - 12.
JARDIM SANTA LUCIA 2a. PARTE.
QUADRA - 07 DATA - 18.
LOTES GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
157, 157-A, 157-N, 157-A/1, 157-A/2, 157-A/3, 157-A/4, 157-A/5, 157-A/6, 157-A/8, 157-A/9, 157-A/10, 157-A/11, 157-A/12, 157-A/13, 157-A/REM., 157-B/1, 157-B/2, 157-B/3, 157-B/4, 157-8/5, 157-B/6, 157-C/REM., 157-C/6, 157-D REM., AO 157-D/7, 157-J E 157-K, 158/A, 158/B, 158/C, 158/D, 158/F, 159, 159/C, 159/D-1. LOTES 288,288-A , 288-B, 288-C E 152.
JARDIM POLO.
TODAS AS DATAS.
JARDIM JOÃO GEROTO
TODAS AS DATAS.
RESIDENCIAL CIDADE JARDIM
TODAS AS DATAS.

ZONA 02
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:
PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA
QUADRA - 1 DATAS - 01 À 04
QUADRAS – 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25, 27, 29 E 31 - DATAS 01 À 03.
QUADRA – 33 DATA - 01.
QUADRAS - 35 E 37 DATAS - 01 E 02.
JARDIM SAN FRANCISCO
QUADRA - 01 DATAS - 05 À 16.
QUADRA - 02 DATAS – 05 À 26.
QUADRA - 03 DATAS - 05 À 26.
QUADRA - 04 DATAS - 15 À 26.
QUADRA - 05 DATAS - 02 À 19.
JARDIM SANTA HELENA
QUADRA – 03 DATAS – 02 E 03
QUADRA - 06 DATA - 02.
JARDIM MONTE CRISTO,
TODAS AS DATAS.
JARDIM MONTE CRISTO II
TODAS AS DATAS.
JARDIM AMERICA
TODAS AS DATAS
JARDIM MARIA FERNANDA

TODAS AS DATAS
JARDIM VERDE
TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO I
TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO II
TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO III
TODAS AS DATAS
JARDIM NOVO CENTRO IV
TODAS AS DATAS
JARDIM PORTO SEGURO
TODAS AS DATAS
JARDIM MOLINA
TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA I
TODAS AS DATAS
JARDIM MARCELINA II
TODAS AS DATAS
JARDIM MADRI
TODAS AS DATAS
JARDIM NAÇÕES 2ª PARTE
TODAS AS DATAS
JARDIM CÉU AZUL
TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO I
TODAS AS DATAS
JARDIM GRAMADO II
TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS I
TODAS AS DATAS
JARDIM LARANJEIRAS II
TODAS AS DATAS
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
Lotes nº 35/1, 35/2, 35/3, 35/4 e 35/5, 292-rem, 292-A/D/rem, 292-B/292-D/A, 292-A/292-D/B, 292-E, 292-F, 292-G, 292-H, 292-I, 292-J, 292-L, 290-rem, 290-A, 290-B, 290-C, 290-D, 290-E, 290-F, 290-G, 290-H, 290-I, 290-J, 290-J-rem.
JARDIM LICCE
TODAS DAS DATAS
JARDIM CARAÇATO I
TODAS AS DATAS
JARDIM CARAÇATO II
TODAS AS DATAS
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS
TODAS AS DATAS

ZONA 03
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:
PAIÇANDU - SEDE
QUADRA - 01 DATAS - 01-A À 10.
QUADRAS – 02, 03, 04, 06 E 08 DATAS - 01 À 10.
QUADRA - 05 DATAS - 01 À 08-A.
QUADRA - 07 DATAS - 01-A À 08.
QUADRA – 09 DATAS - 01 À 10.
QUADRAS - 14, 18, 19 E 20 DATAS - 11 À 20.
QUADRA - 15 DATAS - 11 À 18.
QUADRA - 17 DATAS - 16 À 24.
QUADRA - 21 DATAS - 11-A À 20.
QUADRA – 26 DATAS - 16, 17 E 17-A.
QUADRA - 27 DATAS - 01, 02, 21 E 22.
QUADRA – 34 DATAS – 01, 02 E 32-A.
QUADRA – 35 DATAS - 15 À 17.
QUADRA - 44 DATAS - 16 E 17.
QUADRA - 45 DATAS -01, 32 E 32-A.
QUADRA - 52 DATAS - 32 E 32-A.
QUADRA - 53 DATAS - 17 E 18.
LOTES - URBANOS
Lotes n. 288,288-A,288-B, 288-C E, 152.
JARDIM CATEDRAL
QUADRA - 110 DATAS - 01 À 19.
QUADRA - 111 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62.
QUADRA - 112 DATAS - 01 À 31 E DE 34 À 62.
QUADRA - 118 DATAS – 01 E DE 34 À 62

ZONA 04

FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
R, 166-A, 166-A/1, 166-A/2, 166-A/3, 166-A/4, 294-REM, 294-A, 294-B, 294-C, 294-D, 294-E, 294-F, 294-G, 294-H, 294-I, 294-J, 294-K, 294-L, 294-M.
JARDIM CANADÁ 1a. PARTE
QUADRA – O1 DATAS - 01 À 1 Í E 15.
QUADRA - 02 DATAS - 01 À 11 E 15.
QUADRA – 03 DATAS - 01 À 23.
QUADRA - 04 DATAS - 01 À 23.
QUADRA – 05 DATAS - 01, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 2 Í, 22, 23.
QUADRA - 06 DATAS - 01, 01-A, 02, 04, 05, 08, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21.
JARDIM ALVORADA 5º PARTE
QUADRA – 01 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 04 DATAS – 01,02 E 03 QUADRA – 05 DATAS – 07 À 13 QUADRA – 1 3 DATAS – 06 À 12
JARDIM ALVORADA 3º PARTE
QUADRA – 22 DATA - 01
QUADRA – 01 DATA - 08
JARDIM ALVORADA 1º PARTE
QUADRA – 01 DATA – 01
QUADRA – 02 DATA – 01
QUADRA – 03 DATAS - 01 E 14
QUADRA – 04 DATAS' – 01 E 09
QUADRA – 05 DA7AS – 01 E 02
QUADRA – 06 DATAS – 01,02,03,04,05 E 14
QUADRA – 13 DATAS – 06 À 10
QUADRA – 17 DATAS – 08 À 14
JARDIM ALVORADA 2º PARTE
QUADRA – 19 DATAS – 01 À 07 E 09, 10 QUADRA – 18 DATAS – 01 À 07
JARDIM ALVORADA 4' PARTE
QUADRA – 18 DATAS – 15 À 21 QUADRA – 19 DATAS – 01 À 04
PARQUE OURO VERDE
QUADRA – 01 DATAS – 15 À 27.
QUADRA – 16 DATAS – 12 À 22.
JARDIM PACAEMBU
QUADRA – 01 DATAS – 01 E 02.
QUADRA – 02 DATAS – 01,02,07,08 E 11,
PARQUE RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE
QUADRA – 01 DATA – 01
QUADRA – 04 DATAS – 01 À 04
JARDIM GUANABARÁ 1a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARÁ 2a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM GUANABARÁ 3a. PARTE.
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
JARDIM SANTA LUCIA 1a. PARTE
QUADRA - 01 DATAS - 01 À 19 E DE 20 À 34.
QUADRA - 02 DATAS – 01 À 13 E DE 16 À 28.
QUADRA - 03 DATAS - 01 À 12 E DE 16 À 27.
QUADRA - 04 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 26.
QUADRA - 05 DATAS - 01 À 12 E DE 15 À 25.
QUADRA - 06 DATAS - 01 À 11 E DE 14 À 24.
JARDIM SATA LUCIA 2a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE, MENOS A QUADRA 07 LOTE 18.
JARDIM PIONEIROS 1a. PARTE
QUADRA - 04 DATAS - 05 À 12.
QUADRA - 06 DATAS - 04 À 14.
QUADRA - 07 DATAS - 04 E 05.
JARDIM ALVORADA 3a. PARTE
QUADRAS - 01, 11 E 12 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 20 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16.
QUADRAS - 21 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 25 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16.
QUADRA - 26 DATAS - 01 À 07 E DE 10 À 16.
QUADRAS - 27 À 30 - TODAS AS DATAS EXISTENTES.
QUADRA - 31 DATAS - 01 À 07.
JARDIM JÃO PAULO II
TODAS AS QUADRAS E DATAS
JARDIM ALVORADA 4a. PARTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTETE, MENOS A QUADRA 12 DATA 18.
JARDIM SANTA EFIGÊNIA
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES
PETROPOLIS II
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTES

ZONA 5
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

PARQUE INDUSTRIAL E RESIDENCIAL BELA VISTA
QUADRA – 01 DATAS - 05 À 42.
QUADRAS - 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 21, 23, 25 E 27 - DATAS 04 À 42.
QUADRAS - 02, 04, 06, 08, 10, 14, 16, 17, 19, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36 E 38 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 29 DATAS - 04 À 34.
QUADRA - 31 DATAS - 04 À 36.
QUADRA – 33 DATAS - 02 À 12.
QUADRA - 35 DATAS – 03 À 24.
QUADRA - 37 DATAS - 03 À 24.
QUADRAS – 40 À 78 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES.
JARDIM SATA LUZIA 3a. PARTE
QUADRAS - 01 E 02 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM ALVORADA 1a. PARTE
QUADRAS -01 À 12 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM CATEDRAL
QUADRAS – 118 DATAS - 02 À 33.
QUADRA - 119 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CAPITAL
QUADRAS - 01 À 03 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
DISTRITO DE ÀGUA BOA
QUADRA - 04 DATAS - 01, 02 E DE 13 À 18.
QUADRA - 05 DATAS- 01 E DE 13 À 18.
QUADRAS - 12, 13 E 20 - DATAS - 13 À 20.
QUADRA – 28 DATAS - 12 E 19.
QUADRAS - 28-A E 28-B TODAS AS DATAS ELAS EXISTENTE.
QUADRA - 29 DATA - 01-A.
JARDIM ALVORADA 2a. PARTE
QUADRA - 06 – TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE, MENOS AS DATAS DA ZONA 04.
QUADRA - 07 DATAS - 19 À 26 E DE 29 À 36.
QUADRA - 11 DATAS – 10 À 17.
QUADRA - 12 DATAS – 01 À 08.
QUADRAS - 13 À 16 DATAS - 02 À 15.
QUADRA – 17 DATAS - 01 À 16.
QUADRA - 18 DATAS – 01 À 14.
QUADRA - 19 DATAS - 01 À 10.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
Lotes 295-A ao 295-P
RESIDENCIAL JOÃO MARQUES DOS REIS
TODOS AS DATAS

ZONA 06
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

PAIÇANDU - SEDE
QUADRA - 04 DATAS – 11 À 13-A.
QUADRA - 05 DATAS – 01, 09 À 14-A E 24, 25-A E 26.
QUADRA – 06 DATAS – 11, 11-A E 20.
QUADRA – 07 DATAS - 09 À 11 E 21, 23 À 26
QUADRA – 08 DATAS – 11 À 24.
QUADRA – 09 DATAS – 11 À 24.
QUADRA - 10 DATAS - 01, 01-A, À 10 E DE 13 À 24.
QUADRA - 11 DATAS - 01 À 08-A.
QUADRA - 12 DATAS-01,03-A,À08.
QUADRA - 13 DATAS - 01 À 20-A.
QUADRA - 14 DATAS - 01 À 10.
QUADRA – 15 DATAS - 02 À 10 E DE 19 À 24.
QUADRA - 17 DATAS - 01 À 15.
QUADRA - 18 DATAS – 01 À 10.
QUADRA - 19 DATAS - 01, 01-A E 10-A.
QUADRA – 20 DATAS – 01 À 10 E 20-A.
QUADRA - 21 DATAS - 01 À 11 E 20-A.
QUADRAS - 22, 23, 24, 25, 2B E 29 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA – 26 DATAS – 01 À 15 E DE 18 À 32.
QUADRA - 27 DATAS - 03 À 20.
QUADRA - 30 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRA - 31 – TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
QUADRAS - 32, 33, 36 À 39 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTES
QUADRA – 40 DATAS - 17 À 24.
QUADRA – 35 DATAS – 01 À 16-A E DE 18 À 32-A.
QUADRA - 44 DATAS - 01 À 15 E DE 18 À 32-A.
QUADRA – 45 DATAS - 02 À 31.

QUADRA - 52 DATAS - 17 À 31.
QUADRA - 53 DATAS – 19 À 32-A.
JARDIM DAS NAÇÕES
TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
Lote 34-B/4

ZONA 07
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU - SEDE
LOTES 137A-B, 1370-C, 1370-D, 1370-1, 137'-1-B, 137'-1-C, 137%-1-D, 132'-2, 137'-2-B, 137'-2-C,137'-2-D, 137%-4', 137'-4-B, 137'A-4-C, 137'A-4-D, 137'A-5, 137'A-5-B, 137'A-5-C, 137%-5-D, 137'-5-E.QUADRA - 01 DATAS - 01-A E DE 11 À 24
CENTRO
QUADRA – 02 DATAS - 11 Á 24.
QUADRA - 03 DATAS - 10-A À 24.
QUADRA – 04 DATAS – 14 À 24.
QUADRA - 05 DATAS - 15 À 23.
QUADRA - 07 DATAS - 12 À 20 E 22.
QUADRA - 40 DATAS - 01 À 16.
QUADRA -41 - TODAS AS DATAS NELA EXISTENTE.
JARDIM CONEGO JOSÉ JESU FLÔR.
QUADRA – 01 DATAS – 02 À 16.
QUADRAS - 02 E 03 DATAS - 02 À 16.
QUADRAS - 04 E 05 DATAS - 02 À 09.
JARDIM SANTA LUZIA 3a. PARTE.
QUADRAS 04 À 24 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CAPITAL
QUADRAS 04 À 11 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CATEDRAL
QUADRAS 113 À 117 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
JARDIM CASTRO ALVES E JARDIM SANTA MÔNICA
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE.

ZONA 08
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

DISTRITO DE ÀGUA BOA
QUADRA – 04 DATAS – 02-A À 12.
QUADRA – 05 DATAS - 02 À 12.
QUADRAS - 12, 13 E 20 DATAS - 01 À 12.
QUADRA – 22 DATAS - 11 E 12.
QUADRA - 26 DATAS - 05 À 11.
QUADRA - 27 DATAS - 01 À 05 E 15.
JARDIM ALVORADA 1a. PARTE
QUADRAS - 13 À 17 - TODAS AS DATAS NELAS.
JD. ALVORADA 5a. PARTE
QUADRAS - 05, 06, 13, 14 E 15 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE
JARDIM PETROPOLIS, PRIMAVERA, OURO VERDE, NOVO HORIZONTE
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
CONDOMINIO GIOVANA
TODAS AS QUADRAS E DATAS
ZONA 09
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

PARQUE SÃO JORGE - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE,
JARDIM ITAIPU I E II - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE,
JARDIM SANTO ANTONIO - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE,
JARDIM PACAEMBU - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE,
JARDIM CANADÁ II E Ill - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE,
JARDIM SANTA PAULA - TODAS AS QUADRAS E DATAS NELES EXISTENTE
JARDIM CANDÁ 1a. PARTE
QUADRAS – 01 E 02 DATAS - 12, 13, 14, E 15-A:
QUADRAS - 03, 04, 09 À 22 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 05 DATAS – 02, 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18 E 19.
QUADRA - 06 DATAS - 03, 06, 07, 10, 11, 14, 15, 18, 19 E 22.
GLEBA PATRIMONIO PAIÇANDU
34R, 34-A/R., 34-A/1 34-A/2, 34-A/3, 34-A/4 34-A/5 34-B 49/A, 49-C/1, 49-C/2, 49-C, 49-B, 53, 137-A, 28-B, 28-C, 39-A, 157, 15B, 158-E, 166, 183R 183-A 183-B 183-C 183-D 184-R 271-A, 271-A/2, 271-A/3, 289, 292, 295, 348-A/4, 348-A/1/4, 348-A/1/3, 348-A/1/5, 348-A/1/6, 348-A/1/7, 348-A/1/8, desdobros dos lotes 348 e 347, 278-B, 279-C, 278-D, 278-E, 271-A/4, 271-A/5 271-A/67, 45-A/1, 45-A/2, 45-A/3, 278, 244-245-A, Lote 36-rem, 35-B, Lote 271, Lote 262/A-2-61, 36-REM., Lotes nº 85, 85-A, 86, 87; Lote nº 149, Lote nº 278, Lote nº 35-Rem, Lote 272/273, Lote nº 38, Lote 147, 148 e 293, 262-rem, 191 e 192 rem, 191 e 192/1, 191 e 192/2, 191 e 192/3, 191 e 192/4, 191 e 192/5, 193/194/195/196, 293, Lote 88, Lote 55-A, Lote 56-B, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 178, Lote 179, Lote 176/176-A/177/264/265, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 30-A-5 e 30-A-6, Lote 32, Lote 37, Lote 39.

PAIÇANDU - SEDE
QUADRA - 10 DATAS - 02 À 21.
QUADRA - 12 DATA – 02.
QUADRA - 41 DATAS – 24 À 38.
DISTRITO DE ÀGUA BOA
QUADRAS - 03, 06, 10, 11, 14, 19 E 30 - TODAS AS DATAS NELAS EXISTENTE.
QUADRA - 04 DATAS – 01 E 02 E DE 13 À 18.
QUADRA – 26 DATAS - 01 À 04 E DE 12 À 20.
QUADRA – 22 DATAS - 01 À 10 E DE 13 À 20.
QUADRA - 27 DATAS - 06 À 14.
QUADRA - 29 DATAS - 03 À 20.
QUADRA - 28 DATA - 20.

ZONA 10
FORMADA DOS SEGUINTES BAIRROS/TRECHOS:

CONDOMINIO RECANTO MONTE CARMELO
TODAS AS QUADRAS E DATAS NELE EXISTENTE.
DISTRITO DE ÀGUA BOA
QUADRAS – 01, 02, 07, 08, 09, 10, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 31 E 32 TODAS AS DATAS NELAS – EXISTENTES.
CHACARÁS DOS JARDINS
CATEDRAL, CAPITAL, PACAEMBU, E SANTA LUZIA 3a. PARTE.
LOTE PATRIMONIO PAIÇANDU
Lote 45-A, 45-A-REM, 45-A/4, 45-A/5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3248FC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 463/2020

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos noDecreto nº 672/2019, que atualizou valores da Lei Complementar nº 2.585/2017 (Imposto Serviços de Qualquer Natureza –Fixo) na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2021, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcisio Marques dos Reis**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados o valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – Fixo – Profissional Autônomo, constantes no Decreto nº 672/2019, oriundo do Anexo II – Tabelas I e II daLei Complementar nº 2.585/2017, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de**2020**, para o Exercício de**2021** será de **4,77% (quatro virgula setenta e setepor cento).**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos**trinta**dias do mês de **novembro**do ano de**dois mil e vinte.**

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II
TABELA I **- SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS**

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		VALOR FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	**R$ 905,73**
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	**R$ 905,73**
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	**R$ 905,73**
4.11	Obstetrícia.	**R$ 905,73**
4.12	Odontologia.	**R$ 905,73**
4.13	Ortóptica.	**R$ 905,73**
4.14	Próteses sob encomenda.	**R$ 905,73**
4.15	Psicanálise.	**R$ 905,73**
4.16	Psicologia.	**R$ 905,73**

5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	**R$ 905,73**
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	**R$ 905,73**
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	**R$ 905,73**
17.14	Advocacia	**R$ 905,73**
17.16	Auditoria.	**R$ 905,73**
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	**R$ 1.358,71**
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	**R$ 905,73**

TABELA 2 **- PROFISSIONAIS AUTONOMOS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	FIXO POR ANO
I	Com graduação superior, estabelecido ou não (por exercício)	**R$ 905,73**
II	Com nível técnico, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 517,37**
III	Com nível elementar, estabelecidos ou não (por exercício)	**R$ 403,98**
IV	O imposto a que se refere os itens I, II e III desta tabela será calculado proporcionalmente aos meses, considerando mês qualquer fração deste, a partir da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.	

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:046CC785

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 462/2020

SUMULA: Em conformidade com o Código Tributário Municipal, aplica a correção monetária sobre os valores estabelecidos no Decreto nº 670/2019,(Taxas, Serviços, etc), na forma da Lei Complementar nº 1562/2003, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – INPC/IBGE, passando a vigorar para o Exercício de 2021, com os valores estabelecidos neste Decreto e seus anexos:

O **Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Tarcisio Marques dos Reis**, no uso das suas atribuições legais, visando aplicar a compensação financeira decorrente da desvalorização monetária, fundamentando sua decisão no Art. 97, Parágrafo 2º, do Código Tributário Nacional; na Sumula 160 do Superior Tribunal de Justiça, e no Art. 551 e 19, Parágrafo 2º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 1562/2003:

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de **simples correção monetária**, ficam alterados os valores das taxas e serviços, constantes no Decreto nº 670/2019, na forma e condições a seguir, permanecendo inalterados os valores dos itens não discriminados neste Decreto em seus anexos.

Art. 2º - A correção monetária aplicada sobre os valores do exercício de**2020**, para o Exercício de**2021** será de**4,77% (quatro virgulasetenta e setepor cento).**

Art. 3º - Considera-se, revogadas as disposições em contrário. E, para que surta os efeitos legais, publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos**trinta**dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e vinte.**

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1
Para cobrança do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

TEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE VALOR VENAL DO IMÓVEL
I	Imposto Predial Urbano I– IPU	**1,0**
II	Imposto Territorial Urbano II– ITU	**2,0**

TABELA 2
De alíquotas progressivas para cobrança DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO

PERÍODO	PERCENTUAL S/ VALOR VENAL DO IMÓVEL
Após 03 anos	**3,0**
De 03 a 04 anos	**4,0**
De 04 a 05 anos	**5,0**
De 05 a 07 anos	**6,0**
Acima de 07 anos	**7,0**

ANEXO II
TABELA 1
Para cobrança do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL SOBRE VALOR ESTABELECIDO COMO BASE DE CÁLCULO
I	Transmissão compreendidas no sistema Financeiro de habitação sobre o saldo devedor, cujo valor será estabelecido por avaliação do mercado	**0,5 %**
II	Transmissão compreendidas no sistema financeiro de habitação sobre a diferença paga, a título de direitos, cujo valor será estabelecido por avaliação de mercado	**1,5 %**

III	Demais transmissões, sobre o valor avaliado ou declarado, do imóvel ou direito transmitido ou cedido	**2,0 %**

TABELA 2

De fatores para avaliação mínima de edificações urbanas e rurais RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com até 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	707,06	282,53	177,92	124,15
MADEIRA	352,55	151,07	96,92	67,60

RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS com mais de 10 anos valores em R$ por m2 de construção:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	564,33	238,98	160,12	111,73
MADEIRA	283,55	101,53	80,60	57,59

BARRACÕES VALORES EM R$ POR M2 DE CONSTRUÇÃO:

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
ALVENARIA	83,27	54,24	32,07	15,96
MADEIRA	38,51	25,08	12,83	6,39

SILOS – VALORES EM R$ POR TONELADA PELA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

ESPÉCIE	PADRÃO			
	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM
QUALQUER	22,59	19,16	17,02	14,88

TABELA 3

Para efeito de valor mínimo para cotação do IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS "inter vivos" DE IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS A ELES RELATIVOS – ITBI –referente terrenos rurais – valores em (R$) por alqueire paulista.

ESPECIFICAÇÃO	ESTRADA COM ASFALTO	ESTRADA SEM ASFALTO	OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
Terra Mecanizada	76,640,49	49.816,31	38.320,24
Terra Mecanizável	63.867,04	41.513,59	31.999,45
Terra Não Mecanizável	40.025,04	25.205,04	20.666,94
Pastagem	39.575,58	25.723,76	20.011,66
Outros	38.320,24	24.908,28	19.160,12

ANEXO III

*** Ver nova Redação dada pela Lei Complementar nº 2585/2017 – vigência a partir de 13/02/2018.**

ANEXO IV

Tabela para cobrança da TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, com área utilizada para a atividade exercida:	
	a) até 50 m2----------	**63,86**
	b) de 50 m2 a 150 m2----------	**127,71**
	c) estabelecimentos de 150m² a 250m² .----------	**191,62**
	c) acima de 250 m2 acréscimo para cada m2 que ultrapassar esta área--	**0,76**
	d) ISENTO no ano de abertura. Lei 1617/2004.----------	Isento para Abertura
II	Estabelecimentos bancários, fixo anual	**1.915,98**
III	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual	**365,09**
IV	Outras atividades não incluídas nos itens anteriores, Fixo anual	**255,47**
V	Obs. A taxa prevista nos itens acima será proporcional ao período de funcionamento.	

ANEXO V

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização do cumprimento das normas administrativas acerca do uso e ocupação do solo urbano, da higiene, saúde, costumes, área utilizada, atividade, segurança, ordem e tranqüilidade pública:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOREM REAL
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, por ano e área utilizada para a atividade exercida, até 50,00 metros quadrados.	**85,12**
II	**Obs**. Para o cálculo do Item I desta tabela, será acrescido **R$ 0,76**por m2 que ultrapassar a área de 50,00 metros quadrados.	
III	Estabelecimentos bancário, fixo anual.	**1.629,27**
IV	Atividades extrativas, localizadas na zona rural, fixo anual.	**361,91**
V	Demais atividades não incluídas nos incisos anteriores, fixo anual.	**191,62**

ANEXO VI

Tabela para cobrança da taxa de fiscalização de publicidade e propaganda.

ITEM	ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	VALOR EM R$
I	Anúncio próprios ou de terceiros, colocados na parte externa de estabelecimentos comerciais, industriais de prestação de	Mensal	**7,46**

	serviços	Anual	**89,39**
II	Anúncio colocados em terrenos, estádios, clubes, associações ou outros locais visíveis das vias e logradouros públicos, inclusive as rodovias e estradas	Mensal Anual	**22,59** **226,10**
III	Anúncios em painéis, inclusive luminosos ou iluminados.	Anual	**89,39**
IV	Anúncios em veículos	Anual	**383,19**
V	Publicidade volante.	Mensal Anual	**22,59** **127,71**
VI	Anúncios provisórios, inclusive pôr meio de folhetos e faixas. (cada 1000 folhas)	Mensal	**7,45**
VII	Outros estabelecimentos não especificados	Mensal Anual	**7,46** **89,39**
VIII	**Observação 1**. A referida taxa mínima anual nunca poderá ser inferior **Observação 2**. Considera-se como mês a fração deste.		**22,59**

ANEXO VII
TABELA 1

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de exercício de atividade ambulante, eventual e feirante – atividades comerciais sem ponto fixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL POR DIA
I	Bens Duráveis:	
	Móveis e similares	**638,59**
	Artigos elétricos, eletrônicos e similares	**425,77**
	Artefatos plásticos, borracha e similares	**226,10**
	Louças e ferragens em geral	**319,30**
	Jóias, relógios e similares	**226,10**
II	Bens de consumo imediato comercializados em veículos motorizados	**85,15**
III	Outros bens não especificados.	**226,10**

ANEXO VIII

Tabela para cobrança da Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em áreas, vias e logradouros públicos – valor em reais (R$)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	DIA	MÊS	ANO
I	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos, ou em locais destinados pela Prefeitura, por prazo e a critério desta:**			
	a) Por banca – jornais, revistas, bombons e cigarros, padronizada.		**43,56**	**226,10**
	b) Demais ocupações, desde que devidamente autorizada		**42,56**	**226,10**
	c) Postos de atendimento bancário, caixas eletrônicos ou similares			**407,50**
	d) Caçamba ou similares		**22,59**	
	e) Quiosque e trailer		**22,59**	**170,28**
II	**Espaço ocupado nas vias e logradouros públicos ou em locais destinados pela Prefeitura, por razo e a critério desta:**			
	a) Mesa na calçada			**22,59**
III	**Por veículo de aluguel com tração mecânica:**			
	a) maior porte			**85,12**
	b) menor porte			**42,56**
IV	Demais ocupações, desde que devidamente autorizada.			**42,56**
V	A taxa mínima nunca poderá ser inferior			**22,59**

ANEXO IX

Tabela para cobrança da Fiscalização Sanitária:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Estabelecimentos Comerciais, Industriais, Prestadores de Serviços e Outros, por visita.	**41,13**
II	A taxa mínima não poderá ser inferior	**22,59**

ANEXO X

Tabela para cobrança da Taxa de Vistorias para prevenção e segurança contra incêndio.

ITEM	ATIVIDADES	VALOR EM REAL
I	Indústria ou Comércio de produtos químicos ou inflamáveis, fogos de artifícios, armas e munições, moveis, livrarias, papelarias e gráficas	**39,76**
II	Hospitais, Clínicas, Instituições de Ensino, Clubes, Residências ou Condomínios Prediais localizados em Edifícios com mais de dois pavimentos	**34,29**
III	Outras atividades incidentes da taxa não previstas nos itens anteriores	**24,27**
IV	Obs. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	**24,27**

ANEXO XI

Tabela para cobrança da taxa de serviço de combate a incêndio.

ITEM	TIPO DE CONSTRUÇÃO POR M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM REAL
I	Residencial	**0,24**
II	Industrial	**0,24**
III	Comercial,	**0,24**
IV	Prestação de Serviços	**0,24**
V	Industrial e Prestação de Serviço	**0,24**
VI	Comercial e Prestação de Serviços	**0,24**
VII	Outras construções	**0,24**
VIII	**Obs**. A taxa mínima nunca poderá ser inferior	**22,59**

ANEXO XII

Tabela para cobrança da Taxa de Serviço de Limpeza Pública , cobrada com base soma testadas do imóveis ou frações ideais dos imóveis lindeiros com logradouros públicos, e devidos anualmente, de acordo com a Zona Urbana divida em Distritos Fiscais, conforme estabelecido em regulamento:

Distrito Fiscal (Face)	Valor Por Metro Linear (Testada)
01	R$ 2,75
02	R$ 2,64
03	R$ 2,54
04	R$ 2,44
05	R$ 2,11
06	R$ 2,01
07	R$ 1,90
08	R$ 1,46
09	R$ 1,24
10	R$ 1,06

ANEXO XIII

Tabela para cobrança da taxa de serviço de conservação de vias e logradouros públicos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM REAL
I	Custo do serviço por metro linear de testada ao ano.	1,24
II	A taxa mínima anual nunca poderá ser inferior	12,79

ANEXO XIV

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a obras em geral, e taxa de coleta de lixo, remoção e destinação final do lixo recolhido.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	...	--
II	---	---
III	---	---
IV	Coleta de Lixo, Remoção e Destinação Final do Lixo recolhido Residências e não Residências, por m² de área construída e por ano, limitado em R$ 3.128,57, o teto máximo para a cobrança, corrigido anualmente pelo IGPM (Alteração dada de Lei Complementar nº 2416/2014)	0,77

NOTA: O cálculo da referida taxa será individualizada, quando se tratar de condomínios fechados e edifícios residenciais, comerciais e industriais. (Art. 3º da Lei nº 2416/2014)

Tabela para cobrança do preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes a obras em geral:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
Vistoria/Exame para Autorizações Diversas:	
1.) Liberação de Habite-se	42,56
2.) Certidão de construção	42,56
3.) Atestados ou certidões diversos	42,56
4.) Aprovação de projetos para construção e liberação de alvará (por m²).	0,91
5).- Construção Calçada ecológica por metro quadrado	41,94
6).- Construção Calçada por metro quadrado	62,78
7.) Alvarás de reforma, reparo e demolição (por m²)	0,40
8.) Aprovação de projetos para loteamentos e desmembramentos de lotes rurais ou urbanos e liberação de alvará (por lotes resultantes):	
a). com a área de até 600 m2.----------	149,01
b). com a área de 601 m2 a 1.500 m2. ----------	255,48
c). acima de 1501 m2 ----------	361,91
d). por lote resultante ----------	63,86
Roteamentos, Levantamentos, Galerias Pluviais	
a). com área de até 1000 m2.	0,26
b). com área de 1001 m2 até 3000 m2	0,24
c). com área superior a 3000 m2	0,21
9.) Outros serviços pertinentes à obra (renovação e cancelamento de alvarás, substituição de projetos sem alteração de áreas, vistorias, ...)	42,56

ANEXO XV

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Públicos não Compulsórios pertinentes ao uso de vias públicas, espaço aéreo, do subsolo e obras de arte do domínio municipal

ITEM	CÁLCULO
I	**O Valor mensal da prestação pecuniária pela utilização das vias públicas, espaço aéreo e subsolo e obras de arte do Município, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:** Vm = (E x F x T) x L x D x R Sendo Vm = valor mensal **E** = extensão da rede, em metros **F** = largura da faixa (largura mínima de 0,50 metros) **T** = valor do terreno, conforme Mapa de Valores do Município **L** = índice de locação = 5% **D** = índice de depreciação (área de uso comum, conforme dispõe a Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABTN) = 50% (cinqüenta pôr cento) R = coeficiente redutor. Coeficiente Redutor = R 0 -5 km -0,10 5 -15 km -0,09 15 -30 km -0,08 30 -50 km -0,07 50 –100 km -0,06
II	O valor "F" da fórmula constante no item anterior, deste artigo, terá a largura mínima para efeito de cálculo e de cobrança, de 0,40 metros, mesmo que a largura da faixa seja fisicamente menor.
III	A cobrança relativa a armários óticos, contêineres e outros, terá a retribuição pecuniária mensal cobrada, considerando-se o volume ocupado pelo equipamento instalado na área pública, na razão de **R$ 28,44**por metro cúbico.

ANEXO XVI

Tabela para Cobrança do Preço de Serviços Públicos não compulsórios pertinentes a serviços de cemitério:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM REAL
I	Terreno perpetuidade infantil	**226,10**
II	Terreno perpetuidade adulto	**340,61**
III	Carneiro simples infantil	**298,03**
IV	Carneiro duplo infantil	**383,19**
V	Carneiro simples adulto	**594,24**
VI	Carneiro duplo adulto	**808,97**

ANEXO XVII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios, pertinentes a uso de locais próprios públicos municipais

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR EM R$
I	**Quadras poliesportivas:**	
	a) jogo ou treino por hora diurno	**22,83**
	b) jogo ou treino por hora noturno	**32,34**
II	**Estádio Municipal:**	
	a) eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre renda**
	b) eventos sem shows, por evento e por dia.	**255,47**
III	**Centro de eventos:**	
	Eventos com shows, por evento e por dia.	**10% sobre renda ou R$-1.446,12**
IV	**Outros locais próprios públicos municipais por hora.**	**10,65**

ANEXO XVIII

Tabela para cobrança do preço de serviços públicos não compulsórios pertinentes a serviços diversos

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOREM REAL
I	**Expediente:**	
	a) Busca de qualquer natureza	**7,43**
	b) alvará	**7,43**
II	**Fornecimento de Equipamentos:**	
	a) Motoniveladora p/ hora	**170,28**
	b) Pá carregadeira p/ hora	**170,28**
	c) Retro escavadeira p/ hora	**226,10**
	d) Esteira p/ hora	**276,75**
	e) Caminhão de terra p/ viagem	**42,56**
	f) Transporte de entulho p/ viagem	**31,94**
	g) Roçagem de terrenos baldios por m²	**0,31**
	h) Limpeza de terreno por m²	**0,40**
III	Abatedouro: (mensal)	
	a) bovino, ovino, caprino e suíno	**272,50**
IV	**Fornecimento de cópias de plantas:**	
	a) tamanho ofício	**10,62**
	b) até 0,5 m2	**74,50**
	c) acima de 0,5 m2	**95,81**
V	**Mapas da Cidade de Paiçandu**	
	a) tamanho médio	**74,50**
	b) tamanho grande	**95,81**
VI	Outros Serviços Diversos:	**42,15**

ANEXO XIX

TABELA 1

Para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de imóveis não ligados a rede de energia elétrica.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS IMÓVEIS	PERCENTUAL SOBRE UVC (%)	VALOR EM R$ POR M2
I	Imóveis localizados nos Jardins: Maringá, Paiçandu, Colegial, SanFrancisco, Brasília, Santa Efigênia, Santa Lucia I e II partes Santa Helena,Paulista,Alvorada I a IV partes, Pioneiros da I a IV partes e Santa Luzia I e II partes,Guanabara de I a III partes, Parque Industrial e Residencial Bela Vista	98,95%	**0,31**
II	Imóveis localizados em Paiçandu – Centro	99,23%	**0,23**
III	Imóveis localizados nos Jardins: Itaipu I e II partes, Santa Mônica, Petrópolis, Santa Paula,Pacaembu, Catedral, Santo Antonio, Castro Alves, Santa Luzia III parte, Canadá I a III partes, Capital, Novo Horizonte, Cônego José Jezu Flor, João José Queiroz, Parque São Jorge, Ouro Verde, Conjunto Primavera Recanto Monte Carmelo e Conjunto Giovana	99,58%	**0,13**
IV	Imóveis localizados em Água Boa	99,79%	**0,06**
V	Outros imóveis não discriminados	99,51%	**0,14**

TABELA 2

Para cobrança da Contribuição para custeio do Serviço de Iluminação Pública de contribuinte possuidor de móveis ligados à rede de energia elétrica da classe residencial, Comercial e Industrial.

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO				
ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	**Consumidores residenciais**	0000 a 0050	100,00	**0,00**
		0051 a 0070	94,06	**1,80**
		0071 a 0090	89,77	**3,09**
		0091 a 0120	73,06	**8,20**
		0121 a 0200	65,47	**10,51**
		0201 a 0350	55,53	**13,53**
		0351 a 0600	44,88	**16,17**
		0601 a 1000	40,77	**17,98**
		Acima de 1000	21,53	**23,86**
II	**Consumidores Comerciais**	0000 a 0500	77,88	**6,73**
		0501 a 0600	65,47	**10,51**

		0601 a 1000	40,82	**18,00**
		1001 a 1500	23,76	**23,18**
		Acima de 1500	3,00	**30,42**
III	**Consumidores Industriais**	0000 a 0300	77,88	**6,73**
		0301 a 0500	60,59	**11,98**
		0501 a 1000	40,82	**14,20**
		1001 a 2000	21,12	**24,01**
		Acima de 2000	1,41	**29,98**

ANEXO XIX

TABELA 3

Para cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública de contribuinte possuidor de imóveis ligados à rede de energia elétrica da classe poder público e serviço público.

ITEM	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (kwh)	DESCONTO SOBRE A UVC (%)	CONTRIBUIÇÃO MENSAL A SER PAGA (R$)
I	**Consumidores Poder Público**	0000 a 0050	100,00	**0,00**
		0051 a 0070	94,06	**1,80**
		0071 a 0090	89,77	**3,09**
		0091 a 0120	73,06	**8,20**
		0121 a 0200	65,47	**10,51**
		0201 a 0350	55,53	**13,53**
		0351 a 0600	44,88	**16,17**
		0601 a 1000	40,77	**17,98**
		Acima de 1000	21,53	**23,86**
II	**Consumidores Serviço Publico**	0000 a 0050	100,00	**0,00**
		0051 a 0070	94,06	**1,80**
		0071 a 0090	89,77	**3,09**
		0091 a 0120	73,06	**8,20**
		0121 a 0200	65,47	**10,51**
		0201 a 0350	55,53	**13,53**
		0351 a 0600	44,88	**16,17**
		0601 a 1000	40,77	**17,98**
		Acima de 1000	21,53	**23,86**

Para todos os efeitos legais, considera-se ocorrido o fato gerado da UVC - UNIDADE DE VALOR DE CUSTEIO, no primeiro dia de janeiro do ano de 2021.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:89084989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE PRAZO E VALOR DA DISPENSA 30/2020

Processo dispensa Nº 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 085/2020
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J KUSS & CIA LTDA-ME**, com endereço à Rua Do Rosário, 372 - CEP: 85802005 - Bairro: Centro, Cascavel/PR inscrita no sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 121/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 30/11/2020 ate 30/11/2021 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 121/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	UND	65,00	95,00	6.175,00
TOTAL							R$ 6.175,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/11/2020

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

J Kuss & CIA LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO KUSS,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AC5F9C79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 030/2020

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DE RAQUETES DE PARANAVAÍ,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.815.537/0001-45, neste ato representado pelo Gustavo Avila Brescancin, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.839.163-4 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 063.479.749-24, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 030/2020, no valor de R$ 137.700,00 (Cento e trinta e sete mil e setecentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1– VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	3.507,90	3.507,90
	Serviços de Terceiros (P.J.)			
	Fornecimento de alimentação	1	1.500,00	1.500,00
	Locação de som e palco	1	2.000,00	2.000,00
	Despesas com escritório	1	2.750,00	2.750,00
	Serviço de seleção e treinamento		7.951,12	7.951,12
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
	Estagiários	1	5.815,63	5.815,63
	Vencimentos e Salários			
	Pessoal			67.566,64
	13º			3.227,85
	Férias – abono constitucional			8.517,66
	INSS			27.086,34
	FGTS			6.399,33
	PIS			888,59
	Outras obrigações tributárias			488,94
TOTAL RECURSOS			**137.700,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 10/04/2020 a 31/12/2020.

Paranavaí, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

GUSTAVO AVILA BRESCANCIN
Presidente

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CD56C741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 238/2020

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Ajudante Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 13 e mais especificamente no sub item 13.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 003/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária protocolado sob o n°. 0077.0058512/2020 em nome de **CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA, C.P.F. n°. 079.107.089-12,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de **AJUDANTE GERAL**, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	RODRIGO ELBER SOUZA LIMA	ADMITIDO
2º	STEFANIA DOS SANTOS	ADMITIDO
3º	BRUNO ALAN DOS SANTOS	ADMITIDO
4º	LEANDRO TEIXEIRA DA SILVA	ADMITIDO
5º	ADALMA CORDEIRO NUNES	ADMITIDO
6º	ELICELIO PAULO DA SILVA	ADMITIDO
7º	ANA MARIA DOS SANTOS	ADMITIDO
8º	DOUGLAS VINICIUS TEIXEIRA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
9º	JHONATAN STEFANI DA FONSECA LEITE	ADMITIDO
10º	WALKER SABINO MARLOS	ADMITIDO
11º	ICARO ACASSIO PEREIRA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
12º	DIEGO MOREIRA VARELA	ADMITIDO
13º	LUCIENE SOUZA MATOS DE ASSIS	FINAL DE FILA
14º	ALEXANDRE NOVAES PINHEIRO	ADMITIDO
15º	HUDSON SILVA DE OLIVEIRA	ADMITIDO
16º	JOSE PEREIRA DA ROCHA	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
17º	DESIREE BORGEUD DE SOUZA	ADMITIDO
18º	CRISTIANO FIALHO OLIVEIRA	ADMITIDO POR DECISÃO JUDICIAL
19º	ANDREIA RODRIGUES VIANA MARCIANO	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
20º	CLAUDIA VANESSA BARBOSA GEROMINI	ADMITIDO
21º	LEANDRO DIEGO SILVESTRE DANIEL DA SILVA	ADMITIDO
22º	ALINE DIAS BATISTA	ADMITIDO
23º	CLAUDEMIR MARQUES	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
24º	FABIANO BARRETO DA COSTA	ADMITIDO
25º	MIRIAN ALEXANDRE MENDES	ADMITIDO
26º	MARIA ANGELA BARBOSA	NÃO ATENDEU À CONVOCAÇÃO
27º	PAULO HENRIQUE GONCALVES DA CRUZ	ADMITIDO
28º	JULIANA FARIAS DA SILVA	ADMITIDO
29º	CRISTIANO LOURENCO DE SOUZA	FINAL DE FILA
30º	CELSO RUBENS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	VANESSA REGINA MAFRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	JOSEANE DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	RODRIGO DE SOUSA RIBEIRO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEANDRO CESAR DE SOUZA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	VEREDIANA FIRMINO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	ADENILSON PACHECO FARIAS SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	RAFAEL CASARIN MENDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	KATIA IOLANDA ALVES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	LUCINEIA GONCALVES CANDIDO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	ROGERIO HENRIQUE DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	JOSE APARECIDO DANTAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	WESLEY FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	CLAUDIO CORREA VILASBOA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	NIVALDO NOCETTI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	DEOLINDO JOSE TORSANI MANTUAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	JHONY WILLIAM AMORIM FONSECA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	ADALTO PEREIRA DA CUNHA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F812FFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA	01.736.722/0001-71	ALLISSON FREDERICO REAL	005.074.609-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188283 - TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Reforma com fabricação de estrutura metalica, quando necess	M²	propria	398	80,00	31.840,00
14	Reforma com fabricação de estrutura metálica, quando necessá	M²	propria	150	190,00	28.500,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros Meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no Objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES
DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do Prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos e Saúde.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos e Saúde, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de Qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula: EM = I x N x VP onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do
efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) / 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA 11.1.
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Rozemara Clariano Silva - Sec. Mun. Educação; Luiz Carlos Alves de Oliveira - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos e Melissa Aliberto - Sec. Mun. Saúde.
14.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Aridiane Bonatto Silva Brüning - Sec. Mun. Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019; Daniela da Silva Amaral - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada através do Decreto Municipal nº 16.742/2016 e Fernanda Sakuno Pezzoti - Sec. Mun. Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelos Órgãos Gerenciadores e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Órgão Gerenciador
ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
TOLDOS E CORTINAS REAL LTDA.
CNPJ: 01.736.722/0001-71

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:6E0DC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M P L METALURGICA PARANA LTDA	81.192.759/0001-15	ROBERTO YAMAMURA	424.117.009-97

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188388 - M P L METALURGICA PARANA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM,IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INST	M²	PRÓPRIA PRÓPRIO	645	115,80	74.691,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.

5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias
Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias,** conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Rozemara Clariano Silva - Sec. Mun. Educação; Solange Ferreira Louro Baptista - Tiro de Guerra/Gabinete do Prefeito; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social; Melissa Aliberto - Sec. Mun. Saúde.
14.2. O recebimento e a fiscalização dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Aridiane Bonatto Silva Brüning - Sec. Mun. Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019; Felippe Cossato da Silva - Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.354/2020; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí, designados pelo Major QOBM; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.837/2017; Fernanda Sakuno Pezzoti - Sec. Mun. Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
M P L METALURGICA PARANA LTDA
CNPJ: 81.192.759/0001-15

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D0B8D6D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI	21.000.092/0001-80	RODRIGO CARLOS VALLEJO	050.317.219-79

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4981584 - SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFAS/BANDÔ, COLEÇÃO NUANCE	M	própria própria	975	43,90	42.802,50
17	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFAS/BANDÔ, COLEÇÃO NUANCE	M	própria própria	325	43,90	14.267,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.4.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.5. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias,** conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pela servidora Rozemara Clariano Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento dos serviços será realizado pela servidora Aridiane Bonatto Silva Brüning, membro da Comissão de Recebimento de Bens, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI
CNPJ: 21.000.092/0001-80

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:312A733D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA	10.993.235/0001-85	EDUARDO PELEGRINI MOURA	004.431.709-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188429 - EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
4	Reforma com fabricação de estrutura metálica, quando necessá	M²	PRÓPRIA	450	150,00	67.500,00
9	PERSIANAS VERTICAIS COMPLETA E SANEFA/BANDÔ, COLEÇÃO PVC 90M	M	PRÓPRIA	350	61,00	21.350,00
13	Fabricação, montagem, impermeabilização de coberturas	M²	PRÓPRIA	589	170,00	100.130,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada de acordo com o seguinte:
a) Itens 04 e 13: prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
b) Item 09: prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado..
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,00016438
	365	365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Rozemara Clariano Silva - Sec. Mun. Educação; Luiz Carlos Alves de Oliveira - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos; Solange Ferreira Louro Baptista - Tiro de Guerra/Gabinete do Prefeito; Nadiele Rocha Pereira - Sec. Mun. Des. Econômico e Turismo; Maurício Bana Rossi - Fundação Cultural de Paranavaí; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social; Melissa Aliberto - Sec. Mun. Saúde.

14.2. O recebimento dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Aridiane Bonatto Silva Brüning - Sec. Mun. Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019; Daniela da Silva Amaral - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada através do Decreto Municipal nº 16.742/2016; Felippe Cossato da Silva - Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.354/2020; Nadiele Rocha Pereira - Sec. Mun. Des. Econômico e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.485/2017; Maurício Bana Rossi - Fundação Cultural de Paranavaí, designado pelo Diretor Presidente da Funculpar; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí, designados pelo Major QOBM; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.837/2017; Fernanda Sakuno Pezzoti - Sec. Mun. Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete
Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Órgão Gerenciador

RAFAEL TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Órgão Gerenciador

SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí
Órgão Gerenciador

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:

EDUARDO PELEGRINI MOURA & CIA LTDA
CNPJ: 10.993.235/0001-85

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:8286F393

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
M GIROLDO DECORA LTDA	18.900.026/0001-51	PAULA CAROLINE GIROLDO	009.437.519-42

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4982308 - M GIROLDO DECORA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	CORTINAS EM BLACKOUT DE TECIDO, COMPOSIÇÃO 100,00% POLIÉSTER	M²	marca propria cortin	900	38,50	34.650,00
16	CORTINAS EM TECIDO RÚSTICOS LEVE, COMPOSIÇÃO 51,35% POLIÉSTE	M²	marca propria cortin	1.125	34,50	38.812,50

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
8.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.4.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.5. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30

(trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pela servidora Rozemara Clariano Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
13.2. O recebimento dos serviços será realizada pela servidora Aridiane Bonatto Silva Brüning, membro da Comissão de Recebimento de Bens, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
M GIROLDO DECORA LTDA
CNPJ: 18.900.026/0001-51

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:C25E9AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
DANIEL GOMES DA SILVA	29.501.414/0001-8	6 DANIEL GOMES DA SILVA	068.102.639-18

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3025919 - DANIEL GOMES DA SILVA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Fabricação, montagem, impermeabilização de coberturas	M²	PRÓPRIA	1.767	148,00	261.516,00
15	Reforma com fabricação de estrutura metalica, quando necess	M²	PRÓPRIA	132	60,00	7.920,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 15 (quinze) dias, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte
fórmula: EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo
da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Rozemara Clariano Silva - Sec. Mun. Educação; Luiz Carlos Alves de Oliveira - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos; Solange Ferreira Louro Baptista - Tiro de Guerra/Gabinete do Prefeito; Nadiele Rocha Pereira - Sec. Mun. Des. Econômico e Turismo; Maurício Bana Rossi - Fundação Cultural de Paranavaí; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí;
Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social; Melissa Aliberto - Sec. Mun. Saúde.
13.2. O recebimento dos serviços serão realizados pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Aridiane Bonatto Silva Brüning - Sec. Mun. Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019; Daniela da Silva Amaral - Sec. Mun. Infraestrutura e Serviços Públicos, nomeada através do Decreto Municipal nº 16.742/2016; Felippe Cossato da Silva - Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.354/2020;
Nadiele Rocha Pereira - Sec. Mun. Des. Econômico e Turismo, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.485/2017; Maurício Bana Rossi - Fundação Cultural de Paranavaí, designado pelo Diretor Presidente da Funculpar; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí, designados pelo Major QOBM; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.837/2017; Fernanda Sakuno Pezzoti - Sec. Mun. Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador
RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Órgão Gerenciador
IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

Órgão Gerenciador
CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Órgão Gerenciador
RAFAEL TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Órgão Gerenciador
SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Órgão Gerenciador
MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador
ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Órgão Gerenciador
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
DANIEL GOMES DA SILVA
CNPJ: 29.501.414/0001-86

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:1734C533

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
C P SUZUKI	22.129.469/0001-68	CAROLINA DE PAULA SUZUKI	085.317.009-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 4983057 - C P SUZUKI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
10	VARÃO 28MM COM SUPORTES E PONTEIRAS, INSTALADOS.	M	Cortinaro	600	13,60	8.160,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro dePreços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP

onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato

no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pela servidora Rozemara Clariano Silva, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

13.2. O recebimento dos serviços será realizado pela servidora Aridiane Bonatto Silva Brüning, membro da Comissão de Recebimento de Bens, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
C P SUZUKI
CNPJ: 22.129.469/0001-68

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:B652BB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
C.L.AMBROZIM	16.403.272/0001-72	CLEBER LADEMIR AMBROZIM	030.354.139-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187706 - C.L.AMBROZIM						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
2	Fabricação, montagem, e instalação de toldos cortinas em lon	M²	PRÓPRIA	711	75,00	53.325,00
11	FABRICAÇÃO, MONTAGEM, IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURAS E INST	M²	PRÓPRIA	215	115,00	24.725,00
12	Fabricação, montagem, e instalação de toldos cortinas em lon	M²	PRÓPRIA	237	75,00	17.775,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada

na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o
artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,
que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. A fiscalização será exercida pelos seguintes servidores: Rozemara Clariano Silva - Sec. Mun. Educação; Solange Ferreira Louro Baptista - Tiro de Guerra/Gabinete do Prefeito; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social; Melissa Aliberto - Sec. Mun. Saúde.

14.2. O recebimento dos serviços será realizado pelos servidores membros da Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o seguinte: Aridiane Bonatto Silva Brüning - Sec. Mun. Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019; Felippe Cossato da Silva - Gabinete do Prefeito, nomeado através do Decreto Municipal nº 21.354/2020; 2º Tem. QOBM Sean Filipake e Sd. QPM 2-0 Guilherme Matzkeit da Silva - Corpo de Bombeiros de Paranavaí, designados pelo Major QOBM; Aline de Albuquerque Arrais - Sec. Mun. Assistência Social, nomeada através do Decreto Municipal nº 17.837/2017; Fernanda Sakuno Pezzoti - Sec. Mun. Saúde, nomeada através do Decreto Municipal nº 18.289/2017.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Órgão Gerenciador
IRINEU BETTI JUNIOR
Chefe de Gabinete

Órgão Gerenciador
SANDRO RODRIGUES GERALDO
Maj. QOBM Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranavaí

Órgão Gerenciador
MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

Órgão Gerenciador
ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

órgão Gerenciador
NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
C.L.AMBROZIM
CNPJ: 16.403.272/0001-72

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:0CA16884

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Processo Nº: 136/2020
Pregão eletrônico Nº: 79/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
HASHTAG CONFECCOES EIRELI	30.682.734/0001-69	WAEL ASSAF	231.572.568-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura e parcelada de empresa para CONFECÇÃO e REFORMA DE TOLDOS, através das Secretarias Municipais de Educação, Infraestrutura e Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Assistência Social, Saúde, Gabinete do Prefeito, Fundação Cultural e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; e CONFECÇÃO DE CORTINAS e PERSIANAS e AQUISIÇÃO DE VARÃO
COM SUPORTES E PONTEIRAS, através da Secretaria Municipal de Educação. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186580 - HASHTAG CONFECCOES EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	CORTINAS EM TECIDO RÚSTICOSLEVE, COMPOSIÇÃO 51,35% POLIÉSTE	M²	Própria Cortina em	3.375	38,00	128.250,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. A execução dos serviços/entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
7.4.2. A execução/entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, após o recebimento da ordem de compra.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4.4. As quantidades serão solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, livre de fretes e demais taxas, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **15 (quinze) dias**, conforme o recebimento definitivo do serviço, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. A fiscalização será exercida pela servidora Rozemara Clariano Silva, lotada na Secretaria Municipal Educação.
13.2. O recebimento dos serviços será realizado pela servidora Aridiane Bonatto Silva Brüning, membro da Comissão de Recebimento de Bens, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 20.505/2019 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela senhora Nadime Abdallah de Oliveira, Diretora de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 10 de Novembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
HASHTAG CONFECCOES EIRELI
CNPJ: 30.682.734/0001-69

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4047C281

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.755/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$117.000,00(Cento e dezessete Mil Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1010)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.122.0002.2.020	Outros Encargos Com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	17.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	

12.01(1123)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2.043	Outros Encargos Com Pessoal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.13	Obrigações Patronais	3.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01(1134)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000,00
13	SECRETARIA MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1151)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
000	Recursos Ordinários Livres	
3191.13	Obrigações Patronais	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(613)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.604	Atividades de Convênios com Estado e União	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(160)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.13	Obrigações Patronais	7.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(161)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.250	Piso de Atenção Básica em Saúde	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	46.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(726)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGDPBF	
00940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
3390.30	Material de Consumo	4.000,00
TOTAL		**117.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1284)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	50.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.01(562)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0002.2.570	Atividades Administrativas	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(159)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.250	Piso de Atenção Básica em Sáude	
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01(149)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde da População para procedimentos em MAC	
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	46.000,00
07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(731)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.6.611	Fortalecimento do Controle Social - IGDPBF	
00940	Bloco de Financ. de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
TOTAL		**117.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 30de Novembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:475E3A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	145.637.286,27	-
Pessoal Ativo	137.116.128,46	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	120.494.839,38	-
Obrigações Patronais	16.621.289,08	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.521.157,81	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.089.396,45	-
Pensões	431.761,36	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	7.763.135,69	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	964.292,24	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.798.843,45	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.874.150,58	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.774.589,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	6.602.250,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	338.172.339,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	137.874.150,58	40,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	202.903.403,51	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	192.758.233,33	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	182.613.063,16	54,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 22m.		
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CD8E7F9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	401.325.315,31	421.325.315,31	72.655.743,12	17,24	255.495.490,12	60,64	165.829.825,19
Receitas Correntes	400.839.315,31	400.839.315,31	72.311.905,24	18,04	243.037.310,89	60,63	157.802.004,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	132.340.560,87	11.523.996,26	8,71	50.823.266,42	38,40	81.517.294,45
Impostos	122.828.560,87	122.828.560,87	10.271.964,78	8,36	42.105.779,86	34,28	80.722.781,01
Taxas	9.492.000,00	9.492.000,00	1.251.654,51	13,19	8.715.412,93	91,82	776.587,07
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	376,97	1,88	2.073,63	10,37	17.926,37
Contribuições	18.303.000,00	18.303.000,00	2.895.510,69	15,82	10.359.226,65	56,60	7.943.773,35
Contribuições Sociais	12.215.000,00	12.215.000,00	1.526.265,19	12,50	5.326.612,51	43,61	6.888.387,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.088.000,00	6.088.000,00	1.369.245,50	22,49	5.032.614,14	82,66	1.055.385,86
Receita Patrimonial	6.176.700,00	6.176.700,00	690.366,33	11,18	2.294.163,04	37,14	3.882.536,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	759.000,00	759.000,00	57.880,52	7,63	284.709,49	37,51	474.290,51
Valores Mobiliários	5.417.700,00	5.417.700,00	632.485,81	11,67	2.009.453,55	37,09	3.408.246,45
Receita Agropecuária	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Receita de Serviços	2.026.000,00	2.026.000,00	80.572,14	3,98	400.390,58	19,76	1.625.609,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	226.000,00	226.000,00	-	-	617,00	0,27	225.383,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	300.000,00	300.000,00	10.299,90	3,43	110.360,65	36,79	189.639,35
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	1.500.000,00	1.500.000,00	70.272,24	4,68	289.412,93	19,29	1.210.587,07
Transferências Correntes	237.755.054,44	237.755.054,44	56.354.795,37	23,70	176.237.303,77	74,13	61.517.750,67
Transferências da União e de suas Entidades	122.637.454,44	122.637.454,44	41.682.161,62	33,99	105.285.049,91	85,85	17.352.404,53
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	70.219.000,00	70.219.000,00	8.449.621,91	12,03	45.016.363,16	64,11	25.202.636,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	440.000,00	440.000,00	291.653,60	66,28	1.143.260,37	259,83	(703.260,37)
Transferências de Instituições Privadas	136.600,00	136.600,00	80.227,67	58,73	336.024,49	245,99	(199.424,49)
Transferências de Outras Instituições Públicas	44.102.000,00	44.102.000,00	5.851.130,57	13,27	24.451.899,45	55,44	19.650.100,55
Transferências de Pessoas Físicas	220.000,00	220.000,00	-	-	4.706,39	2,14	215.293,61
Outras Receitas Correntes	4.218.000,00	4.218.000,00	766.664,45	18,18	2.922.960,43	69,30	1.295.039,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	930.000,00	930.000,00	260.158,30	27,97	1.133.117,73	121,84	(203.117,73)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	31.914,97	29,01	288.286,70	262,08	(178.286,70)
Demais Receitas Correntes	3.178.000,00	3.178.000,00	474.591,18	14,93	1.501.556,00	47,25	1.676.444,00
Receitas de Capital	486.000,00	20.486.000,00	343.837,88	1,68	12.458.179,23	60,81	8.027.820,77
Operações de Crédito	-	20.000.000,00	-	-	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	20.000.000,00	-	-	10.000.000,00	50,00	10.000.000,00

Alienação de Bens	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Alienação de Bens Móveis	384.000,00	384.000,00	-	-	-	-	384.000,00
Transferências de Capital	102.000,00	102.000,00	343.837,88	337,10	2.458.179,23	2.409,98	(2.356.179,23)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	238.750,00	-	1.766.995,40	-	(1.766.995,40)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	102.000,00	102.000,00	105.087,88	103,03	441.183,83	432,53	(339.183,83)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	250.000,00	-	(250.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	1.981.372,30	11,56	7.880.372,30	45,97	9.263.427,70

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	418.469.115,31	438.469.115,31	74.637.115,42	17,02	263.375.862,42	60,07	175.093.252,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	418.469.115,31	438.469.115,31	74.637.115,42	17,02	263.375.862,42	60,07	175.093.252,89
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	418.469.115,31	438.469.115,31	74.637.115,42	17,02	263.375.862,42	60,07	175.093.252,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	23.359.792,74	-	-	23.359.792,74	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	23.359.792,74	-	-	23.359.792,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	392.405.815,31	495.738.869,55	52.167.958,25	205.829.184,38	289.909.685,17	53.754.979,03	180.814.597,09	314.924.272,46	175.781.182,35	-
DESPESAS CORRENTES	353.526.943,60	393.517.520,06	49.165.433,48	187.838.269,84	205.679.250,22	49.642.351,49	173.137.389,63	220.380.130,43	168.299.354,13	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	189.941.190,00	203.725.057,39	22.203.653,52	91.113.262,61	112.611.794,78	22.203.653,52	91.113.262,61	112.611.794,78	90.800.528,80	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	4.350.000,00	4.350.000,00	88.358,66	449.282,20	3.900.717,80	88.492,86	430.830,62	3.919.169,38	430.830,62	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	159.235.753,60	185.442.462,67	26.873.421,30	96.275.725,03	89.166.737,64	27.350.205,11	81.593.296,40	103.849.166,27	77.067.994,71	-
DESPESAS DE CAPITAL	37.628.871,71	100.971.349,49	3.002.524,77	17.990.914,54	82.980.434,95	4.112.627,54	7.677.207,46	93.294.142,03	7.481.828,22	-
INVESTIMENTOS	31.278.871,71	94.621.349,49	2.667.319,43	16.207.864,06	78.413.485,43	3.777.422,20	5.970.891,55	88.650.457,94	5.775.512,31	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	6.350.000,00	6.350.000,00	335.205,34	1.783.050,48	4.566.949,52	335.205,34	1.706.315,91	4.643.684,09	1.706.315,91	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-	1.250.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	6.813.656,28	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	417.784.115,31	522.119.169,55	54.103.720,01	213.586.666,71	308.532.502,84	55.690.740,79	188.572.079,42	333.547.090,13	182.594.838,63	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Interna	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Outras Dívidas	600.000,00	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-	600.000,00	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	418.384.115,31	522.719.169,55	54.103.720,01	213.586.666,71	309.132.502,84	55.690.740,79	188.572.079,42	334.147.090,13	182.594.838,63	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	49.789.195,71	-	-	74.803.783,00	-	80.781.023,79	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	418.384.115,31	522.719.169,55	54.103.720,01	263.375.862,42	-	55.690.740,79	263.375.862,42	334.147.090,13	263.375.862,42	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	17.143.800,00	17.143.800,00	1.981.372,30	11,56	7.880.372,30	-	9.263.427,70
Receitas Correntes Intraorçamentárias	17.143.800,00	17.143.800,00	1.981.372,30	11,56	7.880.372,30	-	9.263.427,70
Contribuições	14.438.800,00	14.438.800,00	1.943.262,09	13,46	7.747.612,73	-	6.691.187,27
Contribuições Sociais	14.438.800,00	14.438.800,00	1.943.262,09	13,46	7.747.612,73	-	6.691.187,27
Outras Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	38.110,21	1,41	132.759,57	-	2.572.240,43
Demais Receitas Correntes	2.705.000,00	2.705.000,00	38.110,21	1,41	132.759,57	-	2.572.240,43

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	6.813.656,28	-
DESPESAS CORRENTES	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	18.622.817,67	6.813.656,28	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.878.300,00	24.880.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	17.122.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	17.122.817,67	6.813.656,28	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.500.000,00	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-	1.500.000,00	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 49m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:B9FB3067

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	35.672.286,32	34.943.773,15	62.170.058,31	0,00
Dívida Mobiliária	756.252,86	2.831.833,70	2.613.767,72	0,00
Dívida Contratual	17.275.426,07	14.471.332,06	24.386.796,74	0,00
Empréstimos	16.537.674,52	14.054.288,70	23.930.623,12	0,00
Internos	16.537.674,52	14.054.288,70	23.930.623,12	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	737.751,55	417.043,36	456.173,62	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	25.778,12	179.852,48	105.145,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	711.973,43	237.190,88	351.028,41	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	17.640.607,39	17.640.607,39	35.169.493,85	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	50.708.119,52	83.233.493,00	111.865.757,22	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	50.708.119,52	83.233.493,00	111.865.757,22	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	84.510.670,88	112.410.077,07	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	7.868.604,79	1.277.177,88	544.319,85	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(15.035.833,20)	(48.289.719,85)	(49.695.698,91)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	309.182.361,31	216.415.782,20	338.172.339,18	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	6.602.250,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	302.580.111,31	216.415.782,20	338.172.339,18	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,79	16,15	18,38	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(4,97)	(22,31)	(14,70)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	331.827.743,29	331.827.743,29	331.827.743,29	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	56.705,42	2.399.560,83	2.371.905,15	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	21.992.903,87	8.649.844,94	5.907.200,31	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 24m.				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada".				
Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:A956A004

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	309.182.361,31	223.018.032,20	344.774.589,18	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as	6.602.250,00	6.602.250,00	6.602.250,00	-
emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)				

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO	302.580.111,31	216.415.782,20	338.172.339,18	-
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO	-	-	-	-
SENADO FEDERAL 0%				
LIMITE DE ALERTA	-	-	-	-
(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 25m.				

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:F13F1919

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	10.000.000,00	10.000.000,00
Interna	10.000.000,00	10.000.000,00
Empréstimos	10.000.000,00	10.000.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	344.774.589,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	6.602.250,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	338.172.339,18	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	10.000.000,00	2,96
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	23.672.063,74	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 26m.		
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8D4B4C52

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO V - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Agosto 2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.235.129,43**	**9.332.333,94**	**-**	**3.086.303,22**	**36.146.533,41**	**-**	**(40.330.041,14)**	**-**	**-**	**(40.330.041,14)**
Recursos Ordinários	8.235.129,43	9.332.333,94	-	3.086.303,22	36.146.533,41	-	(40.330.041,14)	-	-	(40.330.041,14)
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**103.361.073,43**	**(8.788.014,09)**	**-**	**2.822.147,46**	**(3.915.465,43)**	**-**	**113.242.405,49**	**-**	**-**	**113.242.405,49**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.297.359,48	20.178,74	-	317.008,43	7.721.929,52	-	(1.761.757,21)	-	-	(1.761.757,21)
Transferências do FUNDEB	1.424.324,91	-	-	-	17.234.794,39	-	(15.810.469,48)	-	-	(15.810.469,48)
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.740.770,99	29.218,43	-	1.689.339,46	517.008,70	-	505.204,40	-	-	505.204,40
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.870.708,48	3.430,81	-	1.990,00	17.299.566,80	-	(14.434.279,13)	-	-	(14.434.279,13)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	52.731.888,75	(8.754,51)	-	800.132,00	8.518.537,46	-	43.421.973,80	-	-	43.421.973,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	508.897,70	(145.414,61)	-	(754.727,36)	(634.297,22)	-	2.043.336,89	-	-	2.043.336,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	185.745,28	-	-	-	176,69	-	185.568,59	-	-	185.568,59
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	81,58	-	(81,58)	-	-	(81,58)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	6.322.795,83	(810.081,78)	-	10.731.563,52	(3.907.875,23)	-	309.189,32	-	-	309.189,32
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	62.996,57	-	-	-	-	-	62.996,57	-	-	62.996,57
Outros Recursos Vinculados	30.215.585,44	(7.876.591,17)	-	(9.963.158,59)	(50.665.388,12)	-	98.720.723,32	-	-	98.720.723,32
TOTAL (III) = (I + II)	**111.596.202,86**	**544.319,85**	**-**	**5.908.450,68**	**32.231.067,98**	**-**	**72.912.364,35**	**-**	**-**	**72.912.364,35**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 27m.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (f) = (a – (b + c + d + e))**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Ordinários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 27m.									
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:EA5F39AD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		344.774.589,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		338.172.339,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		338.172.339,18
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	137.874.150,58	40,77
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 60,00%	202.903.403,51	60,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 57,00%	192.758.233,33	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 54,00%	182.613.063,16	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(49.695.698,91)	(14,70)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	10.000.000,00	2,96
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	23.672.063,74	7,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 31m.		

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:79C49AB5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	393.090.815,31	496.423.869,55	52.167.958,25	205.829.184,38	96,37	290.594.685,17	53.754.979,03	180.814.597,09	95,89	315.609.272,46
Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	854.512,08	3.597.821,04	1,68	5.146.178,96	880.112,15	3.352.255,13	1,78	5.391.744,87
Ação Legislativa	8.744.000,00	8.744.000,00	854.512,08	3.597.821,04	1,68	5.146.178,96	880.112,15	3.352.255,13	1,78	5.391.744,87
Judiciária	233.500,00	233.500,00	37.131,99	145.876,85	0,07	87.623,15	48.261,59	139.878,04	0,07	93.621,96
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	233.500,00	233.500,00	37.131,99	145.876,85	0,07	87.623,15	48.261,59	139.878,04	0,07	93.621,96
Essencial à Justiça	980.000,00	998.000,00	171.380,98	669.423,82	0,31	328.576,18	160.266,27	658.202,11	0,35	339.797,89
Defesa da Ordem Jurídica	980.000,00	998.000,00	171.380,98	669.423,82	0,31	328.576,18	160.266,27	658.202,11	0,35	339.797,89
Administração	23.226.198,95	44.753.175,29	1.805.499,99	9.688.116,19	4,54	35.065.059,10	1.960.936,51	8.706.358,49	4,62	36.046.816,80
Planejamento e Orçamento	370.000,00	316.000,00	21.021,10	93.845,44	0,04	222.154,56	21.021,10	93.845,44	0,05	222.154,56
Administração Geral	14.277.898,95	35.485.875,29	792.269,77	5.909.187,99	2,77	29.576.687,30	1.074.584,71	5.102.447,40	2,71	30.383.427,89
Administração Financeira	1.995.600,00	2.065.600,00	143.599,07	618.309,66	0,29	1.447.290,34	143.584,07	611.094,66	0,32	1.454.505,34
Controle Interno	261.700,00	261.700,00	15.247,28	65.709,98	0,03	195.990,02	15.247,28	64.809,98	0,03	196.890,02
Formação de Recursos Humanos	3.327.000,00	3.457.000,00	439.640,49	1.696.561,50	0,79	1.760.438,50	408.715,09	1.657.520,36	0,88	1.799.479,64
Administração de Receitas	1.752.000,00	1.922.000,00	277.988,66	822.429,75	0,39	1.099.570,25	182.190,64	715.461,67	0,38	1.206.538,33
Comunicação Social	1.242.000,00	1.245.000,00	115.733,62	482.071,87	0,23	762.928,13	115.593,62	461.178,98	0,24	783.821,02
Segurança Pública	1.360.300,00	631.300,00	33.274,21	292.359,08	0,14	338.940,92	109.042,52	258.788,13	0,14	372.511,87
Defesa Civil	400.300,00	400.300,00	33.274,21	102.359,10	0,05	297.940,90	24.992,05	72.160,80	0,04	328.139,20
Informação e Inteligência	960.000,00	231.000,00	0,00	189.999,98	0,09	41.000,02	84.050,47	186.627,33	0,10	44.372,67
Assistência Social	13.417.982,31	15.947.248,05	1.125.856,26	4.700.499,04	2,20	11.246.749,01	1.136.833,50	4.212.770,42	2,23	11.734.477,63
Assistência ao Idoso	143.000,00	204.877,55	0,00	0,00	0,00	204.877,55	0,00	0,00	0,00	204.877,55
Assistência ao Portador de Deficiência	22.200,00	24.122,00	0,00	0,00	0,00	24.122,00	0,00	0,00	0,00	24.122,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.210.533,35	2.297.571,06	68.068,60	344.018,96	0,16	1.953.552,10	61.274,96	324.389,40	0,17	1.973.181,66
Assistência Comunitária	11.852.430,00	13.230.858,48	1.055.891,66	4.294.303,42	2,01	8.936.555,06	1.068.749,84	3.842.503,60	2,04	9.388.354,88
Habitação Urbana	189.818,96	189.818,96	1.896,00	62.176,66	0,03	127.642,30	6.808,70	45.877,42	0,02	143.941,54
Previdência Social	33.000.500,00	33.000.500,00	1.314.821,13	5.046.270,27	2,36	27.954.229,73	1.319.068,82	5.019.073,35	2,66	27.981.426,65
Previdência do Regime Estatutário	33.000.500,00	33.000.500,00	1.314.821,13	5.046.270,27	2,36	27.954.229,73	1.319.068,82	5.019.073,35	2,66	27.981.426,65
Saúde	137.086.892,26	162.519.266,82	24.638.873,41	93.239.119,02	43,65	69.280.147,80	26.778.193,24	85.789.315,88	45,49	76.729.950,94
Administração Geral	0,00	3.337.867,39	1.311.883,29	1.311.883,29	0,61	2.025.984,10	1.311.883,29	1.311.883,29	0,70	2.025.984,10
Atenção Básica	36.285.092,26	38.884.921,71	4.185.832,14	21.158.280,30	9,91	17.726.641,41	4.039.766,27	20.351.949,41	10,79	18.532.972,30
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	90.556.000,00	108.801.078,57	18.344.780,15	65.737.925,64	30,78	43.063.152,93	20.567.991,01	59.410.609,27	31,51	49.390.469,30
Suporte Profilático e Terapêutico	5.107.000,00	5.312.948,34	357.941,62	2.605.777,46	1,22	2.707.170,88	403.939,35	2.426.276,50	1,29	2.886.671,84
Vigilância Sanitária	2.841.000,00	3.942.154,30	209.581,90	1.406.398,93	0,66	2.535.755,37	225.759,01	1.269.744,01	0,67	2.672.410,29
Vigilância Epidemiológica	2.297.800,00	2.240.296,51	228.854,31	1.018.853,40	0,48	1.221.443,11	228.854,31	1.018.853,40	0,54	1.221.443,11
Trabalho	2.223.000,00	1.895.000,00	45.539,85	267.041,10	0,13	1.627.958,90	48.661,79	263.036,70	0,14	1.631.963,30
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	738.000,00	570.000,00	12.191,94	51.271,49	0,02	518.728,51	12.191,94	51.271,49	0,03	518.728,51
Empregabilidade	1.485.000,00	1.325.000,00	33.347,91	215.769,61	0,10	1.109.230,39	36.469,85	211.765,21	0,11	1.113.234,79
Educação	75.285.892,63	84.091.140,49	8.609.054,13	38.912.040,56	18,22	45.179.099,93	8.805.252,28	35.822.429,91	19,00	48.268.710,58
Ensino Fundamental	52.506.827,63	54.152.998,84	7.149.712,14	30.116.086,67	14,10	24.036.912,17	7.064.816,81	29.240.579,43	15,51	24.912.419,41
Ensino Superior	541.000,00	541.000,00	0,00	26.858,30	0,01	514.141,70	0,00	26.858,30	0,01	514.141,70

Educação Infantil	17.147.783,00	21.438.977,16	1.099.134,96	7.523.769,08	3,52	13.915.208,08	1.391.418,53	5.376.403,40	2,85	16.062.573,76
Educação de Jovens e Adultos	85.000,00	85.000,00	351,00	11.106,32	0,01	73.893,68	567,15	6.368,31	0,00	78.631,69
Educação Especial	22.000,00	22.000,00	-202,83	4.533,60	0,00	17.466,40	329,67	4.366,80	0,00	17.633,20
Difusão Cultural	4.983.282,00	7.851.164,49	360.058,86	1.229.686,59	0,58	6.621.477,90	348.120,12	1.167.853,67	0,62	6.683.310,82
Cultura	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Difusão Cultural	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Direitos da Cidadania	517.200,00	517.200,00	45.042,15	202.223,05	0,09	314.976,95	45.431,26	193.822,02	0,10	323.377,98
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	517.200,00	517.200,00	45.042,15	202.223,05	0,09	314.976,95	45.431,26	193.822,02	0,10	323.377,98
Urbanismo	19.015.267,37	37.410.462,16	3.273.013,54	11.559.728,20	5,41	25.850.733,96	3.312.066,57	6.478.375,78	3,44	30.932.086,38
Infra-estrutura Urbana	12.797.108,00	26.339.389,31	3.009.790,88	7.120.293,94	3,33	19.219.095,37	2.696.007,52	4.629.200,28	2,45	21.710.189,03
Serviços Urbanos	5.368.159,37	6.647.159,37	204.329,34	1.785.596,16	0,84	4.861.563,21	422.824,40	1.609.114,27	0,85	5.038.045,10
Transportes Coletivos Urbanos	550.000,00	4.273.913,48	0,00	2.526.121,56	1,18	1.747.791,92	128.842,17	128.842,17	0,07	4.145.071,31
Preservação e Conservação Ambiental	300.000,00	150.000,00	58.893,32	127.716,54	0,06	22.283,46	64.392,48	111.219,06	0,06	38.780,94
Habitação	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Habitação Urbana	1.886.416,00	1.986.416,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00	0,00	1.896,00	0,00	1.984.520,00
Saneamento	9.571.747,00	12.194.437,38	1.585.224,87	6.555.828,94	3,07	5.638.608,44	1.441.209,79	6.137.707,90	3,25	6.056.729,48
Saneamento Básico Urbano	9.571.747,00	12.194.437,38	1.585.224,87	6.555.828,94	3,07	5.638.608,44	1.441.209,79	6.137.707,90	3,25	6.056.729,48
Gestão Ambiental	6.289.176,00	8.855.478,02	1.268.755,73	3.484.537,85	1,63	5.370.940,17	826.341,74	2.384.065,85	1,26	6.471.412,17
Preservação e Conservação Ambiental	4.695.576,00	6.809.250,85	1.180.514,59	3.311.064,65	1,55	3.498.186,20	788.360,33	2.269.780,69	1,20	4.539.470,16

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Controle Ambiental	1.149.000,00	1.149.000,00	86.723,14	158.716,20	0,07	990.283,80	36.463,41	99.528,16	0,05	1.049.471,84
Recursos Hídricos	444.600,00	897.227,17	1.518,00	14.757,00	0,01	882.470,17	1.518,00	14.757,00	0,01	882.470,17
Ciência e Tecnologia	2.744.500,00	2.833.500,00	167.075,30	734.888,20	0,34	2.098.611,80	167.396,58	662.013,64	0,35	2.171.486,36
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	256.600,00	256.600,00	25.978,74	112.833,77	0,05	143.766,23	25.978,74	105.333,77	0,06	151.266,23
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	2.487.900,00	2.576.900,00	141.096,56	622.054,43	0,29	1.954.845,57	141.417,84	556.679,87	0,30	2.020.220,13
Agricultura	11.044.494,37	15.663.648,56	2.347.606,90	7.058.411,75	3,30	8.605.236,81	1.528.492,01	3.515.391,17	1,86	12.148.257,39
Extensão Rural	11.044.494,37	15.663.648,56	2.347.606,90	7.058.411,75	3,30	8.605.236,81	1.528.492,01	3.515.391,17	1,86	12.148.257,39
Indústria	1.590.680,00	2.148.680,00	198.993,53	762.978,76	0,36	1.385.701,24	200.034,14	756.452,40	0,40	1.392.227,60
Promoção Industrial	1.590.680,00	2.148.680,00	198.993,53	762.978,76	0,36	1.385.701,24	200.034,14	756.452,40	0,40	1.392.227,60
Comércio e Serviços	6.654.392,42	16.979.406,36	186.356,28	2.572.249,46	1,20	14.407.156,90	696.533,65	1.831.133,35	0,97	15.148.273,01
Promoção Comercial	6.214.392,42	16.534.406,36	182.568,34	2.547.664,96	1,19	13.986.741,40	692.745,71	1.806.548,85	0,96	14.727.857,51
Turismo	440.000,00	445.000,00	3.787,94	24.584,50	0,01	420.415,50	3.787,94	24.584,50	0,01	420.415,50
Energia	6.733.000,00	10.882.857,09	1.656.893,31	5.171.574,54	2,42	5.711.282,55	1.547.589,95	4.280.399,83	2,27	6.602.457,26
Energia Elétrica	6.733.000,00	10.882.857,09	1.656.893,31	5.171.574,54	2,42	5.711.282,55	1.547.589,95	4.280.399,83	2,27	6.602.457,26
Transporte	5.342.000,00	5.912.000,00	806.452,89	3.332.241,10	1,56	2.579.758,90	648.184,46	2.844.403,18	1,51	3.067.596,82
Transporte Rodoviário	5.342.000,00	5.912.000,00	806.452,89	3.332.241,10	1,56	2.579.758,90	648.184,46	2.844.403,18	1,51	3.067.596,82
Desporto e Lazer	9.238.676,00	10.389.073,62	347.166,40	2.001.962,46	0,94	8.387.111,16	445.502,69	1.769.916,86	0,94	8.619.156,76
Desporto de Rendimento	1.491.750,00	1.324.082,89	-8.860,50	38.969,60	0,02	1.285.113,29	-7.034,70	21.266,60	0,01	1.302.816,29
Desporto Comunitário	7.616.926,00	8.934.990,73	356.026,90	1.962.992,86	0,92	6.971.997,87	452.537,39	1.748.650,26	0,93	7.186.340,47
Lazer	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
Encargos Especiais	15.500.000,00	16.432.579,71	1.649.433,32	5.832.097,10	2,73	10.600.482,61	1.649.567,52	5.736.910,95	3,04	10.695.668,76
Refinanciamento da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviço da Dívida Interna	10.300.000,00	10.300.000,00	423.564,00	2.232.332,68	1,05	8.067.667,32	423.698,20	2.137.146,53	1,13	8.162.853,47
Outros Encargos Especiais	4.200.000,00	5.132.579,71	1.225.869,32	3.599.764,42	1,69	1.532.815,29	1.225.869,32	3.599.764,42	1,91	1.532.815,29
Reservas	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
Reserva de Contingência	1.250.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.250.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	3,63	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	4,11	18.622.817,67
TOTAL (III)=(I+II)	418.469.115,31	522.804.169,55	54.103.720,01	213.586.666,71	100,00	309.217.502,84	55.690.740,79	188.572.079,42	100,00	334.232.090,13

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	3,63	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	4,11	18.622.817,67
Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.517,90	154.052,90	0,07	245.947,10	38.517,90	154.052,90	0,08	245.947,10
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	38.517,90	154.052,90	0,07	245.947,10	38.517,90	154.052,90	0,08	245.947,10
Judiciária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Essencial à Justiça	112.000,00	112.000,00	10.797,06	42.471,11	0,02	69.528,89	10.797,06	42.471,11	0,02	69.528,89
Defesa da Ordem Jurídica	112.000,00	112.000,00	10.797,06	42.471,11	0,02	69.528,89	10.797,06	42.471,11	0,02	69.528,89
Administração	1.147.500,00	1.453.500,00	72.578,06	290.975,31	0,14	1.162.524,69	72.578,06	290.975,31	0,15	1.162.524,69
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	640.500,00	946.500,00	37.062,14	152.519,27	0,07	793.980,73	37.062,14	152.519,27	0,08	793.980,73
Administração Financeira	173.000,00	173.000,00	10.836,53	42.865,13	0,02	130.134,87	10.836,53	42.865,13	0,02	130.134,87
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	720,26	2.881,04	0,00	22.118,96	720,26	2.881,04	0,00	22.118,96
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	8.858,96	34.257,88	0,02	65.742,12	8.858,96	34.257,88	0,02	65.742,12
Administração de Receitas	129.000,00	129.000,00	14.709,69	57.293,57	0,03	71.706,43	14.709,69	57.293,57	0,03	71.706,43
Comunicação Social	70.000,00	70.000,00	390,48	1.158,42	0,00	68.841,58	390,48	1.158,42	0,00	68.841,58
Segurança Pública	12.000,00	12.000,00	938,88	3.731,04	0,00	8.268,96	938,88	3.731,04	0,00	8.268,96
Defesa Civil	12.000,00	12.000,00	938,88	3.731,04	0,00	8.268,96	938,88	3.731,04	0,00	8.268,96
Assistência Social	1.016.800,00	1.016.800,00	70.668,25	284.228,56	0,13	732.571,44	70.668,25	284.228,56	0,15	732.571,44
Assistência Comunitária	1.016.800,00	1.016.800,00	70.668,25	284.228,56	0,13	732.571,44	70.668,25	284.228,56	0,15	732.571,44
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Saúde	7.485.000,00	7.841.000,00	738.445,91	3.001.438,72	1,41	4.839.561,28	738.445,91	3.001.438,72	1,59	4.839.561,28
Administração Geral	0,00	700.000,00	143.483,76	143.483,76	0,07	556.516,24	143.483,76	143.483,76	0,08	556.516,24
Atenção Básica	4.308.000,00	3.904.000,00	311.122,92	1.643.970,29	0,77	2.260.029,71	311.122,92	1.643.970,29	0,87	2.260.029,71
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.290.000,00	2.318.000,00	224.461,55	980.115,09	0,46	1.337.884,91	224.461,55	980.115,09	0,52	1.337.884,91
Suporte Profilático e Terapêutico	282.000,00	282.000,00	30.697,39	117.224,01	0,05	164.775,99	30.697,39	117.224,01	0,06	164.775,99
Vigilância Sanitária	294.000,00	326.000,00	21.528,54	87.816,36	0,04	238.183,64	21.528,54	87.816,36	0,05	238.183,64
Vigilância Epidemiológica	311.000,00	311.000,00	7.151,75	28.829,21	0,01	282.170,79	7.151,75	28.829,21	0,02	282.170,79
Trabalho	99.000,00	99.000,00	5.496,66	21.769,05	0,01	77.230,95	5.496,66	21.769,05	0,01	77.230,95

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Empregabilidade	77.000,00	77.000,00	5.496,66	21.769,05	0,01	55.230,95	5.496,66	21.769,05	0,01	55.230,95
Educação	10.385.000,00	9.425.000,00	772.059,08	3.070.152,40	1,44	6.354.847,60	772.059,08	3.070.152,40	1,63	6.354.847,60
Ensino Fundamental	8.744.000,00	7.784.000,00	667.468,70	2.638.823,00	1,24	5.145.177,00	667.468,70	2.638.823,00	1,40	5.145.177,00

Ensino Superior	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Educação Infantil	1.415.000,00	1.415.000,00	94.292,95	388.142,74	0,18	1.026.857,26	94.292,95	388.142,74	0,21	1.026.857,26
Difusão Cultural	172.000,00	172.000,00	10.297,43	43.186,66	0,02	128.813,34	10.297,43	43.186,66	0,02	128.813,34
Direitos da Cidadania	32.000,00	32.000,00	592,34	2.341,16	0,00	29.658,84	592,34	2.341,16	0,00	29.658,84
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	32.000,00	32.000,00	592,34	2.341,16	0,00	29.658,84	592,34	2.341,16	0,00	29.658,84
Urbanismo	575.000,00	875.000,00	36.928,17	122.288,74	0,06	752.711,26	36.928,17	122.288,74	0,06	752.711,26
Infra-estrutura Urbana	341.000,00	441.000,00	13.343,19	65.905,83	0,03	375.094,17	13.343,19	65.905,83	0,03	375.094,17
Serviços Urbanos	234.000,00	434.000,00	23.584,98	56.382,91	0,03	377.617,09	23.584,98	56.382,91	0,03	377.617,09
Saneamento	850.000,00	1.350.000,00	81.966,12	332.782,68	0,16	1.017.217,32	81.966,12	332.782,68	0,18	1.017.217,32
Saneamento Básico Urbano	850.000,00	1.350.000,00	81.966,12	332.782,68	0,16	1.017.217,32	81.966,12	332.782,68	0,18	1.017.217,32
Gestão Ambiental	308.000,00	308.000,00	4.433,73	16.499,33	0,01	291.500,67	4.433,73	16.499,33	0,01	291.500,67
Preservação e Conservação Ambiental	228.000,00	228.000,00	2.086,09	9.575,52	0,00	218.424,48	2.086,09	9.575,52	0,01	218.424,48
Controle Ambiental	80.000,00	80.000,00	2.347,64	6.923,81	0,00	73.076,19	2.347,64	6.923,81	0,00	73.076,19
Ciência e Tecnologia	110.000,00	210.000,00	5.115,00	20.463,03	0,01	189.536,97	5.115,00	20.463,03	0,01	189.536,97
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	110.000,00	210.000,00	5.115,00	20.463,03	0,01	189.536,97	5.115,00	20.463,03	0,01	189.536,97
Agricultura	208.000,00	408.000,00	19.233,72	80.105,98	0,04	327.894,02	19.233,72	80.105,98	0,04	327.894,02
Extensão Rural	208.000,00	408.000,00	19.233,72	80.105,98	0,04	327.894,02	19.233,72	80.105,98	0,04	327.894,02
Indústria	70.000,00	170.000,00	5.765,50	28.414,09	0,01	141.585,91	5.765,50	28.414,09	0,02	141.585,91
Promoção Industrial	70.000,00	170.000,00	5.765,50	28.414,09	0,01	141.585,91	5.765,50	28.414,09	0,02	141.585,91
Comércio e Serviços	177.000,00	177.000,00	8.126,82	32.919,35	0,02	144.080,65	8.126,82	32.919,35	0,02	144.080,65
Promoção Comercial	121.000,00	121.000,00	8.126,82	32.919,35	0,02	88.080,65	8.126,82	32.919,35	0,02	88.080,65
Turismo	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	56.000,00
Energia	135.000,00	135.000,00	7.088,96	25.992,91	0,01	109.007,09	7.088,96	25.992,91	0,01	109.007,09
Energia Elétrica	135.000,00	135.000,00	7.088,96	25.992,91	0,01	109.007,09	7.088,96	25.992,91	0,01	109.007,09
Transporte	440.000,00	440.000,00	30.058,84	133.730,99	0,06	306.269,01	30.058,84	133.730,99	0,07	306.269,01
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte Rodoviário	440.000,00	440.000,00	30.058,84	133.730,99	0,06	306.269,01	30.058,84	133.730,99	0,07	306.269,01
Desporto e Lazer	280.000,00	380.000,00	26.950,76	93.124,98	0,04	286.875,02	26.950,76	93.124,98	0,05	286.875,02
Desporto Comunitário	280.000,00	380.000,00	26.950,76	93.124,98	0,04	286.875,02	26.950,76	93.124,98	0,05	286.875,02
Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
TOTAL	25.378.300,00	26.380.300,00	1.935.761,76	7.757.482,33	3,63	18.622.817,67	1.935.761,76	7.757.482,33	4,11	18.622.817,67
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 53m.										

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:036C29FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO III - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.766.171,21	27.491.483,09	24.359.716,15	43.509.894,54	32.372.368,02	30.650.063,63	376.375.059,94	421.399.315,31
	36.040.738,51	28.658.798,17	25.762.685,05	29.520.014,28	30.032.268,90	45.210.858,39		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.754.625,12	5.753.786,80	4.856.744,99	6.387.694,56	4.258.162,84	4.922.112,12	72.576.117,89	132.340.560,87
	13.220.728,44	4.877.825,17	6.257.159,52	5.763.282,07	5.630.423,66	5.893.572,60		
IPTU	739.556,81	998.431,02	787.478,99	772.315,45	330.815,36	1.018.386,75	16.255.414,75	58.200.000,00
	6.999.431,89	891.757,14	965.880,86	1.039.285,16	905.367,33	806.707,99		
ISS	2.044.736,87	2.349.299,21	2.120.654,08	2.115.200,10	2.240.732,84	1.903.028,90	24.714.278,28	40.568.560,87
	1.974.393,44	1.913.817,65	1.733.815,19	1.713.450,24	2.173.964,20	2.431.185,56		
ITBI	627.254,41	953.426,31	598.622,78	1.187.100,21	554.602,42	494.436,51	9.483.304,90	10.000.000,00
	667.824,51	684.462,95	807.893,28	765.133,84	882.779,97	1.259.767,71		
IRRF	870.201,31	874.016,75	877.950,11	1.746.943,36	771.915,71	862.651,90	11.315.969,70	14.060.000,00
	905.557,51	865.270,15	880.887,73	848.383,15	909.206,85	902.985,17		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	472.875,72	578.613,51	472.039,03	566.135,44	360.096,51	643.608,06	10.807.150,26	9.512.000,00
	2.673.521,09	522.517,28	1.868.682,46	1.397.029,68	759.105,31	492.926,17		
Contribuições	1.347.483,63	1.266.445,50	1.351.719,28	2.824.421,74	606.715,69	1.296.333,06	17.149.296,80	18.303.000,00
	1.198.699,61	1.690.431,80	1.331.078,18	1.340.457,62	1.376.085,33	1.519.425,36		
Receita Patrimonial	539.730,51	581.685,61	191.741,46	502.773,93	311.358,58	262.348,75	4.110.094,55	6.176.700,00
	105.096,55	109.890,58	410.866,48	404.235,77	576.840,76	113.525,57		
Rendimentos de Aplicação Financeira	493.483,63	536.231,09	138.169,64	446.825,36	264.785,13	213.556,82	3.624.163,27	5.417.700,00
	56.557,97	84.227,19	384.865,88	372.974,75	548.413,76	84.072,05		
Outras Receitas Patrimoniais	46.246,88	45.454,52	53.571,82	55.948,57	46.573,45	48.791,93	485.931,28	759.000,00
	48.538,58	25.663,39	26.000,60	31.261,02	28.427,00	29.453,52		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	20.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	53.882,39	70.901,24	61.312,80	86.386,21	58.101,60	69.851,59	672.873,22	2.026.000,00
	31.870,81	87.058,47	44.920,37	28.015,60	46.703,48	33.868,66		
Transferências Correntes	15.636.347,41	19.376.458,78	17.475.650,91	33.151.691,47	26.640.062,31	23.723.673,72	277.087.936,40	258.315.054,44
	21.014.339,59	21.685.581,74	17.487.356,32	21.610.756,73	22.100.995,81	37.185.021,61		
Cota-Parte do FPM	2.992.008,92	2.754.532,78	3.738.295,15	6.373.176,11	3.772.302,29	5.450.808,43	44.804.140,29	52.000.000,00
	3.187.238,53	3.124.199,35	3.264.081,04	2.657.137,05	4.580.632,50	2.909.728,14		
Cota-Parte do ICMS	3.303.537,94	5.059.236,12	3.770.133,69	5.103.529,32	4.415.171,12	4.163.840,12	47.882.667,85	57.000.000,00
	4.279.475,35	3.378.135,00	2.413.517,97	4.146.768,59	3.964.418,29	3.884.904,34		

Cota-Parte do IPVA	350.242,07	316.979,87	269.915,48	303.437,69	8.679.086,24	3.311.763,74	19.080.663,89	23.000.000,00
	2.700.938,74	793.739,11	682.598,45	624.792,88	544.414,03	502.755,59		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
Cota-Parte do ITR	28.649,03	67.710,03	12.242,80	7.924,60	1.010,79	1.922,03	136.732,72	250.000,00
	421,47	686,65	13.240,42	371,89	598,68	1.954,33		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	320.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	71.132,28	62.951,25	66.107,97	77.703,80	58.256,78	63.621,76	733.351,01	850.000,00
	58.713,63	52.690,62	52.535,87	47.245,06	56.754,48	65.637,51		
Transferências do FUNDEB	2.373.027,81	3.113.487,15	2.845.654,09	3.281.481,63	4.011.835,25	3.934.725,06	35.414.382,69	43.469.000,00
	2.910.667,83	2.790.604,40	2.147.155,53	2.342.143,47	2.954.281,34	2.709.319,13		
Outras Transferências Correntes	6.517.749,36	8.001.561,58	6.773.301,73	18.004.438,32	5.702.399,84	6.796.992,58	129.035.997,95	81.426.054,44
	7.876.884,04	11.545.526,61	8.914.227,04	11.792.297,79	9.999.896,49	27.110.722,57		
Outras Receitas Correntes	434.102,15	442.205,16	422.546,71	556.926,63	497.967,00	375.744,39	4.778.741,08	4.218.000,00
	470.003,51	208.010,41	231.304,18	373.266,49	301.219,86	465.444,59		
DEDUÇÕES (II)	2.079.021,66	2.386.978,28	2.315.217,75	4.281.100,44	3.410.408,97	3.322.645,28	31.600.470,76	33.753.000,00
	2.793.714,11	2.242.114,63	2.048.792,93	2.262.544,55	2.220.373,43	2.237.558,73		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	729.907,63	734.696,30	743.878,78	2.288.761,87	25.243,55	724.254,10	9.823.857,09	12.215.000,00
	748.076,70	772.002,88	763.598,22	767.171,87	761.927,30	764.337,89		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	331,83	-	-	1.387,89	978.000,00
	279,90	221,63	-	109,61	220,04	224,88		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.349.114,03	1.652.281,98	1.571.338,97	1.992.006,74	3.385.165,42	2.598.391,18	21.775.225,78	20.560.000,00
	2.045.357,51	1.469.890,12	1.285.194,71	1.495.263,07	1.458.226,09	1.472.995,96		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Exclusões	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financeira entre Regime Prev	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferencias de Convênios	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**20.687.149,55**	**25.104.504,81**	**22.044.498,40**	**39.228.794,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**344.774.589,18**	**387.646.315,31**
	33.247.024,40	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	**3.200.000,00**	**858.500,00**	-	**2.543.750,00**	-	-	**6.602.250,00**	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**17.487.149,55**	**24.246.004,81**	**22.044.498,40**	**36.685.044,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**338.172.339,18**	**387.646.315,31**
	33.247.024,40	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**17.487.149,55**	**24.246.004,81**	**22.044.498,40**	**36.685.044,10**	**28.961.959,05**	**27.327.418,35**	**338.172.339,18**	**387.646.315,31**
	33.247.024,40	**26.416.683,54**	**23.713.892,12**	**27.257.469,73**	**27.811.895,47**	**42.973.299,66**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 54m.								

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C6D6D4F2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IV - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	**6.400.743,05**
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	**5.201.865,77**
Civil	-	-	-	**5.201.865,77**
Ativo	-	-	-	5.201.865,77
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	**1.161.386,42**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	1.161.386,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-

Outras Receitas Correntes		-	-	-	**37.490,86**
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]		-	-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	-	37.490,86
RECEITAS DE CAPITAL (III)		-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)		-	-	-	**6.400.743,05**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	1.787.249,53	-	1.787.249,53	-	-
Aposentadorias	-	-	-	1.787.249,53	-	1.787.249,53	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	**1.787.249,53**	-	**1.787.249,53**	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	**4.613.493,52**	-	**4.613.493,52**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.745,28	185.745,28
Investimentos e Aplicações	31.616.092,01	29.218.985,05
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-

Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	162.923,31	-	145.742,73	-	10.867,99
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	4.370,00	-	1.350,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	**167.293,31**	-	**147.092,73**	-	**10.867,99**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	**(167.293,31)**	-	**(147.092,73)**		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 55m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8F47B9D6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VI - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	400.839.315,31	243.037.310,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.340.560,87	50.823.266,42
IPTU	58.200.000,00	12.957.632,48
ISS	40.568.560,87	16.084.388,02
ITBI	10.000.000,00	6.116.901,19
IRRF	14.060.000,00	6.946.858,17
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	9.512.000,00	8.717.486,56
Contribuições	18.303.000,00	10.359.226,65
Receita Patrimonial	6.176.700,00	2.294.163,04
Aplicações Financeiras (II)	5.417.700,00	2.009.453,55
Outras Receitas Patrimoniais	759.000,00	284.709,49
Transferências Correntes	237.755.054,44	176.237.303,77
Cota-Parte do FPM	44.000.000,00	23.528.039,51
Cota-Parte do ICMS	48.500.000,00	24.516.984,78
Cota-Parte do IPVA	19.000.000,00	14.272.070,87
Cota-Parte do ITR	190.000,00	16.165,10
Transferências da LC 87/1996	320.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	850.000,00	364.364,54
Transferências do FUNDEB	43.469.000,00	23.800.732,01
Outras Transferências Correntes	81.426.054,44	89.738.946,96
Demais Receitas Correntes	6.264.000,00	3.323.351,01
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	6.264.000,00	3.323.351,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	395.421.615,31	241.027.857,34
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.486.000,00	12.458.179,23
Operações de Crédito (VI)	20.000.000,00	10.000.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	384.000,00	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	384.000,00	-
Transferências de Capital	102.000,00	2.458.179,23
Convênios	-	509.345,95
Outras Transferências de Capital	102.000,00	1.948.833,28

Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	486.000,00	2.458.179,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	395.907.615,31	243.486.036,57

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	393.517.520,06	187.838.269,84	173.137.389,63	168.299.354,13	5.840.577,02	7.624.779,45	7.559.649,17
Pessoal e Encargos Sociais	203.725.057,39	91.113.262,61	91.113.262,61	90.800.528,80	304.367,23	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.350.000,00	449.282,20	430.830,62	430.830,62	-	-	-
Outras Despesas Correntes	185.442.462,67	96.275.725,03	81.593.296,40	77.067.994,71	5.536.209,79	7.624.779,45	7.559.649,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	389.167.520,06	187.388.987,64	172.706.559,01	167.868.523,51	5.840.577,02	7.624.779,45	7.559.649,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	101.571.349,49	17.990.914,54	7.677.207,46	7.481.828,22	393.696,80	2.895.070,50	2.819.963,41
Investimentos	94.621.349,49	16.207.864,06	5.970.891,55	5.775.512,31	393.696,80	2.895.070,50	2.819.963,41
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	6.950.000,00	1.783.050,48	1.706.315,91	1.706.315,91	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX -	94.621.349,49	16.207.864,06	5.970.891,55	5.775.512,31	393.696,80	2.895.070,50	2.819.963,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.250.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	485.038.869,55	203.596.851,70	178.677.450,56	173.644.035,82	6.234.273,82	10.519.849,95	10.379.612,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							53.228.114,35
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre/2020
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							2.009.453,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.063.431,98
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV +(XXV - XXVI)							54.174.135,92
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.195.480,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o 4º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	35.672.286,32	62.170.058,31
DEDUÇÕES (XXIX)	50.708.119,52	111.865.757,22
Disponibilidade de Caixa	50.708.119,52	111.865.757,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	58.576.724,31	112.410.077,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	7.868.604,79	544.319,85
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-15.035.833,20	(49.695.698,91)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**34.659.865,71**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.324.284,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**27.335.580,77**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX -(XXV - XXVI)	**26.389.559,20**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.359.792,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.359.792,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 56m.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:57B3B8C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	122.828.560,87	122.828.560,87	42.105.779,86	34,28
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	12.957.632,48	22,26
1.1.1-IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	11.017.895,15	40,81
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.939.737,33	6,22

1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.116.901,19	61,17
1.2.1-ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.044.930,78	60,45
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	71.970,41	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	16.084.388,02	39,65
1.3.1-ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.084.843,19	60,34
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	999.544,83	6,42
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	14.060.000,00	14.060.000,00	6.946.858,17	49,41
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	133.420.000,00	133.420.000,00	77.908.108,86	58,39
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,00	52.000.000,00	28.946.127,33	55,67
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	48.000.000,00	48.000.000,00	27.090.440,01	56,44
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.000.000,00	2.000.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	2.000.000,00	2.000.000,00	1.855.687,32	92,78
2.2-Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	30.646.230,78	53,77
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	455.455,71	53,58
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	20.206,26	8,08
2.6-Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	17.840.088,78	77,57
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	256.248.560,87	256.248.560,87	120.013.888,72	46,83

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	4.966.000,00	4.966.000,00	3.163.457,64	63,70
5.1 - Transferências do Salário-Educação	3.585.000,00	3.585.000,00	1.890.579,32	52,74
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.263.000,00	1.263.000,00	839.391,00	66,46
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	118.000,00	118.000,00	59.924,34	50,78
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	373.562,98	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.1 - Transferências de Convênios	398.000,00	398.000,00	70.932,68	17,82
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	142.587,88	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	5.364.000,00	5.364.000,00	3.376.978,20	62,96

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	20.560.000,00	20.560.000,00	15.210.484,06	73,98
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	8.000.000,00	8.000.000,00	5.418.087,82	67,73
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	8.500.000,00	8.500.000,00	6.129.246,00	72,11
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	-	-	91.091,17	
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	60.000,00	60.000,00	4.041,16	6,74
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.568.017,91	89,20
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	23.800.732,01	54,75
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	43.469.000,00	43.469.000,00	23.800.732,01	54,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	22.909.000,00	22.909.000,00	8.590.247,95	37,50
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	34.260.000,00	33.300.000,00	14.349.299,45	43,09	14.349.299,45	43,09
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
13.2-Com Ensino Fundamental	34.260.000,00	33.300.000,00	14.349.299,45	43,09	14.349.299,45	43,09
14-OUTRAS DESPESAS	9.434.000,00	10.394.000,00	9.073.231,18	87,29	9.073.231,18	87,29
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	9.434.000,00	10.394.000,00	9.073.231,18	87,29	9.073.231,18	87,29
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	43.694.000,00	43.694.000,00	23.422.530,63	53,61	23.422.530,63	53,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	23.422.530,63
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,29
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	38,12
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,59

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-355.828,13
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	15.215.783,00	15.292.783,00	5.054.875,70	33,05	4.624.354,40	30,24

22.1-Creche	15.215.783,00	15.215.783,00	4.977.875,70	32,72	4.547.354,40	29,89
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.215.783,00	15.215.783,00	4.977.875,70	32,72	4.547.354,40	29,89
22.2-Pré-Escola	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	77.000,00	77.000,00	100,00	77.000,00	100,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	59.537.827,63	59.537.827,63	31.783.137,40	53,38	31.253.067,77	52,49
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.694.000,00	43.694.000,00	23.422.530,63	53,61	23.422.530,63	53,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	15.843.827,63	15.843.827,63	8.360.606,77	52,77	7.830.537,14	49,42
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	265.000,00	265.000,00	26.858,30	10,14	26.858,30	10,14
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	75.348.610,63	75.425.610,63	36.864.871,40	48,88	35.904.280,47	47,60

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.590.247,95
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	8.590.247,95
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	27.287.174,22
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	22,74

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.612.000,00	3.612.000,00	1.824.613,88	50,52	1.216.616,66	33,68
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.555.000,00	6.518.325,37	2.019.834,43	30,99	560.644,85	8,60
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	5.167.000,00	10.130.325,37	3.844.448,31	37,95	1.777.261,51	17,54
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	80.515.610,63	85.555.936,00	40.709.319,71	47,58	37.681.541,98	44,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	23.800.732,01	1.890.579,32
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	23.403.772,96	1.468.790,65
47.1 Orçamento do Exercício	23.047.944,83	1.196.894,99
47.2 Restos a Pagar	355.828,13	271.895,66
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	396.959,05	421.788,67
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	396.959,05	421.788,67

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 00m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:C46A24B6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO IX - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	20.000.000,00		10.000.000,00		10.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	SALDO NÃO EXECUTADO

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS (e)	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	(f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	101.571.349,49	17.990.914,54	7.677.207,46		83.580.434,95
Investimentos	94.621.349,49	16.207.864,06	5.970.891,55		78.413.485,43
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	6.950.000,00	1.783.050,48	1.706.315,91		5.166.949,52
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	101.571.349,49	17.990.914,54	7.677.207,46		83.580.434,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	81.571.349,49	7.990.914,54	-	-	73.580.434,95
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 01m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:69885F83

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XI - RREO 4º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 03m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:41929610

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.528.560,87	122.528.560,87	42.105.779,86	34,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	12.957.632,48	22,26
IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	11.017.895,15	40,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	1.939.737,33	6,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.116.901,19	61,17
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.044.930,78	60,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	71.970,41	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	16.084.388,02	39,65
ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	15.084.843,19	60,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	999.544,83	6,42
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	6.946.858,17	50,49
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.420.000,00	129.420.000,00	76.052.421,54	58,76
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	27.090.440,01	56,44
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	20.206,26	8,08

Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	17.840.088,78	77,57
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	30.646.230,78	53,77
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	455.455,71	53,58
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	251.948.560,87	251.948.560,87	118.158.201,40	46,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.015.805,26	32.049.805,26	16.980.502,18	52,98	16.636.654,14	51,91	16.447.568,41	51,32
Despesas Correntes	30.172.525,00	30.206.525,00	16.284.251,75	53,91	16.007.015,94	52,99	15.822.189,99	52,38
Despesas de Capital	1.843.280,26	1.843.280,26	696.250,43	37,77	629.638,20	34,16	625.378,42	33,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.844.000,00	30.098.000,00	15.874.886,09	52,74	14.348.392,95	47,67	14.146.783,56	47,00
Despesas Correntes	29.493.000,00	29.747.000,00	15.775.061,75	53,03	14.253.889,11	47,92	14.052.279,72	47,24
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00	99.824,34	28,44	94.503,84	26,92	94.503,84	26,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.395.000,00	4.575.000,00	2.354.429,55	51,46	2.182.309,81	47,70	2.151.092,76	47,02
Despesas Correntes	4.253.000,00	4.433.000,00	2.342.221,55	52,84	2.170.101,81	48,95	2.138.884,76	48,25
Despesas de Capital	142.000,00	142.000,00	12.208,00	8,60	12.208,00	8,60	12.208,00	8,60
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.189.000,00	1.699.000,00	293.351,92	17,27	290.869,69	17,12	283.290,71	16,67
Despesas Correntes	2.189.000,00	1.699.000,00	293.351,92	17,27	290.869,69	17,12	283.290,71	16,67
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.973.000,00	1.791.000,00	466.011,36	26,02	466.011,36	26,02	462.445,07	25,82
Despesas Correntes	1.973.000,00	1.791.000,00	466.011,36	26,02	466.011,36	26,02	462.445,07	25,82
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	70.416.805,26	70.212.805,26	35.969.181,10	51,23	33.924.237,95	48,32	33.491.180,51	47,70

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	35.969.181,10	33.924.237,95	33.491.180,51
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	35.969.181,10	33.924.237,95	33.491.180,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			17.723.730,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			17.723.730,21
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	16.200.507,74	15.767.450,30
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	28,71	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	17.723.730,21	33.924.237,95	16.200.507,74	-	-	-	-	-	-	16.200.507,74
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	119.941,66	-	-	-	119.941,66
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.039.864,53	-	-	-	1.039.864,53
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.159.806,19	-	-	-	1.159.806,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	73.278.087,00	73.278.087,00	73.489.664,51	100,29
Proveniente da União	72.177.087,00	72.177.087,00	64.516.063,62	89,39
Proveniente dos Estados	1.101.000,00	1.101.000,00	8.973.600,89	815,04
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	126.334,80	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	73.278.087,00	73.278.087,00	73.615.999,31	100,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.577.287,00	10.739.116,45	5.821.748,41	54,21	5.359.265,56	49,90	5.286.849,18	49,23
Despesas Correntes	8.125.287,00	9.918.155,17	5.441.244,00	54,86	5.157.031,15	52,00	5.141.608,32	51,84
Despesas de Capital	452.000,00	820.961,28	380.504,41	46,35	202.234,41	24,63	145.240,86	17,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.002.000,00	81.021.078,57	50.843.154,64	62,75	46.042.331,41	56,83	42.931.433,69	52,99
Despesas Correntes	63.002.000,00	81.004.304,57	50.826.380,64	62,75	46.025.557,41	56,82	42.914.659,69	52,98
Despesas de Capital	-	16.774,00	16.774,00	100,00	16.774,00	100,00	16.774,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	994.000,00	1.019.948,34	368.571,92	36,14	361.190,70	35,41	356.670,62	34,97
Despesas Correntes	664.000,00	680.948,34	313.719,65	46,07	308.827,20	45,35	305.625,12	44,88
Despesas de Capital	330.000,00	339.000,00	54.852,27	16,18	52.363,50	15,45	51.045,50	15,06
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	946.000,00	2.569.154,30	1.200.863,37	46,74	1.066.690,68	41,52	1.056.005,14	41,10
Despesas Correntes	926.000,00	1.404.154,30	1.069.640,63	76,18	1.066.690,68	75,97	1.056.005,14	75,21
Despesas de Capital	20.000,00	1.165.000,00	131.222,74	11,26	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	635.800,00	760.296,51	581.671,25	76,51	581.671,25	76,51	581.671,25	76,51
Despesas Correntes	635.800,00	760.296,51	581.671,25	76,51	581.671,25	76,51	581.671,25	76,51
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	66.000,00	4.103.867,39	1.455.996,15	35,48	1.455.996,15	35,48	1.239.329,00	30,20
Despesas Correntes	66.000,00	4.103.867,39	1.455.996,15	35,48	1.455.996,15	35,48	1.239.329,00	30,20
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII+ XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	74.221.087,00	100.213.461,56	60.272.005,74	60,14	54.867.145,75	54,75	51.451.958,88	51,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.593.092,26	42.788.921,71	22.802.250,59	53,29	21.995.919,70	51,41	21.734.417,59	50,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.846.000,00	111.119.078,57	66.718.040,73	60,04	60.390.724,36	54,35	57.078.217,25	51,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.000,00	5.594.948,34	2.723.001,47	48,67	2.543.500,51	45,46	2.507.763,38	44,82
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.135.000,00	4.268.154,30	1.494.215,29	35,01	1.357.560,37	31,81	1.339.295,85	31,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.608.800,00	2.551.296,51	1.047.682,61	41,06	1.047.682,61	41,06	1.044.116,32	40,92
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.000,00	4.103.867,39	1.455.996,15	35,48	1.455.996,15	35,48	1.239.329,00	30,20
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.637.892,26	170.426.266,82	96.241.186,84	56,47	88.791.383,70	52,10	84.943.139,39	49,84
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	73.477.087,00	91.667.461,56	53.570.362,24	58,44	48.351.816,45	52,75	45.436.129,58	49,57
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	71.160.805,26	78.758.805,26	42.670.824,60	54,18	40.439.567,25	51,35	39.507.009,81	50,16

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 04m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7D098D36

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIII - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				

Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 06m.											

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:BE253A75

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO XIV - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	418.469.115,31
Previsão Atualizada	438.469.115,31
Receitas Realizadas	263.375.862,42
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	23.359.792,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	418.384.115,31
Dotação Atualizada	522.719.169,55
Despesas Empenhadas	213.586.666,71
Despesas Liquidadas	188.572.079,42
Despesas Pagas	182.594.838,63
Superávit Orçamentário	74.803.783,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	213.586.666,71
Despesas Liquidadas	188.572.079,42
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	344.774.589,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	338.172.339,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	338.172.339,18
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	0,00	53.228.114,35		
Resultado Nominal	4.195.480,00	54.174.135,92		1.291,25
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.873.984,79	301.672,04	7.168.230,27	404.082,48
Poder Executivo	7.873.984,79	301.672,04	7.168.230,27	404.082,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	22.003.771,86	5.575.471,23	10.379.612,58	6.048.688,05
Poder Executivo	21.933.627,35	5.575.471,23	10.314.062,05	6.044.094,07
Poder Legislativo	70.144,51	0,00	65.550,53	4.593,98
TOTAL	29.877.756,65	5.877.143,27	17.547.842,85	6.452.770,53
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.287.174,22	25%	22,74	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	14.349.299,45	60%	60,29	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	33.924.237,95	15%	28,71
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 11h e 12m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:7B53CF61

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 9 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	20.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	104.103.709,51	35.109.280,12	11.201.908,52		68.994.429,39
Investimentos	97.153.709,51	32.760.980,54	8.930.343,51		64.392.728,97
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	6.950.000,00	2.348.299,58	2.271.565,01		4.601.700,42
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	104.103.709,51	35.109.280,12	11.201.908,52		68.994.429,39
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	84.103.709,51	25.109.280,12	-	-	58.994.429,39
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 38m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:AE007431

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - RREO 5º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 39m.			

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:357DDB7D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - RREO 5º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	122.528.560,87	122.528.560,87	52.395.230,18	42,76
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	58.200.000,00	58.200.000,00	14.642.419,23	25,16
IPTU	27.000.000,00	27.000.000,00	12.250.651,23	45,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	31.200.000,00	31.200.000,00	2.391.768,00	7,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.172.107,07	81,72
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	8.082.455,67	80,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	89.651,40	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	40.568.560,87	40.568.560,87	20.687.393,99	50,99
ISS	25.000.000,00	25.000.000,00	19.406.271,10	77,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	15.568.560,87	15.568.560,87	1.281.122,89	8,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	13.760.000,00	13.760.000,00	8.893.309,89	64,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	129.420.000,00	129.420.000,00	92.380.920,43	71,38
Cota-Parte FPM	48.000.000,00	48.000.000,00	32.588.076,04	67,89
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	137.519,83	55,01
Cota-Parte IPVA	23.000.000,00	23.000.000,00	18.761.153,80	81,57
Cota-Parte ICMS	57.000.000,00	57.000.000,00	40.273.376,03	70,66
Cota-Parte IPI-Exportação	850.000,00	850.000,00	620.794,73	73,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	320.000,00	320.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	320.000,00	320.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	251.948.560,87	251.948.560,87	144.776.150,61	57,46

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.015.805,26	31.478.805,26	17.565.727,31	55,80	17.143.474,26	54,46	17.054.831,84	54,18
Despesas Correntes	30.172.525,00	29.555.525,00	16.867.136,48	57,07	16.485.341,43	55,78	16.396.699,01	55,48
Despesas de Capital	1.843.280,26	1.923.280,26	698.590,83	36,32	658.132,83	34,22	658.132,83	34,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.844.000,00	30.464.000,00	18.149.958,19	59,58	16.052.000,88	52,69	15.787.608,69	51,82
Despesas Correntes	29.493.000,00	30.143.000,00	18.043.824,43	59,86	15.951.232,60	52,92	15.689.861,11	52,05
Despesas de Capital	351.000,00	321.000,00	106.133,76	33,06	100.768,28	31,39	97.747,58	30,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.395.000,00	4.810.000,00	2.664.260,46	55,39	2.636.816,63	54,82	2.618.988,81	54,45
Despesas Correntes	4.253.000,00	4.733.000,00	2.652.052,46	56,03	2.624.608,63	55,45	2.606.780,81	55,08
Despesas de Capital	142.000,00	77.000,00	12.208,00	15,85	12.208,00	15,85	12.208,00	15,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.189.000,00	1.659.000,00	349.168,46	21,05	325.142,96	19,60	320.906,56	19,34
Despesas Correntes	2.189.000,00	1.659.000,00	349.168,46	21,05	325.142,96	19,60	320.906,56	19,34
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.973.000,00	1.821.000,00	562.369,98	30,88	562.369,98	30,88	538.622,24	29,58
Despesas Correntes	1.973.000,00	1.821.000,00	562.369,98	30,88	562.369,98	30,88	538.622,24	29,58
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	70.416.805,26	70.232.805,26	39.291.484,40	55,94	36.719.804,71	52,28	36.320.958,14	51,72

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	39.291.484,40	36.719.804,71	36.320.958,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	39.291.484,40	36.719.804,71	36.320.958,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			21.716.422,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			21.716.422,59
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	15.003.382,12	14.604.535,55
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	25,36	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	13.414.343,07	-	-	-	13.414.343,07

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	21.716.422,59	36.719.804,71	15.003.382,12	-	-	-	-	-	-	15.003.382,12
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	119.941,66	-	-	-	119.941,66
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	1.039.864,53	-	-	-	1.039.864,53
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.159.806,19	-	-	-	1.159.806,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	73.278.087,00	73.278.087,00	59.728.097,41	81,51
Proveniente da União	72.177.087,00	72.177.087,00	53.012.577,09	73,45
Proveniente dos Estados	1.101.000,00	1.101.000,00	6.715.520,32	609,95
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	144.469,80	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	73.278.087,00	73.278.087,00	59.872.567,21	81,71

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.577.287,00	11.449.116,45	5.947.487,31	51,95	5.661.662,68	49,45	5.612.599,24	49,02
Despesas Correntes	8.125.287,00	9.873.155,17	5.566.982,90	56,39	5.414.611,95	54,84	5.369.576,11	54,39
Despesas de Capital	452.000,00	1.575.961,28	380.504,41	24,14	247.050,73	15,68	243.023,13	15,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.002.000,00	88.074.434,43	61.657.178,57	70,01	56.604.224,79	64,27	52.879.750,69	60,04
Despesas Correntes	63.002.000,00	88.057.660,43	61.640.404,57	70,00	56.587.450,79	64,26	52.862.976,69	60,03
Despesas de Capital	-	16.774,00	16.774,00	100,00	16.774,00	100,00	16.774,00	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	994.000,00	1.019.948,34	596.020,06	58,44	431.920,25	42,35	414.541,68	40,64
Despesas Correntes	664.000,00	680.948,34	543.656,56	79,84	379.556,75	55,74	362.178,18	53,19
Despesas de Capital	330.000,00	339.000,00	52.363,50	15,45	52.363,50	15,45	52.363,50	15,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	946.000,00	2.614.154,30	1.392.316,98	53,26	1.231.554,18	47,11	1.124.645,49	43,02
Despesas Correntes	926.000,00	1.449.154,30	1.255.460,24	86,63	1.141.154,18	78,75	1.124.645,49	77,61
Despesas de Capital	20.000,00	1.165.000,00	136.856,74	11,75	90.400,00	7,76	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	635.800,00	760.296,51	592.801,44	77,97	592.801,44	77,97	592.801,44	77,97
Despesas Correntes	635.800,00	760.296,51	592.801,44	77,97	592.801,44	77,97	592.801,44	77,97
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	66.000,00	16.759.778,39	9.206.159,63	54,93	9.206.159,63	54,93	8.821.162,61	52,63
Despesas Correntes	66.000,00	16.759.778,39	9.206.159,63	54,93	9.206.159,63	54,93	8.821.162,61	52,63
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	74.221.087,00	120.677.728,42	79.391.963,99	65,79	73.728.322,97	61,10	69.445.501,15	57,55

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	40.593.092,26	42.927.921,71	23.513.214,62	54,77	22.805.136,94	53,12	22.667.431,08	52,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	92.846.000,00	118.538.434,43	79.807.136,76	67,33	72.656.225,67	61,29	68.667.359,38	57,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	5.389.000,00	5.829.948,34	3.260.280,52	55,92	3.068.736,88	52,64	3.033.530,49	52,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.135.000,00	4.273.154,30	1.741.485,44	40,75	1.556.697,14	36,43	1.445.552,05	33,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.608.800,00	2.581.296,51	1.155.171,42	44,75	1.155.171,42	44,75	1.131.423,68	43,83
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.000,00	16.759.778,39	9.206.159,63	54,93	9.206.159,63	54,93	8.821.162,61	52,63
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	144.637.892,26	190.910.533,68	118.683.448,39	62,17	110.448.127,68	57,85	105.766.459,29	55,40
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	73.477.087,00	97.273.058,42	63.755.025,89	65,54	58.599.212,11	60,24	55.201.387,31	56,75
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	71.160.805,26	93.637.475,26	54.928.422,50	58,66	51.848.915,57	55,37	50.565.071,98	54,00

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 30/Nov/2020, 11h e 41m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:5E1A5604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BIM 04/2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO – JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.313.205,95	13,02	10.529.269,52	41,37	14.921.016,48
RECEITAS CORRENTES	25.450.286,00	25.450.286,00	3.313.205,95	13,02	10.529.269,52	41,37	14.921.016,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.115.825,00	1.115.825,00	191.193,48	17,13	469.996,55	42,12	645.828,45
IMPOSTOS	1.005.825,00	1.005.825,00	154.617,17	15,37	346.150,87	34,41	659.674,13
TAXAS	106.000,00	106.000,00	26.470,32	24,97	98.066,56	92,52	7.933,44
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	4.000,00	4.000,00	10.105,99	252,65	25.779,12	644,48	-21.779,12
RECEITA PATRIMONIAL	243.906,00	243.906,00	6.532,67	2,68	79.050,43	32,41	164.855,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DOESTO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	240.906,00	240.906,00	6.532,67	2,71	79.050,43	32,81	161.855,57
RECEITA DE SERVIÇOS	183.678,00	183.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.678,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	183.678,00	183.678,00	0,00	0,00	0,00	0,00	183.678,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	23.906.877,00	23.906.877,00	3.101.270,03	12,97	9.945.470,98	41,60	13.961.406,02
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	12.725.877,00	12.725.877,00	1.752.206,17	13,77	4.982.939,63	39,16	7.742.937,37
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DIISTRIITO FEDERAL E DE SUAS	8.381.000,00	8.381.000,00	1.007.985,37	12,03	3.584.103,88	42,76	4.796.896,12
TRANSFERÊNCIA DE OUTRASIINSTIITUIIÇÕES PÚBLICAS	2.800.000,00	2.800.000,00	341.078,49	12,18	1.378.427,47	49,23	1.421.572,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.209,77	0,00	34.751,56	0,00	-34.751,56
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	14.209,77	0,00	34.751,56	0,00	-34.751,56
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.313.205,95	13,02	10.529.269,52	41,37	14.921.016,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito- Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.313.205,95	13,02	10.529.269,52	41,37	14.921.016,48
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.450.286,00	25.450.286,00	3.313.205,95	13,02	10.529.269,52	41,37	14.921.016,48
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0—0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.959.441,00	22.146.669,67	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	7.251.676,55
DESPESAS CORRENTES	18.886.768,00	18.431.455,48	1.855.698,69	6.593.541,25	11.837.914,23	1.855.698,69	6.593.541,25	11.837.914,23	6.080.129,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.568.393,00	9.368.393,00	1.328.285,32	3.984.352,77	5.384.040,23	1.328.285,32	3.984.352,77	5.384.040,23	3.921.853,41
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	150.000,00	0,00	42.000,00	108.000,00	0,00	42.000,00	108.000,00	20.201,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.168.375,00	8.913.062,48	527.413,37	2.567.188,48	6.345.874,00	527.413,37	2.567.188,48	6.345.874,00	2.138.074,66
DESPESAS DE CAPITAL	1.945.373,00	3.587.914,19	249.372,04	1.270.561,59	2.317.352,60	249.372,04	1.270.561,59	2.317.352,60	1.171.547,45
INVESTIMENTOS	1.345.373,00	2.987.914,19	249.372,04	708.938,87	2.278.975,32	249.372,04	708.938,87	2.278.975,32	708.938,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	600.000,00	600.000,00	0,00	561.622,72	38.377,28	0,00	561.622,72	38.377,28	462.608,58
DREASDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.959.441,00	22.146.669,67	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	7.251.676,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.959.441,00	22.146.669,67	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	2.105.070,73	7.864.102,84	14.282.566,83	7.251.676,55
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.665.166,68	—	—	2.665.166,68	—	3.277.592,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.959.441,00	22.146.669,67	2.105.070,73	10.529.269,52	—	2.105.070,73	10.529.269,52	—	10.529.269,52
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

PAULO FRONTIN , 28/07/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA COBOS
Secretária de Tributação e Finanças

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:71A979CE

GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO-SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	22.459.441,00	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89
Administração	7.921.196,00	9.421.196,00	1.029.302,66	1.963.749,51	34,10	7.457.446,49	1.029.302,66	1.963.749,51	34,10	7.457.446,49
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00	10.521,87	20.244,19	0,35	179.755,81	10.521,87	20.244,19	0,35	179.755,81
Administração Geral	6.961.306,00	8.461.306,00	948.362,35	1.803.379,80	31,31	6.657.926,20	948.362,35	1.803.379,80	31,31	6.657.926,20
Controle Interno	314.000,00	314.000,00	29.175,80	47.163,49	0,82	266.836,51	29.175,80	47.163,49	0,82	266.836,51
Administração de Receitas	338.890,00	338.890,00	4.493,60	39.483,08	0,69	299.406,92	4.493,60	39.483,08	0,69	299.406,92
Assistência Comunitária	107.000,00	107.000,00	36.749,04	53.478,95	0,93	53.521,05	36.749,04	53.478,95	0,93	53.521,05
Assistência Social	787.092,00	787.092,00	107.073,25	201.738,70	3,50	585.353,30	107.073,25	201.738,70	3,50	585.353,30
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.592,00	451.592,00	57.967,71	120.628,84	2,09	330.963,16	57.967,71	120.628,84	2,09	330.963,16
Assistência Comunitária	267.500,00	267.500,00	49.105,54	81.109,86	1,41	186.390,14	49.105,54	81.109,86	1,41	186.390,14
Saúde	492.500,00	492.500,00	35.218,39	71.048,35	1,23	421.451,65	35.218,39	71.048,35	1,23	421.451,65
Atenção Básica	492.500,00	492.500,00	35.218,39	71.048,35	1,23	421.451,65	35.218,39	71.048,35	1,23	421.451,65
Educação	8.027.915,75	8.027.915,75	939.248,01	2.173.740,33	37,74	5.854.175,42	939.248,01	2.173.740,33	37,74	5.854.175,42
Ensino Fundamental	6.937.546,75	6.937.546,75	843.750,21	1.817.867,77	31,57	5.119.678,98	843.750,21	1.817.867,77	31,57	5.119.678,98
Ensino Médio	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	34.100,00
Educação Infantil	980.019,00	980.019,00	95.497,80	355.872,56	6,18	624.146,44	95.497,80	355.872,56	6,18	624.146,44
Educação Básica	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	76.250,00
Cultura	45.000,00	45.000,00	0,00	4.006,19	0,07	40.993,81	0,00	4.006,19	0,07	40.993,81
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	4.006,19	0,07	40.993,81	0,00	4.006,19	0,07	40.993,81
Urbanismo	268.362,00	268.362,00	56.772,39	153.375,64	2,66	114.986,36	56.772,39	153.375,64	2,66	114.986,36
Serviços Urbanos	268.362,00	268.362,00	56.772,39	153.375,64	2,66	114.986,36	56.772,39	153.375,64	2,66	114.986,36
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Saneamento Básico Urbano	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Gestão Ambiental	91.000,00	91.000,00	22.932,37	22.932,37	0,40	68.067,63	22.932,37	22.932,37	0,40	68.067,63
Preservação e Conservação Ambiental	91.000,00	91.000,00	22.932,37	22.932,37	0,40	68.067,63	22.932,37	22.932,37	0,40	68.067,63
Agricultura	100.000,00	100.000,00	5.977,02	54.341,75	0,94	45.658,25	5.977,02	54.341,75	0,94	45.658,25
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	5.977,02	54.341,75	0,94	45.658,25	5.977,02	54.341,75	0,94	45.658,25
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	22.459.441,00	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89
Transporte	1.896.445,25	1.896.445,25	120.909,25	343.476,55	5,96	1.552.968,70	120.909,25	343.476,55	5,96	1.552.968,70
Transporte Rodoviário	1.896.445,25	1.896.445,25	120.909,25	343.476,55	5,96	1.552.968,70	120.909,25	343.476,55	5,96	1.552.968,70
Encargos Especiais	1.004.503,00	1.004.503,00	0,00	770.622,72	13,38	233.880,28	0,00	770.622,72	13,38	233.880,28

Serviço da Dívida Interna	650.000,00	650.000,00	0,00	508.222,72	8,82	141.777,28	0,00	508.222,72	8,82	141.777,28
Outros Encargos Especiais	354.503,00	354.503,00	0,00	262.400,00	4,56	92.103,00	0,00	262.400,00	4,56	92.103,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.959.441,00	22.459.441,00	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89	2.317.433,34	5.759.032,11	100,00	16.700.408,89
FONTE:										

PAULO FRONTIN , 26/05/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANGELICA CRISTINA COBOS
Secretária de Tributação e Finanças

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:745D8D81

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.005.825,00	1.005.825,00	98.547,63	195.486,93	19,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	596.638,00	596.638,00	4.419,71	15.975,62	2,68
1.1.1- IPTU	561.638,00	561.638,00	464,87	2.619,38	0,47
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	3.954,84	13.356,24	38,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	3.960,25	20.936,35	61,58
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	3.960,25	20.913,11	104,57
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	0,00	23,24	0,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.187,00	67.187,00	23.392,77	55.641,44	82,82
1.3.1- ISS	64.187,00	64.187,00	22.797,02	54.309,42	84,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	595,75	1.332,02	44,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	66.774,90	102.933,52	33,42
1.4.1- IRRF	308.000,00	308.000,00	66.774,90	102.933,52	33,42
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.023.880,00	22.023.880,00	2.516.377,69	6.482.654,04	29,43
2.1- Cota-Parte FPM	12.240.130,00	12.240.130,00	1.401.137,30	3.377.518,17	27,59
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.400.130,00	11.400.130,00	1.352.450,98	3.328.831,85	29,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	840.000,00	840.000,00	48.686,32	48.686,32	5,80
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	1.099.117,72	2.329.893,75	26,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	15.990,14	33.410,92	26,73
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	132,53	314,86	1,26
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	0,00	741.516,34	84,74
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.029.705,00	23.029.705,00	2.614.925,32	6.678.140,97	29,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	0,00	16,26	0,10
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.673,00	900.673,00	105.377,05	180.551,86	20,05
5.1- Transferências do Salário - Educação	232.800,00	232.800,00	32.424,59	78.538,75	33,74
5.2- Outras Transferências do FNDE	665.873,00	665.873,00	72.909,73	99.965,13	15,01
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	42,73	2.047,98	102,40
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	3.000,00	14,19	17,06	0,57
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	14,19	17,06	0,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	919.673,00	919.673,00	105.391,24	180.585,18	19,64
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.236.776,00	4.236.776,00	493.538,18	1.286.793,32	30,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.026,00	2.280.026,00	270.490,15	665.766,26	29,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.740.000,00	1.740.000,00	219.823,51	465.978,68	26,78
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00	0,00

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	3.198,02	6.682,17	26,73
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	5.000,00	5.000,00	26,50	62,95	1,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	0,00	148.303,26	84,74
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.840.000,00	2.840.000,00	433.222,40	1.037.594,26	36,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.800.000,00	2.800.000,00	433.159,18	1.037.348,98	37,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	63,22	245,28	0,61
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.436.776,00	-1.436.776,00	-60.379,00	-249.444,34	17,36
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.436.776,00	1.436.776,00	60.379,00	249.444,34	17,36

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.743.000,00	2.743.000,00	800.190,59	29,17	800.190,59	29,17
13.1- Com Educação Infantil	173.200,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.569.800,00	2.569.800,00	800.190,59	31,14	800.190,59	31,14
14- OUTRAS DESPESAS	97.000,00	97.000,00	87.000,00	89,69	87.000,00	89,69
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	97.000,00	97.000,00	87.000,00	89,69	87.000,00	89,69

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.840.000,00	2.840.000,00	887.190,59	31,24	887.190,59	31,24
DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						39.477,63
16.1 - FUNDEB 60%						39.477,63
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						39.477,63
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						847.712,96
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						73,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						8,38
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						18,30
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	643.146,00	643.146,00	181.596,76	28,24	181.596,76	28,24
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	173.200,00	173.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.946,00	469.946,00	181.596,76	38,64	181.596,76	38,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.370.746,75	6.370.746,75	1.637.436,24	25,70	1.637.436,24	25,70
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.666.800,00	2.666.800,00	887.190,59	33,27	887.190,59	33,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.703.946,75	3.703.946,75	810.029,81	21,87	810.029,81	21,87
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-59.784,16	0,00	-59.784,16	0,00
24- ENSINO MÉDIO	34.100,00	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	76.250,00	76.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.124.242,75	7.124.242,75	1.819.033,00	25,53	1.819.033,00	25,53
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						-249.444,34
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						245,28
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						-249.199,06
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						2.068.232,06
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						30,97

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.800,00	233.800,00	58.118,59	24,86	58.118,59	24,86
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	669.873,00	669.873,00	236.804,58	35,35	236.804,58	35,35
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	903.673,00	903.673,00	294.923,17	32,64	294.923,17	32,64
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.027.915,75	8.027.915,75	2.113.956,17	26,33	2.113.956,17	26,33

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	241.354,63	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	5,97
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.037.348,98	78.538,75
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	991.307,58	58.089,49

48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	777.937,20	58.089,49
48.2- RESTOS A PAGAR	213.370,38	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	245,28	14,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.286,68	20.469,75
51- (+) AJUSTES	854.793,30	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	854.793,30	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	901.079,98	20.469,75

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8D45E183

GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.005.825,00	1.005.825,00	195.486,93	19,44
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.638,00	561.638,00	2.619,38	0,47
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	20.913,11	104,57
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.187,00	64.187,00	54.309,42	84,61
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	102.933,52	33,42
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	1.633,34	8,60
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	10.908,71	90,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	2.169,45	10,33
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.183.880,00	21.183.880,00	6.433.967,72	30,37
Cota-Parte FPM	11.400.130,00	11.400.130,00	3.328.831,85	29,20
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	314,86	1,26
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	741.516,34	84,74
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	2.329.893,75	26,78
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	33.410,92	26,73
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.189.705,00**	**22.189.705,00**	**6.629.454,65**	**29,88**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.641.006,00	1.641.006,00	363.787,20	22,17
Provenientes da União	1.000.100,00	1.000.100,00	247.022,75	24,70
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	44.318,69	11,08
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	240.906,00	240.906,00	72.445,76	30,07
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.641.006,00**	**1.641.006,00**	**363.787,20**	**22,17**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	402.500,00	402.500,00	71.048,35	17,65	71.048,35	17,65
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	402.500,00	402.500,00	71.048,35	17,65	71.048,35	17,65
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	402.500,00	402.500,00	71.048,35	17,65	71.048,35	17,65
DESPESAS DE CAPITAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	492.500,00	492.500,00	71.048,35	14,43	71.048,35	14,43
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**471.500,00**	**471.500,00**	**71.048,35**	**100,00**	**71.048,35**	**100,00**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						1,07
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						923.369,85

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	492.500,00	492.500,00	71.048,35	100,00	71.048,35	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**492.500,00**	**492.500,00**	**71.048,35**	**100,00**	**71.048,35**	**100,00**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:2FEB885C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1388-4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, § 2º,inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	45.000.673,75	42.973.428,25	(4,50)	54.789.500,00	27,50	54.789.500,00	0,00	0,00	(100,00)	0,00	
Receitas Primárias (I)	43.843.057,08	39.732.588,72	(9,38)	54.243.805,00	36,52	59.243.805,00	9,22	0,00	(100,00)	0,00	
Despesas Total	40.304.741,19	42.757.937,30	6,09	54.789.500,00	28,14	59.243.805,00	8,13	0,00	(100,00)	0,00	
Despesas Primárias (II)	38.905.304,03	40.100.399,73	3,07	54.243.805,00	35,27	59.243.805,00	9,22	0,00	(100,00)	0,00	
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	4.937.753,05	(367.811,01)	(107,45)	0,00	(100,00)	0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal	1.579.977,52	2.813.792,65	78,09	1.500.000,00	(46,69)	1.500.000,00	0,00	0,00	(100,00)	0,00	
Dívida Pública Consolidada	4.600.000,00	4.600.000,00	0,00	48.600.000,00	956,52	4.600.000,00	(90,53)	0,00	(100,00)	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00	(100,00)	0,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	**2019**	**%**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**
Receita Total	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Total	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Primário (III) = (I)-(II)	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Resultado Nominal	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Fonte											
Notas Explicativas											

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:48603783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 66/2020 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de mobiliários e equipamentos de informática para a Secretaria Municipal de Assistência social com saldo de recursos oriundos da deliberação nº 89/2019/CEDCA/PR "Incentivo Atenção à Criança e Adolescente" e recursos próprios..

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

18 Gigas comercio de equipamentos Eitelli

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	LOUSA DIGITAL INTERATIVA 80 TOUCHSCREEN, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÕES: Dimensões área total (L x A x Espessura) 174 x 125 x 3 cm; Diagonal área ativa com projeção 4:3: 80 polegadas; Peso bruto (com embalagem e acessórios) 30 Kg; Peso líquido (lousa e suporte): 24 Kg; Superfície whiteboardfilm 3m. Pode ser usado como quadro branco convencional, com marcadores comuns; Tecnologia Touchscreen (dois toques simultâneos); Consumo de energia: menos de 1 watt; Velocidade: 300 pontos por segundo; Compatibilidade: Microsoft Windows 2000, Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e 8, Mac, Linux e Android: Single Touch. FUNÇÕES: Escrever; Salvar, imprimir ou enviar o conteúdo; Mover ou alinhar objetos; Exibir, pausar e incluir anotações em vídeos; Gravar a voz do professor juntamente com as operações feitas na imagem através da função vídeo recorder; Incluir fotos/imagens; Utilizar Power Point; Desenhar; Calculadora Digital; Biblioteca de imagens; Borracha/apagador digital; Software em português; Acesso à internet; Zoom através do efeito pinça. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses.	Trace Board	CV-4184	UN	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL								3.000,00

BELINKI E SOUZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Nobreak com as seguintes características mínimas: Potência 600 VA tensão de entrada/saída bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	Reagtech	New Save	UN	2,00	472,50	945,00
5	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM LASER MONOCROMÁTICO E IMPRESSÃO EM DUPLEX (frente e verso), COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tecnologia de impressão: Laser monocromático; Funções: cópia, digitalização a cores, impressão, digitalização em rede; Manuseamento do papel incluído: Duplex integrado, alimentador multifuncional para 50 folhas, tabuleiro de saída para 150 folhas, entrada para 250 folhas; Velocidade de cópia: até: mono: 33 cpm1 (A4); mono: 35 cpm1(letter); Velocidade de cópia duplex: até: preto: 17 ppm1 (letter); mono: 17 ppm1 (A4); Velocidade de impressão: até: mono: 33 ppm (páginas por minuto)1 (A4; a preto: 35 ppm (letter);	Lex Mark	Mx 321 ADN	UN	1,00	2.700,00	2.700,00

		Velocidade de impressão duplex: até: mono: 14 pmm1 (A4); a preto: 16 ppm1 (Letter); Impressão em duplex (frente e verso): duplex integrado; Resolução da impressão mono: 1200 x 1200 ppp, qualidade de imagem 2400, 600 x 600 ppp, qualidade de imagem 1200; Processador: Dual Core, 0.8 MHz; Memória: Standard: 256 MB; máximo: 256 MB. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia mínima de 12 meses						
TOTAL								3.645,00
Liberty pro industria e comercio de equipamentos								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	Computador Completo, na cor preto, com as seguintes características mínimas: - 1.6GHZ 4GB 120GB SSD 2XSERIAL WINDOWS 10 - Processador: 1,6Ghz Turbo: 2.48Ghz - Memória cache: 2 MB - TDP máximo: 6W - Tecnologia: 14 nm MEMÓRIA RAM: 4GB - DDR3 - 1 x DDR3L SODIMM - 1600/1333 MHz DISCO: Disco Padrão: 1 x 120GB SSD SATA 1 x VGA 1 x HDMI REDE: 1 X 10/100/1000Mbps FONTE: Fonte adaptador, entrada 100-240V AC, saída 12V DC 3,75A. USB: 4 Portas USB 2.0 - 2 portas traseiras, 2 portas frontais. 2 Porta USB 3.0 – Traseira 01 teclado 01 mouse 02 caixinhas de som Com monitor de Led 15.6 Polegadas na cor preta. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma, ou recondicionamento; Com garantia mínima de 12 meses.	Centrium	Ultratop	UN	3,00	2.628,084	7.884,25
TOTAL								7.884,25
Patricia de Moraes Hinz - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Armário com 02 (duas) portas, alto e com chave - 100% MDF, com as seguintes características no mínimo: Altura (cm) 160 Largura (cm) 75 Profundidade (cm) 35 Material: madeira Quantidade de prateleiras: 3 prateleiras. Cor: Branco.	Perflex	CL-17	UN	1,00	659,33	659,33
TOTAL								659,33

Valor total dos gastos com a licitação nº 66/2020 - Pregão: R$ 15.188,57 (Quinze Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Sete Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 30/11/2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:DB74208C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 005/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

ATA N° 005/2020
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020, às 15:00 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilceu Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pela pelo Decreto 58/2018 de 28 novembro de 2018, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais cadastrados no patrimônio público Municipal de Pinhal de São Bento, para fins de baixa. Após análise da relação, sob a condição de não serem considerados material permanente, serão baixados por terem sido classificados e inscritos erroneamente como bens de natureza patrimonial no sistema de contabilidade pública, sendo que são bens de consumo. Desta forma, justificasse a baixa dos bens, conforme relação em ANEXO, parte integrante e inseparável da presente ATA.

ENCERRAMENTONo curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para baixa no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI LAUDAIR
Presidente da Comissão

JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 005/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 005/2020 de 27 de novembro de 2018, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de baixa junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

ETIQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM	N° DO BEM	SALA
80	Dois Bancos em Napa Cap 03 Lugares	5/2007	Centro de Sáude-Recepção
1085	Fogão Dako 06 Bocas	23/2007	Escola Primo Savoldi-Cozinha
3397	Um Mouse Otico USB 800 DPI	107/2017	Centro de Sáude-Sala de Informação
3399	Um Mouse Otico USB 800 DPI	109/2017	Centro de Saúde-Sala da Chefia
4167	Guarda Roupa 6 portas e 2 gavetas	763/2018	Crás-Sala de Cursos e Oficinas
392	Maquina de Costura Branca Jack	744/2018	Crás- Sala de Cursos e Oficinas
2348	Gondola de Aço com 06 Prateleiras	683/2018	Prefeitura-Recursos Humanos
2346	Gondola de Aço com 06 Prateleiras	681/2018	Prefeitura-Recursos Humanos
2347	Gondola de Aço com 06 Prateleiras	682/2018	Prefeitura-Recursos Humanos
3373	Armário Vitrine 1 Porta Lateral Vidro	83/2017	Não Foi Localizado
Sem Etiqueta	Cadeira Fixa Empilhavel com Assento e Encosto Plástico	931/2018	Não Foi Localizado
3087	Mesa Para Computador	171/2016	Não Foi Localizado
599	Cadeira em tecido cor berge/branco	25/2012	Conselho Tutelar-Sala Conselho
4117	Computador Amd 200 GE	86/2019	Conselho Tutelar-Sala Conselho
4121	Monitor 18,5 Led	90/2019	Conselho Tutelar-Sala Conselho
274	Gondola de Aço 10 Prateleiras	665/2018	Padaria da Prefeitura
605	Impressora Laser	48/2008	Conselho Tutelar-Sala Conselho
389	Maquina de Costura 5538 Branca Jack	742/2018	Sala de Costura ao Lado da APMI
558	Cpu Positivo	701/2018	Escola Primo Savold-Sala de Informática
1794	Cpu Positivo Preta	696/2018	Escola Primo Savoldi-Sala de Informática
1046	Cadeira Estofada Fixa	624/218	Escola Primo Savoldi-Sala de Informática
1818	Cadeira Estofada Fixa	637/218	Escola Primo Savoldi-Sala dos Professores
1827	Cadeira Estofada Fixa	638/2018	Escola Primo Savoldi-Sala dos Professores
3043	Ar Condicionado Samsung	10/2013	Prefeitura-Sala de Compras e Licitações
1002	CPU Aoc	255/2019	Escola Primo Savoldi-Sala Diretoria

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EE37E93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 004/2020 DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

ATA N° 004/2020

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
PINHAL DE SÃO BENTO – PARANÁ

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020 , às 16:30 horas, na sala do Departamento de Contabilidade do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Av. São Roque, n° 178, reuniram-se o Presidente da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, Sr° **Valcei Ilcei Barbieri**, e membros, **Laudair João Fernandes, Neilor Kniphoff, Rosangela Roecker Wiggers Kniphoff, Edson José da Silva, Katiuça Mara Pasa, Ana Paula Cossetin, Vanderlei Bampi.** Designados pelo Decreto n° 58/2018 de 28 de novembro de 2018, para avaliar a Relação de Bens Patrimoniais localizados durante o levantamento físico realizado durante este mesmo ano, os quais não encontram-se cadastrados no sistema de patrimônio público do município de Pinhal de São Bento, para fins de incorporação. Após análise da relação, sob a condição de serem considerados material permanente, serão incorporados por considera-los bens em bom estado de conservação e por pertencerem ao patrimônio do munícipio. Desta forma, justificasse a incorporação dos bens relacionados no ANEXO I, parte integrante e inseparável da presente ATA
ENCERRAMENTO
No curso do presente procedimento o Presidente da Comissão, apresentará a referida relação ao Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, passando-a para a Secretária de Contabilidade e Finanças para os devidos procedimentos, e em seguida para incorporação no sistema de Patrimônio Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ATA, que vai assinada pelo Presidente da Comissão e pelos membros.

VALCEI ILCEU BARBIERI
Presidente da Comissão

LAUDAIR JOÃO FERNANDES
Membro

NEILOR KNIPHOFF
Membro

ROSANGELA ROECKER WIGGERS KNIPHOFF
Membro

EDSON JOSÉ DA SILVA
Membro

KATIUÇA MARA PASA
Membro

ANA PAULA COSSETIN
Membro

VANDERLEI BAMPI
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATA N° 004/2020 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO

Eu, **JAIME ERNESTO CARNIEL**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento – Estado de Paraná, considerando o relatório do ANEXO I, constante na Ata n° 004/2020 de 27 de novembro de 2020, da Comissão de Avaliação, Reavaliação de Bens Imóveis e Móveis do Município, **HOMOLOGO** a relação de bens para procedimento de incorporação junto à Secretária de Contabilidade e Finanças.

Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

BEM	DESCRIÇÃO	PLAQUETA	BEM	VALOR
Laticínio Pavimentação Lote Rural	Matricula 6.778 Lote e suas Benfeitorias	4116	85/2019	ERA 1.640.801,73 FOI REAVALIADO 1.661.072,00
Lote Urbano nr 01 Quadra nr 20	Matricula 6.745	4145	128/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 02 Quadra nr 20	Matricula 6.746	4146	129/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 03 Quadra nr 20	Matricula 6.747	4147	130/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 04 Quadra nr 20	Matricula 6.748	4148	131/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 05 Quadra nr 20	Matricula 6.749	4149	132/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano Área Verde Quadra nr 20	Matricula 6.750	4150	133/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 05 Quadra nr 39	Matricula 7.637	4244	20/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 03 Quadra nr 39	Matricula 7.635	4155	138/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 06 Quadra nr 39	Matricula 7.638	4220	28/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 07 Quadra nr 39	Matricula 7.639	4196	04/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr	Matricula 7.640	4198	06/2020	REAVALIADO

08 Quadra nr 39				8.000,00
Lote Urbano nr 09 Quadra nr 39	Matricula 7.641	4208	16/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 10 Quadra nr 39	Matricula 7.642	4218	26/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 11 Quadra nr 39	Matricula 7.643	4219	27/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 19 Quadra nr 39	Matricula 7.644	4207	15/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 13 Quadra nr 39	Matricula 7.645	4209	17/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 15 Quadra nr 39	Matricula 7.647	4199	07/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 16 Quadra nr 39	Matricula 7.648	4203	11/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 17 Quadra nr 39	Matricula7.649	4210	18/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 18 Quadra nr 39	Matricula 7.650	4194	02/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 19 Quadra nr 39	Matricula 7.651	4204	12/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 02 Quadra nr 39	Matricula 7.634	4154	137/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 01 Quadra nr 39	Matricula 7.633	4153	136/2019	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 14 Quadra nr 39	Matricula 7.646	4202	10/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 21 Quadra nr 39	Matricula 7.653	4201	09/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 01 Quadra nr 40	Matricula 7.655	4216	24/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 22 Quadra nr 39	Matricula 7.654	4197	05/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 20 Quadra nr 39	Matricula 7.652	4206	14/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 02 Quadra nr 40	Matricula 7.656	4217	25/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 03 Quadra nr 40	Matricula 7.657	4200	08/2020	REAVALIADO 8.000,00
Lote Urbano nr 04 Quadra nr 40	Matricula 7.658	4211	19/2020	REAVALIADO 8.000,00
Área de Preservação Permanente	Matricula 6.846	4229	37/2020	REAVALIADO 64.408,14
Lote Urbano nr 20 Quadra nr 19/Barracão Comercial	Matricula 6.873	4276	73/2020	REAVALIADO 415.000,00
Lote Urbano nr 14 Quadra nr 29	Matricula 6.847	4143	126/2019	REAVALIADO 54.000,00
Lote Rural n 38-AA Gleba nr 204-SA	Matricula 6.762	4215	23/2020	REAVALIADO 100.000,00
Lote Urbano nr 15-A Quadra nr 18/Barracão Industrial	Matricula 6.867	4231	72/2020	REAVALIADO 244.646,80
Lote Rural nr 68-DA da Gleba 203-AS/Dois Barracão Industrial	Matricula 8.505	4295	95/2020	REAVALIADO 583.540,92
Lote Rural nr 68-D da Gleba nr 203-SA	Matricula 8.506	4296	96/2020	REAVALIADO 121.196,50
Lote Urbano nr 02 Quadra nr 09	Matricula 6.764	4245	51/2020	REAVALIADO 255.854,00
Lote Urbano nr 15-E Quadra nr 18	Matricula 6.871	4193	58/2020	REAVALIADO 247.811,99
Lote Urbano nr 05 da Quadra nr 11/Edificação obra Unidade de Saúde da Familia	Matricula 1.983	4247	53/2020	REAVALIADO 657. 600,14
Chácara nr 01	Matricula 7.660	4205	13/2020	REAVALIADO 330.000,00
Lote Rural nr 02 Gleba nr 204-SA	Matricula 7.496	4221	29/2020	REAVALIADO 25.000,00
Lote Rural nr 40-B Gleba nr 204-SA	Matricula 937	4341	135/2020	REAVALIADO 250.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0E96E81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO DISPENSA 30/2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Dispensa 30 nestes termos:

Data Dispensa	18/11/2020
Objeto	AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) MUDAS DE MARACUJÁ AZEDO, PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DA CULTURA DO MARACUJÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

FORNECEDOR: CLEVERSON DE MORAES RODRIGUES - CNPJ: 097.771.599-00
Valor Total do Fornecedor: 12.000,00 (doze mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MUDAS DE MARACUJÁ AZEDO COM O PORTE MÍNIMO DE 30 CM DE TAMANHO		UN	8000	R$ 1,50	R$ 12.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.000,00 (doze mil)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 27/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 339/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e CLEVERSON DE MORAES RODRIGUES, 097.771.599-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8.000 (OITO MIL) MUDAS DE MARACUJÁ AZEDO, PARA PARTICIPANTES DO PROGRAMA DA CULTURA DO MARACUJÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
.

VIGÊNCIA: 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 30/2020**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:BA79E19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO 042/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E POSSATO E POSSATO LTDA EPP.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **POSSATO E POSSATO LTDA EPP,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **ROGERIO POSSATO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 042/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos e insumos destinados à saúde em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 042/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 057/2019, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor total da contratação na importância de R$ 17.999,79 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant. a requisitar	Valor Unit. Com reajuste (R$)
111	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho EXTRAPEQUENA lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA.	MEDIX	10	66,70
113	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho MÉDIO lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA.	MEDIX	30	66,70
114	Luva para procedimento não cirúrgico - uso hospitalar - látex natural íntegro e uniforme tamanho GRANDE lubrificada com pó bioabsorvível caixa com 100 com registro na ANVISA.	MEDIX	10	66,70

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 17.999,79 (dezessete mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ROGERIO POSSATO
Possato E Possato LTDA EPP

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F42C5687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CONTABILIDADE
ANEXO I

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.580.000,00	44.549.765,00	5.953.326,69	13,36	35.070.422,90	78,72	9.479.342,10
Receitas Correntes	37.430.000,00	43.040.850,00	5.882.277,26	13,67	34.034.283,01	79,07	9.006.566,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.100.000,00	5.100.000,00	780.668,25	15,31	4.636.074,90	90,90	463.925,10
Impostos	4.115.000,00	4.115.000,00	642.752,68	15,62	3.780.670,99	91,88	334.329,01
Taxas	985.000,00	985.000,00	137.915,57	14,00	855.403,91	86,84	129.596,09
Contribuições	1.500.000,00	1.500.000,00	262.621,76	17,51	1.382.698,00	92,18	117.302,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	262.621,76	17,51	1.382.698,00	92,18	117.302,00
Receita Patrimonial	250.000,00	447.940,00	39.657,17	8,85	246.511,56	55,03	201.428,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	-	-	2.958,99	29,59	7.041,01
Valores Mobiliários	80.000,00	80.000,00	1.159,95	1,45	58.638,63	73,30	21.361,37
Exploração de Recursos Naturais	160.000,00	357.940,00	38.497,22	10,76	184.913,94	51,66	173.026,06
Receita de Serviços	300.000,00	300.000,00	30.579,15	10,19	114.436,41	38,15	185.563,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	50.000,00	50.000,00	755,00	1,51	11.408,54	22,82	38.591,46
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	250.000,00	250.000,00	29.824,15	11,93	103.027,87	41,21	146.972,13
Transferências Correntes	30.180.000,00	35.592.910,00	4.687.244,74	13,17	27.028.956,35	75,94	8.563.953,65
Transferências da União e de suas Entidades	18.553.000,00	23.465.910,00	2.980.869,88	12,70	17.897.011,83	76,27	5.568.898,17
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	6.624.000,00	7.124.000,00	974.266,11	13,68	5.621.700,82	78,91	1.502.299,18
Transferências de Instituições Privadas	103.000,00	103.000,00	-	-	28.525,47	27,69	74.474,53
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	732.108,75	14,94	3.481.718,23	71,06	1.418.281,77
Outras Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	81.506,19	81,51	625.605,79	625,61	(525.605,79)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	-	-	2.978,63	29,79	7.021,37
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	90.000,00	90.000,00	81.506,19	90,56	622.627,16	691,81	(532.627,16)
Receitas de Capital	150.000,00	1.508.915,00	71.049,43	4,71	1.036.139,89	68,67	472.775,11
Alienação de Bens	150.000,00	400.000,00	71.049,43	17,76	419.539,89	104,88	(19.539,89)
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	350.000,00	71.049,43	20,30	419.539,89	119,87	(69.539,89)
Transferências de Capital	-	1.108.915,00	-	-	616.600,00	55,60	492.315,00
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.108.915,00	-	-	616.600,00	55,60	492.315,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.580.000,00	44.549.765,00	5.953.326,69	13,36	35.070.422,90	78,72	9.479.342,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	37.580.000,00	44.549.765,00	5.953.326,69	13,36	35.070.422,90	78,72	9.479.342,10
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	37.580.000,00	44.549.765,00	5.953.326,69	13,36	35.070.422,90	78,72	9.479.342,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.473.379,06	-	-	1.473.379,06	-	-

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**%(b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**%(c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.473.379,06	-	-	1.473.379,06	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS**

	(d)	(e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		ATÉ O BIMESTRE (j)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	37.580.000,00	44.671.341,53	5.899.631,84	31.623.821,49	13.047.520,04	5.960.365,51	31.428.260,06	13.243.081,47	30.104.459,19	-
DESPESAS CORRENTES	33.442.000,00	37.868.933,08	5.264.536,18	27.908.376,14	9.960.556,94	5.337.315,67	27.799.860,53	10.069.072,55	26.479.636,15	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.612.000,00	22.578.000,00	3.258.317,47	16.863.620,74	5.714.379,26	3.258.317,47	16.863.620,74	5.714.379,26	16.501.972,74	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.830.000,00	15.290.933,08	2.006.218,71	11.044.755,40	4.246.177,68	2.078.998,20	10.936.239,79	4.354.693,29	9.977.663,41	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.092.000,00	6.756.408,45	635.095,66	3.715.445,35	3.040.963,10	623.049,84	3.628.399,53	3.128.008,92	3.624.823,04	-
INVESTIMENTOS	427.000,00	3.241.408,45	44.600,23	902.958,30	2.338.450,15	32.554,41	815.912,48	2.425.495,97	812.335,99	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	3.665.000,00	3.515.000,00	590.495,43	2.812.487,05	702.512,95	590.495,43	2.812.487,05	702.512,95	2.812.487,05	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.000,00	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-	46.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.580.000,00	44.671.341,53	5.899.631,84	31.623.821,49	13.047.520,04	5.960.365,51	31.428.260,06	13.243.081,47	30.104.459,19	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.580.000,00	44.671.341,53	5.899.631,84	31.623.821,49	13.047.520,04	5.960.365,51	31.428.260,06	13.243.081,47	30.104.459,19	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.446.601,41	-	-	3.642.162,84	-	4.965.963,71	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.580.000,00	44.671.341,53	5.899.631,84	35.070.422,90	-	5.960.365,51	35.070.422,90	13.243.081,47	35.070.422,90	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%(b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Nov/2020, 07h e 54m.										
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:12EB6EFC

CONTABILIDADE
ANEXO II

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**37.580.000,00**	**44.671.341,53**	**5.899.631,84**	**31.623.821,49**	**100,00**	**13.047.520,04**	**5.960.365,51**	**31.428.260,06**	**100,00**	**13.243.081,47**
Legislativa	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.980.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	5.590.000,00	6.754.823,08	1.311.218,93	5.239.311,38	16,57	1.515.511,70	1.315.206,08	5.197.744,77	16,54	1.557.078,31
Representação Judicial e Extrajudicial	400.000,00	400.000,00	13.826,10	246.188,86	0,78	153.811,14	13.326,10	245.688,86	0,78	154.311,14
Planejamento e Orçamento	86.000,00	86.000,00	2.166,24	50.581,71	0,16	35.418,29	2.166,24	50.581,71	0,16	35.418,29
Administração Geral	4.169.000,00	5.256.100,00	1.241.945,27	4.252.989,52	13,45	1.003.110,48	1.246.428,02	4.211.922,91	13,40	1.044.177,09
Administração Financeira	495.000,00	572.723,08	21.737,17	367.280,07	1,16	205.443,01	21.741,57	367.280,07	1,17	205.443,01
Controle Interno	440.000,00	440.000,00	31.544,15	322.271,22	1,02	117.728,78	31.544,15	322.271,22	1,03	117.728,78
Assistência Social	1.400.000,00	2.376.857,47	92.820,73	1.010.056,12	3,19	1.366.801,35	144.942,63	1.009.389,02	3,21	1.367.468,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	438.000,00	438.000,00	6.285,61	312.907,54	0,99	125.092,46	6.285,61	312.907,54	1,00	125.092,46
Assistência Comunitária	962.000,00	1.938.857,47	86.535,12	697.148,58	2,20	1.241.708,89	138.657,02	696.481,48	2,22	1.242.375,99
Saúde	7.500.000,00	11.811.140,00	1.738.513,92	8.773.713,93	27,74	3.037.426,07	1.731.829,20	8.658.483,31	27,55	3.152.656,69
Atenção Básica	2.965.000,00	4.543.000,00	422.008,35	3.352.023,51	10,60	1.190.976,49	422.452,01	3.276.248,07	10,42	1.266.751,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.245.000,00	6.957.140,00	1.268.498,58	5.132.414,54	16,23	1.824.725,46	1.254.868,40	5.092.959,36	16,21	1.864.180,64
Suporte Profilático e Terapêutico	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	250.000,00	311.000,00	48.006,99	289.275,88	0,91	21.724,12	54.508,79	289.275,88	0,92	21.724,12
Educação	9.300.000,00	10.870.000,00	1.427.740,20	7.281.365,71	23,02	3.588.634,29	1.435.771,02	7.267.978,79	23,13	3.602.021,21
Alimentação e Nutrição	622.000,00	602.000,00	27.677,48	167.652,51	0,53	434.347,49	33.249,82	167.652,51	0,53	434.347,49
Ensino Fundamental	4.498.000,00	4.658.000,00	618.757,14	3.335.896,36	10,55	1.322.103,64	619.849,31	3.331.907,63	10,60	1.326.092,37
Ensino Superior	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Infantil	4.079.000,00	5.109.000,00	585.522,85	3.520.097,98	11,13	1.588.902,02	586.889,16	3.510.699,79	11,17	1.598.300,21
Educação de Jovens e Adultos	100.000,00	500.000,00	195.782,73	257.718,86	0,81	242.281,14	195.782,73	257.718,86	0,82	242.281,14
Cultura	250.000,00	260.000,00	23.882,99	171.942,98	0,54	88.057,02	23.882,99	171.942,98	0,55	88.057,02
Difusão Cultural	250.000,00	260.000,00	23.882,99	171.942,98	0,54	88.057,02	23.882,99	171.942,98	0,55	88.057,02
Urbanismo	3.696.000,00	4.992.520,98	558.051,09	3.358.931,85	10,62	1.633.589,13	562.174,61	3.341.441,67	10,63	1.651.079,31
Infra-estrutura Urbana	1.695.000,00	2.791.520,98	173.996,45	1.597.282,71	5,05	1.194.238,27	173.972,45	1.579.792,53	5,03	1.211.728,45
Serviços Urbanos	2.001.000,00	2.201.000,00	384.054,64	1.761.649,14	5,57	439.350,86	388.202,16	1.761.649,14	5,61	439.350,86
Transporte	1.328.000,00	1.249.000,00	58.582,30	928.267,61	2,94	320.732,39	54.057,30	921.047,61	2,93	327.952,39
Transporte Rodoviário	1.328.000,00	1.249.000,00	58.582,30	928.267,61	2,94	320.732,39	54.057,30	921.047,61	2,93	327.952,39
Desporto e Lazer	600.000,00	600.000,00	37.175,92	388.864,66	1,23	211.135,34	40.855,92	388.864,66	1,24	211.135,34
Desporto Comunitário	600.000,00	600.000,00	37.175,92	388.864,66	1,23	211.135,34	40.855,92	388.864,66	1,24	211.135,34

Encargos Especiais	5.890.000,00	5.711.000,00	651.645,76	4.471.367,25	14,14	1.239.632,75	651.645,76	4.471.367,25	14,23	1.239.632,75
Previdência do Regime Estatutário	1.525.000,00	1.305.000,00	0,00	897.748,57	2,84	407.251,43	0,00	897.748,57	2,86	407.251,43
Serviço da Divida Interna	4.365.000,00	4.406.000,00	651.645,76	3.573.618,68	11,30	832.381,32	651.645,76	3.573.618,68	11,37	832.381,32
Reservas	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Reserva de Contingência	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
TOTAL (III)=(I+II)	**37.580.000,00**	**44.671.341,53**	**5.899.631,84**	**31.623.821,49**	**100**	**13.047.520,04**	**5.960.365,51**	**31.428.260,06**	**100**	**13.243.081,47**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Nov/2020, 07h e 56m.										

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:62FAE3AE

CONTABILIDADE
ANEXO VIII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	4.115.000,00	4.115.000,00	3.780.670,99	91,88
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.811.000,00	1.811.000,00	1.743.280,92	96,26
1.1.1-IPTU	1.276.000,00	1.276.000,00	1.194.899,85	93,64
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	535.000,00	535.000,00	548.381,07	102,50
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	514.000,00	514.000,00	571.862,35	111,26
1.2.1-ITBI	500.000,00	500.000,00	569.850,57	113,97
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	2.011,78	14,37
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.000,00	990.000,00	831.515,84	83,99
1.3.1-ISS	950.000,00	950.000,00	820.897,14	86,41
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	10.618,70	26,55
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	800.000,00	800.000,00	634.011,88	79,25
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.116.000,00	26.116.000,00	18.382.245,04	70,39
2.1-Cota-Parte FPM	18.516.000,00	18.516.000,00	12.301.344,10	66,44
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	17.000.000,00	11.638.598,62	68,46
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	771.000,00	771.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	745.000,00	745.000,00	662.745,48	88,96
2.2-Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.188.875,60	76,16
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	-	-	-	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	65.286,42	65,29
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	157.043,68	62,82
2.6-Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.669.695,24	95,41
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	30.231.000,00	30.231.000,00	22.162.916,03	73,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	2.000,00	2.000,00	229,15	11,46
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	623.000,00	623.000,00	548.906,64	88,11
5.1 - Transferências do Salário-Educação	350.000,00	350.000,00	233.902,63	66,83
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	250.000,00	250.000,00	157.453,20	62,98
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	20.000,00	20.000,00	9.958,05	49,79
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	147.076,12	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	516,64	17,22
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	625.000,00	625.000,00	549.135,79	87,86
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.920.000,00	4.920.000,00	3.543.901,06	72,03
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.327.720,10	68,46
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	1.100.000,00	1.100.000,00	837.774,94	76,16
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	-	-	-	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	20.000,00	20.000,00	13.057,30	65,29
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	31.408,69	62,82
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	350.000,00	350.000,00	333.940,03	95,41
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.903.000,00	4.903.000,00	3.482.657,75	71,03
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.900.000,00	4.900.000,00	3.481.718,23	71,06
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.000,00	3.000,00	939,52	31,32
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-20.000,00	-20.000,00	-62.182,83	310,91

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.903.000,00	4.303.000,00	3.423.893,93	79,57	3.423.893,93	79,57
13.1-Com Educação Infantil	2.350.000,00	2.350.000,00	1.630.336,96	69,38	1.630.336,96	69,38
13.2-Com Ensino Fundamental	2.553.000,00	1.953.000,00	1.793.556,97	91,84	1.793.556,97	91,84
14-OUTRAS DESPESAS	-	300.000,00	-	-	-	-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	300.000,00	-	-	-	-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	4.903.000,00	4.603.000,00	3.423.893,93	74,38	3.423.893,93	74,38

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.423.893,93
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,31
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) /(11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-66.558,56
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	2.750.000,00	2.800.000,00	1.823.703,84	65,13	1.814.305,65	64,80
22.1-Creche	1.900.000,00	1.950.000,00	1.247.757,69	63,99	1.238.359,50	63,51
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.054.390,81	70,29	1.054.390,81	70,29
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	450.000,00	193.366,88	42,97	183.968,69	40,88
22.2-Pré-Escola	850.000,00	850.000,00	575.946,15	67,76	575.946,15	67,76
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	850.000,00	575.946,15	67,76	575.946,15	67,76
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.791.000,00	3.861.000,00	2.675.273,13	69,29	2.671.284,40	69,19
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.553.000,00	2.253.000,00	1.793.556,97	79,61	1.793.556,97	79,61
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.238.000,00	1.608.000,00	881.716,16	54,83	877.727,43	54,59
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	1.914.000,00	3.384.000,00	2.515.123,75	74,32	2.515.123,75	74,32
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	8.455.000,00	10.045.000,00	7.014.100,72	69,83	7.000.713,80	69,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-62.182,83
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-62.182,83
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.547.772,88
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	20,52

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	351.000,00	351.000,00	63.447,39	18,08	63.447,39	18,08
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	494.000,00	474.000,00	203.817,60	43,00	203.817,60	43,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	845.000,00	825.000,00	267.264,99	32,40	267.264,99	32,40
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	9.300.000,00	10.870.000,00	7.281.365,71	66,99	7.267.978,79	66,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.481.718,23	233.902,63
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.490.452,49	77.751,27

47.1 Orçamento do Exercício	3.423.893,93	63.447,39
47.2 Restos a Pagar	66.558,56	14.303,88
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	939,52	90,00
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.794,74	156.241,36
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-7.794,74	156.241,36
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Nov/2020, 07h e 59m.		
[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.		
[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:D7F4D554

CONTABILIDADE
ANEXO XII

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.115.000,00	4.115.000,00	3.780.670,99	91,88
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.811.000,00	1.811.000,00	1.743.280,92	96,26
IPTU	1.276.000,00	1.276.000,00	1.194.899,85	93,64
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	535.000,00	535.000,00	548.381,07	102,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	514.000,00	514.000,00	571.862,35	111,26
ITBI	500.000,00	500.000,00	569.850,57	113,97
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	2.011,78	14,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	990.000,00	990.000,00	831.515,84	83,99
ISS	950.000,00	950.000,00	820.897,14	86,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	40.000,00	40.000,00	10.618,70	26,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	800.000,00	800.000,00	634.011,88	79,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.600.000,00	24.600.000,00	17.719.499,56	72,03
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	11.638.598,62	68,46
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	157.043,68	62,82
Cota-Parte IPVA	1.750.000,00	1.750.000,00	1.669.695,24	95,41
Cota-Parte ICMS	5.500.000,00	5.500.000,00	4.188.875,60	76,16
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	65.286,42	65,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.715.000,00	28.715.000,00	21.500.170,55	74,87

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.505.000,00	1.865.000,00	1.122.851,92	60,21	1.122.076,48	60,16	998.709,54	53,55
Despesas Correntes	1.485.000,00	1.845.000,00	1.120.752,92	60,75	1.119.977,48	60,70	996.610,54	54,02
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	2.099,00	10,50	2.099,00	10,50	2.099,00	10,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.612.000,00	3.862.000,00	3.378.256,12	87,47	3.342.213,94	86,54	3.150.614,52	81,58
Despesas Correntes	3.592.000,00	3.842.000,00	3.373.466,12	87,80	3.337.423,94	86,87	3.145.824,52	81,88
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	4.790,00	23,95	4.790,00	23,95	4.790,00	23,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	65.000,00	49.153,05	75,62	49.153,05	75,62	43.293,12	66,60
Despesas Correntes	45.000,00	65.000,00	49.153,05	75,62	49.153,05	75,62	43.293,12	66,60
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.202.000,00	5.792.000,00	4.550.261,09	78,56	4.513.443,47	77,93	4.192.617,18	72,39

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.550.261,09	4.513.443,47	4.192.617,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.550.261,09	4.513.443,47	4.192.617,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.225.025,58		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	3.225.025,58		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.288.417,89	967.591,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	20,99	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	2.933.981,53	-	-	-	2.933.981,53

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.225.025,58	4.513.443,47	1.288.417,89	-	-	-	-	-	-	1.288.417,89
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	245.512,86	-	-	-	245.512,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	276.253,36	-	-	-	276.253,36
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	521.766,22	-	-	-	521.766,22

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.009.000,00	3.204.000,00	2.914.216,82	90,96
Proveniente da União	1.500.000,00	2.195.000,00	2.141.060,63	97,54
Proveniente dos Estados	509.000,00	1.009.000,00	773.156,19	76,63
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	20.000,00	45.000,00	197.802,57	439,56
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.029.000,00	3.249.000,00	3.112.019,39	95,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.460.000,00	2.678.000,00	2.229.171,59	83,24	2.154.171,59	80,44	2.142.909,12	80,02
Despesas Correntes	1.435.000,00	2.130.000,00	1.935.281,60	90,86	1.935.281,60	90,86	1.924.534,13	90,35
Despesas de Capital	25.000,00	548.000,00	293.889,99	53,63	218.889,99	39,94	218.374,99	39,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	633.000,00	3.095.140,00	1.754.158,42	56,67	1.750.745,42	56,56	1.749.170,42	56,51
Despesas Correntes	633.000,00	2.601.000,00	1.733.745,42	66,66	1.733.745,42	66,66	1.732.170,42	66,60
Despesas de Capital	-	494.140,00	20.413,00	4,13	17.000,00	3,44	17.000,00	3,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	205.000,00	246.000,00	240.122,83	97,61	240.122,83	97,61	239.179,73	97,23
Despesas Correntes	205.000,00	246.000,00	240.122,83	97,61	240.122,83	97,61	239.179,73	97,23

Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.298.000,00	6.019.140,00	4.223.452,84	70,17	4.145.039,84	68,86	4.131.259,27	68,64

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.965.000,00	4.543.000,00	3.352.023,51	73,78	3.276.248,07	72,12	3.141.618,66	69,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.245.000,00	6.957.140,00	5.132.414,54	73,77	5.092.959,36	73,20	4.899.784,94	70,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250.000,00	311.000,00	289.275,88	93,01	289.275,88	93,01	282.472,85	90,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.500.000,00	11.811.140,00	8.773.713,93	74,28	8.658.483,31	73,31	8.323.876,45	70,47
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	2.298.000,00	5.891.000,00	4.223.452,84	71,69	4.145.039,84	70,36	4.131.259,27	70,13
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.202.000,00	5.920.140,00	4.550.261,09	76,86	4.513.443,47	76,24	4.192.617,18	70,82
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 30/Nov/2020, 08h e 00m.								
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

Publicado por:
José Paulo Pereira
Código Identificador:F341A3B6

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/2020

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 69/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento administrativo nº 52/2020 dispensa de licitação nº 20/2020, de um lado o Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo gestor e Secretário de Saúde Gerson Aparecido Cavallari, portador da Carteira de Identidade nº 5.192.628-5 SSP/PR e CPF nº 843.159.469-15, casado, residente e domiciliado à Rua Paulo Bavia, 515, no município de Alvorada do Sul/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, Supermercado Bela Vista Ltda, CNPJ nº 00.503.596/0002-23, situada à Rua Belo Horizonte, nº645, Centro, no município de Porecatu/PR, neste ato representado por Eder Júnior Simeão, portador do RG nº 4.889.176-9 SSP/PR e CPF nº 830.372.689-72, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade a revisão dos valores contratados conforme solicitação, comprovantes (notas fiscais) apresentados pela CONTRATADA e Parecer Jurídico emitido em 24 de novembro de 2020, a saber:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)	VALOR A SER REAJUSTADO (R$)	PORCENTUAL %
ACELGA	UN	4,40	5,99	36,14
BATATA DOCE	KG	2,76	2,99	8,33
CHUCHU	KG	2,98	4,15	39,26
MILHO VERDE	PCT	6,40	7,45	16,41
MARACUJÁ	KG	3,99	7,95	99,25
REPOLHO	UM	3,35	3,99	19,10
TOMATE	KG	5,30	5,99	13,02
VAGEM	KG	16,33	22,00	34,72
BANANA	KG	2,29	4,69	104,80
BATATA SALSA	KG	4,80	7,99	66,46
MAÇÃ	KG	5,99	9,98	66,61
LIMÃO TAITI	KG	2,35	5,99	154,89
MAMÃO	KG	2,98	5,25	76,17
PIMENTÃO	KG	5,49	8,29	51,00
TANGERINA	KG	3,79	4,17	10,03
PALETA MOÍDA	KG	21,50	31,50	46,51
PALETA EM CUBOS	KG	21,50	31,50	46,51
PALETA EM ISCAS	KG	21,50	31,50	46,51
COXÃO MOLE BIFE	KG	29,50	38,50	30,51
COSTELA EM PEÇA	KG	17,70	24,50	38,42
COXINHA DA ASA	KG	10,80	16,45	52,31
BISTECA SUÍNA	KG	13,80	22,50	63,04
PERNIL SUÍNO	KG	11,90	17,49	46,97

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de novembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-	*SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA*
Prefeito	Contratada
Contratante	

GERSON APARECIDO CAVALLARI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:C566AC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2020
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA Nº 011/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **02 a 04 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 da Câmara Municipal de Prado Ferreira, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 15 de dezembro de 2020, conforme cronograma de Reabertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA	RESULTADO
Diretor Administrativo	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	009.200.802-47	92906272	50.25	APROVADO
Diretor Administrativo	ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	009.200.796-32	105492375	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	ALESSANDRO BATISTA DE SOUZA	009.200.796-34	90513621	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	ALISON RODRIGUES PIASSA	009.200.802-06	102466837	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	ALMIR DOS SANTOS	009.200.794-46	102845200	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	ANA PAULA FERNANDES DE ASSIS	009.200.802-74	7.085.506-2	29.50	ELIMINADO
Diretor Administrativo	ANA PAULA ROSSI RONCOLETA	009.200.800-55	105070330	57.75	APROVADO
Diretor Administrativo	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.200.802-41	97604495	77.75	APROVADO
Diretor Administrativo	APARECIDO FRANCISCO JUNIOR	009.200.795-35	100714086	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	009.200.802-07	143011003	87.50	APROVADO
Diretor Administrativo	BRENO HENRIQUE TEOBALDO ARALI	009.200.802-50	49630115	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	BRUNA PAULA DE SOUZA CAJUEIRO	009.200.802-40	106817103	39.50	ELIMINADO
Diretor Administrativo	CARLOS HENRIQUE MAZZUCATO	009.200.801-80	93970128	46.75	ELIMINADO
Diretor Administrativo	CAROLINA MORI GONZALES	009.200.802-68	103138183	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	CILSO PINA JUNIOR	009.200.793-76	107792872	51.00	APROVADO
Diretor Administrativo	DAIANE FERNANDA PINA	009.200.793-74	107792830	38.00	ELIMINADO
Diretor Administrativo	DANIELA YUME KOBAYASI	009.200.796-30	99059516	78.00	APROVADO
Diretor Administrativo	DEYSE SILMARA DE OLIVEIRA	009.200.802-62	133289488	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	DOUGLAS HENRIQUE BARBOSA MURARE DA SILVA	009.200.802-37	12521101-1	86.00	APROVADO
Diretor Administrativo	EDGAR CIRILO	009.200.800-42	86867001	68.75	APROVADO
Diretor Administrativo	ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	009.200.801-82	102519477	32.25	ELIMINADO
Diretor Administrativo	FABIANE FABRINI DOMINGOS	009.200.802-49	88922085	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	FABIANO APARECIDO DA SILVA	009.200.795-51	8058334-6	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	009.200.794-32	446588544	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	009.200.802-80	101619265	44.75	ELIMINADO
Diretor Administrativo	GABRIELE DE MARCHI SALOMÃO	009.200.796-33	10.884.093-5	79.00	APROVADO
Diretor Administrativo	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	009.200.801-81	93179285	55.75	APROVADO
Diretor Administrativo	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	009.200.802-76	103777011	80.50	APROVADO
Diretor Administrativo	IVONE APARECIDA BENETOLLE	009.200.802-43	36322225	39.00	ELIMINADO
Diretor Administrativo	JEAN HENRIQUE CASTRO BAARRIVIEIRA	009.200.799-84	123066359	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	JESSICA APARECIDA RAMOS	009.200.802-69	102770390	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	JOÃO VICTOR GUZZI MARTINIANO	009.200.799-76	131669747	79.25	APROVADO
Diretor Administrativo	JOÃO VITOR PERES DOS SANTOS	009.200.802-48	106815631	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	KARINE DANIELLE NUNES	009.200.795-79	96470614	33.75	ELIMINADO
Diretor Administrativo	LEANDRO RODRIGUES	009.200.802-54	63336220	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	LEONARDO ALEXANDRE CRUZ	009.200.795-88	110127049	0.00	AUSENTE

Diretor Administrativo	LETICIA DA SILVA JORDAO PEDROSA MAZZUCATO	009.200.801-79	99320974	40.50	ELIMINADO
Diretor Administrativo	LORENNA ELEN DE SOUZA CHICONATO	009.200.802-64	1090289322	35.75	ELIMINADO
Diretor Administrativo	LUCAS HULALA NASCIMENTO	009.200.794-51	156192929	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	LUCAS RODRIGUES	009.200.802-79	96169205	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	MAGDA FERNANDA DE JESUS	009.200.801-13	107134484	42.50	ELIMINADO
Diretor Administrativo	MARIO ROBERTO LUPPI JUNIOR	009.200.796-17	8023772-3	57.75	APROVADO
Diretor Administrativo	MARLON JÚNIOR MOROSINI	009.200.802-63	86257726	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	MATHEUS NADAB LUCIANO	009.200.802-71	105077890	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	PAULA JÚLIA MARTINS ZAMIAN	009.200.802-82	109029068	80.25	APROVADO
Diretor Administrativo	RENAN FELIPE DE MARCOS	009.200.800-03	108695617	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	RENATA LEITE GONÇALVES	009.200.802-77	129410663	82.75	APROVADO
Diretor Administrativo	RODRIGO SANCHES PETRELLI	009.200.801-21	53710395	47.75	ELIMINADO
Diretor Administrativo	RODRIGO YUJI KAWAKANI	009.200.796-44	108836644	62.50	APROVADO
Diretor Administrativo	SANTIAGO MARTINS DOS SANTOS	009.200.802-46	4.182.770-0	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	TIAGO FONTANEZ VERGÍLIO	009.200.802-34	101107060	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	009.200.797-33	54754442	0.00	AUSENTE
Diretor Administrativo	VITOR HUGO RODRIGUES	009.200.802-23	133386076	46.00	ELIMINADO
Diretor Administrativo	WALLYNGSON BRUNO	009.200.795-86	95839312	73.00	APROVADO
Diretor Administrativo	YARA PEREIRA DE CAIRES	009.200.801-33	77945270	0.00	AUSENTE

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:069FA640

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **TARGA E SOUZA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 04.582.040/0001-40.

Valor*: R$ 6.225,00 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais).*

Fundamento Legal: artigo 4º, da Lei 13.979/2020.
Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2210	06.001.08.244.0013.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2220	06.001.08.244.0013.2068	1934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2225	06.001.08.244.0013.2068	1021	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2226	06.001.08.244.0013.2068	1022	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	2227	06.001.08.244.0013.2068	1030	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 25 de novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:69839BCC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 151/2020 INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 151/2020
INEXIGIBILIDADE - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 09/2020
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICA GERAL, NO ATENDIMENTO AOS PLANTÕES DE 24 HORAS E 12 HORAS A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS" E HOSPITAL MUNICIPAL "JOÃO DE CAIRES" DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total
1	PLANTÕES DE 24 HORAS A serem reslizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica da Saúde "Vereador Juarez Pereira dos Santos ".Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - Feira.	164	SERV	2.095,00	343.580,00
2	PLANTÕES DE 12 HORAS A serem realizados no Hospital Municipal "João de Caires" concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Juares Pereira dos Santos". Nos horários das 07 ás 11 Horas e das 13 ás 17 Horas, de Segunda, Quarta e Sexta - feira.	109	SERV	1.047,50	114.177,50
TOTAL				457.757,50	

Lote: 2 - Lote 002						
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço máximo total	
1	PLANTÕES EVENTUAIS 12 HORAS Para cobrir atestado eventualidades e afastamentos justificados dos profissionais (Médicos) efetivos a ser realizados no Hospital Municipal "João de Caires", concominante com atendimento Ambulatorial da Unidade Básica de Saúde "Vereador Juarez	130	SERV	1.047,50	136.175,00	

	Pereira dos Santos".					
TOTAL					136.175,00	

VALOR MÁXIMO - R$ 593.932,50 (Quinhentos e Noventa e Três Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DO PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: O credenciamento ocorrerá no período de **20/11/2020à 14/12/2020 das 08h às 12h e 14h às 17h**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-PR, situada a Rua São Paulo nº 191, Centro, Prado Ferreira.
Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 20 de novembro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:1BEAD200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7689/2020

SÚMULA: Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, instituído pela Lei n° 48/2002, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o disposto no §2º do art. 4º da Lei 48/2002, o qual afirma que os "valores da contribuição, constantes da Tabela a que se refere o "caput" deste artigo, serão reajustados, anualmente, por intermédio de Decreto do Poder Executivo, de acordo com os índices de reajuste da tarifa de energia elétrica incidentes sobre a iluminação pública",

Considerando o constante do Processo Administrativo nº 10060/2020, o qual enumera como base para o cálculo de reajuste a Resolução Homologatória nº 2.704/2020 -Aneel,

DECRETA,

Art. 1º Estabelece os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP no Município de Quatro Barras,instituída pela Lei n° 48/2002, para o ano de 2021, na formado Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 06 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

ANEXO

I - IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS		VALOR MENSAL (R$)
		91,69
II - IMÓVEIS EDIFICADOS C/ ENERGIA		
CLASSE	FAIXA DE CONSUMO (KWH)	VALOR MENSAL (R$)
RESIDENCIAL	ATÉ 30	ISENTO
	31 A 50	R$ 2,27
	51 A 70	R$ 6,59
	71 A 90	R$ 11,44
	91 A 120	R$ 16,00
	121 A 200	R$ 22,28
	201 A 350	R$ 25,16
	351 A 500	R$ 29,72
	ACIMA DE 500	R$ 34,29
INDUSTRIAL	ATÉ 100	R$ 16,00
	101 A 200	R$ 20,57
	201 A 300	R$ 25,16
	301 A 500	R$ 34,29
	501 A 1000	R$ 49,15
	1001 A 2000	R$ 57,18
	ACIMA DE 2000	R$ 70,87
COMERCIAL	ATÉ 100	R$ 16,00
	101 A 200	R$ 20,57
	201 A 300	R$ 25,16
	301 A 500	R$ 34,29
	501 A 1000	R$ 41,15
	1001 A 2000	R$ 52,59
	ACIMA DE 2000	R$ 68,58
RURAL	ATÉ 30	ISENTO

	30 A 50	R$ 2,27
	51 A 70	R$ 5,48
	71 A 90	R$ 11,44
	91 A 120	R$ 16,00
	121 A 200	R$ 22,87
	201 A 350	R$ 27,44
	351 A 500	R$ 32,01
	ACIMA DE 500	R$ 41,15
PODER PÚBLICO	QUALQUER	ISENTO
SERVIÇO PÚBLICO	QUALQUER	ISENTO

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:2524C58D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO/2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS				
RREO-ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.232.370,99	19.232.370,99	18.367.527,98	95,50
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.902.864,28	6.902.864,28	6.135.829,39	88,89
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.248,309,62	1.248,309,62	2.038.391,37	158,71
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.111.636,95	6.111.636,95	4.920.423,47	80,51
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.778.901,61	2.778.901,61	2.511.798,55	90,39
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	140.949,27	140.949,27	113.481,55	80,51
Dívida Ativa dos Impostos	1.294.300,44	1.294.300,44	1.855.126,53	143,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	719.408,82	719.408,82	792.477,12	110,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.097.627,48	55.097,627,48	40.569.789,19	73,63
Cota-Parte FPM	21.027.361,41	21.027.361,41	13.966.318,31	66,42
Cota-Parte ITR	9.959,35	9.959,35	24.465,56	245,65
Cota-Parte IPVA	4.033.467,16	4.033.467,16	4.120.466,22	102,16
Cota-Parte ICMS	29.360.575,00	29.360.575,00	22.117.957,72	75,33
Cota-Parte !PI-Exportação	666.264,56	666.264,56	340.581,38	51,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**74.329.998,47**	**74.329.998,47**	**58.937.317,17**	**79,29**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)*100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.980.788,08	2.980.788,08	5.680.965,04	190,59
Provenientes da União	2.687.221,45	2.687.221,45	4.762.023,60	177,21
Provenientes dos Estados	209.155,60	209.155,60	755.290,89	361,11
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	84.411,03	84.411,03	163.650,55	193,87
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	6.946,42	6.946,42	412.155,17	5.933,35
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.411,00	14.411,00	5.478,00	38,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**3.002.145,50**	**3.002.145,50**	**6.098.598,21**	**203,14**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS CORRENTES	18.377.439,66	21.523.460,22	16.213.525,49	75,33	15.165.305,87	70,46
Pessoal e Encargos Sociais	16.221.590,19	15.980.370,11	11.616.551,59	73,15	11.616.551,59	73,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.155.849,47	5.643.090,11	4.596.973,90	81,46	3.548.754,28	62,89
DESPESAS DE CAPITAL	247.250,63	2.427.083,51	340.429,17	14,03	140.163,93	5,77
Investimentos	247.250,63	2.427.083,51	340.429,17	14,03	140.163,93	5,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**18.624.690,29**	**23.950.543,73**	**16.553.954,66**	**69,12**	**15.305.469.80**	**63,90**
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e)*100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e)*100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.988.091,17	7.707.586,44	4.847.600,31	29,28	3.847.387,49	25,14
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.916.271,58	5.959.670,53	3.915.203,52	23,65	3.155.939,79	20,62
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	71.819,59	1.747.915,91	932.396,79	5,63	691.447,70	4,52
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	130.849.50	0,79	130.849,50	0,85
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	62.229,17	0,38	62.229,17	0,41
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	33.826,04	0,20	33.826,04	0,22
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	**2.988.091,17**	**7707.586,44**	**5.074.505,02**	**30,65**	**4.074.292,20**	**26,62**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VI=(IV-V)	**15.636.599,12**	**16.242.957,29**	**11.479.449,64**	**69,35**	**11.231.177,60**	**73,38**
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII¾)= (VI/ IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						**19,06**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb*15%)-VI]						**- 2.390.580,02**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	**INSCRITOS**	**DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERÊNCIA (k)**	**SALDO FINAL (NÃO APLICADOS**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FGINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGO 25 E 26	**INSCRITOS**	**DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCICIO DE REFERÊNCIA (k)**	**SALDO FINAL (NÃO APLICADOS**
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAPUDE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS EXECUTADAS**	
			Até o Bimestre (l)	**% (l/Total 1)*100**	**Até o Bimestre (m)**	**% (m/Total 1)*100**
Atenção Básica	17.833.887,03	21.387.488,59	15.342.411,19	92,68	14.294.918,47	93,40
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	626.557,86	798.092,10	427.924,29	2,59	405.907,65	2,65
Vigilância Epidemiológica	164.245,40	1.764.963,04	783.619,18	4,73	604.643,68	3,95
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.624.690,29	23.950.543,73	16.553.954,66	100,00	15.305.469,80	100,00

Quatro Barras, 26/11/2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento

EDINA ANDREATTA MOCELIN
Contadora

EDSON DA SILVA ELIAS
Coordenador de Controle Interno

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:93C7C04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302/07/2020

"AUTORIZA BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE DO TIPO INSERVÍVEIS."

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a baixa de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Rancho Alegre D'Oeste, considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declarar inservíveis os bens listados no anexo I.
Art 2º – V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, BAIXA E INVENTÁRIO - PORTARIA Nº 004/07/2019

ATA DE INSTALAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES - nº. 005/07/2020.

Aos, 30 dias do mês de novembro de 2.020, ás 10 horas no gabinete do Departamento de Administração, nas dependências do Paço Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, reuniu-se a COMISSÃO, onde presentes estavam os Senhores (as): Wanderley Pereira da Silva, Arnaldo Iadicola, Marcelo dos Santos, Rubens Bernardes da Silva e Viviane Ribeiro da Luz da Silva. Sob a presidência do primeiro, foi instalada a reunião objetivando a avaliação de bens de propriedade deste Município, listados após verificação em setores da Administração Municipal (anexo I). Aberta a reunião, o Presidente da Comissão fez a leitura do anexo I, procedido à verificação in loco, analise e avaliações decidiram de forma unânime pela inservibilidade dos bens listados no Anexo I.

Arnaldo Iadicola

Marcelo dos Santos

Rubens Bernardes da Silva

Viviane Ribeiro da Luz da Silva

Wanderley Pereira da Silva

DESPACHO:

I - Considerando a avaliação realizada pela Comissão designada mediante portaria nº. 004/07/2019 declaro inservíveis os bens listados no anexo I
II – Encaminhe-se ao Setor de Patrimônio para as providências necessárias.
III – Publique-se o presente despacho.

Rancho Alegre D' Oeste, 30 de novembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Descrição	Placa	Valor Atual
KIT GABINETE 4 BAIA PRETO C/ PROC. CORE 2 DUO E 7500 MEMÓRIA DDR2 KINGSTON 2 GB, DRIVE DISKETI	3034	1444,00
Gabinete (Comp. proc. I3 2120 ASUS P8H61 M 4 GB dirve DVD	4672	1350,00
Computador(Intel Core I5 4460, 3.2GHB, 4 GB, 5000 GB, DVD RW, Win. 8.1 Proc. Intel Core, Quarta Geração	5329	2019,00
CADEIRA EM FORMICA P/ CRIANÇA	2361	37,00
MESA EM METAL EM FORMICA EM L 3,0x0,60	2451	490,00
CADEIRA DE PLASTICO COR AZUL	0520	20,00
Computador NTC Desktop I5 4GB 500GB DVD	5507	1.979,00
Computador (Intel Core I5 4460, 3.2GHB, 4 GB, 5000 GB, DVD RW, Windows 8.1 Processador Intel Core,	5329	2.019,00
Gabinete (Memória Markvision DDR 3 1333MHZ, Gabinete Evus com Fonte, Placa Mãe ASUS P5G41T-M LX2 BR,	5134	1.650,00
CADEIRA	2136	90,00
Gabinete (Processador core 2 Duo E7500 + Hard Disk 160 GB + Fonte ATX 20/24P.)	3361	524,00
Lavadora de alta pressão (gatilho com trava, cobo elétrico de 5m 127v, motor 1,6 pontência consumida 1650W	5525	1.050,00
Lavadora de alta pressão (gatilho com trava, cobo elétrico de 5m 127v, motor 1,6 pontência consumida 1650W	5526	1.050,00
Estabilizador	1028	
Comp. PM Moth . Proc. 64B DDR3 2 GB Imp. Laser Mon. 18	3413	2.250,00
CARRINHOS PARA CPU 0,46x0,26	3116	18,00
Gabinte Mtek (Hard Disk Sata 160 GB + Processador Core 2 Duo E7500 + Fonte de Energia ATX 24P)	3346	524,00
Computador (Intel Core I5 4460, 3.2GHB, 4 GB, 5000 GB, DVD RW, Windows 8.1 Processador Intel Core	5329	2019,00
KIT GABINETE 4 BAIA PRETO C/ PROCESSADOR CORE 2 DUO E 7500 MEMÓRIA DDR2 KINGSTON 2 GB, DRIVE	3034	1444,00
Gabinete (Comp. proc. I3 2120 ASUS P8H61 M 4 GB dirve DVD	4672	1350,00
MONITOR LCD LG 17 PL	2144	400,00
Cadeira Giratória Executiva 140 Vianflex	3708	150,00
Mesa (Kit mesa (L) LA - 5099 - LIN / PTO, Carrinho CPU LA-5029 PTO / PTO, Coluna de Conexão LA 5035 PTO	4610	193,02
Impressora HP 1660	3391	115,00
Aparelho de som portátil	3487	189,00
PROJETOR SONY 3 LCD	379	1.000,00
HD Externo 1TB Seagate	5537	270,00
BALCÃO C/ 03 GAVETAS E 03 PORTAS 1,60 METROS	2755	90,00
BACÃO C/ 02 PORTAS 1,00 METROS	2756	120,00
ESTANTE EM FORMICA C/03 REPARTIÇÕES 0,65x0,30x0,80	1395	45,00
VENTILADOR AUTO FILINGE	77	77,00
NOBREAK SMS 1800V Bivolt	3493	1.100,00
IMPRESSORA MATRICIAL (EPSON LX 810 L)	1288	150,00
ARQUIVO EM AÇO C/ 07 GAVETAS C/ CHAVE	1365	190,00
TV 20 POLEGADA MARCA PHILCO	1388	250,00
ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS C/ CHAVE	1364	150,00
CAIXA DE SOM MARCA STANER DE 1.00 WTS	1389	120,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	1319	300,00
ANTENA PARABÓLICA ANALÓGICA	1393	380,00
Gabinete (Placa mãe MSI H61 M-E22, Processador Intel Core I3-3220 REF LGA 1155, 2 teclado Vinik standard	4955	1.063,30
Armário Misto LA-1410 - CAR/ALU	3502	308,50
MESA DE 1,60 METROS	1937	110,00
MAQUINA DE CORTAR GRAMA DA – STHIL	429	900,00
MAQUINA DE CORTAR GRAMA DA – STHIL	430	900,00
ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS C/ CHAVE COR BEGE	1921	90,00
BANCO EM MADEIRA 06 LUGARES	2052	45,00
BANCO EM MADEIRA 06 LUGARES	2053	45,00
CARTEIRA ESCOLAR	1827	25,00
ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS	2043	60,00
MAQUINA DE SOMAR OLIVETTI LOGOS 48	2095	300,00
APARELHO DE FAX SHARP	2168	250,00
Monitor Samsung 19" S19D300NY	5332	424,00

ESTUFA P/ ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM (OLIDEF c2)	2491	1.500,00
ESTUFA P/ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM (NEVONE Nv12)	2492	1.500,00
Webcam Logitcheh	5456	189,50
COMPUTADOR CPU CRIATIVE	2105	500,00
MONITOR LCD 17 POL. PRETO/PRATA	2106	459,00
MONITOR LCD 17 POL. PRETO/PRATA	3102	459,00
CADEIRA GIRATORIA BAIXA COR PRETA	187	70,00
CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	2771	60,00
Mesa Canto em Madeira MDF 0,50 X 0,50 X 0,60 M	3373	350,00
CADEIRA GIRATORIA BAIXA CORINA MARROM	169	30,00
Aparelho Telefonico S/Fio Alcatel A200	3376	70,50
APARELHO DE ESCUTA FETO MICRO EM MD 700	1080	650,00
SABONTEIRA LIQ.(PLATICA)	1118	29,00
Autoclave Vitale Plus 21 litros em alumínio 127 V	5035	3.645,00
PORTA BRASO - PASSADEIRA	1066	38,00
CPU -	1039	450,00
IMPRESSORA HP DESKJET 3920 SÉRIE BR 6712F116	2161	150,00
MONITOR ROCOM	1863	80,00
MONITOR 14 POL.	1910	200,00
CADEIRA QUADRICULADA cor preta	1088	35,00
CADEIRA PLASTICA (BRANCA)	2701	20,00
Carrinho Para CPU LA 5029 AM/CRI	5125	13,00
Carrinho Para CPU LA 5029 AM/CRI	5126	13,00
MACA DE CONSULTA EM CORINO 2,0x0,50	2460	265,00
Fogão, prateleiras para Adm.	2051	1876,00
BEBEDOR REFRIGERADO (BELLURE)	2450	420,00
Aparelho de DVD Diplomata DVX - 285	3530	159,00
CPU LG SATELITE	1027	450,00
peças de reposição de informatica	2274	1.668,00
IMPRESORA JATO DE TINTA	1287	100,00
impressora de informatica a cartucho	3304	103,91
CONJUNTO DE CADEIRA COM 3 LUGARES	1	120
01 móveis para a Administração Municipal	3241	285,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2420	37,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2421	37,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2422	37,00
MESINHA REDONDA P/ CRIANÇA	2423	37,00
Aparelho de ar condicionado com 7000 btus	2999	1.330,00
ANTENA PARABÓLICA ANALÓGICA	1393	380,00
CADEIRA ODONTOLOGICA C/ MESA EQUIPADO C/ 03 PONTAS	1836	12.000,00
FOTO POLIMERIZADOR	1840	1.300,00
TV 20 POLEGADA MARCA PHILCO	1388	250,00
VENTILADOR ARGE PAREDE 50 CM	3022	155,00
IMPRESSORA MATRICIAL (EPSON LX 810 L)	1288	150,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	1319	300,00
ARQUIVO EM AÇO C/ 07 GAVETAS C/ CHAVE	1365	190,00
CADEIRA SIMPLES REVESTINA EM CORINO COR MARROM	1497	35,00
Fax Sharp UX- 45 BK	3621	270,00
Computador Completo com Monitor LCD LED 18.5	3973	1.520,00
Telefone c/ fio Multitoc Studio	5544	45,00
VIDEO - NU ST 435	720	250,00
DVD PHILIPS	843	220,00
VENTILADOR ARGE D6	834	99,00
VENTILADOR ARGE D6	841	99,00
VENTILADOR GRANDE DE PAREDE	2659	90,00
VENTILADOR GRANDE DE PAREDE	2660	90,00
Comp. PM Moth . Proc. 64B DDR3 2 GB Imp. Laser Mon. 18	3413	2.250,00
MONITOR 14 POL	2591	200,00
CADEIRA GIRATORIA BAIXA	128	50,00
LIXEIRA FORMICA	1009	22,00
IMPRESSORA HP DESKJET D 2460	1145	200,00
CADEIRA GIRATORIA COR VERDE C/ BRAÇO DE DESCANSO	2568	190,00
MAQUINA DE CALCULAR OLIVETTI LOGOS 642 SÉRIE 9063536	2156	300,00
BALCÃO C/ 04 PORTAS 1,63x0,80 CM	2146	420,00
ARMARIO C/ 08 REPARTIÇÕES	2157	650,00
ARMARIO EM FORMICA COM 04 REPARTIÇOES	1035	190,00
TV "20" BLK BLUESKY	719	220,00
Martelete / Furadeira Makita HR 2470 110v	5330	655,00
CARRETA P/ COLETA DE LIXO DE REBOQUE 8000 F	2828	1000,00
FOGAO DAKO 04 BOCAS (MARROM)	464	120,00
ARMARIO DE PAREDE C/ 03 PORTAS	466	120,00
Scanner HP Scanjet 200 L2734 2400DPI	5221	379,00
ARMARIO PARA PIA COM 02 PORTAS 04 GAVETAS	487	130,00
RELOGIO DE PAREDE DIMEDI	445	20,00
ARQUIVO EM AÇO C/ 04 GAVETAS C/ CHAVE COR BEGE	1921	90,00
CAIXA DE SOM	308	18,00
CAVAQUINHO	387	250,00
CAVAQUINHO	388	250,00
POLTRONAS EM ESTOFADO MARROM	266	85,00
Cadeira Giratória Executiva 140 Vianflex	3708	150,00
MONITOR 14 POL	2591	200,00
Monitor de LED 18.5 AOC	5426	493,00
Impressora HP 1660	3391	115,00
ESTABILIZADOR	1028	100,00
CADEIRA VERDE	2064	190,00
Gabinete (Processador core 2 Duo E7500 + Hard Disk 160 GB + Fonte ATX 20/24P.)	3361	524,00
KIT GABINETE 4 BAIA PRETO C/ PROC. CORE 2 DUO E 7500 MEMÓRIA DDR2 KING 2 GB, DRIVE DISKETI	3034	1.144,00
Monitor LCD de 20" - ACER	5955	600,00
IMPRESSORA EPSON LX 300	1319	300,00

MONITOR LCD 17 POL. PRETO/PRATA	2131	629,00
MESINHA EM FORMICA P/ CRIANÇA	2298	37,00
CADEIRA GIRATORIA ALMOFADADA	460	60,00
VIDEO - NU ST 435	720	250,00
Gabinete (Memória Markvision DDR 3 1333MHZ, Gabinete Evus com Fonte, Placa Mãe ASUS P5G41T-M LX2 BR,	5134	1.650,00
Gabinete (Comp. proc. I3 2120 ASUS P8H61 M 4 GB dirve DVD	4672	1.350,00
Computador Intel Core I5 446032 GHZ 4GB 500 GB DVD RW	5226	2.019,00
Computador (Intel Core I5 4460, 3.2GHB, 4 GB, 5000 GB, DVD RW, Windows 8.1 Processador Intel Core,	5329	2.019,00
CADEIRA DE METAL C/ ACENTO EM PLÁSTICO	2014	25,00
CADEIRA DE METAL C/ ACENTO EM PLÁSTICO	2022	25,00
CADEIRA DE METAL C/ ACENTO EM PLÁSTICO	2012	25,00
CADEIRA DE METAL C/ ACENTO EM PLÁSTICO	2013	25,00
Ventilador de Parede 60CM VENTI-DELTA	3619	119,00
ARMARIO 02 PORTAS EM FORMICA	2674	449,00
CADEIRA ESTOFADO C/ BASE FIXA	3124	49,00
CADEIRA ESTOFADO C/ BASE FIXA	3125	49,00
PRATELEIRA EM AÇO M COM 05 REPARTIÇOES	220	50,00
ESTANTE COM 02 REPARTIÇOES COM 02 PORTAS COM CHAVE	228	95,00
MEZINHA DE TELEFONE 0,55X0,42	229	30,00
MESA PARA CALCULADORA EM FORMICA	236	50,00
Projetor Multimidia LG BS 254	3528	1350,00
Impressora HP D1660	3523	155,00
Radio CD Philips AZ-1134 C/ MP3 e USB	3615	148,00
Aparelho de DVD Philips	3610	94,00
Aparelho de DVD Philips	3611	94,00

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D0BB6CCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 378/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BANCO COOP SICREDI SA
OBJETO: contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Realeza, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 379/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
OBJETO: contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Realeza, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os preços dos serviços, conforme previsão contratual, conforme descrito na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 002 - Lote 002	1	61571	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING.		UNID	4.000,00	2,56	2,66
LOTE: 002 - Lote 002	2	61572	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.		UNID	1.000,00	3,90	4,05
LOTE: 002 - Lote 002	3	61573	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATE		UNID	2.000,00	3,08	3,20
LOTE: 002 - Lote 002	4	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.		UNID	1.000,00	3,08	3,20
LOTE: 002 - Lote 002	5	61575	SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE BANCO POSTAL		UNID	10.000,00	2,56	2,66
LOTE: 002 - Lote 002	6	61576	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATENDIMENTO COM CARTÃO DE DÉBITO DE QUALQUER INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		UNID	1.000,00	3,08	3,20

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 380/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BANCO DO BRADESCO S.A

OBJETO: contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Realeza, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os preços dos serviços, conforme previsão contratual, conforme descrito na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 003 - Lote 003	1	61571	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING.		UNID	4.000,00	2,56	2,68
LOTE: 003 - Lote 003	2	61572	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS.		UNID	1.000,00	3,90	4,09
LOTE: 003 - Lote 003	3	61573	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATE		UNID	2.000,00	3,08	3,23
LOTE: 003 - Lote 003	4	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.		UNID	1.000,00	3,08	3,23

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 381/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
OBJETO: contratação de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de guias emitidas pelo setor responsável do Município de Realeza, por intermédio de suas agencias, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 28 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes e reajustar os preços dos serviços, conforme previsão contratual, conforme descrito na tabela abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 004 - Lote 004	1	55606	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE DOCUMENTO RECEBIDO NO GUICHÊ		UNID	5.000,00	3,59	3,76
LOTE: 004 - Lote 004	2	55607	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NA REDE LOTÉRICA		UNID	20.000,00	2,56	2,68
LOTE: 004 - Lote 004	3	61571	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NO INTERNET BANKING.		UNID	4.000,00	2,56	2,68
LOTE: 004 - Lote 004	4	61572	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS CORRESPONDENTESBANCÁRIOS.		UNID	1.000,00	3,90	4,09
LOTE: 004 - Lote 004	5	61573	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR DOCUMENTO RECEBIDO NOS TERMINAIS DE AUTOATE		UNID	2.000,00	3,08	3,23
LOTE: 004 - Lote 004	6	61574	SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO POR REGISTRO, NA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARQUIVO.		UNID	1.000,00	3,08	3,23

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 11/2018
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7F27C774

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 301 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013,

R E S O L V E:
CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/11/2020**
Data de chegada	**09/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Daniel Serigati**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/11/2020**
Data de chegada	**11/11/2020**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Vandro Pereira da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Chopinzinho - PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**11/11/2020**
Data de chegada	**11/11/2020**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 42,50**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**15/11/2020**
Data de chegada	**15/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/11/2020**
Data de chegada	**16/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2020**
Data de chegada	**18/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel - PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/11/2020**
Data de chegada	**26/11/2020**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 85,00**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, 60º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:E9633757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.616/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 5.920.200,00,00 (cinco milhões, novecentos e vinte mil e duzentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	30.000,00
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	200.000,00
3.3.90.47.00.00		-	Obrigações Tributarias e Contributivas	R$	7.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Controle Financeiro		
04.123.0005.2010		-	Manutenção do Departamento de Controle Financeiro		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	25.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
04.122.0003.2013		-	Manutenção das Atividades da Administração Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Gestão de Pessoas		
04.122.0003.2017		-	Manutenção das Atividades de Gestão de Pessoas		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão	**08**	-	**Secretaria Municipal de Planejamento**		
Unidade Orçamentária	001	-	Divisão de Projetos e Dados Estatísticos		
04.122.0021.2018		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 101	-	Fundeb 60%		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	900.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	250.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	510.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	25.000,00
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	310.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	250.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	600.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	130.000,00
3.3.90.34.00.00		-	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	R$	200.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	171.000,00

Fonte	0 0 498	-	Assistência Farmacêutica		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	40.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	350.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	80.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	7.200,00
Órgão	**14**	-	**Secretaria Municipal de Defesa Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Proteção ao Patrimônio Publico e ao Cidadão		
06.182.0006.2050		-	Manutenção das Atividades de Defesa Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	1.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0022.2052		-	Divisão de Manutenção Viária		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	100.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Transito		
26.782.0015.2062		-	Manutenção do Departamento de Transito Municipal		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2066		-	Manutenção das Atividades de Industria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Órgão	**22**	-	**Secretaria Municipal de Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Cultura		
13.392.0011.2068		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.000,00
Órgão	**23**	-	**Secretaria Municipal de Nat. Extraor. Espec. de Projetos e Captação de Recursos**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Captação de Recursos		
04.122.0003.2069		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos e Cap. De Recursos		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	95.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**5.920.200,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o excesso de arrecadação da fonte 498 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**02**	-	**Governo Municipal**		
Unidade Orçamentária	001	-	Gabinete do Prefeito		
04.122.0003.2003		-	Gabinete do Prefeito		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	80.000,00
Órgão	**04**	-	**Procuradoria Geral do Município**		
Unidade Orçamentária	001	-	Assessoria Jurídica		
04.122.0003.2008		-	Manutenção da Assessoria Jurídica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
Órgão	**06**	-	**Secretaria Municipal de Finanças**		
Unidade Orçamentária	002	-	Departamento de Orçamento e Contabilidade		
04.123.0005.2011		-	Manutenção da Divisão de orçamento e Contabilidade		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	80.000,00
Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		

28.846.0001.2016		-	Pagamento de Sentenças Judiciais		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	1.462.000,00
Órgão	**09**	-	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Publicidade e Propaganda		
04.131.0017.2019		-	Manutenção das Atividades da Comunicação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	35.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	120.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	500.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	340.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100.000,00
12.361.0010.2022		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	820.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	140.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	21.000,00
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	150.000,00
10.301.0009.2034		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	330.000,00
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	300.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2040		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	50.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0008.2041		-	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	50.000,00
08.244.0007.2042		-	Manutenção do CREAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	40.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	15.000,00
08.244.0007.2043		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	70.000,00
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	40.000,00
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	50.000,00
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	7.200,00
08.244.0007.2044		-	Ações de Assistência Social Geral		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
Unidade Orçamentária	004	-	Fundo Municipal do Idoso		
08.241.0007.2047		-	Ações Voltadas ao Idoso		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	300.000,00
Órgão	**16**	-	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento urbano**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Planejamento de Obras		
15.452.0012.2059		-	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	70.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	70.000,00
Órgão	**18**	-	**Secretaria Municipal de Transporte e Transito**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Transporte		
26.782.0015.2062		-	Manutenção da Secretaria de Transporte		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	20.000,00
Órgão	**20**	-	**Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Serviços**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Fomento a Indústria, Comercio e Serviços		
22.661.0016.2066		-	Manutenção das Atividades de Industria, Comercio e Serviços		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.16.00.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	45.000,00
Órgão	**23**	-	**Secretaria Municipal de Nat. Extraor. Espec. de Projetos e Captação de Recursos**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Captação de Recursos		
04.122.0003.2069		-	Manutenção das Atividades da Secretaria de Projetos e Cap. De Recursos		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.13.00.00		-	Obrigações Patronais	R$	50.000,00
Órgão	**90**	-	**Reserva de Contingência**		
Unidade Orçamentária	099	-	Reserva de Contingência		
99.999.0018.9070		-	Reserva de Contingência		

Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
9.9.99.99.00.00		-	Reserva de Contingência	R$	95.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**5.720.200,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 30 de novembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:76FF260C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 388 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 264.000,00 para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.09.272.00202.087	7934	31.90.03	40	264.000,00
TOTAL				**264.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior,fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
30.01.09.272.00202.087	7930	31.90.01	40	50.000,00
30.01.09.272.00202.087	7938	31.90.05	40	49.000,00
30.01.09.272.00202.087	7940	33.90.47	40	165.000,00
TOTAL				**264.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de**R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	40	Novembro	99.000,00
30.01	3.3	40	Novembro	165.000,00
TOTAL				**264.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.1	40	Novembro	99.000,00
30.01	3.3	40	Novembro	165.000,00
TOTAL				**264.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Finanças

JANAÍNA COSCRATO	*ELUIZA MESSIANO BETTEGA*
Diretora de Administrativa Financeira	Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2A61C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11008E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	26,00	1,32	34,32
1	2	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11009E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	4,00	1,66	6,64
1	3	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Nao Alveolar E Nao Endurecida (código 02896-11015E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	7,00	2,47	17,29
1	4	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-11018E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	3,00	3,14	9,42
1	5	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61009)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	4,62	4,62
1	6	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61015)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2,00	4,90	9,80
1	7	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 02896-61018)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	6,00	5,94	35,64
1	8	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07000-12011E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	5,46	5,46
1	9	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-11423)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	28,00	2,24	62,72
1	10	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-11823)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2,00	14,92	29,84
1	11	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveola (código 07002-12434E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	15,00	6,14	92,10
1	12	Anel De Vedação De Borracha (Anel O) Vulcanizada Não Endurecida E Não Alveolar (código 07002-13334)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	3,34	3,34
1	13	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 07002-62434)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	10,00	9,12	91,20
1	14	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar Não Endurecida (código 201-60-11390)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	8,00	20,75	166,00
1	15	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 207-62-64740)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	7,41	7,41
1	16	Anel De Vedação (Anelo) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 20Y-62-19560)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	8,00	23,41	187,28
1	17	Anel De Vedação (Anel O)De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (código 21T-09-11430)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	2,00	23,00	46,00
1	18	Elemento Filtrante Próprio Para Filtro De Óleo Utilizado No Tanque Da Escavadeira (código 207-60-71183E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1,00	775,63	775,63
1	19	Anel De Vedação (Anel O) De Borracha Vulcanizada Não Alveolar E Não Endurecida (070001345E)	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	4,00	4,22	16,88

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1.601,59

Salto do Lontra, 30 de novembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0A8BEC2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.838/2020

DECRETO Nº. 1.838/2020

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 959/2019 de 12 de dezembro de 2019 - LOA.

Art. 1º -Abre Crédito suplementar no Orçamento, no valor total de**R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.00.00	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$3.500,00
09		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESENV. SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0012.6045		**TRANSFERENCIA AO CONSELHO TUTELAR**		
3390.48.00.00.00	629	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	000	R$30.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				**R$33.500,00**

Art. 2º -Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3190.91.00.00.00	533	SENTENCAS JUDICIAIS	000	R$30.000,00
06		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
06.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS RODOVIARIOS**		
15.452.0023.2022		**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**		
3390.39.00.00.00	589	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	507	R$3.500,00
TOTAL ANULAÇÃO.....				**R$33.500,00**

Art. 3º -Altera a Lei Municipal nº 923/2018, de 28 de agosto de 2018 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º -Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 30 de novembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6913E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO 5º BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO/2020 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre - SETEMBRO A OUTUBRO/2020											
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)											Em reais
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	6.205.296,53	3.419.095,65	16.587.740,52	6.918.424,71	15.991.779,93		
DESPESAS CORRENTES	15.455.767,22	17.653.694,35	2.667.522,29	14.175.238,53	3.478.455,82	2.914.357,35	13.656.466,14	3.997.228,21	13.263.202,54		
Pessoal e Encargos Sociais	8.317.010,32	9.377.250,60	1.513.782,43	7.911.349,10	1.465.901,50	1.527.431,74	7.908.775,69	1.468.474,91	7.660.929,44		
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00			
Outras Despesas Correntes	7.137.756,90	8.275.443,75	1.153.739,86	6.263.889,43	2.011.554,32	1.386.925,61	5.747.690,45	2.527.753,30	5.602.273,10		
DESPESAS DE CAPITAL	1.006.443,60	5.746.570,88	225.318,71	3.125.630,17	2.620.940,71	504.738,30	2.931.274,38	2.815.296,50	2.728.577,39		
Investimentos	833.443,60	5.573.570,88	235.081,56	2.962.393,02	2.611.177,86	468.235,15	2.788.511,37	2.785.059,51	2.585.814,38		
Inversões Financeiras											
Amortização da Dívida	173.000,00	173.000,00	-9.762,85	163.237,15	9.762,85	36.503,15	142.763,01	30.236,99	142.763,01		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	105.900,00			105.900,00			105.900,00			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)											
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	6.205.296,53	3.419.095,65	16.587.740,52	6.918.424,71	15.991.779,93		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)											
Amortização da Dívida Interna											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
Amortização da Dívida Externa											
Dívida Mobiliária											
Outras Dívidas											
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	6.205.296,53	3.419.095,65	16.587.740,52	6.918.424,71	15.991.779,93		
SUPERÁVIT (XIII)							407.305,43		1.003.266,02		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	6.205.296,53	3.419.095,65	16.995.045,95	6.511.119,28	16.995.045,95		
RESERVA DO RPPS											

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2D1EA818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO 5º BIMESTRE - SETEMBRO A OUTUBRO/2020 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
5º Bimestre - SETEMBRO A OUTUBRO/2020							
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em reais
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.565.729,37	21.834.080,45	2.934.191,71	13,44	16.988.311,95	77,81	4.845.768,50
RECEITAS CORRENTES	16.180.589,37	19.756.240,45	2.934.191,71	14,85	16.149.861,95	81,75	3.606.378,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	972.043,67	1.053.210,42	129.359,34	12,28	796.380,41	75,61	256.830,01
Impostos	895.097,44	895.097,44	104.824,68	11,71	655.245,37	73,20	239.852,07
Taxas	76.946,23	158.112,98	24.534,66	15,52	141.135,04	89,26	16.977,94
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	26.250,00	26.250,00	5.228,03	19,92	22.978,19	87,54	3.271,81
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	26.250,00	26.250,00	5.228,03	19,92	22.978,19	87,54	3.271,81
RECEITA PATRIMONIAL	15.136,81	18.040,27	532,84	2,95	11.241,69	62,31	6.798,58
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	15.136,81	18.040,27	532,84	2,95	11.241,69	62,31	6.798,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.015.401,20	1.015.401,20	161.078,01	15,86	779.877,80	76,80	235.523,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.015.401,20	1.015.401,20	161.078,01	15,86	779.877,80	76,80	235.523,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.151.028,53	17.642.609,40	2.637.993,49	14,95	14.538.532,77	82,41	3.104.076,63
Transferências da União e de suas Entidades	9.561.411,66	11.174.932,71	1.686.395,67	15,09	9.466.661,04	84,71	1.708.271,67
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	2.896.347,20	4.733.407,02	641.176,96	13,55	3.595.690,44	75,96	1.137.716,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.693.269,67	1.734.269,67	310.420,86	17,90	1.476.181,29	85,12	258.088,38
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	729,16	729,16			851,09	116,72	-121,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					267,45		-267,45
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	729,16	729,16			583,64	80,04	145,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	385.140,00	2.077.840,00			838.450,00	40,35	1.239.390,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	36.750,00	89.450,00			89.450,00	100,00	
Alienação de Bens Móveis	36.750,00	89.450,00			89.450,00	100,00	
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	348.390,00	1.988.390,00			749.000,00	37,67	1.239.390,00
Transferências da União e de suas Entidades	260.840,00	1.560.840,00			350.000,00	22,42	1.210.840,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	87.550,00	427.550,00			399.000,00	93,32	28.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.481,45	6.481,45	1.263,60	19,50	6.734,00	103,90	-252,55
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.572.210,82	21.840.561,90	2.935.455,31	13,44	16.995.045,95	77,81	4.845.515,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.572.210,82	21.840.561,90	2.935.455,31	13,44	16.995.045,95	77,81	4.845.515,95
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.572.210,82	21.840.561,90	2.935.455,31	13,44	16.995.045,95	77,81	4.845.515,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.108.852,32			1.108.852,32		

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.108.852,32			1.108.852,32		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.481,45	6.481,45	1.263,60	19,50	6.734,00	103,90	-252,55
RECEITAS CORRENTES	6.481,45	6.481,45	1.263,60	19,50	6.734,00	103,90	-252,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	6.481,45	6.481,45	1.263,60	19,50	6.734,00	103,90	-252,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.481,45	6.481,45	1.263,60	19,50	6.734,00	103,90	-252,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:7B4D521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)				**em Reais**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	895.097,44	895.097,44	655.245,37	73,20 %

1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	376.000,00	376.000,00	293.067,16	77,94 %
1.1.1-IPTU	190.000,00	190.000,00	214.635,70	112,97 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.000,00	186.000,00	78.431,46	42,17 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	165.553,77	165.553,77	50.200,00	30,32 %
1.2.1-ITBI	163.553,77	163.553,77	50.200,00	30,69 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.543,67	155.543,67	103.937,80	66,82 %
1.3.1-ISS	151.543,67	151.543,67	103.907,69	68,57 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	30,11	0,75 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	198.000,00	198.000,00	208.040,41	105,07 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.745.194,71	13.745.194,71	10.018.165,26	72,88 %
2.1-Cota-Parte FPM	10.273.194,71	10.273.194,71	7.380.806,41	71,85 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.490.241,06	9.490.241,06	6.983.159,13	73,58 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	402.953,65	402.953,65		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	380.000,00	380.000,00	397.647,28	104,64 %
2.2-Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.283.152,19	76,11 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.000,00	10.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	35.370,11	58,95 %
2.5-Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	12.340,91	617,05 %
2.6-Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	306.495,64	76,62 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.640.292,15**	**14.640.292,15**	**10.673.410,63**	**72,90 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	297.000,00	491.774,65	187.212,62	38,07 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	150.000,00	150.000,00	107.816,56	71,88 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE				
5.3-Transferências Diretas - PNAE	53.000,00	53.000,00	47.314,80	89,27 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	88.000,00	88.000,00	25.344,78	28,80 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	6.000,00	200.774,65	6.723,49	3,35 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE			12,99	
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				
6.1-Transferências de Convênios				
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**297.000,00**	**491.774,65**	**187.212,62**	**38,07 %**

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.592.448,21	2.592.448,21	1.924.103,32	74,22 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.898.048,21	1.898.048,21	1.396.631,59	73,58 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	600.000,00	600.000,00	456.630,26	76,10 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	7.074,05	58,95 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	400,00	400,00	2.468,14	617,04 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	80.000,00	80.000,00	61.299,28	76,62 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.693.269,67	1.734.269,67	1.476.181,29	85,12 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.693.269,67	1.734.269,67	1.476.181,29	85,12 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**-899.178,54**	**-858.178,54**	**-447.922,03**	**52,19 %**
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO ENSINO							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.202.608,68	1.217.848,96	1.047.094,48	85,98 %	1.047.094,48	85,98 %	
13.1-Com Educação Infantil	417.837,25	493.077,53	475.155,23	96,37 %	475.155,23	96,37 %	
13.2-Com Ensino Fundamental	784.771,43	724.771,43	571.939,25	78,91 %	571.939,25	78,91 %	
14-OUTRAS DESPESAS	490.660,99	521.660,99	456.639,08	87,54 %	456.639,08	87,54 %	
14.1-Com Educação Infantil	140.873,96	140.873,96	103.135,08	73,21 %	103.135,08	73,21 %	
14.2-Com Ensino Fundamental	349.787,03	380.787,03	353.504,00	92,84 %	353.504,00	92,84 %	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**1.693.269,67**	**1.739.509,95**	**1.503.733,56**	**86,45 %**	**1.503.733,56**	**86,45 %**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**VALOR**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	7.186,00
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	7.186,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.390,19
17.1-FUNDEB 60%	5.240,28
17.2-FUNDEB 40%	33.149,91
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	45.576,19

INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.458.157,37
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	70,58
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	28,20
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	1,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	38.390,19
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	38.390,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR 7 NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	942.981,69	1.060.721,97	828.522,96	78,11 %	827.764,11	78,04 %	758,85
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	558.711,21	633.951,49	578.290,31	91,22 %	578.290,31	91,22 %	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	384.270,48	426.770,48	250.232,65	58,63 %	249.473,80	58,46 %	758,85
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.803.470,04	1.949.131,70	1.506.198,27	77,28 %	1.503.950,45	77,16 %	2.247,82
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.134.558,46	1.105.558,46	925.443,25	83,71 %	925.443,25	83,71 %	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	668.911,58	843.573,24	600.614,93	71,20 %	598.367,11	70,93 %	2.247,82
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas			19.859,91		19.859,91		
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR	62.000,00	32.000,00	10.400,00	32,50 %	10.400,00	32,50 %	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS							
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**2.808.451,73**	**3.041.853,67**	**2.345.121,23**	**77,10 %**	**2.342.114,56**	**77,00 %**	**3.006,67**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-447.922,03
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	38.390,19
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-19.145,95
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	5.914,20
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	3.072,68
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**-419.690,91**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**2.751.405,47**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**25,78**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7 (i)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	150.000,00	152.270,36	99.770,38	65,52 %	92.007,69	60,42 %	7.762,69
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	147.000,00	350.911,53	242.263,29	69,04 %	231.140,40	65,87 %	11.122,89
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	297.000,00	503.181,89	342.033,67	67,97 %	323.148,09	64,22 %	18.885,58
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.105.451,73	3.545.035,56	2.687.154,90	75,80 %	2.665.262,65	75,18 %	21.892,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.490,43	3.072,68
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	16.241,44	3.072,68
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	27.248,99	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	38.390,19	4.075,41
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.476.181,29	107.816,56
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.476.484,57	83.839,81
47.1-Orçamento do Exercício	1.476.484,57	82.649,23
47.2-Restos a Pagar		1.190,58
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	368,52	113,70
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	38.455,43	28.165,86
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	38.455,43	28.165,86

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO PAVAO

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E63AA271

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				em Reais
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	895.097,44	895.097,44	655.245,37	73,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	376.000,00	376.000,00	293.067,16	77,94
IPTU	190.000,00	190.000,00	214.635,70	112,97
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	186.000,00	186.000,00	78.431,46	42,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	165.553,77	165.553,77	50.200,00	30,32
ITBI	163.553,77	163.553,77	50.200,00	30,69
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	155.543,67	155.543,67	103.937,80	66,82
ISS	151.543,67	151.543,67	103.907,69	68,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000,00	4.000,00	30,11	0,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	198.000,00	198.000,00	208.040,41	105,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.962.241,06	12.962.241,06	9.620.517,98	74,22
Cota-Parte FPM	9.490.241,06	9.490.241,06	6.983.159,13	73,58
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	12.340,91	617,05
Cota-Parte IPVA	400.000,00	400.000,00	306.495,64	76,62
Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	2.283.152,19	76,11
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	35.370,11	58,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**13.857.338,50**	**13.857.338,50**	**10.275.763,35**	**74,15**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.712.965,14	3.123.965,14	2.590.532,02	82,92	2.560.673,32	81,97	2.484.873,10	79,54	
Despesas Correntes	2.704.965,14	3.115.965,14	2.590.532,02	83,14	2.560.673,32	82,18	2.484.873,10	79,75	
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**2.712.965,14**	**3.123.965,14**	**2.590.532,02**	**82,92**	**2.560.673,32**	**81,97**	**2.484.873,10**	**79,54**	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.590.532,02	2.560.673,32	2.484.873,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	52.467,92	52.467,92	52.467,92
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.538.064,10**	**2.508.205,40**	**2.432.405,18**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.541.364,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.541.364,50
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	996.699,60	966.840,90	891.040,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	24,70	**24,41**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j)**
		Empenhados (i)	**Liquidados (j)**	**Pagos (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos 2020 (regra nova)										

Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	1.044.955,16	2.359.854,45	3.095.300,45	131,16
Provenientes da União	1.014.405,16	2.278.561,56	3.018.410,81	132,47
Provenientes dos Estados	30.550,00	81.292,89	76.889,64	94,58
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	1.000,00	1.000,41	971,82	97,14
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**1.045.955,16**	**2.360.854,86**	**3.096.272,27**	**131,15**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	913.840,00	2.676.793,46	1.747.191,73	65,27	1.633.590,45	61,03	1.622.947,44	60,63	
Despesas Correntes	600.500,00	1.343.125,40	1.225.871,52	91,27	1.201.410,78	89,45	1.191.076,76	88,68	
Despesas de Capital	313.340,00	1.333.668,06	521.320,21	39,09	432.179,67	32,41	431.870,68	32,38	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	16.100,00	41.251,54	26.251,24	63,64	25.993,24	63,01	25.993,24	63,01	
Despesas Correntes	16.100,00	41.251,54	26.251,24	63,64	25.993,24	63,01	25.993,24	63,01	
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)		556.672,66	429.985,58	77,24	351.168,46	63,08	321.785,01	57,81	
Despesas Correntes		556.672,66	429.985,58	77,24	351.168,46	63,08	321.785,01	57,81	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	929.940,00	3.274.717,66	2.203.428,55	67,29	2.010.752,15	61,40	1.970.725,69	60,18	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (e/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	913.840,00	2.676.793,46	1.747.191,73	65,27	1.633.590,45	61,03	1.622.947,44	60,63	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	2.729.065,14	3.165.216,68	2.616.783,26	82,67	2.586.666,56	81,72	2.510.866,34	79,33	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)		556.672,66	429.985,58	77,24	351.168,46	63,08	321.785,01	57,81	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)									
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	3.642.905,14	6.398.682,80	4.793.960,57	74,92	4.571.425,47	71,44	4.455.598,79	69,63	

FONTE: Servico Autonomo Municipal de Agua e Esgoto SAMAE

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:83A86796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2020 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	100,00	6.205.296,53	3.419.095,65	16.587.740,52	100,00	6.918.424,71	0,00
LEGISLATIVA	870.000,00	870.000,00	121.099,49	623.845,99	3,61	246.154,01	120.107,77	597.516,21	3,60	272.483,79	0,00
Ação Legislativa	870.000,00	870.000,00	121.099,49	623.845,99	3,61	246.154,01	120.107,77	597.516,21	3,60	272.483,79	0,00
JUDICIÁRIA	95.000,00	95.000,00	13.853,10	81.502,53	0,47	13.497,47	14.853,10	81.502,53	0,49	13.497,47	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	95.000,00	95.000,00	13.853,10	81.502,53	0,47	13.497,47	14.853,10	81.502,53	0,49	13.497,47	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.620.393,39	2.528.518,31	335.889,34	2.055.281,30	11,88	473.237,01	397.918,46	2.024.610,78	12,21	503.907,53	0,00
Planejamento e Orçamento	172.626,14	88.726,14	18.396,74	73.848,28	0,43	14.877,86	18.396,74	73.848,28	0,45	14.877,86	0,00
Administração Geral	2.114.380,00	2.115.904,92	283.754,97	1.768.611,61	10,22	347.293,31	341.602,11	1.742.417,06	10,50	373.487,86	0,00
Administração Financeira	97.819,48	97.819,48	7.597,92	42.629,19	0,25	55.190,29	7.597,92	42.629,19	0,26	55.190,29	0,00
Controle Interno	52.300,00	52.300,00	9.570,89	49.626,18	0,29	2.673,82	9.570,89	49.626,18	0,30	2.673,82	0,00
Administração de Receitas	73.267,77	73.267,77	11.970,90	67.879,29	0,39	5.388,48	11.970,90	67.879,29	0,41	5.388,48	0,00
Comunicação Social	110.000,00	100.500,00	4.597,92	52.686,75	0,30	47.813,25	8.779,90	48.210,78	0,29	52.289,22	0,00
DEFESA NACIONAL	34.401,30	34.401,30	4.958,52	26.032,22	0,15	8.369,08	4.958,52	26.032,22	0,16	8.369,08	0,00
Demais Subfunções	34.401,30	34.401,30	4.958,52	26.032,22	0,15	8.369,08	4.958,52	26.032,22	0,16	8.369,08	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.859.341,00	2.197.934,04	401.567,79	1.657.308,41	9,58	540.625,63	368.595,63	1.488.602,21	8,97	709.331,83	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	72.000,00	59.000,00	71.000,00	0,41	1.000,00	2.000,00	10.000,00	0,06	62.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	160.178,64	111.078,64	12.200,44	71.256,69	0,41	39.821,95	12.200,44	71.256,69	0,43	39.821,95	0,00
Assistência Comunitária	1.687.162,36	2.014.855,40	330.367,35	1.515.051,72	8,76	499.803,68	354.395,19	1.407.345,52	8,48	607.509,88	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.000,00	18.000,00	2.816,48	14.786,52	0,09	3.213,48	2.816,48	14.786,52	0,09	3.213,48	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.816,48	14.786,52	0,09	3.213,48	2.816,48	14.786,52	0,09	3.213,48	0,00
SAÚDE	3.642.905,14	6.398.682,80	909.268,56	4.793.960,57	27,71	1.604.722,23	905.754,81	4.571.425,47	27,56	1.827.257,33	0,00
Atenção Básica	913.840,00	2.676.793,46	152.834,61	1.747.191,73	10,10	929.601,73	165.173,04	1.633.590,45	9,85	1.043.203,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.729.065,14	3.165.216,68	462.117,71	2.616.783,26	15,13	548.433,42	482.398,66	2.586.666,56	15,59	578.550,12	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	556.672,66	294.316,24	429.985,58	2,49	126.687,08	258.183,11	351.168,46	2,12	205.504,20	0,00
TRABALHO	227.482,10	543.682,10	76.434,66	281.747,72	1,63	261.934,38	76.434,66	281.747,72	1,70	261.934,38	0,00
Relações de Trabalho	47.482,10	62.682,10	7.723,86	57.828,12	0,33	4.853,98	7.723,86	57.828,12	0,35	4.853,98	0,00
Fomento ao Trabalho	180.000,00	481.000,00	68.710,80	223.919,60	1,29	257.080,40	68.710,80	223.919,60	1,35	257.080,40	0,00
EDUCAÇÃO	3.105.451,73	3.545.035,56	404.753,24	2.707.014,81	15,65	838.020,75	634.408,12	2.685.122,56	16,19	859.913,00	0,00
Ensino Fundamental	1.836.470,04	2.172.095,45	224.643,52	1.714.790,27	9,91	457.305,18	448.336,34	1.699.740,87	10,25	472.354,58	0,00
Ensino Superior	62.000,00	32.000,00	0,00	10.400,00	0,06	21.600,00	0,00	10.400,00	0,06	21.600,00	0,00
Educação Infantil	1.001.781,69	1.122.940,11	149.101,52	840.025,21	4,86	282.914,90	154.302,58	833.182,36	5,02	289.757,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	129.000,00	136.800,00	25.420,99	94.338,51	0,55	42.461,49	25.420,99	94.338,51	0,57	42.461,49	0,00
Educação Especial	76.200,00	81.200,00	5.587,21	47.460,82	0,27	33.739,18	6.348,21	47.460,82	0,29	33.739,18	0,00
CULTURA	176.400,00	109.200,00	10.128,92	89.423,42	0,52	19.776,58	13.606,34	85.462,12	0,52	23.737,88	0,00
Difusão Cultural	176.400,00	109.200,00	10.128,92	89.423,42	0,52	19.776,58	13.606,34	85.462,12	0,52	23.737,88	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	609.290,91	2.548.970,92	52.979,07	1.357.537,83	7,85	1.191.433,09	64.444,49	1.352.665,16	8,15	1.196.305,76	0,00
Serviços Urbanos	609.290,91	2.548.970,92	52.979,07	1.357.537,83	7,85	1.191.433,09	64.444,49	1.352.665,16	8,15	1.196.305,76	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
SANEAMENTO	1.020.713,62	1.028.130,38	92.426,86	860.980,22	4,98	167.150,16	129.605,95	745.727,97	4,50	282.402,41	0,00
Administração Geral	579.228,14	583.128,14	71.734,30	473.432,57	2,74	109.695,57	82.186,68	444.161,11	2,68	138.967,03	0,00
Saneamento Básico Urbano	441.485,48	445.002,24	20.692,56	387.547,65	2,24	57.454,59	47.419,27	301.566,86	1,82	143.435,38	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	207.041,44	587.241,44	27.967,39	488.955,45	2,83	98.285,99	58.578,80	462.577,42	2,79	124.664,02	0,00
Abastecimento	207.041,44	587.241,44	27.967,39	488.955,45	2,83	98.285,99	58.578,80	462.577,42	2,79	124.664,02	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	218.500,00	232.000,00	25.198,93	166.486,91	0,96	65.513,09	30.677,87	156.297,13	0,94	75.702,87	0,00
Promoção Industrial	218.500,00	232.000,00	25.198,93	166.486,91	0,96	65.513,09	30.677,87	156.297,13	0,94	75.702,87	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	1.447.290,19	1.955.868,38	394.993,16	1.806.919,42	10,44	148.948,96	493.841,35	1.756.414,31	10,59	199.454,07	0,00
Transporte Rodoviário	1.447.290,19	1.955.868,38	394.993,16	1.806.919,42	10,44	148.948,96	493.841,35	1.756.414,31	10,59	199.454,07	0,00
DESPORTO E LAZER	136.000,00	533.600,00	28.268,34	125.848,23	0,73	407.751,77	65.990,15	114.487,18	0,69	419.112,82	0,00
Desporto Comunitário	136.000,00	533.600,00	28.268,34	125.848,23	0,73	407.751,77	65.990,15	114.487,18	0,69	419.112,82	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	174.000,00	174.000,00	-9.762,85	163.237,15	0,94	10.762,85	36.503,15	142.763,01	0,86	31.236,99	0,00
Serviço da Divida Interna	174.000,00	174.000,00	-9.762,85	163.237,15	0,94	10.762,85	36.503,15	142.763,01	0,86	31.236,99	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00	0,00	0,00	105.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.572.210,82	23.506.165,23	2.892.841,00	17.300.868,70	100,00	6.205.296,53	3.419.095,65	16.587.740,52	100,00	6.918.424,71	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesa Empenhada**			**SALDO (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**SALDO (e) = (a-d)**	**INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**		
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2CAF3448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 051/2020

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359
DECRETO N° 051/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 544/2019 de 23/12/2019, resolve e decreta:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 678.010,00 (seiscentos e setenta e oito mil e dez reais),** para cobertura das despesas abaixo especificadas:

	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	**13.000,00**
	02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.128.0401.2006		Atividades da Assessoria de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
180	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	**5.000,00**
	02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2003		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
250	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**8.000,00**
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0401.2011		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**2.000,00**
	04.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Abertura	
04.122.0401.2011		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Administração		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
380	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**5.000,00**
	04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.1015		Reequipamento Administração Municipal		

4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3940	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**5.000,00**
	04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
560	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**27.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2017		Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
640	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**3.000,00**
04.005		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura	
04.122.0401.2020		Atividades do Departamento de Patrimônio		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
680	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	**1.000,00**
04.005		DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Abertura	
04.122.0401.2020		Atividades do Departamento de Patrimônio		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
690	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	**14.000,00**
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.129.0401.2021		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Acréscimo	**2.000,00**
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Abertura	
04.129.0401.2021		Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Finanças		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**57.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2037		Atividades Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**13.000,00**
08.003		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL Abertura		
12.365.1201.2037		Atividades Manutenção da Educação Infantil		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1370	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	**40.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2042		Atividades Manutenção do Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1811	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	Acréscimo	**100.000,00**
10.002		DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	Abertura	
26.782.2601.2053		Atividades do Departamento de Viação	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2221	00003	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**21.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.1068		Reequipamento Unidades de Saúde		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3935	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**212.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2720	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**10.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**100.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2860	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**22.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	

10.302.1001.2072		Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3100	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Acréscimo	**10,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.305.1001.2071		Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3191	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	**15.000,00**
	14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.244.0801.1088		Reequipamento Assistência Social		
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3950	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Acréscimo	**3.000,00**
	15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.1801.2091		Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3860	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**678.010,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00 - AFM APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**100.000,00**

b) A anulação das seguintes dotações:

	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**43.000,00**
	02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	Abertura	
04.128.0401.2006		Atividades da Assessoria de Recursos Humanos		
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
210	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	**5.000,00**
	02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	Abertura	
04.122.0401.2003		Atividades do Gabinete do Prefeito	Transferência	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**5.000,00**
	04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2016		Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	Transferência	
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**27.000,00**
	04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2017		Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	**5.000,00**
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Abertura	
04.122.0401.2017		Encargos Aplicação Royalties e Fundo Especial		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
630	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**40.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2042		Atividades Manutenção do Transporte Escolar	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1710	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Anulação	**70.000,00**
08.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	Abertura	
12.361.1201.2042		Atividades Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1740	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**34.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2740	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**10.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2750	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**3.000,00**

13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2760	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**5.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**1.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2780	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**21.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2792	01019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**2.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2070		Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	Transferência	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA		
2800	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**100.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde	Transferência	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**10,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2075		Atividades do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
2990	00497	Vigilância em Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**25.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3070	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**85.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.301.1001.2098		Fundo a Fundo CAPS - Rede Saúde Mental		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3090	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**11.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.302.1001.2072		Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	Transferência	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
3110	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**11.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.302.1001.2072		Atenção Básica - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's	Transferência	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3120	00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**37.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.305.1001.2071		Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3180	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Anulação	**20.000,00**
13.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Abertura	
10.305.1001.2071		Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3190	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	**15.000,00**
	14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Abertura	
08.243.0801.2083		Proteção Social Básica - Recursos Fundo a Fundo		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3340	00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E	Anulação	**3.000,00**
	15.004	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Abertura	
18.541.1801.2091		Atividades do Departamento de Meio Ambiente	Transferência	
3.3.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
3840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

TOTAL DE	**ANULAÇÕES**		**578.010,00**	

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:CE5521FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exerc1cio 2019					
Anexo 14 - Balanco Patrimonial				Per1odo: Janeiro a Dezembro	
Administracao Direta					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.932.463,64	14.209.942,59	PASSIVO CIRCULANTE	8.693.155,21	9.114.843,34
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.417.090,82	11.561.554,48	Obrigacoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	5.514.260,16	6.224.520,07
Creditos a Curto Prazo	1.342.563,22	1.523.070,08	Emprestimos e Financiamentos	0,00	0,00
Creditos Tributarios a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	2.372.400,60	1.817.847,15
Clientes	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais	0,00	0,00
			Obrigacoes de Reparticao a Outros Entes	0,00	0,00
Credito de Transferencias a Receber	0,00	0,00	Provisoes a Curto Prazo	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigacoes a Curto Prazo	800.494,45	1.072.476,12
Divida Ativa Tributaria	639.931,33	820.438,19	PASSIVO NAO CIRCULANTE	186.481,67	186.481,67
Divida Ativa Não Tributaria	702.835,29	702.835,29	Obrig-acoes Trabalhistas, Previdenciarias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Creditos a Curto Prazo	-203,40	-203,40	Emprestimos e Financiamentos a Longo Prazo	186.481,67	186.481,67
Demais Creditos e Valores a Curto Prazo	1.116.661,04	1.069.169,44	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
lnvestimentos e Aplicacões Temporarias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigacoes Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
lnvestimentos e Aplicacões Temporarias a Curto Prazo	0,00	0,00	Provisoes a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	56.148,59	56.148,59	Demais Obrigacoes a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	25.132.996,46	23.729.455,66	TOTAL DO PASSIVO	8.879.636,88	9.301.325,01
Ativo Realizavel a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LiQUIDO		
Creditos Tributarios a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	12.534.667,13	12.534.667,13
			Patrimonio Social/Capital Social		
ATIVO			PATRIMONIO LiQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO NAO CIRCULANTE	0,00	0,00	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Divida Ativa Nao Tributar a a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliacao Patrimonial	1.805,62	1.805,62
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Creditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Demais Creditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultados Acumulados	16.101.600,49	13.934.013,65
lnvestimentos e Aplicacões Temporarias a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado do Exercfcio	2.167.586,84	2.880.621,13
			Resultado de Exercfcios Anteriores	13.934.013,65	11.053.392,52
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Exercfcios Anteriores	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
lnvestimentos	230.639,73	230.639,73	Ac6es/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Part c pac6es Permanentes	230.639,73	230.639,73		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Equivalencia Patrimonial	230.639,73	230.639,73	TOTAL DO PATRIMONIO LIQUI DO	27.185.823,25	28.638.073,24
Participacões Avaliadas pelo Metodo de Custo	0,00	0,00	TOT L DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	36.065.460,13	37.939.398,25
Propriedades para lnvestimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
lmobilizado	23.498.815,93	23.498.815,93			
Bens Moveis	11.172.476,71	10.441.531,82			
Bens lmoveis	13.729.880,02	13.057.284,11			
Intangivel	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	36.065.460,13	37.939.398,25			
ATIVO FINANCEIRO	9.867.518,40	12.982.172,04	PASSIVO FINANCEIRO	4.904.358,38	4.809.576,33
ATIVO PERMANENTE	26.197.941,73	24.957.226,21	PASSIVO PERMANENTE	4.996.518,22	5.220.875,00
SALDO PATRIMONIAL				26.164.583,53	27.908.946,92
ESPECIFICAÇAO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias recebidas a Executar	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres a Liberar	90.000,00	90.000,00
			Obrigações Contratuais a Executar	50.687.836,78	54.006.716,56
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congen. receber	4.275.227,98	4.295.320,28	Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	846.573,60	846.573,60	TOTAL	50.777.836,78	54.096.716,56
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00			
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00			

TOTAL		5.121.801,58	5.121.801,58		

QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
0	Recursos Ordinarios (Livres)	-146.560,22	936.195,66
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Proprio de Previdencia Social	165.766,59	165.766,59
94	Retencçes em carater consignat6rio	0,00	0,00
101	FUNDEB 60%	43.848,33	71.115,77
102	FUNDEB 40%	5.536,36	15.694,57
103	5% Sobre Transferencias Constitucionais FUNDEB	-250.574,15	-219.554,30
104	Demais impostos vinculados a educacao basica	-209.714,67	-147.858,02
107	Salario Educacao	79.878,67	59.921,73
115	MDE - Merenda Creche	1,20	1,20
117	MDE - PNATE	-7.773,45	381,80
130	Transporte Escolar SEED	23.428,74	-7.485,88
135	Alimentacao Escolar	12.069,21	8.250,21
173	FNDE - Alimentacao Escolar - Creche	7.521,16	7.528,03
174	FNDE - Alimentacao Escolar - Pre_Escolar	14.460,17	14.460,17
175	FNDE - Alimentacao Escolar - Fundamental	-1.872,54	-1.872,54
176	FNDE - Alimentacao Escolar - EJA	7.032,12	7032,12
180	FNDE - Transporte Escolar - lnfantil	2.589,19	2.589,19
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
181	FNDE - Transporte Escolar - Fundamental	-20.517,28	-20.517,28
182	FNDE - Transporte Escolar - Medio	1.994,19	1.994,19
183	CONSTRU<;AO CRECHES	64.601,02	66.383,61
184	Manut. Edu. lnfantil - TD	310,32	310,32
186	Conv. Constu9ao Escola Terra Nova	1.343,41	1.366,06
187	Brasil Carinhoso - Manut. Creche	3.409,01	3.478,91
188	Aquisi9ao de Onibus - Prog. Caminho da Escola 2015	-151.459,66	0,00
189	PDDE - 2015	4.183,54	4.234,10
191	Par-Aquisi9aodeMobiliario,EquipamaentoeMat.Permanentes	0,00	0,00
192	Mobiliario Escolar	1.103,63	1.103,63
193	Aquisi9ao Onibus PAR	151.459,66	151.459,66
303	Saude - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-352.170,33	-435.972,89
320	Saude - PSF lncentivo Estado	17,94	17,94
325	BB- PROGRAMA CCCU - 11408-1	69,00	69,00
328	Constru9ao USB	0,00	0,00
369	Servi9os Prestados SUS / Faturamentos AlH's	170.081,53	43.622,22
494	Bloco de Custeio das A96es e Servi9os Publicos de Saude	294.081,53	13.318,08
495	Aten9ao Basica	-183.348,43	-196.187,11
496	Aten9aodeMediaeAltaComplexidadeAmbulatorialeHospitalar	194.172,94	194.221,61
497	Vigilancia em Saude	308.175,01	141.331,05
498	Assistencia Farmaceutica	242.370,82	270.342,05
499	Gestao do SUS	2.231,43	2.250,12
500	BlocodelnvestimentosnaRededeServi9osdeSaude-Portarian	1.400.413,13	1.066.725,61
504	Outros Royalties e Compensa96es Financeiras e Patrimoniais Na	175.386,27	841.386,93
507	COSlP - Contribui9ao de llumina9ao Publica, Art. 149-A, CF	159.910,64	331.111,09
510	Taxas - Exercfcio Poder de Polfcia	54.034,07	86.955,68
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Anterior	Exercicio Atual
511	Taxas - Prestacao de Servicos	219.674,92	276.604,08
512	ClDE (Lei 10866/04, art. 1°B)	15.727,47	30.337,76
518	Bloco de lnvestimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	100.941,07	55.384,13
550	Receita de Extincao da Entidade Previdenciaria	184.867,12	212.044,48
710	Convenio lncra Jucape	17.468,94	17.468,94
711	Convenio lncra Palmares	40.692,97	40.692,97
712	Convenio lncra Cretan	40.026,52	40.026,52
713	Convenio lncra Roseli Nunes	44.344,04	44.344,04
714	Convenio lncra Arixiguana	44.368,63	44.368,63
715	Convenio lncra Paulo Freire	63.343,20	63.343,20
716	Convenio lncra Amelia	73.185,73	73.185,73
725	Conv. Desenvolvimento Social - CPBF	2,17	2,17
730	PROGRAMA FMAS lGDBF	11.775,67	11.775,67
738	Cons. de Quadra de Esporte - Taquara	4.519,88	4.519,88
740	lGD-SUAS	499,26	499,26
750	BB - Piso de Transicao Media Complexidade	3.123,81	3.123,81
755	BB- CRAS - PAIF	-3.558,30	-3.558,30
757	FMAS – Piso Basico Variavel	11.4701,41	0,00
758	Convenio Calcamento de Ruas Terra Nova	96,57	96,57
761	Sistema de Abastecimento de Agua Paulo Freire	0,00	0,00
762	Sistema Abastecimento de Agua - Terra Nova	-1089,27	-1089,27
764	Aquisição de Trator com Carreta Agricola	7.122,15	7.122,15
765	Aquis. de Maq. selec. de cafe e equi. p/ laborator	0,00	0,00
766	Conv. Apoio ao Controle Qualidade da Agua	0,00	0,00
767	Sistema Abastecimento de Agua	410.227,84	57.263,33
769	Aquis. Maq. Benefici cafe, esteira e guincho	0,00	0,00
771	Conv. Aquis. Veiculo e Mat. lnfo - SMAS	7.257,99	7.257,99
772	Conv. lmplantacao do CRAS	75.385,31	0,00
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercicio 2019			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercicio Anteriro	Exercicio Atual
773	Conv. Unid. de Apoio Distrib. Alimenta9ao Familiar	451.717,96	223.469,72
775	Conv. Infra-Estrutura Com. Cafe	10.619,00	0,00
776	Conv. Cal9amento Estrada Juca Mingote	26.939,09	24.774,45
777	Conv. Elabora9ao Plano Saneamento	42.776,70	42.776,70
778	FMAS - BPC ESCOLA	-16,20	-16,20
779	Programa PBVA-SCFV	-800,00	-800,00

780	CEF - PATRULHA MECANIZADA	0,30	0,30
781	AQUISI(::AO DE OLEO DIESEL	0,00	0,00
783	Calçamento Estrada Distrito Terra Nova	3.130.009,79	0,00
785	Piso Paranaense de Assistencia Social	56.069,42	15.899,01
786	Conv. Aquisi9ao de caminhao	11.610,12	0,00
787	Piso Paranaense	0,00	0,00
788	Ca9amento de ruas Vila Nova	0,00	0,00
789	Cal9amento trecho Pinhal/entrada Reserva	322.597,26	0,00
791	Convenio Oleo	0,00	0,00
792	Convenio	4.143,00	0,00
793	Piso Paranaense 3	236,24	0,00
794	Aten9ao as Familias dos Adolescentes - AFAI	31.648,18	19.389,48
795	AQUISI(::AO DE TRATOR	0,00	0,00
796	Aquisi9ao de bens Prot. Especial	0,00	0,00
797	Conv. Trator Agric. Familair	0,00	0,00
798	Familia Paranaense - Incentivo 4	0,00	0,00
799	Aquisi9ao de Veiculo Van - Adaptavel	3.127,96	3.192,10
800	Piso Paranaense - Incentivo IV	12.263,18	-429,92
801	Crescer em Familia	63.371,26	10.841,47
803	F M C A - social	25.742,11	38.301,29
804	Serviço de Conveniencia e Fortalecimento de veiculo	40.336,48	23.998,88
805	FIA Cons. Tutelar	70.086,11	15.205,71
806	Piso Paranaense Incentivo 5	60.178,10	1.455,70
807	Piso Paranaense - Incentivo VI	0,00	60.000,00
933	IGDSuas Portaria MDS 33/2011	22.690,19	12.146,74
934	Bloca de Financiamento da Proteção Social (SUAS)	88.597,53	149.595,49
936	Mobiliario Escolar – PAR	55.823,58	13.663,37
938	Bloco Financiamento da Proteção Esp. M. Complexidade	3.119,08	3.171,49
TOTAL		8.172.595,71	4.936.160,02

Sao Jeronimo da Serra, 24/07/2020

SIDNEY NAVARRO JUNIO
Prefeito Municipal

SIMONE AP. DE SANTANA
CRC/UF N.076997/O-PR

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:9ACDD8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO II - DEDFS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.686.903,75	38.853.946,04	5.186.822,96	23.126.883,23	100,00	15.727.062,81	4.972.931,73	22.525.099,29	100,00	16.328.846,75
Judiciária	112.289,62	258.609,62	38.893,19	200.185,81	0,87	58.423,81	38.893,19	200.185,81	0,89	58.423,81
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	112.289,62	258.609,62	38.893,19	200.185,81	0,87	58.423,81	38.893,19	200.185,81	0,89	58.423,81
Administração	4.729.603,36	6.072.002,18	958.275,63	4.248.410,19	18,37	1.823.591,99	909.798,98	4.101.890,92	18,21	1.970.111,26
Planejamento e Orçamento	102.201,74	105.501,74	16.083,29	95.004,91	0,41	10.496,83	16.083,29	95.004,91	0,42	10.496,83
Administração Geral	3.358.405,16	4.108.789,33	500.650,61	2.455.133,84	10,62	1.653.655,49	452.173,96	2.309.336,49	10,25	1.799.452,84
Administração Financeira	719.345,12	1.350.408,77	375.125,86	1.266.148,05	5,47	84.260,72	375.125,86	1.266.148,05	5,62	84.260,72
Controle Interno	27.782,99	69.242,99	1.079,80	67.918,50	0,29	1.324,49	1.079,80	67.918,50	0,30	1.324,49
Formação de Recursos Humanos	157.216,49	117.951,49	18.141,97	94.022,77	0,41	23.928,72	18.141,97	94.022,77	0,42	23.928,72
Administração de Receitas	364.651,86	320.107,86	47.194,10	270.182,12	1,17	49.925,74	47.194,10	269.460,20	1,20	50.647,66
Assistência Social	1.619.399,31	1.896.918,55	160.331,53	860.810,90	3,72	1.036.107,65	211.888,52	810.328,66	3,60	1.086.589,89
Assistência ao Idoso	10.418,62	10.418,62	0,00	0,00	0,00	10.418,62	0,00	0,00	0,00	10.418,62
Assistência à Criança e ao Adolescente	310.412,76	337.492,26	9.405,00	103.958,09	0,45	233.534,17	12.134,00	103.648,09	0,46	233.844,17
Assistência Comunitária	1.298.567,93	1.549.007,67	150.926,53	756.852,81	3,27	792.154,86	199.754,52	706.680,57	3,14	842.327,10
Saúde	8.288.433,05	12.476.652,78	1.658.904,16	7.334.245,45	31,71	5.142.407,33	1.549.228,15	7.155.371,64	31,77	5.321.281,14
Atenção Básica	2.299.043,25	4.010.956,48	790.196,71	1.549.420,35	6,70	2.461.536,13	690.437,80	1.402.691,03	6,23	2.608.265,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.389.631,99	5.648.332,99	659.376,23	4.280.250,53	18,51	1.368.082,46	649.459,13	4.250.242,99	18,87	1.398.090,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.375.976,21	2.467.145,71	175.555,81	1.348.734,51	5,83	1.118.411,20	175.555,81	1.347.241,06	5,98	1.119.904,65
Vigilância Sanitária	223.781,60	350.217,60	33.775,41	155.840,06	0,67	194.377,54	33.775,41	155.196,56	0,69	195.021,04
Trabalho	333.929,97	351.385,97	52.371,85	311.226,44	1,35	40.159,53	52.371,85	311.226,44	1,38	40.159,53
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	333.929,97	351.385,97	52.371,85	311.226,44	1,35	40.159,53	52.371,85	311.226,44	1,38	40.159,53
Educação	9.373.566,37	10.240.458,00	1.455.422,91	7.336.138,08	31,72	2.904.319,92	1.413.562,73	7.222.553,05	32,06	3.017.904,95
Ensino Fundamental	8.291.029,84	9.427.240,47	1.430.279,03	7.117.656,49	30,78	2.309.583,98	1.389.348,73	7.005.246,84	31,10	2.421.993,63
Ensino Médio	504.782,38	504.782,38	0,00	97.832,48	0,42	406.949,90	0,00	97.832,48	0,43	406.949,90
Ensino Superior	187.535,25	87.535,25	10.090,00	43.857,50	0,19	43.677,75	10.090,00	43.857,50	0,19	43.677,75
Educação Infantil	370.510,34	201.191,34	15.053,88	71.551,18	0,31	129.640,16	14.124,00	70.375,80	0,31	130.815,54
Educação de Jovens e Adultos	19.708,56	19.708,56	0,00	5.240,43	0,02	14.468,13	0,00	5.240,43	0,02	14.468,13
Cultura	86.266,19	74.276,19	4.535,95	32.847,72	0,14	41.428,47	4.535,95	32.847,72	0,15	41.428,47
Difusão Cultural	86.266,19	74.276,19	4.535,95	32.847,72	0,14	41.428,47	4.535,95	32.847,72	0,15	41.428,47
Direitos da Cidadania	90.294,73	193.542,14	19.409,68	124.052,04	0,54	69.490,10	19.409,68	123.422,04	0,55	70.120,10

Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.294,73	193.542,14	19.409,68	124.052,04	0,54	69.490,10	19.409,68	123.422,04	0,55	70.120,10
Urbanismo	3.833.054,01	4.524.629,77	667.927,54	1.614.847,78	6,98	2.909.781,99	602.492,16	1.503.976,79	6,68	3.020.652,98
Infra-Estrutura Urbana	1.670.087,10	1.728.043,10	49.880,42	234.236,84	1,01	1.493.806,26	45.871,66	230.228,08	1,02	1.497.815,02
Serviços Urbanos	2.162.966,91	2.796.586,67	618.047,12	1.380.610,94	5,97	1.415.975,73	556.620,50	1.273.748,71	5,65	1.522.837,96
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.686.903,75	38.853.946,04	5.186.822,96	23.126.883,23	100,00	15.727.062,81	4.972.931,73	22.525.099,29	100,00	16.328.846,75
Habitação	4.862,01	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01
Habitação Urbana	4.862,01	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01	0,00	0,00	0,00	4.862,01
Saneamento	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Saneamento Básico Urbano	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Gestão Ambiental	477.578,18	406.647,91	39.121,72	131.217,25	0,57	275.430,66	39.121,72	131.217,25	0,58	275.430,66
Preservação e Conservação Ambiental	437.061,30	366.131,03	39.121,72	131.217,25	0,57	234.913,78	39.121,72	131.217,25	0,58	234.913,78
Controle Ambiental	40.516,88	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88	0,00	0,00	0,00	40.516,88
Agricultura	304.036,41	304.036,41	13.723,55	70.084,09	0,30	233.952,32	13.723,55	70.084,09	0,31	233.952,32
Promoção da Produção Vegetal	38.201,62	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62	0,00	0,00	0,00	38.201,62
Extensão Rural	116.341,31	116.341,31	13.723,55	67.249,90	0,29	49.091,41	13.723,55	67.249,90	0,30	49.091,41
Promoção da Produção Agropecuária	149.493,48	149.493,48	0,00	2.834,19	0,01	146.659,29	0,00	2.834,19	0,01	146.659,29
Comércio e Serviços	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Turismo	5.788,13	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13	0,00	0,00	0,00	5.788,13
Transporte	414.540,02	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02
Transporte Rodoviário	414.540,02	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02	0,00	0,00	0,00	414.540,02
Desporto e Lazer	700.442,33	193.944,33	15.299,06	73.117,60	0,32	120.826,73	15.299,06	73.117,60	0,32	120.826,73
Desporto Comunitário	700.442,33	193.944,33	15.299,06	73.117,60	0,32	120.826,73	15.299,06	73.117,60	0,32	120.826,73
Encargos Especiais	1.055.680,29	1.178.512,26	102.606,19	789.699,88	3,41	388.812,38	102.606,19	788.877,28	3,50	389.634,98
Assistência à Criança e ao Adolescente	26.625,37	56.257,34	2.078,00	16.410,65	0,07	39.846,69	2.078,00	15.588,05	0,07	40.669,29
Refinanciamento da Dívida Interna	211.964,44	386.164,44	36.510,45	218.467,48	0,94	167.696,96	36.510,45	218.467,48	0,97	167.696,96
Serviço da Dívida Interna	233.840,25	33.840,25	0,00	8.534,98	0,04	25.305,27	0,00	8.534,98	0,04	25.305,27
Outros Encargos Especiais	583.250,23	702.250,23	64.017,74	546.286,77	2,36	155.963,46	64.017,74	546.286,77	2,43	155.963,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	245.563,52	245.563,52	0,00	0,00	0,00	245.563,52	0,00	0,00	0,00	245.563,52
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
Assistência Social	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
Assistência Comunitária	578,81	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81	0,00	0,00	0,00	578,81
TOTAL (III) = (I + II)	31.687.482,56	38.854.524,85	5.186.822,96	23.126.883,23	100,00	15.727.641,62	4.972.931,73	22.525.099,29	100,00	16.329.425,56
FONTE:										

São Jerônimo da Serra, 27/11/2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:7DCDEFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO IV - RDPRPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Direta

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos paraAmortização de DéficitAtuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPSARRECADADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
OutrosAportes para o RPPS	0,00	
Plano deAmortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano deAmortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos eAplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
FONTE:								

São Jerônimo da Serra, 27/11/2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1226359F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VI - RPN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DALINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.416.697,96	25.293.128,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	634.113,76	1.831.254,88
I.P.T.U.	209.097,27	199.805,75
I.S.S.	139.146,52	477.025,80

I.T.B.I.	231.525,00	671.436,97
I.R.R.F.	0,00	404.477,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.344,97	78.509,25
Contribuições	173.643,75	383.054,44
Receita Patrimonial	0,00	35.026,43
Aplicações Financeiras(II)	0,00	34.959,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	66,58
Transferências Correntes	32.227.596,06	22.996.815,73
Cota-Parte do FPM	8.847.503,81	7.978.899,69
Cota-Parte do ICMS	14.186.324,56	5.257.205,26
Cota-Parte do IPVA	497.169,84	480.411,17
Cota-Parte do ITR	416.745,00	177.235,95
Transferências da LC 87/1996	-2.040.022,34	0,00
Transferências da LC 61/1989	123.638,99	81.144,90
Transferências do FUNDEB	4.370.840,08	3.082.552,20
Outras Transferências Correntes	5.825.396,12	5.939.366,56
Demais Receitas Correntes	381.344,39	46.977,11
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	381.344,39	46.977,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	33.416.697,96	25.258.168,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DALINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020 RECEITAS REALIZADAS(a)
OutrasAlienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.416.697,96	25.258.168,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.190.751,20	22.370.298,23	22.089.971,58	21.656.310,02	718.492,19	46.571,60	45.433,50
Pessoal e Encargos Sociais	18.490.518,98	14.606.423,86	14.606.423,86	14.358.978,95	231.237,94	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	6.193,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.694.038,93	7.763.874,37	7.483.547,72	7.297.331,07	487.254,25	46.571,60	45.433,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.694.038,93	7.763.874,37	7.483.547,72	7.297.331,07	487.254,25	46.571,60	45.433,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.184.557,91	22.370.298,23	22.089.971,58	21.656.310,02	718.492,19	46.571,60	45.433,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.417.631,32	756.585,00	435.127,71	421.937,28	214.884,66	33.880,99	33.880,99
Investimentos	4.003.819,92	529.582,54	208.125,25	201.122,25	214.884,66	33.880,99	33.880,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	413.811,40	227.002,46	227.002,46	220.815,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.003.819,92	529.582,54	208.125,25	201.122,25	214.884,66	33.880,99	33.880,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOSA PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVADE CONTINGÊNCIA(XXII)	245.563,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.433.941,35	22.899.880,77	22.298.096,83	21.857.432,27	933.376,85	80.452,59	79.314,49

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb +XXIIIc)]	2.388.045,13
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações MonetáriasAtivos (XXV)	35.026,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.423.071,56
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada noAnexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DALINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDACONSOLIDADA(XXVIII)	4.996.518,22	4.775.703,19
DEDUÇÕES (XXIX)	5.251.162,37	6.692.570,74
Disponibilidade de Caixa	5.251.162,37	6.692.570,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.417.090,82	9.373.112,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.165.928,45	2.680.541,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-254.644,15	-1.916.867,55

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.662.223,40	
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		485.386,76
RECEITADEALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NADC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DADC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOSAO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROSAJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINALAJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.176.836,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.141.810,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES		2.442.031,20
RecursosArrecadados em ExercíciosAnteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado paraAbertura e Reabertura de CréditosAdicionais		2.442.031,20
RESERVAORÇAMENTÁRIADO RPPS		0,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:02F38BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VIII - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO
DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DASERRA

RREO -ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	579.768,79	579.768,79	358.302,33	1.752.745,63	302,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	209.097,27	209.097,27	41.174,93	199.805,75	95,56
1.1.1- IPTU	173.643,75	173.643,75	5.235,33	23.187,57	13,35
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.453,52	35.453,52	35.939,60	176.618,18	498,17
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	68.900,10	671.436,97	290,01
1.2.1- ITBI	231.525,00	231.525,00	68.862,52	664.268,86	286,91
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	37,58	7.168,11	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	139.146,52	139.146,52	162.385,49	477.025,80	342,82
1.3.1- ISS	138.915,00	138.915,00	161.902,61	475.199,51	342,08
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	231,52	231,52	482,88	1.826,29	788,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		0,00	85.841,81	404.477,11	
1.4.1- IRRF		0,00	85.841,81	404.477,11	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.268.593,58	27.268.593,58	3.414.947,42	17.336.069,00	63,58
2.1- Cota-Parte FPM	11.700.086,29	11.700.086,29	1.570.753,18	9.841.075,26	84,11
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.700.086,29	11.700.086,29	1.570.753,18	9.310.878,88	79,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e		0,00	0,00	530.196,38	
2.2- Cota-Parte ICMS	14.200.505,93	14.200.505,93	1.570.562,12	6.571.506,34	46,28
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	154.549,89	154.549,89	26.972,70	101.431,00	65,63
2.5- Cota-Parte ITR	520.931,25	520.931,25	186.127,92	221.544,74	42,53
2.6- Cota-Parte IPVA	621.613,37	621.613,37	60.531,50	600.511,66	96,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.848.362,37	27.848.362,37	3.773.249,75	19.088.814,63	68,55
RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	81,80	4.283,49	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.787.641,75	1.787.641,75	238.654,94	909.691,07	50,89
5.1- Transferências do Salário - Educação	476.084,85	476.084,85	45.789,76	250.036,19	52,52
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.311.556,90	1.311.556,90	192.814,02	659.116,00	50,25
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	51,16	538,88	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	36,46	520,17	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	36,46	520,17	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.787.641,75	1.787.641,75	238.773,20	914.494,73	51,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 +2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.370.840,08	4.370.840,08	649.174,51	3.082.552,20	70,53

11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.370.840,08	4.370.840,08	649.174,51	3.082.552,20	70,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.632.923,13	2.632.923,13	1.921.121,44	72,97	1.921.121,44	72,97
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13.2- Com Ensino Fundamental	2.632.923,13	2.632.923,13	1.921.121,44	72,97	1.921.121,44	72,97
14- OUTRAS DESPESAS	1.755.281,32	1.755.281,32	1.217.960,82	69,39	1.217.960,82	69,39
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.755.281,32	1.755.281,32	1.217.960,82	69,39	1.217.960,82	69,39
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.388.204,45	4.388.204,45	3.139.082,26	71,53	3.139.082,26	71,53
DEDUCOES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
17.1- FUNDEB 60%						0,00
17.2- FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)						3.139.082,26
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						62,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						39,51
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						-1,83
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COMARECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	316.475,88	147.156,88	57.337,45	38,96	56.171,07	38,17
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	316.475,88	147.156,88	57.337,45	38,96	56.171,07	38,17
23- ENSINO FUNDAMENTAL	7.652.877,49	8.786.571,49	6.958.100,45	79,19	6.884.094,85	78,35
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.652.877,49	8.786.571,49	6.965.702,95	79,28	6.891.697,35	78,43
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-7.602,50	0,00	-7.602,50	0,00
24- ENSINO MÉDIO	446.611,72	446.611,72	97.832,48	21,91	97.832,48	21,91
25- ENSINO SUPERIOR	187.535,25	87.535,25	43.857,50	50,10	43.857,50	50,10
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	8.603.500,34	9.467.875,34	7.157.127,88	75,59	7.081.955,90	74,80
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						0,00
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						77.766,99
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)						77.766,99
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))						6.862.498,93
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						35,95

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	477.531,88	477.531,88	86.726,05	18,16	51.892,90	10,87
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	292.534,15	295.050,78	84.681,65	28,70	81.101,75	27,49
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	770.066,03	772.582,66	171.407,70	22,19	132.994,65	17,21
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	9.373.566,37	10.240.458,00	7.328.535,58	71,56	7.214.950,55	70,46
RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS						
DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					560.758,95	0,00
CONTROLE DADISPONIBILIDADE FINANCEIRA					FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019					56.999,58	119.275,92
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					3.082.552,20	250.036,19

48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.139.082,26	89.446,80
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	3.139.082,26	51.487,00
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	37.959,80
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	333,31
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	469,52	280.198,62
51- (+) AJUSTES	412.371,41	-520.349,42
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	412.371,41	-520.349,42
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	412.840,93	-240.150,80

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1C6BF76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XII - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DASERRA

RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I)	579.768,79	579.768,79	1.752.745,63	302,32
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	173.643,75	173.643,75	23.187,57	13,35
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	664.268,86	286,91
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	138.915,00	138.915,00	475.199,51	342,08
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	404.477,11	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	9.857,41	
DívidaAtiva dos Impostos	35.569,28	35.569,28	175.709,32	493,99
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva	115,76	115,76	45,85	39,61
RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.268.593,58	27.268.593,58	16.805.872,62	61,63
Cota-Parte FPM	11.700.086,29	11.700.086,29	9.310.878,88	79,58
Cota-Parte ITR	520.931,25	520.931,25	221.544,74	42,53
Cota-Parte IPVA	621.613,37	621.613,37	600.511,66	96,61
Cota-Parte ICMS	14.200.505,93	14.200.505,93	6.571.506,34	46,28
Cota-Parte IPI-Exportação	154.549,89	154.549,89	101.431,00	65,63
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.906,85	70.906,85	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	27.848.362,37	27.848.362,37	18.558.618,25	66,64
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.898.235,38	3.898.235,38	4.107.093,12	105,36
Provenientes da União	3.628.601,79	3.628.601,79	4.050.591,30	111,63
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	269.633,59	269.633,59	56.501,82	20,96
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.898.235,38	3.898.235,38	4.107.093,12	105,36

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃOINICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.003.469,30	11.154.805,14	7.175.313,73	64,32	7.042.614,15	63,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	7.003.469,30	11.154.805,14	7.175.313,73	64,32	7.042.614,15	63,14
Pessoal e Encargos Sociais	2.979.142,38	4.957.727,72	4.017.907,99	81,04	4.017.907,99	81,04
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.024.326,92	6.197.077,42	3.157.405,74	50,95	3.024.706,16	48,81
DESPESAS DE CAPITAL	1.284.963,75	1.321.847,64	158.931,72	12,02	112.757,49	8,53
Investimentos	1.284.963,75	1.321.847,64	158.931,72	12,02	112.757,49	8,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.288.433,05	12.476.652,78	7.334.245,45	58,78	7.155.371,64	57,35
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESACOMASSISTÊNCIAA SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	3.958.582,29	6.128.522,52	1.764.942,51	24,06	1.679.216,82	23,47
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	801.197,00	491.664,66	6,70	413.073,97	5,77
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	3.958.582,29	5.327.325,52	1.273.277,85	17,36	1.266.142,85	17,69
OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	8.314,80	0,11	8.314,80	0,12

RESTOS/CONTASAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	332.167,64	4,53	332.167,64	4,64
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXAVINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELADO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	3.958.582,29	6.128.522,52	2.105.424,95	28,71	2.019.699,26	28,23
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.329.850,76	6.348.130,26	5.228.820,50	71,29	5.135.672,38	71,77
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						27,67
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						- 2.351.879,64

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	APAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00		0,00	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k)		SALDO FINAL (NÃO APLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00		0,00	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.299.043,25	4.010.956,48	1.549.420,35	21,13	1.402.691,03	19,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.389.631,99	5.648.332,99	4.280.250,53	58,36	4.250.242,99	59,40
Suporte Profilático e Terapêutico	1.375.976,21	2.467.145,71	1.348.734,51	18,39	1.347.241,06	18,83
Vigilância Sanitária	223.781,60	350.217,60	155.840,06	2,12	155.196,56	2,17
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.288.433,05	12.476.652,78	7.334.245,45	100,00	7.155.371,64	100,00

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:983200EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIII - PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOSFISCALEDASEGURIDADESOCIAL
JANEIROAOUTUBRO2020/BIMESTRESETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	31.206.458,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

São Jerônimo da Serra, 27/11/2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:B0D187E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO XIV - SRREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

LRF, Art. 48 - Anexo 14				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial				33.416.697,96
PrevisãoAtualizada				33.416.697,96
Receitas Realizadas				25.293.128,59
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de ExercíciosAnteriores (Utilizados para CréditosAdicionais)				2.442.031,20
DESPESAS				
Dotação Inicial				31.687.482,56
CréditosAdicionais				7.167.042,29
DotaçãoAtualizada				38.854.524,85
Despesas Empenhadas				23.126.883,23
Despesas Liquidadas				22.525.099,29
Despesas pagas				22.078.247,30
Superavit Orçamentário				2.768.029,30
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre
Despesas Empenhadas				23.126.883,23
Despesas Liquidadas				22.525.099,29
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL				Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida				31.206.458,46
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				30.560.486,05
Receita Corrente LíquidaAjustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				30.560.486,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES				Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	ResultadoApurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	2.423.071,56	0,00
Resultado Primário		0,00	2.388.045,13	0,00
RESTOSAPAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOSAPAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.021.239,72	0,00	79.314,49	941.925,23
EXECUTIVO	1.021.083,72	0,00	79.314,49	941.769,23
LEGISLATIVO	156,00	0,00	0,00	156,00
RESTOSAPAGAR PROCESSADOS	3.165.928,45	0,00	933.376,85	2.232.551,60
EXECUTIVO	3.165.928,45	0,00	933.376,85	2.232.551,60
TOTAL:	4.187.168,17	0,00	1.012.691,34	3.174.476,83
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites ConstitucionaisAnuais	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
MínimoAnual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		348.089,67	25%	1,81
MínimoAnual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito			0,00	
Despesa de Capital Líquida			756.585,00	3.661.046,32
PROJEÇÃOATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADAALIENAÇÃO DEATIVOS EAPLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante daAlienação deAtivos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos daAlienação deAtivos			0,00	0,00
DESPESAS COMAÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo aAplicar no Exercício	%Aplicado até o Bimestre
Despesas comAções e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.227.991,16	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)				0,00
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas				
em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

São Jerônimo da Serra, 27/11/2020

LAERCIO PEREIRACORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:1EBF1AFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229/2020

PEDRO SERGIO KRONEIS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
Considerando requerimento dos servidores municipais;
Considerando Oficio 195/2020 da Secretaria Municipal de Saúde
Considerando o disposto nos Artigos 101-A, 101-B e 101-C da Lei Municipal 571/2003;

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER LICENÇA ESPECIAL para o servidor abaixo relacionado, conforme respectivo período de gozo, de acordo com a Seção IX - da Licença Especial - Lei Municipal 571/2003.

Matr.	Nome	Data Admissão	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4911	CLEVERTON MACIEL RABELO	01/06/2012	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/06/2012 à 01/06/2017 (Art. 101A, 101B e 101C da Lei 571/2012)	02/12/2020 à 31/12/2020 (30 dias)

Artigo 2º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
5211	ANNA CLAUDIA GODINHO	ENFERMEIRO PSF	12/08/2013	12/08/2017 à 12/08/2018	01/12/2020 à 10/12/2020
2291	CREUSA ANTONIA GASPERONI DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2000	01/03/2012 à 01/03/2013	01/12/2020 à 10/12/2020
3281	HAROLDO MESQUITA	MOTORISTA	03/04/2006	03/04/2018 á 03/04/2019	01/12/2020 à 30/12/2020
3291	HELIO GONZAGA DE SOUZA	VIGIA	03/04/2006	03/04/2019 à 03/04/2020	17/12/2020 á 31/12/2020
4391	JANAINA MAINARDES MICHALSKI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	01/08/2011	01/08/2019 à 01/08/2020	16/12/2020 à 30/12/2020
17791	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	PSICOLOGO	14/09/2018	14/09/2019 à 14/09/2020	16/12/2020 à 30/12/2020
2351	LEILA DAS GRACAS ROSA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/03/2000	01/03/2019 à 01/03/2020	01/12/2020 á 20/12/2020
2631	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2004	02/07/2019 à 02/07/2020	07/12/2020 à 26/12/2020
408/2	LUIZ CEZAR SANTUCCI	CHEFE DA DIVISAO DE VIAÇÃO RURAL	02/06/2014	02/06/2018 à 02/06/2019	01/12/2020 á 15/12/2020
4461	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/08/2011	01/08/2018 à 01/08/2019	14/12/2020 à 23/12/2020
5942	PATRICIA APARECIDA MALAQUIAS	FACILITADOR DE OFICINA ARTESANATO EM GERAL	07/03/2019	07/03/2020 à 07/03/2021	01/12/2020 à 30/12/2020
16501	TAINA APARECIDA CAMARGO MALAQUIAS LOPES	ORIENTADOR SOCIAL	07/03/2019	07/03/2020 à 07/03/2021	01/12/2020 à 30/12/2020

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 26 de Novembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:54892829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2020

Pregão Eletrônico nº. 104/2020

DO OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de notebook, picotadora de papeis e calculadora eletrônica conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	**Computador tipo notebook com as seguintes especificações:** 1. PROCESSADOR	vaio	fe15-i5-10210u	UNI	26,00	3.900,00	101.400,00

		1.1. Possuir Arquitetura de 64 bits **1.2. Ter no mínimo 4 núcleos físicos e 8 Threads;** 1.3. Possuir suporte a virtualização; 1.4. Possuir no processador as tecnologias Turbo Boost, Thermal Monitoring e possuir suporte para memória Intel Optane. 1.5.Ter no mínimo 6 MB de cache; 1.6. Velocidade mínima do Clock de 1.60 Ghz nativa (não será aceito overclocking). Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade Superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking). Equivalente ao Intel Core I5 8265U 1.60GHz - 3.90GHz com função Turbo Boost FCBGA1528 ou superior 1.1.7. Processadores descontinuados não serão aceitos; 2 PLACA MÃE: 2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória, RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição; 3. MEMORIA 3.1. No mínimo, 8GB DDR4, 2400MHz.. 3.2. Possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. **4. Hard Disk** 4.1. Pelo menos uma unidade de disco rígido interna, com as seguintes características: 4.2. Padrão SATA III ou superior; **4.3. Velocidade mínima de 5.400 (cinco mil e quatrocentos) rotações por minuto ou superior;** 4.4. No mínimo 1TB de capacidade ou superior; 5 SSD 5.1. Possuir unidade SSD com capacidade de armazenamento igual a 128GB ou superior. 5.2. Padrão SATA III ou supeior; 6 REDE LOCAL E CONECTIVIDADE **6.1. Integrada Ethernet 10/100/1000 Mbps com conector RJ45;** 6.2. Módulo wireless 802.11ac 1X1 - 2.4 GHz e 5 GHz Bluetooth 4.0. 7 TECLADO **7.1. Padrão ABNT 2, contendo todos os caracteres da língua portuguesa.** 7.2. Teclado numérico dedicado. 8 MOUSE 8.1. Touch Pad multi toque. 9. Gerenciamento de Energia **9.1. Gerenciamento de energia que pelo menos faça o equipamento entrar em modo standby ou hibernar após um período definido.** 9.2. Possuir botão dedicado Liga/Desliga **10. BATERIA** 10.1. Bateria: autonomia mínima de 05 horas 10.2. Adaptador de Força AC 10.3. Compacto com entrada de 110 a 240V AC (automático) 50/60HZ **11. Monitor** 11.1. Possuir tela de no mínimo 15 polegadas **12. SISTEMA OPERACIONAL** 12.1 Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 PRO, versão em português do Brasil, com mídia de instalação ou equivalente que execute arquivos do tipo .exe e .msi; 12.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; 12.3. Deve ser fornecida mídia com todos os drivers, compatível com necessário para seu funcionamento do equipamento; 12.4. Cada computador deve ser entregue com 01 (uma) licença perpétua do sistema operacional, versão em português do Brasil, bem como com a mídia de instalação do sistema operacional fornecido; 12.5. Cada equipamento fornecido deve rá possuir os seguintes softwares pré-instalados: Microsoft Windows 10 Professional 64-bits ou equivalente, em português do Brasil. **13 - OUTROS REQUISITOS** 13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia óptica, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; **14. GARANTIA** 14.1 Garantia total mínima de 1 (um) anos do tipo on-site (incluindo troca de equipa- mentos defeituosos e assistência técnica), 16.2 Suporte de atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia serão no regime de 8x5, deverá ser fornecido numero gratuito (0800) para abertura de chamado de segunda a sexta das 08:00 às 17:00. com atendimento no próximo dia útil e solução em até 72 horas. 14.2. Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, o fabricante e/ou a contratada compro mete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.						
TOTAL									101.400,00

DETENTORA DA ATA: F.B BORGES EQUIPAMENTOS - EIRELI com CNPJ sob n.º 24.754.357/0001-23.
VIGÊNCIA: prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **23/11/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CF10D41C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 109/2020.

PROC. n.º 127/2020 - Pregão Eletrônico n.º 072/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do lote 03(cadeira para banho até 100 kg) e lote 07 (reanimador manual adulto). Para tanto, modifica-se a marca do lote 03 e 07 *da Clausula Primeira* do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça), conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
03	1	CADEIRA PARA BANHO ATÉ 100KG	JAGUARIBE	UNI	6,00	277,50	1.665,00
07	1	REANIMADOR MANUAL ADULTO Reanimador manual adulto, em silicone translúcido de alta qualidade. Balão de silicone autoclavável com válvula tipo pop	SAFTI/ADVANTIVE	UNI	6,00	215,20	1.291,20

		off. Válvula unidirecional transparente, com membrana de segurança. Alça integrada para fixar o reanimador na mão do operador. Reservatório de oxigênio 2700ml com válvula. Máscara facial adulto de silicone translúcido, autoclavável, com formato anatômico e excelente vedação. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO DA ANVISA.					

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8E97E5F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 111/2020.

- Pregão Eletrônico n.º 072/2020 -

OBJETO DO ADITAMENTO: Este termo aditivo tem por fim alterar a marca do lote 02 (cadeira de banho obeso 130 kg). Para tanto, modifica-se a marca do lote 02 *da Clausula Primeira* do Contrato, na conformidade com a Justificativa e Parecer Jurídico, anexa ao Processo Licitatório.
DO OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (reanimadores, cadeiras para banho, tambor inox e imobilizadores de cabeça), conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
02	1	CADEIRA DE BANHO OBESO 130 KG C/ASSENTO SANITÁRIO EM ALUMINIO OU AÇO	CDS	UNI	2,00	440,00	880,00

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0043C632

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2586/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.302.0015.2049	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		37.000,00
4475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.000,00	
SUBTOTAL			37.000,00
TOTAL			37.000,00
Transposição			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL		
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.000,00
2930	00115-Transferências de Outros Programas	35.000,00	
SUBTOTAL			35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA		
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		37.000,00
4240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.000,00	
SUBTOTAL			37.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
08.003	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO GERAL		
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		35.000,00
2870	00115-Transferências de Outros Programas	35.000,00	
SUBTOTAL			35.000,00
TOTAL			72.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 27/11/2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:246D94EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PUBLICA EIRELI ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PUBLICA LM3 DE 3 METROS. GALVANIZADO A FOGO PADRÃO COPEL.	ALMIRANTE BR02	UNI	60,00	77,30	4.638,00
TOTAL							4.638,00

DETENTORA DA ATA: G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI ME com CNPJ sob n.º 30.117.728/0001-69
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8C61F6C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2020

Pregão Eletrônico n.º 066/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual a presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando o REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para aquisição bolsa de colostomia, para abastecer as Unidades básicas de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 57 A 60MM DRENÀVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 57 a 60 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	100,00	20,50	2.050,00
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÀVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÀVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa	Coloplast Sensura	UNI	600,00	20,50	12.300,00

		opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.					
3	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 1 PEÇA OVAL BOLSA PARA COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA ADULTO PLANA 1 PEÇA SISTEMA DRENÁVEL transparente, com ou sem adesivo microporoso, confeccionada de 3 a 4 camadas plásticas silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente composta de tela que não seja de plástico, barreira de resina sintética plana composta por no mínimo CMC e pectina. Com orifício inicial de 10 a 19 mm, com recorte entre 70 a 76 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	Coloplast Sensura	UNI	300,00	15,00	4.500,00
TOTAL								18.850,00

DETENTORA DA ATA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI com CNPJ sob n.º 80.392.566/0001-45
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6FADBBBD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

Pregão Eletrônico n.º 073/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de **materiais elétricos para manutenção e ampliação do sistema de iluminação publica** do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Reator vapor metálico uso externo 250w 220v c/base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W/220V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTENCIA (MINIMO 0,94), COM BASE PARA RELÈ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 24W, CABOS EM XLPE OU EPR, COM SELO PROCEL, COM BASE E CONTATOS PADRÃO COPEL. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS MARCA INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante RECBA-S250FL	400,00	75,00	30.000,00
2	1	Reator vapor sódio uso externo 70w 220v c/ base p/rele REATOR PARA USO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W/254V/60Hz, ALTO FATOR DE PÔTECIA (MINIMO 0,93), OCM BASE PARA RELÉ, GALVANIZADO A FOGO, PERDA MÁXIMA 14W, CABOS EM XLPE OU ERP, COM SEKLO PROCEL, COM BASE E CONMTATOS PADRÃO COPEL. OS PRODUTOS DEVERÃO SER EQUIVALENTE, SIMILIAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE AS MARCAS MARCA HIDROWATS, ALMIRANTE.	Almirante RECBA-S70FL	500,00	54,00	27.000,00
3	1	BRAÇO PARA LUMINARIA PÚBLICA LM-1 com 1 metro Galvanizado a fogo padrão Copel.	Almirante BR1	60,00	11,00	660,00
5	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 1,5 mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 1,5 MM	700,00	0,54	378,00
6	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 2,5mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 2,5 MM	700,00	0,65	455,00
7	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 4mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 4,00 MM	700,00	1,80	1.260,00
8	1	CABO FLEXÍVEL 1 X 6mm ISOLAÇÃO 750V	Megfio 6,00 MM	700,00	1,55	1.085,00
9	1	Canaleta PVC 20x10x2000 mm	Enerbras ENERBRASPVC	200,00	6,50	1.300,00
10	1	Conector alumínio c/ 1 parafusos 10-95mm DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM A MARCAS MARCA INTRAL.	Comini	400,00	3,77	1.508,00
11	1	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95mm. CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95 MM, MARCA EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE	Intelli CDP-70	600,00	3,77	2.262,00
12	1	FITA ISOLANTE Com esspessura minima de 19mm, contendo no minimo 20 metros.	Soprano FIS-BT-13-20-19	200,00	6,50	1.300,00
13	1	LAMPADA COMPACTA ECONOMICA 25W 127V	Empalux FC12516	200,00	8,00	1.600,00
14	1	LAMPADA FLUORESCENTE 40W -127V DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM.	Philips T10 PLUS	200,00	6,98	1.396,00
15	1	LÂMPADA SUPER BUBO DE ALTA POTENCIA LED TENSÃO 100-240V, 30 W, E27, FLUXO LUMINOSO 2400LM	Empalux	150,00	19,74	2.961,00
16	1	LAMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/250W TIPO VSAP250, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	600,00	17,39	10.434,00
17	1	LÂMPADA TUBULAR VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO 220V/70W, TIPO VSAP70 DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS PHILIPS, GE, OSRAM, GOLDEN/VENTURE, EMPALUX.	Empalux	900,00	12,67	11.403,00
18	1	LUMINARIA METALICA PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W	RCG	100,00	19,99	1.999,00
19	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINÁRIA LM-1, FECHADA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO TIPO IP65 COM LENTE EM POLICARBONATO INJETADO , TRÊS FECHOS DE FIXAÇÃO, CABEÇOTE EM ALUMÍNIO INJETADO OU FUNDIDO, PARAFUSADO. FOTOMETRIA TIPO II, LIMITADO, RENDIMENTO > 76% COM SUPORTE DE FIXAÇÃO RETO PARA ENCAIXE EM BRAÇO TIPO BR-1 (PADRÃO APEPON) E BOCAL E-27. CONFORME MODELO E ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR	Almirante	60,00	50,00	3.000,00

		QUALIDADE COM AS MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE.				
20	1	LUMINARIA PUBLICA LUMINARIA PÚBLICA LM-3 COM BRAÇO, FECHADA COM PROTEÇÃO DE POLICARBONATO, CORPO REFLETOR ESTAMPADO E ANODIZADO EM CHAPA DE ALUMINIO DE 1,2 MM, PORTA LAMPADA EM PORCELANA COM CONTATO EM BROZE FOSFOROSO, ROSCA E-40, PESCOÇO PARA FIXAÇÃOEM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ENCAIXE DE, CAPACIDADE PARA LAMPADA ATE 400W. REF: MARCAS INTRAL, HIDROWATS, ALMIRANTE OU DE IGUAIS CARACTERISTICAS TECNICAS OU SUPERIOR	Almirante	50,00	83,00	4.150,00
21	1	REATOR ELETRONICO 2x40W 110/220V	RCG	200,00	19,94	3.988,00
22	1	RELÉ FOTOLETRICO RF-10 RELÉ FOTOELÉTRICO RF-10, MAGNÉTICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO - EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM. CONTATOS DE CARGA TIPO NF, ACIONAM A CARGA A NOITE. SISTEMA DE OPERAÇÃO - ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ POTÊNCIA - 1000 W (CARGA RESISTIVA) - 1200 VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FAIXA DE OPERAÇÃO DE 3 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 80 LUX PARA DESLIGAR. RELAÇÃO DESLIGAR/LIGA 1,2 A 4. DE ACORDO COM ABNT NBR 5123. TEMPERATURA DE TRABALHO, -5°C A + 50°C CONSUMO MÁXIMO DE 1,7W. DEVERÁ SER PRODURO EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE COM AS MARCAS ILUMATIC MODELO RM-74/N, DREY-K RPZ01 NF.	Drei-k RPZ01	1.200,00	11,00	13.200,00
23	1	Soquete porcelana E27 p/ luminária LM1	G20	100,00	4,00	400,00
24	1	Soquete porcelana E40 p/ luminária LM3	G20	100,00	5,92	592,00
TOTAL						122.331,00

DETENTORA DA ATA: A.A ZUB DISTRIBUIDORA LTDA ME com CNPJ sob n.º 27.185.629/0001-00
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **21/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2F5F654D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

INSECT COMERCIO DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	SERVIÇOS DE PINTOR	Prestação de Serviços	Horas	1.710,00	19,00	32.490,00
5	1	SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO	Prestação de Serviços	Horas	3.672,00	15,00	55.080,00
TOTAL							87.570,00

DETENTORA DA ATA: INSECT – COMERCIO, DEDETIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 17.780.287/0001-12
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8A29B3DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2020

Pregão Eletrônico n.º 068/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual **prestação de serviços, incluindo somente a mão de obra para realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE PEDREIRO	Serviços	Horas	5.169,00	20,00	103.380,00
2	1	SERVIÇOS DE ENCANADOR ou BOMBEIRO HIDRÁULICO	Serviços	Horas	1.812,00	20,00	36.240,00
3	1	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	Serviços	Horas	1.595,00	19,98	31.868,10
6	1	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	Serviços	Horas	2.915,00	20,00	58.300,00
TOTAL							229.788,10

DETENTORA DA ATA: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA com CNPJ sob n.º 21.116.767/0001-50
VIGÊNCIA: 12 **(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.
****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL***

Sengés, 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:484C54D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2020 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal
Novembro/2020
DECRETO 088/2020 – Anexo I

R$ 1,00								
Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CORRENTES (A)	2.396.450,51	2.289.455,99	2.359.459,06	2.538.056,14	2.439.459,98	2.379.455,99	29.736.360,20	29.736.360,20
	3.063.825,93	2.358.155,94	2.784.312,67	2.389.518,06	2.448.753,94	2.289.455,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.140,99	98.667,11	168.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	1.254.479,20	1.254.479,20
	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11	98.667,11		
Impostos	89.085,39	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	1.064.340,00	1.064.340,00
	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51	88.659,51		
Taxas	9.079,31	9.035,99	79.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	178.475,20	178.475,20
	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99	9.035,99		
Contribuição de Melhoria	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Contribuições	14.253,68	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	14.185,52	236.794,40	236.794,40
	14.185,52	14.185,52	54.185,52	14.185,52	40.685,52	14.185,52		
Contribuições Sociais	2.538,31	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	30.326,40	30.326,40
	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19	2.526,19		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	11.715,37	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	11.659,33	206.468,00	206.468,00
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	38.159,33	11.659,33		
Receita Patrimonial	10.036,27	9.988,15	9.991,22	9.995,53	9.992,14	9.988,15	120.797,62	120.797,62
	9.988,15	10.174,10	10.610,44	10.050,22	9.995,10	9.988,15		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	976,29	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	11.664,00	11.664,00
	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61	971,61		
Valores Mobiliários	9.059,98	9.016,54	9.019,61	9.023,92	9.020,53	9.016,54	109.133,62	109.133,62
	9.016,54	9.202,49	9.638,83	9.078,61	9.023,49	9.016,54		
Receita Agropecuária	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Receita de Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	334.976,00	334.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50		
Outros Serviços	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50	334.976,00	334.976,00
	78.744,50	68.744,50	8.744,50	8.744,50	58.744,50	8.744,50		
Transferências Correntes	2.256.422,86	2.150.097,82	2.150.097,82	2.398.690,59	2.250.097,82	2.240.097,82	27.696.000,98	27.696.000,98
	2.854.467,76	2.158.611,82	2.604.332,21	2.250.097,82	2.232.888,82	2.150.097,82		
Transferências da União e de suas Entidades	1.596.850,18	1.493.677,30	1.493.677,30	1.742.270,07	1.593.677,30	1.493.677,30	19.629.988,96	19.629.988,96
	2.121.133,62	1.502.191,30	1.947.911,69	1.593.677,30	1.557.568,30	1.493.677,30		
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	539.685,94	537.106,66	537.106,66	537.106,66	537.106,66	627.106,66	6.611.383,10	6.611.383,10
	591.730,56	537.106,66	537.106,66	537.106,66	556.006,66	537.106,66		
Transferências de Outras Instituições Públicas	119.886,74	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	1.454.628,92	1.454.628,92
	141.603,58	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86	119.313,86		
DEDUÇÕES (B)	-336.815,54	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-4.024.080,00	-4.024.080,00
	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86	-335.205,86		

Unidade Gestora: CONSOLIDADO								
ESPECIFICAÇÃO	**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL**						**Total Programação Financeira**	**Previsão Atualizada 2020**
	Jan	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**		
	Jul	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**		
RECEITAS CAPITAL (D)	1.750.000,00	1.014.537,21	780.000,00	1.064.021,00			5.581.858,21	5.581.858,21
	349.000,00	600.000,00		24.300,00	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	3.809.634,97	2.968.787,34	2.804.253,20	3.266.871,28	2.104.254,12	2.044.250,13	31.294.138,41	31.294.138,41
	3.077.620,07	2.622.950,08	2.449.106,81	2.078.612,20	2.113.548,08	1.954.250,13		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:12515F7C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 088/2020 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Novembro/2020								
DECRETO 088/2020 – Anexo I								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	441.190,79	388.026,35	393.003,31	422.163,31	422.163,31	426.751,31	4.706.600,36	4.706.600,36
	352.163,31	325.507,31	282.163,31	409.163,31	422.141,43	422.163,31		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.762,79	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	9.716,11	60.800,00	60.800,00
	9.716,11	9.716,11	9.716,11	-46.123,89	9.716,11	9.716,11		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	328.047,70	300.903,78	323.726,82	266.766,82	316.766,82	342.178,82	4.206.316,04	4.206.316,04
	472.573,30	423.422,82	416.766,82	335.606,82	412.788,70	266.766,82		
4 - INVESTIMENTOS	-13.977,54	45.802,22	18.002,22	45.802,22	45.802,22	10.802,22	417.046,88	417.046,88
	45.802,22	45.802,22	35.802,22	45.802,22	45.802,22	45.802,22		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.359,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-18.766,50	156.928,00	156.928,00
	26.233,50	26.233,50	26.233,50	26.233,50	-69.766,50	26.233,50		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.810,21	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	93.312,00	93.312,00
	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89	7.772,89		
Total da Fonte de Recurso 0	**782.193,45**	**778.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**828.454,85**	**778.454,85**		
	914.261,33	**838.454,85**	**778.454,85**	**778.454,85**	**828.454,85**	**778.454,85**	**9.641.003,28**	**9.641.003,28**
Fonte de Recurso: 101 - FUNDEF 60%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.390,47	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	1.283.040,00	1.283.040,00
	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23	106.877,23		
Total da Fonte de Recurso 101	**107.390,47**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**		
	106.877,23	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**106.877,23**	**1.283.040,00**	**1.283.040,00**
Fonte de Recurso: 102 - FUNDEF 40%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.691,55	-120.252,01	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95		
	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	12.630,95	18.749,04	18.749,04
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		132.882,96					132.882,96	132.882,96
Total da Fonte de Recurso 102	**12.691,55**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**		
	12.630,95	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**12.630,95**	**151.632,00**	**151.632,00**
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.849,36	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	100.367,44	1.254.891,20	1.254.891,20
	100.367,44	100.367,44	200.367,44	100.367,44	50.367,44	100.367,44		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.723,19	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	73.370,91	780.803,20	780.803,20
	73.370,91	73.370,91	-26.629,09	73.370,91	73.370,91	73.370,91		
4 - INVESTIMENTOS	2.831,23	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	33.825,60	33.825,60
	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67	2.817,67		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 103	**177.403,78**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**		
	176.556,02	**176.556,02**	**176.556,02**	**176.556,02**	**126.556,02**	**176.556,02**	**2.069.520,00**	**2.069.520,00**
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.625,91	23.512,99	61.643,56	23.512,99	23.512,99	23.512,99	370.399,37	370.399,37
	23.512,99	23.512,99	23.512,99	23.512,99	73.512,99	23.512,99		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.585,06	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	245.939,20	245.939,20
	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74	20.486,74		
Total da Fonte de Recurso 104	**44.210,97**	**43.999,73**	**82.130,30**	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**		
	43.999,73	**43.999,73**	**43.999,73**	**43.999,73**	**93.999,73**	**43.999,73**	**616.338,57**	**616.338,57**
Fonte de Recurso: 105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			12.097,63	24.300,00			36.397,63	36.397,63
Total da Fonte de Recurso 105	-	-	**12.097,63**	-	-	-		
	-	-	-	**24.300,00**	-	-	**36.397,63**	**36.397,63**
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.372,23	9.327,47	14.077,63	9.327,47	9.327,47	9.327,47	116.724,56	116.724,56
	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47	9.327,47		
Total da Fonte de Recurso 107	**9.372,23**	**9.327,47**	**14.077,63**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**		
	9.327,47	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**9.327,47**	**116.724,56**	**116.724,56**
Fonte de Recurso: 110 - TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	8.421,40	3.886,44	3.886,44	3.886,44	51.190,96	51.190,96
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 110	**3.905,16**	**3.886,44**	**8.421,40**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**51.190,96**	**51.190,96**
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.881,34	4.858,06	10.013,10	4.858,06	4.858,06	4.858,06	63.475,04	63.475,04
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 122	**4.881,34**	**4.858,06**	**10.013,10**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**63.475,04**	**63.475,04**

	4.858,06	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**	**4.858,06**		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.648,00	81.648,00
Total da Fonte de Recurso 124	**6.833,92**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**81.648,00**	**81.648,00**
	6.801,28	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**	**6.801,28**		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	171.531,81	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	170.712,09	1.833.212,80	1.833.212,80
	170.712,09	204.560,09	170.712,09	-79.287,91	170.712,09	170.712,09		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.778,14	169.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	209.770,86	2.654.409,60	2.654.409,60
	169.770,86	175.922,86	209.770,86	459.770,86	209.770,86	209.770,86		
4 - INVESTIMENTOS	8.200,77	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	177.977,60	177.977,60
	48.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53	8.161,53		
Total da Fonte de Recurso 303	**390.510,72**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**4.665.600,00**	**4.665.600,00**
	388.644,48	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**	**388.644,48**		
Fonte de Recurso: 317 - Fração Ambulatorial Especializada								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.952,58	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	23.328,00	23.328,00
	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22	1.943,22		
Total da Fonte de Recurso 317	**1.952,58**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**23.328,00**	**23.328,00**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
Fonte de Recurso: 321 - PSF ESTADUAL								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.905,16	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	46.656,00	46.656,00
	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44	3.886,44		
Total da Fonte de Recurso 321	**3.905,16**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**46.656,00**	**46.656,00**
	3.886,44	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**	**3.886,44**		
Fonte de Recurso: 328 - Assistência Farmacêutica Estadual -Programa Farmácia do Paraná								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.124,04	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	37.324,80	37.324,80
	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16	3.109,16		
Total da Fonte de Recurso 328	**3.124,04**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**37.324,80**	**37.324,80**
	3.109,16	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**	**3.109,16**		
Fonte de Recurso: 329 - ATENÇÃO BÁSICA SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	104.976,00	104.976,00
	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50	8.744,50		
Total da Fonte de Recurso 329	**8.786,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**104.976,00**	**104.976,00**
	8.744,50	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**	**8.744,50**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 332 - FES INCENTIVO FIN. DE INVEST. AQUI. DE EQUIP. APSUS								
4 - INVESTIMENTOS			1.293,02				1.293,02	1.293,02
Total da Fonte de Recurso 332	-	-	**1.293,02**	-	-	-	**1.293,02**	**1.293,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.317,29	39.129,41	102.949,30	39.129,41	39.129,41	39.129,41	603.560,69	603.560,69
	39.129,41	39.129,41	39.129,41	109.129,41	39.129,41	39.129,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.515,71	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	37.336,39	378.216,00	378.216,00
	37.336,39	37.336,39	37.336,39	-32.663,61	37.336,39	37.336,39		
Total da Fonte de Recurso 494	**76.833,00**	**76.465,80**	**140.285,69**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**981.776,69**	**981.776,69**
	76.465,80	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**	**76.465,80**		
Fonte de Recurso: 496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			224,29				224,29	224,29
Total da Fonte de Recurso 496	-	-	**224,29**	-	-	-	**224,29**	**224,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.225,13				4.225,13	4.225,13
Total da Fonte de Recurso 499	-	-	**4.225,13**	-	-	-	**4.225,13**	**4.225,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 500 - BLOCO INVESTIMENTO - SUS REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			0,84				183,92	183,92
Total da Fonte de Recurso 500	-	-	**183,08**	-	-	-	**183,92**	**183,92**
	-	-	**0,84**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		100.000,00	4.500,24	164.021,00			268.521,24	268.521,24
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	**4.500,24**	**164.021,00**	-	-	**268.521,24**	**268.521,24**
	-	**100.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	156.762,10	156.012,90	156.595,26	156.012,90	156.012,90	156.012,90	1.873.486,36	1.873.486,36
	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90	156.012,90		
4 - INVESTIMENTOS	18.967,79	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	226.616,00	226.616,00
	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11	18.877,11		
Total da Fonte de Recurso 504	**175.729,89**	**174.890,01**	**175.472,37**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**2.100.102,36**	**2.100.102,36**
	174.890,01	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**	**174.890,01**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.715,37	11.659,33	11.942,20	11.659,33	11.659,33	11.659,33	206.750,87	206.750,87
	11.659,33	11.659,33	51.659,33	11.659,33	38.159,33	11.659,33		
Total da Fonte de Recurso 507	**11.715,37**	**11.659,33**	**11.942,20**	**11.659,33**	**11.659,33**	**11.659,33**	**206.750,87**	**206.750,87**
	11.659,33	**11.659,33**	**51.659,33**	**11.659,33**	**38.159,33**	**11.659,33**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.833,92	6.801,28	6.888,64	6.801,28	6.801,28	6.801,28	81.735,36	81.735,36
	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28	6.801,28		
4 - INVESTIMENTOS	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.322,01**	**7.287,09**	**7.374,45**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**87.567,36**	**87.567,36**

	7.287,09	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**	**7.287,09**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,30	1.748,90	71.927,71	1.748,90	1.748,90	1.748,90	91.174,01	91.174,01
	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90	1.748,90		
Total da Fonte de Recurso 511	**1.757,30**	**1.748,90**	**71.927,71**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**91.174,01**	**91.174,01**
	1.748,90	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**	**1.748,90**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	488,09	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	5.832,00	5.832,00
	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81	485,81		
4 - INVESTIMENTOS	4.881,34	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	58.320,00	58.320,00
	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06	4.858,06		
Total da Fonte de Recurso 512	**5.369,43**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**64.152,00**	**64.152,00**
	5.343,87	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**	**5.343,87**		
Fonte de Recurso: 551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.635,95	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	2.623,35	31.492,80	31.492,80
Total da Fonte de Recurso 551	**2.635,95**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**31.492,80**	**31.492,80**
	2.623,35	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**	**2.623,35**		
Fonte de Recurso: 556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5,71				5,71	5,71
Total da Fonte de Recurso 556	-	-	**5,71**	-	-	-	**5,71**	**5,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 609 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Equip. Rod. Agr.)								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 609	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 610 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (Pavimentação Urbana)								
4 - INVESTIMENTOS	850.000,00						850.000,00	850.000,00
Total da Fonte de Recurso 610	**850.000,00**	-	-	-	-	-	**850.000,00**	**850.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			40.000,00				40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 770	-	-	**40.000,00**	-	-	-	**40.000,00**	**40.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 774 - INCENTIVO REFORMA/REESTRUTURAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			0,19				42,34	42,34
Total da Fonte de Recurso 774	-	-	**42,15**	-	-	-	**42,34**	**42,34**
	-	-	**0,19**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 777 - FNS - BLINVEST. ESTR. REDE DE SERVICOS ABS - EQUIP. MAT. PERMANENTE								
4 - INVESTIMENTOS			71,92				71,92	71,92
Total da Fonte de Recurso 777	-	-	**71,92**	-	-	-	**71,92**	**71,92**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 783 - FES/PR QUALIFICAÇÃO CMS								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			141,95		0,17		142,12	142,12
Total da Fonte de Recurso 783	-	-	**141,95**	-	-	-	**142,12**	**142,12**
	-	-	-	-	**0,17**	-		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			26.049,54			65.000,00	91.049,54	91.049,54
4 - INVESTIMENTOS						10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	-	**26.049,54**	-	-	**75.000,00**	**101.049,54**	**101.049,54**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 787 - FNS - Estruturaçao Rede Atenção. Básica - Equipamentos								
4 - INVESTIMENTOS			488,83				488,83	488,83
Total da Fonte de Recurso 787	-	-	**488,83**	-	-	-	**488,83**	**488,83**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.087,96				10.087,96	10.087,96
Total da Fonte de Recurso 789	-	-	**10.087,96**	-	-	-	**10.087,96**	**10.087,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 798 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2017 2								
4 - INVESTIMENTOS			240,88		0,15		241,03	241,03
Total da Fonte de Recurso 798	-	-	**240,88**	-	**0,15**	-	**241,03**	**241,03**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 799 - FES/PR KIT FISIOTERAPIA								
4 - INVESTIMENTOS			290,96				290,96	290,96
Total da Fonte de Recurso 799	-	-	**290,96**	-	-	-	**290,96**	**290,96**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 806 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			651,45				651,45	651,45
Total da Fonte de Recurso 806	-	-	**651,45**	-	-	-	**651,45**	**651,45**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.000,00		5.760,77		100.000,00		201.760,77	201.760,77
Total da Fonte de Recurso 810	**96.000,00**	-	**5.760,77**	-	**100.000,00**	-	**201.760,77**	**201.760,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 814 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Equip. Odontologicos								
4 - INVESTIMENTOS			17,78				17,78	17,78
Total da Fonte de Recurso 814	-	-	**17,78**	-	-	-	**17,78**	**17,78**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 819 - Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			62,09				62,09	62,09
Total da Fonte de Recurso 819	-	-	**62,09**	-	-	-	**62,09**	**62,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 820 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res. 616/15								
4 - INVESTIMENTOS			867,95	0,53			868,48	868,48
Total da Fonte de Recurso 820	-	-	**867,95**	**0,53**	-	-	**868,48**	**868,48**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 823 - Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde FNS - AMPLIAÇÃO UBS								
4 - INVESTIMENTOS			621,26				1.218,90	1.218,90
Total da Fonte de Recurso 823	-	-	**597,64**	-	-	-	**1.218,90**	**1.218,90**
	-	-	**621,26**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 825 - FES/PR TRANSPORTE SANITARIO 2018								
4 - INVESTIMENTOS			609,74		3,84		613,58	613,58
Total da Fonte de Recurso 825	-	-	**609,74**	-	**3,84**	-	**613,58**	**613,58**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			35.859,69				35.859,69	35.859,69
Total da Fonte de Recurso 827	-	-	**35.859,69**	-	-	-	**35.859,69**	**35.859,69**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 828 - FNS ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			60,24	6,85			67,09	67,09
Total da Fonte de Recurso 828	-	-	**60,24**	**6,85**	-	-	**67,09**	**67,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 829 - FIA/CEDCA - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares dEL. 107/2017								
4 - INVESTIMENTOS			187,67				187,67	187,67
Total da Fonte de Recurso 829	-	-	**187,67**	-	-	-	**187,67**	**187,67**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
4 - INVESTIMENTOS			6.208,66				6.208,66	6.208,66
Total da Fonte de Recurso 831	-	-	**6.208,66**	-	-	-	**6.208,66**	**6.208,66**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			125.000,00				125.000,00	125.000,00
Total da Fonte de Recurso 832	-	-	**125.000,00**	-	-	-	**125.000,00**	**125.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 833 - SESA PR NASF Custeio								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00						8.000,00	8.000,00
Total da Fonte de Recurso 833	-	-	-	-	-	-	**8.000,00**	**8.000,00**
	8.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.400,00				16.200,00		48.600,00	48.600,00
Total da Fonte de Recurso 834	-	-	-	-	-	-	**48.600,00**	**48.600,00**
	32.400,00	-	-	-	**16.200,00**	-		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.400,00				2.700,00		8.100,00	8.100,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	-	-	**8.100,00**	**8.100,00**
	5.400,00	-	-	-	**2.700,00**	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 836 - SESA PR FAMILIA PARANAENSE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	861,90						861,90	861,90
Total da Fonte de Recurso 836	-	-	-	-	-	-	**861,90**	**861,90**
	861,90	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.805,20				8.805,20	8.805,20
Total da Fonte de Recurso 837	-	-	**8.805,20**	-	-	-	**8.805,20**	**8.805,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			23.930,43				23.930,43	23.930,43
Total da Fonte de Recurso 838	-	-	**23.930,43**	-	-	-	**23.930,43**	**23.930,43**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			113.403,29				113.403,29	113.403,29
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	**113.403,29**	-	-	-	**113.403,29**	**113.403,29**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 840 - SEDU PR CV 181/2019 - Reforma/Ampliação CMEI								
4 - INVESTIMENTOS	450.000,00						450.000,00	450.000,00
Total da Fonte de Recurso 840	**450.000,00**	-	-	-	-	-	**450.000,00**	**450.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 841 - SEAB CONVENIO AGR ENSIL								
4 - INVESTIMENTOS		185,95	38.000,00				38.185,95	38.185,95
Total da Fonte de Recurso 841	-	-	**38.000,00**	-	-	-	**38.185,95**	**38.185,95**
	-	**185,95**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 842 - SEDU CV 225/2019 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
4 - INVESTIMENTOS		361.000,00					361.000,00	361.000,00
Total da Fonte de Recurso 842	-	**361.000,00**	-	-	-	-	**361.000,00**	**361.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 843 - SEIL CV 021/2019 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS		653.537,21					653.537,21	653.537,21
Total da Fonte de Recurso 843	-	**653.537,21**	-	-	-	-	**653.537,21**	**653.537,21**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 844 - SEDU CV 183/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO CAÇAMBA								
4 - INVESTIMENTOS			332.500,00				332.500,00	332.500,00
Total da Fonte de Recurso 844	-	-	**332.500,00**	-	-	-	**332.500,00**	**332.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 845 - SEDU CV 184/2020 - EQUIP. RODOVIÁRIO CAMINHÃO PIPA								
4 - INVESTIMENTOS			142.500,00				142.500,00	142.500,00
Total da Fonte de Recurso 845	-	-	**142.500,00**	-	-	-	**142.500,00**	**142.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
4 - INVESTIMENTOS			180.000,00				180.000,00	180.000,00
Total da Fonte de Recurso 846	-	-	**180.000,00**	-	-	-	**180.000,00**	**180.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				48.592,77			48.592,77	48.592,77
Total da Fonte de Recurso 847	-	-	-	**48.592,77**	-	-	**48.592,77**	**48.592,77**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 848 - RECOMPOSIÇÃO DO FPM - Apoio Financeiro aos Estados e Municípios								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	259.231,36		110.000,00	100.000,00	15.000,00		682.231,36	682.231,36
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.618,48			2.000,00			4.618,48	4.618,48
Total da Fonte de Recurso 848	-	-	-	**200.000,00**	-	-	**686.849,84**	**686.849,84**
	261.849,84	-	**110.000,00**	**100.000,00**	**15.000,00**	-		
Fonte de Recurso: 849 - SEIL CV 026/2020 RECAPE ASFALTICO								
4 - INVESTIMENTOS				900.000,00			900.000,00	900.000,00
Total da Fonte de Recurso 849	-	-	-	**900.000,00**	-	-	**900.000,00**	**900.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 850 - FES/PR IOAF Bloco Investimento ASPS Res. 724-2019								
4 - INVESTIMENTOS	9.000,00						9.000,00	9.000,00
Total da Fonte de Recurso 850	-	-	-	-	-	-	**9.000,00**	**9.000,00**
	9.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 851 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 724-2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00						2.000,00	2.000,00
Total da Fonte de Recurso 851	-	-	-	-	-	-	**2.000,00**	**2.000,00**
	2.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 852 - FEAS BE COVID 19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						15.000,00	15.006,78	15.006,78
					6,78			
Total da Fonte de Recurso 852	-	-	-	-	-	**15.000,00**	**15.006,78**	**15.006,78**
	-	-	-	-	**6,78**	-		
Fonte de Recurso: 853 - FES/PR Sistema Judiciário PR COVI-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.962,00						5.962,00	5.962,00
Total da Fonte de Recurso 853	-	-	-	-	-	-	**5.962,00**	**5.962,00**
	5.962,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 854 - Auxílio Financeiro Saúde/Assist. Social LC 173/2020 - COVID-19								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			42.481,91	15,91			42.497,82	42.497,82
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			429,08				429,08	429,08
Total da Fonte de Recurso 854	-	-	-	-	-	-	**42.926,90**	**42.926,90**
	-	-	**42.910,99**	**15,91**	-	-		
Fonte de Recurso: 855 - Auxílio Financeiro aos Municípios LC 173/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			298.310,17				298.310,17	298.310,17
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.013,23				3.013,23	3.013,23
Total da Fonte de Recurso 855	-	-	-	-	-	-	**301.323,40**	**301.323,40**
	-	-	**301.323,40**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 856 - FMS - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - COVID								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.289,72						22.289,72	22.289,72
Total da Fonte de Recurso 856	-	-	-	-	-	-	**22.289,72**	**22.289,72**
	22.289,72	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 857	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
	-	**250.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 858 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4734								
4 - INVESTIMENTOS		250.000,00					250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 858	-	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**
	-	**250.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS	170.000,00						170.000,00	170.000,00
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-	**170.000,00**	**170.000,00**
	170.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	165.000,00						165.000,00	165.000,00
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	134.800,00						134.800,00	134.800,00
Total da Fonte de Recurso 860	-	-	-	-	-	-	**299.800,00**	**299.800,00**
	299.800,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 861 - FNAS - EQUIPAMENTOS CRAS								
4 - INVESTIMENTOS	100.000,00						100.000,00	100.000,00
Total da Fonte de Recurso 861	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	**100.000,00**
	100.000,00	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 862 - FNAS - EQUIPAMENTOS ED. ESPECIAL								
4 - INVESTIMENTOS	70.000,00			46,16			70.046,16	70.046,16
Total da Fonte de Recurso 862	-	-	-	-	-	-	**70.046,16**	**70.046,16**
	70.000,00	-	-	**46,16**	-	-		
Fonte de Recurso: 863 - FNS Portaria 1857/2020 Enfrentamento da Emergência COVID19 -Educação								

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.514,00					8.514,00	8.514,00
Total da Fonte de Recurso 863	-	-	-	-	-	-	**8.514,00**	**8.514,00**
	-	**8.514,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 866 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 (2)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					37.460,00		37.460,00	37.460,00
Total da Fonte de Recurso 866	-	-	-	-	-	-	**37.460,00**	**37.460,00**
	-	-	-	-	**37.460,00**	-		
Fonte de Recurso: 868 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 2994/2020								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					9.500,00		9.500,00	9.500,00
Total da Fonte de Recurso 868	-	-	-	-	-	-	**9.500,00**	**9.500,00**
	-	-	-	-	**9.500,00**	-		
Fonte de Recurso: 869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					1.931,00		1.931,00	1.931,00
Total da Fonte de Recurso 869	-	-	-	-	-	-	**1.931,00**	**1.931,00**
	-	-	-	-	**1.931,00**	-		
Fonte de Recurso: 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			462,34				462,34	462,34
Total da Fonte de Recurso 880	-	-	**462,34**	-	-	-	**462,34**	**462,34**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.317,71	2.211,03	50.815,93	22.211,03	22.211,03	22.211,03	245.243,94	245.243,94
	22.211,03	22.211,03	-7.788,97	22.211,03	22.211,03	22.211,03		
4 - INVESTIMENTOS	527,19	20.524,67	524,67	524,67	524,67	524,67	56.298,56	56.298,56
	524,67	524,67	30.524,67	524,67	524,67	524,67		
Total da Fonte de Recurso 934	**22.844,90**	**22.735,70**	**51.340,60**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**301.542,50**	**301.542,50**
	22.735,70	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**	**22.735,70**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.659,66	1.651,74	12.232,71	1.651,74	1.651,74	1.651,74		
	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	1.651,74	30.409,77	30.409,77
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	3.499,20	3.499,20
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 936	**1.952,58**	**1.943,22**	**12.524,19**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**33.908,97**	**33.908,97**
	1.943,22	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**	**1.943,22**		
Fonte de Recurso: 938 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MEDIA COMPLEXIDADE BL PSEMC - FNAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	15.746,40	15.746,40
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 938	**1.317,92**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**15.746,40**	**15.746,40**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.708,48	-298,08	6.753,82	1.700,32	1.700,32	1.700,32	23.467,10	23.467,10
	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32	1.700,32		
4 - INVESTIMENTOS	292,92	2.289,88	20.291,48	291,48	291,48	291,48	25.497,60	25.497,60
	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48	291,48		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.001,40**	**1.991,80**	**27.045,30**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**48.964,70**	**48.964,70**
	1.991,80	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**	**1.991,80**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317,92	1.311,68	4.960,50	1.311,68	1.311,68	1.311,68	19.395,22	19.395,22
	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68	1.311,68		
Total da Fonte de Recurso 941	**1.317,92**	**1.311,68**	**4.960,50**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**19.395,22**	**19.395,22**
	1.311,68	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**	**1.311,68**		
Fonte de Recurso: 1015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.838,51				4.838,51	4.838,51
4 - INVESTIMENTOS			479.012,50				479.012,50	479.012,50
Total da Fonte de Recurso 1015	-	-	**483.851,01**	-	-	-	**483.851,01**	**483.851,01**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**3.713.959,54**	**2.873.569,47**	**3.713.721,71**	**3.171.653,41**	**2.009.036,25**	**1.949.032,26**	**31.155.752,79**	**31.155.752,79**
	2.982.402,20	**2.527.732,21**	**2.353.888,94**	**1.983.394,33**	**2.018.330,21**	**1.859.032,26**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.152,57	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	790.352,64	790.352,64
	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37	65.836,37		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.521,31	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	20.423,27	261.177,28	261.177,28
4 - INVESTIMENTOS	-6.998,78	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	91.542,08	91.542,08
	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26	8.958,26		
Total da Fonte de Recurso 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
Total da Unidade Gestora 1	**95.675,10**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**1.143.072,00**	**1.143.072,00**
	95.217,90	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**	**95.217,90**		
TOTAL GERAL	**3.809.634,64**	**2.968.787,37**	**3.808.939,61**	**3.266.871,31**	**2.104.254,15**	**2.044.250,16**	**32.298.824,79**	**32.298.824,79**
	3.077.620,10	**2.622.950,11**	**2.449.106,84**	**2.078.612,23**	**2.113.548,11**	**1.954.250,16**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1075A799

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2819/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40		
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 CEP: 87.240-000	Cidade:	Terra Boa
Telefone: (44) 3641-8000	Número da Lei:	1586

Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2819, de 27 de novembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2819/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.989,09(seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Departamento de Assistência Social	11.001.0008.0122.0003.2073.3319094000000000000.00814	6.989,09

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110000000000 - 00814	6.989,09

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 27 de novembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EA74F2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESP CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Prestação de Contas
Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Ano: 2020 Período: Setembro Até Outubro
Entidade: Consolidado
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Saldo a Liquidar (c-g)
					Setembro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Setembro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)	% (g/c)	
ATIVIDADES (II)										
05 - Secretaria de Assistência Social										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	200.000,00	0,00	200.000,00	28.204,09	144.235,97	28.204,09	144.235,97	72,12	55.764,03
3319013000000000000 - Obrigações patronais	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	1.076,32	5.535,35	1.076,32	5.535,35	36,90	9.464,65
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	2.650,00	11.473,00	2.650,00	11.473,00	95,61	527,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais	00000	20.000,00	0,00	20.000,00	2.873,04	14.284,65	2.873,04	14.284,65	71,42	5.715,35
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00000	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	11.100,00	(1.300,00)	3.900,00	1,30	296.100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	70.000,00	55.000,00	125.000,00	6.869,20	63.496,06	14.862,25	47.700,23	38,16	77.299,77
3339030000000000000 - Material de consumo	00905	0,00	73.743,77	73.743,77	17.114,84	62.418,44	7.061,45	37.627,55	51,02	36.116,22
3339030000000000000 - Material de consumo	00910	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	15.952,40	1.199,00	9.419,50	52,33	8.580,50
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	1.736,44	0,00	1.736,44	6,95	23.263,56
3339033000000000000 - Passagens e despesas com	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

locomoção										
33390360000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	320.000,00	(75.000,00)	245.000,00	2.196,12	32.205,45	3.959,12	32.205,45	13,15	212.794,55
33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00909	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
33390930000000000000 - Indenizações e restituições	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	13.988,00	1.548,00	13.988,00	19,98	56.012,00
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	00910	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	1.833,00	1.633,00	1.833,00	15,28	10.167,00
total Órgão		**1.057.000,00**	**93.343,77**	**1.150.343,77**	**60.983,61**	**378.258,76**	**63.766,27**	**323.939,14**	**28,16**	**826.404,63**
Total das Atividades		**1.057.000,00**	**93.343,77**	**1.150.343,77**	**60.983,61**	**378.258,76**	**63.766,27**	**323.939,14**	**28,16**	**826.404,63**
TOTAL (III) = (I) + (II)		**1.057.000,00**	**93.343,77**	**1.150.343,77**	**60.983,61**	**378.258,76**	**63.766,27**	**323.939,14**	**28,16**	**826.404,63**

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E81C9542

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3609

DECRETO Nº. 3609, de 27 de Novembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	108	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	500,00
Suplementar	114	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	147	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	232	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	265	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.000,00
Suplementar	270	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.500,00
Suplementar	305	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	500,00
Suplementar	335	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	6.000,00
Suplementar	357	Coordenadoria de Controle Interno	**2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	15.000,00
Suplementar	507	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	1.500,00
Suplementar	544	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 319046 - Auxílio-alimentação **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.500,00
Suplementar	577	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319046 - Auxílio-alimentação	1.000,00

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	581	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica**	1.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	609	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.23.691.22.2068 - Manutenção das Atividades da Industria, Comércio e Turismo**	500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	656	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	2.000,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	676	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM**	5.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	
Suplementar	699	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)**	1.500,00
			319046 - Auxílio-alimentação	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	167	Departamento da Ind.com. e Turismo	**12.2.22.662.22.1026 - Construir Incubadora Industrial**	6.000,00
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	27	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	33.500,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Anulação Dotação	297	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	16.500,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 27 de Novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:24D825AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	81.124.000,00	98.906.013,07	12.717.006,68	12,86	62.947.977,61	63,64	35.958.035,46
RECEITAS CORRENTES	79.124.000,00	85.672.366,98	11.433.253,09	13,35	54.989.499,76	64,19	30.682.867,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.795.500,00	9.795.500,00	1.168.651,67	11,93	7.037.772,02	71,85	2.757.727,98
Impostos	7.394.000,00	7.394.000,00	886.446,93	11,99	5.292.887,11	71,58	2.101.112,89
Taxas	2.394.000,00	2.394.000,00	282.204,74	11,79	1.741.842,40	72,76	652.157,60
Contribuição de Melhoria	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	3.042,51	40,57	4.457,49
CONTRIBUIÇÕES	1.910.000,00	1.910.000,00	283.927,31	14,87	1.621.699,45	84,91	288.300,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.910.000,00	1.910.000,00	283.927,31	14,87	1.621.699,45	84,91	288.300,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.035.100,00	1.035.136,53	165.514,28	15,99	843.844,56	81,52	191.291,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	36.500,00	36.500,00	2.093,60	5,74	8.271,06	22,66	28.228,94
Valores Mobiliários	308.600,00	308.636,53	4.222,90	1,37	60.781,91	19,69	247.854,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	690.000,00	690.000,00	159.197,78	23,07	774.791,59	112,29	(84.791,59)
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	358.000,00	358.000,00	245,13	0,07	208.267,02	58,18	149.732,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	201.440,00	57,55	148.560,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	8.000,00	8.000,00	245,13	3,06	6.827,02	85,34	1.172,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.311.400,00	71.859.730,45	9.806.412,59	13,65	45.138.406,86	62,81	26.721.323,59
Transferências da União e de suas Entidades	27.541.400,00	33.865.013,61	4.909.174,45	14,50	21.981.792,99	64,91	11.883.220,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.770.000,00	25.994.716,84	3.364.595,78	12,94	15.868.378,96	61,04	10.126.337,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.000.000,00	12.000.000,00	1.532.642,36	12,77	7.288.234,91	60,74	4.711.765,09

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	8.502,11	1,19	139.509,85	19,54	574.490,15
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.825,52	0,00	(2.825,52)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	714.000,00	714.000,00	8.502,11	1,19	136.684,33	19,14	577.315,67
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	13.233.646,09	1.283.753,59	9,70	7.958.477,85	60,14	5.275.168,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	8.500.000,00	172.875,54	2,03	193.124,38	2,27	8.306.875,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	8.500.000,00	172.875,54	2,03	193.124,38	2,27	8.306.875,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	37.300,00	0,00	0,00	317.805,00	852,02	(280.505,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	37.300,00	0,00	0,00	317.805,00	852,02	(280.505,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.696.346,09	1.110.878,05	23,65	7.447.548,47	158,58	(2.751.202,38)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.853.653,22	222.408,55	7,79	3.594.145,96	125,95	(740.492,74)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	643.693,87	76.120,00	11,83	1.470.428,48	228,44	(826.734,61)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.198.999,00	812.349,50	67,75	2.382.974,03	198,75	(1.183.975,03)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.124.000,00	98.906.013,07	12.717.006,68	12,86	62.947.977,61	63,64	35.958.035,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.124.000,00	98.906.013,07	12.717.006,68	12,86	62.947.977,61	63,64	35.958.035,46
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**81.124.000,00**	**98.906.013,07**	**12.717.006,68**	**12,86**	**62.947.977,61**	**63,64**	**35.958.035,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.809.951,18	-	-	3.809.951,18	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.809.951,18	-	-	3.809.951,18	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	70.115.000,00	91.364.992,51	13.770.618,13	51.742.696,14	39.622.296,37	9.822.634,43	42.686.696,99	48.678.295,52	40.738.239,44
DESPESAS CORRENTES	61.832.000,00	71.282.144,64	7.688.172,63	40.699.011,73	30.583.132,91	7.723.944,72	38.718.469,33	32.563.675,31	38.229.300,33
Pessoal e Encargos Sociais	29.755.400,00	33.641.137,00	4.193.438,73	20.485.184,80	13.155.952,20	4.214.080,97	20.464.542,56	13.176.594,44	20.426.529,84
Juros e Encargos da Dívida	264.000,00	264.000,00	15.218,48	97.783,85	166.216,15	15.218,48	97.783,85	166.216,15	97.783,85
Outras Despesas Correntes	31.812.600,00	37.377.007,64	3.479.515,42	20.116.043,08	17.260.964,56	3.494.645,27	18.156.142,92	19.220.864,72	17.704.986,64
DESPESAS DE CAPITAL	8.283.000,00	20.082.847,87	6.082.445,50	11.043.684,41	9.039.163,46	2.098.689,71	3.968.227,66	16.114.620,21	2.508.939,11
Investimentos	7.723.000,00	19.522.847,87	6.015.021,35	10.570.449,97	8.952.397,90	2.031.265,56	3.494.993,22	16.027.854,65	2.035.704,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	560.000,00	560.000,00	67.424,15	473.234,44	86.765,56	67.424,15	473.234,44	86.765,56	473.234,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.641.000,00	7.982.971,74	881.925,74	4.827.880,30	3.155.091,44	881.925,74	4.827.880,30	3.155.091,44	4.827.880,30
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.756.000,00	99.347.964,25	14.652.543,87	56.570.576,44	42.777.387,81	10.704.560,17	47.514.577,29	51.833.386,96	45.566.119,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	77.756.000,00	99.347.964,25	14.652.543,87	56.570.576,44	42.777.387,81	10.704.560,17	47.514.577,29	51.833.386,96	45.566.119,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.377.401,17	-	-	15.433.400,32	-	17.381.857,87
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**77.756.000,00**	**99.347.964,25**	**14.652.543,87**	**62.947.977,61**	**-**	**10.704.560,17**	**62.947.977,61**	**-**	**62.947.977,61**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:22:01.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.641.000,00	7.982.971,74	881.925,74	4.827.880,30	3.155.091,44	881.925,74	4.827.880,30	3.155.091,44	4.827.880,30
DESPESAS CORRENTES	7.241.000,00	7.582.971,74	824.894,10	4.550.333,33	3.032.638,41	824.894,10	4.550.333,33	3.032.638,41	4.550.333,33
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.041.000,00	4.382.971,74	443.775,86	2.218.175,73	2.164.796,01	443.775,86	2.218.175,73	2.164.796,01	2.218.175,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.200.000,00	3.200.000,00	381.118,24	2.332.157,60	867.842,40	381.118,24	2.332.157,60	867.842,40	2.332.157,60
DESPESAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	57.031,64	277.546,97	122.453,03	57.031,64	277.546,97	122.453,03	277.546,97
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	57.031,64	277.546,97	122.453,03	57.031,64	277.546,97	122.453,03	277.546,97
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:0A47EDC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO - SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	70.415.000,00	91.664.992,51	13.770.618,13	51.742.696,14	91,47	39.922.296,37	9.822.634,43	42.686.696,99	89,84	48.978.295,52
ADMINISTRAÇÃO	10.843.400,00	13.375.845,44	1.566.428,22	7.714.423,08	13,64	5.661.422,36	1.344.272,28	6.808.470,84	14,33	6.567.374,60
Planejamento e Orçamento	172.000,00	422.000,00	25.430,24	112.100,62	0,20	309.899,38	25.430,24	112.100,62	0,24	309.899,38
Administração Geral	8.666.900,00	10.780.996,01	1.286.714,39	6.132.516,55	10,84	4.648.479,46	1.053.116,34	5.260.054,31	11,07	5.520.941,70
Administração Financeira	1.874.000,00	2.036.849,43	229.663,19	1.355.895,53	2,40	680.953,90	241.105,30	1.322.405,53	2,78	714.443,90
Controle Interno	130.500,00	136.000,00	24.620,40	113.910,38	0,20	22.089,62	24.620,40	113.910,38	0,24	22.089,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.211.000,00	4.046.630,36	312.915,38	1.979.296,21	3,50	2.067.334,15	333.847,69	1.766.255,98	3,72	2.280.374,38
Assistência ao Idoso	269.000,00	269.786,62	14.638,82	138.203,16	0,24	131.583,46	16.146,15	136.712,88	0,29	133.073,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.312.000,00	1.409.891,77	95.006,62	545.766,64	0,96	864.125,13	97.652,55	488.207,96	1,03	921.683,81
Assistência Comunitária	1.630.000,00	2.366.951,97	203.269,94	1.295.326,41	2,29	1.071.625,56	220.048,99	1.141.335,14	2,40	1.225.616,83
SAÚDE	17.449.100,00	20.710.023,46	2.668.652,18	12.129.075,27	21,44	8.580.948,19	2.748.254,07	11.622.446,18	24,46	9.087.577,28
Atenção Básica	3.992.000,00	6.105.501,49	1.120.945,65	4.096.781,78	7,24	2.008.719,71	1.093.607,03	3.788.792,55	7,97	2.316.708,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.929.100,00	9.808.251,97	996.575,57	5.230.628,24	9,25	4.577.623,73	1.082.837,27	5.140.435,28	10,82	4.667.816,69
Suporte Profilático e Terapêutico	1.287.000,00	1.290.401,00	131.856,69	527.524,52	0,93	762.876,48	145.912,13	497.720,38	1,05	792.680,62
Vigilância Sanitária	443.000,00	449.866,00	7.651,64	140.590,82	0,25	309.275,18	7.651,64	140.590,82	0,30	309.275,18
Vigilância Epidemiológica	550.000,00	646.383,00	81.749,23	409.136,13	0,72	237.246,87	63.168,43	390.555,33	0,82	255.827,67
Demais Subfunções	2.248.000,00	2.409.620,00	329.873,40	1.724.413,78	3,05	685.206,22	355.077,57	1.664.351,82	3,50	745.268,18
EDUCAÇÃO	19.602.500,00	20.500.512,24	2.037.376,70	10.760.111,96	19,02	9.740.400,28	1.848.697,56	10.006.373,26	21,06	10.494.138,98
Ensino Fundamental	12.417.500,00	13.006.760,00	1.113.807,01	6.777.103,31	11,98	6.229.656,69	1.137.558,54	6.310.591,21	13,28	6.696.168,79
Ensino Superior	440.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Educação Infantil	5.860.000,00	6.182.752,24	906.399,65	3.859.781,15	6,82	2.322.971,09	693.968,98	3.572.554,55	7,52	2.610.197,69
Educação de Jovens e Adultos	175.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Educação Especial	710.000,00	651.000,00	17.170,04	123.227,50	0,22	527.772,50	17.170,04	123.227,50	0,26	527.772,50
CULTURA	810.000,00	821.600,00	83.115,79	244.228,29	0,43	577.371,71	79.743,49	226.886,30	0,48	594.713,70
Difusão Cultural	810.000,00	821.600,00	83.115,79	244.228,29	0,43	577.371,71	79.743,49	226.886,30	0,48	594.713,70
URBANISMO	3.003.000,00	10.546.968,34	5.031.658,05	6.684.474,42	11,82	3.862.493,92	1.644.673,76	1.923.863,10	4,05	8.623.105,24
Infra-Estrutura Urbana	2.850.000,00	10.374.157,14	5.001.436,09	6.532.743,44	11,55	3.841.413,70	1.614.451,80	1.772.132,12	3,73	8.602.025,02
Serviços Urbanos	153.000,00	172.811,20	30.221,96	151.730,98	0,27	21.080,22	30.221,96	151.730,98	0,32	21.080,22
GESTÃO AMBIENTAL	4.644.000,00	5.082.330,00	437.527,14	2.842.532,45	5,02	2.239.797,55	542.287,29	2.414.386,11	5,08	2.667.943,89
Preservação e Conservação Ambiental	3.006.500,00	3.134.330,00	205.411,76	1.646.580,86	2,91	1.487.749,14	303.310,81	1.268.076,39	2,67	1.866.253,61
Controle Ambiental	1.637.500,00	1.948.000,00	232.115,38	1.195.951,59	2,11	752.048,41	238.976,48	1.146.309,72	2,41	801.690,28
AGRICULTURA	5.011.000,00	7.968.887,00	716.514,82	4.120.497,46	7,28	3.848.389,54	697.545,01	3.637.312,63	7,66	4.331.574,37
Extensão Rural	2.661.000,00	4.020.350,00	538.244,27	2.340.404,07	4,14	1.679.945,93	501.399,71	1.933.152,25	4,07	2.087.197,75
Promoção da Produção Agropecuária	2.350.000,00	3.948.537,00	178.270,55	1.780.093,39	3,15	2.168.443,61	196.145,30	1.704.160,38	3,59	2.244.376,62
INDÚSTRIA	550.000,00	975.987,62	318.432,36	318.432,36	0,56	657.555,26	0,00	0,00	0,00	975.987,62
Promoção Industrial	500.000,00	925.987,62	318.432,36	318.432,36	0,56	607.555,26	0,00	0,00	0,00	925.987,62
Produção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	885.000,00	885.000,00	87.375,03	470.406,44	0,83	414.593,56	130.270,90	446.036,15	0,94	438.963,85
Promoção Comercial	885.000,00	885.000,00	87.375,03	470.406,44	0,83	414.593,56	130.270,90	446.036,15	0,94	438.963,85
ENERGIA	1.891.000,00	2.442.374,00	307.749,61	1.239.045,69	2,19	1.203.328,31	244.814,38	1.147.947,96	2,42	1.294.426,04
Energia Elétrica	1.891.000,00	2.442.374,00	307.749,61	1.239.045,69	2,19	1.203.328,31	244.814,38	1.147.947,96	2,42	1.294.426,04
DESPORTO E LAZER	885.000,00	1.623.571,43	112.126,83	1.183.465,82	2,09	440.105,61	117.481,98	630.011,79	1,33	993.559,64
Desporto Comunitário	885.000,00	1.623.571,43	112.126,83	1.183.465,82	2,09	440.105,61	117.481,98	630.011,79	1,33	993.559,64
ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.000,00	2.685.262,62	90.746,02	2.056.706,69	3,64	628.555,93	90.746,02	2.056.706,69	4,33	628.555,93
Serviço da Dívida Interna	820.000,00	820.000,00	82.642,63	571.018,29	1,01	248.981,71	82.642,63	571.018,29	1,20	248.981,71
Outros Encargos Especiais	810.000,00	1.865.262,62	8.103,39	1.485.688,40	2,63	379.574,22	8.103,39	1.485.688,40	3,13	379.574,22
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**7.641.000,00**	**7.982.971,74**	**881.925,74**	**4.827.880,30**	**8,53**	**3.155.091,44**	**881.925,74**	**4.827.880,30**	**10,16**	**3.155.091,44**
TOTAL (III) = (I + II)	**78.056.000,00**	**99.647.964,25**	**14.652.543,87**	**56.570.576,44**	**100,00**	**43.077.387,81**	**10.704.560,17**	**47.514.577,29**	**100,00**	**52.133.386,96**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:24:40.										
NOTA:										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**			**SALDO (e) = (a-d)**
			No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No 5º Bimestre**	**Até 5º Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.641.000,00	7.982.971,74	881.925,74	4.827.880,30	8,53	3.155.091,44	881.925,74	4.827.880,30	10,16	3.155.091,44
ADMINISTRAÇÃO	471.000,00	583.410,00	60.139,08	292.096,88	0,52	291.313,12	60.139,08	292.096,88	0,61	291.313,12
Administração Geral	372.000,00	470.000,00	49.547,10	226.940,54	0,40	243.059,46	49.547,10	226.940,54	0,48	243.059,46
Administração Financeira	90.000,00	103.100,00	8.365,44	54.940,89	0,10	48.159,11	8.365,44	54.940,89	0,12	48.159,11
Controle Interno	9.000,00	10.310,00	2.226,54	10.215,45	0,02	94,55	2.226,54	10.215,45	0,02	94,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	125.000,00	164.476,87	15.218,60	80.874,45	0,14	83.602,42	15.218,60	80.874,45	0,17	83.602,42
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00	474,78	3.187,35	0,01	6.812,65	474,78	3.187,35	0,01	6.812,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.873,04	14.284,65	0,03	5.715,35	2.873,04	14.284,65	0,03	5.715,35
Assistência Comunitária	95.000,00	134.476,87	11.870,78	63.402,45	0,11	71.074,42	11.870,78	63.402,45	0,13	71.074,42
SAÚDE	735.000,00	902.584,87	105.376,42	525.096,01	0,93	377.488,86	105.376,42	525.096,01	1,11	377.488,86
Atenção Básica	345.000,00	433.984,87	63.268,91	265.871,66	0,47	168.113,21	63.268,91	265.871,66	0,56	168.113,21
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	190.000,00	243.500,00	23.152,71	138.961,95	0,25	104.538,05	23.152,71	138.961,95	0,29	104.538,05
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	0,00	13.937,88	0,02	26.062,12	0,00	13.937,88	0,03	26.062,12
Vigilância Epidemiológica	50.000,00	75.100,00	7.262,32	43.172,98	0,08	31.927,02	7.262,32	43.172,98	0,09	31.927,02

Demais Subfunções	110.000,00	110.000,00	11.692,48	63.151,54	0,11	46.848,46	11.692,48	63.151,54	0,13	46.848,46
EDUCAÇÃO	2.490.000,00	2.464.200,00	234.896,07	1.181.883,45	2,09	1.282.316,55	234.896,07	1.181.883,45	2,49	1.282.316,55
Ensino Fundamental	1.530.000,00	1.529.000,00	131.777,34	637.736,17	1,13	891.263,83	131.777,34	637.736,17	1,34	891.263,83
Educação Infantil	792.000,00	782.200,00	100.199,83	525.266,04	0,93	256.933,96	100.199,83	525.266,04	1,11	256.933,96
Educação de Jovens e Adultos	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Educação Especial	115.000,00	100.000,00	2.918,90	18.881,24	0,03	81.118,76	2.918,90	18.881,24	0,04	81.118,76
CULTURA	15.000,00	15.000,00	474,78	1.899,12	0,00	13.100,88	474,78	1.899,12	0,00	13.100,88
Difusão Cultural	15.000,00	15.000,00	474,78	1.899,12	0,00	13.100,88	474,78	1.899,12	0,00	13.100,88
GESTÃO AMBIENTAL	65.000,00	95.500,00	15.236,38	55.610,73	0,10	39.889,27	15.236,38	55.610,73	0,12	39.889,27
Controle Ambiental	65.000,00	95.500,00	15.236,38	55.610,73	0,10	39.889,27	15.236,38	55.610,73	0,12	39.889,27
AGRICULTURA	70.000,00	87.800,00	4.440,83	39.672,31	0,07	48.127,69	4.440,83	39.672,31	0,08	48.127,69
Extensão Rural	70.000,00	87.800,00	4.440,83	39.672,31	0,07	48.127,69	4.440,83	39.672,31	0,08	48.127,69
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	2.798,36	13.803,98	0,02	1.196,02	2.798,36	13.803,98	0,03	1.196,02
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	2.798,36	13.803,98	0,02	1.196,02	2.798,36	13.803,98	0,03	1.196,02
ENERGIA	25.000,00	25.000,00	3.145,76	15.520,04	0,03	9.479,96	3.145,76	15.520,04	0,03	9.479,96
Energia Elétrica	25.000,00	25.000,00	3.145,76	15.520,04	0,03	9.479,96	3.145,76	15.520,04	0,03	9.479,96
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	2.049,58	11.718,76	0,02	18.281,24	2.049,58	11.718,76	0,02	18.281,24
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	2.049,58	11.718,76	0,02	18.281,24	2.049,58	11.718,76	0,02	18.281,24
ENCARGOS ESPECIAIS	3.600.000,00	3.600.000,00	438.149,88	2.609.704,57	4,61	990.295,43	438.149,88	2.609.704,57	5,49	990.295,43
Serviço da Dívida Interna	3.600.000,00	3.600.000,00	438.149,88	2.609.704,57	4,61	990.295,43	438.149,88	2.609.704,57	5,49	990.295,43

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D2BCC7F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DEP PREVIDENCIÁRIAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre/2020	**Até 5º Bimestre/2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	7.549.139,59	7.680.153,75
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	1.640.976,26	1.441.427,96
Civil	0,00	0,00	1.640.976,26	1.441.427,96
Ativo	0,00	0,00	1.557.751,56	1.375.700,95
Inativo	0,00	0,00	83.224,70	65.727,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Civil	0,00	0,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Ativo	0,00	0,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.206.597,01	1.920.913,37
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	1.206.597,01	1.920.913,37
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.332.157,60	2.520.894,50
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00	2.332.157,60	2.520.894,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**5.216.981,99**	**5.159.259,25**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 5º Bimestre/2020	**Até 5º Bimestre/2019**	**Até 5º Bimestre/2020**	**Até 5º Bimestre/2019**
Benefícios - Civil	9.142.500,00	9.142.500,00	6.837.910,60	6.096.166,80	6.837.910,60	6.096.166,80
Aposentadorias	7.812.500,00	7.812.500,00	6.387.686,30	5.722.838,46	6.387.686,30	5.722.838,46
Pensões	850.000,00	850.000,00	450.224,30	373.328,34	450.224,30	373.328,34
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**9.342.500,00**	**9.342.500,00**	**6.837.910,60**	**6.096.166,80**	**6.837.910,60**	**6.096.166,80**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V) [2]	**(9.342.500,00)**	**(9.342.500,00)**	**(1.620.928,61)**	**(936.907,55)**	**(1.620.928,61)**	**(936.907,55)**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	22.587.263,10	22.431.207,09
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre/2020	**Até 5º Bimestre/2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até 5º Bimestre/2020	**Até 5º Bimestre/2019**	**Até 5º Bimestre/2020**	**Até 5º Bimestre/2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREVISTERRA- PREV. SOC. S. P. TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:26:12.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:37AFFB00

SECRETARIA DE FINANÇAS
OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	8.500.000,00	193.124,38	8.306.875,62
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	20.482.847,87	11.321.231,38	9.161.616,49
Investimentos	19.522.847,87	10.570.449,97	8.952.397,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	960.000,00	750.781,41	209.218,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.482.847,87	11.321.231,38	9.161.616,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**11.982.847,87**	**11.128.107,00**	**854.740,87**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:29:33.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:CFFD2F69

SECRETARIA DE FINANÇAS
REC E DESP MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.394.000,00	7.394.000,00	5.292.887,11	71,58
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.900.000,00	1.900.000,00	1.406.354,60	74,02
1.1.1- IPTU	1.360.000,00	1.360.000,00	1.083.678,18	79,68
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	540.000,00	540.000,00	322.676,42	59,75
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.552.000,00	1.552.000,00	886.589,86	57,13
1.2.1- ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	886.589,86	57,20
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.167.000,00	2.167.000,00	1.492.800,03	68,89
1.3.1- ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.447.564,44	72,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	167.000,00	167.000,00	45.235,59	27,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	1.507.142,62	84,91
1.4.1- IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	1.507.142,62	84,91
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.830.000,00	59.830.000,00	35.313.583,47	59,02
2.1- Cota-Parte FPM	26.480.000,00	26.480.000,00	14.761.612,87	55,75
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.500.000,00	24.500.000,00	13.966.318,31	57,01
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.980.000,00	1.980.000,00	795.294,56	40,17
2.2- Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	16.407.764,35	58,60
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	252.959,08	64,86
2.5- Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.575.526,18	87,53
2.6- Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.315.720,99	77,19
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	67.224.000,00	67.224.000,00	40.606.470,58	60,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	5.500,00	5.500,00	1.896,87	34,49
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.568.500,00	2.127.398,24	2.059.995,67	96,83
5.1- Transferências do Salário-Educação	850.000,00	850.000,00	581.709,90	68,44
5.2- Outras Transferências do FNDE	705.500,00	1.264.398,24	1.475.804,75	116,72
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	13.000,00	13.000,00	2.481,02	19,08
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000,00	51.000,00	48.844,22	95,77
6.1- Transferências de Convênios	0,00	48.000,00	48.000,00	100,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	844,22	28,14
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	6.500,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.577.000,00	2.183.898,24	2.117.236,76	96,95
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.570.000,00	11.570.000,00	6.903.656,56	59,67
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.900.000,00	4.900.000,00	2.793.263,40	57,01
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	5.600.000,00	5.600.000,00	3.281.552,71	58,60
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	50.591,72	64,86
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	360.000,00	360.000,00	315.105,15	87,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600.000,00	600.000,00	463.143,58	77,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.014.500,00	12.014.500,00	7.291.589,18	60,69
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.000.000,00	12.000.000,00	7.288.234,91	60,74
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	14.500,00	14.500,00	3.354,27	23,13
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	430.000,00	430.000,00	384.578,35	89,44
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	430.000,00	430.000,00	384.578,35	89,44

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.312.000,00	9.312.000,00	5.115.133,02	54,93	5.115.133,02	54,93
13.1- Com Educação Infantil	3.562.000,00	3.723.000,00	3.162.885,44	84,96	3.162.885,44	84,96
13.2- Com Ensino Fundamental	5.750.000,00	5.589.000,00	1.952.247,58	34,93	1.952.247,58	34,93
14- OUTRAS DESPESAS	2.452.500,00	2.598.280,00	2.236.655,01	86,08	2.236.655,01	86,08
14.1- Com Educação Infantil	865.000,00	768.300,00	579.833,17	75,47	579.833,17	75,47
14.2- Com Ensino Fundamental	1.587.500,00	1.829.980,00	1.656.821,84	90,54	1.656.821,84	90,54
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	11.764.500,00	11.910.280,00	7.351.788,03	61,73	7.351.788,03	61,73

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	482.780,05
17.1- FUNDEB 60%	376.498,04
17.2- FUNDEB 40%	106.282,01
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	482.780,05
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	6.869.007,98
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	64,99
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	29,22
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	5,79
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	482.780,05
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	482.780,05

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.522.000,00	6.522.800,00	4.090.212,22	62,71	4.053.882,24	62,15
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.427.000,00	4.491.300,00	3.742.718,61	83,33	3.742.718,61	83,33
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.095.000,00	2.031.500,00	347.493,61	17,11	311.163,63	15,32
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.289.000,00	13.583.760,00	6.350.880,06	46,75	6.238.222,73	45,92
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.337.500,00	7.418.980,00	3.609.069,42	48,65	3.609.069,42	48,65
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.951.500,00	6.164.780,00	2.972.023,39	48,21	2.831.076,76	45,92
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	230.212,75	0,00	201.923,45	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	440.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	20.251.000,00	20.606.560,00	10.441.092,28	50,67	10.292.104,97	49,95

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	384.578,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	482.780,05
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	199.830,56
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	700,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30+ 31 + 32 + 33 + 34)	1.067.888,96
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	9.224.216,01
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	22,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 5º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 5º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	862.000,00	862.000,00	562.506,97	65,26	451.092,75	52,33
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	709.500,00	1.265.652,24	698.841,71	55,22	233.793,84	18,47
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.571.500,00	2.127.652,24	1.261.348,68	59,28	684.886,59	32,19
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	21.822.500,00	22.734.212,24	11.702.440,96	51,48	10.976.991,56	48,28
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					184.126,12	700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	483.111,05	415.964,89
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	7.288.234,91	581.709,90
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.361.129,73	452.005,97
47.1- Orçamento do Exercício	7.361.129,73	438.420,75
47.2- Restos a Pagar	0,00	13.585,22
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.354,27	2.391,99
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	413.570,50	548.060,81
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00

50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	413.570,50	548.060,81
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:05:53.		
1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3. Caput do artigo 212 da CF/1988.		
4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.		
NOTA:		

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

Luciana Silvestre Gois de Almeida
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B7DC3971

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	85.672.366,98	54.989.499,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.795.500,00	7.037.772,02
IPTU	1.900.000,00	1.406.354,60
ISS	2.167.000,00	1.492.800,03
ITBI	1.552.000,00	886.589,86
IRRF	1.775.000,00	1.507.142,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.401.500,00	1.744.884,91
Contribuições	1.910.000,00	1.621.699,45
Receita Patrimonial	1.035.136,53	843.844,56
Aplicações Financeiras (II)	308.636,53	60.781,91
Outras Receitas Patrimoniais	726.500,00	783.062,65
Transferências Correntes	71.859.730,45	45.138.406,86
Cota-Parte do FPM	21.580.000,00	11.968.349,47
Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00	13.126.211,64
Cota-Parte do IPVA	2.400.000,00	1.852.577,41
Cota-Parte do ITR	1.440.000,00	1.260.421,03
Transferências da LC 87/1996	128.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.000.000,00	7.288.234,91
Outras Transferências Correntes	11.911.730,45	9.642.612,40
Demais Receitas Correntes	1.072.000,00	347.776,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.072.000,00	347.776,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	85.363.730,45	54.928.717,85
RECEITAS DE CAPITAL (V)	13.233.646,09	7.958.477,85
Operações de Crédito (VI)	8.500.000,00	193.124,38
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	37.300,00	317.805,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	37.300,00	317.805,00
Transferências de Capital	4.696.346,09	7.447.548,47
Convênios	1.172.443,87	1.751.428,48
Outras Transferências de Capital	3.523.902,22	5.696.119,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.733.646,09	7.765.353,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	90.097.376,54	62.694.071,32

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	71.282.144,64	40.699.011,73	38.718.469,33	38.229.300,33	506,86	767.343,44	767.343,44
Pessoal e Encargos Sociais	33.641.137,00	20.485.184,80	20.464.542,56	20.426.529,84	0,00	7.447,69	7.447,69
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	264.000,00	97.783,85	97.783,85	97.783,85	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	37.377.007,64	20.116.043,08	18.156.142,92	17.704.986,64	506,86	759.895,75	759.895,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	71.018.144,64	40.601.227,88	38.620.685,48	38.131.516,48	506,86	767.343,44	767.343,44
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.082.847,87	11.043.684,41	3.968.227,66	2.508.939,11	290.457,74	4.968.857,54	4.822.240,95
Investimentos	19.522.847,87	10.570.449,97	3.494.993,22	2.035.704,67	290.457,74	4.968.857,54	4.822.240,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	560.000,00	473.234,44	473.234,44	473.234,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.522.847,87	10.570.449,97	3.494.993,22	2.035.704,67	290.457,74	4.968.857,54	4.822.240,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	90.840.992,51	51.171.677,85	42.115.678,70	40.167.221,15	290.964,60	5.736.200,98	5.589.584,39
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]					**16.646.301,18**		
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					3.995.400,00		
JUROS NOMINAIS					Até 5º Bimestre/2020		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)					60.781,91		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)					97.783,85		
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)					**16.609.299,24**		

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.359.565,66	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.013.401,88	3.464.378,12
DEDUÇÕES (XXIX)	10.639.406,88	17.778.272,92
Disponibilidade de Caixa [1]	10.639.406,88	17.778.272,92
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.942.044,44	19.885.020,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	302.637,56	2.106.747,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(6.626.005,00)	(14.313.894,80)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.687.889,80**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.804.109,54)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.778.428,21	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +XXXVII)	**11.270.427,55**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**11.307.429,49**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.809.951,18	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.809.951,18	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:04:50.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".		
NOTA:		

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AFE0DCA5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ALIENAÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência:
Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.300,00	318.252,68		(280.952,68)
Receita de Alienação de Bens Móveis	37.300,00	317.805,00		(280.505,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	447,68		(447,68)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**		**SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))**
		LIQUIDADAS (e)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	55.433,00	0,00	0,00	55.433,00
DESPESAS DE CAPITAL	55.433,00	0,00	0,00	55.433,00
Investimentos	55.433,00	0,00	0,00	55.433,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (h)**	**2020 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**		**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	39.805,44	318.252,68		358.058,12
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:07:28.				

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:37377C7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PAERCERIAS PÚBLICO PRIVADA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No 5º Bimestre	**Até 5º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2020)**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	62.052.565,16	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98	85.672.366,98

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:32:03.											
NOTA:											

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D7E83D4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RECE E DESP SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020/ Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.394.000,00	7.394.000,00	5.292.887,11	71,58
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.360.000,00	1.360.000,00	1.083.678,18	79,68
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.550.000,00	1.550.000,00	886.589,86	57,20
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.447.564,44	72,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.775.000,00	1.775.000,00	1.507.142,62	84,91
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do Impostos	57.000,00	57.000,00	17.570,89	30,83
Dívida Ativa dos Impostos	590.000,00	590.000,00	262.490,48	44,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	62.000,00	62.000,00	87.850,64	141,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.850.000,00	57.850.000,00	34.518.288,91	59,67
Cota-Parte FPM	24.500.000,00	24.500.000,00	13.966.318,31	57,01
Cota-Parte ITR	1.800.000,00	1.800.000,00	1.575.526,18	87,53
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.315.720,99	77,19
Cota-Parte ICMS	28.000.000,00	28.000.000,00	16.407.764,35	58,60
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	252.959,08	64,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	65.244.000,00	65.244.000,00	39.811.176,02	61,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.355.000,00	3.919.893,49	3.936.531,96	100,42
Provenientes da União	2.186.400,00	3.641.293,49	3.686.609,99	101,24
Provenientes dos Estados	135.000,00	245.000,00	244.223,89	99,68
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	33.600,00	33.600,00	5.698,08	16,96
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	502,94	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.000,00	40.300,00	128.560,37	319,01
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.358.000,00	3.960.193,49	4.065.595,27	102,66

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados**
			Até Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**	
DESPESAS CORRENTES	18.068.600,00	20.674.678,66	12.368.454,94	59,82	12.109.254,11	58,57	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.566.000,00	9.668.211,87	6.041.212,72	62,49	6.020.570,48	62,27	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.498.600,00	11.002.466,79	6.327.242,22	57,51	6.088.683,63	55,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	115.500,00	937.929,67	285.716,34	30,46	38.288,08	4,08	0,00
Investimentos	115.500,00	937.929,67	285.716,34	30,46	38.288,08	4,08	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.184.100,00	21.612.608,33	12.654.171,28	58,55	12.147.542,19	56,21	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS**	**DESPESAS**	**Inscritas em Restos a**

PERCENTUAL MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (e)	EMPENHADAS		LIQUIDADAS		Pagar não Processados
			Até Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	55.000,00	55.000,00	6.811,65	0,05	6.811,65	0,06	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.882.500,00	5.815.778,66	4.347.924,16	34,36	4.027.385,35	33,15	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.355.000,00	4.978.293,49	3.904.570,44	30,86	3.617.050,00	29,78	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	527.500,00	837.485,17	443.353,72	3,50	410.335,35	3,38	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	358.967,84	2,84	358.967,84	2,96	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	209.573,84	1,66	209.573,84	1,73	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.937.500,00	5.870.778,66	4.923.277,49	38,91	4.602.738,68	37,89	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	15.246.600,00	15.741.829,67	7.730.893,79	61,09	7.544.803,51	62,11	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%							18,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]							1.573.127,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	209.573,84	(209.573,84)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/ total l) x 100	Até Bimestre (m)	% (m/ total m) x 100
Atenção Básica	4.337.000,00	6.539.486,36	4.362.653,44	34,48	4.054.664,21	33,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.119.100,00	10.051.751,97	5.369.590,19	42,43	5.279.397,23	43,46
Suporte Profilático e Terapêutico	1.287.000,00	1.290.401,00	527.524,52	4,17	497.720,38	4,10
Vigilância Sanitária	483.000,00	489.866,00	154.528,70	1,22	154.528,70	1,27
Vigilância Epidemiológica	600.000,00	721.483,00	452.309,11	3,57	433.728,31	3,57
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.358.000,00	2.519.620,00	1.787.565,32	14,13	1.727.503,36	14,22
Total	18.184.100,00	21.612.608,33	12.654.171,28	100,00	12.147.542,19	100,00
Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA **Data Emissão:** 27/nov/2020 **Hora de emissão:** 14h e 09m						
NOTA:						

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:E51E6724

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Outubro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.124.000,00
Previsão Atualizada	98.906.013,07

Receitas Realizadas	62.947.977,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.809.951,18
DESPESAS	
Dotação Inicial	77.756.000,00
Créditos Adicionais	21.591.964,25
Dotação Atualizada	99.347.964,25
Despesas Empenhadas	56.570.576,44
Despesas Liquidadas	47.514.577,29
Despesas Pagas	45.566.119,74
Superávit Orçamentário	15.433.400,32
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Outubro**
Despesas Empenhadas	56.570.576,44
Despesas Liquidadas	47.514.577,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Outubro**
Receita Corrente Líquida	66.907.414,69
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Outubro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Outubro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.359.565,66	16.609.299,24	1.221,66
Resultado Primário	3.995.400,00	16.646.301,18	416,64

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Outubro	Pag. Até Outubro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	302.637,56	0,00	290.964,60	11.672,96
Poder Executivo	302.637,56	0,00	290.964,60	11.672,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	8.483.004,33	461.516,30	5.589.584,39	2.431.903,64
Poder Executivo	8.483.004,33	461.516,30	5.589.584,39	2.431.903,64
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.785.641,89	461.516,30	5.880.548,99	2.443.576,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Outubro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Outubro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.224.216,01	25,00	22,72
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.738.634,98	60,00	64,99
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Outubro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	193.124,38	8.306.875,62
Despesa de Capital Líquida	11.321.231,38	9.161.616,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Outubro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	318.252,68	(280.952,68)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	55.433,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Outubro	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Outubro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.544.803,51	15,00	18,95
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:20:09.			
NOTA:			

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:6FB49E43

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.642.500,00	10.642.500,00	1.393.029,02	13,09	8.193.784,29	76,99	2.448.715,71
RECEITAS CORRENTES	10.642.500,00	10.642.500,00	1.393.029,02	13,09	8.193.784,29	76,99	2.448.715,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.715.500,00	4.715.500,00	889.588,56	18,87	4.010.384,98	85,05	705.115,02
Contribuições Sociais	4.715.500,00	4.715.500,00	889.588,56	18,87	4.010.384,98	85,05	705.115,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.185.000,00	2.185.000,00	68.916,52	3,15	1.454.649,14	66,57	730.350,86
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.185.000,00	2.185.000,00	68.916,52	3,15	1.454.649,14	66,57	730.350,86
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.742.000,00	3.742.000,00	434.523,94	11,61	2.728.750,17	72,92	1.013.249,83
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.742.000,00	3.742.000,00	434.523,94	11,61	2.728.750,17	72,92	1.013.249,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.642.500,00	10.642.500,00	1.393.029,02	13,09	8.193.784,29	76,99	2.448.715,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.642.500,00	10.642.500,00	1.393.029,02	13,09	8.193.784,29	76,99	2.448.715,71
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.642.500,00	10.642.500,00	1.393.029,02	13,09	8.193.784,29	76,99	2.448.715,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.883.500,00	10.883.500,00	1.447.123,97	7.177.104,06	3.706.395,94	1.447.123,97	7.177.104,06	3.706.395,94	7.176.984,31
DESPESAS CORRENTES	10.073.500,00	10.078.500,00	1.447.123,97	7.177.104,06	2.901.395,94	1.447.123,97	7.177.104,06	2.901.395,94	7.176.984,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.270.500,00	9.278.000,00	1.419.996,72	6.945.845,57	2.332.154,43	1.419.996,72	6.945.845,57	2.332.154,43	6.945.845,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	803.000,00	800.500,00	27.127,25	231.258,49	569.241,51	27.127,25	231.258,49	569.241,51	231.138,74
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	803.000,00	800.500,00	27.127,25	231.258,49	569.241,51	27.127,25	231.258,49	569.241,51	231.138,74
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	1.786,22	1.459,34	7.213,78	1.786,22	7.213,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.892.500,00	10.892.500,00	1.448.583,31	7.184.317,84	3.708.182,16	1.448.583,31	7.184.317,84	3.708.182,16	7.184.198,09
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.892.500,00	10.892.500,00	1.448.583,31	7.184.317,84	3.708.182,16	1.448.583,31	7.184.317,84	3.708.182,16	7.184.198,09
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.009.466,45	-	-	1.009.466,45	-	1.009.586,20
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.892.500,00	10.892.500,00	1.448.583,31	8.193.784,29	-	1.448.583,31	8.193.784,29	-	8.193.784,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 28m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	1.786,22	1.459,34	7.213,78	1.786,22	7.213,78
DESPESAS CORRENTES	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	1.786,22	1.459,34	7.213,78	1.786,22	7.213,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	1.786,22	1.459,34	7.213,78	1.786,22	7.213,78

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:B29BED54

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.883.500,00	10.883.500,00	1.447.123,97	7.177.104,06	99,90	3.706.395,94	1.447.123,97	7.177.104,06	99,90	3.706.395,94
ADMINISTRAÇÃO	241.000,00	241.000,00	45.709,63	166.573,52	2,32	74.426,48	45.709,63	166.573,52	2,32	74.426,48
Administração Financeira	241.000,00	241.000,00	45.709,63	166.573,52	2,32	74.426,48	45.709,63	166.573,52	2,32	74.426,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.642.500,00	10.642.500,00	1.401.414,34	7.010.530,54	97,58	3.631.969,46	1.401.414,34	7.010.530,54	97,58	3.631.969,46
Previdência do Regime Estatutário	10.642.500,00	10.642.500,00	1.401.414,34	7.010.530,54	97,58	3.631.969,46	1.401.414,34	7.010.530,54	97,58	3.631.969,46
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22
ADMINISTRAÇÃO	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22
Administração Financeira	9.000,00	9.000,00	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22	1.459,34	7.213,78	0,10	1.786,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**10.892.500,00**	**10.892.500,00**	**1.448.583,31**	**7.184.317,84**	**100,00**	**3.708.182,16**	**1.448.583,31**	**7.184.317,84**	**100,00**	**3.708.182,16**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 33m.										

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:AA11AA14

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	10.219.000,00	10.219.000,00	8.193.784,29	8.272.625,62
Receita de Contribuições dos Segurados	1.916.000,00	1.916.000,00	1.640.976,26	1.441.427,96
Pessoal Civil	1.916.000,00	1.916.000,00	1.640.976,26	1.441.427,96
Ativo	1.831.000,00	1.831.000,00	1.557.751,56	1.375.700,95
Inativo	85.000,00	85.000,00	83.224,70	65.727,01
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.376.000,00	2.376.000,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Pessoal Civil	2.376.000,00	2.376.000,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Ativo	2.376.000,00	2.376.000,00	2.369.408,72	1.796.917,92
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.185.000,00	2.185.000,00	1.454.649,14	2.252.137,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.185.000,00	2.185.000,00	1.454.649,14	2.252.137,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.742.000,00	3.742.000,00	2.728.750,17	2.782.141,89
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	342.000,00	342.000,00	396.592,57	261.247,39
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	3.400.000,00	3.400.000,00	2.332.157,60	2.520.894,50
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**6.819.000,00**	**6.819.000,00**	**5.861.626,69**	**5.751.731,12**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	9.142.500,00	9.142.500,00	6.837.910,60	6.096.991,80	6.837.910,60	6.096.991,80	0,00	0,00
Aposentadorias	7.812.500,00	7.812.500,00	6.387.686,30	5.722.838,46	6.387.686,30	5.722.838,46	0,00	0,00
Pensões	850.000,00	850.000,00	450.224,30	374.153,34	450.224,30	374.153,34	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.741.000,00	1.741.000,00	339.193,46	162.364,26	339.193,46	162.364,18	0,00	0,08
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.741.000,00	1.741.000,00	339.193,46	162.364,26	339.193,46	162.364,18	0,00	0,08
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**10.883.500,00**	**10.883.500,00**	**7.177.104,06**	**6.259.356,06**	**7.177.104,06**	**6.259.355,98**	0,00	**0,08**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-4.064.500,00**	**-4.064.500,00**	**-1.315.477,37**	**-507.624,94**	**-1.315.477,37**	**-507.624,86**	0,00	**5.751.731,04**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO	**APORTES REALIZADOS**
PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00

Predefini	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	36.332,45	3.883,88
Investimentos e Aplicações	27.489.168,73	26.910.012,57
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre2020	**até o Bimestre2019**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:161719F0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.642.500,00	8.193.784,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	4.715.500,00	4.010.384,98
Receita Patrimonial	2.185.000,00	1.454.649,14
Aplicações Financeiras (II)	2.185.000,00	1.454.649,14
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.742.000,00	2.728.750,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.742.000,00	2.728.750,17
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.457.500,00	6.739.135,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -I	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.457.500,00	6.739.135,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	10.078.500,00	7.177.104,06	7.177.104,06	7.176.984,31	0,00	3.883,88	3.883,88
Pessoal e Encargos Sociais	9.278.000,00	6.945.845,57	6.945.845,57	6.945.845,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	800.500,00	231.258,49	231.258,49	231.138,74	0,00	3.883,88	3.883,88
Transferências Constitucionais e Legais	500.000,00	13.924,79	13.924,79	13.924,79	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	300.500,00	217.333,70	217.333,70	217.213,95	0,00	3.883,88	3.883,88
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	10.078.500,00	7.177.104,06	7.177.104,06	7.176.984,31	0,00	3.883,88	3.883,88
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos(XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**10.083.500,00**	**7.177.104,06**	**7.177.104,06**	**7.176.984,31**	**0,00**	**3.883,88**	**3.883,88**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**- 441.733,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos	0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-441.733,04**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-441.733,04	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX+ XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-441.733,04**	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-441.733,04**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 40m.		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:284BB589

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA				
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período	**%**

		(a)	(b)	(c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
(4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período % (e)	**(f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00

30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	0,00
IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	**SALDO ATÉ O PERÍODO**	**CANCELADOS EM 2020 (j)**
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**VALOR**	
	FUNDEB	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 44m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO		
PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:201A40E0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOSFISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	5.000,00	0,00	5.000,00

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 45m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FBFCA8AA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO X

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 42m.				

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D63A67D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2019 (i)**			**2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**		**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA , emitido em 27/nov/2020 as 14h e 46 m.							

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:A8D133FD

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0.00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		0,00	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**Saldo Inicial (no exercício atual) (h)**	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos RP a pagar (s)**	**Total de (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018 Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO ATUALIZADA INICIAL	PREVISÃO (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 47m.								

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:FE1D1099

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 49m.											
Nota:											

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:D32DCBE0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.642.500,00
Previsão Atualizada	10.642.500,00
Receitas Realizadas	8.193.784,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.892.500,00
Dotação Atualizada	10.892.500,00
Despesas Empenhadas	7.184.317,84
Despesas Liquidadas	7.184.317,84
Despesas Pagas	7.184.198,09
Superávit Orçamentário	1.009.466,45
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	7.184.317,84
Despesas Liquidadas	7.184.317,84
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.861.626,69
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	5.861.626,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-441.733,04	0,00
Resultado Primário	0,00	-441.733,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	724.971,96	-132,34	0,00	725.104,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.983,96	0,00	3.883,88	3.100,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	731.955,92	-132,34	3.883,88	728.204,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Período

		Aplicar Exerc.	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	0,00	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	5.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 50m.			

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:85B1778D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE – PROVA DE TÍTULOS Nº 012/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ATERRO SANITÁRIO CIAS, ESTADO DO PARANÁ**, formado pelos Municípios de Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar Segunda Fase – Prova de Títulos do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Segunda Fase - Prova de Títulos.

Art. 2º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Segunda Fase no período de **02 a 04 de dezembro de 2020**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Público 001/2020 do CIAS, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Segunda Fase.

Art. 3º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 11 de dezembro de 2020, conforme cronograma do Concurso constante no Edital de Abertura.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japira, 01 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	TÍTULOS
Advogado	ADONIS ALEXANDRE LAQUALE	009.600.829-41	49474823-0	
Advogado	ALEXANDRA CLARA BOTARELI SALADINI	009.600.828-54	8819398-9	
Advogado	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	009.600.828-64	86223392	
Advogado	ANA KELEN DA SILVA FRAGA	009.600.829-05	127724423	
Advogado	ANA LÍGIA DE PAULA ZANIN	009.600.829-49	106440468	2.50
Advogado	ANDRÉ LUIZ DIAS	009.600.830-67	97604495	2.50
Advogado	ARTUR MANOEL BIZ	009.600.829-06	39676436-8	2.50
Advogado	BRUNO ANTUNES RIBEIRO	009.600.831-49	10181094-1	
Advogado	BRUNO DE MORAES ULHARUSO	009.600.829-51	64488	
Advogado	BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI	009.600.828-52	92722902	
Advogado	BRUNO HENRIQUE FUJITA	009.600.829-52	134253266	

Advogado	CAROLINA SOCCIO VITAL	009.600.832-50	77042733	2.50
Advogado	DANIELE ABE	009.600.829-30	123129121	
Advogado	DAYANE RODRIGUES BORGES	009.600.830-54	88097505	
Advogado	EDNEI JOSÉ DE ALMEIDA	009.600.830-05	230959982	
Advogado	EDUARDO NEINESKA	009.600.829-19	98432256	5.00
Advogado	ELEANDRO JOSÉ LAURO	009.600.829-50	71416194	
Advogado	ELIABE DA SILVA FARAGO LEMES	009.600.830-63	12.9746246	
Advogado	GABRIEL MAFFUD DE PAULA MARQUES	009.600.829-78	130212999	
Advogado	GUSTAVO BARBOSA GOMES	009.600.829-31	123116879	
Advogado	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	009.600.829-92	98356053	2.50
Advogado	IGOR UNICA GREGO	009.600.828-58	59054	
Advogado	ISABELLA SOUZA DIAS	009.600.829-83	9574780-9	2.50
Advogado	JOÃO PAULO REIS RIBEIRO	009.600.828-51	108238941	
Advogado	JOSÉ AUGUSTO STOSKI	009.600.828-87	109796557	
Advogado	JOSÉ GUIMARÃES DE ALMEIDA NETTO	009.600.828-28	103452554	
Advogado	JULIAN ACOSTA DA PAIXÃO	009.600.831-85	105794100	
Advogado	KAMILA APARECIDA PETRUNKO FERREIRA GONÇALVES	009.600.832-03	101690679	
Advogado	LAÍZA VIEIRA CORTZ	009.600.829-88	108253959	
Advogado	LEONARDO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	009.600.832-72	104966594	
Advogado	LUANA CONSANI DE SOUZA	009.600.831-48	10192046-1	
Advogado	LUCAS MATER	009.600.829-20	127967644	
Advogado	LUIZ HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES	009.600.828-74	526048785	
Advogado	MATEUS DE LUNA DIAS RABELO	009.600.833-01	50990804-4	
Advogado	MIRIÃ DOS SANTOS MUNHOS DA SILVA	009.600.830-85	108248882	
Advogado	NATHAN ARANTES PINSON	009.600.828-91	102267621	
Advogado	NATHAN VINICIUS PIRES DA LUZ	009.600.830-80	124029490	
Advogado	NAYSA VICTORIA APARECIDA AGUIAR	009.600.829-17	130219667	
Advogado	PEDRO HENRIQUE LUCHESI	009.600.832-15	50.142.459-3	
Advogado	PEDRO RIEIRO FERREIRA BISNETO	009.600.833-00	89839866	
Advogado	THAYS DE OLIVEIRA FERREIRA MELO	009.600.832-08	131875355	
Advogado	VAGNER APARECIDO XAVIER	009.600.828-90	10.660.115-1	
Advogado	VANESSA GALLERANI DE ALMEIDA	009.600.833-05	10.034.240-5	
Advogado	VITÓRIA REGINA CHUEIRE CARVALHO	009.600.828-32	88487419	
Advogado	WALDEMAR DE MOURA BUENO NETO	009.600.829-16	107680950	
Advogado	WEBER NISO LEITE	009.600.831-45	48224	2.50
Contador	ADAUTO VIEIRA	009.600.829-29	70999765	0.00
Contador	ANA CÉLIA DE OLIVEIRA	009.600.829-42	87264890	2.50
Contador	DANIELE MALAGHINE CRUZ DE SOUZA	009.600.828-17	126843186	
Contador	DIJAVAN JULIO LEITE DE CARVALHO	009.600.830-04	410573061	
Contador	ELIS MARINA DA SILVA VIANA	009.600.828-79	1819632 SEJUSP-MS	
Contador	ELIZIANE DIONISIO	009.600.829-07	102968450	
Contador	JADFER SANTOS CAMARGO LUCIANO	009.600.833-02	67964705	5.00
Contador	MATHEUS PRESTES	009.600.828-83	103544009	
Contador	MATHEUS SILVA DE CASTRO	009.600.830-45	128411372	
Contador	MICHELLE DE SOUZA SIMÕES	009.600.828-45	82922580	
Contador	NABDI ELIAS FARIA	009.600.828-14	8.186.326-1	2.50
Contador	RODRIGO LEAL RAMOS	009.600.829-27	79712671	
Contador	ROSÂNGELA KUBILARZ MENDES DA CUNHA	009.600.828-12	93121082	2.50
Contador	VANESSA CRISTINE DA ROSA	009.600.830-25	146577822	
Contador	VINICIUS ALVES BALTAZAR	009.600.828-55	107511016	

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:3062FE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4178/2020

Data: 30/11/2020

Aprova o Loteamento Urbano denominado *"RESIDENCIAL ECO PARK"*, localizado na cidade de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o requerimento por EFFICAX EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.103.045/0001-07, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 4251, bairro Claudete, no Município de Cascavel PR, representada pelo seu Sócio Administrador Sr. EDSON LUIZ FREITAS, inscrito no CPF sob nº 651.946.599-20, solicitando aprovação do Loteamento Residencial denominado "**RESIDENCIAL ECO PARK**", situado na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná;

Considerando que o requerente é legítimo proprietário do imóvel onde será implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da Matrícula nº 12.418 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR;

Considerando que o imóvel objeto da Matrícula nº 12.418 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR, com área de 82.118,4762m², no qual será implantado o loteamento, foi urbanizado por meio da Lei Municipal nº 1702/2018, publicada em 09/02/2018, passando a integrar a área urbana do Município;

Considerando que foram apresentadas a planta geral do loteamento e as plantas e memoriais descritivos de todos os lotes, em poder do Departamento de Planejamento e Engenharia, todas assinadas pelo profissional Sr. Everton Luiz Villa, inscrito no CREA PR-181.681/D, bem como juntada cópia da ART nº 1720201691195; e

Considerando que foram juntados ao requerimento de aprovação todos os documentos previstos no Art. 12, da Lei Municipal 601/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano do Município:
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento Urbano, destinado a residências, denominado ***"RESIDENCIAL ECO PARK"***, constituído pelo imóvel Lote de Terras nº 53-2 da Gleba 01, do Imóvel Andrada, com área total de 82.118,4762 m², nos parâmetros e condições descritas no projeto.

Art. 2º - Atendendo a exigência contida no art. 8 da Lei Municipal nº 601/2008, a doação deverá ser no mínimo de 35% (trinta e cinco por cento) do total da área loteada, sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à preservação ambiental e implantação de equipamentos comunitários não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada, que serão incorporados ao patrimônio publico Municipal, correspondendo as seguintes áreas:
a)**- ÁREA DE LOTES = 44.998,6802m², sendo:**
a.1) - Quadra 2 = 22 lotes
a.2) - Quadra 3 = 21 lotes
a.3) - Quadra 4 = 20 lotes
a.4) - Quadra 5 = 19 lotes
a.5) - Quadra 6 = 17 lotes
a.6) - Quadra 7 = 16 lotes
a.7) - Quadra 8 = 17 lotes
a.8) - Quadra 9 = 4 lotes
a.9) - Quadra 10 = 16 lotes
Total.....= 152 lotes

b) - ÁREA DE ARRUAMENTO = 26.827,08m²

c) - ÁREA INSTITUCIONAL = 9.557,936m²:
c.1) - Quadra 1 = Lote 1-AI = 6.024,226m²
c.2) - Quadra 9 = Lote 1-AI = 3.533,71m²

d) - ÁREA DE RESERVA
d.1) Quadra 11 – Lote 1 = 734,78m²

e) - ÁREA TOTAL = 82.118,4762m²
Parágrafo único. Obriga-se a empresa loteadora a repassar ao Município de Três Barras do Paraná-PR, as áreas públicas deste artigo, cujo somatório deverá ser superior a **35% (trinta e cinco por cento)** do total da área a ser loteada, de conformidade com o disposto no art. 8 da Lei Municipal nº 601/2008.

Art. 3º - Como garantia da infraestrutura do Loteamento em alusão, fica pelo presente estabelecido o direito de caução ao Município de Três Barras do Paraná uma área de 10.625,94 m², composto por lotes (conforme demonstrato na tabela abaixo) do referido Loteamento, originário da Matrícula nº 12.418 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR.

RESIDENCIAL ECO PARK - TRÊS BARRAS DO PARANÁ		
CAUCIONAMENTO DE LOTES		
QUADRAS	LOTES	METRAGEM
2	1	443,68
6	8	424,40
6	9	362,01
6	10	351,33
8	1	288,00
8	2	288,00
8	3	288,00
8	6	397,17
8	7	372,97
8	8	626,29
8	9	545,12
8	10	551,91
8	11	403,95
8	12	781,87
8	13	483,60
8	14	432,00
8	15	432,00
8	16	432,00
8	17	432,00
9	2	389,58
9	3	389,58
9	4	389,58
9	5	374,67
10	8	348,99
10	9	397,24
TOTAL		10.625,94m²

Art. 4º - As despesas com escrituras públicas e respectivos registros e averbações referentes às áreas doadas ao Município e dadas em caução correrão por conta da empresa Loteadora.

Art. 5º - Todas as obras de infraestrutura, serviços e quaisquer outras benfeitorias feitas pela Empreendedora nas áreas de uso público, passam para o domínio do Município de Três Barras do Paraná - PR, sem que caiba qualquer indenização a Empreendedora/loteadora, **tais como**:
- Rede de água;
- Rede de Esgoto;
- Rede de galeria de águas pluviais;
- Meio-fio, passeio em calçadas e pavimentação asfáltica;
- Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública em LED;
- Sinalização Vertical e Horizontal;
- Arborização.

Art. 6º - Fixa-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, para que a empresa Empreendedora providencie o registro do loteamento ora aprovado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas-PR.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, aos 30 de novembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:27E9DDDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	2.971.718,17	102,44
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	352.580,00	352.580,00	291.105,47	82,56
1.1.1 - IPTU	301.390,00	301.390,00	249.334,71	82,73
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	41.770,76	81,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	325.330,00	325.330,00	383.049,52	117,74
1.2.1 - ITBI	322.920,00	322.920,00	383.031,59	118,62
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	17,93	0,74
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	1.075.248,90	110,34
1.3.1 - ISS	908.570,00	908.570,00	1.057.736,86	116,42
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	17.512,04	26,55
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	1.222.314,28	97,91
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	36.321.855,17	36.321.855,17	27.505.338,97	75,73
2.1 - Cota-parte FPM	17.046.847,17	17.046.847,17	12.280.084,84	72,04
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.859.058,96	15.859.058,96	11.617.339,36	73,25
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.187.788,21	1.187.788,21	662.745,48	55,80
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	13.369.370,27	77,19
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	206.203,10	111,05
2.5 - Cota-parte ITR	322.920,00	322.920,00	282.776,48	87,57
2.6 - Cota-parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	1.366.904,28	94,49
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.222.755,17	39.222.755,17	30.477.057,14	77,70
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	1.390,00	1.390,00	359,86	25,89
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.098.920,00	1.312.920,00	879.946,16	67,02
5.1 - Transferências do salário-educação	601.270,00	601.270,00	500.844,59	83,30
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	496.000,00	710.000,00	378.598,41	53,32
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	1.650,00	1.650,00	503,16	30,49
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	575.378,15	575.378,15	167.260,68	29,07
6.1 - Transferências de convênios	574.868,00	574.868,00	166.711,78	29,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	510,15	510,15	548,90	107,60
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	33.021,00	33.021,12	100,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.675.688,15	1.922.709,15	1.080.587,82	56,20
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)x100**

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.019.573,79	7.019.573,79	5.368.518,46	76,48
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.171.811,79	3.171.811,79	2.323.467,65	73,25
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.456.710,00	3.456.710,00	2.673.873,92	77,35
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.136,00	37.136,00	41.240,67	111,05
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	64.580,00	64.580,00	56.555,19	87,57
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	289.336,00	289.336,00	273.381,03	94,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.326.250,00	7.326.250,00	6.293.207,30	85,90
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.320.210,00	7.320.210,00	6.291.618,03	85,95
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	6.040,00	6.040,00	1.589,27	26,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	300.636,21	300.636,21	923.099,57	307,05

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.397.516,00	4.384.153,42	3.323.296,68	75,80	3.323.296,68	75,80
13.1 - Com educação infantil	2.785.105,00	2.771.742,42	1.880.990,53	67,86	1.880.990,53	67,86
13.2 - Com ensino fundamental	1.612.411,00	1.612.411,00	1.442.306,15	89,45	1.442.306,15	89,45
14 - OUTRAS DESPESAS	2.928.734,00	2.942.096,58	2.142.811,93	72,83	2.142.602,93	72,83
14.1 - Com educação infantil	288.895,00	300.340,99	298.753,90	99,47	298.753,90	99,47
14.2 - Com ensino fundamental	2.639.839,00	2.641.755,59	1.844.058,03	69,80	1.843.849,03	69,80
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.326.250,00	7.326.250,00	5.466.108,61	74,61	5.465.899,61	74,61

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.465.899,61
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	52,81
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	34,05
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	13,15
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.644.000,00	3.949.223,26	2.797.340,20	70,83	2.780.479,01	70,41
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.074.000,00	3.072.083,41	2.179.744,43	70,95	2.179.744,43	70,95
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	570.000,00	877.139,85	617.595,77	70,41	600.734,58	68,49
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.872.942,36	7.075.099,10	4.967.439,96	70,21	4.954.689,51	70,03
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.252.250,00	4.254.166,59	3.286.364,18	77,25	3.286.155,18	77,25
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.620.692,36	2.820.932,51	1.700.249,15	60,27	1.687.707,70	59,83
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(19.173,37)	0,00	(19.173,37)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	176.662,00	39.662,00	29.651,96	74,76	29.651,96	74,76
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	11.693.604,36	11.063.984,36	7.794.432,12	70,45	7.764.820,48	70,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	923.099,57
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERAVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	210.040,16
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	2.185,66
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.135.325,39
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.599.843,13
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	602.270,00	602.270,00	301.995,42	50,14	301.995,42	50,14
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	846.718,00	1.093.739,00	535.914,05	49,00	321.914,05	29,43
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.448.988,00	1.696.009,00	837.909,47	49,40	623.909,47	36,79
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.142.592,36	12.759.993,36	8.632.341,59	67,65	8.388.729,95	65,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	209.531,76	2.185,66
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	20.449,81	77.410,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	6.291.618,03	500.844,59
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.431.356,93	306.630,03
47.1 - Orçamento do Exercício	5.380.818,28	301.995,42
47.2 - Restos a Pagar	50.538,65	4.634,61
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.589,27	457,24
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	882.300,18	272.082,52
50 - (+) Ajustes	57.998,24	147,20
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	57.998,24	147,20
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	940.298,42	272.229,72

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:B997EDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.900.900,00	2.900.900,00	2.971.718,17	102,44
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	352.580,00	352.580,00	291.105,47	82,56
IPTU	301.390,00	301.390,00	249.334,71	82,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	51.190,00	51.190,00	41.770,76	81,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	325.330,00	325.330,00	383.049,52	117,74
ITBI	322.920,00	322.920,00	383.031,59	118,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	17,93	0,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	974.530,00	974.530,00	1.075.248,90	110,34
ISS	908.570,00	908.570,00	1.057.736,86	116,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	65.960,00	65.960,00	17.512,04	26,55
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.248.460,00	1.248.460,00	1.222.314,28	97,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.134.066,96	35.134.066,96	26.842.593,49	76,40
Cota-Parte FPM	15.859.058,96	15.859.058,96	11.617.339,36	73,25
Cota-Parte ITR	322.920,00	322.920,00	282.776,48	87,57
Cota-Parte IPVA	1.446.680,00	1.446.680,00	1.366.904,28	94,49
Cota-Parte ICMS	17.319.728,00	17.319.728,00	13.369.370,27	77,19
Cota-Parte IPI-Exportação	185.680,00	185.680,00	206.203,10	111,05
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.034.966,96	38.034.966,96	29.814.311,66	78,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.838.058,45	6.841.277,45	5.662.556,92	82,77	5.529.758,97	80,83	5.392.046,52	78,82
Despesas Correntes	6.748.058,45	6.675.277,45	5.583.811,96	83,65	5.451.014,01	81,66	5.313.301,56	79,60
Despesas de Capital	90.000,00	166.000,00	78.744,96	47,44	78.744,96	47,44	78.744,96	47,44
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	114.672,09	57,62	114.672,09	57,62	114.408,18	57,49
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	114.672,09	57,62	114.672,09	57,62	114.408,18	57,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	26.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	26.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.037.058,45	7.066.707,45	5.777.229,01	81,75	5.644.431,06	79,87	5.506.454,70	77,92

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.777.229,01	5.644.431,06	5.506.454,70
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	171.281,54	171.281,54	171.281,54
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.605.947,47	5.473.149,52	5.335.173,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.472.146,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			4.472.146,75
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.133.800,72	1.001.002,77	863.026,41
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,36

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	4.472.146,75	9.730.768,72	5.258.621,97	0,00	171.281,54	0,00	49.584,43	0,00	0,00	5.429.903,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.096.550,00	5.850.737,39	5.100.818,41	87,18
Proveniente da União	2.464.160,00	4.183.948,73	3.832.731,86	91,61
Proveniente dos Estados	632.390,00	1.666.788,66	1.268.086,55	76,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	8.949,00	8.949,00	2.603,61	29,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.105.499,00	5.859.686,39	5.103.422,02	87,09

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.079.499,00	5.549.441,99	2.857.757,49	51,50	2.841.749,95	51,21	2.817.619,97	50,77
Despesas Correntes	3.078.499,00	3.693.099,00	2.797.083,62	75,74	2.781.076,08	75,30	2.756.946,10	74,65
Despesas de Capital	1.000,00	1.856.342,99	60.673,87	3,27	60.673,87	3,27	60.673,87	3,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas Correntes	21.000,00	21.000,00	450,00	2,14	450,00	2,14	450,00	2,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	17.000,00	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47
Despesas Correntes	5.000,00	17.000,00	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.280.788,73	1.093.551,72	85,38	1.022.356,95	79,82	981.091,32	76,60
Despesas Correntes	0,00	1.219.788,73	1.076.936,72	88,29	1.005.741,95	82,45	964.476,32	79,07
Despesas de Capital	0,00	61.000,00	16.615,00	27,24	16.615,00	27,24	16.615,00	27,24
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.105.499,00	6.868.230,72	3.953.539,71	57,56	3.866.337,40	56,29	3.800.941,79	55,34

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x

			(d)	100	(e)	100	(f)	100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.917.557,45	12.390.719,44	8.520.314,41	68,76	8.371.508,92	67,56	8.209.666,49	66,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	220.000,00	220.000,00	115.122,09	52,33	115.122,09	52,33	114.858,18	52,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	5.000,00	17.000,00	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47	1.780,50	10,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	1.307.218,73	1.093.551,72	83,65	1.022.356,95	78,21	981.091,32	75,05
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.142.557,45	13.934.938,17	9.730.768,72	69,83	9.510.768,46	68,25	9.307.396,49	66,79
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:99F88DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	76.600.321,56	8.480.728,68	46.989.410,26	95,89	29.610.911,30	9.649.761,74	40.412.035,30	95,25	36.188.286,26
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	475.500,00	78.425,08	404.193,32	0,82	71.306,68	78.425,08	404.193,32	0,95	71.306,68
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	5.575.291,20	771.047,42	4.216.651,43	8,60	1.358.639,77	756.438,76	4.156.903,55	9,80	1.418.387,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	3.066.276,91	300.837,92	1.394.910,60	2,85	1.671.366,31	288.870,34	1.366.019,36	3,22	1.700.257,55
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	443.406,55	2.049.653,10	4,18	900.346,90	443.406,55	2.049.653,10	4,83	900.346,90
SAÚDE	9.347.692,44	13.043.078,65	1.928.978,78	9.227.261,99	18,83	3.815.816,66	1.870.810,59	9.007.261,73	21,23	4.035.816,92
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.915.105,51	1.821.122,14	9.075.020,96	18,52	3.840.084,55	1.634.179,00	8.831.408,97	20,82	4.083.696,54
CULTURA	202.200,00	202.200,00	19.895,30	128.225,73	0,26	73.974,27	19.895,30	128.225,73	0,30	73.974,27
URBANISMO	11.154.642,00	19.979.235,50	1.366.322,39	14.977.023,82	30,56	5.002.211,68	2.793.554,14	9.566.325,39	22,55	10.412.910,11
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.046.436,19	321.800,62	1.674.127,65	3,42	372.308,54	289.971,16	1.211.270,19	2,86	835.166,00
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.451.639,44	247.944,88	1.295.320,37	2,64	1.156.319,07	290.901,65	1.186.307,15	2,80	1.265.332,29
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	72.510,69	446.482,37	0,91	147.317,63	90.868,26	421.843,89	0,99	171.956,11
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24
DESPORTO E LAZER	229.700,00	288.700,00	44.134,44	142.083,44	0,29	146.616,56	28.138,44	124.167,44	0,29	164.532,56
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.574.405,65	1.054.927,71	1.949.080,72	3,98	625.324,93	1.054.927,71	1.949.080,72	4,59	625.324,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	4,11	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	4,75	1.110.103,86
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	79.724.635,30	8.840.209,05	49.003.620,14	100,00	30.721.015,16	10.009.242,11	42.426.245,18	100,00	37.298.390,12

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F2C5D696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	100,00	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	100,00	1.110.103,86
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00

AÇÃO LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
JUDICIÁRIA	35.000,00	41.000,00	8.058,30	39.520,02	1,96	1.479,98	8.058,30	39.520,02	1,96	1.479,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	41.000,00	8.058,30	39.520,02	1,96	1.479,98	8.058,30	39.520,02	1,96	1.479,98
ADMINISTRAÇÃO	876.650,00	866.905,08	87.047,15	660.632,94	32,80	206.272,14	87.047,15	660.632,94	32,80	206.272,14
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	12.000,00	12.641,79	1.283,58	5.875,19	0,29	6.766,60	1.283,58	5.875,19	0,29	6.766,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	810.650,00	800.263,29	78.533,91	619.817,47	30,77	180.445,82	78.533,91	619.817,47	30,77	180.445,82
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	54.000,00	54.000,00	7.229,66	34.940,28	1,73	19.059,72	7.229,66	34.940,28	1,73	19.059,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.095,60	92.095,60	11.436,34	55.605,88	2,76	36.489,72	11.436,34	55.605,88	2,76	36.489,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	86.095,60	92.095,60	11.436,34	55.605,88	2,76	36.489,72	11.436,34	55.605,88	2,76	36.489,72
SAÚDE	794.865,01	891.859,52	102.146,74	503.506,73	25,00	388.352,79	102.146,74	503.506,73	25,00	388.352,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	78.114,51	35.686,10	78.114,51	3,88	0,00	35.686,10	78.114,51	3,88	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	773.865,01	792.745,01	65.403,67	414.920,28	20,60	377.824,73	65.403,67	414.920,28	20,60	377.824,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21.000,00	21.000,00	1.056,97	10.471,94	0,52	10.528,06	1.056,97	10.471,94	0,52	10.528,06
EDUCAÇÃO	804.000,00	987.446,00	129.117,63	650.307,77	32,29	337.138,23	129.117,63	650.307,77	32,29	337.138,23
ENSINO FUNDAMENTAL	506.000,00	630.446,00	74.469,82	385.606,75	19,14	244.839,25	74.469,82	385.606,75	19,14	244.839,25
EDUCAÇÃO INFANTIL	298.000,00	357.000,00	54.647,81	264.701,02	13,14	92.298,98	54.647,81	264.701,02	13,14	92.298,98
URBANISMO	191.000,00	117.107,54	15.402,11	74.826,95	3,71	42.280,59	15.402,11	74.826,95	3,71	42.280,59
INFRA-ESTRUTURA URBANA	191.000,00	117.107,54	15.402,11	74.826,95	3,71	42.280,59	15.402,11	74.826,95	3,71	42.280,59
AGRICULTURA	23.000,00	25.300,00	4.968,70	21.551,08	1,07	3.748,92	4.968,70	21.551,08	1,07	3.748,92
EXTENSÃO RURAL	23.000,00	25.300,00	4.968,70	21.551,08	1,07	3.748,92	4.968,70	21.551,08	1,07	3.748,92
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	918,96	6.344,56	0,31	3.655,44	918,96	6.344,56	0,31	3.655,44
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	918,96	6.344,56	0,31	3.655,44	918,96	6.344,56	0,31	3.655,44
DESPORTO E LAZER	2.600,00	2.600,00	384,44	1.913,95	0,10	686,05	384,44	1.913,95	0,10	686,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.600,00	2.600,00	384,44	1.913,95	0,10	686,05	384,44	1.913,95	0,10	686,05
TOTAL (I) =	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	100,00	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	100,00	1.110.103,86

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:203EAB6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37		2.014.209,88		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	11,51	2.014.209,88	64,47	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:0B930708

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.642.901,92	76.600.321,56	8.480.728,68	46.989.410,26	29.610.911,30	9.649.761,74	40.412.035,30	36.188.286,26	39.832.438,54

DESPESAS CORRENTES	43.358.679,27	46.573.118,66	6.538.325,77	33.454.677,09	13.118.441,57	6.376.666,11	32.822.515,34	13.750.603,32	32.461.904,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.695.223,29	26.307.447,21	3.801.685,34	19.320.773,84	6.986.673,37	3.800.849,34	19.319.937,84	6.987.509,37	19.217.127,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	613.990,08	613.990,08	21.257,47	132.546,75	481.443,33	21.257,47	132.546,75	481.443,33	132.546,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.049.465,90	19.651.681,37	2.715.382,96	14.001.356,50	5.650.324,87	2.554.559,30	13.370.030,75	6.281.650,62	13.112.230,21
DESPESAS DE CAPITAL	9.783.222,65	22.526.202,90	1.942.402,91	13.534.733,17	8.991.469,73	3.273.095,63	7.589.519,96	14.936.682,94	7.370.533,98
INVESTIMENTOS	8.958.222,65	21.197.426,55	1.043.833,55	12.232.269,30	8.965.157,25	2.374.526,27	6.287.056,09	14.910.370,46	6.068.070,11
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	825.000,00	1.328.776,35	898.569,36	1.302.463,87	26.312,48	898.569,36	1.302.463,87	26.312,48	1.302.463,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	1.869.855,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.556.112,53	79.724.635,30	8.840.209,05	49.003.620,14	30.721.015,16	10.009.242,11	42.426.245,18	37.298.390,12	41.702.294,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	63.556.112,53	79.724.635,30	8.840.209,05	49.003.620,14	30.721.015,16	10.009.242,11	42.426.245,18	37.298.390,12	41.702.294,12
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.776.286,66	4.775.918,24	(4.775.918,24)	1.607.253,60	11.353.293,20	(11.353.293,20)	12.077.244,26
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.556.112,53	79.724.635,30	11.616.495,71	53.779.538,38	25.945.096,92	11.616.495,71	53.779.538,38	25.945.096,92	53.779.538,38

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:219A38FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	1.869.855,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.164.410,61	2.375.513,74	287.880,44	1.428.734,82	946.778,92	287.880,44	1.428.734,82	946.778,92	1.284.380,52
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	748.800,00	748.800,00	71.599,93	585.475,06	163.324,94	71.599,93	585.475,06	163.324,94	585.475,06
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	1.869.855,58
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	1.110.103,86	1.869.855,58

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:07AF740F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.556.112,53	77.722.800,38	11.616.495,71	14,95	53.779.538,38	69,19	23.943.262,00
RECEITAS CORRENTES	56.856.112,53	61.242.617,30	9.253.171,94	15,11	47.342.602,19	77,30	13.900.015,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.257.960,00	3.257.960,00	800.455,07	24,57	3.275.625,91	100,54	(17.665,91)
IMPOSTOS	2.900.900,00	2.900.900,00	775.672,57	26,74	2.971.718,17	102,44	(70.818,17)
TAXAS	357.060,00	357.060,00	24.782,50	6,94	303.907,74	85,11	53.152,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.166.920,00	4.166.920,00	553.256,01	13,28	2.596.448,90	62,31	1.570.471,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.840.000,00	3.840.000,00	524.568,80	13,66	2.361.084,19	61,49	1.478.915,81
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	326.920,00	326.920,00	28.687,21	8,77	235.364,71	71,99	91.555,29
RECEITA PATRIMONIAL	6.362.576,02	6.364.251,70	70.519,31	1,11	3.497.322,51	54,95	2.866.929,19
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	23.830,00	23.830,00	5.479,41	22,99	19.858,48	83,33	3.971,52
VALORES MOBILIÁRIOS	6.338.746,02	6.340.421,70	65.039,90	1,03	3.477.464,03	54,85	2.862.957,67
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.190,00	56.190,00	11.893,56	21,17	65.066,79	115,80	(8.876,79)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	56.190,00	56.190,00	11.893,56	21,17	65.066,79	115,80	(8.876,79)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.318.636,51	46.703.465,60	7.666.578,12	16,42	37.156.895,54	79,56	9.546.570,06
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.028.931,38	22.344.423,20	3.461.521,63	15,49	18.099.981,82	81,00	4.244.441,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	16.949.721,69	17.015.751,69	2.878.900,54	16,92	12.678.916,29	74,51	4.336.835,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.320.210,00	7.323.517,27	1.326.155,95	18,11	6.375.956,43	87,06	947.560,84
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	19.773,44	19.773,44	0,00	0,00	2.041,00	10,32	17.732,44
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	150.469,87	21,69	751.242,54	108,27	(57.412,54)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.476,61	0,00	37.170,36	0,00	(37.170,36)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	693.830,00	693.830,00	148.993,26	21,47	714.072,18	102,92	(20.242,18)
RECEITAS DE CAPITAL	6.700.000,00	16.480.183,08	2.363.323,77	14,34	6.436.936,19	39,06	10.043.246,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	6.700.000,00	6.700.000,00	537.903,71	8,03	1.750.786,78	26,13	4.949.213,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	6.700.000,00	6.700.000,00	537.903,71	8,03	1.750.786,78	26,13	4.949.213,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	136.906,00	0,00	0,00	166.902,99	121,91	(29.996,99)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	136.906,00	0,00	0,00	166.902,99	121,91	(29.996,99)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	9.643.277,08	1.825.420,06	18,93	4.519.246,42	46,86	5.124.030,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.652.749,50	297.970,85	11,23	741.428,46	27,95	1.911.321,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	6.990.527,58	1.527.449,21	21,85	3.777.817,96	54,04	3.212.709,62
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	63.556.112,53	77.722.800,38	11.616.495,71	14,95	53.779.538,38	69,19	23.943.262,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	63.556.112,53	77.722.800,38	11.616.495,71	14,95	53.779.538,38	69,19	23.943.262,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	63.556.112,53	77.722.800,38	11.616.495,71	14,95	53.779.538,38	69,19	23.943.262,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	670,72	0,00	0,00	670,72	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	670,72	0,00	0,00	670,72	100,00	0,00

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:C19ABB9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Município de Turvo - 2020
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO
Período: 01/01/2020 até 31/10/2020

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	116.000,00	76.670,72	4.490,74	4.028,00	4.028,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.000,00	76.670,72	4.490,74	4.028,00	4.028,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	116.000,00	76.670,72	4.490,74	4.028,00	4.028,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	32.670,72	3.802,74	3.340,00	3.340,00
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	0,00	0,00	3.340,00	3.340,00	3.340,00
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	462,74	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	2.000,00	688,00	688,00	688,00
3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	688,00	688,00	688,00
TOTAL DAS DESPESAS		**116.000,00**	**76.670,72**	**4.490,74**	**4.028,00**	**4.028,00**
Critério de seleção:						
Orgão: 08						
Unidade: 04 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:F656EC60



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REPUBLICAÇÃO DESPESAS COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00
Pessoal Ativo	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	49.481,80	49.481,80	49.481,80	49.600,72	50.074,92	87.156,26	49.575,25	51.890,69	50.704,61	50.790,34	50.883,42	50.883,42	640.005,03	0,00
Obrigações Patronais	10.391,17	10.391,17	10.391,17	10.416,14	10.515,72	17.590,13	10.410,80	10.665,96	10.647,96	10.665,96	10.685,51	10.685,51	133.457,20	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	59.872,97	59.872,97	59.872,97	60.016,86	60.590,64	104.746,39	59.986,05	62.556,65	61.352,57	61.456,30	61.568,93	61.568,93	773.462,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	15.718.713,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	15.718.713,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	773.462,23	4,92%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	943.122,78	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	895.966,64	5,7%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	848.810,50	5,4%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

VALDEMAR PERICO

MAURICIO RICARDO DIECKEL

NILEU PEDRO VILLANI
Controlador Interno

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:7EF20801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.019 A 10/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.019	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.480.565,38	3.848.669,83	1.624.718,45	1.981.709,74	1.583.382,68	1.614.676,56	1.526.282,98	1.765.409,60	2.401.877,69	1.864.293,16	1.688.556,57	1.951.563,80	23.331.706,44	20.981.295,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.084,17	434.627,61	48.247,56	75.066,81	61.242,98	76.601,72	85.926,35	92.951,72	55.895,10	73.718,58	92.892,93	331.000,28	1.468.255,81	516.048,31
IPTU	416,06	588,25	586,70	125,55	0,00	90,16	560,96	151,11	60,68	250,22	3.053,53	3.093,96	8.977,18	34.606,38
ISS	31.082,75	359.187,82	39.166,45	24.734,12	30.895,81	52.981,53	39.527,16	42.494,02	26.239,07	36.663,29	34.673,10	25.753,66	743.398,78	114.424,07
ITBI	1.409,25	13.120,00	480,00	800,00	3.480,16	0,00	13.189,95	480,00	533,33	4.108,55	15.734,89	272.453,76	325.789,89	155.419,43
IRRF	2.735,85	60.612,35	2.494,14	44.927,17	23.657,45	21.673,78	23.661,61	24.155,06	23.157,23	21.594,05	23.493,90	21.958,62	294.121,21	163.173,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.440,26	1.119,19	5.520,27	4.479,97	3.209,56	1.856,25	8.986,67	25.671,53	5.904,79	11.102,47	15.937,51	7.740,28	95.968,75	48.425,12
Contribuições	0,00	125.484,07	0,00	11.070,38	11.076,19	12.211,79	10.461,74	10.869,38	10.889,16	11.365,10	10.772,69	11.210,97	225.411,47	99.855,86
Receita Patrimonial	3.525,85	29.308,69	2.489,27	1.609,16	2.081,15	857,77	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	46.492,88	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.525,85	29.308,69	2.489,27	1.609,16	2.081,15	857,77	971,12	3.096,82	1.111,12	540,31	363,23	538,39	46.492,88	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.436.955,36	3.259.249,46	1.573.681,62	1.891.263,39	1.508.282,36	1.524.705,28	1.428.623,77	1.653.141,68	2.333.632,47	1.778.269,17	1.584.527,72	1.608.814,16	21.581.146,44	20.360.805,00
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	691.867,77	699.445,93	569.386,51	977.587,64	623.513,17	502.245,34	675.819,51	9.565.970,28	10.402.696,05
Cota-Parte do ICMS	298.592,87	404.197,19	352.539,89	332.641,08	341.878,95	269.872,62	192.811,25	331.277,26	316.709,65	310.345,96	400.024,31	369.069,56	3.919.960,59	3.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	6.817,99	5.042,90	68.612,21	43.727,88	27.628,96	14.085,54	7.035,04	6.745,69	4.544,23	8.792,28	7.993,67	3.690,51	204.716,90	275.000,00
Cota-Parte do ITR	479,09	2.025,74	1.026,60	3.327,62	140,62	9,21	126,62	432,15	14,67	1.076,86	7.919,61	61.694,51	78.273,30	177.894,99
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.665,00
Transferências LC 61/1989	5.235,72	6.154,11	4.631,99	5.082,62	4.690,51	4.209,35	4.196,97	3.774,31	4.534,00	5.243,65	6.159,31	7.049,07	60.961,61	65.249,26
Transferências do FUNDEB	183.772,95	211.918,78	243.373,48	238.331,13	176.302,73	169.030,34	130.055,83	141.866,48	178.944,41	164.260,02	191.892,33	193.213,98	2.222.962,46	2.691.736,11
Outras Transferências Correntes	140.993,49	1.264.230,14	95.146,95	100.122,69	274.660,90	375.630,45	394.952,13	599.659,28	851.297,87	665.037,23	468.293,15	298.277,02	5.528.301,30	2.819.563,59
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	300,00	2.700,00	700,00	300,00	300,00	5.350,00	349,84	400,00	0,00	0,00	10.399,84	4.586,40
DEDUÇÕES (II)	222.437,73	274.945,60	247.040,38	310.561,86	211.435,58	196.008,85	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	2.605.547,38	2.707.501,20
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	222.437,73	274.945,60	247.040,38	310.561,86	211.435,58	196.008,85	180.723,11	182.323,15	181.943,83	189.794,34	184.868,38	223.464,57	2.605.547,38	2.707.501,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.258.127,65**	**3.573.724,23**	**1.377.678,07**	**1.671.147,88**	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.099,23**	**20.726.159,06**	**18.273.794,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.258.127,65**	**3.573.724,23**	**1.377.678,07**	**1.671.147,88**	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.099,23**	**20.726.159,06**	**18.273.794,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.258.127,65**	**3.573.724,23**	**1.377.678,07**	**1.671.147,88**	**1.371.947,10**	**1.418.667,71**	**1.345.559,87**	**1.583.086,45**	**2.219.933,86**	**1.674.498,82**	**1.503.688,19**	**1.728.099,23**	**20.726.159,06**	**18.273.794,37**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2020 as 13h e 54m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6EE92E11

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**56.854,29**	**550.769,51**	**507.503,96**	**83.783,49**	**16.336,35**	**783.631,99**	**73.781,83**	**132.066,95**	**132.066,95**	**101.232,32**	**624.114,55**	**640.450,90**
PODER EXECUTIVO	56.854,29	550.769,51	507.503,96	83.783,49	16.336,35	783.631,99	73.781,83	132.066,95	132.066,95	101.232,32	624.114,55	640.450,90
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**7.488,21**	**207.854,34**	**207.874,71**	**7.467,84**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	7.488,21	207.854,34	207.874,71	7.467,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**64.342,50**	**758.623,85**	**715.378,67**	**91.251,33**	**16.336,35**	**783.631,99**	**73.781,83**	**132.066,95**	**132.066,95**	**101.232,32**	**624.114,55**	**640.450,90**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2020 as 13h e 58m.												

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3A6DA7CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ANEXO DA RESOLUÇÃO 014 -

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2019
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF) Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36 Cidade: MALLET UF: PR Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180

C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42) 3542-1204
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42) 3542-1439
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 571
Data Assinatura: 20/06/1996
Data Publicação: 20/06/1996

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário:

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
049.997.779-32	Danielle Bachtchen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL												
Ação Orçamentária / Taxas	**JAN**	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60	0,60
Execução Financeira	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
ID CRAS Médio	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2018	R$ 5.675,28
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 0,00
1.4 Rendimentos da aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 116,37
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo Estadual de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2019	R$ 5.791,65
1.7 Devolução de Valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 0,00
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 0,00
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas ao Conselho de Assistência Social	R$ 0,00
1.9 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 5.791,65
1.9.1 Saldo a reprogramar referente a despesas com o fortalecimento do Controle Social (Conselho Estadual de Assistência)	R$ 0,00
1.9.2 Saldo a reprogramar referente a despesas com o aprimoramento da Gestão do SUAS.	R$ 5.791,65
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.88 X1:191.37.30.13 06470261981202011111124 4432191

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:755C7A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
ANEXO DA RESOLUÇÃO 015 -

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social
DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANO 2019
VERSÃO 1.0 Original
I. DADOS CADASTRAIS
1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: RUA RUA MAJOR ESTEVÃO, 180
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1204
Fax: (42) 3542-1204
E-mail: rh@mallet.pr.gov.br
Prefeito: Moacir Alfredo Szinvelski
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR
(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CGC/CNPJ: 75.654.566/0001-36
Cidade: MALLET
UF: PR

Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42) 3542-1439
E-mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Nome do Gestor: Rozeni Aparecida Ferreira Czepula
3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 13.980.544/0001-09
E-Mail: assistencia.mallet@yahoo.com.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (42) 3542-1439
Fax: (42)
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 978
Data Assinatura: 24/11/2009
Data Publicação: 02/12/2009
4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: MALLET
UF: PR
Endereço: AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO 649
C.E.P.: 84570000
Telefone: (42) 3542-1439
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 571
Data Assinatura: 20/06/1996
Data Publicação: 20/06/1996
4.1 TÍTULO SECRETÁRIO
Nome Secretário:
4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
529.461.009-44	Iadviga Szwed Miscovicz	CONSELHEIRO(A)	13/08/2019	13/08/2021
021.338.829-44	Reguina Kovalczyk Drewnowski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
089.908.799-06	Karla Aparecida Juctchechen	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
882.210.169-34	Izaura de Fátima Nunes	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
539.880.789-72	Elson Rogério Krinski	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
093.444.159-60	Luana Lurdes Bodziak de Mattos	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
073.668.939-78	AMANDA FERNNADES	CONSELHEIRO(A) TITULAR	13/08/2019	13/08/2021
049.997.779-32	Danielle Bachtchen	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
143.094.832-91	Iraci Sanches	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
086.018.179-04	Lucineia Stemposki	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
081.541.489-78	Juliana Pereira da SIlva	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
029.966.879-73	Cleber Augusto Engroff	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
055.850.089-78	William Ferreira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
046.510.779-60	JULIANA MARUCHIN BARSKI MACHADO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
869.737.709-91	ELIANE FRONCZAK	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	13/08/2019	13/08/2021
069.920.759-26	Helim Cristina Souza	VICE-PRESIDENTE	13/08/2019	13/08/2021

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO MUNICIPAL

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,90	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,86	0,83	0,83	0,84	0,84	0,84
Taxa - Frequência Escolar	1,00	1,00	1,00	1,00	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	0,99	1,00	1,00
Taxa - Agenda Saúde	0,86	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,73	0,65	0,65	0,65	0,65	0,65
Taxa - Atualização Cadastral	0,84	0,84	0,85	0,85	0,85	0,85	0,84	0,83	0,84	0,87	0,86	0,86
Financeiro	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	0,00	2.860,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00	1.430,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD	
1.1 Recursos reprogramados de exercício anteriores	R$ 98.516,19
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 17.160,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 0,00
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 2.113,57
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual).	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 53.626,37
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 64.163,39
DECLARAÇÃO	**AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA**
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.87 X1:191.37.30.13 06470261981202011111115 4401136

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8702B77C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO VII - RREO 4º BIMESTRE 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	572.305,40	6.367.722,94	6.234.273,82	301.672,04	404.082,48	3.123.105,79	18.880.666,07	10.519.849,95	10.379.612,58	5.575.471,23	6.048.688,05	6.452.770,53
PODER EXECUTIVO	572.305,40	6.367.722,94	6.234.273,82	301.672,04	404.082,48	3.123.105,79	18.810.521,56	10.454.299,42	10.314.062,05	5.575.471,23	6.044.094,07	6.448.176,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	70.144,51	65.550,53	65.550,53	-	4.593,98	4.593,98
Orgão não cadastrado	-	-	-	-	-	-	70.144,51	65.550,53	65.550,53	-	4.593,98	4.593,98
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	933.956,45	933.956,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	572.305,40	7.301.679,39	7.168.230,27	301.672,04	404.082,48	3.123.105,79	18.880.666,07	10.519.849,95	10.379.612,58	5.575.471,23	6.048.688,05	6.452.770,53
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, 22/Set/2020, 10h e 58m.												

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:141B400F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO III - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2019 A OUTUBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JERONIMO DA SERRA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												
	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.523.837,31	4.552.862,17	2.746.016,06	3.233.191,82	2.616.901,77	2.262.100,32	2.125.632,54	2.916.315,62	3.680.523,54	3.248.246,11	2.876.730,95	2.948.641,89	35.731.000,10
Receita Tributária	165.210,47	230.787,86	131.403,28	102.552,67	338.787,09	87.094,30	125.510,07	122.607,28	337.937,09	208.521,70	180.006,79	196.834,61	2.227.253,21
I.P.T.U.	11.678,79	17.628,06	10.625,35	8.468,51	4.795,23	2.690,56	6.783,80	25.398,13	68.142,17	31.727,07	27.239,51	13.935,42	229.112,60
I.S.S	82.498,66	57.167,96	52.586,20	31.427,00	22.284,40	34.169,16	68.367,31	35.624,41	24.038,19	46.143,64	64.780,38	97.605,11	616.692,42
I.T.B.I	31.578,05	72.759,95	28.532,36	14.212,04	263.170,58	8.714,79	5.114,32	17.013,16	184.692,49	81.087,13	32.997,62	35.902,48	775.774,97
I.R.R.F	34.709,94	68.176,91	32.447,63	41.241,73	45.633,24	39.637,57	40.375,23	37.515,53	41.769,19	40.015,18	45.339,80	40.502,01	507.363,96
Outras Receitas Tributárias	4.745,03	15.054,98	7.211,74	7.203,39	2.903,64	1.882,22	4.869,41	7.056,05	19.295,05	9.548,68	9.649,48	8.889,59	98.309,26
Receita de Contribuições	18.784,97	17.508,38	20.042,56	61.233,95	38.129,98	41.185,03	16.705,53	17.148,65	75.954,70	37.845,57	39.043,07	35.765,40	419.347,79
Receita Patrimonial	7.715,83	6.907,13	7.173,93	5.951,28	5.001,41	2.375,54	4.031,57	3.513,44	3.164,92	1.610,71	833,09	1.370,54	49.649,39
ReceitaAgropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	14.329,17	2.478,97	0,00	2.478,97	4.957,94	0,00	2.478,97	2.478,97	29.202,99
Transferências Correntes	2.330.768,03	4.282.863,70	2.587.396,29	3.063.453,92	2.219.574,12	2.128.966,48	1.979.385,37	2.770.522,22	3.241.969,77	3.000.268,13	2.654.353,89	2.712.097,57	32.971.619,49
Cota Parte do FPM	1.068.084,33	1.276.410,99	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	778.555,77	831.350,90	669.660,49	901.092,69	11.655.374,20
Cota Parte do ICMS	633.416,95	857.439,62	721.556,12	679.284,40	698.149,00	551.105,31	393.738,73	676.499,38	646.750,95	633.860,33	816.887,31	753.674,81	8.062.362,91
Cota Parte do IPVA	21.503,12	17.791,27	182.706,86	107.102,33	92.953,87	32.265,28	36.948,42	27.243,24	26.395,30	34.364,86	36.006,35	24.525,15	639.806,05
Cota-Parte do ITR	14.116,85	17.435,73	4.607,81	1.017,60	946,49	6.490,47	5.981,47	5.715,68	8.573,86	2.083,44	10.408,02	175.719,90	253.097,32
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	11.106,73	13.054,94	9.659,80	10.379,18	9.578,47	8.595,88	8.570,62	7.707,48	9.258,86	10.708,01	12.577,85	14.394,85	125.592,67
Transferências do FUNDEB	308.162,82	355.359,67	410.253,00	404.097,22	297.193,86	284.934,78	219.235,42	239.144,68	301.647,03	276.871,70	323.473,28	325.701,23	3.746.074,69
Outras Transferências Correntes	274.377,23	1.745.371,48	180.812,05	304.199,35	210.112,86	352.946,38	382.316,13	1.055.029,75	1.470.788,00	1.211.028,89	785.340,59	516.988,94	8.489.311,65
Outras Receitas Correntes	1.358,01	14.795,10	0,00	0,00	1.080,00	0,00	0,00	45,06	16.539,12	0,00	15,14	94,80	33.927,23
(-) Renuncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	351.188,55	438.169,23	401.193,66	472.467,43	342.869,02	298.216,80	277.160,79	296.468,76	294.861,47	302.473,31	309.107,85	373.881,29	4.158.058,16
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	1.543,11	1.742,87	1.927,71	1.436,30	416,06	0,00	1.594,17	1.199,41	954,70	0,00	0,00	0,00	10.814,33
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	349.645,44	436.426,36	399.265,95	471.031,13	342.452,96	298.216,80	275.566,62	295.269,35	293.906,77	302.473,31	309.107,85	373.881,29	4.147.243,83
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	2.172.648,76	4.114.692,94	2.344.822,40	2.760.724,39	2.274.032,75	1.963.883,52	1.848.471,75	2.619.846,86	3.385.662,07	2.945.772,80	2.567.623,10	2.574.760,60	31.572.941,94

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:47AA9428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - ANEXO VII - RPPO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPALSAO JERONIMO DASERRA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	-	2.232.551,60	628.427,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	-	941.925,23	3.174.476,83
EXECUTIVO	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	0,00	2.232.551,60	628.271,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	0,00	941.769,23	3.174.320,83

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	0,00	2.232.551,60	628.271,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	0,00	941.769,23	3.174.320,83
DEPARTAMENTO DAFAZENDA	8.184,36	0,00	0,00	0,00	8.184,36	19.085,15	0,00	0,00	0,00	0,00	19.085,15	27.269,51
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	248,27	0,00	0,00	0,00	248,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248,27
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	350,00	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	37,20	0,00	0,00	0,00	37,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,20
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	190,09	0,00	0,00	0,00	190,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,09
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	279,76	0,00	0,00	0,00	279,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279,76
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	390,02	0,00	0,00	0,00	390,02	132,10	0,00	0,00	0,00	0,00	132,10	522,12
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	2.210,00
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,90	0,00	0,00	0,00	0,00	36,90	36,90
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,13	1.082,13
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,74	11.615,74
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	0,00	0,00	0,00	0,00	14,70	14,70
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	7.234,10	0,00	0,00	0,00	7.234,10	15.389,31	0,00	0,00	0,00	0,00	15.389,31	22.623,41
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	125,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.977,03	0,00	0,00	0,00	1.977,03	41.223,61	0,00	0,00	0,00	0,00	41.223,61	43.200,64
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	65.241,24	0,00	265,40	0,00	64.975,84	9.187,44	0,00	0,00	0,00	0,00	9.187,44	74.163,28
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.015,00	0,00	0,00	0,00	1.015,00	1.153,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.153,98	2.168,98
DEPARTAMENTO DE CULTURA CONS DOS SITIO ARQUIOLOG	1.057,00	0,00	0,00	0,00	1.057,00	300,52	0,00	0,00	0,00	0,00	300,52	1.357,52
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	103.550,94	0,00	0,00	0,00	103.550,94	78.234,54	0,00	0,00	0,00	0,00	78.234,54	181.785,48
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO	10,09	0,00	0,00	0,00	10,09	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.010,09
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	264,00	0,00	0,00	0,00	264,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	9.061,66	0,00	0,00	0,00	9.061,66	520,90	0,00	0,00	0,00	0,00	520,90	9.582,56
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	294,60	0,00	0,00	0,00	294,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,60
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS E VI	118.508,89	0,00	0,00	0,00	118.508,89	46.553,47	0,00	0,00	0,00	0,00	46.553,47	165.062,36
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,00	0,00	0,00	0,00	0,00	645,00	645,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	63.027,00	0,00	0,00	0,00	63.027,00	8.223,83	0,00	0,00	0,00	0,00	8.223,83	71.250,83
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501,20	0,00	0,00	0,00	0,00	501,20	501,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	206,70	0,00	0,00	0,00	206,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206,70
DEPARTAMENTO DE SAUDE	211,00	0,00	0,00	0,00	211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	40,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	390,00	0,00	0,00	0,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1,90	0,00	0,00	0,00	1,90	6.991,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.991,00	6.992,90
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217,51	1.217,51
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.243,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.243,00	9.243,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	1.320,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	97,40	0,00	0,00	0,00	97,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.410,55	0,00	0,00	0,00	2.410,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.410,55
DEPARTAMENTO DE SAUDE	665,00	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.598,00	0,00	0,00	0,00	5.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.598,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1.816,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.816,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	245,34	0,00	0,00	0,00	245,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245,34

PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	-	2.232.551,60	628.427,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	-	941.925,23	3.174.476,83
EXECUTIVO	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	0,00	2.232.551,60	628.271,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	0,00	941.769,23	3.174.320,83
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	0,00	2.232.551,60	628.271,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	0,00	941.769,23	3.174.320,83
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	139,00	0,00	0,00	0,00	139,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	139,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	226,65	0,00	0,00	0,00	226,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226,65
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	8.542,95	0,00	0,00	0,00	8.542,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.542,95
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1.835,85	0,00	0,00	0,00	1.835,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.835,85
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	817,70	0,00	0,00	0,00	817,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	817,70

DEPARTAMENTO DE SAUDE	545,00	0,00	0,00	0,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	99,53	0,00	0,00	0,00	99,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,53
DEPARTAMENTO DE SAUDE	161,49	0,00	0,00	0,00	161,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161,49
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	0,20	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	4.157,23	0,00	0,00	0,00	4.157,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,23
DEPARTAMENTO DE SAUDE	417,40	0,00	0,00	0,00	417,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	417,40
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE	21.401,99	0,00	0,00	0,00	21.401,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.401,99
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.376,50	0,00	0,00	0,00	2.376,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.376,50
DEPARTAMENTO DE SAUDE	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	5.336,25	0,00	0,00	0,00	5.336,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336,25
DEPARTAMENTO DE SAUDE	12,00	0,00	0,00	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11.268,58	0,00	0,00	0,00	11.268,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.268,58
DEPARTAMENTO DE SAUDE	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	32.012,13	0,00	0,00	0,00	32.012,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.012,13
DEPARTAMENTO DE SAUDE	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	43.070,47	0,00	0,00	0,00	43.070,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.070,47
DEPARTAMENTO DE SAUDE	527,12	0,00	0,00	0,00	527,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	527,12
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	1.726,05	0,00	0,00	0,00	1.726,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.726,05
DEPARTAMENTO DE SAUDE	578,99	0,00	0,00	0,00	578,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578,99
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	46.170,72	0,00	0,00	0,00	46.170,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.170,72
DEPARTAMENTO DE SAUDE	665,00	0,00	0,00	0,00	665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	3.118,58	0,00	0,00	0,00	3.118,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.118,58
DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	195,87	0,00	0,00	0,00	195,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,87
DEPTO. OBRAS E SERVIÇOS RODOVIARIOS	508,00	0,00	0,00	0,00	508,00	1.847,68	0,00	0,00	0,00	0,00	1.847,68	2.355,68
DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	1.970,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970,00
DEPTO.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	141.773,58	0,00	406,30	0,00	141.367,28	39.627,92	0,00	0,00	0,00	0,00	39.627,92	180.995,20
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	282,30	0,00	0,00	0,00	0,00	282,30	282,30
GABINETE DO PREFEITO	43.295,23	12.704,59	12.579,59	0,00	43.420,23	10.085,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.085,99	53.506,22
SECRETARIADEADMINISTRACAO	122.703,21	158.171,85	107.728,28	0,00	173.146,78	19.701,85	25.554,24	354,80	354,80	0,00	44.901,29	218.048,07
SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	5.080,01	48.978,37	48.805,89	0,00	5.252,49	0,00	5.856,56	0,00	0,00	0,00	5.856,56	11.109,05
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.163,34	117.039,91	115.741,87	0,00	16.461,38	27.495,52	19.288,75	18.507,25	18.507,25	0,00	28.277,02	44.738,40
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	0,00	28.597,68	26.449,00	0,00	2.148,68	0,00	3.025,55	0,00	0,00	0,00	3.025,55	5.174,23
SECRETARIA DE EDUCACAO	609.099,11	292.958,31	252.790,91	0,00	649.266,51	47.328,93	61.478,96	13.329,58	13.329,58	0,00	95.478,31	744.744,82
SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS, VIACAO E URBANISMO	216.739,82	169.930,59	96.948,43	0,00	289.721,98	47.543,50	69.596,81	31.063,00	31.063,00	0,00	86.077,31	375.799,29
SECRETARIA DE SAUDE	248.181,75	352.170,21	271.657,18	0,00	328.694,78	179.224,60	208.011,53	17.197,96	16.059,86	0,00	371.176,27	699.871,05
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO-SAMAE	9,50	0,00	0,00	0,00	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,50
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156,00	156,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00
LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00	56,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOSAPAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	1.985.376,94	1.180.551,51	933.376,85	0,00	2.232.551,60	628.427,32	392.812,40	80.452,59	79.314,49	0,00	941.925,23	3.174.476,83
FONTE:												

São Jerônimo da Serra, 27/11/2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:57F69162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RCL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Entidade: 326,3146
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Novembro/2019	**Dezembro/2019**	**Janeiro/2020**	**Fevereiro/2020**	**Março/2020**	**Abril/2020**	**Maio/2020**	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.795.122,76	9.477.716,28	7.343.362,51	7.361.564,62	6.527.617,87	6.025.853,71	6.173.548,22	6.976.480,63	9.045.803,54	6.216.301,26	6.890.810,17	7.525.598,08	85.359.779,65	97.242.366,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	532.337,99	714.889,91	546.521,92	468.660,33	754.399,86	572.328,80	968.411,93	835.276,11	1.075.066,89	648.454,51	511.358,48	657.293,19	8.284.999,92	9.795.500,00
IPTU	42.480,98	42.573,73	27.939,21	22.569,54	42.998,85	95.752,57	412.236,35	160.202,11	370.718,00	103.458,58	86.579,70	83.899,69	1.491.409,31	1.900.000,00
ISS	272.987,82	194.269,05	151.530,93	163.097,14	164.222,21	130.085,72	160.997,01	108.928,18	174.685,85	138.248,30	128.173,67	172.831,02	1.960.056,90	2.167.000,00
ITBI	28.101,57	108.047,07	87.318,73	41.548,76	76.106,27	101.266,45	52.328,03	157.190,34	144.073,62	106.710,89	91.799,19	28.247,58	1.022.738,50	1.552.000,00
IRRF	55.775,87	242.985,55	130.937,36	67.016,97	241.125,22	100.435,38	120.317,57	246.333,92	155.710,93	150.349,19	63.334,52	231.581,56	1.805.904,04	1.775.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	132.991,75	127.014,51	148.795,69	174.427,92	229.947,31	144.788,68	222.532,97	162.621,56	229.878,49	149.687,55	141.471,40	140.733,34	2.004.891,17	2.401.500,00
Contribuições	466.719,49	783.137,69	494.520,54	496.997,26	501.218,17	560.462,34	604.840,79	572.632,27	639.975,96	587.921,23	589.138,19	584.377,68	6.881.941,61	1.910.000,00
Receita Patrimonial	104.675,62	335.545,46	175.542,56	208.327,69	95.592,83	245.128,42	470.029,49	314.063,26	408.154,12	147.224,53	86.187,41	148.243,39	2.738.714,78	1.035.136,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.834,39	260.850,82	146.125,54	131.855,24	9.739,74	162.512,81	342.822,20	243.864,70	330.899,85	74.471,55	9.761,65	63.377,77	1.809.116,26	308.636,53
Outras Receitas Patrimoniais	71.841,23	74.694,64	29.417,02	76.472,45	85.853,09	82.615,61	127.207,29	70.198,56	77.254,27	72.752,98	76.425,76	84.865,62	929.598,52	726.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	31,91	381,20	739,22	12.564,52	189.164,83	1.458,97	876,64	319,03	2.636,56	262,12	136,21	108,92	208.680,13	358.000,00
Transferências Correntes	4.382.032,82	7.311.709,53	5.822.408,97	5.816.354,73	4.653.901,49	4.342.528,63	3.817.847,99	4.887.008,19	6.696.847,17	4.608.627,52	5.483.038,76	5.913.499,97	63.735.805,77	83.429.730,45
Cota-Parte do FPM	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	1.004.490,71	1.351.639,03	19.095.100,55	26.480.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.541.751,38	2.087.027,68	1.799.138,05	1.696.344,74	1.743.454,44	1.376.249,19	983.265,06	1.689.389,83	1.615.100,46	1.582.732,22	2.039.973,98	1.882.116,38	20.036.543,41	28.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	49.751,26	46.509,76	883.704,10	441.796,01	329.534,90	140.603,90	101.082,39	100.381,01	72.986,26	89.466,03	89.297,60	66.868,79	2.411.982,01	3.000.000,00
Cota-Parte do ITR	41.816,49	68.163,32	34.398,19	3.837,24	58.561,69	2.966,40	13.052,49	389,69	13.432,75	0,00	318.074,59	1.130.813,14	1.685.505,99	1.800.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00
Transferências da LC 61/1989	27.034,05	31.776,04	23.783,00	25.919,43	23.919,87	21.466,10	21.403,04	19.247,57	23.121,72	26.740,64	31.410,09	35.947,62	311.769,17	390.000,00
Transferências do FUNDEB	696.037,27	802.639,21	970.136,52	951.495,03	703.857,50	674.823,80	519.225,01	566.377,01	714.404,13	655.273,55	761.269,63	771.372,73	8.786.911,39	12.000.000,00
Outras Transferências Correntes	423.515,87	1.544.232,34	494.548,13	360.901,53	428.613,70	787.476,66	780.928,14	1.372.450,06	2.294.673,65	1.007.388,73	1.238.522,16	674.742,28	11.407.993,25	11.599.730,45
Outras Receitas Correntes	309.324,93	332.052,49	303.629,30	358.660,09	333.340,69	303.946,55	311.541,38	367.181,77	223.122,84	223.811,35	220.951,12	222.074,93	3.509.637,44	714.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.030.809,60	1.771.358,11	1.376.425,97	1.379.214,06	1.108.491,76	1.153.681,81	1.278.084,62	1.400.404,38	1.335.682,80	1.131.260,93	1.177.437,05	1.424.599,87	15.567.450,96	11.570.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.846,24	536.059,74	278.643,11	274.158,87	152.917,13	301.507,60	497.809,12	390.976,99	478.516,23	264.858,11	202.291,12	253.947,12	3.794.531,38	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	215.467,54	405.679,82	226.238,13	204.263,67	251.288,70	276.128,67	276.736,66	419.791,31	278.671,72	277.209,89	278.496,67	277.175,87	3.387.148,65	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	652.495,82	829.618,55	871.544,73	900.791,52	704.285,93	576.045,54	503.538,84	589.636,08	578.494,85	589.192,93	696.649,26	893.476,88	8.385.770,93	11.570.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**4.764.313,16**	**7.706.358,17**	**5.966.936,54**	**5.982.350,56**	**5.419.126,11**	**4.872.171,90**	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**69.792.328,69**	**85.672.366,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.764.313,16**	**7.706.358,17**	**5.966.936,54**	**5.982.350,56**	**5.419.126,11**	**4.872.171,90**	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**69.792.328,69**	**85.672.366,98**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.764.313,16**	**7.706.358,17**	**5.966.936,54**	**5.982.350,56**	**5.419.126,11**	**4.872.171,90**	**4.895.463,60**	**5.576.076,25**	**7.710.120,74**	**5.085.040,33**	**5.713.373,12**	**6.100.998,21**	**69.792.328,69**	**85.672.366,98**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 13:59:50.														
NOTA:														

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:89729A09

SECRETARIA DE FINANÇAS
RESTOS A PAGAR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2020 /Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2019 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2019 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	302.637,56	290.964,60	0,00	11.672,96	1.513.632,07	6.969.372,26	5.736.200,98	5.589.584,39	461.516,30	2.431.903,64	2.443.576,60
Executivo	0,00	302.637,56	290.964,60	0,00	11.672,96	1.513.632,07	6.969.372,26	5.736.200,98	5.589.584,39	461.516,30	2.431.903,64	2.443.576,60
Governo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.677,76	713,56	713,56	964,20	0,00	0,00
Secretaria de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.704,77	73.821,77	73.821,77	16.095,38	7.787,62	7.787,62
Secretaria de Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.629,43	47.281,44	47.281,44	13.799,11	87.548,88	87.548,88
Secretaria de Assistência Social	0,00	119.970,55	119.970,54	0,00	0,01	0,00	1.099.372,42	947.241,70	800.684,61	141,62	298.546,19	298.546,20
Secretaria de Educação e Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.776,93	299.842,30	1.389.369,84	1.389.369,84	4.785,28	417.464,11	417.464,11
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	98.800,00	98.800,00	0,00	0,00	0,00	1.113.310,56	363.770,85	363.770,85	0,00	749.539,71	749.539,71
Secretaria de Finanças	0,00	17,80	17,80	0,00	0,00	0,00	1.892,00	1.252,00	1.252,00	640,00	0,00	0,00
Secretaria de Indústria, Comérc. e Turismo	0,00	58.806,97	47.134,02	0,00	11.672,95	0,00	2.335.691,26	1.676.671,94	1.676.671,94	50.970,00	608.049,32	619.722,27
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	0,00	25.030,98	25.030,98	0,00	0,00	0,00	809.814,60	547.813,06	547.813,06	13.882,73	248.118,81	248.118,81
Secretaria de Saúde	0,00	9,06	9,06	0,00	0,00	0,00	362.946,67	127.223,94	127.223,94	231.105,85	4.616,88	4.616,88
Secretaria de Transportes e Serv. Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.855,14	361.581,01	309.177,96	309.177,96	44.366,38	9.891,81	9.891,81
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	2,20	2,20	0,00	0,00	0,00	336.909,48	251.862,92	251.803,42	84.765,75	340,31	340,31
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**302.637,56**	**290.964,60**	**0,00**	**11.672,96**	**1.513.632,07**	**6.969.372,26**	**5.736.200,98**	**5.589.584,39**	**461.516,30**	**2.431.903,64**	**2.443.576,60**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA. Emissão: 27/11/2020, às 14:27:26.												
NOTA:												

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

HAROLDO BREHM
Secretário de Finanças

LUCIANA SILVESTRE GOIS DE ALMEIDA
Controlador Interno
CPF: 031.472.359-55
Portaria: 10715/2017

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Contador CRC/PR 043302/O

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:5FDED34D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2.019 A OUTUBRO/2.020

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)														
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	339.024,58	645.975,08	347.352,19	356.002,76	353.892,47	395.503,53	414.077,38	405.655,85	404.753,89	443.558,35	446.018,88	443.569,68	4.995.384,64	4.715.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	14.933,54	247.475,85	133.974,77	122.419,78	543,58	157.247,85	336.250,55	237.758,08	325.731,21	71.806,80	8.066,06	60.850,46	1.717.058,53	2.185.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.228,05	325.172,64	299.426,67	275.872,39	325.642,17	300.757,28	300.090,24	357.913,54	217.261,97	217.261,97	217.261,97	217.261,97	3.354.150,86	3.742.000,00
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)														
Compensação Fincanc. Entre Regimes Prev	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Funde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acórdão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	654.186,17	1.218.623,57	780.753,63	754.294,93	680.078,22	853.508,66	1.050.418,17	1.001.327,47	947.747,07	732.627,12	671.346,91	721.682,11	10.066.594,03	10.642.500,00
Total Deduções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	654.186,17	1.218.623,57	780.753,63	754.294,93	680.078,22	853.508,66	1.050.418,17	1.001.327,47	947.747,07	732.627,12	671.346,91	721.682,11	10.066.594,03	10.642.500,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 37m.														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020	9 / 2.020	10 / 2.020		

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:BA0F250A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII

PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.020/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**725.030,83**	**-132,32**	**0,00**	**-132,34**	**725.030,85**	**3.100,00**	**3.883,96**	**3.883,88**	**3.883,88**	**0,00**	**3.100,08**	**728.130,93**
PODER EXECUTIVO	725.030,83	-132,32	0,00	-132,34	725.030,85	3.100,00	3.883,96	3.883,88	3.883,88	0,00	3.100,08	728.130,93
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**73,45**
PODER EXECUTIVO	73,45	0,00	0,00	0,00	73,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73,45
TOTAL (III) = (I + II)	**725.104,28**	**-132,32**	**0,00**	**-132,34**	**725.104,30**	**3.100,00**	**3.883,96**	**3.883,88**	**3.883,88**	**0,00**	**3.100,08**	**728.204,38**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREVISTERRA - PREV. SOC. DOS SERV. PUB. T. ROXA, emitido em 27/nov/2020 as 14h e 41m.												

ELIZABETH CRISTINA ALOISIO
Contador

MOACIR VOLPATO JUNIOR
Assessor Financeiro

Publicado por:
Eizabeth Cristina Aloisio
Código Identificador:31248895

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020 Página: 1 / 2										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	60.642.901,92	76.600.321,56	8.480.728,68	46.989.410,26	95,89	29.610.911,30	9.649.761,74	40.412.035,30	95,25	36.188.286,26
LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
AÇÃO LEGISLATIVA	2.917.652,51	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51	0,00	0,00	0,00	2.917.652,51
JUDICIÁRIA	418.500,00	475.500,00	78.425,08	404.193,32	0,82	71.306,68	78.425,08	404.193,32	0,95	71.306,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	418.500,00	475.500,00	78.425,08	404.193,32	0,82	71.306,68	78.425,08	404.193,32	0,95	71.306,68
ADMINISTRAÇÃO	4.932.630,00	5.575.291,20	771.047,42	4.216.651,43	8,60	1.358.639,77	756.438,76	4.156.903,55	9,80	1.418.387,65
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	772.380,00	1.123.002,97	168.819,01	776.309,17	1,58	346.693,80	144.464,90	750.656,42	1,77	372.346,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.122.890,00	3.499.578,23	478.394,99	2.738.983,14	5,59	760.595,09	482.102,20	2.704.888,01	6,38	794.690,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.037.360,00	952.710,00	123.833,42	701.359,12	1,43	251.350,88	129.871,66	701.359,12	1,65	251.350,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.558.932,38	3.066.276,91	300.837,92	1.394.910,60	2,85	1.671.366,31	288.870,34	1.366.019,36	3,22	1.700.257,55
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	95.000,00	80.000,00	0,00	2.000,00	0,00	78.000,00	0,00	2.000,00	0,00	78.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	746.906,42	652.732,15	40.138,60	211.480,25	0,43	441.251,90	41.010,21	209.817,51	0,49	442.914,64

ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.717.025,96	2.333.544,76	260.699,32	1.181.430,35	2,41	1.152.114,41	247.860,13	1.154.201,85	2,72	1.179.342,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.950.000,00	2.950.000,00	443.406,55	2.049.653,10	4,18	900.346,90	443.406,55	2.049.653,10	4,83	900.346,90
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.950.000,00	2.950.000,00	443.406,55	2.049.653,10	4,18	900.346,90	443.406,55	2.049.653,10	4,83	900.346,90
SAÚDE	9.347.692,44	13.043.078,65	1.928.978,78	9.227.261,99	18,83	3.815.816,66	1.870.810,59	9.007.261,73	21,23	4.035.816,92
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.229.104,22	517.574,74	1.015.437,21	2,07	213.667,01	450.819,97	944.242,44	2,23	284.861,78
ATENÇÃO BÁSICA	9.143.692,44	11.597.974,43	1.400.370,44	8.105.394,13	16,54	3.492.580,30	1.408.908,02	7.956.588,64	18,75	3.641.385,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	199.000,00	10.935,60	104.650,15	0,21	94.349,85	10.935,60	104.650,15	0,25	94.349,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5.000,00	17.000,00	98,00	1.780,50	0,00	15.219,50	147,00	1.780,50	0,00	15.219,50
EDUCAÇÃO	12.563.902,51	12.915.105,51	1.821.122,14	9.075.020,96	18,52	3.840.084,55	1.634.179,00	8.831.408,97	20,82	4.083.696,54
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	401.972,15	264.972,15	57.267,26	187.758,07	0,38	77.214,08	57.266,96	187.757,72	0,44	77.214,43
ENSINO FUNDAMENTAL	8.753.930,36	8.588.993,51	1.131.330,03	5.891.347,85	12,02	2.697.645,66	941.521,24	5.664.597,40	13,35	2.924.396,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.346.000,00	3.997.223,26	625.929,14	2.936.710,39	5,99	1.060.512,87	628.795,09	2.919.849,20	6,88	1.077.374,06
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	61.916,59	6.595,71	59.204,65	0,12	2.711,94	6.595,71	59.204,65	0,14	2.711,94
CULTURA	202.200,00	202.200,00	19.895,30	128.225,73	0,26	73.974,27	19.895,30	128.225,73	0,30	73.974,27
DIFUSÃO CULTURAL	202.200,00	202.200,00	19.895,30	128.225,73	0,26	73.974,27	19.895,30	128.225,73	0,30	73.974,27
URBANISMO	11.154.642,00	19.979.235,50	1.366.322,39	14.977.023,82	30,56	5.002.211,68	2.793.554,14	9.566.325,39	22,55	10.412.910,11
INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.154.642,00	19.349.503,10	1.366.322,39	14.361.472,22	29,31	4.988.030,88	2.671.770,58	9.237.932,32	21,77	10.111.570,78
SERVIÇOS URBANOS	0,00	629.732,40	0,00	615.551,60	1,26	14.180,80	121.783,56	328.393,07	0,77	301.339,33
GESTÃO AMBIENTAL	1.716.060,00	2.046.436,19	321.800,62	1.674.127,65	3,42	372.308,54	289.971,16	1.211.270,19	2,86	835.166,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	140.000,00	140.000,00	31.377,90	71.026,65	0,14	68.973,35	31.377,90	71.026,65	0,17	68.973,35
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.356.060,00	1.901.436,19	290.422,72	1.602.822,20	3,27	298.613,99	258.593,26	1.139.964,74	2,69	761.471,45
TURISMO	220.000,00	5.000,00	0,00	278,80	0,00	4.721,20	0,00	278,80	0,00	4.721,20
AGRICULTURA	1.474.200,00	2.451.639,44	247.944,88	1.295.320,37	2,64	1.156.319,07	290.901,65	1.186.307,15	2,80	1.265.332,29
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
EXTENSÃO RURAL	1.474.200,00	2.451.639,44	247.944,88	1.295.320,37	2,64	1.156.319,07	290.901,65	1.186.307,15	2,80	1.265.332,29
INDÚSTRIA	593.800,00	593.800,00	72.510,69	446.482,37	0,91	147.317,63	90.868,26	421.843,89	0,99	171.956,11
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	583.800,00	583.800,00	72.510,69	446.482,37	0,91	137.317,63	90.868,26	421.843,89	0,99	161.956,11
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24
PROMOÇÃO COMERCIAL	20.000,00	20.000,00	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24	9.374,76	9.374,76	0,02	10.625,24
DESPORTO E LAZER	229.700,00	288.700,00	44.134,44	142.083,44	0,29	146.616,56	28.138,44	124.167,44	0,29	164.532,56
DESPORTO COMUNITÁRIO	229.700,00	288.700,00	44.134,44	142.083,44	0,29	146.616,56	28.138,44	124.167,44	0,29	164.532,56
ENCARGOS ESPECIAIS	2.061.990,08	2.574.405,65	1.054.927,71	1.949.080,72	3,98	625.324,93	1.054.927,71	1.949.080,72	4,59	625.324,93
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.438.990,08	1.942.766,43	919.826,83	1.435.010,62	2,93	507.755,81	919.826,83	1.435.010,62	3,38	507.755,81
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	623.000,00	631.639,22	135.100,88	514.070,10	1,05	117.569,12	135.100,88	514.070,10	1,21	117.569,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.501.000,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00	0,00	0,00	0,00	7.501.000,00
RESERVA DO RPPS	7.401.000,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00	0,00	0,00	0,00	7.401.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.913.210,61	3.124.313,74	359.480,37	2.014.209,88	4,11	1.110.103,86	359.480,37	2.014.209,88	4,75	1.110.103,86
TOTAL III = (I + II)	63.556.112,53	79.724.635,30	8.840.209,05	49.003.620,14	100,00	30.721.015,16	10.009.242,11	42.426.245,18	100,00	37.298.390,12

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

ROBERIO JOSE PUPO MEIRA
Controlador Interno

EMERSON RIBEIRO DE CAMPOS
Secretário Da Fazenda

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D687741B